

769.516

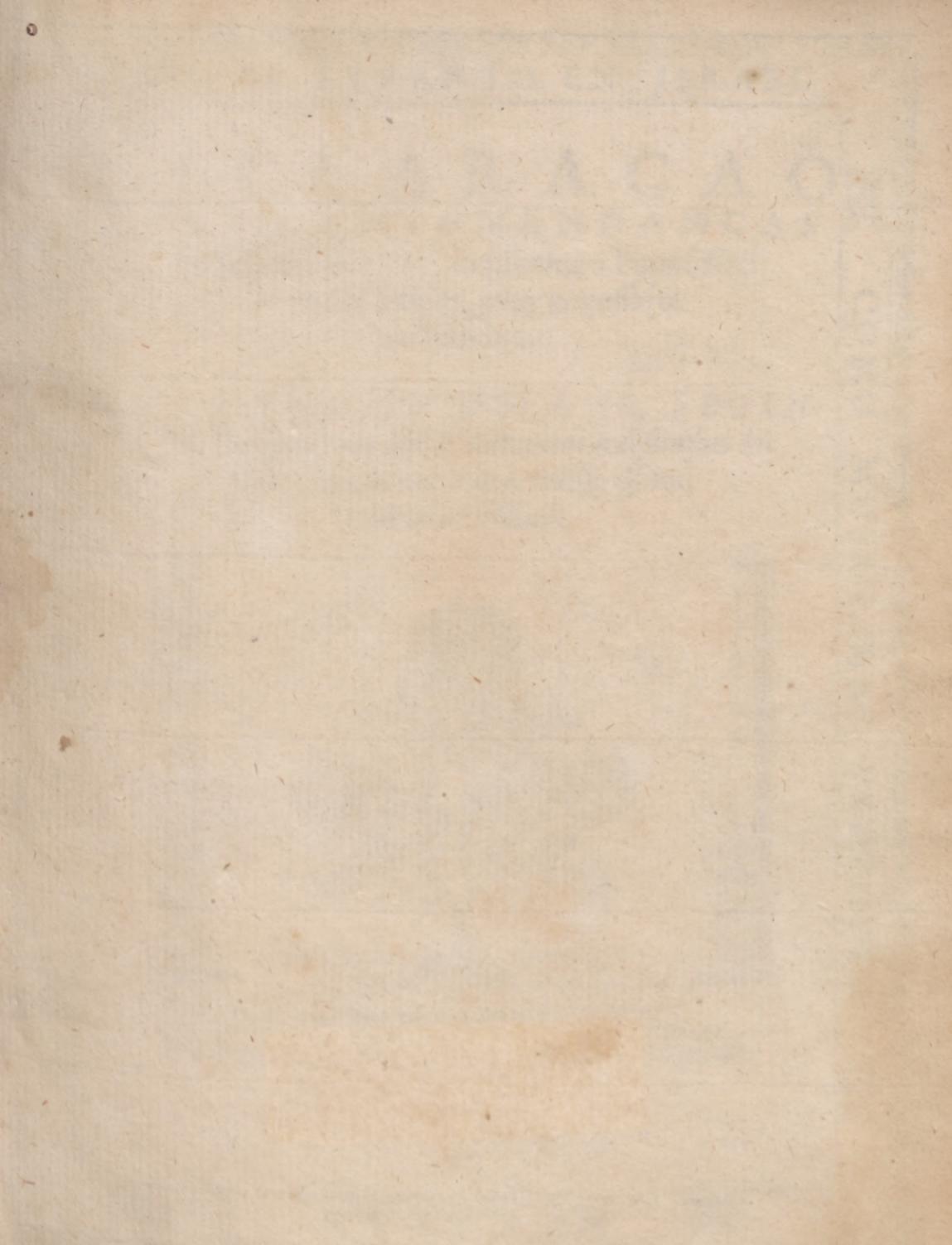
C
106B.

ECOMEN
DANCA



KAUFMANN
DÁVID
KÖNYVTÁRA
C. 1068.

1068



MTAK

A standard linear barcode is positioned in the center of the white sticker. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

0 00002 99062 0

200901785

21

NO SE LEVANTO EN ISRAEL

DECLARAÇAO
DAS 613. ENCOMENDANÇAS
de noſſa Sancta Ley, conforme à Expoſiſão
de noſſos Sabios, muy neceſſaria
ao Iudeſmo.

305484
COM A TABOADA D'ELLAS, SEGUN-
do as Parafioth, e no fim estaõ annexas as destincſons das
penas, em que encorrem os transgreſſores,
e outras curiosidades.



Impreso em Amsterdam em casa de Paulus Aertsen de Ravesteyn,

Por industria, e despeza, de Abraham Pharar,
Judeu do deſtero de Portugal.

Anno da criaçao do Mundo

5387.

NI CATAN

COMO MOSEH, MAS PROPHETA

Keleti Gyűjtemény

769.516

Declaracao das 613
encomendancas de nosva
Sancta Ley, conforme a
exposissao denossos sabios
200901785

MÁTYÁR
MÁTYÁR MÁNYOS AKADÉMIA
KÖNYVTÁRA



Prologo Ao Lector.



Ley de natureza , ou por melhor dizer o Instincto Natural , nos ensina que devemos honrar à aquelles, de quem recebemos beneficio. E por isso honrar ao Pay, E à May, quando o Senhor naõ o mandara, a mesma natureza o estaa brotando. Os animais brutos, tem affeçao , E amor à seus genitores. Que o vasallo honre, E obedeca à seu Rey, o servo à seu senhor, o subdito à seu superior; a mesma natureza ensina ser assim o dever. E isto naõ so por temor, mas por amor;naõ constrainto do medo do castigo , mas levado do instincto natural,e da verdade em sy. E muyto major hē

o merecimento, q se alcança, quando esta honra, & obediencia que se observa, hē por Amor, doque quando hē, por temor, ou por qualquer outro respeito, Isto mesmo intencionou aquelle sabio, quando disse, Naõ sejais como o servo, que serve à seu Senhor, com tençao, de receber premio. E hē verdadeiro conselho, porque omilho grao deste Amor, e obediencia que devemos ter ao Senhor do Mundo,hē, amallo, e obedecello por quem elle hē, hum Senhor, que com seu ditto, criou tudo de nada, e o aperfeiçoou com tanta Sabedoria, que considerando cada cousa por si em particular, se está bem mostrando nella, a incomprehensivel grandeza do Criador. Comefemos a especular no Ceo, e diremos com David. *Los Cielos recontantes gloria del Dio, y obra de sus manos, denuncia la Espandedula, dia à dia fabla dicho, y noche à noche, denuncia sabedoria; no dicho y no palabras, no es oyda su voz, en toda la tierra salió su linha, y en cabo de Mundo sus palabras &c.* e hē como se differa, Queres alcansar à conhecer a gloria, e poder do Senhor do Mundo ? o melhor mehio para isso hē , que concíderes esta grandeza dos Ceos; Vee como o Sol, sahie continuamente, e vay girando, todo este globo, de hum cabo ao outro, Vee estas Spheras Celestes, a Lua, e mais Planetas, a in numeravel, quan-
tidade de estrelas, e a influençia que tem nos corpos terrestres; Vee esta succeſſao de dias, e noites, como tudo guarda seu compasso, e ordem, que o Senhor des do principio lhes deu ; Considera esta immensa expançao, que sem ella nem poderyao os animais, respirar, nem ouvera outros muitos proveitos , que della se nos seguem ; e isto te bastará, para raftejares , a incomprehensivel grandeza do Senhor , Criador, e governador de tudo. De maneira que sem estas criaturas do Senhor falarem, nem fer ouvida sua Voz, estaõ pregoando esta verdade, de hum Polo,até o outro.

ENaõ só por este modo, alcãfaremos a grádeza do Senhor. Mais venhamos à especular, nas cousas qua abaxo na terra; Vejamos a muita diversidade de coufas criadas, quâtos generos, de quatropreas, e quantas castas de aves, huãs domésticas, e ou-

Spalmo.
19.

Spalmo.
107.23.

tras feras , e brabias , e de quaõ diferentes formas , naturezas , e propriedades saõ dotadas ! Pois uenhamos à muita diversidade de Arvores , e Plantas , e outros fructos , que produze a terra , cada qual cõ sua particular feiçao , e diferente gosto , e sabor ! E hê de nottar , que a qualquer ervinha do campo , dotou o Senhor de sua propriedade , e virtude , e nenhua hê superflua ! Pois conciderando no mar , podemos dizer com David , *los descendientes a la mar en navios, y hazientes navegacion en aguas muchas; ellos vieron obras de A. y sus maravilhas en el profundo.* Porque concideremos hum mar empolado , com huã tormenta de vento que o moye , e fas exçitar suas ondas , que parece quer , anegar toda a terra , e huã pouqua de area que Deos , lhe poz nas prayas , lhe serve de muro , aonde quebra seu furiolo impeto . Pois ver a muita quantidade de pexes , que neissas aguas se criaõ , e a muita diversidade de castas delles , saõ tudo couſas dignas de admiraçao . E como Sabio Opifece , para se eternizarem estas obras , que fez neste globo terreste , porque cada huã por sy , era finita , e corruptivel , por serem compostas de differentes qualidades ; com immensa sabiduria proveo o Senhor , à que se eternizarem por mehio da Semente , Demaneira que naõ so os animais se vaõ successivamente , eternizando no Mundo , gerando à sua semelhança , em virtude da bençao , que o Senhor lhes deitou no principio , e depois do diluvio confirmou ; Mas tambem as ervas , e plantas , mediante a semente , e raizes se vaõ propagando e eternizando no Mundo , com que tambem mostrou o Senhor seu infinito poder , e incomprehensivel sabiduria . Esobre tudo me parece que estaa mostrando esta grandeza do Senhor , que dizemos , A fabrica , e Compostura do homem , porque nelle quis o Senhor retratar hum Mundo pequeno , e abreviado . Porque na Cabeça do homem influjo o Senhor no seu Cerebro , a Alma intelectual , Angelica , e Eterna , este divino dom do uso da razao que temos , E O Nobelissimo Dom da Memoria , e a Immaginaçao ou Phantasya , com as quais couſas , e com a potencia de falar , nos differenceou dos outros animais brutos , que havia criado . E porque com esta Alma , havia de especular , nas couſas Celestes , e divinas , e sojusguar os appetites terrestres , fez o Senhor ao homem , de differente estatura , com a Cabeça para sima , situada na parte mais alta de seu Corpo (assim como a Atalaya , que estaa posta , no mais alto da torre) para especular nas obras do Senhor seu criador , e investigar , qual seja o verdadeiro Deos , para que o louue , e observe seus mandamentos , que este hê o fim para que foy criado .

HE o homem hum Mundo abreviado , porque se acha nelle , semelhança de todas has couſas criadas , comprehende , e tem em sy . Nefes , Ruah , e Nefamah , tres potencias , que saõ Vegetar , Sentir , e Rationar . Primeira mente , participa de Alma vegetativa , porque cresce , e neste grao se assemelha com as plantas , as quais vegetaõ .

Tem mais a Alma sensitiva , com que se assemelha aos brutos animais , os quais saõ dotados , de vegetar , e sentir ; E tem mais que todos , este soberano dom , da Alma intelectiva , com que se assemelha aos Anyos , e inteligenças separadas , e esta tem sua particular residencia no cerebro do homem . Que isto seja assim , o mostra bem a experiençia ; porque quando hum estaa doente phrenetico , por lhe subir o humor peccante ao Miolo , fica o tal , fora de seu juizo , dizendo disparates ; ou bem com Madorra , e naõ fala palavra , nem pode rationar : O que naõ se vee , quando padece , qualquer das outras partes do corpo , ou todas juntas . E assim o remedio , para qual quer

quer destes males , hē, ou aplicar remedios na Cabeça, ou divertir , e evacuar della, ou bem resolver , e confortar , como os medicos uzaõ fazer ; porque neste caso o Cerebro estaa lezo, que hē o consistorio da Alma intelectual; e se se aplicassem em outra parte do Corpo,naõ aproveitariaõ. E pello contrario, se dessemos que à hum lhe cortassẽm os braços,e as pernas,ounaçẽst,sem estes membros(como ja se ha visto)nem por isso ficará faltos , do entendimento,e uso da razão,que hē,o com que nos differençiamos dos outros animais. Os que saõ doentes de Parlezia, e Apoplexia, ou Gotta coral, de que muitas vezes morrem subita mente, tolhendo felhes a fala, o sentido, e o uso da razão de improvizo, de que hē ? Senaõ, de subir rebatada mente,copia de humor peccante ao miolo, e ocupar os musculos, e meatos do Cerebro, de maneira que oppilandoos , naõ se pode diflar , e fazer sua aclaõ , e movimento, com que se fegio logo,faltarle o uso de razão,e a poz isto a morte,quando os remedios naõ bastaõ para vencer o mal- O Cerebro do homem hē caufa da fala , e dos outros sentidos ver, ouvir, cheirar &cæt. Os quais saõ potencias delle, mediante os nervos que sahem do mesmo Cerebro,os quais saõ ministros destes effeitos ; E por isso na Cabeça,e naõ em outra parte do Corpo, poz o Senhor os olhos,os ouvidos,os narizes,e a linguoa,porque saõ os caminhos por onde se comonicaõ estes sentidos, mais proxima mente com sua origem. Quando hum nace, com potencia de falar,e felhe tolhe despois por accidente a fala , e felhe torce a boca , se applicaõ os remedios na Nuca, e partes Circumvezinhas à Cabeça , porque se comonicaõ com o Cerebro , que hē a fonte donde tudo isto se governa , porque delle por mehio da Nuca, e medula do espinhaço, tem sua origem os Nervos, que saõ os orgaõs da Alma sensetiva , instrumentos do movimento , e força do Corpo. Demaneira que assim como a Silha de hum Rey,ou governador, estaa no lugar mais supremo, e d'aly impéra , e manda ; e os vasallos, e subditos lhe obedecem, Assim esta noſſa Alma rational, com aqual nos differentiamos dos outros animais brutos , assiste na Cabeça do homem , e daly estaa governando a todo o Corpo, e os membros a obedecem. Ao modo de hum homem , que estando sentado , sem se mover de hum lugar, estaa meneando os dedos dos pees, e das maõs, e ao modo que dis David , .A. en los Cielos compuzo ſu filha, y ſu Reino,en todo podeſtoo ; (fejame liçito uzar da comparaçaõ) a esta semelhança , digo que a filha da Alma do homem estaa no Cerebro , mas seu domínio se estende a todas as partes do corpo, e por isso em Cumprimento do que dizemos na Semâh, Y pornedes á mis palabras estas , sobre vueſtro coraçon , y sobre vueſtra Alma, por isto,pomos o Tephlim do braço,defrente do Coraçaõ , em cumprimento do quedis, sobre voſſo Coraçaõ ; E o outro pomos na testa,de fronte do miolo,aonde comeſſão os cabellos,em cumprimento do que diz,sobre vueſtra Alma. De maneira que nesta parte do Corpo do homem,que hē a Cabeça estaa esta Alma , e assim na Criaçaõ d'ella, assemelhou o Senhor ao Mundo Angelico,obra certamente digna de grandissima admiraçaõ, e que mostra bem o infinito faber do Senhor que a criou, e por isso ouve muitos dos antigos que admirados , da suberania de sua fabrica, chamaraõ ao Cerebro , Membro Divino : outros , Milagre da ouzada Natureza Muitos ouve que se vedaraõ de comer o miolo como de couſa sagrada , como mais largamente reconta o exellente Doutor Andrea Laurentio, Lente da Uniuersida- de de Montpilhier , em o livro que fes de opera Anathomica,

Spalmo
11.4.

Deut. C
11.18.

Libr. 4.
Cap. 8.

Pois do globo das Spheras celestes, que melhor molde, que a regiaõ do peito? Vemos o Coraçaõ, acharemos nelle, hũ retrato do Sol, porq o Coraçaõ tem virtude de atraher a sy o sangue que o figado lhe manda pella vea Cava, e com a sua virtude o cose, e adelgaça em seus ventriculos, e o faz spiritual, de maneira que por mehio das Arterias, que delle naçem, o vay repartindo, e comonicando à todo o corpo, com que estaa dando vida, e calor à todo elle, de modo que o Coraçaõ hê a fonte da vida. Assim como o Sol, que hê o principal instrumento, com que o Senhor aviventa este Mundo de quá abaxo, O qual com seu calor, faz produzir as plantas, e com a falta delle, no inverno, estaõ despidas de sua fermosura; a fora outras muitas virtudes, e influenças que causa, que seriaõ largas de relatar. E assim como as influenças de huns Planetas, tempéraõ, e móderão os effeitos dos outros, tambem a isto as semelha o Bofe, que está, com o movimento, de que o Senhor o dotou, ventilando o Coraçaõ, temperandoo, e refrescandoo, com o ar fresco, que hê este folego, que respiramos, e se esta ventilação faltasse, logo morreríamos. Porque o Coraçaõ está de continuo pulsando, ora dilatandose para receber o ar fresco, ora comprimindose, para deitar o ar quente, e despedir as foligens, e superfluidades nocivas, e o mesmo movimento fazem as arterias que delle se derivaõ por todo o corpo. Hé o Bofe instrumento da Voz, e outros proveitos de que o Senhor o dotou, como tambem do Coraçaõ depende a alegria, a tristeza, o temor, a ira, a esperança, e o appetite &cæt.

AEste mundo inferior assemelha o Estamago, o Figado, o Ventre, e o resto do Corpo, que tudo o Senhor criou, com tanta Sabedoria, que só considerar na delineação deste corpo, he cousa digna de grâde admiração. Ver como o Figado estaa de continuo, convertendo em Sangue o Chilo, que o Estamago lhe manda, despois que aly fez o cozimento da comida, e despois por as veas, ramificando das grandes nas pequenas, vai mandando este sangue por todo o Corpo, para dar sustento a tê as ultimas partes delle, convertendoo, e assemelhandoo cadaqual dellas, em sua sustancia, temperamento, e forma. De maneira que o sangue hê o sustento do corpo, e de qualquer de suas partes, mediante elle, se aumentaõ, e crescem, e sem elle pereceriaõ; e nelle assiste a Alma vegetativa, a virtude natural, e esta hê a que está repartida em todo o Corpo; e tambem a Sensitiva mediante os Nervos, e a Vital mediante as Arterias, como fica ditto.

Pois ver a communicaçao, e dependencia que huns membros, tem com os outros, a virtude, e propriedade que huns tê para huã cousa, e outros para outra, basta para admirar da immensa sabedoria do Senhor que o criou. Ver como se sustenta este corpo, com quatro humores de diferentes qualidades, e complexões, Sangue, Colera, Flegma, e Melancholia, (assemelhados aos quatro Elementos) de maneira que estando estes humores, em sua igual proporção, está saõ o homem, e faz suas acções promptamente, e em crescendo qualquer destes, mais do que convem, ou adquirindo qualidade extranea, logo se desconcerta este relojo, e ja o homem está acometido, ora de hum, ora de outro achaque, e doença, conforme o humor peccante, tem de sua natureza causar, ora simples, ora composto. Podemos com razão dizer com David, *Quanto se engrandeçerem tus obras. A. todas ellas, con sabedoria fiziste, Quanto mais considerarmos nesta compostura do homem, mais, espanto nos causará.*

Or a este

O RA à este homem que fez de nada com tanta sabedoria, e o fez como retrato, e compendio de todo o Mundo que criou, e à quē deu quā na terra o Senhorio, e mando, que dominasse nos pexes, nas aves, e nas quatropreas. E seu medo, e pavor fosse nellas para o obedecerem ; fazendoo seu viçê Rey na terra, e dotandoo do livre alvidrio ; para livremente poder obrar ; Que hē o que quis delle em pago de todos estes taõ grandes benefícios ? Naõ outro , salvo que temesse a seu criador no encuberto, e no descuberto, que o honrasse, e conheçesse ; que obedecesse a seus mandamentos , que o amasse com todo coraçāo, com toda a Alma, e com todo o haver, Que hē o que pedy à minha vinha? que desse uvas. Demodo que aquillo que a mesma Natureza, e a razaõ nos dicta, e ensina, que deviamos fazer , nisso mesmo nos poz , o Senhor o mereçimento ; Tanto major piedade, e mizericordia do Senhor, para com suas criaturas ! Pois sendo assim , grande hē a obrigaçāo que o homem tem de venerar ao verdadeiro Deos seu criador , obedecello , zelar sua honra, seguir em suas encomendanças e naõ dar aos Idolos, e Deoses novos, a honra que a elle fô, hē devyda. E à isto nos devemos mover, sómente por quem elle hē , sem intereçē nenhum,nem tençaõ de receber premio,nem por caufa de que naõ nos castigue,mas só fundados,em hum amor verdadeiro, e debito natural que a isso nos obriga. *Al Dio teme, dis Selomoh, y sus encomendanças guarda, que esto todo el hombre,* quer dizer, nessa noſſa tençaõ, que para ifto foi criado todo o homem, asaber , para temer a el Dio, e para o louvar, e guardar suas encomendanças. E se quā de hum homem para seu compaheiro, se estranha, e condena tanto, aquelle que hē ingrato, ao beneficio que o outro lhe fez; Quanto mais hē de condenar a ingratidaõ do homem para com o Senhor seu Deos, que naõ só o formou de nada, mas de continuo o estaa sustentando, conservando, e escapando de tantos, e tantos modos de trabalhos, e mizerias, à que por à fragilidade da materia , e pella pena do peccado de Adam , estaa sujeito; huns que elle conheçe , e lhe saõ manifestos , e outros que naõ alcança , e o Senhor lhos desvia,

Eſah.
5.40.Deut.
C.32.17

C.11.13

P Areçeme que estas razoñs porque devemos amar ao Senhor, que saõ por Amor, por Obrigaçāo, e por Temor, nos as quis propor Moseh Rabenu sobre quē Paz, dizendo; *T ahora Isræl que A.N.D. demanda de contigo, que salvo para temer a. A. tu Dio, para andar en sus carreras, y para amar à el, y para servir a. A. tu Dio, con todo tu coraçon y con toda tu Anima.* Assimque servir ao Senhor, e observar sua ley, por Amor , só por quem elle hē, Criador de tudo ; este hē o melhor, e mais verdadeiro grao q̄ hay, e de que o Senhor mais se agrada , e toda a criatura rational o deve fazer assim. E por ser este o verdadeiro caminho, o recomenda Moseh sobre quem páz de ordinario;dizendo; E amarás ao Senhor teu Deos, &cæt. E, Para que ames ao Senhor &cæt. e, Aprenderás para amar &cæt. Como fundando toda a Eſſençā da couſa, neste amor, porque hē este o verdadeiro caminho, de servir ao Senhor , e o de que elle mais se agrada, como fica ditto.

Deut.
C.10.12

E Quando ja naõ o Sirvamos por Amor, seja por a obrigaçāo que lhe temos, por eſte Ser, que nos deu,taõ Suberano, e porq̄ sujeitou a noſſo mādar as mais couſas que criou neste globo terreste,e por a mérçē que nos fez, em nos escolher para si,por povo ſeu particular,e nos quis assemelhar a ſy,dizēdo, Sanctos fereis,porq̄ Sancto jo vuestro Sanctificador. E se nem por estas razoñs o Servirmos,famoſos ingratos ao Senhor por

Levit.
C.20.7.

hor por todos os bens que recebemos delle.

EM falta, sirvamolo por temor, conhecendo que elle h̄e o que castiga, e daa pena aos que o des obedecem, e naõ cumprem com a obrigaçāo para que os criou, e para o que lhes deu entendimento; que h̄e para o louvarem, e conhecerem; e tanto mais, pois sabemos por muitos caſos deque na Escritura sagrada se faz mençaō, da Providencia do Senhor na terra, *el enalteciense para estar, y el abaxanse para ver, en los Cielos y en la Tierra*, e sabemos como o Senhor castiga aos maos, e aos que naõ temem à seu Santo nome.

E quando por nenhā das razoñs dittas o servirmos, ao menos façamolo por intereſe, Seja ja por tençaō de receber premio, pois que sabemos, que o Senhor galardoa, e daa bom pago, à seus amigos, e à guardantes suas encomendanças,

Ela que por peccados, por havermos endurecydo a Cerviz, naõ quizemos abrandar, nosso Coraçāo, e fugeitar nosso appetite duro, para obedecer aos preceitos do Senhor, que foi caufa de (estando emnos las terras) sermos condenados, huns à espāda, outros à fome, e peste, outros à Captiveiro, o qual se vay dilatando há tanto tépo, por nossos continuos peccados; porque como todo este povo procede de huā raiz (*Iahacob el cordel de su heredad*) qualquer que delle degenera, e faça o que naom deve, todo o povo o paga, *hum Aban peccou, e dis a Escritura, peccou Israel*; Tempo h̄e ja

Dentro.
C. 32. 9.
Iehos. 7.
11.

que nos emmendemos, e que tornēmos em contriçaō, e nos apiadēmos ao Senhor; Que nos apartēmos do mal, e escolhamos no bem, para que o Senhor se apiade de nos, e nos redima, Assás temos visto por experiençā em differentes occasions, o fructo que colheraō nossos pais, de irritar ao Senhor deixando sua Ley, e segindo a Bahal, Astarot, e kemós, e mais Idolatrias tras que segiraō: Naõ queiramos andar mais tempo ao encontro cō o Senhor. Tempo h̄e ja de abrirmos os olhos do Entendimento, e observarmos a Ley sanctissima, para que o Senhor se aplâque de sua ira, e se apiade de nos. Tempo h̄e que nos despertemos para tomar o conselho que nos daa o Propheta Jesahiahu dizendo, *Los que membrais a, A. no seya silêncio, à vos, y no dedes silêncio à el, hasta que confirme, y hasta que ponga, a Ierusalaim por loor en la tierra*. E para que melhor o façamos, importa que naõ nos levēmos sómente do nosso commodo particular, Que porque hum tenha riqueza, e sua ordem de vida, se esqueça, nas terras do captiveiro, e ás tenha como por Patria, e compre raizes nellas, e naõ se lembre de pedir de coraçāo ao Senhor, que nos redima. Porque naõ só, por respeito da nossa mizeria, devemos exclamar ao Senhor, mas por amor da honra do Senhor, e de seu Sancto nome grande, que por nosso respeito, estā abiltado no Mundo.

C. 62. 7.

NAõ nos esfriēmos da obrigaçāo, que temos de exclamar ao Senhor de todo coraçāo, descuidandonos com dizer, que quer Israel sejaō bons, quer sejaō maos, que o Senhor os redimirá como chegar o tempo, Que isto (a meu parecer) h̄e muita parte da causa, de se prolongar nosso Captiveiro. Porque ainda que h̄e verdade infalivel, que este povo de Israel, haõ de ser redimidos deste captiveiro em que estaō, como Moseh sobre quem paz, e todos os Prophetas a huā boca profetizaraō, (o quede-termino mostrar mediante o favor do Senhor em volume a parte), contudo à esta redempçāo há de preceder, fazerem contriçaō, guardarem a Ley, e ex clamarem ao Senhor com Coraçāo contrito: E isto podēmos ver de muitos lugares dos livros sagrados; No Levitico dis, *y manifestaran à sus delitos, y à delitos de sus padres, en su fulſedad que*

Ao Lector.

dad que falsaron en my , y tambien que anduvieron cõigo en encuentro Ecæt . sege dizendo , y membraré a my firmamento (com) Fabacob , y tambien a my firmamento (com) Ischac , y tambien a mi firmamento (com) Abraham membraré Ecæt . Demaneira que hê necessario , que primeiro manifestemos nossos peccados , e os de nossos pais , arrependeremos delles , e nos apiademos ao Senhor de coraçao , e exclamemos à elle ; E fazendo isto , seguirá logo , acordarse o Senhor do concerto com os Pais , e nos mandará o Redimidor .

Vejamos em que modo hê este firmamento , ou concerto que o Senhor hâ feito com nossos pais , e com nosco ; Da Ley , e dos Prophetas , nos constará qual seja .

Primeira mente da Ley ; Disse Deos à Abraham ; *Anda delante my , y see perfeto Eco .* e sobre este fundamento foraõ as mais promessas . Despois de os filhos de Israel sahirem de Ægypto , dis a Escritura , que vieraõ à Marah , e naõ puderaõ por beber aguoadas de Marah , y exclamó a.A. y amostrole . A. arbol , y echoo en las aguas , y adulçaronse , *a hy puso à el fuero y Iuizio , y aby lo experimentó , y dixo ; Sy oir ojeres , à boz de . A. tu Dio , y el derecho en sus ojos bizières , y escucháres a sus encomendanças , y guardares todos sus furos ; toda la enfermedad que penze en Ægypto , no porné sobre ty , que jo . A. tu melezinador .* Ora despois que chegaraõ ao dezerto de Sinai , no mez terceiro de sua sahida de terra de Ægypto , lhes disse o Senhor , *vos vistes lo que hize à Ægypto , y llevé à vos sobre alas de Aguilas , y truxe à vos à my , y ahora , si oir ojereades en my boz , y guardáredes à my firmamento , ser édes à my , thezoro , mas que todos los Pueblos , que à my toda la tierra , y vos feredés à my , Reino de Sacerdotes , y gente sancta .* Vamos mais à diante , no Deut . C. 7. dis Moseh ; *T será en pago de oirdes , a los juizios estos , y guardardes y biziérdes à ellos ; y guardarás . A. tu D. a ty , al firmamiento , y a la merced que juró a tus padres , y amarte hâ , y bendezirte hâ , y muchiguarde hâ .* E assim vay profégindo , e no cap . 8. diz . *Mas será , si olvidando olvidares a . A. tu Dio , y anduvieres empos Dioses otros , y los servieries , y te encorvares à ellos atestiguo en vos oy , que desperdiendo , vos perderedes , como las gentes , que . A. desperdien de delante de vos , ansy vos perderedes , porque no oytes , en boz de . A. V.D.* E mais adiante , no cap . 12. diz , *Guarda , y oirás , à todas las palabras estas que jo te encomandan , porque sea bien à ty , y à tus hijos empos ty , hasta siempre , quando bizières el bueno , y el derecho en ojos de . A. tu Dio .* Claro se vee destes , e de outros muitos lugares que o partido , e o concerto que Deos fez com nossos pais , foy , que haviamos observar a Ley , e obedecer ao que o Senhor nos mandou , para elle antaõ nos guardar , o concerto , e a merce que jurou à nossos pais . Ante vendo o Senhor , que o povo havia de idolatrâr , e o Senhor por isso castigallo , diz ; *T ensanharme han , y haran baldar a my firmamento , de maneira que , como ay ensanharem ao Senhor com os peccados , e des obediencia de sua sancta Ley , isso hê causa de o Senhor baldar o concerto , e castigallos ; Ou por milhor dizer , não se entende com os tais delinqüentes , o guardarles o Senhor o firmamento , e a jura feita aos pais , Naõ hê o Senhor obrigado à cumprilla aos tais . Porventura dirêmos que o Senhor quebrou sua promessa , em matar no dezerto , aquelle generâcio que tirou de Ægypto , e em naõ os meter na terra , como havia prometido ? naõ por certo . Porque aquelles naõ mereciaõ , nem eraõ capazes de o Senhor lhes fazer aquellas merces ; antes mereceraõ por seus peccados , aquelle castigo ; e a promessa do Senhor se affirmou em seus filhos . Do mesmo modo no tempo dos Iuizes , em peccando este povo , logo eraõ sujeitados , e serviaõ à aquellas naçõis , estranhas*

Gen.
C. 17. 1.

Exod.
C. 15. 26

Exodo
C. 19. 4.

Dent.
C. 7. 12.

Dent.
C. 8. 19.

Dent.
12. 28.

Dent.
31. 16.

circumvezinhas , e assim em todos os generançios.

A Mesma causa concorre naquelle generançio quando forao captivos à Babel, Por ventura dirêmos q o Senhor quebrou antaõ , o firmamento que fez com os pais ? de nenhum modo, porque os que prevertem seus caminhos, e legem Deoses à lheos, e se a partaõ da Ley, e do concerto ; os tais de generaõ, e naõ se entende o concerto com elles, nem o Senhor o balda em os Castigar ; antes com muita piedade se uza nisso, que os castiga logo, por naõ os destruir de todo , e levanta de seus filhos semente , que exclamem ao Senhor , e andem em seus caminhos, porque em quanto naõ ay isto , hirá continuando o Castigo. Verdade hê , que naõ permitirá o Senhor , que chegemos à tal estâo de maldade , que mereçamos total castigo, e isto se vee tambem daquelle texto, que dis a Escritura, *Por ventura encubro jo de Abraham lo que jo hazien, siendo que Abraham será por gente grande, e forte &cæt. que lo conoçy porque encomendará à sus hijos, y a su casa empues el, y guardaran carrera de . A. por hacer justedad y juicio, por traer. A. sobre Abraham alo que habló sobre el.* Nas quais palavras hê de nottar, que naõ dis, Eu sei que Abraham encomendará que guarden ; porque antaõ ficava em duvida, o guardarem ; e por consequencia o trazer o Senhor sobre elle, os bens que falou; mas diz, que Abraham encomendará a sus hijos, e elles guardaraõ, *idest*, de certo guardaraõ , justedad y juicio. Soube o Senhor, e antevyo , que nunca faltaria deste povo , quem se pusesse no portilho ; Nunca deixaria de haver nelle raiz , que o Senhor fizesse por gente grande. Tambem no Genesí , disse o Senhor a Abraham. *Ansy será tu semiente, y creijo en . A.*, declaraõ , y creerá en . A. que a palavra hebraica *Vebeemin*, assim pode ladinarse , como tambem no Exodo uza a Escritura da mesma palavra *Vebeeminn*, que se ladina, y será fino *creeran aty &cæt.* Demaneira que tambem nisto certificou o Senhor a Abraham , que sua Semiente, Creryão nelle, de modo que, para traer. A. sobre Abraham a loque habló sobre el, para que o Senhor nos faça os beñs, prometydos aos pais; Importa que nós guardémos carrera de .A. e façamos justedad y juicio.

Gen.

C. 18. 17

Gen.

C. 15. 6

Exodo

C. 4. 8.

Dent.

C. 30.

C. 1. 19.

NO Deuteronomio Cap. 30. comessa Moseh dizendo, *y será quando vernan sobre ty todas las cosas estas, la bendicion y la maldicion, que puze delante ty, y te tornares à tu Coraçon, en todas las gentes que te empuxo . A. tu D. ally, y tornares hasta . A. tu D. y oyeres en su boz, como todo lo que jote encomandan oy, tu y tus hijos, con todo tu coraçon, y con toda tu alma; y tornará . A. tu Dio, à tu Captiveiro, y apiadarte hâ, y tornará y apanharte hâ, de todos los pueblos, que te hizo esparcir . A. tu Dio alli.* Demodo que para tornar o Senhor a redimirnos de nosso Captiveiro, ha mister que tornémos nós primeiro, hasta .A., y oygamos en su boz. Bem claramente o diz, naõ sejamos surdos. E de outros muitos lugares se vee isto mesmo , que parece que de propósito , quis Moseh em tantas partes amoestarnos desta verdade , para que naõ nos enganaflemos , com dizer , temos promessa do Senhor , pello que quer Israel sejaõ boñs , quer maos, haõ de ser redimidos.

VEJAMOS o que nos encomenda o Propheta Iesahiah, *lavadvos, alimpiadvos, tirad a malignidad de vuestras obras, de enfrete mis ojos, gessad de emmaleſcer, apprended à bien hazer, requirid juicio, adereçad el oprimyda, jufcad huersano, y litigad por biuda; Andad agora, y contrastemonos, dize . A., Si fueren vuestras peccados como grana, como nieve se emblanqueceran. Si se embermegeçieren como carmesi, como blanca lana seran. Si quizierdes*

zierdes, y ojerdes (ó obedecierdes) mejoria de la tierra comereedes. *Ifi no quizierdes y rebelardes á espada seredes affinados, que boca de A. habló.* E mais abaxo diz, *limpiare hasta lo mas puro tus escorias, y quitaré todo tu estanco, y restituyré tus juezes, como al principio, y tus consejeros como de primero.* Donde se mostra que primeiro se haõ de tirar de entre nos, as escorias dos peccados, e que havemos de obedecer, e observar a Ley, e antaõ despois, nos restituiraõ os juizes como ao principio.

Este hẽ o fim para que viêmos ao Captiveiro entre as gentes, para isto nos meteo o Senhor neite Crizol de ferro, para que humilhaffemos nossos coraçons à fazer a vontade do Senhor; se onaõ queremos entender assim, hẽ porque estamos çegos das paxoñs, e appetites; Abrâmos os olhos, e façámos obras com que nos limpemos das manchas, e escorias que ainda temos, para que sejamos redemidos. E a razão mostra ser assim necessario, porque como o Senhor, ha de estar, e morar entre nos, quero dizer, manifestandonos sua divindade, como se comunicava nos tempos passados, e ainda com muita mais abundancia; ha mister que aja em nos sufficiencia, e disposiçao. *I baran à my, Sanctuario, y moraré entre ellos.* Ha mister que nos façamos Capazes, de o Senhor morar entre nós. No Deuteronomio tratando da estaca que mandava ter no Real, diz, *T no será vista en ty, descubertura de cosa, porque se volverá de empos ty.* Pois se a immundicia exterior baftava para isto, que fará hauendo juntamente a interior dos peccados, importa que estejamos dispostos, preparados, e capázes, para o Senhor morar entre nos, porque como diz o verso, *Sanctuario de A., Sanctuario de A. ellos.* diz o Propheto Jrmejahu. Naõ basta só ter o Sanctuario, importa que nossas obras sejaõ boas, para que a divindade do Senhor mõre entre nos.

Se o Senhor se apartou de nós, por causa de peccados; para tornar, ha mister mereçimentos, que como elle hẽ Santo, para que possa estar entre nos, diz, *Santos sereades, porque Santo jo.* Ha mister que sejamos apartados de vícios, de immundicias, e de peccados, que isto quer dizer seréis Santos. Malachias diz, *y esclarecerá a vos temientes my nombre, Sol de justedad, y melizina en sus alas; y Saldrédes y muchiguardes &cæt.* De manêira que quando forem tementes seu nome, antaõ hẽ que lhes esclarecerá o Sol de justedad. No Deuter. diz Moseh, *y alevar-tarte hâ A. a el, por Pueblo santo, como juró à ty, quando guardares a encomendanças de A. y anduinieres en sus carreras;* E mais abaxo, diz; *Y, darte hâ A. por cabeça y no por colla, quando ojeres a encomendanças de A. tu Dio, que jote encomendan oy, por guardar, y por hazer.* com que fica claramente provada esta verdade.

Em quanto naõ observarmos as encomendanças da Ley, andamos ao encontro com o Senhor, Elle castigounos com o Captiveiro, servindose das gentes, como de açoite, para que nos emmendassemos; se o naõ fazemos, andamos ao encontro com elle, e naõ se alcança o fim pera o qual nos trouxe ao Captiveiro. Ha mister que, para que o Senhor se lembre do firmamento com Abraham, Ischac, e Jacob, que se humilhe primeiro nosso coraçao, e q̄ rogemos por nossos peccados; como se diz no Levitico Cap. 26. Assim o hâ o Senhor uzado com nosco, em todos os Captiveiros, e fugeiçõs em q̄ estivemos. Primeiramente, no de Ægypto diz a Escritura, *y Suspiraron hijos de Israel del servicio y Exclamaron, y subió su exclamación al Dio.*

Exodo
C. 25. 7.
Deut.
C. 23. 15

Irmiah.
C. 7. 4.

Levit.
C. 19. 2.
C. 4. 2.
C. 28. 9.
C. 28. 13

Exodo
C. 2. 23.

Inuezes
Cap. 3.8
Sam. 1.
C. 7.3,

Ioel.
C. 2.13.
Iesah.
C. 29.13
Ehah.
C. 3.8.

Exodo
23.13.

Genesio
35.2.

No tempo dos juizes dis, y exclamaron hijos de Israel a. A. y levantoo Salvador a hijos de Israel. Tambem em Samuel se vee, a contrigaõ que fizeraõ para o Senhor os livrar da fugeiçaõ dos Pilistim. Em Babel, Esdras exclamou ao Senhor. Mordohai, e Ester, e o Povo exclamaraõ. E outros muitos particulares, para que o Senhor os livrasse de suas angustias.

M As este exclarar , naõ basta que seja de boca sómente, ha mister que seja com verdade, e com lagrimas de coraçaõ. *Rasgad vuestro caraçon, y no vuestros pa-*
nhos dis Iorl. Naõ sejamos como os de q; se queixa o Senhor por o Propheta Jesahiahu dizendo, *Con sus labios me honran, y su coraçon se alexó de my.* Naõ exclamemos cõ a boca ao Senhor, e o Coraçaõ, e a vontade, esteja afastada de sua Ley , que antaõ dis Irmejahu ; Aunque exclame , y grite , cerró my oração. E como todos nos, famos fiança, huns por os outros, procuremos com todas as forças que naõ aja deste povo, quem sirva serviço estranho, quero dizer Deozes das outras gentes, novos, e vindos de cerca, que nossos antigos pais naõ conheceraõ , pois que a todos nos importa tanto ; *Y en todo lo que dixe á vos , serédes guardados y nombre de Dioses otros no mentedes, no sea oydo detu boca,* e hẽ como se distra (a meu parecer) tanto vos haveis de guardar , e afastar de servir Deoses outros , nem ainda nomealos por vossa boca ; como de todas as outras encommendanças da Ley. Esta contrapeza com todas as outras ; E assim neste caso, se intitula o Senhor, por Dio Zelofõ , zela grandemente o darse a outrem , a honra que à elle só tõca. E naõ só dos peccados grandes como este, nos devemos apartar ; mas tambem de outros que se tem em pouquo , e penaõ muito. Naõ aja consultar Adevinos, e Feitiçeiros, naõ aja Agouros, e superstiçãois, que com o longo captiveiro, e de andarmos mesturados entre as gentes, temo que se aja pegado algum mao costume; temo que aja crescido, alguã ervinha roim entre o trigo, Naõ aja casas de jogo publicas; Assentos de escarnecedores; Juramentos em vaõ, e murmuraciois.. Naõ aja mexericos , e reportes ; Naõ aja quem se mesture em matrimonio com os goim , que isto será causa de se extinguir totalmente o nome de Israel.

A Prendamos de nosso Pay Iahacob , que naõ obstante de que tinha a promessa do Senhor que o guardaria, e feria com elle, &cæt. quando foy que seus filhos matáraõ, e despojáraõ aos de Sechem, que remedio buscou o sancto varaõ, para o aperto em que estava , temendo que os povos vezinhos se levantassem contra elles, e os matafsem? Foy, dizer a seus filhos, *tirad, los Dioses de estanhedad que entre vos, y a limpiad vos, y levantarnos emos y subyrémos á Bethel, y haré a hy Ara ál Dio* &cæt. Demaneira que para que Deos o livrasse,naõ se confiou só, na promessa passada, deque o Senhor lhe daria a terra, e o naõ desampararia ; mas ouve mister, fazer nova conta comigo, e com os seus ; tirar os Deoses de estranhedad, limpar dos peccados, porse bem com o Senhor ; e antaõ logo segio , dar o Senhor seu favor sobre as Cidades, e naõ persegiraõ empes delles. Pelloque nos, que famos seus deçendententes aprendamos à fazer como elle ; Tirémos os Idolos da prata , e do ouro, e naõ só estes, mas tambem os do interece, e riqueza mundana , que saõ grilhois que nos ataõ, por cujo respeito muitas vezes deixamos a Deos. Os que deste povo estaõ derramados por Franca, e outras partes fora do serviço do Senhor, recolhaõse áo gremio do Judesmo,aonde posfaõ circumcidar se, e observar as encomendanças da Ley. Adocemos nossos corações

çõns á fazer a vontade do Senhor, tratémos verdade, cada qual com seu companheiro, o que naõ queremos para nos, naõ o façamos à outrem. Nas casas de nossas oraçõns, que oye nos servem, em lugar do Sanctuario, (no qual offereçiamo os sacrifícios ao Senhor, que juntos com a contrição nos expiavaõ dos peccados) naõ aja conversar, nem praticar nellas, nem contar historias, ao menos no tempo da oraçaõ, e do meldar Sepher, e do Darás; que o contrario, hé desprezo, e descoretezia, que se faz ao Senhor, diante de quem, crêmos que estâmos orando; e à sua sancta Ley, que se está meldando; e o Senhor disse, *que temessemos de seu Sanctuario.* A nossa oraçaõ seja com muita attenção, porque a oraçaõ sem ella, hé como corpo sem alma; E com isto, observando a Ley, nos chegarémos ao Senhor, e elle à nos; Será este amor reciprocó; como diz a Esposa nos cantáres, *Mi querido à my, y jo à el;* Será antaõ a exclamação verdadeira, e o Senhor hé cercano aos que o chamaõ com verdade, como diz David. Nunca de sua parte faltou, *Danhó à el? no: Sus hijos, su macula.* de nossa parte nos vехio o mal. E fazendo isto ficarémos merecedores de o Senhor se apiadar de nosso Captiveiro; mas de outro modo, esperando simples mente, que o Senhor nos redíma em virtude da promessa, que nos hâ feito; sem que de nossa parte haja emenda, e arrependimento do passado, sem que observemos a Ley, e façamos tefuvah verdadeira; em tal serémos filhos profiosos, como diz o Propheta, *Tornad hijos profiosos, y melezináré vuestras profias.* Ha mister que tornemos de coraçaõ, e antaõ o Senhor tornará, e nos melezinará.

*Levit.**C. 19.30**C. 2.16**Spalm.**145.18.**Deut.**32.5.**Irmiah.**C. 3.22.*

E Hé de nottar, que assim como, hum homem estando indisposto, ou (como os Medicos chamaõ) Neutral, com menos remedios torna à recuperar a saude, do que despois que cahyo em cama, que antaõ ha mister sangrias, xaropes, purgas, e outros medicamentos amargozos, e maos para o gosto, mediante os quais vem ao fim, a adquirir a saude, e tornar a levantarse; Assim este Povo, em quanto estava en suas terras, ainda que peccadores, se antaõ quizeraõ fazer huã pequena tefuvah, ou contrição, e emendar suas obras, naõ chegariaõ à cahir no Captiveiro. Mas despois de cahydos, para se tornarem à levantar, hé muito mais difficultoso, ha mister (como dizia o Doctor David Pharar meu primo, sua memoria seja para bendição) bordoõs nas mãos, para subirem; Digo, merecimentos, de observarem as encomendanças, que essa (*dizya elle*) foy, (*alem de outras*) á tençaõ, de o Senhor mandar aos filhos de Israel no Egípto, fazer o Sacrificio de Pesach, que fizeraõ: para que o merecimento disso (e da circumcisão) lhes servisse de bordons, e ajuda para sahirem. Para o Captiveiro, e para o peccado, se deçe facilmente; mas para subir delle, hâ mister bordoõs. Despois q; à doença podesstou tanto, que obrigou ao enfermo à cama, ha mister muito boa dieta, e bom regimento, (q; hé observarmos os divinos preceitos da Ley sanctissima) para sararmos; *Y andaredes en mis carreras, Y guardaredes à mi guardia.* diz o Senhor E. se naõ quizermos ter este regimento por bem, Antaõ haverá mister purgas, e pillulas amargas; E quando, nem isto baste, ha mister fogo, porque, o q; o fogo naõ fâra, hé incuravel, De modo que quando naõ quizermos tornar ao Senhor por vontade, ao fim o Senhor buscará mehyos com que o façamos; Mas será por honra de seu nome, trazendo trabalhos, e oppressões sobre nos, digo sentenças duras, e aferras, dos Reis das terras, em que estâmos espalhados, para que assim aprctados ex-

*Levit.**18.30.**Deut.**C. 11.22.*

Prologo

clamemos ao Senhor da angustia. Mas como digo de hum modo, ou de outro, sempre há de preçeder, o emmendarmonos, e exclamarmos ao Senhor de coraçaõ, antes que sejamos redimidos.

POis se assim hê, sejamos disçrêtos, naõ andémos mais tempo ao encontro com o Senhor, e o que ha de ser por força, façamolo por vontade, e terémos mais merecimento nisso, e abreviarêmos nosso quebranto. Naõ ay para q fazer computos de tempo, nem contas de annos, para querer saber, quando ferémos redimidos, que isto entendo, hê grande peccado, fazerse. Porque a conta verdadeira, que devemos fazer, hê, cada hum comigo mesmo, escoadrinhar suas carreiras, como dis a Escritura, *Eſcoadrinhemos nossas carreiras, e pesquiramolas, y tornemos à ty.* O Senhor estaa sempre prompto para receber os que tornão; Tema cada hum ao Senhor, no encuberto, e no descuberto, que com isto se chegará o tempo da redempçao, esta hê a melhor, e a mais certa conta que podemos fazer.

EO que disseraõ nossos Sabios, *Que virá o Masiach, en en generació que todo el bueno, ou en generació que todo el malo,* entendo que o qué quizeraõ dizer hê, (asaber,) ou virá em generació que todos os Judeus seraõ bons, porq antaõ estaõ dispostos, e capazes para o Senhor se comunicar com elles, e merecedores de q lhes faça as merças prometidas. Ou virá, em generacio, que Esau, e Edom sejaõ depravados, e merecedores de que a Justiça divina, faça nelles o Castigo geral, e que chupem o calix de pesonha que o Senhor promete tirar de nossa maõ. E ainda que achamos escrito, que alguns que forem maos, o Senhor os tirará das terras do Captiveiro, mas naõ entraraõ, na terra sancta, porque os matará o Senhor, à Semelhança dos do dezero; Isto naõ contradiz ao q dizemos; porq a causa se julga por a major parte, e quando antaõ aja ainda, alguns preversos deste povo, como Ieão pouquos, naõ estorvaraõ ao merecimento dos maes. Porque muitas vezes alguns innocentes em huá cida de pereçem, por respeito dos maos, quando os maos saõ em major numero. E tambem pello contrario, outras vezes, alguns maos escapaõ, à sombra do merecimento dos muitos, quando os muitos saõ bons. A isto me parece que alude o que diz Mala-chias. *Hehjo embian á vos a Eliahu el Propheta, antes de venir dia de. A el grande, y el temeroſo y convertirá Coracon de padres, sobre hijos, y coracon de hijos, sobre sus padres, porque no venga, y feriré la tierra con destruicion.* Demodo que tambem d'aqui consta, que para o Senhor nos redimir, ha mister preçeder huá reformaçao, e emenda geral, porq quando o Senhor se dispuser para julgar, e fazer Justiça, se naõ nos achasse, no grao de bondade q se requere, em lugar de nos redimir do Captiveiro em q estamos, nos destruiria nelle, que isso entendo, quer dizer, Porq naõ venha, e fira a terra com destruicao.

PEllo que sendo assim a verdade infalivel, que ha mister que, (de hum modo ou de outro, a saber, ou de nossa virtude, ou neçescitados cõ o duro captiveiro) antes q sejamos redimidos, ajamos de exclamar ao Senhor de todo coraçaõ, e nos arrependermos de nossos peccados, deixando o mal, e fazendo obem. Grande hê certamente a obrigaçao, que cada hum de nos tem, de caminhar nas carreiras do Senhor, e procurar que todos os deste povo façaõ o mesmo, e cuidar cada hum, q delle só depende a redempçao que esperámos. Ora o melhor mehio para isto hê, meditar na Ley, e mellar dalla, como diz a Escritura, *meditarás en ella dedia y de noche, para que guardes como todo escrito en ella.* Importa ter cadahum hora, e tempo assituado cada dia, para mellar na

Ehab.
C. 3. 14.

Ijajah.
C. 51. 22

C. 4. 5.

Iehosuah.
C. 1. 5.

Ley,

Ley, porq̄ ella hē noſſa herança, ella noſſa vida, e a Longurade noſſos dias, em quanto a Cumprirmos, teremos Juſtiça diante do Senhor.

Nem faça ſombra à ninguem, ſaber que tem obrigaçāo, de obſervar 613. encomendanças, porq̄ deſſas hay muitas, que tem fazer, e naõ fazer juntamente; de modo que, cumprindoſe huā, fe affirmaõ duas, em hum mesmo acto, como parece de hum compendio, que está no fim deſte livro. Alem disto hay muitas encomendanças particulares para os Saçerdotes, outras para os Levitas, das couſas do Templo, e dos facrificios, e fuas dependências. Hay outras, que ſão particulares para o Rey, para o Senado grande, e mais Juizes, nas quais o particular Ifraélita, naõ hē encomendado; e tudo iſto hē, eſtando Israel em fuas terras. Mas agora que por noſſos pecados eſtāmos em Captiveiro, hay ainda outras muitas, afora as à cima, que naõ podemos obſervar, como as encomendanças dos Sacrificios, das Primições, da Semitáh, do Jubileu, da Lepra, das Immundiças de morto; que todas eſtas, e outras como ellias, naõ ſe podem no Captiveiro obſervar; Mas com as meldarmos com attençaõ, e immaginarmos nellas, com deſejo que as cumpririamos, fe puderamos ſe nos conta o merecimento, como fe as cumpririamos. E assim como, para degolar huā ave, ou quattropea, hay tantos *Dinim*, e com hum acto bem feito, fe dā cumprimento à todos, juntamente; Assim hay muitas encomendanças, que de obſervarem huā, bem; naquelle mesmo acto, fiçaõ cumprindo outras, que ſão como anexas, e dependentes, ou encadeadas d'aquiella. Como no caſo da Idolatria; Na guarda do Sabbat; Na obſervância das Pascoas, de que fe formaõ muitas encomendanças. E por iſſo diſfe aquelle fabio, Reby Hanianiāh, que o Senhor para fazer merecer a Israel, multiplicou à elles Ley, e encomendanças. De modo que naõ nos obriguou o Senhor a Imposſiveis; e iſſo hē, O que diz Moseh Rabenu, *Que la encomendançā eſta, que io te encomendan oy, no encubierta ella de ty, y no lexana ella; No en los Cielos ella, para dizer, quien ſubir á por nos à los Cielos, y tomarla hā à nos, y hazernos ha oyr à ella, y hazerla hemos; Y no de allen del mar ella, por dizer, quien paſſará por nos allen del mar, y tomarla hā, para nos Escet.* *Que cercana á ty la coſa mucho, en tu boca, y en tu coracon, para hazerla;* E assim diz David, *Ley de A. perfeta, fazien tornar Alma, testimonio de A. fiel assabentan torpe;* Ella hē noſſa fabedoria, e como diz Moseh, *T qual gente grande que a ella fueros y juſcios justos, como toda la Ley eſta, que jo dan, delante de vos oy?* Com ella temos o bem, a vida, e a Bendicāo, em quanto a obſervarmos, teremos Juſtiça diante do Senhor.

Esendo assim, tendo eu por costume meldar huā hora cada dia, com o Hahaõ a Sal-Elem, Reby Saul Levy mortera, propus comigo de traduzirmos os 613 preceitos de noſſa sancta Ley, em língua vulgar, para q̄ cada hum de nos, (que vimos de Portugal, e Hespanha, e por peccados naõ ſabemos a Hebraica) ſaiba de raiz, quais ſão. E de que lugares da Escritura fe tiraõ, e qual hē a ſubſtañcia de cada preceito, conforme à tradiçāo, e declaraçāo de noſſos fabios, qual ſeja a obrigaçāo de cadahum, e quais ſão ſó, para os koanim, e Levijim, e quais para o Rey, e para o Senado, e para o Povo; Quais ſe obſervaõ hoje, e quais ſó em terra de Israel, no tempo em que tinhamos mando. E assim fomos tirando de Rabenu Moseh de Ægypto, Sepher misvot gadol, e do Hinuch, e de keter thorah, e outros Authores, recopilando, com a brevidade.

Dente.
30.11.

Spalme,
19.7.
Deut.
C.4.8.

brevidade possivel, o que nos pareçeo mais importante, e substancial em cada encomendaça, e compuzémos este livro, na forma que parece, que será com o favor do Senhor, muito proveitoso;

NA ordem das encomendaças, segymos o estillo de Rabenu Moseh de Ægypto. Mas A taboada hē, conforme a ordém das Parasioth; e por ella se vee, quantas encomendaças de fazer, e de naō fazer hay em cada Paraſah, e a que numero yem; com que poderá cada hum no discurso da semana, lellas, e estudar nellas, para que melhor as observe, e aos que naō alcanſaõ mais, selhes contará o merecimento, como se meldasssem os comentadores sobre a Parafah. Tambem nos dias da Pascoa de Sebuoth, festa da dada de nossa Ley, podem por este livro repetir os 613. mandamentos, como hē uzança em Israel.

EPorque nas encomendaças se declara, a pena que tem o que as passar, me pareçeo sobre isto advirtir, que todos os preceitos, nos encomendou o Senhor primeiro, dizendo, Farás tal couſa, ou Naō farás tal couſa; E despois em outra parte, declara, a pena que terá, o que passar por isto; Demodo que, o que os prevarica, culpou, idest, peccou em fazer o que Deos lhe prohibio; Ou em naō fazer, o que Deos mandou fizesse. E afora isto, hē obrigado, na Pena; que hē, O Castigo, que o tal peccado mereçe. Ora para remediar a culpa, (quero dizer, o acto de haver peccado,) ha mister, haver contriçaõ, e arrependimento, e dizer o vidui que se dizia, peccei, atorçy, rebellei, e fiz tal, et tal peccado, e propor com figo de naō tornar, a delinquir nelle.

EPara remediar a pena, hā mister, nas encomendaças de fazer, que deixou de fazer, trazer hum Sacrificio, segundo manda a Ley, conforme o peccado era, e asufria suas maõs sobre a Cabeça do Sacrificio, e dizia o vidui, confessando que elle era merecedor d'aquelle morte; e deste modo (havendo arrependimento) o Senhor recebia a quelle sangue, q; era a vida do Animal, em lugar da sua, e fiquava perdoadoo, como diz a Escritura, *Que alma de la carne en el sangre ella, y jo la dy à vos sobre la ara, por perdonar sobre vuestras almas, que el sangre, el por la alma perdonara.* Mas os pecados q; se cometem por erro, nas encomendaças de fazer; o dia de Kipur os perdoa. E nas encomendaças de naō fazer, a pena das mais leves, era Malcut, que hē, ser açoutado até 40. acoutes, e as mais pezadas, tinhaõ as 4 mortes da Justica, que saõ Afogar, Queimar, Apedrejar, e Enforcar. E com isto, Junto com a contriçaõ, se expiava o tal peccado; Donde se vee, que quem passa, qualquera encomendaça de naō fazer, hē mais grave o peccado, e tem mais pena, que o que passa, huā encomendaça de fazer. Excepto duas, que saõ a Circumcisão, e o Sacrificio de Pesach, que quem passar, qualquera destas, mereçe talhamento. Tudo isto era, quando tinhamos sanctuario, e havia Béthdin qualificado que executavaõ as penas. Mas despois que o perdemos; Para remediar a culpa, o refugio que temos hē, a contriçaõ, o Espírito quebrantado, e majado; a Esmolla, e o Jejum. E a pena, pagamos com o Captiveiro entre as gentes, que saõ o açoite, com que Deos nos castiga, que em alguās partes, saõ bem asperos executores. Mas disto nos consola o Senhor dizendo, *Confiad vos, Consolad vos my pueblo &c. que doble hā recibido por sus pecados, de la mano de A.*

VOssas merces aceitem este pequeno trabalho, e o atribuaõ à boa parte, porque a tençaõ foy de açertar. E, relévem as faltas que acharem, que seraõ muitas, em naō

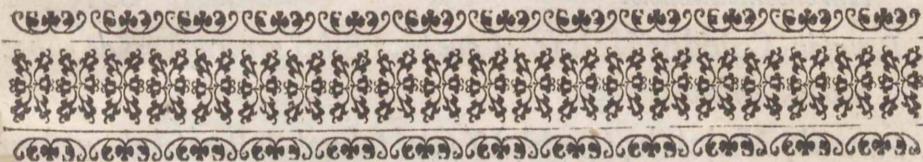
Levit.
C.1.4.

Levit.
C.17.11

Iesah.
C.40.2.

em naõ ser a lingoagem polyda, nem ter esta obra a perfeição que se requere; Queira o Senhor que se affirme o fim que se pretende, e nos traga o tempo em que, como estaa escrito, *Todos tus hijos serán embezádos de A. Porque daré my Ley dentro dellos, y Irmeh. escrevirla h̄e en sus Coraçones.* O que permita fazer em nossos dias, para que seja salvo Jehudah, e Israel habite a fiuza; assim seja vontade, amen. C. 31. 33

O que deseja ver, na restauração de Israel
Abraham Pharar.



T A B O A D A
D A S
E N C O M E N D A N C A S ,
conforme as Parasioth.

D E F A Z E R .

D E N A O F A Z E R .

1^a. *Parasháh, Beresith, Barà, Elohim, (que h̄e) En principio crió el Dio.* Gen. C. 1

*¶ Tem, huā encomendaça
de Fazer. que h̄e.*

1. Fruchiguar, y muchiguar,
à Numero. 212

2^a. *Parasháh, Noach, (que h̄e,) Estos generançios de Noach; naõ tem en-* Gen.
comendaça. C. 6.

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

- Gen. C. 12.* 3^a. Parafáh, Lech Lechah, (*que hê*,) I Dixo. A. à Abraham, anda a ty.
 ¶ Tem huā encom. de fazer, que hê. |
 2 Circumcidar os machos. Nu. 215 |
- Gen. C. 18.* 4^a. Parafáh, Vajerà, (*que hê*,) I Apareçiose à el. não tem encomendaça.
- Gen. C. 23.* 5^a. Parafáh, Hayéh Saràh, (*que hê*,) I Fueron vidas de Saráh, não tem encomendança.
- Gen. C. 25.* 6^a. Parafáh Toledot Ischac, (*que hê*,) Estas generaciones de Ischac. não tem encomendança.
- Gen. C. 28.* 7^a. Parafáh, Vajeséh, (*que hê*,) Y salyó Lahacob de Beersabah. não tem encomendança.
- Gen. C. 32.* 8^a. Parafáh, Vaislach, (*que hê*,) Y Embio Lahacob mensageros.
- | ¶ Tem 1 de Não fazer.
 1. Naō comer nervo esmovidado. à Num. 183 |
- Gen. C. 37.* 9^a. Parafáh. Vejéseb, (*que hê*,) I Moroo Lahacob. não tem encomendança.
- Gen. C. 41.* 10^a. Parafáh. Miquets, (*que hê*,) Y Fué defin de dos anhos. não tem encomendança.
- Gen. C. 44.* 11^a. Parafáh. Vaygàs, (*que hê*,) Y Allegôse à el. não tem encomendança.
- Gen. C. 47.* 12^a. Parafáh. Vajéhy, (*que hê*,) Y Byvió Lahacob. não tem encomendança.
- Exodo C. 1.* 13^a. Parafáh. Ve elle semot, (*que hê*,) Y Estos los nombres. não tem encomendança.
- Exodo C. 6.* 14^a. Parafáh. Vaherà, (*que hê*,) Y habló El Diô Y cet. y apareçime à Abraham. não tem encomendança.

15^a. Para-

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

15^a. Parasháh. Boo, (que hé,) Idixo. A. à Moseh, vien à Parhob.

Exod.
C. 10.

¶ Tem 9 encom. de Fazer.

3. Sanctificar os mezes. à Nu. 153
4. Degolar o sacrifício da Pascoa de Pesach. 55
5. Comer a carne do ditto sacrificio. 56
6. Escombrar o levado. 156
7. Comer cençenhas. 158
8. Sanctificar os primogenitos, da quattropea limpa. 79
9. Contar na saída de Ægypto, na primeira noite de Pesach. 157
10. Redimir o primogenito do asno. 81
11. Desçervigallo, se o não redimir, 82

2. Não comer o Sacrifício de Pesach, mal assado, nem cosido. à Num. 125
3. Não deixar remanescer da carne do Sacrifício de Pesach. 117
4. Que não se ache levado em nosso domínio, em Paschoa de Pesach. 201
5. Que não comamos nenhã couça, que tenha em sy levado em Pesach. 198
6. Que não deixemos comer, do Sacrifício de Pesach, à hum Judeu arrenegado. 128
7. Que não deixemos comer, do Sacrifício de Pesach ao peregrino moradizo. 126
8. Que não levem da carne do Sacrifício de Pesach, à fora; da companhia em q se come. 123
9. Que não se possa quebrar nenhum osso, do Sacrifício de Pesach. 121
10. Que não coma incircumcisso do Sacrifício de Pesach. 127
11. Que não se possa comer levado em Pesach. 197
12. Que não seja aparecido em nosso domínio levado em Pesach. 200

16^a. Parasháh. Besalach, (que hé,) Ifué en embiar.

Exodo
C. 13.

¶ Tem 1 encom. de Não fazer.

13. Que não sahiamos em Sabbat, fora do termo. à Num. 321

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

Exodo C. 18. 17^a. *Parashah, Itróh, (que hé,) I oyo Itrob.*

¶ Tem 3 encom. de Fazer.

12. Crer que ay Dio. à Num. 1
13. Sanctificar o Sabbat. 155
14. Honrar Pay, e May, 210

¶ Tem 14 de Não fazer.

14. Que naõ crejamos que ay outro Dio, que. A. à Numero. 1
15. Naõ fazer Imageñs. 2
16. Naõ incurvarse à Idolatria. 5
17. Naõ servir à Idolatria com o modo que hé costumado, ser servyda. 6
18. Naõ jurar em vaõ. 62
19. Naõ fazer obra, no dia de Sabat. 320
20. Naõ matar, o inocente. 289
21. Naõ descubrir descubertura de mulher de varaõ. 347
22. Naõ roubar pessoa de Israël. 243
23. Naõ testimunhar falso. 285
24. Naõ cubicar o alheo. 265
25. Naõ fazer figuras por gentileza , naõ obstante que naõ as firva. 4
26. Naõ fraguar a Ara, de pedras picadas. 79
27. Naõ subir à Ara , por degraos. 80

Exodo C. 21. 18^a. *Parashah, Veele hamispatim, (que hé,) I estos los Juizios.*

¶ Tem 23 encom. de Fazer.

15. Julgar os juizos do servo hebreo. à Num. 2 32
16. Desposar a serva hebrea. 233

¶ Tem 30 de Não fazer.

28. Que naõ possa vender a serva hebrea à outrem, o que a comprar do pay. à Num. 261

17. Redi-

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

- | | |
|---|--|
| 17. Redimir a serva hebreia.
à Numero. 234 | 29. Não minguar de sua mulher
comida, vestido, e hora. Nu. 262 |
| 18. Afogar à quem merece ser afogado. 227 | 30. Não espancar Pay, ou May. 319 |
| 19. Julgar o senado, juizos de condenações. à Num. 236 | 31. Não comer da carne, do boy
apedrejado. 188 |
| 20. Matar cõ espada, à quem o merece. 226 | 32. Não deixar cõ vida ao feiticeiro. 310 |
| 21. Julgar nos danos da quattropea, conforme ordena a Ley. 237 | 33. Não afrontar o peregrino cõ
palavras. 252 |
| 22. Julgar nos danos do poço, conforme ordena a Ley. 238 | 34. Não enganar o peregrino em
fazenda. 253 |
| 23. Julgar o Ladrão, à pagamentos, ou à morte. 239 | 35. Não affligir orfaõs, nem viúva.
à Numero. 256 |
| 24. Julgar nos danos de quem apaçenta seu gado, em campo de outrem. 240 | 36. Não pedir dívida do pobre,
que se sabe que não tem. 234 |
| 25. Julgar nos danos do fogo. 241 | 37. Que não sejamos medianeiros,
para nenhum empréstimo de
onzena. 237 |
| 26. Julgar nos danos de quem guarda de balde. 242 | 38. Não maldizer ao juiz. 315 |
| 27. Julgar em juizo de Author, e Reo. 246 | 39. Não blasphemar. 60 |
| 28. Julgar em juizo de quem guarda com premio, ou quem alquila. 243 | 40. Não maldizer ao Príncipe. 316 |
| 29. Julgar em juizo, de quem pede prestado. 244 | 41. Não mudar as ordens da dadi-
va do Sacerdote, anteçipando,
huâs ás outras. 154 |
| 30. Julgar no juizo, de quem sombaje huâ moça. 220 | 42. Não comer arrebatadura. 181 |
| 31. Emprestar ao pobre. 197 | 43. Não ouvir as razões de huâ das
partes, sem estar a outra diante. 281 |
| 32. Acostrar no juizo, detras dos muitos. 175 | 44. Que não possa testimonhar,
nenhum ímpio. 286 |
| 33. Descarregar a carga, de sobre a quattropea cahyda. 202 | 45. Não hir detras dos muitos em
juizos de vidas, quando supe-
raõ os muitos, aos pouquos, só
em hum votto. 282 |
| 34. Deixar ao publico, tudo o que produzir a terra, no anno seteno. 134 | 46. Que nenhum juiz votte, asfuirin
do se sobre o parecer de outro. 283 |
| | 47. Não apiadar o pobre no Juizo. 276 |
| | 48. Não atorcer o juizo do peccador. 278 |

Taboada das Encomendanças.

DE FAZER.

35. Repouzar no dia seteno. 154
 36. Festejar nas Paschoas. 52
 37. Trazer primícias. 125

DE NÃO FAZER.

49. Não dar sentença em nenhum caso, por conjecturas. à Num. 290
 50. Não tomar cohecho. 274
 51. Não jurar por a Idolatria. 14
 52. Não empuxar nenhum Judeu, detrás da Idolatria. 15
 53. Não degolar o Sacrifício de Pesach ; em quanto o levado está em nosso dominio. 115
 54. Não deixar o sevo, do sacrifício de Pesach, toda a noite, sem se saffumear. 116
 55. Não cozinhar carne com leite. 186
 56. Não talhar firmamento, com os sete Povos. 48
 57. Não consentir Idolatras em nossa terra. 51

Exod. 25 19^a. *Parasáh, Terumáh, (que hé,) I Habló .A. T cæt. y tomen à my, apartadura.*

¶ Tem duas encom. de Fazer.

38. Fraguár Casa sancta. à Num. 20
 32. Ordenar pão, e ençenço diante o Senhor de continuo. 27

¶ E tem huiá de Não fazer.

58. Não tirar os travesanos da Arca, fora da Arca. 86

Exod. 27. 20^a. *Parasáh, Tesavéh, (que hé,) I tu encomendarás à hijos de Israel.*

¶ Tem 4 encomen. de Fazer.

40. Ordenar as candeas na Casa sancta. à Num. 25.
 41. Vestiremse os sacerdotes de seus vestydos apropriados. 33

¶ E tem 4 de Não fazer.

59. Que não se tire o Peitorál, de sobre o Espaldar. à Num. 87
 60. Não romper o manto dos sacerdotes. 88

42. Comerem

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

42. Comerem os Sacerdotes a carne do sacrifício do peccado, e da culpa. à Num. 89
43. Saffumear saffumerio duas vezes cada dia. 28

61. Não comer estranho, carne da sanctidade das sanctidades. 814
62. Não saffumear, nem sacrificar sobre a Ara do ouro salvo saffumerio de cada dia. 81

21^a. Parashá, Tisá, (que he,) I habló A. E cæt. quando recebieres la cuenta. Exodus C.30.

¶ Tem 4 encomen. de Fazer.

44. Dar cada hum de Israél, mehio Siclo, cada anno. à Num. 171
45. Lavarse os Sacerdotes as maôs e os pees, na hora do Serviço. 24
46. Ungir aos Sacerdotes grandes, e aos Reis com azeite da unção. 35
47. Repousar de lavrar a terra, no anno seteno. 135

63. Que não se unte estranho, com azeite da unçaõ. à Num. 84
64. Que não se faça como a composissão, do azeite da unçaõ. 83
65. Que não se faça como a composissão do saffumerio. 85
66. Que não se coma, nem se beba, cousa que se chegou à Idolatria. 194
67. Que não se coma carne co leite. 178

22^a. Parashá, Vayakel, (que he,) I hizo congregar Moseh, E cæt.

Exodo C.35.

¶ Tem huâ de Não fazer.

68. Que não execute a Justiça, nenhua sentença de castigo, nem de morte, em Sabbat. à Nu. 322

23^a. Parashá, Pequidé, (que he,) Estos los contados del Tabernaculo, não tem encomendaçâa. Exodus C.38.

24^a. Parashá. Vaykra, (que he,) I llamó A. à Moseh. Levit. 1

¶ Tem 11 encomen. de Fazer.

48. O Ministerio da alçaõ, conforme à ordem. à Num. 63

¶ Tem 5 de Não fazer.

69. Não saffumear na Ara, levado, ou mel. à Num. 98

49. Fazer

Taboada das Encomendanças.

DE FAZER.

49. Fazer o ministerio do presente conforme à ordem. Num. 67
50. Salgar todos os Sacrificios. 62
51. Trazer o Senado hum Sacrificio, se erraraõ em alguã sentença, 68
52. Trazer o particular hum sacrifício, se errou em alguã encomenda de naõ fazer, em aqual se mereçe talhamento. 69
53. Testimunhar, quem sabe testimunho no caso. 178
54. Sacrificar sacrificio que sóbe, e deçe, conforme à possibilidade de quem o tras. 72
55. Pagar o que errou em falsya, e acrefçentar sobre o que falfou, o quinto mais, 118
56. Trazer sacrificio por culpa duvidosa. 70
57. Trazer sacrificio por culpa certa, em 4 casos particulares, a faber, quem erra em falsya; ou pecca em roubo; ou em escrava desposada; ou negou em deposito, e jurou. 71
58. Tornar o Roubo. 194

Lev. 6. 25º. Parásah, Sav, (que hé,) I habló. A. Óctet. encomenda à Aharon.

¶ Tem 9 encom.de Fazer.

59. Tirar a cinza de sobre a Ara, à Num. 30
60. Engender fogo sobre a Ara, de continuo. 29
61. Comer os sacerdotes, os restos dos prezentess. 88
62. Sacrificar hum prezente, o sacerdote grande, cada dia. 40

DE NAO FAZER.

70. Naõ offereçaõ na Ara, sacrificio sem sal. à Num. 99
71. Naõ apartar a cabeça do corpo, no Sacrificio de Ave. 112
72. Naõ por , azeite de oliva, no prezente do peccador. 102
73. Naõ por , encenso no dito prezente. 103

¶ E tem 9 de Naõ fazer.

74. Naõ apagar o fogo, de sobre a Ara. à Num. 82
75. Naõ fazer levado , o que sobajar dos prezentess. 124
76. Naõ comer , prezente do Sacerdote. 138
77. Naõ comer carne , de sacrificio de limpeza, que foy feito, dentro

DE FAZER.

63. Fazer o ministerio do sacrificio de limpeza, conforme à ordem. à Numero. 64
 64. Fazer o ministerio do sacrificio de culpa, conforme à ordem. 65
 65. Fazer o ministerio do sacrificio das pazes, conforme à ordem. 66
 66. Queimar o que ficar das sanctidades. 91
 67. Queimar a carne, da sanctidade, que se immundou. 90

26^a. Parasáh, Seminy, (que hē,) Y Fué en el dia ochoavo.

¶ Tem 6 encom. de Fazer.

68. Inquirir os finais da quatropea, e animanha; antes que se comaõ. à Numero 149
 69. Inquirir os finais dos pexes; antes que se comaõ. 152
 70. Inquirir os finais da langosta; antes que se coma. 151
 71. Serem as oyto especies de serpibles, immundas. 97
 72. Que as coufas de comer, recebaõ immundiçia. 98
 73. Ser immundo, todo o que tocar em mortezino. 96

DE NAO FAZER.

- tro no Templo. Num. 139
 78. Naõ deixar sobejar, da carne do sacrificio de manifestaçao. 120
 79. Naõ comer dañado, a saber, o sacrificio que foy offereçido, com tençaõ danada. 132
 80. Naõ comer carne, da sanctida- de que se immundou. 130
 81. Naõ comer Sevo. 185
 82. Naõ comer Sangue. 184

¶ Tem 11 de Naõ fazer.

Levit.
Cap. 9.

83. Que naõ entrem os Saçerdotes ao Templo, com cabelo cres- çydo. à Numero 163
 84. Que naõ entrem os Saçerdotes ao Templo, com os vestydos rompydos. 164
 85. Que naõ sahyaõ os Saçerdotes do Sanctuario na hora do ser- viço. 165
 86. Que naõ entre o Saçerdote ao Templo, nem o fabio ensine ley, havendo bebydo vinho. 73
 87. Naõ comer quatropea, nema- Animanha immunda. 172
 88. Naõ comer pexe immundo. 173
 89. Naõ comer Ave immunda. 174
 90. Naõ comer serpible da terra. 176
 91. Naõ comer serpibles meudos, que se cryaõ nas sementeiras, e nas frutas. 178
 92. Naõ comer serpible da agoa. 179
 93. Naõ comer serpible, que se cria da pudridaõ. 177

DE FAZER.

DE NAO FAZER.

Levit.
Cap. 12.

27^a. Parashah, Tasriah, (que hé,) I Habló. A. Úcat. Muger quando aço-
mentare.

¶ Tem s encom. de Fazer.

- 74. Ser a parida immunda. à Numero. 100
- 75. Trazer a parida sacrificio, 77
- 76. Ser o leproso immundo, e im-
mundante. 101
- 77. Governarse o leproso com as
ordeñs que ordena a Ley. 112
- 78. Que os panos chagados de cha-
ga de lepra ; sejaõ immundos,
e immundantes. 102

¶ E tem 2 de Não fazer.

- 94. Que não coma o immundo
Sanctidade. à Num. 129
- 95. Naõ rapar a cabeça da tinha.
à Numero 307

Levit.
Cap. 14.

28^a. Parashah, Mesorah, (que hé,) I Habló. A. a Moseh Úcat. Esta será
Ley, d'el leproso.

¶ Tem 11. encom. de Fazer.

- 79. Limparse a lepra, com as ceri-
monias que se declaraõ, na
Ley. à Num. 110
- 80. Rapar se o leproso, no dia sete-
no. 111
- 81. Limparem se todos os immun-
dos, banhando se em agoas
reçipientes. 109
- 82. Trazer o leproso hum sacrificio
quando fara r de sua lepra. 76
- 83. Ser immunda a casa , que tiver
chaga de lepra. 103
- 84. Ser o manantio immundo , e
immundante. 104
- 85. Trazer o manantio Sacrificio
quando farar de seu fluxo. 74
- 86. Ser a jazedura de semente, im-
muuda, e immundante. 105

87. Ser

DE FAZER.

DE NAO FAZER.

87. Ser a menstruosa immunda, e
immundante. à Num.99
88. Ser a manantia immunda, e im-
mundante. 106
89. Trazer a manantia hum sacri-
fício , quando farar de seu
fluxo. 75

29º. Parafáh , Aharéh mot , (que hé ,) I Habló .A. a Moseh, empues Levit.
morir, &cet. C.16.

¶ Tem duas encom. de Fazer.

90. Fazer o serviço do dia das perdoanças , como a ordem q
está escrita na Ley. Num.49
91. Cobrir o sangue, quando degolar Animanya,ou Ave. 147.

¶ E tem 26 de Não fazer.

96. Que naõ possaõ entrar os façer-
dotes em toda hora, ao Tem-
plo, à Num.6.8
97. Que naõ se degõlem Sanctida-
des,fora do pateo da Casa fânc-
ta. 90
98. Que naõ se chegem às descu-
berturas, com coufas que acar-
reaõ occaziaõ depeccado. 353
99. Naõ descobrir descobertura de
Pay. 351
100. Naõ descobrir descobertura
de May. 330
101. Naõ descobrir descobertura
de mulher do Pay , ainda que
naõ seja sua May. 332
102. Naõ descobrir descobertura
de yrmam. 331
103. Naõ descobrir descobertura
da filha,do filho. 334
104. Naõ descobrir descobertura
da filha, da filha. 335
105. Naõ descobrir descobertura
da filha propria. 336
106. Naõ descobrir , descobertura
de sua yrmã , filha de seu Pay,
havyda de mulher casada com
elle. 333

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

107. Não descobrir descobertura de yrnam de sua May. Nu. 341
 108. Não descobrir descobertura de yrnam de seu Pay. 340
 109. Não descobrir descobertura do yrmaõ de seu Pay. 352
 110. Não descobrir descobertura da mulher do yrmaõ de seu Pay. 342
 111. Não descobrir descobertura da mulher, de seu filho. 343
 112. Não descobrir descobertura da mulher de seu yrmaõ. 344
 113. Não descobrir descobertura de mulher, e sua filha. 337
 114. Não descobrir descobertura de mulher, e filha de seu filho. 338
 115. Não descobrir descobertura de mulher, e filha de sua filha. 339
 116. Não ter ajuntamento cõ duas yrmaãs, estando ambas vivas. 345
 117. Não ter ajuntamento com mulher menstruosa. 346
 118. Não dar de sua semente al Molech. 7
 119. Não ter ajuntamento com macho. 350
 120. Não ter ajuntamento com as quatropreas. 348
 121. Não jazer mulher, com quatroprea. 349

Levit. 30^a. Parashah, Kedosim, (que hê,) THablol. A. & cat. sanctas seredes.

¶ Tem 13 encomen. de Fazer.

92. Temer do Pay, e da May:
 à Numero 211
 93. Deixar aos pobres, o rincaõ do campo. 120
 94. Deixar aos pobres, as espigas q caem no tempo da çegada. 121

¶ E tem 38 de Não fazer.

122. Não catar detras da Idolatria nem com pensamento, nem com palavra. Num. 10
 123. Não fazer Idolatria para sy, nem para outros. 3.
 124. Não comer, o que sobejou 95. Deixar

DE FAZER.

- 95. Deixar aos pobres, os cachinhos pequenos , que ay na vide. à Numero 123
- 96. Deixar aos pobres, os bagos que caem, no tempo da vendima. 124
- 97. Que o juiz julge, com justade de, e igualdade. 177
- 98. Reprender ao Judeu , que naõ vay em boñs caminhos. 205
- 99. Amar ao Israëlite. 206
- 100. Sér o fructo da planta do quarto anno, sancto ao Senhor. 119
- 101. Temer da casa sancta. 21
- 102. Honrar aos fabios, da Ley d'el Dio. 209
- 103. Ter as balancas, pezos, e medidas ajustadas. 208
- 104. Que a Justiça queime, a quem mereçe ser queimado. 228

DE NAO FAZER.

- do sacrificio: à Numero 131
- 125. Naõ acabar de çegar , o rincão do campo. 210
- 126. Naõ recolher as espigas , que caem na ora da çegada. 211
- 127. Naõ vendimar os cachos pequenos que ay na vinha. 212
- 128. Naõ colher os bagos q̄ caem na vinha, no tempo da vendima. 213
- 129. Naõ furtar nenhua fazenda. 244
- 130. Naõ negar nenhua fazenda, que tiver alheia em sua maõ. 248
- 131. Naõ jurar sobre negamento de fazenda. Número. 249
- 132. Naõ jurar à falçidade. 62
- 133. Naõ sobreforçar. 247
- 134. Naõ Roubar. 245
- 135. Naõ detardar o premio do alquiladizo.. 238
- 136. Naõ maldizer,nenhum de Israël. 317
- 137. Naõ fazer entropeçar o sim-ples na carreira. 299
- 138. Naõ atroçer o juizo. 273
- 139. Naõ honrar aos grandes no juizo.. 275
- 140. Naõ hir mestureiro. 301
- 141. Naõ pararse sobre sangue, de seu companheiro. 297
- 142. Naõ aborreçer nenhum Israë-lita. 302
- 143. Naõ embranjeçer as fazes de nenhum judeu,em publico. 303
- 144. Naõ vingarse. 304
- 145. Naõ confervar odio. 305
- 146. Naõ fazer jazer quatropreas, à misturas. 217
- 147. Naõ samear,nem enxertar misturas. 215
- 148. Naõ comer do fructo cerrado, asaber , nos tres primeiros an-nos.. 192

DE FAZER.

149. Que se immundem os sacerdotes por seus parentes, e se limunhem por elles; tanto elles, como todo Israël. Nu. 37
150. Que seja a semente de Aharon, sanctificada. 32
151. Que se case o Sacerdote grande, com donzela. 38
152. Que os sacrificios sejaõ perfeitos. 61
153. Que os sacrificios, sejaõ de idade de oito dias, por diante. 60
154. Que sanctificar o nome, d'el Dio bendito. 9

Levit. 31^a. Parafah, Emor, (que hé,) Ydixo A. a Moseh, dy à los Sacerdotes.

¶ Tem 24 encomen.de Fazer.

155. Que se immundem os sacerdotes por seus parentes, e se limunhem por elles; tanto elles, como todo Israël. Nu. 37
156. Que seja a semente de Aharon, sanctificada. 32
157. Que se case o Sacerdote grande, com donzela. 38
158. Que os sacrificios sejaõ perfeitos. 61
159. Que os sacrificios, sejaõ de idade de oito dias, por diante. 60
160. Que sanctificar o nome, d'el Dio bendito. 9

DE NÃO FAZER.

149. Naõ comer, e beber, ao modo de tragaõ, e embriago. Nu. 19⁵
150. Naõ ser agoureiro. 33
151. Naõ olhar por os tempos, para principiar negoçios. 32
152. Naõ rapar o rincaõ da cabeça 43
153. Naõ rapar o rincaõ da barba. 44
154. Naõ escrever na carne, escritura de cavacadura. 41
155. Naõ fazer huã feitiçerya que chamaõ, Ob. 36
156. Naõ fazer huã feitiçerya que chamaõ, Idiony. 37
157. Naõ enganar, nas medidas. 27¹
158. Naõ maldizer Pay, nem May. 31⁸
159. Naõ andar nos foros das gentes. 30

¶ E tem 39 de Naõ fazer.

160. Que naõ se immunde o Sacerdote ordinario, senaõ por os parentes dos graos declarados na Ley. à Numero 166
161. Que naõ ministre hum Sacerdote, banhado d'aquelle dia, até que se ponha o Sol. 76
162. Que naõ se case o Sacerdote, com mulher ramera. 158
163. Que naõ se case o Sacerdote, com mulher profanada. 159
164. Que naõ se case o Sacerdote, com mulher repudiada. 160
165. Que naõ entre o Sacerdote grande, na tenda do morto. 168
111. Repou-

DE FAZER.

- 111. Repousar de obra, no dia primeiro da Paschoa de Pesach. à Numero 159
- 112. Sacrificar hum Sacrificio acrecentado, todos os sete dias de dita Paschoa. 43
- 113. Repousar no seteno de dita Paschoa. 160
- 114. Offerecer huā medida de seváda por presente ; no dia segundo de dita Paschoa. 44
- 115. Contar desdo dia, de dito presente, síncoenta dias. 161
- 116. Offerecer hum prezente novo de trigo, no dia da Paschoa das semanas. 46
- 117. Repousar de obra, no dia de dita Paschoa. 162
- 118. Repousar de obra, no dia do principio do Anno. 163
- 119. Sacrificar hum Sacrificio acrecentado, no dito dia. 47
- 120. Jejúar no dia deçimo, do mes septimo. 164
- 121. Sacrificar hum sacrificio acrecentado, no dito dia. 48
- 122. Repousar de obra no dito dia, 165
- 123. Repousar de obra no dia primeiro da Paschoa de Cabanas. 166
- 124. Sacrificar hum sacrificio acrecentado, em cada dia dos sete dias, de dita Paschoa. 50
- 125. Repousar de obra, no dia oitavo de dita Paschoa. 167
- 126. Sacrificar hum sacrificio acrecentado no dito dia. 51
- 127. Tomar Lullab na dita Paschoa. 169
- 128. Estarna Cabana em dita Paschoa. 168

DE NÃO FAZER.

- 166. Que naõ se immunde o Saçerdote grande , nem ainda por seus parentes. à Num. 167
- 167. Que naõ se case o Sacerdote grande com veuva. 161
- 168. Que naõ tenha ajuntamento,o Saçerdote grande, com mulher veuva, ainda que seja sem kidussim. 162
- 169. Que naõ sirva o Sacerdote que tiver macula , no serviço do Templo. 70
- 170. Que naõ sirva o dito serviço, Saçerdote que tiver macula, ainda que seja curavel. 71
- 171. Que naõ entre, Saçerdote que tiver macula, da Ara para dentro. 69
- 172. Que naõ ministre Saçerdote immundo. 75
- 173. Que naõ coma Saçerdote immundo, Apartadura. 136
- 174. Que naõ coma estranho,Apartadura. 133
- 175. Que naõ coma alquiladizo do koen , Apartadura. 134
- 176. Que naõ coma incircumcisão Apartadura, nem outras sanctidades. 135
- 177. Que naõ coma a filha do koen profadada , Apartadura, nem outras sanctidades. 137
- 178. Que naõ se comaõ frutas , das quais naõ se tiraraõ suas dadi-vas. 153
- 179. Que naõ se sanctifiquem animais com macula, para a Ara. 91
- 180. Que naõ se ponhaõ maculas, nas sanctidades. 97
- 181. Que naõ se degõlem animais maculados, à nome de Sacrificio. 92
- 129. Contar

Taboada das Encomendanças.

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

181. Que naõ se degolem animais maculados à nome de sacrificio. à Numero 92
182. Que naõ se saffumeém os sevos dos taes animais. 94
183. Que naõ se esparza sobre a Ara, o sangue dos tais animais. 93
184. Que naõ se cape, nenhum animal. 361
185. Que naõ se sacrifique animal com macula , nem ainda da maõ do estranho. 96
186. Que naõ se deglê quatropea e seu filho em hum mesmodia. 101
187. Que naõ se profane, o nome del Dio. 63
188. Naõ fazer obra no dia primeiro da Paschoa de Pefach. 323
189. Naõ fazer obra no dia seteno de dita Paschoa. 324
190. Naõ comer do renovo , antes de dezaseis dias , do mes de Nisan. 189
191. Naõ comer tostado, do renovo novo ; até dito dia. 190
192. Naõ comer tenro , do renovo novo, até dito dia. 191
193. Naõ fazer obra, no dia da Paschoa das Semanas. 325
194. Naõ fazer obra , no dia primeiro,do mes seteno. 326
195. Naõ fazer obra , em dez do mes seteno. 327
196. Naõ comer,nem beber; no dito dia. 196
197. Naõ fazer obra , no dia primeiro da Paschoa.de Cabanas. 328
198. Naõ fazer obra no dia oitavo de dita Paschoa. 329

32^a. Para-

DE FAZER.

32º. Parasáh, Behar, (que hé,) Thablol. A. a Moseh, em monte de Sinay.

Levit.
C.25.

¶ Tem 7 encomen.de Fazer.

129. Contar sete semanas de annos. à Numero 140

130. Tanger Sophar no dia das perdoanças, do anno do Jubileu.

131. Sanctificar o anno do Jubileu.

136

132. Julgar nos juizos, de quem compra, e vende, como se declara na Ley.

245

133. Tornar os Chaôs à seus donos, no anno do Jubileu.

138

134. Poder redimir as casas, que estaõ dentro de Cidades cercadas de muralha, até cumprimento de hum anno.

139

135. Servirse com o servo kenahanita, para sempre.

235

DE NAO FAZER.

¶ E tem 17 de Não fazer.

199. Naõ lavrar a terra no anno seteno. à Numero 220

200. Naõ cultivar os arvores no dito anno.

221

201. Naõ çegar os restrojos, no anno seteno.

222

202. Naõ recolher os fructos dos arvores, no anno seteno; com o modo que se faz, nos mais annos.

223

203. Naõ lavrar a terra nem arvores, no anno do Jubileu.

224

204. Naõ çegar os restrojos do anno do Jubileu.

Num.225

205. Naõ recolher os fructos dos arvores, no anno do Jubileu, com o modo que se recolhem nos mais annos.

226

206. Naõ enganar, no comprar, e vender.

250

207. Naõ enjuriar nenhum Judeu, com palavras.

251

208. Naõ vender nenhum terreno na terra de Israel, à rematte.

227

209. Naõ mudar os arrebaldes, das Cidades dos Levitas, e seus campos.

228

210. Naõ emprestar à onzena ao Judeu.

235

211. Naõ servirse com servo hebreo, em serviço vil, como se fosse servo kenahanita.

257

212. Naõ vender o servo hebreo, em pregaõ publico.

258

213. Naõ servirse com o servo hebreo, serviço duro.

259

214. Naõ deixar que hum gentio se sirva com dureza, do servo hebreo que se lhe vendeo.

260

215. Naõ

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

Levit.
C. 26.33^a. *Parasáh, Behu kotay, (que hé,) Sy en mis fueros anduvierdes.*

¶ Tém 7 encom. de Fazer.

136. Que quem votar estima de homem, dee o dinheiro taxado na Ley. à Numero 114
137. Que quem troçar huā quattropea sanctificada por outra; que sejaão ambas sanctas. 87
138. Que quem votar, estima de quattropea, dee conforme a avaliar o Saçerdote. 115
139. Que quem votar estima de cafa, dee conforme avaliar o Saçerdote, e a quinta parte mais. 116
140. Que quem votar estima de campo; dee conforme a taxa limitada na Ley.. 117
141. Julgar nos juizos do Cherem, delles para el Dio, e delles para o koén. 145
142. Apartar a deçima da quattropea limpa, cada anno.. 78

Num.
Cap. 1.34^a. *Parasáh, Bamidbar, (que hé,) I Habló. A. à Moseh en dezerto de Sinay, Não tem encomendança.*Num.
Cap. 4.35^a. *Parasáh Nafóh, (que hé,) I Habló. A. à Moseh, Recibe a cuenta.*

¶ Tém 7 encom. de Fazer.

143. Mandar os immundos do Real da divindade, à Numero 31
144. Confessarse al Dio, dos peccados; tanto no tempo do sacrificio, como em qualquer outro. 73
145. Fazer à mulher, da qual teye seu marido ciumes, conforme

215. Naô pôr pedra de pintura, para encorvarse. à Num. 12

¶ E tem 5 de Não fazer.

216. Naô trocar as sanctidades. à Numero 106
217. Naô mudar as sanctidades, de hum sacrificio à outro. 107
218. Que naô se vende hum campo, que o fizeraõ Cherem seus donos, mas seja dado aos Saçerdotes. 110
219. Que naô seja redimido dito campo. 111
220. Que naô seja vendyda a deçima da quattropea, mas seja comyda em Jerusalaim. 109

¶ E tem 11 de Não fazer.

221. Que naô entre immundo ao Real dos Levitas. Num. 78
222. Que naô se ponha azeite, no prezente da mulher, que era zelada de seu marido. 104
223. Naô por ençenso no dito prezente. 105
224. Que naô beba o Nazareno à ordem

DE FAZER.

- à ordem escripta na Ley. 223
 146. Que deixe o Nazareno crescer seu cabelo. 92
 147. Tusquiar-se o Nazareno, sobre seus sacrificios. 93
 148. Que bendigaõ os Saíerdotes ao Povo, cada dia. 26
 149. Levar a Arca nos ombros. 34

DE NAO FAZER.

- vinho. à Numero 202
 225. Que naõ coma o Nazareno uvas frescas. 203
 226. Que naõ coma o Nazareno uvas secas. 204
 227. Que naõ coma o Nozareno, os bagulhos que estaõ dentro da uva. 205
 228. Que naõ coma o Nazareno, a casca da uva. 206
 229. Que naõ se rape o Nazareno, todos os dias de seu Nazareato 209
 230. Que naõ entre o Nazareno, na tenda do morto. 208
 231. Que naõ se immunde o Nazareno, por nenhum morto. 207

36º. Parasah Bealothah, (que hê,) I Hablo. A. Ucet. En tu hazer ençender las candelas.

Num.
Cap. 8.

¶ Tem 3 encom. de Fazer.

150. Fazer Paschoa segunda, em quatorze do mez, legundo. à Numero 57
 151. Comer o sacrificio da Paschoa sehunda, com çengenhas, e ervas amargas. 58
 152. Tanger com trombetas, no Templo, e na guerra. 59

¶ Tem 2 de Naõ fazer.

232. Naõ deixar sobejar, da carne do sacrificio da Paschoa segunda, até à menham do dia seguinte. à Numeao 119
 233. Naõ quebrar osso do sacrificio da Paschoa segunda. 122

37º. Parasah, Selach, (que hê,) I Hablo. A. Ucet. embia à ty vadores.

Num.
Cap. 13.

¶ Tem 2 encom. de Fazer.

153. Tirar huã porçaõ da maça que se chama Chalah, para o koën. à Numero 133
 154. Fazer ciçith, sobre os quatro cantos dos vestidos. 14

¶ Etem 1 de naõ Fazer.

234. Que naõ sigamos, tras de nossos Coraçoõs, nem tras de nossos olhos. 47

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

Num. 38^a. Parasáh Korach, (que hé,) Ytomó Korach &cet.

Cap. 16.

¶ Tem 5 encom. de Fazer.

- 155. Fazer guarda à casa sancta. à Numero 22
- 156. Redimir o primogenito do homem. 80
- 157. Que sirvaõ os Levitas na casa sancta. 23
- 158. Tirar das frutas, a deçima primeira, para o Levita. 127
- 159. Darem os Levitas aos saícerdotes, a deçima da deçima. 129

Num. 39^a. Parasáh, Hukat, (que hé,) YHablol A. & cet. Este fueno de la Ley.

Cap. 19.

¶ Tem 3 encomen. de Fazer.

- 160. Queimar huã vaca vermelha, como ordena a Ley. Nu. 113
- 161. Que o morto seja immundo, e immundante. 107
- 162. Que as agoas da vaca vermelha, alimpem da immundicia do morto, sómente. 108

Num. 40^a. Parasáh, Balach, (que hé,) Yvido Balach. Não tem encom.

Cap. 22.

Num. 41^a. Parasáh, Pinhás, (que hé,) YHablol A. & cet. Pinhás hijo de Eleazar.

Cap. 25.

¶ Tem 6 encomen. de Fazer.

- 163. Julgar nos juizos das heranças, conforme ordena a Ley. à Numero. 248
- 164. Sacrificar continuos, cada dia. 39
- 165. Sacrificar hum sacrificio acrecentado, em Sabbath. 41
- 166. Sacrificar hum sacrificio acre-

centado,

- 235. Que naõ trabalhem os saícerdotes no serviço dos Levitas, nem os Levitas no serviço dos saícerdotes. à Numero 72
- 236. Que naõ sirva estranho na casa sancta. 74
- 237. Naõ cessar a guarda do templo. 67
- 238. Naõ redimir o primogenito da quattropea limpa. 108

Taboada das Encomendanças.

35

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

çentado , no dia do princípio
do mez. à Numero 42

167. Sacrificar hum sacrifício acref-
çentado, no dia da Paschoa das
semanas. 45

168. Tanger o Sophar no princípio
do anno. 170

42^a. *Parashah Matot, (que hē,) I Habló Moseh. à las Cabezas de los tri-* Num.
bos. Cap. 30.

¶ Tem 1 encom. de Fazer.

¶ E tem 1 de Não fazer.

169. Julgar no juizo dos votos, co-
mo se declara na Ley. 95

239. Que não passe o homem, sobre
coisas que prohibio, sobre si
mesmo. à Num. 157

43^a. *Parashah, Mashéh, (que hē,) Estas movidas de hijos de Israël.* Num.
Cap. 33.

¶ Tem 2 encom. de Fazer.

¶ E tem 4 de Não fazer.

170. Darem Cidades aos Levitas
para morar, as quais sejaõ Cou-
to. à Numero 183

171. Fazer hir , ao que ferir algua
pessoa por erro; de sua Cidade
à Cidade de refugio. 225

240. Não matar ao accuzado , an-
tes que esteja à juizo. 292

241. Que não possa votar o testi-
munho , no caso em que testi-
munhou ; sendo em juizo de
vida. 291

242. Não tomar preço , para livrar
à quem merece morte. 295

243. Não tomar preço para quitar
o desterro , a quem matou por
erro. 296

44^a. *Parashah. Adebarim, (que he,) Estas las palabras.*

Deuter.
Cap. 2.

¶ Tem 2 de Não fazer.

244. Não pôr Juiz, a quem não for
sabio na sciençia da Ley, ainda
que o seja em outras sciençias
à Numero 284

245. Que não tema o juiz no juizo,
de homem façenoroso. 277

E 3

45^a. Para-

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

Deut. Cap. 3. 45^a. *Parasáh, Vaethanan, (que hē,) T Apiadéme.*

¶ Tem 8 encom. de Fazer.

- 172. Crer, e confessar a unidade del Dio bendito. à Numero 2
- 173. Amar à el Dio bendito. 3
- 174. Aprender Ley , e ensinalla. 11
- 175. Ler o capitulo da Semâh, pella tarde , e pella manham. 10
- 176. Por tephilim no braço. 13
- 177. Por tephilim na Cabeça. 12
- 178. Por Mezuzáh nas portas. 15
- 179. Matar os sete Povos, que moravaõ na terra sancta. 187

- 246. Que naõ dezeye coufa de seu companheiro. à Num. 266
- 247. Naõ provar o Propheta verdadeiro. 64
- 248. Naõ apiadar ao Idolatra. 50
- 249. Naõ aparentarse cō os Idolatras. 52

Deut. Cap. 7. 46^a. *Parasáh, Equeb, (que hē,) T Será, preço si oyerde.*

¶ Tem 6 encom. de Fazer.

- 180. Bendizer à el Dio, despois de haver comido. à Num. 19
- 181. Amar aos peregrinos. 207
- 182. Temer d'el Dio Bendito. 4
- 183. Orar à el Dio Bendito. 5
- 184. Apegarse con el Dio, e acompanhar con os Sabios da Ley. 6
- 185. Jurar quando hē neçessario, no nome del Dio. 7

- 250. Naõ aproveitarse da cobertura da Idolatria. à Num. 22
- 251. Naõ apegarse em nossa maõ, nenhua coufa da Idolatria. 25

Deut. Cap. 11. 47^a. *Parasáh, Reéh, (que hē,) Vee Io dan.*

¶ Tem 17. encom. de Fazer.

- 186. Deperder a Idolatria, e os que a servem. à Numero 185
- 187. Sacrificar o homem todos os sacrificios que deve, de obri-

¶ Tem 37. De Nao fazer.

- 252. Naõ rematar os nomes d'el Dio bendito. à Número 65
- 253. Naõ sacrificar sanctidades, fora da Casa sancta. 89
gação,

DE FAZER.

- gaçao , ou de promessas , na
primeira Paschoa que vier.
à Numero 83
188. Sacrificar todos os sacrificios
na Casa sancta , e naõ de fora.
84
189. Redimir as sanctidades , as
quais aconteceo macula.
à Numero 86
190. Degolar Quattropea, Animam-
ha,e Ave, que se haõ de comer.
146
191. Tomar a seu cargo , trazer os
sacrificios de fora da terra
sancta, à Casa sancta. 85
192. Inquirir os testemunhos bem.
à Numero 179
193. Queimar a Cidade empuxa-
da,e todo o que hay nella. 186
194. Attentar nos finais da Ave, pa-
ra saber se hé limpia; antes que
se coma. 150
195. Dar Deçima segundã. 128
196. Dar Deçima do pobre, em lu-
gar da Deçima segundã ; no
anno terceiro. 130
197. Pedir a divida ao estranho,
ainda que passe o anno seteno.
142
198. Deixar a divida no anno sete-
no. 141
199. Dar esmolla aos pobres. 195
200. Repartir dos seus bens , com
o servo hebreo , quando sahe
à alforria. 196
201. Aparecer nas Paschoas, na Casa
sancta. 53
202. A legrarse nas Paschoas. 54

DE NAÔ FAZER.

254. Naõ comer a Deçima segun-
da de Civera , fora de Jerusalaim.
à Numero 141
255. Naõ comer a Deçima segun-
da de mosto , fora de Jerusalaim.
142
256. Naõ comer a Deçima segunda
de azeite , fora de Jerusalaim.
à Numero 143
257. Naõ comer Primogenito per-
feito, fora de jerusalaim. 144
258. Naõ comerem os Saçerdotes
carne do sacrifício delimpeza,
e de Culpa, fora do patio da
casa sancta. 145
259. Naõ comer a carne da Alça-
çao. 146
260. Naõ comer carne das sancti-
dades levianas,antes de espar-
zir seu sangue. 147
261. Naõ comerem os Saçerdotes
primicias , antes de se porem
no pateo da casa sancta. 149
262. Naõ deixar os Levitas de lhes
dar suas dadiwas, e alegrallos
nas Paschoas. 229
263. Naõ comer membro cortado
do animal,estando vivo. 182
264. Naõ acrescentar sobre as en-
comendanças da Ley. 313
265. Naõ mingoar das encomen-
danças da Ley. 314
266. Naõ ouvir à quem propheti-
zar em nome da Idolatria. 28
267. Naõ amar ao Sombaidor. 17
268. Naõ deixar de odiar ao som-
baidor. 18
269. Naõ escapar ao sombaidor, 19
270. Que naõ allege o sombaido,
em favor do sombaidor. 20
271. Que naõ se calle o sombaido,
de allegar contra o sombaidor.
à Numero 21
272. Naõ

Taboada das Encomendanças.

DE FAZER.

DE NAO FAZER.

- | | | |
|------|--|-------------|
| 272. | Naõ sombair nenhum de Israël , detras da Idolatria. | à Numero 16 |
| 273. | Naõ fraguar a Cidade empuxada. | 23 |
| 274. | Naõ aproveitarse da fazenda, da Cidade empuxada. | 24 |
| 275. | Naõ se rascunhar como os Idolatras. | 45 |
| 276. | Naõ pellar se por morto. | 171 |
| 277. | Naõ comer , das sanctidades danadas, | 140 |
| 278. | Naõ comer Serpible da Ave. | 175 |
| 279. | Naõ comer calabrina de Quatorepa, Animanhá, e Ave. | 180 |
| 280. | Naõ pedir o emprestimo, que passou sobre elle , o anno seteno. | 230 |
| 281. | Naõ nos vedarmos d'aviventar ao pobre , dandolhe o que lhe hé neçessario. | 232 |
| 282. | Naõ nos vedarmos de emprestar ao pobre , por amor do anno seteno. | 231 |
| 283. | Naõ mandar o servo hebreo vazio, quando sahir a alforria. | 233 |
| 284. | Naõ servir se com os animais sanctificados. | 113 |
| 285. | Naõ tusquiar os animais sanctificados. | 114 |
| 286. | Naõ comer levado despois de mehio dia , em quatorse do mes de Nisan. | 199 |
| 287. | Naõ deixar sobejar da carne do sacrificio da festa , que foy sacrificado em quatorse de Nisan , (alem do sacrificio Paschoal) atê o dia terceiro. | 118 |
| 288. | Naõ subir a Jerusalaim na Paschoa , sem sacrificio. | 156 |
| | | 48. Paro- |

DE FAZER.

48^a. Parasáh, Sofetim, (que hē,) Iuezes y Alguasiles, & cat.

¶ Tem 14 Encom. de Fazer.

203. Pôr Juíses , e Alguazilles em todas as Congregas de Israel.
à Numero 176

204. Obedeçer à qualquero senado grande, q̄ tiverem Israel. 174

205. Pormos Rey sobre nos. 173

206. Ser o Rei obrigado escrever hum sepher thorah, alem do q̄ tem obrigaçāo escrever, qualquero de Israel. 18

207. Dar aos Saçerdotes, das quattropeas q̄ degolarem ; O braço, As queixadas, E o coalhar. 143

208. Apartar para o Saçerdote, dous por cento; que se chama, Apartadura grande. 126

209. Dar o principio da tusquiadura ao Saçerdote. 144

210. Servirem os Saçerdotes na Casa Sancta , repartidos por guardias; e nas Paschoas juntas. 36

211. Obedeçer aos Prophetas, se não accresçentarem, ou deminuirem nas encomendanças da Ley. 172

212. Apartar seis Cidades de Refugio. 182

213. Fazer áos testimunhos falsos, como cuidaraõ de fazer. 180

214. Ungir hum Saçerdote para a guerra. 191

215. Fazer na guerra de Alvidrio, como a ordem que se escreve na Ley. 190

216. Descervigar huã bezerra quando se achar hum morto no campo. 181

DE NÃO FAZER.

¶ Etem 27 de Não fazer.

289. Naô prantar arvore na Casa Sancta. à Numero 13

290. Naô levantar Estatua. 11

291. Naô Sacrificar Sacrificio que tenha macula , ainda que seja curavel. 95

292. Naô desobedeçer às palavras dos Senados grandes, que tiverem Israel. 312

293. Naô pôr Rey , nem nenhum governo sobre Israel, senão dos mesmos filhos de Israel. 362

294. Que naô multiplique o Rey cavallos. 363

295. Que naô habitem Israel na terra de Ægypto,nunca mais. 46

296. Que naô multiplique o Rey, para sy, mulheres. 364

297. Que naô tenha o tribo de Levi, parte na terra Sancta. 169

298. Que naô tome o tribo de Levi, parte na preza , no tempo de fogeitar a terra. 170

299. Que naô multiplique el Rey para sy, prata e ouro. 365

300. Naô fazer, Adevinhaçois. 31

301. Naô fazer, Feitiçeryas. 34

302. Naô fazer, Encantamentos. 35

303. Naô perguntar, em Ob. 36

304. Naô perguntar, em Idiony. 37

305. Naô perguntar aos mortos. 38

306. Naô profetizar em falsidade. 27

307. Naô profetizar em nome de Idolatrya. 26

308. Naô vedarnos de matar o Propheta falso. 29

309. Naô estreitar o termo de nosso companheiro. 246

DE FAZER,

DE NAO FAZER.

310. Naõ dar sentença por dito de hum testimunho. à Numero 288
 311. Naõ apiadar nas condenações, sobre quem fez dano. 279
 312. Naõ temer do enimigo , na guerra. 58
 313. Naõ aviventar, nenhum dos sete Povos. 49
 314. Naõ destruir no Cerco, os arvores de comida. 57
 315. Naõ lavrar , nem samear no arroyo, aonde se desçervigou a bezerra. 309

Dent. 49º. Parasháh, Teséh, (que hé,) Quando Salières à la Pelea.
 C.21.

¶ Tem 27 encomen. de Fazer.

217. Fazer no juizo da mulher fer-
mosa de forma, como se declara na Ley. à Numero 221
 218. Enforcar, a quem merece ser
enforcado. 230
 219. Enterrar no mesmo dia aos
mortos por Justiça , e quanto
mais aos outros mortos. 231
 220. Restituir a perda , quem a a-
chou. 204
 221. Ajudar o companheiro,a carre-
gar a carga, (que cahyo) sobre
sua besta. 203
 222. Enviar das aves a May , e to-
mar os filhos. 148
 223. Fazer anteparede à seu telha-
do. 184
 224. Casar com kiduissim. 213
 225. O que levantou fama má, so-
bre sua mulher, esteya com ella
para sempre. 219
 226. Que a justica apedreje, a quem
merece ser apedrejado. 229

¶ Etem 47 de Naõ fazer.

316. Naõ vender a mulher fermosa de forma, q captivou na guer-
ra. à Numero 263
 317. Naõ servirse da dita mulher,
como de escrava. 264
 318. Naõ deixar pernoitar o enfor-
cado na forca, nem outro mor-
to, sem enterrar ; senão sendo
por honra do mesmo morto.
à Numero 66
 319. Naõ encubrirse da perda. 269
 320. Naõ deixar a quatropea de
seu companheiro, deitada de-
baxo de sua carga. 270
 321. Que naõ se affeite a mulher,
com affeites de varaõ. 39
 322. Que naõ se affeite varaõ, com
affeites de mulher. 40
 323. Naõ tomar a May , com os
filhos. 306
 324. Naõ por entropeço. 298
 325. Naõ samear misturas, na Vin-
ha. 216
 227. Que

Taboada das Encomendanças.

41

DE FAZER.

- 227. Que quem forçou a huā mu-lher, case com ella. à Numero 218
- 228. Dedicar hum lugar no Real, para suas neçessidades. 192
- 229. Aparelhar huā estaca no Real, para o mesmo effeito. 193
- 230. Emprestar ao estranho com in-tereçe. 198
- 231. Affirmar o que sahyo de sua boca. 94
- 232. Deixar comer o alquiladizo, no tempo de seu trabalho, sen-do sua obra em coufas arran-cadas do chaō. 201
- 233. Quem ouver de repudiar sua mulher, haver de fer com es-critura. 222
- 234. Alegrarse o noivo com sua noi-va, o primeiro anno. 214
- 235. Tornar o penhor a seus donos, no tempo que o haō mister. à Numero 199
- 236. Dar o premio do alquiladizo, em seu dia. 200
- 237. Deixar a gavilha esquêcida. à Numero 122
- 238. Açoutar a quem mereçe fer açoutado. 224
- 239. Acunhadar com a mulher do yrmaõ, que morreó sem filhos à Numero 216
- 240. Livrar a dita mulher com des-calçar, quando naō quizer acunhadar. 217
- 241. Escapar ao persegydo. 247
- 242. Aleembrar-se do que nos fez A-malek. 189
- 243. Destruir a semente de Ama-lek. 188

DE NAO FAZER.

- 326. Naō comer misturas, da Vinha à Numero 193
- 327. Naō fazer obra, com duas el-peçies de quatropheas. 218
- 328. Naō vestirse de misturas de Lam,e Linho. 42
- 329. Que naō repudie, quem sacar fama maa, a sua mulher, salvo em caso de Adulterio. 359
- 330. Naō condenar ao que for for-çado, à fazer algum peccado. à Numero 294
- 331. Que quem forçou a huā mu-lher,naō a possa repudiar,salvo em caso de Adulterio. 358
- 332. Que naō se case hum Capado, com filha de Israel. 360
- 333. Que naō se case Adulterino, com filha de Israel. 354
- 334. Que naō se case Ammonita, nem Moabita, com filha de Is-rael. 53
- 335. Naō cometer paz,com Amon, e Moab. 56
- 336. Que naō se aparentem com a semente de Elau,atē a terceira geraçao. 54
- 337. Que naō se aparentem com a semente dos Ægyptianos atē, a terceira geraçao. 55
- 338. Que naō entre immundo no Real dos Levitas. 78
- 339. Naō restituir à seu senhor o servo que fugio à terra sancta; de com seu senhor que estava fora da terra sancta. 254
- 340. Naō injuriar ao dito servo. 255
- 341. Que naō aja Aprazada , das filhas de Israël. 355
- 342. Naō sacrificar preço de ra-mera,e troco de perro. 100
- 343. Naō tomar prestado com lo-gro, do Judeu. 236
- 344. Naō

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

344. Não detardar as promessas, e
as offertas. à Numero 155
345. Que não tome o alquiladizo,
demaziado de sua comida.
à Numero 268
346. Que não coma o alquiladizo,
não sendo acabada a obra, sen-
do sua obra em coufas pega-
das ao chaô. 267
347. Que não torne a tomar sua
mulher, (o q̄ a repudiou,) des-
pois que ella se casou com ou-
tro. 356
348. Que não obriguem ao noivo,
em coufas neçessarias à Con-
grega, o primeiro anno. 311
349. Não penhorar em atondos,
com os quais se faz de comer.
à Numero 242
350. Não arrancar os finais da le-
pra. 308
351. Não penhorar ao devedor,
com violência. 239
352. Não vedar , o penhor do Po-
bre, na hora que o hâ mister.
à Numero 240
353. Que não testimunhe parente.
à Numero 287
354. Não torcer o juizo do Pere-
grino, ou orfaõ. 280
355. Não penhorar veuva. 241
356. Não tomar a gavilha esque-
çyda do renovo, ou o esqueçy-
do dos arbores. 214
357. Não acrescentar no numero
dos açoutes, do açoutado. 300
358. Não emboçar a quatropea, na
hora da obra. 219
359. Que não se case cunhada(mor-
rendo seu marido sem filhos)
senão com seu cunhado. 357
360. Não apiadar sobre o persigui-
dor. 293
361. Que

DE FAZER.

DE NÃO FAZER.

361. Que não tenhamos medidas,
nem pezos falsos. à Num. 27²
362. Que não nos esqueçamos, do
que nos fez Amalek. 59

Deut.
Cap. 26.

50^a. Parasháh, Tavöh, (que hé,) T Será quando venjeres, &c.

¶ Tem 3 encom. de Fazer.

244. Ler a leytura que estaa na
Ley, quem tras as primícias.

à Numero 132

245. Dizer a confissão, do dizimo.
à Numero 131

246. Immitar a el Dio bendito, em
suas carreyras. 8

¶ E tem 3 de não Fazer.

363. Não comer a Deçima segun-
da, estando lutoſo. à Num. 15¹

364. Não despender o dinheyro da
Deçima segunda em coſtas q̄
não ſejaõ de comida, e bebyda
à Numero 15²

365. Não comer a Deçima segunda
com immundiçia. 150

Deut.
Cap. 29.

51^a. Parasháh, Nisavim, (que hé,) Vos parados oy, Não tem encomen-
dança.

52^a. Parasháh, Vajélech, (que hé,) T Anduro Moseb.

¶ Tem duas encom. de Fazer.

247. Congregar ao Povo, para ou-
vir a Ley, na Paschoa das Ca-
banas, do primeyro anno des-
pois da Semitâh. à Num. 16

248. Escrever qualquer homem de
Israel, hum sepher thorah. 17

Deut.
Cap. 31.

53^a. Parasháh, Aazinu, (que hé,) Escuchad Cielos, não tem encomendaçā.

54^a. Parasháh, A Berahâh, (que hé,) T Esta la bendicion, não tem enco-
mendaçā.

Deut.
Cap. 32.

Deut.
Cap. 33.

Fim da Taboada.



I



e o
im
mo
sua
naõ
con
a fa
dell
ras,
gyr
e se
alm
tado
fess
faze



ENCOMENDANÇAS DE FAZER,

Pella ordem que as conta, Rabenu Moseh de Ægypto.

A Primeira Encomendaça hē,



Aber que hay Dio. Esta nos manda o Senhor quando disse. *To . A. tu Dio que te saqué de tierra de Ægypto, de casa de servos.* A substância desta encomendaça hē, crèr que hay hum Deos, que deu ser à todo o Ente; e por sua vontade foy criado tudo o que foy, hē, e será. E assim diz Rabenu Moseh, no princípio de seu livro, *O fundamento dos fundamentos, e a coluna da sabedorya, hē;* Saber que hay causa primeira, que deu o sér, à todos os seres; e todas as creaturas dos Céos, e da Terra, e os que hay entre elles, naõ tiverão sér, senão da verdade do seu sér; e se se pudera immaginar que elle naõ tivesse sér, nenhua cousa, o podia ter; Porem se immaginarmos, que nenhua das criaturas, tivesse ser, elle sooo o terya, e naõ se privarya elle, por sua privaçao dellas; porque todas as criaturas tem neçessidade delle, e elle bendito naõ a tem dellas, nem em geral, nem em particular; Por o que, sua realidade naõ hē como a realidade de nenhua das criaturas, como dis o Prophet, *T . A . D . verdad,* a saber, elle sooo tem o verdadeiro sér. O mesmo dis a Ley. *Naõ hay mais outro a fora delle.* Este Ente, hē Deos do Mundo, Senhor de toda a terra, Elle governa as Sphæras, com força infinita, com virtude sem limite. Porque a Sphæra continuamente gyra, e hē impossivel moverse sem mottor, e elle bendito, hē o que a move sem maõ, e sem corpo. ¶ O Saber, e professar esta verdade com fee taõ firme, que assente na sua alma, que assim hē, e que hē impossivel ser o contrario, de modo que se for perguntado de qualquer pessoa, responderá que isto cree, e tem por firme, e que naõ confessará o contrario ainda que o matem; isto hē a observança desta encomendaça de fazer; e hē a mais importâte, e principal que hay na Ley; Raiz de toda a fee; primeira dos

I.
Exodo
C. 20. 20.
Denter.
C. 5. 6.

Irmeials
c. 10. 10.
Dent.
C. 4. 35.

Iesahiah. dos dez mandamentos. ¶ Esta encomendaña alembra o Prophetā dizendo, *Si no supiste, si no oiste que Dio eterno . A., crieran extremos de la tierra, no se lassará y no se cansará, y no Eſpeculación a ſu inteligençia.* E o Prophetā Irmejahu, dizendo, *T . A. D. verdad, el Dio vivo, y Rey perpetuo, de ſu fanha temblará la tierra, y no ſoportaran gentes ſu ira.* e outros lugares. E David ſe queixa dos que paſſão esta encomendaña dizendo, *Dixo neçio en ſu coraçon, no (hay) Dio.* A obrigaçāo desta encomendaña fe extende a todo o genero de gente, machos, e femeas, peregrinos de justedade, e peregrinos moradizos, em todo o lugar, e em todo o tempo, com huā continuaçāo perenne, que naō cessa, nem ainda hum pequeno ponto; e quem paſſa, ſobre esta encomendaña, crendo ou confeſſando o contrario desta verdade; hē Erege, e naō tem merecimento com Israel, nem parte no Mundo vindouro.

A Segunda Encomendaña hē,

Deuter. cap. 6. 4. **S**aber que el Dio, hē hum. Esta nos manda o Senhor quando diffe, *Oye Israel, A D O N A I. nuestro Dio, . A. uno.* O mesmo repete o Senhor dizendo, *Veed agora que jo, yo el; y no (hay) Dio commigo &cæt.* É a declaraçāo desta palavra *veede*, quer dizer, concideray, e assim a palavra *ouue Israel*, naō hē modo, de denunciar, ſenaō como ſe diſſera, açeita, obedece, e reçebe de my esta verda-de, que . A. N. D. hē A D O N A I hum. Pelloque hē encomendaña de fazer, de aunar ao nome do Senhor Bendito; e iſto ſe chama regeber ſobre sy, o jugo do Rey no del Dio. E poſto que em todas as horas, e momentos, tem o homem esta obrigaçāo; com tudo na hora que diz a Semâh, à noyte, e pella manham, ha mifter que intencionē quando diz a palavra de Ehad, que el Dio bendito, hē hum, nos Ceos, e na Terra, e nas quattro partes do Mundo, e naō hay outro a fora delle. ¶ A ſubſtācia desta encomendaña hē. Que tem obrigaçāo o homem de crer, que el Dio hē hum, e naō dous, nem mais de dous. E a ſua unidade naō ſe pareçe com nenhū unidade das couſas unicas que ſe achaō no mundo, porque naō hē como a unidade da eſpeçie, que comprehende muytos particulares; nem como a unidade do corpo, que ſe pode dividir em partes; ſenaō huā unidade ſimples, verdadeira, e incomparavel. Tem obrigaçāo todo o homem de Israel de professar, e confeſſar esta unidade, e primeyro deixarſe matar que confeſſar o contrario. ¶ Esta encomendaña alembra o Prophetā Iesahijahu dizendo, *Yo . A. y no mas, afueras de mi, no Dio.* Tambem o Prophetā Hoséah diz: *Yo . A. tu Dio des de tierra de Egypto, y Dio afueras de mi no conoſceras, y Salvador no (hay) salvo yo.* e outros muytos lugares. Esta verdade ha de confeſſar, todo o Mundo, como diz o Prophetā Zechariah, *T será . A. por Rey, ſobre toda la tierra;* en el dia eſſe, ſerá . A. uno, y ſu nombre uno. ¶ Da prevaricaçāo desta encomendaña ſe queixava el Dio, por Irmejahu dizendo, *Como o numero de tuas Cidades, eraõ tens Deoses, Iehudah;* e em outras partes. ¶ A obrigaçāo desta encomendaña, e a pena ao que a paſſa; hē do mesmo modo, que ſica dito, na encomendaña primeira.

A Terceira Encomendaça hē,

A Mar à el Dio. Esta nos encomenda o Senhor quando disse, *T amaras a . A. tu D. con todo tu coraçōn y con toda tu alma, y con todo tu haver.* Repeteſe tambem dizendo, *T agora Israel que . A. tu D. demandan de contigo, que salvo a temer a . A. tu Dio, para andar en todas sus carreras, y para amar a el.* E em muitos outros lugares. A substância desta encommendaça hē, Procurar cada hum conforme sua poſſe, alcançar, e entender as encomendas, e obras del Dio; por mehio das quais, venha à amar, à el Dio, com hum amor verdadeiro, sobre todas as couſas; tanto quando reçebe bens, como quando reçebe males; porque ainda que pareçem ao homem à primeira vista, males; A mira, e o fim à que tiraõ, hē bem. E assim deve estimar Mulher, Filhos, e Fazenda, por nadā; à respeito do amor del Dio; e por isto diz a Escritura, com todo teu coraçō, com toda tua alma, e com todo teu haver; asaber, Com todo teu coraçō, hē o mesmo que se diffira com todo teu deſeo, e vontade; Com toda tua alma, ainda que te tire a alma; Com todo teu haver, com todas as couſas que possues; de maneira que à todas estas couſas se deve ante por o Amor do Senhor. ¶ Com esta virtude foy intitulado Abraham nosso Pay, chamando o Senhor, seu amigo, quando disse o Prophet, *Semente de Abraham meu amigo.* E David encommenda este preceito dizendo, *Amaya . A. todos seus bons.* O Senhor se queixava por os Prophetas do pouco amor que lhe tinhaõ, dizendo, *Con ſu boca, y con ſus labios me honran, y ſu coraçōn ſe alexó de my.* E Irmejahu dis, *Cercano tu en ſus bocas, y lexano de ſus rinhones.* ¶ O Premio desta encomendaça hē grande, porq major hē o grao, do que serve ao Senhor, por amor; q̄ do q̄ o serve por temor, e por isso diz o Senhor, *Fazien merçed à miles, à mis amantes, y à guardantes mis encomendas.* E Selomoh diz, *Para fazer heredar à mis amigos hay, como se diffira, hay tanto q̄ naõ se pode explicar.* E pello conseginte, grande hē a pena, dos delinquentes nesta encomendaça. A obrigaçō deſte preceito hē, em todo o lugar, em todo o tempo, e a todo o genero de gente.

A Quarta Encomendaça hē,

T Emer à el Dio. Esta nos manda dizendo, *A ADONAI tu Dio temerás; e repetteſe tantas, e tantas vezes, E temerás de tu D. Yo . A.* A substância desta encomendaça hē, que tema o homem d'el Dio, e se estremeça de peccar diante delle, considerando no seu coraçō, que elle bendito, atenta por todas as particularidades, e acções; como dis Yiob, *Porque ſus ojos ſobre carreras de varon, y todos ſus passos vee.* E naõ hay pensamento incuberto, que se esconda d'el Dio, como diffe o Spalmista. *Eſcoadrinhan coraçōn y rinhones, el Dio justo.* E assim temerá d'elle, com douſ modos de temor, tanto por o temor da Grandeza, e Barrengaja del Dio; como por o temor da pena que lhe alcançará transgredindo seus preceitos. E por isto diffe a Escritura, *Para temer al nombre el honrado, y temeroso eſte.* Como se diffira, temerás à el Dio, por ser elle honrado, e por ser temeroso. ¶ Muyto celebraraõ os Prophetas, esta singular virtude de temer a el Dio, chamando bem-

3.
Dent.
cap. 6. 5.
Dent.
10. 11.

Iesabiah
cap. 41. 8
Spalmo
31. 24.
Iesabiah
C. 29. 13.
Irmeiah
C. 12. 2.
Ex. 20. 2
pro. 8. 21

4.
Deuter.
C. 6. 13.

Iiob cap.
34. 21.
Spa. 7. 18

Deuter.
C. 28. 28

Spalmo 128.1.
Spalmo 111.10.
Jesahiah C.33.6.
Iremhiah C.5.22.
Malach cap.1.6.

aventurados aos que a possuhyaõ, dizendo, *Bien aventurado todo temiente de A.* Cha-
maõ a principio, e fundamento da sc̄iencia, dizédo, *Principio de sabeduria temor de A.* E ultimamente, hé chamado de Jesahiah, Thezouro de toda a virtude , dizendo, *Temor de A. el su thesoro.* ¶ Este temor, amoestavaõ os Prophetas à Israel, *Sy à my no temeredes dicho de A.* *Si delante my, no vos es favoreceredes, que puse arena, termino ál mar,* fuiro perpetuo, y no lo passara. E el Dio por Malachy se queixava dizendo, *Sy padre jo, adonde my honra? y sy Senhor jo, adonde estaa mitemor?* A obrigaçao desta encomendação hẽ, em todo o lugar, e em todo o tempo, e a todo o genero de gente , porque qual-quer que lhe vehio occasião de peccado, à sua maõ, hé obrigado despertar seu spirito, e cuidar naquelle ponto, que o Senhor o vee em aquella obra viçiosa, e se vingará delle. E pello contrario, se por causa do temor del Dio, se retirar della, receberá pre-
myo infinito; e quem passa sobre isto, e naõ immaginou este caso, nas horas do pec-
cado, anullou esta encomendação de fazer , porque esta hé a hora de afirmar esta encomendação propriamente, com ser que o homem todos os seus dias, horas, e mi-
nutos, deve estar com o temor del Dio, assentado no coraçaõ.

A Quinta Encomendação hẽ,

5.

Exodo c.23.25.
Denter. c.11.13.

Hoseab c.14.3.

Spalmo c.55.18.
Daniel C.6.10.

Hazer oração à el Dio. Esta nos encomenda o Senhor dizendo, *T serviredes a A. vuestro Dio.* E repeteſe dizendo, *T por servirlo con todo vuestro coraçon.* E receberá o nossos sabios que o serviço do coraçaõ, hẽ a oração. E isto se prova claramente de Daniel , quando foy prezo , por orar diante del Dio, vehio o Rey Dariavez à boca da fossa dos Leõis, e lhe disse, teu Deos que tu serves a elle de continuo, elle te escapará; Como se differa, aquem fazes oração de continuo, por aqual causa estás prezo. Porque serviço de sacreficio, naõ podia ha-
ver em Babel. ¶ A substância desta encomendação hẽ, Orar ao Senhor, tres vezes cada dia, pagando por touros nossos labios, como diz o Propheta; asaber pella man-
ham, tarde, e noyte. Pella manham, no tempo do sacrificio do continuo, que se sa-
crificava pella manham ; E à tarde, no tempo do sacrificio que se sacrificava na tar-
de; E à noite , no tempo que se acabaõ de arder sobre a Ara, os sevos, e os membros dos Sacrifícios d'aquelle dia. Por esta causa diz David, *Tarde, manhana, y siestas ha- blaré y gimiré, y oyrá mi boz.* E o mesmo fazia Daniel, como diz a Escritura, *T ventanias abiertas à el en su camara, enfrente de Ierusalaim, y vezes tres en el dia, se arrodilhava, sobre sus rodilhas, y orava y se confessava delante su Dio.* E assim em Sabbath, princípio de meles, e Paschoas , por haver hum sacrificio de mais, se acrescenta outra oração que chamaõ Musaph , e quer dizer acreſcentamento ; E em Quipur por a sanctidade do dia, e diferentes sacrificios que nelle havya , hay ainda outra oração que se chama Nehilah. ¶ O principal intento que se deve ter na oração , hẽ a intenção do enten-
dimento, considerando diante de quem está , e com quem falla, ponderando o que diz, porque a oração que se faz sem attenção, hẽ como corpo sem alma.. Os requesi-
tos da oração, saõ; A limpeza das maõs, que esteja composto, e honesto; a limpeza do lugar aonde ora ; estar em pee ; intencionar de orar escontra a casa sancta ; estar com medo , e temor del Dio, seus olhos abaxo, e seu coraçaõ à riba ; pôr suas maõs sobre

sobre seu coraçaõ , como hun servo, que estaa diante de seu Senhor ; Igualar a voz, nem muy alta, nem muy baxa, encurvárse nos lugares convenientes , orar nos tempos devydos, asaber , pella menham ; desque aponta o Sol à tê a 4^a. hora do dia ; A Mincháh des das seis horas, e, mehia do dia, atê a tarde. E a oraçaõ da noyte,toda a noyte tem tempo. ¶ Esta oraçaõ encomenda o Prophet Jesahiah, dizendo , *Requerida . A. en su sér hallado, llamaldo en su sér cercano.* Dos que se esqueciaõ desta encommenda, fe queixa o Prophet Ielahiah, dizendo , *No hay quien lhame en tu nombre, y se despíerte para travar en ty.* A obrigaçäo deste preceito hè, em todo lugar, e em todo o tempo, aos machos, e às femeas , e quem esteve hum dia , e huã noyte, sem fazer nenhum modo de oraçaõ, baldou esta encomenda de fazer. Do mesmo modo quem se achou em alguã angustia, e naõ chamou à el Dio Bendito , que o salvasse della, anullou esta encommenda, e sua pena hè grande, porque hè como se tirasse a Providencia del Dio, delle. E se chamar àl Dio com verdade , será escapado , como diz David, *Cercano . A. à todos sus llamantes, à todos los que lo llamaren, con verdad.* E Moseh nosso Mestre, diz, *Que qual gente grande, que tenga Dioses cercanos à sy, como . A.N.D. en todo lo que, lo llamarmos.*

cap. 55. 6

cap. 64. 6

Spalmo

145. 18.

Denter.

Cap. 4. 8

A 6^a. Encomenda hé,

6.

Denter.

c. 10. 19.

Denter.

c. 11. 32.

A Pegarse con el Dio. Esta nos encomenda dizendo, *T con el te apegarás.* E em outra parte diz, *Para andar en todas sus carreras, y para apegarse en el.* O fim desta encomenda, hè apegarse con el Dio, e ter fee, e confiança nelle, e zelar a observança de sua Ley; E para isto nos manda o Senhor, que em todos nossos casos nos apegeimos com os Sabios , temerosos del Dio , para aprender suas declaraçoõs, e suas verdadeiras tradiçoõs, que assim o declararaõ nossos Sabios sobre o verso que dissemos, *E nelle te apegaras.* (Declaraõ,) Esta hè, encomenda para ajuntarse, e conversar com os que saõ Sabios na Ley devina, e tementes do Senhor , e isto , em todas suas occasioõs , como procurar de casarfe com suas filhas, e casar suas filhas com elles ; ter suas conversaçons , e negoçios em sua companhia, e em fim juntarfe com elles, em todo o modo de amor, e amizadè. Porque amando nos , aos tementes del Dio , mostramos o grande amor, que temos a elle. ¶ Isto aconselhava Selomoh dizendo, *Quem anda com os Sabios se faz Sabio;* ¶ Disto se jaetava David quando disse ; *Companhero yo à todos los que te temjeren, y a guardantes tu encomendas.* ¶ Da prevaricaçäo desta encomenda se queixava o Prophet Habakuk-dizendo, *Portanto es aflozada Ley, y no sale para siempre Inizio; porque malo arrodea el justo, portanto sale Inizio retuerto.* A observaçäo desta encomenda , hé em todo o lugar, e em todo o tempo, à os machos, e às femeas, porque tambem ellas saõ obrigadas em ouvir as palavras da Ley, e dos Sabios, para aprender, à apegarse com o Senhor; E quem passa por isto, como fica dito, balda esta encomenda de fazer, e sua pena hè grande.

Proverba

c. 13. 20.

Spalmo

119. 44.

Habak.

Cap. 1. 4

A 7^a. Encomendaça hé,

7.

Deuter.
C. 6. 13.
cc. 10. 19

Irmeh.

cap. 4. 2.

Spal. 119

versi 106

Irmeiah.

cap. 5. 8.

Zephaniáh.

cap. 1. 5.

IUrar en su nombre. E isto se entende, ou diante da Iustiça, ou em casos de Mitsvâh, porque hé grandeza, e honra del Dio, jurar nestas occasions em seu nome. Isto nos manda dizendo, *En su nombre jurarás*. E assim como hé peccado jurar à vaydade seu nome, como em seu lugar diremos; Assim hé encomendaça de fazer, jurar por elle com verdade, nos casos ditos. E hé grandissimo peccado, a-juntar no juraméto, alguã coufa com o nome del Dio, como se dissera juro por Deos, e por seus Sanctos, ou coufa semelhante; Porque quem ajunta no juramento qualquer outra coufa com o Senhor, hé arrançado do Mundo; porque iguala a creatura, com o Creador, naõ se devendo esta honra, (de jurar em seu nome) mais que à hum só, que hé el Dio bendito. ¶ Esta encomendaça nos alembra Irmeiahu, dizendo; *I jura-rás, vivo . A. con verdad; en juicio, y en justicia*. E David disse, *Iuree, y affirmee, para guardar, juicios de tu justedad*. ¶ De transgredirem este preceyto, se queyxa o Senhor, por o Propheta Irmejahu, dizendo; *Como por esto perdonaré a ty? tus hijos me dexaron, y juraron en el que, no Dio*. E por ajuntarem outra coufa com o Senhor, no juramento, ameaça el Dio, por o Propheta Zephaniáh dizendo, *que tajaria de Ierusalaim, aos que juravaõ, por . A. e juravaõ por seu Rey*. ¶ Observase está encomendaça em todo o tempo, e em todo o lugar. A obrigaçao della, hé à machos, e a femeas. E quem passou sobre isto, e naõ quis jurar, por o nome do Senhor, no tempo de neçessidade ur- gente, passou por esta encomendaça de fazer.

8.

Deuter.
C. 28. 9.Genesis
28. 19.Hoseah.
14. 10.Prover.
10. 29.A 8^a. Encomendaça hé,

ASsemejar àl Dio, en sus carreras las buenas, y las derechas. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Afirmarte ha . A. à el, por pueblo sancto, como juró à ty, quando guardares à encomendas de . A. tu Dio, y andares en sus caminos*. E repete se em diferentes outros lugares. ¶ A substancia desta encomendaça hé, que procuremos de encaminhar, todas nossas obras, que obrarmos, para com nossos companheiros, por modo recto, de piedades, e de mizericordias; como sabemos, e alcansamos de nossa Sancta Ley, que assim hé, o caminho del Dio, para com nosco, de modo que assim como o Senhor hé piadoso, tambem nos o devêmos ser; E assim como elle hé gráciioso, tambem nos o sejamos. E assim em todos as mais condiçõis, devêmos immitar a el Dio. E quem anda por este caminho, vay por a carreyra de . A., e por isso dis a Escritura em Abraham, *Que lo conosçy que encomendar á à sus hijos, y a su casa empnes de el, y guardar an carrera de . A. Escat*. Por esta causa deraõ os Prophetas diferentes titulos ao Senhor; só para ensinar aos homens à immitallos. E o modo verdadeyro para alcansar esta carreira, hé, escolher em todas suas obras, o mehio; fugindo dos extrémos, os quais sempre saõ viçiosos, ¶ Esta carreyra de . A., nos encomenda o Propheta Hoseah, que a sigamos, dizendo, *Que rectas carreras de . A., los justos andaran por ellas*. E Selomoh diz, *Fortaleza*

*al plenismo, carrera de .A. ¶ Da prevaricasaõ desta encomendança, se queixa Iesahiahu dizendo, *I no quizieron en sus carreras andar, y no ojeron en su Ley.* ¶ A obrigaçāo desta encomendança hé em todo lugar, e em todo o tempo; à homens, e à mulheres, e seu premio hé grādissimo. E quem passa sobre ella, e naõ procura de amediar suas carreiras, e sojusgar seus appetites, e endereçar seus pensamentos, e obras, para immitar a el Dio, anullou esta encomendança de fazer, e sua pena hé grande.*

C.42.24

A 9^a. Encomendança hé,

S Anctificar el nombre del Dio. Esta nos manda o Senhor dizendo,
I seré sanctificado entre hijos de Israel. ¶ A substancia desta encomendança hé, que entregemos nossas pessoas à morte, antes que transgredir as encomendanças da Ley, e isto por sanctificaçāo, do nome do Senhor, no modo seginte, a saber; Sobre tres peccados que saõ Idolatria, Adulterio, e Derramamento de sangue, em qualquer caso destes e em qualquer tempo, ou seja em publico, ou em secreto; querque o que o confrange à isto, intenção à fazerlhe transgredir a Ley; querque intenção à proveito proprio; de qualquer modo, primeiro deve morrer, que commeter, qualquer destes peccados. Porem no passar, qualquer das outras encomendanças, se naõ for em tempo de angustia geral, que os queiraõ fazer deixar a Ley, à toda a Congrega (o que nunca seja) se for em secreto, passará, e naõ se deixará matar, ainda que intenção aquelle que o força, à fazerlhe transgredir a Ley. Mas se for em publico, (a saber, pello menos diante de dez de Israel) se o que o fôrça, intenção ao proveito proprio, passará, e naõ se deixará matar. E se intenção à fazello transgredir a Ley, deixarse há matar, e naõ passará. E em tempo de angustia geral (que nunca seja) que os queiraõ fazer deixar a Ley, ainda que seja em secreto, e ainda que intenção, o que os sobreforça à proveito proprio, e ainda que seja sobre qualquer encomendança, deixarse ha matar, e naõ passará, por o exemplo que se segue à toda a Congrega. Bem entendido, que o que dizemos hé, em peccados que cometendoos, hay nelles obra, como, passar as encomendanças de naõ fazer. Porem, quem for forçado à cesser de alguā encommendança, e à naõ a fazer (visto que nisto naõ hay obra, senão que se deixa estar quedo) em qualquer caso, passará a tal encomendança, e naõ se deixará matar. ¶ É todo o que se deixar matar nos casos que naõ hé obrigado, (conforme declaramos) condena sua Alma, e estende-se tambem esta encomendança de Sanctificar, e honrar ao nome do Senhor em publico, em todos os caſos, que para isso se offerecerem. ¶ Este preceyto encomenda o Propheta Jesahiahu dizendo, *a .A. Zebaoth, à el sanctificaredes.* E o Prophéta Jesheskel, se queixava em nome do Senhor dizendo, *I à nombre de mi sanctidad no abilidades &cæt.* ¶ A observança desta encomendança, hé, em todo lugar, e em todo o tempo, à homens, e a mulheres, e quem passa sobre ella, e naõ sanctificou o nome do Senhor nas ocasioñs que hé obrigado à sanctificallo, que saõ todas as à cima ditas; balda esta encomendança de fazer, e sua pena hé grande, alem do grandissimo premio que perde, naõ havendo sanctificado o nome del Dio.

9.

Levit.

C.22.32

C.8.13.

C.20.39

A 10^a. Encomendaça hé,

10.
Deuter.
cap. 6.7.
cc. 11.19

Spalmo
63. 7.

Dizer Semáh duas vezes cada dia. Esta nos manda o Senhor dizendo, *I hablarás en ellas, en tu estar en tu casa, en tu andar en la carrera, y en tu echar, y en tu levantar.* A substância desta encomendaça hé, dizer a Semâh duas vezes cada dia à noite, e pella manham, porque o que diz a Escritura, *en tu echar, y en tu levantar*, hé na hora, que se deitaõ, e na hora que se levantaõ. O tempo da noyte hé, desque sahem as estrelas, até a alvoráda; e o da manham hé, des que conheçe o homem a seu companheyro longe quatro covados, até tres horas do dia. E assim como, todas as encomendaças de fazer têm suas bençoõis, quando se fazem; assim ordenou Hesrá, e seu senado, bendicioõis, antes, e despois da Semâh, como estaõ nos livros das oraçoõis. ¶ Da observança desta encomendaça cantava David, dizendo, *Quando me lembrava de ty, sobre mis lechos; en alboradas meditava en ty.* ¶ A obrigaçao desta encomendaça hé em todo o lugar, e em todo o tempo, e quem passa sobre isto, e naõ meldou a Semâh todos os dias, e todas as noites, nas horas que temos dito, anullou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 11. hé.

II.
Deuter.
Cap. 6.7

Reyes 2.
cap. 2.3.

Deuter.
Cap. 4.9.

Iehosuah
cap. 1.8.
Hoseah
cap. 4.6.

Aprender Ley, y abezarla. Esta nos manda o Senhor dizendo, *I ensenharlas has à tus hijos.* E repetece em muitos outros lugares. A substância desta encomendaça hé, Que sãmos obrigados à apprender a sabedoria da Ley, e ensinala a outros, para que saibamos fazer, o que Deos nos manda; e guardarmonos do que nos prohibe. E aquillo que diz a Escritura, e ensinallas has, à teus filhos, naõ se entende sómente aos filhos, Mas tambem aos discípulos, os quais na sagrada Escritura saõ chamados filhos; como diz, *I salieron los hijos de los Prophétas.* Quer dizer os discípulos dos Prophetas; e outros lugáres. E desque o filho começa à falar, tem obrigaçao o pay de hillo acostumando, com versos da Ley, e hir acrescentando, conforme for crescendo na Idade, e tem obrigaçao de continuar a apprender Ley, todos os dias de sua vida, que assim diz o verso; *I no se tiren de tu coraçon, todos dias de tu vida.* E desta obrigaçao naõ se exceptua ninguem, ou seja riquo, ou pobre, ainda que vaa pedindo pellas portas, Ou seja saõ, ou doente; todos tem obrigaçao de assituar tempos appropriados, para meditar na Ley, de dia, e de noyte. E hé obrigaçao das Congregas de Israel em cada lugar, e lugar, terem consigo, quem ensine a seus filhos Ley. E a Congrega que tiver filhos, e naõ procurar ter quem os ensine, todas as Cidades de Israel a apartaraõ de sua communicaçao. ¶ Esta encomendaça encarece Iehosuah dixendo em nome do Senhor, *No se tire libro de la Ley esta, de tu boca, y leerás en el de dia, y de noche, para que guardes para hacer como todo el escrito en el, que entonces prosperarás a tu carrera, y entonces entenderás.* E Hoseah exclamava por afrouxarem Israel, desta encomendaça, dizendo, *I olvidaste Ley*

Ley de tu Dio, olvidaré tus hijos tambien jo. ¶ A obrigaçao desta encomendança hé em todo o lugar, e em todo o tempo, e quem passa sobre esta encomendança, e naõ aprendeo Ley, e naõ a ensinou à seus filhos, pello menos até que fayba ler, em hum Sepher thorah, e entender o sentido literal das Escrituras, añullou esta encomendança de fazer; e sua pena hé grande muyto, porque este preçeyto hé fundamento de todos os outros, conforme a sentença que dizem nossos sabios, I aprendimiento de Ley, como escontra todas ellas.

A Encomendança N°. 12. hé,

A Tar Tephilim, en la cabeza. Esta nos manda o Senhor dizen-
do, *I seran por Tephilim entre tus ojos.* A substância desta encomendança hé,
por na cabeça quatro capitulos de Ley. O 1º. hé, *Sanctifica a my todo primo-
genito, (até) I guardarédes a fuero este a su plazo, de año, en año.* O 2º. hé, *I se-
rá quando te traherá. A. a tierra del kenahanita; (até) Que con fortaleza de mano nos sacó
.A. de Ægypto.* O 3º. hé, *Oye Israel. A. nuestro Dio; .A. uno; (até) Escrevirlas has,
sobre lumbrales de tu casa, y en tus puertas.* O 4º. hé, *I será si oyendo oyeredes, à mis enco-
mendanças, (até) Que juron. A. para dar à ellos como dias de los Cielos, sobre la tierra.* Estes quatro capitulos íamos obrigados escrever em quatro pergaminhos feitos
com as circumstanças que nos Dínim largamente se trataõ, e pollos na testa entre
os olhos, aonde acaba o cabelo da cabeça. Esta encomendança, naõ se uza em Sab-
bath, nem em Paschoas, porque como os Tephilim, saõ para final, de que o Senhor
nos livrou de Ægypto; O Sabbath, e Paschoas servem do mesmo final, e assim nos
taes tempos, naõ hé neçessario outro final. ¶ A observança desta encomendança,
hé em todo o lugar, e em todo o tempo, aos machos, e naõ às femeas, e isto porque
hé encomendança de fazer que depende do tempo, por quanto a obrigaçao dos Te-
philim hé de dia, e naõ de noyte; e quem passa sobre esta encomendança, e naõ póz
Tephilim na maõ, e na cabeça; baldou huã encomendança, que foy repetida oyo-
vezes, porque em quatro partes, encomenda a Escritura sobre os Tephilim dà maõ,
e da cabeça; e sua pena hé grande.

A Encomendança N°. 13. hé,

P Oner Tephilim en la mano. Esta nos encomenda o Senhor dizen-
do, *I atarlas has por senhal sobre tu mano:* A substância desta encomendança hé, es-
crever os quatro capitulos arriba ditos, na mesma forma, e diferem só, em que
os da cabeça, se escrevem em quatro pergaminhos, separados hum de outro; e
os do braço, todos em hum pergaminho; e atalos há no braço esquierdo, no músculo
interior q'está asima do sangradouro, de modo q' venha à ser, de fronte do coraçao,
com-

12.

Denter.
cap. 6. 8.
Exodo
cap. 13. 2
Exodo
C. 13. 10
Denter.
Cap. 6. 4
Denter.
11. 13.

13.

Denter.
Cap. 6. 8.

comque affirme, *I seran las palabras estas sobre tu coraçon.* A observança desta encomendaça, hé em todo, conforme ao que na preçedente, està dito.

A Encomendaça N°. 14. hē,

14.

Numer.

c. 15. 38.

Deuter.

22. 12.

C. 1. 17.

Hazer Ciçith en alas del panho. Esta nos manda o Senhor, dizendo, *Habla à hijos de Israël, y dirás à ellos, y hagan à ellos Ciçith sobre alas de sus panhos.* E repeteçê em outra parte dizendo, *Cordones harás à ty, sobre quatro alas de tu cubertura, que te cubrirás, con ella.* A substância desta encomendaça hé, fazer Ciçith; que hé, huã quedelha de oito fios, sobre todos os vestidos, que tiverem quatro cantos, ou mais de quatro; fendo o vestido tamanho que se possa cubrir com elle, hum menino de seis, ou sete annos. Bem entendido que o vestido, que hé obrigado em Ciçith, há de ser de lam, ou de linho. Porem se for de outras espeçies, naõ hé obrigado, se naõ por palavras de Sabios, porque naõ se esqueça a encomendaça do Ciçith. E assim naõ fazem bem os que fazem Talethioth de seda, porque naõ cumprem a Misvah, no vestido que a Ley manda. E ainda que seja de lam, ou de linho naõ hé obrigado, em Ciçith, sênaõ quando se cubrir o homem com elle. Porem nos vestidos que tem guardâdos no cofre, hé livre de pôr nells Ciçith. E com ser, que tambem nos vestidos que veste o homem, se naõ tiverem quatro cantos, naõ hé obrigado a Ciçith; com tudo, encarecidamente encomendarão nossos Sabios, que procure o homem, por todas as vias, observar esta encomendaça, pois dependurou o Senhor della, a observança de todas as encomendaças, como diz a Escritura, *y veredes a el, y membrarovs hedes de todas encomendaças de .A.* E particularmente na hora da oraçaõ, porque parece feo, hir diante do Senhor, pôr dendo ser ornado deste preçeito, e naõ o ser. ¶ Tem esta encomendaça outra particularidade, e hé, que entre os fios brancos, ponhamos hum fio tinto de cor de cardeno; mas hé de talmodo, que naõ o havendo, naõ impede observar se, o resto da encomendaça, como receberão nossos Sabios, que o cardeno, naõ impede o branço, nem o branço impede o cardeno. Esta cor de cardeno se parece à cor do Ceo, quando está claro, e se fazia com o sangue de hum pexe, que se chama *Hilazon*, a qual cor, naõ se dava se naõ em lam; e por nossos peccados, entre os muitos males que nos açarreou o captiveyro, este foy hum delles, Que muitos dias há, se perdeo de nos a dita cor, e assim se poem sómente os fios branços. ¶ Podeſe dizer, q̄ a esta encomendaça, intencionou Selomoh quando diffe, *Que en baldes es estendida la red, en ojos de todo duenho de ala.* Querendo dizer (alem do seu literal) que de balde o appetite mao, estende suas redes para caçar a quem tem os olhos de continuo, aos cantos de seus vestidos, aonde estaa o Ciçith, por cujo mehio se alembra, de todas as encomendaças de .A. ¶ A obrigaçāo desta encomendaça hé em todo o lugar, e em todo o tempo, de dia, e naõ de noyte; porque diz o texto, *y veredes à el, e de noite naõ se podever,* (salvo com artificio de luz) E assim só os homens, saõ obrigados nesta encomendaça, e naõ as mulheres, porque hé encomendaça que depêde do tempo; E quem passa sobre ella, e vestio hum vestido, de lam, ou de linho de quatro cantos, da medida sobre dita, e o vestido era seu, e naõ poz nelle Ciçith, anullou esta encomendaça.

dança de fazer, e se o vestido era de outras especies, anullou huā encomendança de Sabios, e todo o vestido que tiver em casa, prestado, espaço de 30 dias, se conta como seu, e hē obrigado pôr nelle, Ciçith.

A Encomendaça N°. 15. hé.

Poner Mezuzóth en las puertas. Esta nos manda o Senhor dizendo, *I escrivirlas has sobre umbrales de tu casa, y en tus puertas.* A substância desta encomend. hé; escrever em hum pergaminho dous capitulos da Ley. O Primeyro, hé; *Oye Israel. A. nuestro D., A. uno.* Até, *Escrevirlas has sobre umbrales de tu casa, y en tus puertas.* O segundo, hé; *I será si oyendo oyeredes, a mis encomendanças.* Até, *Que juro. A. para dar à ellos, como días de los Cielos sobre la tierra.* Este pergaminho assim escrito com os requestitos, que se declaraõ no livro dos *Dinim*, tem obrigação o homem, pollos no umbral da porta, da parte direyta quando entra, tanto que seja, porta de casa, como porta de cortijo, de Cidade, de curral degâdo, de Almazem. Porem a porta da casa da estufa, e do banho, e aporta da Esnoga, saõ livres de Mezuzáh. ¶ E dez condiçõns hé necessario que se achem no apozento, para sér obrigado em Mezuzáh. A Primeyra hé, que seja tamанho que se possa fazer delle, hum quadro, de quatro covados. A 2ª. que tenha dous umbrais. A 3ª. que tenha batedero, em cima dos umbrais. A 4ª. que tenha traves. A 5ª. que tenha porta. A 6ª. que seja a porta, alta dez punhos, ou mais. A 7ª. que seja a casa cutia, e naõ de Esnoga, nem Midras. A 8ª. que seja feyta para morada de homeñs. A 9ª. que seja feyta para morada de assento. A 10ª. que seja feita para morada de honra. ¶ Do desprezo desta encomendança parece que se queixa o Propheta Iesahiah, dizendo, *I detras la puerta, y del lumbral, puziste tu saffumerio, que de comigo te descobriste &cæt.* Querendo dizer, no lugar aonde estava, a Mezuráh, e os nomes sanctos do Senhor, e a proibição da Idolatria; ahy fizeste, teus saffumerios, tirando toda a mascara de vergonha; que isso hé, o que diz, *que de comigo te descobriste.* Naõ reparando de, no proprio lugar aonde estava escrita a proibição, ahy mesmo offenderme. ¶ A obrigação desta encomendança hé em todo o lugar, e em todo o tempo, aos machos, e às femeas; e quem passou sobre ella, e fabricou casa, e naõ poz nella Mezuzah, ou allugou casa, e passaraõ trinta dias, e naõ lhe poz Mezuzah, anullou esta encomendança de fazer, e sempre está peccando atéque a ponha; E observando esta encomendança seu premio hé grande, porque tendo Tephilim na cabeça, e no braço; Ciçith no vestido; e Mezuzoth em suas portas, por elle disse a Escritura *Posan Angel de. A. derredor de sus tementes, y escapalos.*

15.

Deuter.

cap. 6. 9.

e C. 11. 2

Deuter.

cap. 6. 4.

Deuter.

C. 11. 13

Iesahiah

cap. 57. 8

Spalmo

34. 8.

A Encomendaça N°. 16. hé,

A Panhar a el pueblo, à oyr la Ley, en saliendo el año de la Semitáh, en la Paschua de Succoth. Esta nos manda o Señor dizendo, *De fin de siete años, en plazo de año de la dexadura, en Paschua de las Cabanas, en veniendo*

16.

Deuter.

C. 31. 12

niendo todo Israel por ser aparecido delante . A. tu D. en el lugar que escogerá; leerás a la Ley esta, escuena todo Israel en sus orejas. Haz congregar a el pueblo, los varones, y las mugeres, y la familia, y tu peregrino, que en tus Ciudades, para que oyán, y para que deprendan, y teman a . A. V. D., y guarden para hazer, a todas palabras de la Ley esta. ¶ O modo com que se observava esta encomendaçā, hē; Que no primeyro anno despois da Semitāh, que hē o oitavo, à respeito dos sete passados; no segundo dia da Paschoa de Cabanas se ajuntavaō, homeñs, e mulheres, e meninos, tanto de Israel, como dos Peregrinos da Iustedade, no pateo das mulheres, e a hy, o Rey lya diante de todos, parte do aſſe- gundamento da Ley (que hē o Deuteronomio) para o qual effeyto, lhe faziaō hum grāde Theatro de pao, no mehio de dito Pateo, e tangiaō com as Trombetas por to- do Ierusalaim, para ajuntar o Povo, e estando juntos, el Rey subya ao Theatro, e todo Israel ficavaō em baxo ao derredor, para ouvir a Ley de sua boca, e o Chazan da ma- jor Congregaçāo de Ierusalaim tirava o Sepher thorah, e o dava ao major da Cōgre- gaçāo, e elle o dava ao lugar tenente dos Saçerdotes, e elle ao Saçerdote grande, e o Saçerdote grāde o dava ao Rey, o qual o recebia em pee; e o abria dizēdo a bençāo, com que bemdis no principio todo o que lee na Ley, e despois começava a leer, do principio do Deuteronomio, até o fim de *Oye Israel* . A. N. D. Adonai uno. E saltava aonde dis, *I será sē oyendo oyéredes*, e acabava aquelle capitulo; e saltava aonde dis, *Diesmando diesmarás* e hia lendo por sua ordem, todas as bendiçōns, e maldiçōns, ar- o, verso que dis, *Estas palabras del firmamiento, que encomendó* . A. a Moseb, por tajar con hijos de Israel, en tierra de Moab; a fueras del firmamiento que tajó con ellos en Horeb. E ahy acabava, fechando o Sepher, e dizia a bendiçāo que se dis despois de ler na Ley, acreſcentando outras sete bençōns, que em seu lugar se declaraō. E ainda que não feja expreſſo na Ley, que o Rey seja aquelle que aja de ler a Ley, no dia à cima ditos; isto se apprende dos Prophetas do caſo de Iofisahu, que dis a Escritura, *I embió el Rey y apanhar onſe à el todos viejos de Ichudah, y Ierusalaim. I subyo el Rey à casa de* . A., y to- varon de Ichudah & cæt. y todo el Pueblo, de pequeno, y hasta grande, y leyo en sus orejas a todas palabras de libro del firmamiento que fue hallado en casa de . A. ¶ Por causa deste preceito que se exerçitava na Paschoa das Cabanas, parece que quis o Senhor, que se juntaſsem em Ierusalaim de todas as gentes do Mundo, nessa mesma festa, mais que em outra, porque todos fossem testimunhos da justa, e perfeita Ley, que deu à seu Povo; Assim o denunciou por maõ do Propheta Zechariah dizendo, *I será todo el rey manescido de todas las gentes las venientes sobre Ierusalaim; I subiran de año, en año, para hu- millarse al Rey* . A. Zebaoth, y para festejar a Paschua de las Cabanas. ¶ A obrigaçāo desta encomendaçā hé no tempo que Israel estiverem Senhores de sua terra, tanto à homeñs, como à mulheres, porque posto que hé, encomendaçā de fazer, caufada do tempo, saõ as mulheres obrigadas nella, por o haver assim expressamente decla- rado a Escritura, dizendo, *Haz congregar los varones y las mugeres*. ¶ E quem paſſar sobre esta encomendaçā, e não vier ao prazo sobredito à ouvir à Ley; E do mesmo modo, o Rey que não quis ler (não tendo impedimento bastante) anullaraō esta en- comendaçā de fazer, e teraō grande pena, porque deste caſo, se lege muyta honra, e veneraçāo à Ley; e temor à el Dio bendito.

Deuter.

C. 6. 4.

Deuter.

C. 11. 13

Deuter.

C. 14. 22

Deuter.

C. 29. 1.

Reyes 2.

C. 23. 1.

Zechar.

C. 14. 16.

Conforme à

gramatica

se ba de la-

dinar al Rey

de . A. Ze-

baoth, aſa-

ber o Maſi-

ach, e aſſim

o declaro R.

Abraham

ben Eſrāb.

A Et

A Encomendaça N°. 17. hē,

Que escriva cada uno, un Sepher thorah. Esta nos manda o Senhor, dizendo, *I abora, escrevid a vos a el cantico este.* E a declaraçāo deste verso por tradiçāo, hé como se dissera; Escrevey à vos, hum livro de Ley, no qual aja este cantico. E isto se prova tambem de huā maxima que temos, que naō se pode escrever a Ley, em envoltorios separados; de que se segue, que quando o Senhor mandou escrever o Cantico de escuchad los Cielos, naō foy para que se escrevese, só elle; senaō adjuncto, à todo o resto da Ley. Alem disto, se prova esta authoridade, por hum argumento de menor à major, nesta forma; Se o Cantico que naō hé mais que hum protesto, dos beñs, e dos males que haviaõ de acontecer à Israel, se observasse, ou transgredrissem a Ley, manda o Senhor a todos os particulares o escrevaõ; A mesma Ley, que hé o fundamento essencial de tudo, quanto mais hé obrigaçāo escreverse? E sendo toda a causa de escreverse o Cantico, por respeito da Ley; quanto mais se deve escrever a mesma Ley? Porque todo o que causa, qualquier effeyto em outro, muyto mais essencial o tem em sy; exemplo; se honramos a hum embáxador, por causa do Rey que o manda, muyto mais devemos honrar, ao mesmo Rey. Muytas mais razoñs podiamos allegar, para mostrar, que este texto naō manda só, escrever o Cantico, como soa; senaō toda a Ley, como recebemos; mas por seguir a brevidade, as deixamos. ¶ A substância desta encomendaça hé, escrever cada hum de Israel, hum Sepher thorah, e se for de sua propria maõ, hé o melhor modo que se pode dezeyar. Em falta, cumpre com comprallo, e escrever nelle pello menos huā letra; E aindā que lhe deixaraõ seus pais Sepher thorah, deve procurar cumprir este preçeyto. ¶ Nem deve fazer difficuldade contra esta encomendaça, a admiraçāo que causou a Hilkiahu Saçerdote grande, e a Iosiahu Rey de Iehudáh acharem hum Sepher thorah, concertando o Templo, como se diz no livro dos Reys. *I dixo Hilkiahu el saçerdote grande, à Saphan el escriviano libro de la Ley, hallé, en casa de .A. &cæt.* E o argumento hé; Como era possivel que tantos Reys, Sanctos, Iustos, e Prophetas que ouve em todos os generançios, naō observasse esta encomendaça? atē chegar à estado de se admirar hum Saçerdote grande, de achar hum sepher thorah? ao que ja responderaõ nossos Sabios, que a admiraçāo naō era sobre o livro, (que muitos livros havia.) Mas admiraraõ de abrir o livro, no verso que dizia, *Hará andar .A. aty, y a tu Rey que llevaratás sobre ti, à gente que no conoçiste &cæt.* Pelloque o Rey ouvindo isto, rompeo seus vestidos. ¶ O Rab Rebi Ischac Abrabanel, responde tambem, que a admiraçāo foy, por acharem o livro que de propria maõ escreveo Moseh nosso mestre; e aponta, de dizer o verso, *libro de la Ley; como se dissera o sabydo, e venerado; e naō diz libro de Ley.* E a isto favoreçē o que se dis no livro das palavras dos dias. *I hallé Hilkiahu el Saçerdote libro de Ley de .A. por mano de Moseh.* Como se dissera, escrito por maõ de Moseh. ¶ A obrigaçāo desta encomendaça hé em todo o lugar, e em todo o tempo, aos machos, que elles saõ os obrigados em deprendimento da Ley. E quem passa sobre ella, e naō escreveo hum Sepher thorah, sendolhe possivel, anullou esta encomendaça de fazer.

17.

Deut.

31.19.

Reyes 2.

C.22.8.

Deut.

C.28.36

Libro 2.

C.34.14

A Encomendaça N°. 18. hē,

18.

Deuter.

c. 17. 18.

Spalmo.

40. 7.

Sam. 1.

c. 15. 28.

Spalmo.

40. 8.

Que escriva el Rey, otro Sepher thorah, allen d'el primero, y que tenga dos. Esta nos manda o Senhor, dizendo, *I se-
rá como assentarse sobre silha de su Reyno, y escrivirá a el, el asegundamiento de
la Ley esta, sobre libro, de delante los Sacerdotes los Levytas.* A substância desta encomen-
daça hē, Que escreva el Rey, hum Sepher Thorah para sy, alem d'aquelle que tin-
ha antes que fosse Rey, porque o q̄ diz a Escritura, *Escrivirá a el, asegundamiento de la
Ley.* Quer dizer, escreverá a Ley, segunda vez. Este livro, era neçessaryo emmen-
dalho, por maõ do Senado grande, conferindoo cō o Livro que estava no Templo;
que assim diz a Escrittura de diante dos Sacerdotes, os Levytas. O Livro que tinha
antes que fosse Rey, o punha nos seus thezouros, e o que escrevyva despois que era
Rey, sempre o trazia com sigo, que assim diz a Escritura, *y será con el, y leerá en el tu-
dos dias de su vida.* A isto alludia David, quando disse, *Sacrificio, y prezente no envolun-
taste, orejas tajaste a my, alçacion y limpieza no demandaste;* entoncē dixe, *beb vine con em-
baltorio de libro escrito sobre my.* E hē como se differa, vendo eu o caso de Saül que foi
reprehendido do Propheta Samuel, dizendo, *Héb oyr, mas que Sacrificio, bueno; Esco-
char, mas que sevo de barvezes.* Com isso cauaste, e despertaste minhas orelhas, para
obedecer, e trazer sempre comigo, o livro da Ley, para naõ me apartar della. E por
isto sege dizendo, *Para hazer tu voluntad my Dio envolunté, y tu Ley entre mis entranhadas.*
¶ A obrigaçāo desta encomendaça sómente hē aos Reys.

A Encomendaça N°. 19. hē,

19.

Deuter.

C. 8. 10.

Deuter.

Cap. 8. 8.

Dezir bendicōn, despues de comer. Esta nos manda o Senhor, dizendo, *Comerás, y hartarte hás, y bendizirás à . A. tu D. sobre la tierra la
buena que dió a ty.* A substância desta encomendaça hē, Que quem comer
paõ, ou qualquier das outras finco fructas, com que foy louvada a Terra
sancta, que saõ, asaber; O fructo davide, Figo, Romam, Azeitoua, e Tamara. E
por paõ, se entende o que hē feyto detrigo, e çevada. E debaxo de trigo, se enten-
de Espelta; e debaxo de çevada, se comprehende havea, e senteo. Quem comer qual-
quer destes generos, hē obrigado, bendizer à el Dio, despois que comeo. ¶ A ben-
diçāo que se diz, despois que comeo paõ, hē composta de quatro bençoñs. ¶ A Pri-
meyra que começa, O que sustenta ao Mundo todo elle; a ordenou Moseh Rabenu,
quando deçeo o Mar, no dezerto. ¶ A Segunda que começa, Loarēmos à ty .A.
N.D. a ordenou Iehosuah, quando entrou na terra sancta. ¶ A terçeyra que come-
ça, Apiada. A.N.D. &cæt. a ordenou David quando chegou a sér Rey, e Selomoh
quando fragou o Templo; David ordenou, Sobre Israel teu povo, y sobre Ierusa-
laim tua cidade; E Selomoh acrescentou, sobre a casa grande, e sancta, que foy cha-
mado teu nome sobre ella. ¶ A quarta que dis, O bom, e aboniguan; ordenaraõ nos-
tos

los Sabios, na Cidade, de Ibneh, quando lhes foy concedido enterrar os matados de Bither ; chamando ao Senhor, Bom ; por o milagre de naõ se corromperem , todo aquelle tempo; e El Aboniguan; por lhes fér concedido enterrallos. E isto para nos lembrarmos na alegria da comyda , dos milagres que fez o Senhor com nosco , no tempo da afflícçao. ¶ E nas outras fructas (que naõ saõ, paõ) ordenaraõ nossos Sabis, huã bençaõ breve, que comprehende as tres bençoõis primeyras, que foraõ ordenadas dos Prophetas. ¶ Debaxo d'esta encomendança, se comprehende tambem, fér obrigádo o homem a bendizer antes que lea na Ley; porque se na comyda do corpo, nos obriga o Senhor à bendizer; Na comyda da alma, q'hè a Ley, quanto mais? ¶ A obrigaçao desta encomendança hê em todo o lugar, e em todo o tempo. E quem passou por isto , e comeo os ditos mantimentos, e naõ disse bendiçaõ despois . E assim, todo o que leo na Ley, pella manham, sem difer a bendiçaõ da Ley, ou a bendiçaõ de, Amor perpetuo nos amaste, anullou esta encomendança, e por ella disse David, Bendicho tu . A., ensenhamet tus fuzeros.

Spalmo
119. 12.

A Encomendança N°. 20. hé,

20.

FRAGUAR CASA SANCTA. Esta nos manda o Senhor , dizendo , *I haran á my Sanctuario, y moraré entre ellos.* A substancia desta encomendança hê, Que fraguemos huã casa à nome do Senhor, aonde sacrificemos, nossos sacrificios; e ahy subaõ Israel, tres vezes ao anno. Debaxo d'esta encomendança se comprehende o feytio de todos os atondos que na Casa serviaõ, como Arca, Almenara, e todos os demais. A forma effencial da fabrica, he asegitante *asaber*; Fazerem hum repartimento primeyro, a que chamavaõ, *Sanctidad*. E despois legya outro repartimento, que se chamaya *Ulam* (que quer dizer Templo), E hum repartimento terçeyro, que era o mais intrinçico, que se chamava, *Sanctidad das Sanctidades*; E a estes tres repartimentos juntos, se chamava *Ebal*, que quer dizer Palaçio. ¶ Despois se fazia, huã cerca ao redor do Palaçio, longe delle, o qual distrito se chamaya Pateo, Corte, ou Azarah. A qual se repartya em diferentes repartimentos, *asaber*; Azarah de Israel, Azarah das mulheres ; Azarah dos koanim ; como por extenço se declara em seu lugar. E tudo isto junto, se chamava *Mikdás*, que quer dizer, Sanctuario. ¶ Este Sanctuario era fraguado em Ierusalaim no monte do Moriáh , aonde foy o sacrificio de Ischac, assim o diz a Escrituta, nas palavras dos dias. *I impeçó Selomóh, para fraguar a Casa de A., em Ierusalaim, en el monte del Moriáb.* Antes que se fraguase esta casa sacrificava o Povo seus sacrificios nos Altares, em qualquer lugar que queriaõ , mas despois que foy fraguada esta Casa, foraõ prohibydos todos os lugares, para fraguar nelles Ara al Dio, nem sacrificar ahy. Assim o manda a sagrada Escritura como trataremos em seu lugar. E o repete David dizendo, *Esta mi holgança hasta siempre, aqui estaré, porque la desfee.* ¶ A obrigaçao desta encomendança hê no tempo que a major parte de Israel estaõ sobre a sua terra ; e naõ hê encomendança à particulares, mas à Congrega. E quando se fraguar o Templo, que seja em nossos dias, se afirmará esta encomendança de fazer.

Exodo
cap. 25. 8

Libr. 2.
Cap. 3. 2

Spalmo
132. 1. 40

A Encomenda N°. 21. hé,

21.
Levit.
19.30.
e C.26.2.

Temer de la Casa Sancta. Esta nos manda O Senhor, dizendo, *A my sanctuario temeredes.* A substância dest'a encomenda hê, Que formemos na nossa alma, hum temor, respeyto, e decôro da Casa sancta; para que se humilhe nosso coração entrando ahy, ou a orar, ou a sacrificar. Detalma-neyra, que temendo do Sanctuario, temâmos de quem encomendou a fragua delle, e apozenha ahy sua honra. O modo deste preçeyto, e temor hê, que naõ deve entrar o homem em todo o Monte, aonde estava situado O Sanctuario, com vara na maõ, nem com sapátos nos pees; e naõ podia entrar sem capa, e chapeo, nem com o poo que tinha sobre sy, nem podia atravesar por o Sanctuario, para acurtar o caminho; e quanto mais que era prohibido cuspir nelle; Mas por o contrario era obrigado haver-se com todo o medo, e veneração; E quando sahyão, naõ volviaõ as costas ao Templo, mas caminhayaõ para detrás. E ainda oye que por nossos peccados está O Sanctuario destruydo, se deve grandissimo respeyto a aquelle lugar, naõ uzando nenhua leviandade nelle, que assim diz a Escritura. *A mis Sabbatoh guardaredes,y a my Sanctuario temeredes.* E reçberaõ nossos Sabios, que igualou o Senhor o temor do Sanctuario, à guarda do Sabbath, para nos ensinar, que assim como a guarda do Sabbath hê eterna, assim o temor do Sanctuario hê eterno. ¶ Da pouqua veneração que tinhaõ Israel da Casa Sancta, (causa do mizeravel estado em que oye estaa) exclamava Irmehiahu, dizendo, *Silapa de aportilladores, fué la Casa ésta que es llamado mi nombre sobre ella, en vuefros oyos?* ¶ A obrigaçao desta encom. hê aos machos, e às femeas, em todo o tempo, e em todo o lugar, porque hê prohibido, por o respeito que se deve ao Templo, edificar em qualquer parte do Mundo nenhua fabrica à sua semelhança. E quem passar sobre este preçeyto nos modos a çima ditos, ou semelhantes; anulou esta encomenda de fazer.

A Encomenda N°. 22. hé,

22.
Numer.
C.18.4.

Gvardar a Casa Sancta continuo. Esta encomenda o Senhor, dizendo; *I ajuntarse ha contigo, i guardarán a guarda, de tienda del plazo.* A substância d'esta encomenda hê, Que os Saçerdotes, e os Levitas guarda sem a Casa sancta, rondando de continuo todas as noytes até pella manham, naõ por medo de enimigos, mas por estâdo, e honra d'aquella sanctissima casa. E por dizer a Escritura, *Itu y tus hijos contigo delante tienda del testamento.* Mostrou que os Saçerdotes haviaõ de fazer sua guarda de dentro, e os Levitas defora, ¶ O Modo com que se observava esta encomenda, era; Que em 24. companhias, repartidas em 24. lugares, guardavaõ toda a noyte; Tres eraõ de Saçerdotes, que guardavaõ em 3 lugares, dentro no Templo. E 21 companhias de Levytas, que guardavaõ em 21 lugares de fora. Prezedia sobre todas hum homem, cuyo titulo era *varaõ do Monte da Casa*, o qual tinha cuidado de hir rondando toda a noyte, com tochas açezas que lhe levavaõ diante, e qualquier homem das guardas, que naõ se levantava, e o saludava;

dava; era final que dormia, e o castigaua com a vara que trazia na maõ, e tinha autoridade para lhe queymar o vestido. ¶ Destas guardas se trata em muitas partes, nas Palavras dos dias, quando as repartio el Rey David. A obrigaçao d'esta encom. hé aos Saçerdotes, e aos Levytas machos; no tempo que O Sanctuario hé edificado; E se naõ acodyraõ à esta guarda, quando lhe tocava, (sem terem causa bastante) anullaraõ esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 23. hē,

Que el Levy, sirva en la casa Sancta. Esta encomenda el Dio, dizendo, *I Servirá el Levyta, el, al servicio dela Tienda del plazo.* A substância desta encomendança hé, Que os Levytas ajaõ de servir na Casa Sancta por porteiros, e cantores, e tangedores, êm quanto se sacrificava. E naõ entravaõ à este serviço senão de 30. annos de idade; despois de haverem apprendido, 5 annos à tanger, e à cantar; E nem annos, nem maculas o faziaõ indecente de seu serviço; senão quando, ou por velhiçe, ou por qualquer outra causa, se lhe desconcertava a voz, que antaõ naõ cantavaõ, senão ficavaõ guardando O Sanctuario, e fechando, e abrindo as portas. E ainda que se diga na Escritura, *I de edad de 25 annos, tornará de fonzado del servicio, y no servirá mas.* Isto se entende só do tempo do dezero, que levavaõ o Tabernaculo de hum lugar para outro, que antaõ, em chegando a 50. annos cessavaõ d'aquelle serviço. ¶ Destes modos de serviços se faz diferentes vezes mençaõ, nos livros das Palavras dos dias, Esrah, e Nechamyah. ¶ A obrigaçao d'este preçeyto hé aos Levytas, no tempo que a Casa sancta estaa edificada; E o Levyta que passar sobre isto, e naõ cantar sobre o Sacrificio, no dia que lhe tocar, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 24. hē,

Lavarfe el koen, las manos, y los pies, quando havia de servir en la casa sancta. Esta encomenda o Senhor, dizendo; *I lavaran Aharon y sus hijos d'el, a sus manos y a sus pies, en su entrar à Tienda d'el plazo, o en su llegarse à la Ara para servir.* A substância d'esta encomendança, hé; Que sejaõ obrigados os Saçerdotes, lavarfe as maõs, e os pees, quando entrarem ao Echal, ou quando se chegarem à Ara, para fazer algum ministerio. E havendose lavado as maõs, e os pees pella manham, naõ hé neçessario lavarfe entre hum serviço, a outro; senão hirá servindo assim todo aquele dia, e toda a noyte; com condiçao que naõ durma, nem faça alguã de suas neçessidades, nem aparte sua tençaõ do ministerio, nem sahya fora da cerca da Azarah; excepito dia de kipur, que pella sanctidade do dia, sem nenhua d'estas causas, se lavava o Saçerdote grande, entre hum serviço à outro. ¶ O modo com que se exercitava este preçeyto, era; Que punha o Saçerdote sua maõ dereyta, sobre seu pee dereyto; e a maõ esquerda, sobre o pee esquerdo; e naõ se podia assentar para lavarfe, porque o lavarfe as maõs, e os pees, hé hum dos servi-

23.
Numer.
C. 18. 23

Numer.
C. 8. 25.

24.

Exodo
30. 19.

Deuter. cap. 18. 5 serviços da casa sancta. E todo o serviço da Casa sancta , havia mister que se fizesse em pee. Que assim dis a Escritura *Para estar, y para servir.* ¶ Em lugar deste Agoamanil, do qual se lavavaõ os Saçerdotes; fez o Rey Sélomoh no Templo, hum grande Tanque, ao qual a Escritura chama Mar, que estribava sobre 12 vaccas, do qual se lavavaõ os Saçerdotes, como se diz no livro das Palavras dos dias , *I la Mar, para cap. 4. 6. lavarse los Saçerdotes, en ella.* ¶ A obrigaçao d'esta encomendança, hé; no tempo da Casa sancta àos machos dos Saçerdotes, e quem passar por ella , e naõ se lavou as maõs, e os pees, e servio sém se lavar, mereçe morte por maõ del Dio; que assim dis a Escritura, *Lavar se han con agua, y no moriran.* Segeſe que se naõ se lavarem, morraõ. E o sacrificio, feyto d'este modo, hé danado, tanto que seja feyto por o Saçerdote grande, como por o Saçerdote ordinario.

A Encomendaça N°. 25. hé,

25.
Exodo
C. 27. 21

ORdenar candelas en la Casa sancta. Esta manda o Senhor, dízendo ; *En tienda d'el plazo, defuera a la Antipara , que cerca d'el Testamento, ordenará a ella (asíber la Almenara) Aharon y sus hijos, de tarde hasta manhana delante . A.* A substância d'esta encomendança, hé; Serem obrigados os Saçerdotes, à açender todas as candeas da Almenara, todos os dias entre as tardes, pondo lhes tanto azeyte que pudeſſem durar toda a noyte; porque assim diz a Escritura, *De tarde, hasta manhana.* E tem esta encomendança outra particularidade, e hé; Conçertar as candeas, e, alimpallas todas as manhans. Que era, achando alguã das candeas da Almenara que se ouvesse apagado , tirava aquelle azeyte , e aquella torçida, e o deytava no lugar da çinza junto da Ara, com a çinza da Ara de dentro, (*que era a Ara do saffumerio*) e com a çinza da Ara de fora , que era a dos Sacrificios (*que estava na Azarah*) e lhe punha outra torçida, e outro azeyte; e a candeia que naõ se havia apagado, a conçertava ; Demaneyra, que pella manham as præparava , e conçertava , e entre as tardes , as açendia. ¶ O modo com que , se exerçitava esta encomendança, era ; Que a candeia do mehio , se encendia do fogo , que estava sobre a Ara de fora , e as outras candeas , as açendia huã da outra. E era , que tirava com huã tenaz de ouro, a torçida da mais proxima, e a encoſtava na açeza , até que pegava o fogo , e assim fazia às demais. ¶ Do descuido d'esta encomendança reprendia o Rey Hiskiahu aos Levytas , e ao Povo, dizendo , *Que rebellaraõ nossos pais , e fizeraõ o mao nos olhos de . A. &cæt. Tambien cerraron puertas del Templo, y amataron las candelas.* E com dizer apagaraõ , mostra que naõ as açendendo como era obrigaçao, se lhe conta, como se de propósito as apagassem. ¶ A obrigaçao d'esta encomendança hé no tempo da Casa Sancta, aos Saçerdotes, e o que passou sobre ella , e naõ ordenou as candeas na forma sobredita , estando à sua conta o fazello, anullou esta encomendança de fazer.

Palabras
dos dias
Liber. 2.
C. 29. 7.

A Encomendaça N°. 26. hē.

Que bendigan los koanim, à Israël. Esta manda o Senhor, dizendo. *Assi bendiziredes à hijos de Israël, diziendo à ellos; Bendigate.* A. Eccl. A substância d'esta encomendaça, hē; Que bendigaõ os koanim, todos os dias a Israël, estando em Congrega de dez, entrando os koanim no mesmo numero. ¶ O modo com que se exerçitava esta encomend. no Templo, era; Que despois que, acabavaõ o Sacrificio do continuo de pella manham, subjaõ os koanim ao Duchan (que era como hum pulpito) e levantavaõ suas maõs, arriba da cabeça, (a fora o koen gadol, que elle naõ levantava suas maõs arriba do frontal); E bendiziaõ até o fim dos tres versos da bençaõ q hē, *ponga à ty paz,* fazendo d'elles, só huã bençaõ segyda, e quando acabavaõ, todo o Povo respondia, *Bendito.* A. D; *Dio de Israël, desde siempre, y hasta siempre.* E na bençaõ do Templo, pronunciavaõ os Sacerdotes o nome inefabil como está escrito. ¶ Fora do Templo, bemdeziaõ nas Tephiloth de pella manhã, Musaph, e Nehilah, E naõ nomeavaõ o nome como faziaõ no Templo, e detras de cada verso se responde, amen. E quando bemdiferem ao Povo, naõ podem dizer esta bençaõ, senão em lingua Sancta. ¶ E a difficuldade que se move, de ver que a uzança de muitas Congregas de Israël, hē; naõ dizerse bençaõ de Sacerdotes, senão nas Festas; havendo nós dito à cima, que hē obrigaçao de Ley, dizerse cada dia; Cessa, attentando que o sentido, que receberão os Antigos, na declaraçao d'esta encomendaça, hē; Que o que diz a Escritura, *Habla a Aharon, y a sus hijos por decir, assi bendiziredes, a hijos de Israël, diziendo à ellos,* Querdizer; Dizendo à elles os filhos de Israël, que os bemdigaõ; fazendo aquella palavra à ellos, relativo aos Sacerdotes; Assim o dis a Paraphrasis Chaldaica, *Quando dixieren a ellos.* De modo que, em quanto naõ for chamado o Sacerdote, pello Povo, para os bemdizer, naõ hē obrigado à esta encomendaça. E por o contrario, quando for chamado pello menos huã vez cada dia; e naõ quizer, entaõ passa esta encomendaça. ¶ Deste preçeyto tratava David quando disse. *Heg bendizid a .A; todos siervos de .A; los estantes en casa de .A. en las noches.* Entendendo por os Sacerdotes que faziaõ a guarda na casa de .A. de noyte; como dissemos na encomendaça N°. 22. Segue o Spalmo dizendo, *llevandad vuestras manos à Santidad, y bendizid a .A.* Que conforme ao hebraico pode dizer, E bendizey com o nome de .A; que hē o mesmo que dis a Escritura, *I pondran a my nombre, sobre hijos de Israël y jo los bendiziré.* Acaba o Spalmo, dizendo, *Bendizirte ha .A. de Cion, fazien Cielos, y tierra;* Que se pode refirir, tanto ao Povo, como aos Sacerdotes; porque todo o Sacerdote que bendize, hē bendito, como dis a Escritura, *Bendiziré, tus bendizientes.* ¶ A obrigaçao desta encomendaça hē em todo lugar, e em todo tempo aos machos dos Sacerdotes, e quem passa sobre ella, hē como se passara tres encomendaças de fazer, que assim diz o verso, *Assi bendiziredes huã; Diziendo a ellos duas; y pondran my nombre, sobre hijos de Israël; tres.*

26.

Numer.
C. 6. 2^o.Spalmo
134.Genesis
C. 12. 3.

A Encomenda N°.27. hé,

ORdenar pan, y ençienso delante .A. en cada Sabbath.
 Esta nos encomenda o Senhor, dizendo , *I tomarás Semola, y cozeras à ella, doze tortas; dos diezmos será la torta la una. I pornas à ellas dos ordenanças; sei la ordenança, sobre la mesa la limpia delante .A.; I darás sobre la ordenança ençienso limpio &c.* *cat.* *En el dia del Sabbath, en el dia del Sabbath, la ordenara delante .A. de continuo, de con hijos de Israel, firmamiento de siempre.* Esta encom. se repete no Exodus, dizendo, *I darás sobre la Mesa, pan de fazes delante my, de continuo.* ¶ A substância detta encomenda, hé; Que ordenassem 12 pains de fazes em cada dia de Sabbath sobre a Mesa, diante de .A.; O feytio destes pains era , como huā arca sem ilhargas, nem tampaō; e por isso se chamava Paō das fazes, porque tinhaō as fazes que saõ as cabeçeyras dos pains, para as ilhargas da casa. A longura de cada paō d'estes , era de 10 punhos; e a largura de 5 punhos, e a altura de 7 dedos; A Mesa era longa 12 punhos, e larga 6 punhos, e pondo a longura do paō, à largura da Mesa , ficavaō sobejando do paō, 2 punhos de cada parte,os quais se dobravaō para cima,de huā parte; e de outra,quando se faziaō; de modo que ficava, do feytio que à cima dissemos. Estes 12 pains , os repartaō em 2 ordeñis ; seis de hum cabô da Mesa , e seis, de outro; ordenandoos do modo seginte. Punhaō 3 mehias canas de ouro sobre a Mesa, e sobre ellas puhaō o primeyro paō, E do chaō do Sanctuario de ambas as ilhargas da Mesa, subiaō varas de ouro (3 de cada parte) nas quais se faziaō 6 degraos, hum em cima de outro. No primeyro degrao se sustentavaō as 3 meas canas,que estavaō sobre a Mesa, (à cima ditas); e sobre estas se punha o primeyro paō como dissemos. E logo à cima se atravessavaō outras 3 mehias canas nos segundos degraos, e sobre elles se punha o segundo paō; e assim até o sexto; e do mesmo modo, se fazia na outra cabeçeyra da Mesa, na segunda ordenança . E a causa porque se punhaō , estas mehias canas entre hum paō , e outro ; era por duas razoēs. Huā, porque com o pezo dos de ariba naō se quebrassem os de abaxo; E outra porque pudesse passar o ar, por entre elles, e naō se corrompessem. Junto de cada ordem destas duas, se punha hum vazo que tinha,hum punhado de ençenso. ¶ Este paō se ordenava cada Sabbath,tiravaō os da semana passada,e punhaō logo, outros frescos, e outros dous vasos de ençenso , e naō ficava hum momento a Mesa , sem paō ; porque assim diz a Escritura, *Pan de fazes delante my, de continuo.* E despois de se haver saffumeado , o ençenso que tiravaō, repartiaō os pains d'aquelle semana passada , a guarda dos Sacerdotes que entrava com a que sahia, juntamente com o Sacerdote grande, e os comiaō; tomando o Sacerdote grande a metade, e os outros o resto. ¶ Deste paō fala a Escritura no caso de David quando por falta de outro sustento, lhe deu Achimelech, como diz o verso *I dio a el, el Sacerdote Sanctidad, porque no havya alli pan. que salvo pan de las fases, los tirados de delante .A. para poner pan caliente, en dia de su seer tirado.* ¶ A obrigação d'esta encomenda hé no tempo da casa sancta, aos machos dos Sacerdotes, e o Sacerdote à cujo cargo estava, prover este paō, e ençenso; e naō o ministrou à seu tempo, passou esta encomenda de fazer.

27.

Levit. 24.6.

Exodo C.25.30

Sam. 1.

C.21.6.

A Encomenda N°. 28. hē,

Saffumear el saffumerio, dos vezes cada dia, sobre la Ara de oro. Esta encomenda o Senhor, dizendo. *I hará saffumear sobre ella Aharón, saffumerio de espejas, por la manhã, por la manhã, en su abonigar las candelas lo hará saffumear, y en encender Aharón las candelas lo hará saffumear, saffumerio de continuo delante. A. à vuestras generançios.* E ainda que achamos em outra parte, que o Senhor encomenda o feystio, e confeyçaõ do saffumerio, contudo naõ se conta por encomenda a parte, até pôr em execusaõ o fim para que se faz, que hē, O saffumear. ¶ A substância d'esta encomenda hē, que se saffumeäse, duas vezes cada dia, como a çima fica dito, e nenhum homem se podia achar no Templo, quando entrava o Saçerdote a saffumear, que assim dis a Escritura, *I ningún hombre estará en Tienda del plazo, en su venir para perdonar en la Santidad.* E deytava o saffumerio muito manço sobre as brazas, que na paleta do ouro, e o deixava ahi, e se encurvava, e se sahia. ¶ De transgredirem esta encomenda se queyxa o Rey Iechischiah, dizendo, *I saffumerio no saffumearon en la sanctidad, al Dio de Israel.* ¶ A obrigaçao deste preçeyto hē no tempo da Casa sancta, aos machos dos Saçerdotes sómente, ¶ Bem deixou exemplo disto el Rey Uziahu, que querendo saffumear, naõ lhe fendo permitido de improvizo se encheo de lepra. ¶ E o Saçerdote que saffumeou, como a Ley manda, afirmou esta encomenda de fazer.

Exodo
C. 30. 7.Exodo
C. 30. 84Levitico
C. 16. 17Pala. dos
dias lib. 2
cap 29. 7.
Pala. dos
dias lib. 2
C. 26. 16

A Encomenda N°. 29. hē,

Ençender fuego en la Ara de la alçaçion. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I el fuego sobre la Ara será encendido en ella, no se amatará.* A substância desta encomenda, hē; Que era obrigaçao pôr lenha por a manhã, e à tarde sobre a Ara, naõ deixando apagar o fogo. Porque ainda que havia deçydo o fogo do Ceo, hē preçeyto trazer fogo ordinario, que assim diz a Escritura, *I pondran hijos de Aharón, fuego sobre la Ara.* ¶ Tres fôgos faziaõ na Ara todos os dias; Hum grande, sobre o qual sacrificayaõ o continuo com os mais sacrificios. Outro mais pequeno, junto d'elle, do qual tomavaõ fogo para fazer o saffumerio. O terceiro naõ servia para mais, que para affirmar a Encomenda de fogo continuo. Isto mostra a Escritura em repetir tres vezes fogo, como receberão nos Sabios por tradiçao, porque em dizer, *Ella la alçaçion, sobre su incendio sobre la Ara.* Mostra o fogo que se ençendia para os sacrificios; E em dizer, *Fuego de la Ara,* que se ençendido en ella; Mostra a segunda fogeyra, donde se tirava o fogo para o saffumerio; E em dizer, *I el fuego sobre la Ara será ençendido, no se apagará.* Mostra a terceira fogeyra, que se fazia só para a continuaçao do fogo. E no dia de kipur faziaõ, por honrado dia, huá 4^a. ordenança de fogo, para maior ornamento da Ara. ¶ Da obrigaçao d'esta encomenda se trata no livro de Nechemjah aonde se diz, *I las súplicas echamos sobre allegamiento de los lenhos, los Sacerdotes, y el pueblo; para traer à casa de Nuestro*

29.
Levitico.
cap. 6. 12Levitico.
Cap. 1. 7Levitico.
Cap. 6. 9Nechem
C. 10. 34

Nuestro Dio, à Casa de Nuestros Padres, para tiempos aparejados, año por año, para arder sobre Ara de A. N. D. como está escrito en la Ley. ¶ A obrigaçao d'esta encomendança h̄e no tempo da Casa sancta, aos machos dos Sacerdotes, e senão açendérao os Sacerdotes, o fogo na Ara como fica dito, baldarao esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 30. h̄e,

30.
Levitico.
C. 6. 10.

Levitico.
C. 6. 11.

Salmo.
20. 4.

Quitar la ceniza de cada dia, y dia, de sobre a Ara. Esta manda o Senhor, dizendo, *y vestirá el Sacerdote su vestido de lino, y panhetes de lino vestirá sobre su carne, y apartará a la ceniza, que quemare el fuego*, &c. A substância desta encomendança, h̄e; Que huā vez cada dia se tirasse a cinza, de sobre a Ara; e quem a tirava, se vestia, huns vestidos que eraõ somenos que os vestidos do resto dos dos outros ministerios. Que assim dis a Escritura, *I desnudará a sus panhos, y vestirá panhos orros, y sacará a la ceniza*, &c. E esta cinza a tirava da Ara, e a punha, no chaó junto da Ara, em hum atondo grande, que se chamava *Pefachtar*, e aby estava, até que se enchyia, e quando era cheo, o levavao ao lugar das cinzas que era fora do Real. O tempo em que tiravao a cinza da Ara, todos os dias, era, desque amanhecia; E nas Paschoas, desda ultima terça parte da noyte por diante; E em dia de kipur, da mehya noyte por diante. E isto de tirar a cinza era hum serviço como qualquer dos outros do Templo, que sahyia por sortes como os de-mais; E por isto querendo dizer David, que aceyтарia o Senhor os Sacrificios di-justo, até chegar ao ultimo ministerio delles, diz *Miembre todos tus presentes, y tu al-gación descenize Selah*. Como se differa, até o ultimo serviço, que h̄e apartar a cinza, sempre seja o Senhor propicio ao teu Sacrificio. ¶ A obrigaçao desta encomendança h̄e no tempo da Casa sancta, aos machos dos Sacerdotes, e o que tirou a cinza, con-forme seu juizo, affirmou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 31. h̄e,

31.
Numer.
Cap. 5. 2

Deuter.
C. 23. 10

Embiar immundos de la Casa sancta. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo, *Encomienda á hijos de Israel, y embien del Real, todo leproso, y todo manantio, y todo Immundo por Alma*. E dobrasse esta encomendança em outra parte dizēdo, *Quando fuere en ty varon, que no fuere limpio de acontecimiento de noche, y saldrá a de fuera del Real, no entrará dentro del Real*; E tanto hum verso, como outro, o Real que nelle se nomea, querdizer o Real da Divindade no Dezerto; que representava em Ierusalaim, todo o distrito do Monte de Cion, aonde estava guarda o Templo. ¶ Devese saber que o campo de Israel quando pousava no Dezerto, se repartia em 3 repartimentos; O primeyro se chamava Real da divindade, e se continha das tapecessarias do pateo do Tabernaculo, para dentro; e a este respondia em Ierusalaim, no Templo, tudo o que se comprehendia des da cerca da Azarah para dentro; como dissemos na encomendança N°. 29. O Segundo repartimen-to se

to se chamava Real dos Levytas; por o qual se entendia todo o apozento dos Levytas, que estava ao redor do Tabernaculo, e à este respondia em Ierusalaim, o principio do Monte de Cion, até a cerca sobredita. Do campo dos Levytas até o fim, dos pendois de Israël, de todas as 4 partes, era o terçeyro repartimento, e se chamava, Real de Israël; A este respondia toda a Cidade de Ierusalaim, até suas cercas. ¶ Os leprosos, cuya immundicia era gravissima, mandavaõse fora de todos tres Reais, asaber fora de Ierusalaim. ¶ Manantios, Menstruosas, e Parydas, cuya immundicia hẽ mais leve, e o que teve acontecimento de noyte, antes que se banhassie (porque despois de banhado, minguava sua immundicia, pofto que, naõ ficava limpo de todo, até que se punha o Sol) mandavaõse fora de dous Reais, asaber, de todo o monte de Cion. ¶ O immundo por causa de morto, que era aynda menos, só do Real da divindade era excluido; e podia entrar no monte da Casa, mas naõ da cerca da Azaráh para dentro. As outras classes de immundicias, que saõ mais leves, que estas ditas, podiaõ entrar da cerca da Azaráh para dentro; Porem tinhaõ seus grãos, qual mais, qual menos; conforme a immundicia era, como em seu lugar se trata por extenso. ¶ Da desobediençia deste preçeyto se queyxa, o Senhor por Ieheskel dizendo, *A mi Sanctuario Immundaſtes.* E nos promete por o Propheta Iesahiahu dizendo, *vistete vestimentos de tu hermosura Ierusalaim Ciudad de la Sanctidad, que no anhadirá venir en ti más, Incircunçido, ni immundo.* ¶ A obrigaçao desta encomendança hẽ a homeis, e à mulheres, em todo lugar, e em todo o tempo. Porque ainda neste tempo, que a Casa sancta esta destruyda por nossos peccados, hẽ prohibido, entrar naquelle distrito o Immundo; como dissemos na encomendança N°. 21, E quem passou sobre isto, e entrou no lugar que naõ hẽ permitido, estando immundo, nos modos que declaramos, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 32. hē,

Dar honra à la semiente de Aharon, y Adelantarlo, em 32. toda cosa de Sanctidad, Isto nos encomenda o Senhor, quando dis, (falando dos Sacerdotes) *I sanctificarlo has, porque a pan de tu Dio el allegan, sancto será à ty.* A substancia d'esta encomendança, hẽ, Honrar aos Sacerdotes em todas as occasiois, como leer primeyro na Ley; bendizer primeyro; darhe a melhor parte primeyro, de qualquer cousa que se reparte; e aynda que naõ queyraõ, lhe farão esta honra por força, que assim dis a Escritura, *Santos feran a su Dio.* Como se differe, aynda que naõ queyraõ; E acaba o verso dizendo, *I feran sanctidad.* Para nos dizer, que ayndaque, o Sacerdote tenha macula por onde naõ possa sacrificiar, contudo se lhe deve esta mesma honra, porque ella se deve à toda a semiente de Aharon. E isto se entende, quando naõ desmerecerem; que se forem maos, naõ se lhes deve, nenhua honra. Assim o disse o Senhor por os filhos de Ely, *Que mis honrantes honraré, y mis despreciantes seran despreciados.* ¶ Do respeyto, e honra que se deve aos Sacerdotes que forem bons, trata o Propheta Malachy, dizendo, *Que labios del Sacerdote guardarán sabedoria, y Ley buscarán de su boca, que Angel* Cap. 3. 7.

Ieheskell.
C. 3. 11.
Iesahia
C. 32. 11

Levitico.
C. 21. 8.

Levitico.
Cap. 21. 6

Sams. 16.

C. 2. 30.

Malachy

de A. Zebaoth el. ¶ A obrigaçāo d'esta encomendaçāo hē, em todo lugar, e em todo o tempo, a homeñs, e a mulhēres, e quem passou sobre isto, e naō honrou ao Saçerdote conveniente, na forma sobredita anullou esta encomendaçāo de fazer.

A Encomendaçāo N°. 33. hē,

33.
Exodo
C. 28. 2.

Hazer vestir los koanim para el servicio, panhos de administraçion. Esta nos manda o Senhor, dizendo, *I harás vestimentos de sanctedad para Abaron tu hermano, para honra y para hermosura.* A substancia d'esta encomendaçāo, hē; Fazer vestidos apropriados aos Saçerdotes, para o ministerio da Casa Sancta. ¶ Estes vestidos se devidem em 3 especies. A primeyra, eraõ os vestidos do Saçerdote ordinario; E as duas restantes eraõ, os vestidos do Saçerdote grande, huns de ouro, e outros de linho branco, ¶ Os do Saçerdote ordinario, eraõ quatro peças de vestido; A 1º. Tunica, que era como huā camisa larga; A 2º. Siroulas. A 3º. Mitra. A 4º. Cinto, com o qual davaõ muitas voltas. Estas quatro peças de vestido, eraõ de linho branco, lavradas de lam, (porque lam, e linho se permitia, nos vestidos dos Saçerdotes,) E com estes servia o Saçerdote ordinario, sempre. ¶ O Saçerdote grande, tinha Tunica, Siroulas, e Sinto, e em lugar da Mitra, tinha huā touca, que era hum pano muito longo, com o qual dava muitas voltas à roda da Cabeça. Estas 4. peças, tambem eraõ de linho, lavradas de lam. Tinha outras 4. peças, que se chamavaõ vestidos de ouro, *asaber O Peytoral*, donde estavaõ 12 pedras preciosas com os nomes dos 12 Tribos de Israel. O 2º. era o Espaldar que o cobria por a parte de detrás sómente, des do hombro, até o calcanhar, em cujas hombreyras, estavaõ duas pedras de Nicolo, com os nomes dos mesmos tribos, seis em cada pedra. O 3º. era O Manto cuya figura hē sabida, e o vestia debaxo do Espaldar. O 4º. era o Frontal, que era huā lamina de ouro, de largura de douz dedos, que punha sobre a testa, e chegava de orelha à orelha; estava nelle cavacado *Kodes la Adonai*. que quer dizer Sanctidad a .A. ¶ Com todos estes 8 vestidos, servia O Saçerdote grande, todos os Ministerios que fazia fora da Sanctidade das Sanctidades, porque nella naō podia entrar senaõ com vestidos brancos. ¶ Destes vestidos fala o Propheta Ieheskel no Cap. 44. A obrigaçāo desta encomendaçāo hē no tempo da Casa sancta aos machos dos Saçerdotes. E o Saçerdote que ministrar com menos, ou mais vestidos dos à çima ditos, Quer seja o Saçerdote grande, que serve com oyto; quer seja o Saçerdote ordinario, que serve com quatro; seu serviço hē danâdo, e mereçe morte por maõ d'el Dio. Que assim dis a Escritura, despois de mandar vestir todos os vestidos sobreditos a Aharon, e à seus filhos, dis, *I será à ellos Saçerdoçio.* Como se diffira, em quanto tem os vestidos podem ministrar como Saçerdotes, e naō tendo os vestidos, se reputaõ para o ministerio como estranhos. E em outra parte, disse o Senhor, *I elestranho que se allegare, morirá.*

Exodo
C. 29. 9.
Numer.
C. 3. 10.

A EN-

A Encomenda N°. 34. hē;

Levar la Arca del Testamento, sobre el hombro; quanto la llevavan. Esta encomenda o Senhor, tratando das carretas, que apresentaraõ os Príncipes, as quais devidio Moseh entre os Levytas, diz,
I a hijos de keat no dio, porque servicio de la sanctidad sobre ellos, en el bombre llevavan. A substância desta encomenda, hē; Que quando for neçessario à Israel, levar a Arca sagrada, de hum lugar à outro; Naõ a podem levar, nem sobre quatropéas, nem em carretas; Mas hē encomenda expressa de levalla aos hombros. E porque disto se esqueceo David, e a levaraõ Huzzâh, e Achió em huã carreta, *como se conta no livro de Samuel,* ahy matou o Senhor a Huzzâh. E posto que a Escritura diz, que a causa foy, porque pegou da arca, quando resvalaraõ as vaccas; contudo hum, e outro pecado se ajuntou, para causarlhe aquella morte taõ supita. Isto mostra claramente a Escritura, dizendo; Entoncẽs dixo David, *No para llevar a Arca del Dio, salvo los Levytas, porque en ellos escogio . A. para llevar a Arca de . A; y para servirlo hasta siempre.* Como se dissera; entoncẽs quando vio David o erro da primeyra vez, e a morte de Huzzâh, que por elle suçedeo, quando quis levar a Arca, à casa que lhe tinha fraguado; naõ confintio que a levasssem senaõ os Levytas. ¶ Por respeyto, e honra desta Arca, os que a levavaõ sempre tinhaõ a cara para a Arca, e suas costas para fora. D'esta encomenda falou el Rey Josiah aos Levytas, dizendo; *Poned Arca de la sanctidad en la casa que edificó Selomoh, hijo de David Rey de Israel, no a vos carga en hombro.* ¶ A obrigaçao d'esta encomenda hē no tempo que Israel estaõ sobre sua terra; Aos machos dos filhos de keat, tanto Saçerdotes, como Levytas. Porque assim achamos, que Jehosuah mandou aos Saçerdotes levar a Arca, como dis a Escritura, *I dixo Iehosuah a los Saçerdotes por dizer, llevad a Arca del firmamento, y passad delante el pueblo.* E nas Palavras dos dias, se diz, *I sanctificaronse los Saçerdotes, y los Levytas, para fazer subir a Arca de . A. D. de Israel.* E os Saçerdotes, e Levytas que levarem a Arca, e naõ for ao hombro, passaõ esta encomenda de fazer.

A Encomenda N°. 35. hē;

HAzer Azeyte de uncion, d'el modo que manda la Ley, 35
 Hy ungir con el, todas las cosas que deven ser ungydas. Esta manda o Senhor, dizendo, *I harás a el olio de uncion de sanctidad &c.* A substância desta encomenda, hē; Haver hum azeyte composto como manda a Ley, com o qual forao ungydos Aharon, e seus filhos, e todos seus vestidos do serviço, e todos os atondos do Tabernaculo, e ao diante naõ se ungiraõ mais que os Saçerdotes grandes, e o Saçerdote ungydo de Pelea, do qual se tratará em seu lugar, e os Reys da casa de David sómente; Porem os atondos da casa sancta naõ forao ungydos, porque servindo com elles a primeyra vez, ficaraõ sanctos; E nem ainda todos os Reys se ungyao, porque o Reyno vinha por herdade æterna; como dis a Escri-

Numer.
cap.7. 9.Sam. 2.
cap.6. 7.Palabras
dos dias
Libr. 16.
C. 15. 2.Pala. dos
dias 2.
C. 35. 3.Iehosuah
cap. 3. 6.
Libr. 1.
C. 15. 14.Exodo
C. 30. 23.

Deuter.
17. 20.

Escríptura, *Porque aluenge dias sobre su Reyno; el, y sus hijos entre Israel.* Porem se ouve ahy, controversia, o ungirão. Para fazer saber a todos, que aquelle só hê, o Rey. Assim como, quando ungirão Selomoh, que foy por a controversia de Adoniah; E Iohas por causa de Athaliah. E Iehohaz por amor de Iehojakim. ¶ E aynda que achamos que ungio Elifah à Iehu; naõ foy com azeyte da unçaõ, senão com azeyte de balsamo, e isto hê por tradição. ¶ O modo como se ungya o Saçerdote era; que vazavaõ do azeyte sobre sua cabeça, e untava de elle sobre as capellas de seus olhos, da forma da letra *Caf.* E aos Reys, tambem deitavaõ sobre sua cabeça, e faziaõ a forma de huã coroa. ¶ Na casa sancta 2*, que naõ ouve azeyte da unçaõ (porque nunca se fes outro mais que aquelle, que fez Moseh, o qual está escondido com a Arca, que assim o mostra a Escríptura dizendo; *Oleo de unçion Sanctidad será este a my, a vuestros generançios.* como se diffira, este e naõ outro.) O Saçerdote grande tomava posse de sua majorya, com vestiros vestydos do Saçerdote grande, como dissemos na encomendaça N°. 33. ¶ A obrigaçao deste preçeyto hê como a fabrica da Casa.

Exodo.
30. 31.

A Encomendaça N°. 36. hê,

36.

Que sean los koanim, repartidos en el Sanctuario para servir, en guardias distintas: y en las Paschus, serviran todos juntos. Esta manda o Senhor, dizendo; *I quando vinjere el*

Deuter.
cap. 18. 6

Levita, de una de tus Ciudades de todo Israel, que el peregrina ahy &cæt. I Servirà en nombre de A. su D. como todos sus hermanos los Levytas, los estantes ahy delante. A., Parte como parte comeran, afora de sus vendidas, conforme los padres. A declaraçao deste verso hê; Que o que diz aquy, *I quando vinjere el Levyta*, fala por o Saçerdote, porque todo o Saçerdote, era Levyta. E naõ pode falar do Levyta ordinario, assim porque diz, *I administrará en nombre de A. su Dio, e os Levytas naõ administravaõ;* Como porque diz, *Parte como parte comeran*, e os Levytas naõ comyaõ Sacrificios. E em dizer, *I vendrá como todo el deseo de su alma, al lugar que escogiere.* A. se entende no tempo das tres Paschoas, que todo Israel, apareciaõ diante do Senhor; Então administrará como todos seus hirmãos, os Levytas (afaber Saçerdotes) que estaõ ahy, diante de A., e comeraõ igual parte como elles. Bem entendido, que isto hê sómente, em todos os Sacrificios, que se sacrificiaõ por causa da Paschoa, porque os outros Sacrificios, só tocaõ à guarda que entaõ serve; que por isto acaba dizendo, *Parte como parte comeran, afora de sus vendidas, conforme los Padres.* como se diffira, nessa repartiçao naõ entraõ as vendas, e contratos que fizeraõ os Antigos pais, entre as guardas dos Saçerdotes; de servirem, huã cantidade delles huã semana, e outra cantidade outra; e gozarem de todas as partes dos Sacrificios, e dadivas que cahyaõ nella; E assim sucessivamente; de modo que, O Saçerdote que vinha de fora; naõ gozava mais, que da repartiçao dos Sacrificios, que vinhaõ por causa da Paschoa. ¶ Esta repartiçao fez no principio Moseh Rabenu, repartindo os Saçerdotes em 8 guardias; quatro de Eleazar, e 4 de Ithamar; e assim duraraõ, até o tempo de Samuel o Propheta; E elle, em

em companhia de David, os repartiraõ em 24 guardas, como se conta no livro de Palavras dos dias. E estas guardas, de Sabbath, a Sabbath se trocavaõ, de modo que cada guarda servya duas vezes ao anno; E nas Paschoas era o serviço comum a todos, asaber nos sacrifícios dependentes da Paschoa, como fica dito. ¶ A obrigaçāo desta encomendaçāo, hē no tempo da Casa sancta, aos machos-dos Saçerdotes.

Libr. 1.
C.24. 3.

A Encomendaçāo N°. 37. hé,

Que se immunden los koanim, por sus parientes, y se limunhen por ellos; Esta encomenda o Senhor, dizendo, *I por su hermana la donzella, la cercana à el, que no fue à varon por ella se immundará.* E esta palavra *por ella se immundará*, manda que se immunde aynda que naõ queyra, e se isto hē obrigaçāo na hirmam, quanto mais nos parentes mais chegādos, que nomea a Escritura no mesmo capitulo. Demodo que fica obrigādo o Saçerdote a immundar-se, por sua mulher; que se denota nas palavras que diz, e por seu caronal cercano à el por seu Pay, May, Filho, Filha, hirmaõ, e hirmam donzella. E a causa perq Deos mandou aos Saçerdotes que se immundasssem sobre os graos de parétesco sobreditos; foy para que se alimunhasssem por elles. E d'aqui se apprende, que se os koanim se immundavaõ por causa do limunho, quanto mais hē obrigaçāo à qualquer de Israel, a limunhar-se por qualquer d'estes sete graos de parentesco. ¶ Este Avelut conforme à ordem de Israel, se uza com diferentes acsoñis, *asaber Rasgar* os vestidos; Naõ pôr Tephilim o primeyro dia; Naõ comer do seu, o dia primeyro; Estar sem calcado de couro; Naõ tusquiar-se; Naõ lavar o corpo; Naõ vestirse de lavádo; Apartarse de sua mulher, Naõ untarse com unguentos cheyrosos; Naõ fazer obra; Naõ leer na Escritura, senão em lugares de tristeza; Naõ saludar; Hir embuçado; Naõ fazer a cama em que se deyta; Sentarse no chaõ. ¶ A obrigaçāo d'esta encomendaçāo, de immundar-se o Saçerdote por seus parentes, hē em todo o lugar, e em todo o tempo, aos machos, e naõ às femeas; Porque à quem foy prohibydo immundar-se, por os que naõ saõ parentes; foy encomendado immundar-se por os que o saõ; Porem as mulheres filhas de Saçerdote, que naõ lhes foy prohibydo immundar-se por nenhum morto, assim naõ lhes foy mandado, immundaremse por os parentes, e fica em seu alvidrio, immundaremse, ou naõ, como aos de Israel. E a obrigaçāo do limunho que depende d'esta encomendaçāo como dissemos, hē tanto à homeñis, como à mulheres; Em todo lugar, e em todo o tempo. E o Saçerdote que passou sobre isto, e naõ se quis immundar por os parentes à cima ditos; e tanto o Saçerdote, como o Israelita, que naõ se quizeraõ limunhar por elles, anullaraõ esta encomend. de fazer.

37.
Levit. C.21. 3.

A Encomendaçāo N°. 38. hé,

Que sea el koen Major, casado con donzella. Esta manda o Senhor, dizendo. *I el, muger consus virginidades tomará.* A substancia d'esta encomend. hē, seer obrigādo o Saçerdote grāde, e o Saçerdote ungido para a guerra, casarse com donzella, na idade de moça; e com isto se excepua

38.
Levit. C.21. 13.

Ieheskel
44.22.

a Idade de Pequena, e a Idade de Bogaret; Bem entendido, que se for casado com huâ mulher viuva, antes que for elleito por Saçerdote grande, ou ungido para a guerra; pode viver com ella, despois. ¶ Desta encomendança trata o Propheta Ieheskel, falando dos Saçerdotes grandes, e diz, *Binda, y repudiada no tomen à ellos por mugeres; que salvo virgines de semiente de casa de Israel.* ¶ A obrigaçao desta encomendança hê no tempo da Casa sancta, na forma que à cima se diz; e se passou por isto, e casou com mulher, que naô seja donzella, anullou esta encomendança de fazer, e a repudiará com Guet.

A Encomendança N°. 39. hê,

Numer.
C. 28.2.

A Llegar un Sacrificio todos los dias; el qual se llama Tamid, que quiere dezir continuo. Esta nos manda, o Senhor, dizendo; *Encomienda a hijos de Israël y dirás a ellos, a mi Sacrificio mi pan, para mis offrendas, olor agradable à mi; guardar édes, para hacer allegar à mi en su plazo, &cæt.* ¶ A substancia d'esta encomendança, hê; Que se sacrificassem por maô dos Saçerdotes douz cordeyros, de idade de hum anno, perfeytos para Alçaçao, em cada dia, hum pella manham, e outro à tarde; E o modo do Sacrificio da Alçaçao, se dirá na encomendança de fazer N°. 63. ¶ O tempo do Sacrificio de pella manham, hê antes que suba o Sol, e alumie todas as fazes do Oriente; e o tempo do da tarde, hê desque se alonga a sombra, que vem a seer, desdas seis horas e mehia do dia, ate afim delle. E naô se podia sacrificar nenhum sacrificio antes do continuo de pella manham; nem despois do continuo da tarde, excepito o sacrificio de Pesach, que esse só, se sacrificava ainda despois do sacrificio da tarde. ¶ D'este sacrificio fala Ieheskel, dizendo, *I carnero de edad de anho, sano harás Alcaçion, cada dia à .A.; Por la manhana, por la manhana harás a el.* ¶ A obrigaçao d'esta encomendança hê no tempo da casa sancta, à Israel; e aos Saçerdotes, à huns em proverem os Sacrificios; e a outros em os sacrificarem.

A Encomendança N°. 40. hê,

Ieheskel
46.13.

Sacrificar el Saçerdote grande, Prezente en cada dia. Esta manda o Senhor, dizendo, *Esta allegation de Aharon y sus hijos, que harán allegar a .A.; en dia de su seer ungido, diezmo del Ephah, de Semola &cæt. I el Saçerdote el ungido en su lugar, de sus hijos hará a ella, fuero continuo a .A. todo será saffumado.* ¶ A substancia desta encomendança, hê; Que o Saçerdote grande, Sacrifique cada dia por prezente continuo, huâ deçima de fanega, de flor de farinha. A metade de por a manham, e a metade à tarde, como se diz expressamente na Escritura no mesmo lugar. E esta se chama, Prezente das Caçuelas do Saçerdote grande. A metade de pella manham se sacrificava com o continuo de pella manham; e a metade da tarde, se sacrificava com o continuo da tarde; e tudo se queymava. ¶ A obrigaçao desta encomend. hê no tempo da Casa sancta, ao Saçerdote grande, e se naô sacrificiou do seu, este prezente, na forma sobredita, passou esta encomendança de fazer.

A Etia

A Encomendaça N°. 41. hé,

A Nhadir Allegaçion otra, en cada Sabbath. Esta nos encomanda o Senhor, dizendo, *I en dia del Sabbath dos carneros de edad de anno, perfetos &c.* A substância desta encomendaça, hé; Sacrificar cada sabbath (alem do sacrificio continuo) dous carneyros como à cima; o qual sacrificio se chama *Musaf*, que quer dizer, Anhadimento; estes eraõ tambem Alçaçao, como o continuo, e seus presentes, e templaçoñs. ¶ A obrigaçao d'esta encomendaça hé no tempo da Casa Sancta, à Israel, e aos Sacerdotes, à huns em proverem os Sacrificios, e a outros em os sacrificar.

41.

Numer. C.28. 9.

A Encomendaça N°. 42. hé,

A Nhadir Allegaçion, en principio de cada mes. Esta nos manda o Senhor, dizendo, *I en principio de vuestros meses, harédes allegar Algaçion a .A., toros hijos de vacca, dos, y barvez uno &cæt.* A substância d'esta encomendaça, hé; Que em principio dos meses, se sacrifique à .A. dous touros, e hum barvez, e sete cordeyros de idade de anno, e todos perfeytos por Alçaçao; com seus presentes, e templaçoñs; os quais presentes, e templaçoñs, declararemos quais, e em que modo eraõ, na encomendaça de fazer N°. 67. E alem disto era obrigaçao sacrificar hum cabrito de cabras, por limpeza a .A. E o modo do Sacrificio por limpeza, se dirá na encomendaça N°. 64. Este sacrificio se chama, Anhadimento de principio de mes; o qual encontrandose, com o anhadimento do Sabbath; o do Sabbath se fazia primeyro; por huā regra que temos, que sempre o mais ordinario, præcede. ¶ A obrigaçao d'esta encomendaça hé como a de à cima.

42.

Numer. C.28. 11

A Encomendaça N°. 43. hé,

Sacrificar un Sacrificio acrecentado, en la Paschua de Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo, *En quinze dias ál mes este, Paschua de genzenhas á .A. &cæt. Isacrificaredes offrenda a .A. siete dias &cæt.* E repitesse no livro dos Numeros. ¶ A substância d'esta encomendaça, hé; Sacrificar hum sacrificio anhadido, alem do continuo; cada hum dos sete dias da Paschoa de Pesach, O qual sacrificio era em tudo do mesmo modo, que o do principio de cada mes, que se declara, na encomendaça præcedente.

43.

Levitico. cap.23. 6 Numer. 28. 19.

A Encomendaça N°. 44. hé,

A Llegar Allegaçion del Omer, en el segundo dia de Pesach; con un carnero por Alçaçion. Esta nos encomenda o

44.

Levitio. Senhor, dizendo, *Habla à hijos de Israel y dirás à ellos, Quando venierdes a la tierra, que yo dan a vos y segardes a su segadura, y traheredes un Omer de principio de vuestra segada, al Sacerdote; I megerá al Omer, delante A., por vuestra voluntad, del otro dia del Sabbath, lo megerah el Sacerdote. I harédes en dia de vuestro meger al Omer, cordero perfeto, de edad de año, para Alçaçion a A.* ¶ A substância d'esta encomendação hē. Que no segundo dia de Pesach se sacrifique (alem do continuo, e do anhadimento dos mais dias de Pesach, como na encomendação de arriba se trata) huā medida de cevada, aqual medida se chama Omer, e com ella, hum carneyro para Alçaçao. E fer este sacrificio no segundo dia da Paschoa de Pesach, mostrou o Senhor dizendo, *del dia, siguiente del Sabbath, o qual se deve entender da Paschoa de Pesach nomeada a cima.* Porque tambem o repouso da Paschoa, se chama Sabbath, como diz a Escritura tratando da Paschoa de Cabanas, *No dia primeyro folgança, e no dia oytavo folgança.* Porque se se entendera por o Sabbath ordinario, deveria a Escritura dizer, qual Sabbath. ¶ Esta Allegação, se chama tambem; Prezente de primícias; della trata a Escritura, dizendo, *I quando hizieres allegar prezente de primícias à A. temprano, tostado en fuego, majado, tierno, harás allegar a prezente de tus primícias &cæt.* D'aqui se prova que este Omer, era de cevada, porque a cevada, se chama temprano, Como se dis em outra parte, *Porque a cevada temprana.* ¶ Tambem se chama, o Omer da mecedura como dis a Escritura; *De dia de vuestro traher al Omer de la mecedura.* O modo com que se exerceitava este preceyto, era; Que a noyte que sahyá, o primeyro dia da Paschoa de Pesach, que era a noyte de 16. do mez de Nisan, segavaõ este Omer na mesina noyte, do mais fresco que achavaõ, para que todos conhecessem feer dō novo; e o trazyaõ do lugar mais perto de Ierusalaim, que podiaõ; e despôs de tostado, e pizado, e feito em farinha, tomavaõ tanta medida como hum Omer, e a envolviaõ em hum Locg de azeyte, e lhe punhaõ em cima ençenso, e tirava o Sacerdote hum punhado da farinha mesturada com o azeyte, e todo o ençeso, e o saffumeava sobre a Ara que assim dis a Escritura, *I hará saffumear el Sacerdote a su membracion, de su majado, y de su azeyte, sobre todo su ençienso, offrenda à A.* E o resto comiaõ os Sacerdotes como todos os restos dos presentes. ¶ Este Omer, he quantidade de huā medida quadrada de dez polegadas de largo, e dez polegadas de comprido, e tres polegadas, e $\frac{1}{2}$ de alto; pouco mais à menos; Aqual medida comprehende encirca de 43, ovos ordinarios. E o Locg, era huā oytaya parte do Omer, pouco mais à menos. ¶ A obrigaçao d'esta encomendação, hē no tempo da Casa fanta, aos machos; tanto de Israel como dos Sacerdotes; De Israel, porque da bolsa do publico se dava, e hyaõ homeis, mandados do Senado, des da bespora da Paschoa, à aparelhar o lugar, donde se havya de segar; E dos koanim, porque à sua conta cltava, offereçello, meçello, apunhallo, e saffumeallo.

A Encomendação N°. 45. hē;

45.
Numer. **#8.26.**

A Nhadir Allegacion en dia de Sebuoth. Esta nos encomendaõ Senhor, dizendo, *Fen el dia de las primícias, en vuestra hacer allegar, prezente nuevo a A, en vuestras semanas &cæt. I haredes allegar Alçaçion, por o lar reçam*

bible a . A . , toros, hijos de vacas, dos &c. A substancia d'esta encomendança hē; Que no dia de Sebuoth, que hē a 6. de sivan, Sacrificaremos alem do continuo, hum la- crifício anhadido, o qual era em tudo, como o do principio de cada mes, que fica dito, na encomendança N°. 42.

A Encomendança N°. 46. hē.

TRaher dos panes, con las allegaciones que se allegan 46. por causa de dito pan, en dia de Sebuoth; Esta nos manda o Senhor, dizendo. *De vuestras moradas traheredes pan de mecedura, dos, &c.* Leviticus C.23. 12 y haredes allegar junto con el pan, siete carneros sanos, de edad de anho. &c. A substancia d'esta encomendança, hē; Fazer allegar no dia da Paschoa de Sebuoth, douz pains de trigo novo, ambos de quantidade de duas deçimas de farinha, que saõ duas medidas do Omer; que assim dis a Escritura, *I el Omer, diezmo de la Ephah, el.* (E a medida do Omer ja declararamos na encomendança N°. 44.) Estes douz pains, haviaõ de ser levedados. Por causa destes pains, se sacrificava hum boy, e douz barvezes, e sete carneyros por sacrificio de pazes. E os douz cordeyros, que eraõ do Sacrificio de pazes, os mecia o Saçerdote diante de . A., estando aynda vivos; e despois os degolava, e tomava seus peitos, e ancas, e os punha junto dos douz pains, estando o Saçerdote junto da Ara, na parte do Oriente. Punha suas maõs debaxo, e as meneava para todos os lados, e para riba, e a baxo; que assim era o modo, de todas as meceduras, ditas na Ley; E despois saffumeava os sevos destes douz cordeyros, e o reflo da carne comiaõ os Saçerdotes. E dos douz pains, hum tomava o Saçerdote grande, e o outro se repartya, por todas as guardas, porque era offienda que vinha por causa da Paschoa, como declararamos na encomendança N°. 36. y A obrigaçao d'esta encomendança hē no tempo da Casa sancta, à Israel, e aos Saçerdotes; à huns para aparelhar os pains, e os Sacrificios; e aos outros, para offereçellos conforme sua ordem.

A Encomendança N°. 47. hē,

ANhadir allegacion, en principio del anho; Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I en el mes el seteno, en uno al mes, llamadura de sanctis Numeros dad será a vos; &c.* y haredes Alçaçion, por olor regeble a . A. toro hijo de vaca cap. 29. 12 ca uno. &c. A substancia desta encomendança, hē; Que no primeyro do mes de Tisry (q hē o septimo mes à sahyda de Ægypto; E principio de anno à criaçao do Mundo) sacrificaremos, alem do continuo, e do anhadimento do principio do mes, que aquelle dia hē obrigaçao) outro anhadimento, O qual hē hum touro, hum barvez, sete cordeyros de idade de hum anno perfeytos, todos por Alçaçao. E hum cabrito por sacrificio de limpeza, e seus prezentes, e templaçōns. A obrigaçao d'esta encomendança hē como a de a cima.

A Encomenda N°. 48. hé,

48.

Numer.

cap. 29. 7

Levitico

cap. 16. 5

A Nhadir Allegacion en dia de kipur. Esta nos māda o Senhor, dizendo. *I en diez del mes el seteno este, llamadura de Sanctidad será à vos, &c. I harédes allegar Alcaçion a . A. Escat.* A substancia desta encomenda, hē; Que em dez do mes seteno, que hē o dia das perdoanças; Se sacrificie, hum sacrificio, alem do continuo, e alem dos sacrificios dedicados à este dia, como declararemos na encomenda seginte; E este anhadimento era, hum touro, e hum barvez; O qual se chamaya, Barvez do povo, por o que se trata nelle, em outra parte, dizendo. *I de con Companha de hijos de Israel tomará, dos cabritos de cabras por limpieza, y barvez uno, por Alcaçion.* Mais havya sete cordeyros de idade de hum anno, perfeytos todos por Alcaçaō; e hum cabrito, por Sacrificio de limpeza, e seus prezentes, e templaçoñs. ¶ A obrigaçāo d'esta encomenda hē como a de à cima.

A Encomenda N°. 49. hé,

49.

Levitico

C. 16. 3.

H Azer el servicio en dia de kipur, conforme está escrito no cap. 16. do Levytico. Esta encomenda o Senhor, dizendo, *Con esto vendrá Aharon a la Sanctidad, con toro hijo de vacca, por Limpieza, y barvez por Alcaçion.* E todo o que mais, vay prosegindo. A substancia d'esta encomenda hē, Que faça o Saçerdote grande, todo o ministerio do dia das perdoanças, com a ordem descripta na Ley; de Sacrificios, Confissõns, enviar o Cabrito a Azazel, e os demais całos. ¶ O modo com que se exerçitava o serviço d'este solemne dia, referirémos brevemente. Sacrificavase (alem do continuo de todos os dias, e alem do anhadimento, dito na encomenda præcedente) hum boy, por sacrificio de limpeza, o qual era queymādo fora do Real; e hum barvez por Alcaçaō; e ambos elles eraõ do Saçerdote grande. E mais traziaõ do dinheyro da Congrega dous cabritos de cabras, hum por Sacrificio de limpeza, o qual era queymādo fora do Real; E o segundo se enviava a Azazel ao dezerto. Todos os serviços deste dia, (tanto os que eraõ comuns de todos os dias, como os particulares delle) naõ se podiaõ fazer fenaõ por maõ do Saçerdote grande, e este havia de ser casado; o qual se dispunha, e preparava para este ministerio, sete dias antes. Todos os sacrificios dos continuos, e dos anhedimentos deste dia, os fazia o Saçerdote grande, vestido de vestidos de ouro; E o serviço dos sacrificios proprios, e particulares deste dia que saõ o touro do saçerdote grande, e os dous cabritos, e o saffumear o saffumerio na sanctidate das sanctidades, todos fazia com vestidos branços. Todas as vezes que mudava os vestidos, e vestia outros, era neçessario banhar se todo o corpo; Sincos vezes se banhava no discurso do dia, e dez veses se lavava, as maõs, e os pees; naõ do Agoa manil como os outros dias, Senaõ de hum cantharo de ouro, para major honra. Tres vezes confessava; A primeyra confissaō era por sy; e a 2^a, por sy, e por todos os Saçerdotes; e em ambas, pondõ as maõs sobre o seu touro, que vinha por sacrificio de limpe

limpeza; E a confissão terçeyra, era por todo Israel, e esta, pondo as maões sobre o cabrito enviado; e em cada confissão d'estas, nomeava tres vezes, o nome grande do Senhor, E quando punha a sorte, sobre o cabrito de Limpeza, dezia *Para A. Limpeza.* De modo que dez vezes neste dia, nomeava o nome grande do Senhor, pronunciandoo, por suas proprias letras. E quando os Sacerdotes, e o Povo ouviaõ pronunciar *o nome inefabil* da boca do Saçerdote grande, se incurvavaõ, e deyta-vaõ sobre suas fazes, e diziaõ, *Bendito nombre de bonra de su Reyno, para siempre de siempres.* ¶ Duas sortes havia; Sobre huã, estava escrito à *Adonay*. E sobre a outra, à *Azazel*; punha as em huã câxinha, e tinha o Saçerdote grande diante de sy os douis cabritos, hum à parte dereyta, e outro à parte esquerda; e metia ambas as maões juntas na câxinha, e tirava as duas fortes, e as punha sobre os douis cabritos; A da maõ dereyta, punha a sobre o cabrito que estava à maõ dereyta, E a da esquerda sobre o que estava à esquerda. Aquelle que sua forte era para Azazel, atavalhe huã fita de cor carmesi na cabeça, e o punha de fronte do caminho, por onde o haviaõ de levar ao dezerto; e aquelle que havia sahydo sua forte à Adonay, o punha defronte donde o haviaõ de degolar. Despois degolava o seu boy, e logo a este mesmo cabrito, e entrava com o sangue de ambos ao Templo, aonde esparzia delle, quarenta e tres estelhaduras em diferentes partes, como mais extenço se declara em seu lugar. E o cabrito para Azazel o mandavaõ ao dezerto, por maõ de homem, que tinhaõ aparelhado para isso, o qual o despenhava de hum monte à baxo; Despois mandava queymar fora do Real o boy, e o cabrito do sacrificio de limpeza, e neste mehio tempo, o Saçerdote grande, se punha a leer na Ley, e dizer diferentes bendicõns, e oraçõns que estaõ escritas em seu lugar. Despois de tudo, vestia os seus proprios vestidos, e hia para sua casa, e todo o Povo o acompanhava, aonde fazia huã grande festa, por haver sahido em paz da Sanctidade das Sanctidades. ¶ A obrigaçao d'esta encomendança hê no tempo da Casa Sancta, à Israel, e ao Saçerdote grande, a cada hum conforme lhe toca d'ella.

A Encomendaça N°. 50. hē;

A Nhadir Allegaciones en Paschua de Succoth. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *En quinze dias al mes el seteno este Paschua de las Cabanas siete dias a . A. Etat. Siete dias allegaredes offrenda a . A. Etat.* ¶ A substancia d'esta encomendança, hê. Que no primeyro dia da Paschoa de Cabanas, acrescentem sacrificios alem do continuo; 13 touros; 2 barvezes; 14 cordeyros de idade de anno perfeytos, todos por alçaçao, e hum cabrito por sacrificio de limpeza, e seus prezentes, e templaçõns. E assim cada dia, e dia, dos sete dias de dita Paschoa, sacrificavaõ os 2 barvezes, e os 14 cordeyros, e o cabrito; Porem os touros, minguavaõ hum cada dia. Demaneyra que ao dia seteno, sacrificavaõ 7 touros. ¶ A obrigaçao d'esta encomendança, hê como a de à cima.

50.

Levitio;
23. 34.*A En-*

A Encomendaça N°. 51. hé,

51.
Numer.
29.25.

A Nhadir Allegaçion en dia ochavo del detenimiento, que es el ultimo de Succoth. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *En el dia ochavo detenimiento será à vos, toda obra de serviço no hagádes, y haredes allegar Alçaçion offrenda, olor recebible a .A.* A substancia d'esta encomendaça hé, Que no dia ultimo da Paschoa de Cabanas, que se chama oytavo de detenimento; se acrecenta (alem do continuo) hum touro, hum barvez, e sete carneyros de idade de anno, perfeytos, e seus prezentes, e tempIaçoñs; E hum cabrito por sacrificio de limpeza. ¶ A obrigaçao d'esta encomendaça hé como a præcedente.

A Encomendaça N°. 52. hé,

52.
Exodo
23.14.

Deuter.
16.17.

P Aschuar, tres Paschuas en cada año. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *Tres veces Paschuaras à my, en el año.* A substancia d'esta encomendaça, hé; Que tres vezes no anno, asaber na Paschoa de çençenhas, das Semanas, e das Cabanas, paschoemos; com sacrificar sacrificio de pazes. Este sacrificio, naõ tem quantidade certa, porque assim dis a Escritura. *Varon como dadión de su mano, como la bendicion de .A. ou D. que dió à ty.* Este se fazia sómente de quatropreas, como se dirá na encomendaça de fazer N°. 66. ¶ A obrigaçao deste sacrificio hé propriamente, no primeyro dia da Paschoa; e se naõ sacrificou no primeyro dia, hé obrigado fazello N°. 2º, e assim successivamente, até o fim da Paschoa. E a Paschoa de Sebuoth tambem tinha sete dias depagamento, como as outras. ¶ A obrigaçao d'esta encomendaça, hé no tempo da Casa sancta, aos machos, e naõ às femeas; e quem passar sobre ella, e parecer na Azaráh no primeyro dia da Paschoa, e naõ trouxe sacrificio, anullou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 53. hé,

53.
Deuter.
16.16.

A Pparecer en las Paschuas, en la Casa sancta. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *Tres veces en el anho, será apparecido todo tu macho, à fizes de Adonay tu Dio, en el lugar que escogerá en Paschua de las çençenhas, y en Paschua de las Semanas, y en Paschua de las Cabanas &cæt.* A substancia desta encomendaça, hé; Que appareça todo o macho de Israel, na Casa sancta tres vezes ao anno, sendo de idade, que possa andar por sy; e tem obrigaçao de trazer huá Alçaçao, aqual se chama Alçaçao de aparecimento. Porque com trazer algúna coufa, se chama apparecer. Esta naõ tem quantidade certa, Porque com huá rota, ou com huá pomba, ficava livre. ¶ A obrigaçao d'esta encomendaça, hé no tempo da Casa sancta, aos machos, e naõ às femeas. E quem deixou de vir apparecer, podendo; ou appareceo, e naõ trouxe este sacrificio; anullou esta encomendaça de fazer.

A Ent.

A Encomendaça N°. 54. hē,

A Legrarse en las Paschuas. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *I alegrarte has, en tu Paschua, tu, y tu hijo, y tu hija, y tu siervo, y tu serva, y el peregrino, y el huertoano, y la binda que en tus vilhas.* A substância desta encomend. hē; Que sacrifique cada hum, sacrificio de pazes, alem das pazes da Paschoa q̄ dixemos à cima, na encomend. N°. 52. E estas se chamaõ Pazes de alegria; Porque assim se aprende de outra parte, aonde diz; *I Sacrificarás pazes, y comerás ahí, y te alegrarás delante de A. tu Dio.* Donde se vee, que por mehio do sacrificio das pazes, se lege a alegria. De modo que desta encomend.e das outras duas præcedētes se vee que com 3 encomendanças differentes foraõ encomendados Israel, nas Paschoas; asaber, Paschoar, Apparecer, e Alegrarse. Nas duas primeyras saõ livres as mulheres; e cada qual dellas se fazia por mehio de sacrificio. O sacrificio da primeyra se chamava Pazes de Paschoa; O da 2^a, se chamava Alçaçao de apparecer. O da 3^a, Pazes de Alegria. *G* Tambem dentro desta encomendaça se comprehende a obrigaçao de alegrarse na Paschoa, com todo o modo de alegria, comer carne, beber vinho, vestir vestidos novos, e alegrar sua mulher, e filhos, com vestidos, e dadiyas; e repartir desta alegria com os fracos, pobres, e peregrinos, e com o orfaõ, e veuva, como dis o verso à cima alegado. *G* A obrigaçao desta encomend. no caso da alegria, hē em todo lugar, e em todo o tempo; e no caso do sacrificio, hē só no tempo da Casa sancta. E tanto em hum tempo, como em outro saõ obrigados nesta encom. os machos, e as femeas. E quem passou por isto, e naõ se alegrou à sy, e aos de sua casa, e aos pobres, conforme seu poder (nas ditas Paschoas) anullou esta encomend. de fazer.

A Encomendaça N°. 55. hē,

D Egollar el Sacrificio, de Paschua de Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *I degollar an à el, toda companha de Israel, entre las tardes.* A substância d'esta encomendaça hē, Que degolem, no dia de 14 do mes de Nisan, entre as tardes, hum carneyro, ou hum cabrito de idade de anno, perseyto. *G* O modo com que se degolava, era que se repartya o Povo sempre, em 3 Companhias, e em quanto o degolavaõ, estavaõ os Levitas lendo aquelles ípalmos que se chamaõ o Alel, e a cada vez, tangiaõ com as trombetas, e despois que haviaõ sacrificado o sevo, e o sangue; cada qual levava o seu sacrificio para casa, e o assava, conforme manda a Ley; e se acontecia ser o dia de 14 em Sabbath, se sacrificava no mesmo dia, porem naõ se podia assar, até que sahya Sabbath. *G* A obrigaçao desta encomendaça, hē no tempo da Casa sancta, aos machos, e às femeas; e quem passar por ella à sinte, e naõ fez sacrificio de Paschoa, naõ estando immundo; ou em carreyra longinqua, Baldou esta encomendaça de fazer; e hē condenado à talhamento. E se foy por erro naõ trará sacrificio; porque este hē hum dos tres peccados, os quais cometidos à sinte, sua pena hē talhamento; e por erro, naõ trazem sacrificio. Asaber, este; e o blasphemo, e quem anullou a circumcisão. E esta encomend. e a da circumcisão, só saõ as encomendas de fazer, que tem por pena talhamento.

54.
Deuter.
16.14.Deuter.
C. 27.7.55.
Exodo
C. 12. 6.

A Encomendaça N°. 56. hé,

56.

Exodo

Cap. 12. 8

C Omer la carne d'el Sacrificio de Pesach, assada , en la noche de 15 de Nisan. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo. *I comeran a la carne, en la noche esta , assada en fuego. A substancia d'esta encomendaça,hé; Comer do Sacrificio da Paschoa de Pesach a noyte de 15 de Nisan, o qual ha de ser assado ao mesmo fogo, e naõ dentro de nenhum atondo. O tēpo em que se pode comer delle,hé atē pella manham; Porem os Sabios de Israel fizeraõ va-lado , e limitaraõ dito tempo atē a mehya noyte , para apartar ao homem de pecca-do. ¶ A obrigaçāo d'esta encomendaça hé no tempo da Casa Sancta, aos machos, e às femeas; e quem passar por ella , e naõ comeo na dita noyte , pello menos tanto como huã azeytuna, da carne d'este sacrificio , anullou esta encomendaça de fazer.*

A Encomendaça N°. 57. hé,

57.
Numero
C. 9. 10.

H Azer Pesach segundo. Esta nos encomenda o Senhor dizendo. *Habla a hijos de Israel, varon varon quando fuere immundo por alma, o en carrrera alexana a vos, o a vuestrs generangios, y hará Pesach a . A ; en el mes el segundo, en quatorze dias entre las tardes. &cæt. A substancia d'esta encomendaça hé, Que quem for immundo, ou em caminho longinquo, por cuya causa naõ pos-sa fazer o Sacrificio de Paschoa no seu tempo; O fara em 14 do mes segundo, que hé o mes de Iaer. E naõ sómente por causa de immundicia, ou distancia de caminho; Mas tambem, se errou ou foy forçado, ou aynda que o fez à fint, e naõ sacrificou, no primeyro mes; Sacrificará no segundo. ¶ Tambem hum peregrino que se fez Judeu, entre huã Paschoa, e outra; fará no 2º. E assim hum pequeno que chegou à Idade de 13 annos, entre as duas Paschoas; fará no 2º. ¶ As differenças que hay de hum, a outro, saõ; Que no primeyro naõ pode apparecer, nem ser achado levado com elle; e no 2º, hé permetydo acharse com levado. No primeyro saõ sete dias, e hé dia festivo, e hé prohibido em obra; e no 2º, naõ hé mais que hum dia , e naõ hé liçito em obra. No primeyro se dizem aquelles spalmos que chamaõ Alel, quando se come; e no 2º, naõ. ¶ E as coufas em que se igualaõ, saõ. Que em ambos se dis o Alel quando se degola o Pesach; Em ambos se come o Pesach assado, com çençenhas, e eruas amargas; e em ambos hé permitido degolarse em Sabbath; E em ambos naõ deixaõ sobejar atē pella manham, nem quebraõ osso; E a regra disto hé, Que em todos os casos que dependem da mesmidade do Sacrificio saõ iguais,e nas outras coufas naõ. ¶ O immundo que naõ pode fazer a primeyra Paschoa,hé; Quando for immundo por immundicias de morto, por as quais o Nazareno se tusquia ; Mas se for immundo por immundicias de morto, por as quais o Nazareno naõ se tusquia, (co-mo se declara na encomendaça de naõ fazer N°. 207) naõ impede a fazer a primeyra Paschoa. Tambem impede fazer a primeyra Paschoa o ser immundo por causa de manantio, menstruosa , ou paryda ; E assim hum in circumçiso, ou que tinha filhos peque-*



pequenos incircunçisos; Ou servos quer grandes, quer pequenos por circumcidar; ou servas por banhar, todos estes cafos impedem poder comer do Pefach. ¶ E a carreyra lexana se entende por quem for longe das cercas de Jerusalaim, quinze milhas (contando dous mil covados por cada milha) menos disto, naõ se chama carreyra lexana. A obrigaçao desta encomendaça h̄e no tempo da Casa Sancta, aos machos por obrigaçao, e às femeas por alvidrio; Porque as mulheres que naõ puderaõ, fazer Paschoa primeyra, por alguã das causas ditas; se quizerem, faraõ a segunda; e fenaõ, deixaraõ de fazella; E por isto se cahyo a Paschoa segunda em Sabbath, naõ a faraõ de nenhum modo. O homem que errou, ou foy forçado, e naõ sacrificou no primeyro; Se ásinte o deixou de fazer no 2º. h̄e condenado a talhamento. Mas quando ásinte naõ sacrificou no primeyro, sacrificará no 2º, como dixemos à cima; e se naõ sacrificou no 2º, quer leya ásinte, quer por erro, h̄e condenado à talhamento; porque deixou de fazer o primeyro, açinte. Porem se por ser immundo, ou em caminho largo, deixou de fazer o primeyro; Aynda que ásinte despois deixe de fazer o 2º, naõ h̄e condenado a talhamento; Porque ya se livrou delle, em haver deixado de fazer o primeyro por causa de immundicia, ou de caminho largo. Declarando, que tambem se chama ásinte, aquelle que se pode alimpar, ou circumcidar, antes da hora do Sacrificio, e naõ o faz.

A Encomendaça N°. 58. h̄e,

C Omer la carne del Pesach 2º. sobre çençenhas, y amarguras. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *Sobre çençenhas y amarguras lo comeron.* Estas amarguras que aqui se dis, quer dizer, ervas amargas, e para isso com quais quer ervas, que sejaõ amargas, se cumpre esta encomendaça; contudo a uzança de Israel h̄e, buscar lechuga, por outros significados, que significa o seu nome em hebrayco; e assim convem procurar o havella, para continuar com a uzança de nossos pais. ¶ A obrigaçao d'esta encomendaça h̄e aos machos por obrigaçao, e às femeas por alvidrio, como diffemos na encomendaça præcedente; e o homem que passa sobre isto e comeo o Sacrificio da Paschoa 2ª, sem çençenhas e amarguras, anullou esta encomendaça de fazer.

58.

Numeros
C. 9. 11.

A Encomendaça N°. 59. h̄e.

T Anher con trompetas, Sobre las allegaciones, y en hora de las angustias. Esta nos manda o Senhor dizendo. *I quando vengedes a la pelea en vuestra tierra, sobre el angustiador el angustian a vos, y barédes auclar con las trompetas, y seredes membrados delante.* A. vuestro D. y seredes salvos de vuestros enemigos. I en dia de vuestra alegría, y en vuestros plazos, y en principio de vuestros meses, tanheredes con las trompetas, sobre vuestras alcaciones, y sobre sacrificios de vuestras paxes, &c&c. A substancia d'esta encomendaça h̄e, Que com trombetas de prata se tangese.

59.

Numeros
cap. 10. 9.

Spalmo 98.6. tangesē na Casa sancta, sobre os Sacrificios, e nas Paschoas; E por causa de angustia em todos os lugares; E só na Casa sancta se permitia tanger, com trombetas, e com sophar juntamente, porque assim dis. a Escritura, *Con trompetas, y boz de Sophar, a b'l ad delante d'el Rey. A;* Mas nos outros lugares, com hum instrumento, ou com outro, sómente h̄e lícito. *G* A obrigaçāo desta encomendaçā, h̄e no tempo da Casa sancta, aos Saçerdotes, que à elles h̄e a encomendaçā de tanger com as trombetas, como se diz no caso das movydas dos Reais. *I hijos de Aharon los Saçerdotes,stan herán con las trompetas Ectet.* E se os Saçerdotes naõ tangēraõ na hora do sacrificio, ou em hora de angustia, anullaraõ esta encomendaçā de fazer.

A Encomendaçā N°. 60. h̄e,

Levit. 22.27. **60.** **Q** Ve sean todas las allegaciones de la quattropea, d'el dia ochavo, y de ahy a delante. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *Buey, o Carnero, o Cabra que será naſciðo; y será siete dias, debaxo de sua madre; y d'el dia ochavo, y adelante, será envoluntado por allegacion, offrenda à Adonay.* A substancia d'esta encomendaçā h̄e, Que todo sacrificio, tenha seu tempo perfeyto, quando se sanctifique, ou sacrificie, que h̄e de 8 dias por diante; tanto na quattropea, como na ave, que de outro modo, se chama falso de tempo. Bem entendido, que as pombas, saõ lícitas sacrificar, em quanto saõ polhos, que h̄e até que lhes naçāo peñas louras. E isto se apprende de que a Escritura diz (filhos de pomba) com que mostra que sejaõ moças. E as Rolas aynda que paſsem os 8 dias, naõ ficaõ aptas para o sacrificio, até que sejaõ grandes, que h̄e depois de haverlhes naſciðo penas louras. *G* A obrigaçāo d'esta encomendaçā h̄e, no tempo da Casa sancta; aos Saçerdotes, Que naõ sacrificuem, tais sacrificios faltos de tempo. E à Israel, tanto machos, como femeas, Que naõ os sanctifiquem. E quem passou por isto, e sacrificou hum sacrificio falso de tempo, ou o sanctificou, anullou esta encomendaçā de fazer.

A Encomendaçā N°. 61. h̄e,

Levit. 22.18. **61.** **Q** Ve sea toda allegacion, de la quattropea perfeta. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *Habla à Aharon, y a sus hijos, y a todos hijos de Israel, y dirás à ellós; varon varon de casa de Israel, y del peregrino en Israel, que hiziere allegar su allegacion, por todas sus promessas, y por todos sus offereçimientos que haran allegar a A; por Alçacion, por vuestra voluntad, perfecto Ectet. Y varon que hiziere allegar sacrificio de Pazes a A; Ectet, perfecto será para voluntad.* A substancia desta encomend. h̄e, que todos os sacrificios que sacrificarmos na Ara, seraõ perfeytos, cada hum conforme sua especie; e naõ sómente o sacrificio ha de ser perfeyto, mas tambem o azeyte, e farinha com que se faziaõ os prezentes, e templaçōns, que se offereçiaõ com elles, haviaõ de ser livres de toda corrupçāo, e isto se apprende por dizer a Escritura, *Perfectos seran à vos, y sus templaciones.* *G* As faltas, que fazem ser o animal, imperfeyto; saõ 73. como se declara, por extenço em seu lugar; e as que nomea a Escritura, saõ generos.

generos que debaxo de sy , comprehendem todos estes particulares. E estas maculas, que fazem imperfeyto o animal para o sacrificio, saõ ; tanto as curaveys, como as incuraveys. Tudo isto se entende na quattropea; porem na ave , naõ hẽ necessario esta perfeyçaõ, porque naõ se disse nunca nella, *perfeyto, macho.* E comtudo naõ se sacrificará ave, que tiver maculas notaveys, como o corpo seco, ou olho çego, ou pee cortado, ou tais como estas. *¶ A obrigaçao desta encomendança , hẽ no tempo da Casa sancta, aos machos, e às femeas; e quem degolou, ou esparzyo o sangue, ou fez fäffumear os sevos sobre a Ara , de huã quattropea com macula , anullou esta encomendança de fazer.*

A Encomendança N°. 62. hē,

62.

Levitico.
C. 2. 136.

Salar toda allegacion. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo. *Itoda allegacion de tu prezente, con falsalaras, I no harás baldar sal, de firmamiento de tu Dio, de sobre tu prezente; sobre toda tu allegacion harás allegar, sal.* A substancia d'esta encomendança, hẽ; Que ponha o Saçerdote sal, sobre a farinha dos presentes, e assim sobre a carne dos sacrificios antes que os chegue à Ara. E nenhūa coufa havia que subisse à Ara, sem sal , a fora do vinho das templaçoñs , e o sangue dos sacrificios , e as lenhas com que se queymavaõ ; e isto hẽ tradiçao de Sinay, e naõ hẽ declarado na Ley. Este sal era do dinheyro da Congrega, e naõ tinha obrigaçao o dono do sacrificio de trazello, assim como naõ tinha obrigaçao de trazer as lenhas. *¶ A obrigaçao desta encomendança hẽ no tempo da Casa sancta aos machos dos Saçerdotes , e se sacrificaraõ, ou prezente , ou sacrificio , sem sal; anullaraõ esta encomendança de fazer.*

A Encomendança N°. 63. hē,

63.

Levitico.
Cap. 1. 33

El ministerio, de la Alçaçon, conforme à la orden. Esta nos manda o Senhor , dizendo. *Si Alçaçon su allegacion, de las vaccas, macho, fano, lo hará allegar.* E toda a ordem que vay segindo. O modo deste sacrificio de Alçaão, hẽ; Que degolavaõ a quattropea na Azarah, e sua degoladura hẽ congruente ayndá que seya por maõ do Israëlite. Porque do recebimento do sangue por diante, entra o ministerio do Saçerdote; O qual recebia o sangue, e o estejava , e despois esfolava o sacrificio, e o desmembrava em membros inteyros ; e alam da cabeça dos carneyros , e os cornos , e as unhas, em quanto estiverem juntos aos membros, queymar se haõ juntamente sobre a Ara, que assim diz a Escritura, *I hará saffumear el Saçerdote á el todo en la Ara.* Mas se se apartaraõ dos membros, por qualquier caso, naõ subiraõ na Ara, que assim diz a Escritura, *y harás tus Alcações la carne, y el sangre.* *¶ A Alçaão da Ave, era de outro modo, porque a fendia o Saçerdote com a-unha, na cabeça por o toutifso, e apartava a, e espremia dô sangue da cabeça , e do sangue do corpo , sobre a parede da Ara, arriba de huã linha assinalada, q estava no mehio d'ella , e tomava a cabeça , e a salgava, e a deytava no mehio do fogo;*

Levitico .
Cap. 1. 9.
Deuter .
C. 12. 27

do fogo; Despois tirava do corpo , o papo com a pena , e as tripas que sahyaõ com elle , e os deytava no lugar da çinza ; e fendia o corpo entre as azas com a unha , e naõ apartava hum de outro , e lhe deytava sal , e o punha sobre o fogo da Ara. Costumavaõ na Casa Sancta q̄ a Alçaçao do carneyro traziaõ à Ara entre 8 Sacerdotes; E o Barvez em 11; E o Boy em 24; Isto era nas Alçaçõis do geral ; Porem nas dos particulares, se sacrificavaõ com menos pessoas. Todas as Alçaçõis de quattropeas, haviaõ de ser machos; mas na Ave, naõ differençea a Ley entre macho a femea. A obrigaçao d'esta encomendança, h̄e no tempo da Casa sancta , àos machos dos Sacerdotes; e quem passou , e naõ fez a Alçaçao como esta ordem , baldou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 64. h̄e,

64.

Leviitic.
C. 6. 25.

E L ministerio, d'el Sacrificio por Limpieza. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Esta la Ley del Sacrificio de limpieza*; e tudo o que vay segindo. Este sacrificio se podia fazer de cinco especies, a saber; De Carneyros, de Cabras , de Bois , de Rolas , e de Pombas ; e todas ellas , quer machos, que femeas eraõ congruentes. E das 3. especies de quattropeas ditas, quer grandes, quer pequenas eraõ decentes. Pequenas se entende desde 8 dias, até hum anno. Inteyro, e grande se entende, nos Bois, de hum anno até 3. annos; e nos Carneyros, e Cabras, desde hum anno até 2. Dahy por diante, se chamaõ velhos, e naõ se podem sacrificar. Este sacrificio se divide em 2 generos, hum que se comia, e outro que se queymava; o modo dos que se comiaõ h̄e que os degolavaõ, e esparziaõ o sangue, e os desfolavaõ, e apartavaõ os sevos, e lhes deytavaõ sal, e os deytavaõ sobre o fogo, e a carne comiaõ os machos dos Sacerdotes, dentro na Azarah. E os que se queymavaõ, degolavaõ os, e esparziaõ seu sangue, e os abriaõ, e tiravaõ os sevos, e os punhaõ em hum atondo, e com sal os deytavaõ sobre o fogo, e o resto do sacrificio levavaõ fora da Cidade, e lá o desmembravaõ, como faziaõ ao sacrificio da Alçaçao, porem pegâdos os membros a seu couro, (porque naõ se esfolavaõ) e os queymavaõ ahy, no lugar das çinzas, do qual se tratou, na encomend. N°. 30. Esta queymadura q̄ faziaõ fora do Real, era liçita por maõ de qualquer de Israel, (e de noyte.) O que naõ podia ser, nos sacrificios q̄ se faziaõ dentro da Casa Sancta. A modo do sacrificio de limpeza da Ave, h̄e; Que a fenderá o Sacerdote por o toutiço com a unha, até que corte os canos, e naõ apartará a cabeça do corpo; e estelhara de seu sangue sobre a parede da Ara, abaxo do mehio , que h̄e da linha para baxo; e o resto da ave era comido , dos machos dos Sacerdotes. A obrigaçao d'esta encomend. h̄e no tempo da Casa Sancta, aos machos dos Sacerdotes , e quem passou , e naõ fez o sacrificio de limpeza como esta ordem, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 65. h̄e,

65.

Levitico.
C. 7. 1.

E L ministerio d'el sacrificio de culpa. Este encomenda o Señor, dizendo. *Esta Ley de la culpa, santidad de sanctidades ella.* E tudo o que vay segindo. Este sacrificio naõ se pode fazer senão de carneyros machos, seu

seu modo hē, Que o degolavaō, esparziaō o sangue, esfolavaō, tiravaō os sevos, e lhes punhaō sal, e os deytavaō no fogo, e o resto do sacrificio comiaō os machos dos Sacêrdotes na Azarâh. ¶ A obrigaçāo d'esta encomendança, hē no tempo da casa Sancta aos machos dos Sacêrdotes, e quem passou sobre ella, e naõ sacrificou o sacrificio de Culpa, como sua ordem, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 66. hē,

66.

Levit.

C. 7. ff.

EL ministerio d'el Sacrificio de pazes. Esta nos encomenda o Senhor dizendo, *Iesta Ley d'el Sacrificio de las pazes que hará allegar a A. e tudo o que vay segindo.* Este Sacrificio se podia fazer dos carneyros, e das cabras, e das vaccas; quer machos, quer femeas; quer grandes, quer pequenos. E o que se entende por grandes, e por pequenos declaramos na encomenda N°. 64. ¶ E da ave naõ hay sacrificio de pazes. ¶ Este sacrificio, se dividya em 4 modos; hum, Pazes da Congrega; e tres, do particular. As Pazes da Congrega, se degolavaō, e esparziaō seu sangue, e esfolavaō, e tiravaō os sevos, punhaõlhe sal, e os saffumeavaō, e a carne comiaō os machos dos Sacêrdotes na Azarâh, porque eraō sanctida de de sanctidades, como a limpeza, e como a culpa, ditas nas encomendanças præcedentes. ¶ O primeyro dos tres modos das Pazes do particular, hē; as que se sacrificavaō sem paō, como as da Paschoa, e da Alegria; ditas nas encomendanças N°. 52. e 54. ¶ O 2º, hē; as que se sacrificavaō com paō, por voto, ou promessa, cuyo paō se chama, paō de manifestaçāo. ¶ O 3º, hē; as que sacrificava o Nazareno no dia que cumprio seu Nazareáto, com as quais trazia tambem paō. ¶ O ministerio d'estes 3 modos, hē; degolar, e esparzir o sangue, esfolar, tirar os sevos, desmembrar a carne, e apartar o peyto, e a anca direyta, e pôr os sevos com o peyto, e a anca naš maõs dos donos, e o Sacêrdote punha sua maõ, debaxo das suas, e mecia tudo conforme dissemos na encomendança N°. 46. E se as Pazes eraō do Nazareno, depois de tirados os sevos, e apartado o peyto, e anca, cosinhava o resto do Sacrificio; e tomava o Sacerdote o braço cozydo com hum dos dez pains que trazia com elle, e junto com o peyto, e anca, e sevo, posto nas maõs do Nazareno, o Sacerdote, o mecia como à cima se refere. Despois salgava os sevos, e os deytava sobre a Ara. E o peyto, e a anca, e o paō que tirava do sacrificio das pazes da manifestaçāo, e das pazes do Nazareno, e o braço cozinhado, comiaō os Sacêrdotes; e o resto do paō, com o resto da carne comiaō os donos. ¶ O modo destes pains, e seu numero, tanto da manifestaçāo, como do Nazareno, largamente se trata em seu lugar. ¶ A obrigaçāo desta encomend. hē no tempo da Casa sancta aos machos dos Sacêrdotes, e quem sacrificou este sacrificio mudando sua ordem, baldou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 67. hē,

67.

Levit.

Cap. 2. 1.

EL ministerio, d'el sacrificio, que se llama Prezente. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo. *I Alma quando allegare allegacion de Prezente à A; Semola ferá su allegacion.* E tudo o que segue, que trata em diferentes

rentes modos de prezentes. Este sacrificio de prezente, era defarinha, e nunca de animais viventes. ¶ Doze eraõ os casos, em que se offerecia prezente, asaber, tres da Congrega; e nove do particular. O primeyro da Congrega, era; O Omer da medida, do qual tratamos na encomendança N°. 44. O segundo, era; Os dous pains que se traziaõ na Paschoa das semanas, dos quais tratamos no encomendança N°. 46. O terçeyro hé, o paõ das fazes, do qual tratamos na encomendança N°. 27. todos estes tres, se chamaõ prezentes da Congrega. E os nove do particular, saõ; O primeyro, O prezente do peccador, asaber o que offerecia o pobre, quando era obrigado à sacrificio de peccado, e naõ alcanſava seu poder a tanto, que em tal, trazia hum prezente de farinha, e se chamava prezente do peccador. O 2º, hé; O Prezente da Sottá, asaber prezente de çumes, do qual se tratará na encomendança de naõ fazer N°. 104. O terçeyro, hé; O prezente que sacrificava cada koen a primeyra vez que entrava à servir, o qual hé obrigado a offerecer cõ suas proprias maõs, e hé chamado, Prezente de estreamento. O quarto, hé; o Prezente que offerece o Saçerdote grande cada dia, e se chama, Prezente de caçuellas, e destes dous falâmos na encomendança N°. 40. O quinto, hé; O prezente de flor de farinha. O 6º, hé; o prezente de caçuelha, que differe do de caçuellas dito à cima, em que aquelle naõ podia ser mais, que de huã deçima de fanega a metade pella manham, e a metade à tarde; e neste se pode offerecer tudo quanto-envoluntar cada hum. O 7º, hé; o prezente de Sarten. O 8º, hé; o prezente cozydo no forno. O 9º, hé; o prezente cozydo em bonhuelos, e estes finco ultimos, se trazem por voto, ou por promessa. ¶ Todos os prezentes sobreditos, haõ de ser de farinha de trigo, a fora o da Sottá, e do Omer, que estes saõ de farinha de çevada. ¶ A effençia prinçipal destes 12. prezentes, era; A farinha que se offerecia. A fora estes casos, se offereciaõ outros prezentes com os sacrificios dos animais, nos quais o sacrificio era o prinçipal; e a farinha, era acçeso-rio. ¶ Dez destes prezentes eraõ offerecidos sobre a Ara, e dous delles (asaber, os dous pains da Paschoa das semanas, e os pains das fazes) eraõ todos comydos dos koanim, como em seus lugares tratamos. Todos os que eraõ offerecidos sobre a Ara, tinhaõ neçessidade de azeyte, e ençenso; hum Logh de azeyte, cada Deçima; e hum punhado de ençenso, a cada prezente; excepçuaõ o prezente dos çumes, e o prezente do peccador, que expressamente dis a Escritura em hum, e em outro, No pondrá sobre el azeyte, y no pondrá sobre el ençenso. E na encomendança N°. 44. declaramos a quantidade do Logh, e da Deçima; E apunhava delles o Saçerdote enchi-miento de seu punho, e o Saffumava sobre a Ara, e o resto comyaõ os Saçerdotes; afora os prezentes offerecidos dos machos dos Saçerdotes, dos quais naõ se saffumava hum punhado, mas todo s se queymayaõ, que assim diz a Escritura, *I todo prezente del koen quemado será, no será comydo.* ¶ A obrigaçao desta encomendança hé no tempo da Casa sancta, aos machos dos Saçerdotes; e o que mudou a ordem do prezente, differente do que se declara na Ley, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 68. hé,

A Llegar los Iuezes Allegacion, si erraron en lo que ensenharon. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I si toda companhia de Israel erra;*

Lev. 5.11
Numeros
C. 5.15.

Levitico
C. 6.23.

68.
Levitico
C. 4.13.

*erraren, y fuere encubierta la cosa, de ojos de la Congregación Eccl. A substância desta encomenda hē; Que se o senado grande de Israel, erraraō, e ensinaraō contra a verdade; em caso de peccados graves, cuya pena hē talhamento; e peccaraō a congrega toda, ou a major parte, por seu dito, e despois for sabydo o peccado; Sacrifica- rā hum touro por limpeza. E provasse deste verso que diz aquy, *I sy toda companha de Isræl erraren.* quer dizer o Senado, e naõ toda a companha, por huā sentença *Numeros* igual, do que se acha em outra parte, que dis a Escritura, *I juzgaran la companha.* 35. 24. Que assim como, aly se entende do Senado, tambem aquy do mesmo modo. ¶ E hē differente este sacrifício, quando erraraō no peccado de Idolatria, ao do peccado dos mays talhamentos; Porque por erro de Idolatria, traziaō 12 touros por Al- caçaō, e 12 cabritos por Sacrifício de limpeza; E nos demais talhamentos traziaō sómente 12 touros por Sacrifício de limpeza, hum por cada tribo, porque cada tribo por sy se chama Congrega. A obrigaçāo desta encomenda hē, no tempo da Casa sancta, ao Senado grande de Israel, e se naõ trouxeraō este sacrifício, (havendo errado) como à cima; baldaraō esta encomenda de fazer.*

A Encomenda N°. 69. hē,

A Llegar cada uno, Sacrifício por limpeza, se jerró en encomenda, de no hazer, que es obligado por ella á tajamento. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I si alma una pecca-*

*re por jerro, de pueblo de la tierra, en su hazer una de encomendas de . A. que no son de ha-
zer, y se culpare; y traherá su allegacion, Cabrita de cabras sana Eccl.* ¶ A substância desta encomenda, hē; Que errando algum de Israel, en alguā das encomen- danças, cuya pena hē talhamento, trará hum Sacrifício de limpeza, que se chama Limpeza firme, ou assetuada, *asaber*, que sempre hē, de quattropea; e naõ sobe, ou deço, conforme à riqueza, ou pobreza de quem o sacrificia, como se acha em outros casos. E para ser obrigado à este sacrifício, hē neccessario, que no peccado fassa obra; que por isso hay, tres peccados na Ley, que aynda que sua pena, seya talhamen- to; no seu erro naõ hay este sacrifício de limpeza, porque naõ hay obra no seu accometimento, e estes saõ: o Blasphemo, e o incircumçiso, e o que naõ faz o Sac- crifício da Paschoa em seu tempo, como dissemos na encomend. N°. 57. Todos os demais peccados, que sua pena hē, talhamento; por seu erro se deve este sacrifício de limpeza assetuado; a fora do immundo que comeo Sanctidade, e o immundo que entrou na Casa sancta; que ayndaque, fazendoo de propósito, mereçem talhamento; se foy por erro, naõ trazem este sacrifício assetuado; senão sacrifício que sobe, e deço, como declararémos na encomenda N°. 72. ¶ Os erros por os quais, hē obrigaçāo trazerse, o Sacrifício a cima dito, saõ; O que errou em caso de Idola- tria, trará huā cabra, de Idade de hum anno, como dis a Escritura; *I si alma una pec- care por jerro; y hará allegar cabra de edad de su anno por sacrificio de limpresa.* Tanto que fosse o peccador hum homem ordinaryo, como Rey, ou Sacerdote grande, ou

69.

*Levitico
C. 4. 27.**Numeros
C. 15. 27.*

Sacerdote ungydo de pelea, todos eraõ iguais, no erro de Idolatrya. Porem se o erro era, em hum dos outros peccados, que mereçem talhamento; Se for hum homem ordinario trará huã cabra, ou huã cordeyra; e se for Rey, trará huã cabra; e se for o Sacerdote grande, ou ungydo de Pelea, trará hum Touro. Cada hum como se declara em seu lugar. ¶ A obrigaçao desta encomendança hé no tempo da Casa sancta; aos machos, e às femeas, e quem errou como à cima, e naõ sacrificou Sacrificio de limpeza, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 70. hē,

70.
Levitic.
C. 5. 17.

Sacrificar allegacion, por culpa dubdosa. Esta nos manda o Senhor, dizendo. *Si alma peccare, y biziere de todas encomendanças de . A. que no son de bazer, y no supo, y culpóse; y llevará su delito; I traherá barvez perfeto de las ovejas &cæt. y perdonará sobre el el Sacerdote, sobre su jerro, que erró, y el no supo, y será perdonado à el.* E hē como se dissera, y el no supo si erró, o nō. ¶ A substancia desta encomendança hē; Que sacrificie hum sacrifício, quem tiver duvida se peccou, em algum dos peccados graves, cuya pena, feytos à sinte, hē talhamento; e por erro, tem Sacrificio de limpeza assentudo; o qual declaramos na encomendança präcedente. E esta duvida se entende, *como dizer*, que estava diante delle, douz pedassos, hum de sevo, e outro de gordura, e comeo hum delles, e perdeose o outro, e estaa duvidoso, qual delles comeo; por este escrúpulo hé obrigado trazer este sacrifício, o qual se chama, Sacrificio de culpa dependurada; que quer dizer, Que se despois se apurou haver comydo o prohibydo, trará o sacrifício dito na encomendança à cima, e se se achar que comeo o liçito, naõ hé obrigado à nada. E neste mehyo tempo, fica dependurado, e duvidoso, e por isto se chama Sacrificio de culpa dependurada. Bem entendido que naõ hé obrigado o homem à este sacrifício, até que naõ se sayba de certo, que naquelle caso havya coufa prohibyda, como o exemplo que dissemos. Porem se comeo, e duvidou se era gordura, ou sevo; naõ hé obrigado à este sacrifício. ¶ Este sacrifício, era hum Barvez perfeyto, que valese ao menos, douz siclos de prata dos siclos da sanctidade, e o valor dos siclos declararémos na encomendança de fazer N°. 171. ¶ A obrigaçao desta encomendança hé no tempo da Casa sancta, aos machos, e às femeas; e quem lhe aconteceo esta duvida, e naõ offereceo este sacrifício, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 71. hē,

71.
Levitic.
C. 6. 2.

Trahher sacrificio por culpa cierta, en 4 casos particulares, asaber, Quien ierra en falsya; o pecca en robo; o en esclava desposada; o negó en deposito, y juró; Esta nos encomenda o Senhor, dizendo. *Alma quando peccare, y falsare falsya en . A. y negarre en su companhero, en encomienda, o en deposito de mano, o en robo, e tudo o que sege. E o caso*

E o caso da escrava despozada se encomenda em outra parte, dizendo; *Varon que jaziere com muger &c. et ella esclava despozada à varon*, e o que vay segindo. ¶ A substância d'esta encomenda, hé; Que por 5 peccados, trazem sacrifício de culpa, o qual se chama, Culpa certa, porque naõ vem por causa de duvida, como na encomenda præcedente, O 1º, hé; Quem jazer com escrava despozada, quer àsinte, quer por erro, elle trará sacrifício de culpa, e ella será açoitada; esta escrava despozada se entende por a kenahanyta, e os casos della, se trataõ em seu lugar largamente. O 2º, hé; Sobre o furto, asaber, quem tiver em seu poder valor de huã Perutáh para riba, que hé tanto, como mehyo graõ de çevada de prata, de fazenda do Israelita; tanto que lho roubasse, como se lho depositou em sua naõ, ou lho prestou, ou por via de companhya, ou por qualquer outro caminho que for, e o fonegou, e jurou falsamente; quer àsinte, quer por erro, trará sacrifício de culpa, por seu peccado, e este se chama, Culpa de furtos. E com ser que traga este sacrifício, naõ lhe será perdoado, atéque restitua a fazenda, à seus donos, como se declara na Ley, porque este sacrifício hé só, por causa do juramento falso. O 3º, hé; Por a falsia; asaber, Quem se aprovveytou de valor de mehyo graõ de çevada de prata, das couisas Sanctas; se foy por erro, restituirá o que gozou, com a 5ª parte mais, e sacrificará, hum sacrifício de culpa, e lhe será perdoado, e este sacrifício vinha, por haver gozado couisa sancta. O 4º, hé; Por a immundicia do Nazareno. O 5º. Por a lepra, quando se alimpar, della. ¶ Neste sacrifício saõ iguais o Rey, e o Saçerdote, e qualquer do Povo; e naõ se pode trazer senão despois de se faber de certo o peccado; Porque se o trouxe em quanto está em duvida, naõ cumprio com o que deve. ¶ A obrigaçao d'esta encomenda, hé, no tempo da Casa sancta, aos machos, e às femeas, e quem passou por isto, e naõ offereceo este sacrifício, nas occazioñs ditas, baldou esta encomenda, de fazer.

A Encomenda N°. 72. hé,

Sacrificar sacrifício, que sube, y dece; conforme à la pos- 72.
sibilidad de cada uno. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Y si no alcansare su mano, abondo de carnero, y traerà por su culpa que pecó, dos tortolos, ó dos hijos de paloma a . A; &c.* A substância d'esta encomenda, hé, Que seis saõ aquelles, que haõ de sacrificar conforme sua possibilidade, como declararemos; e estes saõ. O leproso; E a paryda; E o que jura juramento de testimunhança, quer à sinte, quer por erro; E o que jura juramento de pronunçiaçao, à falsidade por erro; (e a declaraçao destes juramentos, se dirá em seu lugar, na encomenda de naõ fazer N° 61.) E o immundo que comeo sanctidade por erro, E o immundo que entrou na Casa sancta por erro; ¶ O leproso, quando se limpa, (se for rico) trará dous carneyros, hum por Alçaçao, e outro por sacrifício de culpa, e huã cordeyra por sacrifício de limpeza; E se for pobre) trará duas rolas, ou duas pombas, huã por Alçaçao, e outra por sacrifício de limpeza; E hum carneyro por Sacrifício de culpa. ¶ A paryda, se for rica, trará hum carneyro por Alçaçao, e hum pombo, ou huã rola por limpeza. E se for pobre, trará duas rolas, ou duas pombas, huã por Alçaçao, e outra por limpeza. ¶ Quem peccar nos outros quatro, trará huã cordeyra, ou huã cabritta por limpeza.

limpeza; E se for pobre, trará duas rolas, ou duas pombas huā por Alçaçāo, e outra por limpeza; E se aynda naō puder alcançar à isto, trará huā deçima de fanega, de farinha. Neste sacrificio saõ iguais o Rey, e o Saçerdote grande, e o homem ordinario. *J* A obrigaçāo d'esta encomendaçāo, hē; no tempo da Casa sancta aos machos, e às femeas, afora o sacrificio do juramento de testimunhança, porque o naō pode haver nas mulheres, que naō valem para testimunho, como dirémos na encomendaçāo de naō fazer N°. 178. E quem passou, e naō sacrificou o sacrificio, que lhe tocava, como fiqua dito, baldou esta encomendaçāo de fazer.

A Encomendaçāo N°. 73. hē,

73. **M** Anifestar delante el Dio, de todo peccado que hiziere; quiera en hora de la Allegacion, quiera que sea en otra. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo;

Numeros
C. s. 6.

Varón o muger, que hizieren de todos peccados del hombre, por falsar falsia, en . A; y se culpare la alma essa; I confessaran a sus peccados que hizieron. A substancia d'esta encomendaçāo, hē; Que confessemos diante do Senhor, sobre os peccados que peccarmos, arrependendonos delles. E o modo da confissāo ordinaryamente hē, dizer; Rogo Senhor, pequey, atorçy, e rebelley, tal, e tal coufa fiz, e nunca mais tornarey a fazella; porque ha mister que, pronunçie pella boca, o peccado que fez, paraque mais se envergonhe, e bulque perdaõ d'el Dio, sobre elle. Isto se apprende de Moseh, quando disse, Rogo pecou o povo este, peccado grande; fizeraõ à elles Deoses de ouro. A esta confissāo, hā mister que præceda, o alongar se do peccado; e se for o peccado de interesse, restituir o que deve, porque de outro modo, melhor fora que nunca se confessara. *J* A obrigaçāo desta encomendaçāo hē em todo o lugar, e em todo o tempo, aos machos, e às femeas, e quem passar sobre isto, e naō confessar seus peccados diante do Senhor, na hora do Sacrificio, e agora que naō hay Sacrificio, pello menos cada dia de kipur, que hē dia assetuado para perdaõ, e expiaçāo de peccados, anullou esta encomendaçāo de fazer; E esta mesina obrigaçāo, tem muy urgente, quem adoece; de exclamar ao Senhor, e confessar sobre seus peccados, em quanto estaa em seu perfeyto juizo; E grande hē a pena d'aquelle, que morre, sem haver confessado primeyro ao Senhor, seus peccados, e pedydo, perdaõ sobre elles.

A Encomendaçāo N°. 74. hē,

74.
Levitico.
15. 136.

Q Ve allegue sacrificio el manantio, despues que se limpia del fluxo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo. *I quando se alimpiare el manantio de su fluxo, y contará à el siete dias, à su limpieza &c et. Len el dia el ochavo, tomará à el, dos tortolos, o dos hijos de paloma, y verná delante . A; a puerta de tienda del plazo &c et. A substancia d'esta encomendaçāo, hē; Que no dia oy-*

távo, despois de se alimpar o manantio de seu fluxo, tome duas rolas, ou duas pombas, e as dara ao Sacerdote, huā para Alçaçao, e outra para sacrificio de limpeza. A obrigaçao desta encomendança hé no tempo da Casa Sancta, e quem passou por isto, e naõ sacrificou dito sacrificio, quando se alimpou de seu fluxo, baldou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 75. hē,

Que Allegue la manantia Allegacion, despues que se alimpiare. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I quando se alimpiare de su fluxo, y contará a ella siete dias, y después se alimpiará. y en el dia ochavo, tomará a ella, dos tortolos, o dos hijos de paloma y traera a ellos al Sacerdote, Sæat.* A substancia d'esta encomendança, hé como a de à çima; E a causa porque se contaõ por duas encomendanças, fendo hum mesmo sacrificio, hé por serem estas immundiças de diferente substancia, e qualidade. E naõ hé como o sacrificio do leproso, e da leprosa, que se conta por hum, Porque a lepra em ambos, hé de huā mesma qualidade. A obrigaçao desta encomendança, hé como a de à çima.

A Encomendança N°. 76. hē,

Traher, el Leproso, un sacrificio, quando se alimpiare, de su lepra. Esta manda o Senhor, dizendo; *I en el dia el ochavo tomará dos carneros sanos, y cordera una de edad de anho sana, y tres diezmos de semola Sæat.* A substancia desta encomendança hé; Que despois de se alimpar o leproso de sua immundiça, com os requisitos que se requerem, offereça ás 3. quattropeas à çima ditas, huā por Alçaçao, e huā por sacrificio de limpeza, e a outra por sacrificio de culpa; e 3 decimas de farinha, por prezente, embolyda em azeyte; e mais hum Logh de azeyte. E se for pobre sacrificará hum cordeyro por sacrificio de culpa, e huā decima de farinha, e hum Logh de azeyte, e duas rolas, ou duas pombas, huā por sacrificio de limpeza, e outra por Alçaçao, como se declara no mesmo capitulo. Este leproso, chamaſe falto de perdoança, atéque sacrificue este sacrificio; E falto de perdoança quer dizer, que aynda que se alimpou de sua immundiça, e se banhou como devya, e se poz o Sol do dia seteno; contudo aynda lhe falta aperdoança deste sacrificio, e naõ pode comer couſas sanctas, atéque o sacrificue no dia oytávo. E naõ só o leproso tem este decretó; Mas 4 saõ os que se chamaõ, faltos de perdoança *afaber*, O leproso; o Manantio, e Manantia, que nomeamos nas duas encomendanças præcedentes; e a Paryda. A obrigaçao d'esta encomendança hé; no tempo da Casa sancta, aos machos, e ás femeas, e quem passou por ella, e naõ sacrificou seu sacrificio, no tempo devydo, anullou esta encomendança de fazer.

75.

Levitico.

C. 15. 28

76.

Levitico.

C. 14. 10

Levitico.

C. 14. 21

A Encomendaça N°. 77. hé,

77.
Levitio.
C. 12. 6.

A Llegar la paryda Allegación, quando se alimpiare. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I en cumplir se días de su limpieza, por hijo, o por hija, traerá carnero de edad de un anho, por Alçação &cæt.* A substância d'esta encomendaça, hé; Que em cumprindo a paryda os días da limpeza, que saõ 40. dias, parindo macho; e 80 parindo femea; no dia seginte, que hé o dia de 41. ou 81. offerecerá por sacrificio, hum cordeyro de idade de hum anno por Alçaçao. e huā rola, ou huā pomba por limpeza. E se for pobre, offerecerá duas rolas, ou duas pombas, huā por Alçaçao; e outra por sacrificio de limpeza. E atéque naõ haya sacrificado, este sacrificio se chama falta de perdoança, e naõ pode comer cousas sanctas, como dissemos na encomendaça præcedente. A obrigaçao d'esta encomendaça hé; no tempo da Casa sancta, às femeas; e a que passou sobre isto, e naõ offereçeo este sacrificio, anullou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 78. hé.

78.
Levitio.
27. 32.

A Partar la deceima, de la quattropea limpia. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I todo el diezmo de vaccas, y oveyas todo lo que passará debaxo de la vara; el dezeno será sanctidad a . A.* A substância d'esta encomendaça, hé; Que de todas as quattropeas limpias, que nos nãcerem cada anno, e anno; tiremos a deceima dellas, e a vamos a comer em Ierusalaim, despois de sacrificar ahy o fevo, e o sangue della. *J* O modo com que se apartava esta deceima, era; Que ajuntavaõ todos os cordeyros em hum curral, o qual tinha huā porta pequena, de modo que naõ pudessem sahir dous juntos, e punhaõ suas mains de fora, para que à sua voz sahissem os cordeyros devontade, e naõ por violencia; os quais contavaõ de hum até dez, E o que sahya deceimo, o assinalavaõ com almagre, e diziaõ; Este hé deceimo, e o apartavaõ. *J* A obrigaçao desta encomendaça, hé; tanto aos machos, como às femeas, Israelitas, Saçerdotes, e Levitas; tanto em tempo da Casa sancta, como agora que naõ a hay; Na terra sancta, e fora da terra sancta. Porem ordenaõ nossos fabios antigos, que naõ se tire a deceima da quattropea, senão em tempo, que a Casa sancta hé edificada, porque naõ a venhaõ a comer sendo immaculada, e encorraõ no peccado de degolar sanctidades fora da casa sancta, cuya pena hé talhamento; E se hum homem neste tempo apartou a deceima, fica boa deceima, e ser lhe hâ liçito coimella, se tiver alguaõ macula; mas naõ a rendo, a apascentará atéque morra.

A Encomendaça N°. 79. hé,

79.
Deuter.
15. 19.

S Anctificar el primogenito de la quattropea limpia, y allegarlo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Todo el primogenito que fuere nascido en tus vaccas, y en tus oveyas; el macho sanctificaras à . A. tu Dio.* A substância d'esta

d'esta Encomendaça, hē; Que toda abertura de vulva, da quattropea limpa, o macho, o sanctifiquêmos em naſcendo, e digâmos, Este hé sancto. O qual, se hé de animal meudo, como de carneyros, e de cabras; Despois de havello criado 30. dias; E de animal groſo, como bois, despois de havello criado 50. dias, darſe hā ao koen; o qual (despois de haver chegado seu fevo, e seu sangue ſobre a Ara) comerá a carne em Ierusalaim. ¶ A obrigaçāo d'esta encomend. hē; na terra de Israel ſomente, tanto no tempo da Casa ſancta, como no tempo que naō hay Casa ſancta. E paraque naō fe eſqueça a mitſvāh do primogenito, ordenaraõ noſſos Sabios, que tambem fe uzalſe fora da Casa ſancta. Esta obrigaçāo hē àos machos, e ás femeas, Israelitas, Saçerdotes, Levytas. E a quem lhe naſcer hum primogenito de quattropea limpa, fora da terra Sancta, o dará ao koen, e fe tiver macula, o poderá comer elle, e quem elle quizer; e naō a tendo, o apafçentará atéque morra.

A Encomendaça N°. 80. hē,

80.

R Edimir el primogenito de hombre. Esta nos manda o Senhor, *Numeros 18. 15.* dizendo; *Salvo redimir redimiras a primogenito del hombre.* A ſubtançā d'efta encomendaça, hē; Que o filho primogenito que for abertura de vulva, de may Israelita; o redyma o Pay, de poder do koen, à quem Deos o deu. Esta redempçāo fe faz despois que fe ſabe certo, que naō he movito, e iſto hē; como chegar a 30. dias, e dahy para riba. A quantidade de dinheyro, com que fe redime, hē; O valor de 5 ſiclos deprata. E quanto iſto ſeyá, declararemos na encomendaça de fazer N°. 171. Esta ſomma fe entende, tanto que ſeyá prata, como coufa que o valha; a fora de escravos, ou terrenos, ou escritos de divydas. ¶ Se paſſou o Pāy, e naō redimio ao filho, hē obrigado a redimirſe elle quando for grande. A obrigaçāo d'esta encomendaça, hē; em todo lugar, e em todo o tempo, aos machos, e naō ás femeas; porque a may naō tem obrigaçāo de redimir ao filho, mas fe o redimir fará bem. ¶ E affim naō fe eſtende a obrigaçāo d'esta encomendaça aos Saçerdotes, nem aos Levytas. E naō ſó iſto, mas aynda huā filha de hum Saçerdote, ou Levyta, que for casada com hum de Israel, o primogenito que tiver hē livre de redimirſe; porque a Escritura pendurou o caſo, da May, dizendo; *Abertura de vulva.*

A Encomendaça N°. 81. hē,

81.

R Edimir el primogenito d'el afno, por carnero. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I toda abertura de afno, redimiras por carnero.* A ſubtançā d'esta encomend. hē; Que o primeyro macho, que parir, a femea do afno, tome o dono hum cordeyro, e o dee ao Saçerdote, para redimillo; e este cordeyro fe entende das ovelhas, ou cabrito das cabras. E fe o naō tiver, darlhe hā, o valor delle; e naō fe pode aproveytar delle antes de redimido; e fe o vendeo, o dinheyro hē prohibydo. A obrigaçāo d'esta encomendaça, hē; em todo o lugar, e em todo o tempo aos machos, e femeas Israelitas; e naō aos Saçerdotes, e Levytas.

A En-

Exodo C. 13. 13

A Encomendaça N°. 82. hé,

82.

Exodo
C. 13. 13

Si no rescatare el primogenito de las asnas por Carnero, es obligado, à cortarlo por la cerviz con machado. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Si no lo redimyeres, descerwigarlo has.* A substância d'esta encomendaça, hé; Que des do dia que nasce, e atê 30. dias, hé obrigado à redimillo, e naõ o pode descervigar. E despois de 30 dias se quer redimilo, redemirás; e se quer, descervigará; e naõ hay mais que o peccado de tardança. Naõ se pode matar com outro instrumento, senão com machado. A obrigaçao d'esta encomendaça hé; como a præcedente.

A Encomendaça N°. 83. hé,

83.

Deuter.
C. 12. 5.

Que traiga todas Allegações que tiene por obligacion, ò prometydo por voluntad; en la Paschua primera que topare. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Que salvo el lugar, que escogiere. A. V. D. de todos vuestros tribos, para poner su nombre aby; à su morada requeriredes, y vernás ally, y traherédes ally vuestras Alcações, y vuestras sacrificias, y a vuestros diezmos, &c&c.* A substância d'esta encomendaça, hé; Que todo o que prometeo algum sacrificio para a Ara; ou algúâ promessa, para o concerto da Casa sancta, que o traga na primeyra Paschoa, que segir que por isto dis, *Virás aby. y Traheredes aby.* Como se diffira, quando vieres aby por obrigaçao da Paschoa, entao trarás aby tuas promessas &c&c. A obrigaçao d'esta encomendaça hé; no tempo da Casa sancta, à todo o que prometer votos, ou promessas.

A Encomendaça N°. 84. hé,

84.

Deuter.
C. 12. 14

Sacrificar todos los Sacrificios en la Casa sancta. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Que salvo en el lugar, que escogerá. A; en uno de tus tribos, allí alçarás tus Alcações, y allí harás todo lo que jo encomendar át.* A obrigaçao desta encomend. hé no tempo que a Casa sancta hé edificada, tanto aos machos, como ás femeas; e quem sacrificar sacrificio em qualquer tempo fora da Casa sancta, pâssa por esta encomend. de fazer, alem da encomend. de naõ fazer que hay neste mesmo caso, cuya pena hé talhamento, como declararâmos na encomendaça de naõ fazer N°. 89.

A Encomendaça N°. 85. hé,

85.

Ocuparse en traher todas las Allegações de fuera de la tierra de Israel, a la Casa sancta. Esta nos manda o Senhor, dizendo;

dizendo; *De cierto tus sanctidades que seran a ty, y tus promessas llevarás, y vernás al lugar que escogerá.* A. A substância desta encomendaça, hē; Que todos os Sacrificios q̄ se prometessem fora de terra sācta, se trouxessem a sacrificar à Casa escolhyda d'el Dio; naõ obstante que sejaõ animais que vem de terra estranha. E que este verso trate, dos Sacrificios que se ouvessem de trazer de fora de terra sancta, Alem da Tradiçāo que assim o declara, Mostraõ o assim, os versos præcedentes que dizem; *Quando se alexare de ty el lugar, que escogiere.* A. tu D; para poner su nombre allí, Escat. y comerás en tus villas con todo deseo de tu Alma Escat. Empero tus sanctidades que seran à ty, y tus promessas llevarás. Como se differe; Nestes lugares aonde te permito degolar, e comer à tua vontade, que saõ os longinquos do lugar escolhydo, em qualquer parte que for; As sanctidades q̄ ahy tiveres, levarás ao lugar que escolher. A. ¶ A obrigaçāo desta encomendaça hē aos machos, e ás femeas, no tempo que a Casa sancta hē edificada.

Deuter.

C. 12. 26

Deuter.

C. 12. 21

A Encomendaça N°. 86. hē,

R Escatar los Sacrificios, que por algun defeto, se dexavan de allegar, paraque se puedan comer, y aprovechar d'ellos. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *De cierto con todo deseo de tu Alma degollaras, y comerás carne, Escat. El immundo y el limpio la comerá, como corço y como cervo.*

86.

Deuter.

C. 12. 18

A declaraçāo desta encomendaça, hē; Que despois de nos haver o Senhor mandado, nos versos præcedentes, que devemos sacrificar, os sacrificios perfeytos, no lugar que escolher, e nos prohibyo o sacrificalloſſ ſora delle, como difſemos nas encomendaças à cima; Nos declara agora, que ſe nestes mesmos sacrificios acontecer macula, Que os redimaimos, e comamos à noſſa vontadē. Afaber, que nos hē liçito fazer delles tudo o que quizermos, como do cervo, e corço, que nunca pouſou nelles sanctidade, poſis naõ ſaõ animais ſacrificaveys. E iſto hē o que à Eſcritura diſ. *O immundo, e o limpo, o comeraõ; como o cervo, e como o corço.* Quer dizer, ſem nenhum modo de reſguardo de limpeza, comeraõ este animal ayndaque huavez foy ſanctificado, poſisque agora hē redimido, por cauſa da macula que lhe aconteceo, assim como ſe comem cervo, ou corço que nunca podem ser ſanctificados. ¶ E a forçā pella qual ſe mostra, que este verso fala, dos sacrificios maculados, que ſe devem redimir, hē; pelloque ſe diz despois, no mesmo capitulo, *Quando ensançāre.* A. a tu termyno Escat. y dixéres comeré carne, que deſſearé tu alma por comer carne Esc. y degollarás de tus vaccas, y de tus oveyas que Dio. A. a ty, como te encomende; y comerás en tus vilhas, con todo deseo de tu Alma, de cierto como ſe come el corço, y el cervo, affi lo comerás el immundo, y el limpio à una lo comerañ. Mostrasse que iſto fala de carne ordinaryamente dezeyada, e hē como ſe differe, Poſto que no dezerto, naõ ſe podia comer nenhuā carne, ſenaõ degoláda, à porta da tenda do prazo, e comyda com a limpeza de sacrificio; Quando entrares na terra sancta, naõ ſerā assim, mas com todo o dezeyo de tua alma comeras carne, em todas tuas Cidades, ſem nenhum reſguardo de limpeza, o immundo, e o limpo juntamente a comeraõ, como ſe fora carne de cervo, ou de corço aqual em nenhum tempo, e em nenhum modo hē ſacrificavel. E tratando

C. 12. 20

C. 12. 15. isto da carne ordinarya, segesse que o verso que alegamos arriba, fala dos sacrificios; aos quais aconteço macula; os quais despois de redimydos, podem ser comydos. De modo que a substância desta encomenda h̄e; Que redimamos, as sanctidades ás quais aconteceo macula, e com aquelle dinheyro se comprará outro sacrifício, e depois de redimydas, ficaõ como se nunca se ouverão sanctificado. E assim do mesmo modo quem sanctificou hum animal maculado, aynda que passou huá encomendaça de naõ fazer, como se declará na N° 91; fica sanctificado, e ha mister redimirse; e despois fica como se nunca ouvera sido sanctificado. ¶ A obrigaçāo d'esta encomendaça h̄e; aos machos, e ás femeas no tempo da Casa sancta, e com tudo que quem hoye sanctificasse hum animal, fica sanctificado, e o hirá apascentando até que morra; comtudo se lhe sobrevier macula, naõ pode redimirse.

A Encomendaça N°. 87. h̄e,

87.
Levitic.
C. 27. 10

Que sea el trueco sanctidad. Es asaber, que si uno dixere, en lugā de mi sacrificio, tal animal seya sacrificio, uno y otro queda obligado. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I si trocando trocāre quatropēa por quatropēas; y será, el y su trueco, será sanctidad.* O caso desta encomendaça, h̄e; Que com ser que h̄e vedado trocar o animal sanctificado perfeyto, como trataremos na encomendaça de naõ fazer N° 106. Com tudo, se passou, e o trocou; h̄e encomendaça de fazer que elle, e seu troco seya sancto. Bem entendido, que o troco seya de especie sacrificavel, (aynda que tenha macula) *asaber, Bois, Ovelhas, e Cabras.* Po rem se for o troco, Aves, ou farinhas, ou animays naçidos de misturas, ou arrebatadura, ou outros semelhantes, naõ poufa sanctidade sobre elles, no tal acto de troco. E fendo o troco em animais convenientes como dixemos, aynda q̄ troque diferentes especies, huá por outra, ou machos por femeas, ou femeas por machos; ou cento por hum, ou hum por cento; todos ficaõ sanctificados. ¶ E hé de notar, que só o animal q̄ primeyramente foy sanctificado, hé o q̄ faz seu troco sancto; Mas se trocar o mesmo troco, naõ ata em sanctidade ao animal do segundo troco; E isto se apprende do verso q̄ diz, elle e seu troco será sancto, quer dizer, Elle e seu troco, sim; Mas naõ o troco de seu troco. Do mesmo modo, o filho do animal sanctificado, com ser que hé sancto, tambem naõ ata o seu troco em sanctidade; por isto diz a Escritura *I será el, como se diferra, elle e naõ seu filho.* ¶ A obrigaçāo d'esta encomend. h̄e em todo o lugar, e em todo o tempo; aos machos, e ás femeas; e quem passou por ella, e trocou hum animal sanctificado por outro; e naõ tratou com sanctidade a ambos, anullou esta encomenda de fazer.

A Encomendaça N°. 88. h̄e,

88.
Levitic.
C. 6. 16.

Que coma Aharon y sus hijos, los restos que sobran de los prezentés. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I estala Ley del prezente Escat, y el remaneçien de ella, comeran Aharon y sus hijos; q̄ encenhas serán comydo, en lugar sancto.* A substância desta encomendaça, h̄e; Que de todos os pre-

zentes que se offereçiaõ na Ara, os quais eraõ todos de farinha, tiraya delles, o Saçerdote, hum punhado, e o deytava no fogo que sobre a Ara, e o resto, por obrigaçao comyaõ os machos dos Saçerdotes; Afora o prezente, que sacrificou o mesmo Saçerdote, que esse se queymava todo, como largamente tratamos na encomendaça de fazer N°. 67. Porem as filhas dos Saçerdotes, seu prezente, era como de qualquer Israelita, do qual se sacrificava hum punhado, e o resto se comya. *¶* A obrigaçao d'esta encomendaça hé no tempo da Casa sancta aos machos dos Saçerdotes; e quem passou, e naõ comeo o reflo do prezente, tocandole comello; baldou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 89. hé,

C Omeren los machos de los koanim, la carne del sacrificio por limpieza y por culpa. Esta encomenda o Senhor, dizendo; *I comeran á ellos, porque fue perdonado con ellos.* O caso desta encomenda hē; Que despois de sacrificados os fevos, que dos sacrificios da limpeza, e culpa se sacrificavaõ como declaramos nas encomend. N°. 64. e 65. comyaõ os Saçerdotes a carne, e com isto os donos eraõ perdoádos. Debaxo desta encomend. se comprehende; Comerem os Saçerdotes a parte que lhes toca, das outras sanctidades, como das pazes, e da manifestaçaõ como dissemos na encomend. N°. 66. Porem hay huâ diferença, que os sacrificios de limpeza, e culpa com o acto de comerem os Saçerdotes a carne se acaba de perdoar aos donos; E nos outros naõ depende aperdoança de comerem a carne os Saçerdotes, ou naõ. *¶* A obrigaçao d'esta encomend. hé no tempo da Casa sancta, aos machos dos Saçerdotes, e quem passa sobre ella, e naõ comeo a parte que lhe toca, no tempo limitado para isso, como declararémos na encomendaça de fazer N°. 91. anullou esta encomendaça, e mais hē condenado, por depender disto a perdoança dos donos do sacrificio como dissemos.

89.

Exodo
29. 83.

A Encomendaça N°. 90. hé,

Q Vemar la carne, de la sanctidad que se immundó. Esta manda o Senhor, dizendo; *I la carne que tocare en todo immundo, no será comyda, en el fuego será ardyda.* Os casos d'esta encomend. saõ, Que se se immundou dentro da Azaráh, se queymará dentro; e se se immundou de fora, se queymará fora. *¶* E estas saõ as coufas que por Ley se mandavaõ queymar; Carne sancta, e prezente de farinha, que se immundou, ou sobejou, ou se danou. E sacrificio de culpa de duvida, que soube o dono que naõ peccou, antes que se esparzisse o sangue; E o sacrificio da limpeza da ave, que veyho por duvida. E o cabelo do Nazareno limpo. E as fructas da cerradura dos Aruores, os tres primeyros annos. E as misturas da vinha; sendo coufas aptas para queymar; porque se forem coufas de bebyda, se enterraraõ. *¶* A obrigaçao d'esta encomendaça hé; no tempo da Casa sancta, aos Saçerdotes, e aos Israelitas. Porque as sanctidades, que hé neçessario, queymaremasse

90.

Levitico.
C. 7. 19.

maremse dentro no Sanctuário hé obrigaçāo dos Saçerdotes. E as que se queymāo em qualquer parte da çidade, como as sanctidades levianas, que saõ as Pazez, e o Pesach, e outros; hé obrigaçāo dos donos, queymarem as em suas casas. E quem naõ queymou a carne da sanctidade immunda, que tinha em seu poder, baldou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 91. hē.

91.
Levitico
C.7.17.

Quemar lo que sobra de la carne d'el sacrificio. Esta manda o Senhor, dizendo; *I el remanescien de carne d'el sacrificio en dia el tercero, en fuego será ardidio.* A substânciā d'elta encomendança, hē; Que os sacrificios que sobeyarem despois do tempo que hé dedicado por Ley, seyaõ queymados. E estes tempos saõ os segintes. Os sacrificios de pazes tinhāo de tempo douis dias e huā noyte, *asaber,* O dia que se sacrificavaõ, e a noyte seginte, e o dia despois, ate' que se punha o Sol, que assim dis a Escritura, *I si promessa o voluntad sacrificio de su allegacion, en dia de su hazer allegar a su sacrificio será comydo, y en el otro dia; y el remanescien de el será comydo. I el remanescien de carne del sacrificio en dia el tercero, en fuego será ardiado.* ¶ Os sacrificios de manifestaçāo; e o Baryez do Nazareno; e o Sacrificio de limpeza; e o Sacrificio de culpa; e o Sacrificio de pazes do kahal; e o resto dos Prezentés, tinhāo de tempo hum dia, e huā noyte, que assim dis a Escritura; *En dia de su allegacion será comyda, no dexar á d'ella hasta la manhana.* Se passavaõ ditos tempos, era obrigaçāo queymaremse. E com tudo que os sacrificios de pazes acabaõ seu tempo no principio da noyte, naõ se queymavaõ senão de dia. ¶ Dentro d'esta encomendança se comprehende tambem, queymar o *Pigul* (que quer dizer *Danado*) que hé o sacrificio feyro com pensamentos indecentes, cuyos casos se declararaõ na encomendança de naõ fazer N°. 132. ¶ A obrigaçāo d'esta encomendança, hé no tempo da Casa sancta, aos machos dos Saçerdotes, e quem passou por isto, e naõ queymou o que sobejou dos sacrificios despois do tempo, anullou esta encom. de fazer.

Levitico
C.7. 16.

A Encomendança N°. 92. hē.

92.
Numeros
Cap. 6. 5.

Quemdexer el Nazareno crescer su cabello. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Sancto será, dexando crescer quedeya de cabello de su cabeza.* A substânciā d'esta encomendança, hē; Que o homem Nazareno (que hé o que faz voto de apartar se de vinho) todos os dias que dura seu voto, deyxer crescer seu cabelo; e se se tusquiar ou rapar, quer à sinte, quer por erro, quer por força; desmanchou sua conta, e comesará à contar de novo. Advirtindo que isto se entende se rapou ou tusquiou a major parte de sua cabeça, e taõ baxo, que naõ ficou altura no cabelo, para poder dobrar as pontas às rayzes; Porem se rapou, ou tusquiou a menor parte do cabelo da cabeça, posto que anullou esta encomendança de fazer, naõ desmancha a sua conta. ¶ Este voto de Nazareno pode fazer o homem, por quanto tempo quiser; e se votou sem especificar tempo, o menos se entende 30. dias. O Payde

pode fazer voto de ser seu filho Nazareno, em quanto h̄e pequeno, *asaber* até 13 anos, e hum dia; tambem este voto h̄e como os demais em poder levantar-se, e em ter authoridade o marido, e o pay, de quebrallo à filha, ou à mulher, como dirémos na encomendança de fazer N°:95. E assim se hum servo fizer voto de Nazareno, pode o Senhor forçallo à que beba vinho, e à que se immunde por morto. ¶ A obrigaçāo d'esta encomendança h̄e em todo o lugar, e em todo o tempo; Porque ayndaque o voto do Nazareno naõ se observa senão na terra sancta, e os dias que estiver fora della, naõ cumprem a conta do tempo que reçebeo sobre sy; com tudo todas as particularidades do Nazareto, h̄e obrigado a observar tambem fora da terra sancta. ¶ Quem votou de ser Nazareno neste tempo, fica Nazareno para sempre, porque agora por nossos peccados naõ hay Casa sancta, para trazer seu sacrificio, cumprindo-se os dias do voto; e em quanto, naõ trouxer os sacrificios, que lhe mandá a Ley; h̄e obrigado continuar no seu Nazareto; e forçaraõ à quem votou fora da terra sancta, à que vaa à terra sancta, e observe seu Nazareto ahy, atéque morra, ou que se frague a Casa sancta, e pague seus sacrificios. E tanto os machos, como as femeas saõ obrigados nesta encomendança de deixar crescer o cabelo, sendo que façaõ voto de Nazareno.

A Encomendança N°. 93. h̄e,

TRASQUILARSE SU CABELLO EL NAZARENO SOBRE SUS ALLEGACIONES, CUMPLIENDOSE DIAS DE SU VOTO; Ó EN MEDIO DE LOS DIAS DE SU APARTADURA, SI SE IMMUNDÓ. Esta encomenda o Señor, dizendo; *I quando muriere muerto cerca el, supito à caso, y immundará cabeça de su apartadura, y trasquilará su cabeza &c. I en el dia el ochavo traerá dos tortolas, o dos hijos de paloma &c&c. I esta Ley del Nazareno en dia de cumplirse días de su apartadura, e tudo o que segue. A substancia d'esta encomendança, h̄e;* Que em cumprindo o Nazareno seu voto, se tusquiará, e trará por sacrificio tres quattropeas, *asaber*, hum cordeyro para Alçaçao, e huâ cordeyro por Sacrificio de limpeza, e hum barvez por sacrificio de pazes. E com o barvez das pazes trará seys deçimas e $\frac{2}{3}$ de flor de farinha, das quais fará vinte bolos, todos asmos; os quais todos trará em hum vaso, e despois degolará o sacrificio de limpeza, e despois a Alçaçao, e despois o Sacrificio das pazes, e despois se tusquiará, e deytará os cabelos no fogo, debaxo da caldeyra, aonde se estão cozêdo os sacrificios das pazes. ¶ E se se immundou quer à sinte, quer por erro, quer por força, derrocou toda a conta, e estellaraõ sobre elle, no dia 3º, e no dia 7º, da aguoa da cinza da vacca vermelha, e se tusquiará no 7º, e se banhará, e trará no 8º, por sacrificios duas rolas, ou duas pombas, huâ por sacrificio de limpeza, e outra por Alçaçao, e hum cordeyro de idade de hum anno por sacrificio de culpa. E o cabelo que tusquiar o enterrará. ¶ E poisque contamos na encomendança N°. 90, as coufas que se queymavaõ; em que entrava o cabelo do Nazareno limpo. Contaremos aquy as coufas que se enterravaõ, que saõ; As sanctidades que morrerão de sy; O Abrotado das sanctidades. O Boy apedreyado; A Bezerra desçervigada; os passaros do leproso; o cabelo do Nazareno immundo; A Abertura do afno, despois

que o ouver des cervigádo ; carne cozyda com leyte ; e animais cutios , que forão degoládos na Azaráh. A obrigaçao d'esta encomend. hé no tempo da Casa sancta aos machos, e ás femeas, e quem passar por isto, e naõ se rapar com navalha nos tempos à cima ditos; ou que se rapou, e deixou ficar ao menos dous cabelos; anullou esta encomend. de fazer.

A Encomenda N°. 94. hé,

A Ffirmar el hombre, quanto facâre por su boca, de allegacion, o promessa, o femejante; con juramento o voto. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Salidura de tus labrios guardaras, y harás como prometiste à . A.* A observaçao d'esta encomend. hé; Que tudo o que prometer o homem tanto de promesas que o effeyto dellas cahya en si mesmo; como que cahya em 3º, o cumpra. A obrigaçao d'esta encomend. hé em todo o lugar, e em todo o tempo aos machos, e ás femeas; e quem passou sobre isto, e naõ affirmou o que prometeo, logo que pode fazello, baldou esta encomend. de fazer, bem entendido, se naõ ouver precedido à isto quebrar seu voto, por maõ de Bethdin aos homeñs, ou por maõ do Pay, ou do marydo à filha, ou mulher, como declararémos na encomenda seginte.

A Encomenda N°. 95. hé,

IVzgar en los juyzios de los votos , como se declara en la Ley. Esta encomenda o Senhor , dizendo ; *Varon quando prometyere promessa à A; ó jurare juramento por atar atadura sobre su alma &c.* O caso d'esta encomend. hé; Que o pequeno até idade de 12 annos, e hum dia ; e a pequena até idade de 11 annos, e hum dia; seus votos naõ saõ validos. D'ahy por diante todo o anno de 13 ao moço; e o anno de 12 à moça, se votáraõ os examynaraõ, e se sabem à nome de quem votáraõ, seus votos saõ validos, e d'outro modo naõ. D'ahy por diante aynda q̄ digaõ, naõ sabemos à quem votámos, seus votos saõ firmes. ¶ Quem votou, e despois se arrependeo de seu voto, e o arrependimento foy , que lhe peza de haver feysto , e continuado naquelle voto todo o tempo que o observou, pedirá ahum homem sabio na Ley, ou a 3 homeñs ordinaryos que lhe soltem seu voto, e lho soltarão. E isto se entende nos votos, que prohibyo sobre si algua coufa liçita, Porem se votou de fazer algua coufa de Mitsvah, hé obrigaçao affirmallos , e naõ procurará soltallos , senão em casos de muito aperto, e por estes votos dis David, *Mis votos à . A. pagaré.* ¶ O Pay pode quebrar os votos de sua filha, até que seya na Idade de Bogáret. E o marido pode quebrar os votos de sua mulher, desque entra ao Thalamo, até que a repudia; e isto em casos de afflictão de alma; ou que toquem de elle para com ella, e outros naõ. ¶ A moça despozada, o Pay , e o marydo juntamente haõ de quebrar seus votos, e isto se entende no dia de seu ouvir, asaber, até que acabe aquelle mesmo dia, em que ouvyo. Outros casos hay, que sem se soltar o voto , naõ tem obrigaçao o homem de comprilllos, como os votos, ou juramentos que se fazem aos ladroins, e salteadores, porque na hora do juramento intencionará no seu coraçao a coufas liçitas ; como se para

94.
Deuter.
C. 23.23

95.
Numeros
C. 30.3.

Spalmo
116. 14.

para escapar de suas maôs jurar que hé da Casa del Rey, intencionará q̄ hé da casa de el Rey do Mundo, que hē el Dio Bendito; ou outro caſo ſemelhante. E assim tambem juramentos de vaydade, como hum q̄ vio hum exerçito grande, e diſſe juro que vy hum exerçito taõ grande como a area do mar; hē livre; porq̄ naõ intencionou mentir, ſenaõ para encarecer. E com tudo hē peccado q̄ hum homem faça tais juramentos à ſinte, porq̄ dis a Escritura, *No prophanará ſu palabra.* E assim o que jura para baldar huã encomend; como de naõ fazer Cabana, ou de ferir a seu companheyro, ou accuſallo à justiça, e ſemelhante, hē livre do juramento; mas levará malcute por o juramento de vaydade, e fará a encomend. q̄ jurou de baldar, e fe deterá do peccado q̄ jurou de fazer. ¶ As destincſoñs, e particularidades destas materyas ſão muytas, as quais extençamente em ſeus lugares ſe trataõ, e aquy naõ tem lugar por a brevydade q̄ ſegimos. A obrigaçao d'esta encomend. hē em todo o lugar, e em todo o tempo aos machos, e naõ às femeas, porque ellas naõ podem ſoltar votos; e quem paſſa ſobre iſto, e ſoltou algum voto, contra os requisitos da Ley, do modo que fica declarado (alem de que naõ fica ſolto) anullou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 96. hē,

Seer immundo, todo el que tocâre el mortezino. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I quando muryere de la quattropea que ella à vos para co-mer, el que tocâre en ſu calabrina ſe immundará hasta la tarde.* A ſubtançia d'esta encomend. hē; Que todo animal limpo que morreo por fy, ou que aconteceo algum danamento na ſua degoladura, ſe chama calabrina, e tanto como huã azeytona de ſua carne, immunda. E os animais immundos a degoladura naõ os tira, de ferem calabrina, Porque morrendo de qualquero modo, immundaõ como calabrinas. E de huns, e outros, tanta quâtidade como huã azeytona faz immundar. A obſervançia d'esta encomend. hē no tempo da Caſa sancta tanto aos homeñs, como às molheres; porq̄ quem for immundo desta immundiçia naõ pode entrar na Caſa sancta, nem comer sanctidades.

A Encomendaça N°. 97. hē,

Que ſean ocho eſpeçies de ſerpibles immundos, des- pues de muertos. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I este à vos el immundo, en el ſerpible que ſerpe ſobre la tierra; la comadreya, y el raton, y el ſapo a ſu manera, y el erizo, y la lagartija, y el caracol, y la baboza, y el topo.* Cada qual destes ſerpibles hē immundiçia principal, que immunda a homeñs, e a atondos, tocandose; Porem naõ immunda levandose. E quem os toca naõ ſe immundaõ ſeus vestidos. ¶ A quanitidade delles que immunda hē tanto como huã lentilha, mas ſe for hum membro inteyro ayndá que ſeya menos de huã lentilha, immunda. Todos os outros ſerpibles afora d'estes, como rans, culebros, e alacrains, ayndaque ſão prohibydos para comer; despois de mortos, naõ immundaõ. A obrigaçao d'esta encomendaça hē como a de à çima.

96.

Levitico .
C. 11. 39.

97.

Levitico .
C. 11. 29.*A En-*

A Encomenda N°. 98. hé,

98.
Levitico.
11. 34.

Que las cosas de comer, recíban immundicia. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *De toda la comida que se come, que veniere sobre ella aguas, se immundará; y todo bever yce que fuere de bever, en todo atuendo se immundará.* O caso desta encomenda, hé; que toda a comyda que costumaõ os homeñs a comer, tocando em coufa immunda, ha de receber immundicia. Porem comyda que naõ costumaõ os homeñs comer della, naõ recebe immundicia, salvo se pensou o homem sobre ella, e a dedicou para sua comyda. E as coufas que se mesturaõ na comyda, ou por adubo, ou por cor, ou sabor; como safraõ, pimenta &c., aynda que os homeñs comem dellas, naõ recebem immundicia. E nenhã comyda pode receber immundicia se primeyro naõ foy molhada com hum de sete licores, que saõ Agoa, roçio, azeyte, vinho, leyte, sangue, e mel. E isto se entende quando forem molhadas por vontade dos donos; e despois que foy molhada aynda que se fecou, e está muyto enxuta; contudo recebe immundicia. Se for molhada com algum licor, que naõ seya d'estes sete, e tocou nella alguã coufa immunda; naõ recebe immundicia. E assim nenhum licor recebe immundicia senão estes sete, e seus dependentes. *J* Bem entendido que o que dissemos, que qualquer comyda para receber immundicia, ha mister que seya primeyro molhada de hum destes sete licores, se entende despois de arrancada do chaõ, mas em quanto estiver apegada ao chaõ, aynda que seya molhada muitas vezes, nem por isso fica disposta para receber immundicia. E assim nenhum animal (em quanto hé vivo) pode receber immundicia. *J* A quantidade das comydias para receberem immundicia, hé; qualquer coufa que seya, aynda hum graõ de jergelim, ou de mostarda se immunda; porem naõ tem força de immundar à outra comyda, ou bebyda, ou às maõs do homem, senão sendo tanto como hum ovo sem casca; E naõ fica immundo quem come comydias immundadas, senão comendo quantidade de ovo, e mehyo. *J* A immundicia das bebydas hé mais pezada, porque por pouco que seyaõ, recebem immundicia, e tornaõ à immundar. Mas contudo quem as bebe naõ fica immundo, senão bebendo dellas quantidade da quarta parte de hum Logh, cuya medida declaramos na encomenda de fazer N°. 44. A obrigaçao d'esta encomenda hé como a à cima.

A Encomenda N°. 99. hé,

99.
Levitico.
15. 19.

Que sea la que está con purgaçion immunda, y immundante à otros. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I muger que do fuere manantia, y fuere de sangre su fluxo en su carne, siete dias será en su apartadura, y todo el tocan en ella se immundará hasta la tarde.* A substancia d'esta encomenda, hé; Que qualquer mulher Israelita, quer casada, quer solteira; tendo seu menstruo, hé immunda; e tudo o que tocar nella, quer homeñs, quer atondos, e o lugar aonde dormir, ou aonde se assentar, ou quem tocar em ditos lugares, tudo fica immundo; e lavarse hâ elle, e seus vestydos, e será immundo até a tarde. E a mesma mulher

mulher ménstruosa , despois de sete dias, se banhará em agoas, e ficara limpa ; e a medida destas agoas , recepientes para alimpar os immundos declararémos na encomendança de fazer N° 109. ¶ A obrigaçāo desta encomendança; Para caso de entrar na Casa sancta, ou comer sanctidades , hē como as encomendanças a cima. E a obrigaçāo particular que tem a mulher menstruada para com seu marydo , se declarará na encomendança de naō fazer N° 346.

346

A Encomendança N°. 100. hē,

Ser la paryda immunda. Esta encomenda o Senhor, dizendo. *Muger quando concebiere y parjere macho, y será immunda siete dias, como dias de apartamento de su ménstruo se immundará.* A substância d'esta encomendança,hē; Que toda a mulher que parir macho, se immundará sete dias; e se parir femea 14 dias ; e isto se entende, cessando o sangue neste tempo. Porem se continuar mais tempo, será immunda atéque cesse. E aynda que aya parydo sem sangue será immunda por macho, ou por femea nesta conformidade; Quer payra vivo, quer morto, quer morto que tiver forma perfeita; será immunda no modo que dixemos. A obrigaçāo desta encomendança hē, em todo o lugar , e em todo o tempo às mulheres ; e quem tiver ajuntamento com ellas neste mehyo tempo à sabendas ; ou despois delle em quanto naō se banharaõ, anullou esta encomendança de fazer; Alem do talhamento que merece como declararemos na encomendança de naō fazer N° 346.

100.

Levitic.

C.12. 2.

A Encomendança N°. 101. hē,

Ser el leproso immundo,y immundante. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo ; *Hombre quando fuere en su carne tolondro, o postilha, o mancha, y será en cuero de su carne por lhaga de lepra y será trahydo a Aaron el Sacerdote, o a uno de sus hijos los Sacerdotes, &cæt.* A substância d'esta encomendança,hē; Que todo o leproso , tem obrigaçāo de vir ao Sacerdote a mostrarlhe sua lepra, e elle o dará por immundo , ou por limpo , conforme ao que ensina a Ley ; Mandando encerrar, e rapar conforme as occazioñs. Esta lepra hē huā doença , que se embranqueçe hum, ou muitos lugares no couro da carne do homem , semelhante à brancura da casca do ovo , ou mais subydo na brancura. Porque fendo mais escuro que isto, naō hē lepra, senão alguā outra especie de farma, que se costuma gerar nos corpos humanos. A quantidade da lepra para immundar ; hé tanto como hum gravanço , menos que isto , naō immunda. ¶ Tres finais hay na lepra para immundar, asaber. Cabelo branco, carne viva , e estenderse a chaga. Nunca o leproso hē immundo,atéque o Sacerdote diga por sua boca, Immundo. E aynda que hum fabio de Israel veaya a qualidade da lepra, e o ache immundo,ou limpo; hē necessaryo que o fabyo diga ao Sacerdote, q o dee por limpo,ou por immundo. ¶ O Exercício desta encomend. hē em machos,e femeas; uzase em todo lugar, e em todo o tempo em que ouver

ouver Sacerdotes prácticos, para verem a lepra. E com tudo que oye naõ lhe hê possivel ao leproso, trazer seus sacrifícios quando se alimpar, ficálos há devendo para quando se fraguar a Casa sancta. E todo o que foy leproso, e naõ se governou conforme ordena a Ley, mas por o contraryo, tomou sua doença como coufa vinda à caso por acçidente, e naõ se lhe deu, de a hir mostrar ao koen, anullou esta encomenda de fazer.

A Encomenda N°. 102. hē,

102.

Levitico.
C. 13. 47

Que los panhos lhagâdos de lhaga de lepra, sean immundos, y immundantes. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I el vestido, que fuere en el llaga de lepra; en vestido de lana, o en vestido de lino, en ordidura, o en tessedura de lino, y de lana; o en cuero, o en toda obra de cuero.* E tudo o que segue. A substância d'esta encomenda hê; Que todo linho, ou lam, ou couro, ou panos, e vestidos, e atondos feytos delles, que lhe nascerem manchas verdes, ou vermelhas, Se ençerrem; e se persistio nestas cores, duas semanas, Que se queymem. E se se dillatou a mancha logo ao fim da primeyra semana, o queymaraõ. E se naõ succeder nestes dous modos será limpo. Este verde hê hum verde muy subydo como as azas do Pavaõ; e o vermelho hê como Carmesim. *¶* A quantidade da mancha para immundar hê tanto como hum gravanço. A lam, elinho, ou os vestidos feytos delles, naõ se immundaõ, senão sendo brancos, e naõ quando saõ de cores. E assim vestido que for menos que de 3 dedos sobre 3 dedos, naõ reçeve esta immundiça. Po rem o couro, reçeve immundiça aynda que seya de cor, por natureza. O couro que aquy dis a Escritura se entende de animais terrestres. Mas sendo de pexes, naõ se immunda. *¶* Nenua coufa afora estas nomeadas, como seda, algodaõ, ou semelhan te reçebem esta immundiça; e estas que a reçebem sua immundiça hê taõ pezâda, como a do homem leprozo, em todos os casos, no tocar, no levar, no entrar da casa, e immundar jazyda, e assento. E em huâ coufa aynda mais pezâda, Que o homem immundo, se mandava fora das cidades cercadas; e o vestido immundo se mandava fora de todas as cidades quer cercadas, quer naõ. A obrigaçaõ d'esta encomenda, no tempo da Casa sancta nos vestydos dos machos, e femeas; e quem passou por ella, e naõ se governou conforme se declara na Ley, baldou esta ençomend. de fazer.

A Encomenda N°. 103. hē,

103.

Levitico.
14. 33.

Seer la casa llagâda de lepra immunda, y immundante. Esta encomenda o Senhor, dizendo; *Quando venjedes á tierra de kenahan, que jo doy á vos por possession; y diere llaga de lepra en casa da tierra de vnestra possession; y verná el que á el la casa, y denunciará al Sacerdote.* E tudo o que se gege. A substância d'esta encomenda, hê; Que a casa que for pello menos de grandeza de 4 covados, sobre 4 covados; e tiver 4 paredes; e for fraguada em terra, com pedra, pôo, e paos; e for casa de judeu; e lhe nascer nas suas paredes manchas verdes, ou vermelhas, do modo que dissémos, na encomenda præcedente, chamará ao koen, que a venha

a venha ver, o qual vindo a fechará 7 dias; e achando ao seteno, escurécida a cor da chaga, ou que se foy de todo, descascará só aquelle lugar, e a casa hé limpa. Porem se a achou no mesmo estado a tornará a fechar outros sete dias, e tornandoa à ver, no dia de treze; se se escureçeo a chaga, ou que se foy de todo; descascará aquelle lugar, e alimpará a casa, com a expiaçao de dous passaros, como extençamente se declara na Ley no mesmo lugar allegado. Porem se se achou, que a chaga cresçeo, no fim da 2^a semana, ou que eltava no mesmo estâdo, tirará fora as pedras donde estava a chaga, e todo o poo apartara a fora da çidade; e descorteará toda a casa, e a fechará, a 3^a semana; e no dia de 19 tornará à vella, e se tornou a chaga, ao menos como medida de dous gravanços, ja naõ tem remedio; e derrocará toda a casa; e se naõ tornou, a alimpará com a expiaçao de dous passaros, como a cima fica dito. ¶ A casa que hé chagada todo o que entrar ou tocar nella, hé immundo, e assim nas pedras, poo, e paos, que tiráraõ della. A obrigaçao d'esta encomendança hé na terra sancta, tanto aos homeñs, como ás mulheres, e quem passou por isto, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 104. hé,

104.
Levitico.
C. 15. 2.

Seer el manantio immundo, y immundante. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Varon varon quando fuere manante de su carne su fluxo, immundo el.* Esta immundiçia do manantio, hé coufa sabyda, e naõ hé necessary declaralla. Só dirémos huã diferença que hay na sua immundiçia, e hé; Que se vio o manantio, fluxo duas vezes, hé immundo; Porem naõ deve aynda o sacrificio, que lhe obriga a Ley em alimpandose; Mas em vendo tres vezes, hé immundo, e deve sacrificio. O manantio em quanto naõ se alimpar, immunda aonde jazer, e aonde se assentar, e aonde cavalgar, por finco maneyras; em pee, assentado, deytado, dependurado, e rescobdado. ¶ A obrigaçao desta encomendança hé aos homeñs no tempo da casa sancta; porque quem era immundo desta immundiçia, naõ podia entrar nella, nem comer sanctidades; E quem fizer o contraryo antes de se alimpar, anullou esta encomendança de fazer, allem da pena detalhamento q mereçe por isto.

A Encomendança N°. 105. hé.

Que sea el sperma immundante. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I varon quando saliere de el, salidura de semen, y lavara en aguas a toda su carne, y será immundo hasta la tarde. I todo panho y todo cuero, que fuere sobre el derramamiento de semen, y será lavado en aguas, y será immundo hasta la tarde.* A quantidade d'esta immundiçia hé como huã lentilha, para immundar tanto pessoas como atondos, em tocando. Mas para o mesmo homem, por qualquer coufa que seya, fica immundo. A obrigaçao d'esta encomendança hé como a de à cima.

105.
Levitico.
C. 15. 16.

A Encomendaça N°. 106. hē,

106.
Levit. C. 15. 25

Seer la manantia de sanguelluvia immunda , y immundante. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I muger quando manare manadero de su sangre dias muchos, e todo o q̄ segue. Immunda ella; toda la jazida que jazerá sobre ella, todos dias de su fluxo &cæt. Immunda será, como immundiçia de su apartamento.* A substância d'esta encomendaça hē; que fendo o tempo ordinaryo da menstruada sete dias, se continuar despois de ditos sete dias à ver sangue; chamase manantya. Ou aynda que naô continue; se dentro de 11 dias despois dos 7 de menstruada, tornara ver sangue; se conta por manantya. Porem hay huâ destincfaõ neste caso, que se vir, hum ou douis dias a reo , se pode banhar no dia terçeyro , e ser limpa para seu marydo ; Mas se vir 3 dias continuos, chamase manantya grande; e hē obrigada guardar sete dias limpos. Porem oye , porque naô se pode ter taõ meuda conta , para ver se lhe vêo o sangue no tempo sobredito, ou fora do tempo; todas as mulheres se julgaõ, como manantias, e hē obrigaçao præcederem sete dias de limpeza, antes que se polsaõ alimpar como manda a Ley. *A immundiçia da manantia hē como a da menstruosa, como dissémos na encomendaça N° 99. A obrigaçao d'esta encomendaça hē à mulher, asaber, No tempo da casa sancta, para ser apartada de homem , e para lhe ser prohibydo entrar no Templo, e comer couisas sanctas, E neste tempo , para ser apartada de homem; e se fizer o contrario merece talhamento. Como se declara na encomendaça de naô fazer N° 346.*

A Encomendaça N°. 107. hē,

107.
Numero. C. 19. 14.

QVe el muerto sea immundo, y immundante. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Esta la Ley, hombre quando muriere en la tienda, todo lo que veniere en la tienda, y todo lo que en la tienda, se immundará 7 dias.* A substância d'etta encomendaça, hē; Que o corpo do homem morto, immunda tocando, levando, e estando debaxo de huâ tenda com elle. E os movitos ayndaque naô tenhaõ colligádos seus membros , e tanto como huâ aseytona de carne de hum morto, ou hum membro inteyro aynda que naô tenha tanto como huâ aseytona de carne , immundaõ do mesmo modo q̄ temos dito. A immundiçia do morto dura 7 dias, e naô se pode tirar senão cõ a çinza da vacca vermelha. A obrigaçao desta encomend. hē à todos os homens, asaber, Aos Saçerdotes, por encomend. de naô fazer, como tratáremos em seu lugar; e aos Israëlitas , por lhes ser prohibydo cõ esta immundiçia entrar no Templo, e comer couisas sanctas, como nas encomendas præcedentes.

A Encomendaça N°. 108. hē,

108.

Seren las aguas de la vacca vermeya immundâtes al hombre limpio, y alimpiantes à el immundo, de immundiçia de

de muerto solamente. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo ; *I será à ellos por fvero perpetuo, y estelhan aguas de apartamiento lavara sus panhos, y el tocar en aguas d'el apartamento, se immundará hasta la tarde.* As aguas do apartamento de que aquy se trata, saõ; huã porçaõ de aguas correntes de fontes, ou rios, postas em hum vaso nas quais misturavaõ huã porçaõ da çinza da vacca vermelha, e estas aguas se chamaõ, Agoas de apartamento. Estas agoas destilandose no dia 3º; e no dia 7º; sobre hum homem que fosse immundo de immundiçia de morto, ficava limpo, despois de se haver banhado , e se haver posto o Sol. Quem tocar nestas aguas sem neçessidade de estelhar, tanto homeñs como atondos, fica immundo. E as aguas que tem em sy, tanta quantidade , que se possa estelhar, (que hé tanto que se possa infundir nellas tres ramos de Isðpo) immundaõ à quem as toca , ou as leva sem neçessidade. Porem aquelle que as toca, ou as leva por neçessidade de estelhar, hé limpo. Porque o que dis a Escritura ; *I estelhan aguas de apartamiento, lavará sus panhos,* quer dizer, Quem levar tanta quantidade de aguoa que com ella se possa estelhar, e isto sem neçessidade; em taõ lavará seus panos como diſsemos. A obrigaçao d'esta encomendaõ hé no tempo da Casa sancta aos machos, e ás femeas por que todos haõ mister estelhadura, para poderem entrar no Templo, e comer sanctidades. E quem fez o contrario anullou esta encomend. de fazer, alem do talhamento que sobre isto hay.

A Encomendaõ N°. 109. hé,

LImparense todos los immundos, banhandose en aguas 109.
reçipientes. Esta nos manda o Senhor, dizendo ; *I lavará en las aguas a toda su carne, y será immundo hasta la tarde.* A declaraçao desta encomend. hé; Que o que diz a Escritura, *toda su carne,* mostra que hé neçessario para se lavar, tanta quantidade de aguoa , que possa cubrir toda sua carne de huã vez. A qual medida, mediraõ nossos Sabios, que saõ 40. Seah; que hé tanto como quantidade de hum covado, sobre hum covado em quadrado, em altura de tres covados. Que vem a ser a a somma de 4418. polegadas de aguoa , e estas de hum homem ordinario. Nesta quantidade (pello menos) se haõ de alimpar todos os immundos nomeádos na Ley, tanto homeñs, como atondos; sem haver nenhüa cousa que divyda entre a carne , à aguoa. E hé neçessario que seya sempre de sua cor natural, porque se mudou a cor, quem se banhou na tal aguoa, naõ fica limpo. A obrigaçao d'esta encomend. hé em todo o lugar, e em todo o tempo aos machos, e ás femeas, que se quizerem alimpar de sua immundiçia.

A Encomendaõ N°. 110. hé,

LImpiarende de la lepra, con las cosas q̄ declara la Ley. 110.
Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Esta sera Ley del leproso, en dia de su alimpiarse, y será trahido al Sacerdote.* E tudo o que sege. A substancia desta encomendaõ, hé; Que sárando o leproso , lhe mandará o Sacerdote que tome douos passaros limpos , e hum pao de Alarze , e tinto de cármeſy, e ourégaõ.

E tomará hum atondo de barro, e lhe porá a quarta parte de hum Logh de aguas vivas, e degolará o melhor dos dous passaros, sobre as aguaoas; cuyo sangue espremerá atéque se conheça na aguoa; e o corpo do passaro enterrará diante do leproso; E depois tomará o pao de Alarze, e o ouregaõ, e o tinto de carmesim, e o passaro vivo; e tudo junto infundirá nas aguaoas, e no sangue que no atondo, e estelhará sete vezes, sobre as costas da maõ do leproso, e despois enviará ao passaro vivo; e rapará o Sacerdote ao leproso todo, e despois lavará seus vestidos, e se banhará, e ficará limpo. Porem ha mister que espere aynda sete dias, nos quais naõ pode estar com sua mulher; e no dia seteno o rapará o Sacerdote 2^a vez, assim como a 1^a; e lavará seus vestidos, e se banhará, e ficará limpo de todo. ¶ E na limpeza da casa chagáda, se usará destas mesmas especies, conforme se declara na Ley. A obrigaçāo desta encomendança hé em todo o lugar, e em todo o tempo, aos homeñs, e às mulheres, havendo koen sabyo que entenda de lepra; e quem passou por ella, e naõ a fez como seu juizio, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 111. hē,

III.
Levitico
C. 14. 9.

R Aparse el leproso, en el dia el seteno, todo su cabello. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I será en el dia el seteno, y rapará a todo su cabello, a su cabeza, y a su barba, y a pestanas de sus ojos, y a todo su cabello rapará Scæt.* A observancia d'esta ençomendança hē; Que se rape o leproso todo o corpo, atéque fique todo elle lizo como huā abobora. E isto hē neçessario que seya com navalha. E se se rapou sem navalha, ou que deixou pello menos dous cabellos, naõ tem cumprido com o que deve. A obrigaçāo d'esta encomendança hē como a de à çima.

A Encomendança N°. 112. hē,

112.
Levitico
13. 45.

G Overnarſe el leproſo, con las ordenes q manda la Ley. Esta encomenda o Senhor, dizendo; *I el leproſo que en el llaga, sus panhos feran rotos, y su cabeza ferá descubierta, y sobre sus labios se embolverá, y immundo immundo pregonará.* Nesta mesma obrigaçāo se comprehendem todos os mais immundos que devem manifestarse, paraque naõ se immunde quem chegar à elles. E isto se mostra por o que dis a Escritura. *T immundo immundo pregonará.* Como se dissera, qualquier immundo, immundo pregoará. Naõ com os mesmos termos, que obriga o Senhor ao leproso, senão com qualquier final, pello qual se apartem os limpos delle; E o que ordinaryamente ladinaõ, *I su cabeza ferá descubierta.* Naõ hē conforme à verdade que nos ensinaõ nossos Sabios por tradiçāo, antes por o contraryo, tinha obrigaçāo de embolverse emcima da cabeça como hum limunhoſo, e o como se significa isto na palavra de *Paruāb*, largamente o mostra Reby Levy ben Gerſon no comento deste verso. Esta obrigaçāo se entende no leproso confirmado, mas naquelle que encerrou o Sacerdote, como dissemos na encomendança N° 101. E ayndaque seya koen Gadol hē neçessaryo passar por estes termos. ¶ Hē prohibydo ao le-

ao leproso confirmado, saludar a ninguem; e lavarse; e tusquiar se; e hé neçessario que esteya fora das çidades de terra sancta, cercadas de muralha. *¶* A mulher leprosa, naõ tem obrigaçao de nenhua das couças sobreditas, salvo estar fora da çidade, e publicar que hé immunda. A obrigaçao desta encomendança hé como a de a cima.

A Encomendança N°. 113. b^c,

Q Vemar una vacca bermeja, como ordena la Ley. Para- 113.

que su ceniza fuese apareyada, para quien tuviesse neçessidad d'ella, para se limpiar de immundiçia de muerto. Esta nos manda o Senhor, dizendo;

Habla a hijos de Israel, y tomen a ty, vacca bermeya, &c. et cetera. E acaba o proposito dizendo; *I será à companha de hijos de Israel por guarda, para aguas de estelhamento, limpieza ella.* O modo comque se exerçitava esta encomendança, era; Que se tomava huā vacca vermelha, que naõ tivesse nem aynda dous cabelos de outra cor, e que naõ ouvessem feyto com ella nenhum modo de obra; e esta entregavaõ a qualquer Saçerdote, o qual, sete dias antes que a queymasse, o tiravaõ de sua casa, e nelles se alimpava, estelhando sobre elle das aguoas da çinza da vacca vermelha præcedente. E ao fim deste tempo, por huā ponte que se fazia, desdo Monte da Casa sancta, até o Monte da unçaõ que estava fora da çidade, levava esta vacca, à este Monte da unçaõ; aonde a degolava, e estellava de seu sangue sete vezes escontra a casa da sanctidade das sanctidades; e despôs punha fogo em huā ordenança de lenhas, sobre a qual estava a vacca atada quando a degolavaõ, e lhe rompia o ventre; e tomava hum pao de Alarze, e ouregaõ, e lam tinta em cor de carmesim, e atava tudo junto, e o deytava dentro de seu ventre, despôs de se atear o fogo na major parte da fogeyra; E em se acabando de queymar, batiaõ com varas, o que ficava daquelle ardedura, e peneyravaõ a çinza, e a repartiaõ em 3 partes. Huā punhaõ no Monte da unçaõ, da qual tomavaõ todo Israel para estelhar estando immundos. E outra se espertya, entre todas as guardas dos Saçerdotes, da qual elles se alimpavaõ. Outra se punha em hum lugar da barbacã da Casa sancta, aqual estava aparelhada, e depositada para affirmar o verso que dis, *I será à companha de hijos de Israel por guardia.* E por isto, da çinza de cada vacca, e vacca, guardavaõ huā porçaõ neste mesmo lugar, que até agora forao nove; A 1^a. fez Moseh; A 2^a Hezrah; E sete desde Hesrah até a casa 2^a. E a 10^a. fará el Rey Masiach, que seya em nossos dias. *¶* Todas as obras desta vacca desdo principio até o fim, se faziaõ de dia, e todos os que trabalhavaõ neste ministerio, des do principio até o fim, eraõ immundos elleſ, e seus vestydos, e tinhaõ neçessidade de banharse, e ser immundos até a tarde. A obrigaçao d'esta encomendança hé no tempo da Casa sancta a todo o kahal de Israel em general.

A Encomendança N°. 114. b^c,

D Ar el dinero limytado en la Ley, el que promete la estima de un hombre. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Habla a hijos de*

114.

Levitico.

C. 27. 2.

de

de Israel y dirás à ellos , varon quando apartáre voto , por estima de almas a . A . E todo o que segue. A substância desta encomendaçā, hé; Que quem differ a minha estima, feya voto sobre mym, ou a estima de fulano feya voto sobre mym; hē obrigado a dar ao Saçerdote a somma que se declara na Ley, conforme ao genero, e aos annos, e naõ menos. Asaber se for homem de Idade de 20 annos, até 60 pagara 50 siclos deprata. E se for mulher desta mesma idade , pagará 30 siclos. ¶ E se for macho de 5 años até 20, pagará 20 siclos. E a femea 10. ¶ E se for de hum mez até 5 años, o macho pagará 5 siclos; e a femea 3. ¶ E se for de 60 años para riba o homem pagará 15 siclos, e a mulher 10. ¶ E se for pobre o que ouver votado , o estimará o kohen conforme sua possibilidade. Estes annos se contaõ de dia a dia, desdo dia do naçimento, ate o outro año naquelle mesmo dia. E todos os siclos que neste caso se trata, saõ siclos da sanctidade; que saõ pezo de 320 graôs de cevada , deprata pura. Este dinheyro sepunha todo em huâ casa, que estava no Templo , e delle se compravaõ, todas as cousas neçessarias para o concerto da Casa sancta. ¶ Esta somma que aquy se declara hé sólamente por quem votar sua estima. Mas quem differ, voto de dar quanto eu valho; hé obrigado de dar, quanto valer, se fosse vendydo por escravo na praca. A obrigaçā deita encomendaçā hé em todo o lugar , e em todo o tempo , aos homeñs, e ás mulheres ; Mas contudo nos ensinaõ nossos Sabios , que hé mal feyto fazer este voto neste tempo, e sanctificar , ou apartar alguã coufa , asaber votar, de naõ nos aproveystar della; e quem o fizer, se for quattropea, fechalla hâ em huâ casa, atéque de sy mesmo se morra; Mas se forem fructas, vestydos, ou atondos deixallos haõ apodreçer; Se for dinheyro, ou vasos de qualquer metal, deytallos haõ no mar, porque tudo o aissima , hé coufa sanctificada, e naõ temos Ara, para se offereçerem, ou elles, ou seu vallor; nem Templo em que se dispenda; e deyxallo estar, naõ serve mais que de estrompeço , para virmos a aproveystarnos d'ellas. E quem passou por isto, e votou sua estima no tempo da Casa sancta, e naõ pagou como o limite ordenado na Ley, no tempo declarado na encomendaçā de fazer N° 83. Ou que fez este voto, no tempo de agora, e naõ fez da coufa votada, como declaramos; baldou esta encomendaçā de fazer.

A Encomendaçā N°. 115. hé,

Que quien votare estima, de quattropea immunda; *de* conforme la avaliare el Saçerdote. Esta nos manda o Senhor, dizendo ; *I si toda quattropea immunda, que no allegaran della allegacion a . A ; y hará estar a la quattropea delante el Saçerdote, y a prefigiar á el Saçerdote a ella &cæt.* A declaraçā deste verso, hé ; Que tanto quem sanctifica huâ quattropea limpa perfeyta, para a Ara , e lhe aconteçeo alguã macula, como quem sanctifica huâ quattropea immunda para o ministryo do Templo; hé neçessario que esteya diante do koen,e elle a estime. E conforme o kohen a estimar , tem obrigaçā seus donos de redimilla; e por isto dis o verso, *y si toda quattropea immunda alludindo à immunda;* E o que dis, que naõ sacrificiem della sacrificio a . A; allude à limpa, à qual lhe sobrevehyo macula. Bem entendido , que despois de estimada a quattropea limpa tem obrigaçā seus donos

dono de trazer outra em seu lugar, que valha aquelle dinheyro em que a estimou o kohen. E se for quatropea immunda, poderaõ vendella à quem quizerem; e se o dono a quiser redimir, tem obrigaçāo de acrescentar a quinta parte em çima, e o dinheyro se despedia em coufas necessarias para a casa. E despois de redimydas fiçaõ licitas para qualquer homem, como se nunca ouvessem sido sanctificadas. A obrigaçāo desta encomenda hē como a de à çima.

A Encomenda N°. 116. hē,

Que quien votare estima de casa ; dee conforme la ava-
liare el Saçerdote , y la quinta parte mās. Esta nos enco-
menda o Senhor, dizendo ; *I varon que sanctificaré sua casa sanctidad a . A;* y
apresciarlaba el Saçerdote, quiera buena, y quiera mala; como apresciare à el, el Saçerdote; af-
si se affirmará. O casó desta encomend. hē ; Que quem sanctificar sua casa , e quizer
redimilla, ou elle ou seus herdeyros; a estimará o kohen , e dará o dono conforme à
estima, acrescentando a 5^a parte em çima. Como, se valer vinte, dará vinte e finco.
E isto se entende, tanto que seya esta casa em çidade cercada de muralha, como em al-
dea; sempre pode o dono, ou o herdeyro redimilla da maõ do thezoureyro do Tem-
plo. Porem se a comprou outro homem de dito thezoureyro, Se a casa era, em çida-
de cercada de muralha, e estiver doze mezes em maõ de quem a comprou , fica sua
para sempre. E se for a casa de aldea , em chegando o Iubileu , a restituirá ao pri-
meyro dono. A obrigaçāo d'esta encomenda hē aos homeñs , e ás mulheres, na
tempo que o Iubileu se observa.

A Encomenda N°. 117. hē,

Que quien votare estima de Campo , dee conforme la
estima declarada en la Ley. Esta nos encomenda o Senhor, di-
zendo; *Si de campo de sua possessão, sanctificará varon a . A. y será prescio, ase-
gur su semyente. Semyente Homer de ceváda, por so pesos de plata.* A substancia desta en-
comend. hē; Que quem sanctificar seu campo, e o quizer redimir, quer seya campo
bom quer mao, dee por tanto espaço de terra em que se possa semejar de ceváda, tan-
to como huã medyda q̄ chamaõ Homer, a somma de 50 pesos deprata, por todos os
annos do Iubileu, que saõ 49: demodo que vem à ser hum siclo, e huã de 49 partes de
hum siclo, por cada año. E o valor do siclo ya declarámos na encomend. N° 114. E
conforme aos años q̄ faltárem daquelle tpō em que redime seu campo, até o anno do
Iubileu, pagará ao respeyto desta estima q̄ fica declarada, e acrescentará a 5^a parte.
*E*sta medida do Homer q̄ aquy diffémos, comprehende dez fanegas; e cada fa-
nega tem dez Omarim; demodo q̄ hum Homer, saõ Cem Omarim; e a quātidade do
Omer ya declarámos na encom. N° 44. *T*udo isto se entende, naquelle q̄ sanctifica
hum campo de sua possessão, q̄ lhe veo à maõ por via de heráça. Porem quem sanctifi-
ca, hum campo q̄ tinha comprádo, ou que lhe vehyo à maõ, por algúã outra via, que
naõ

116.
Levitic.
C.27.14

117.
Levitic.
27.16.

naõ seya por herança; estimallo hâ o koen, no que valler até o año do jubileu , e se o redimir quem o sanctificou naõ tem obrigaçāo de acrescentar a 5^a parte , sobre a estima. E quando chegar o Iubileu, tornará o campo aos donos que o venderão à quem o sanctificou; tanto que seya ja vendydo por o Thezoureyro como que aynda esteja em sua maõ, sempre tornará aos primeyros donos. O que naõ hé assim no campo de herança, Que se for vendydo, por o Thezoureyro a outro homem, ou naõ for redimido de seus donos que o sanctificaraõ , no Iubileu fica à remáte para os Sacerdotesq ue servem naquelle guarda, os quais daraõ o seu valor para se gastar no ministerio do Templo. A obrigaçāo desta encomendança hé como a de a çima.

A Encomendança N°. 118. hē,

118.
Levitico
C. s. 16.

Pagar el que yerró en falsya , y anhadir sobre lo que falso, el quinto mas. Esta nos manda o Senhor , dizendo ; *Alma quando falsare, falsya, y peccare por yerro, de sanctidades de . A. y traerá por su culpa à . A; barvez sano &c. et. y à lo que peccó de la sanctidad pagará, y a su quinto anhadirá sobre el.* O caso desta encomendança,hé; Que quem se aproveystar das coufas sanctas, ou comer da apartadura (que hé os 2 por 100. que se daõ ao Sacerdote) pagará o valor d'aquillo que se aproveystou, ou comeo ; com acrescentarlhe mais, a 5^a parte ; e trará hum sacrificio por seu erro, que será hum barvez que pello menos valha douis siclos; e este sacrificio se chama, Culpa de falsias. Tudo isto se entende, quando for por erro; porque se for à sinte terá açoutes, e pagará só o principal; e naõ a 5^a parte, nem o sacrificio. A quantidade em que se comete este crime de falsia, hé tanto como valor de mea çevâda deprata, que vem a ser huâ moeda de cobre que se chama Perutah; E isto, quer seya das sanctidades da Ara, quer seya das dedicadas ao concerto da casa. A obrigaçāo d'esta encomendança, hé no tempo da Casa sancta, aos machos, e ás femeas. E quem passar por ella, ou por erro, ou de propósito , terá as penas sobre ditas, cada qual como fica declarado.

A Encomendança N°. 119. hē,

119.
Levitico
19.24.

Seer el fructo de la planta d'el quarto anho , sanctidad. Esta manda o Senhor, dizendo ; *En el anho el quarto será todo su renuevo, sanctidad de loores a . A.* A substancia d'esta encomendança hé; Que todos os fructos que produzirem os arvores no 4º año despois de plantados, sejaõ sanctos. E sua sanctidade hé, que vaõ os donos à comellos dentro de Ierusalaym, como a deçima 2^a, conforme tratarémos na encomendança de fazer N° 128. E ser este fructo para os donos (posto que hé sancto) apprendem nossos Sabios do verso que dis, *y varon sus sanctidades à el seran.* Porque o Senhor deu todas as sanctidades aos Sacerdotes, excepito os sacrificios de manifestaçāo; e as Pazes; o sacrificio da Paschoa de Pesach; a deçima da quatropea , a deçima 2^a, e os fructos da planta do 4º año. E Estas fructas, quem as querya redimir, as podia comer na sua terra, e tinha obrigaçāo

gaçaõ de levar o seu valor a Ierusalaym ; acrecentandolle a quinta parte de seu valor, mais; E quando as redimya dizya, *Estas fructas seyan contias, com esta prata.* O tempo de contar estes años, hẽ desdo primeyro dia de Tisfy, *asaber* contavaõ desdahora que se plantavaõ, e em chegando primeyrõ de Tisfy era hum año. Bem entendido que era necessario que fosse antes de Tisfy 30 dias, e mais tanto tempo que pudesse haver pegado no chaõ, que hẽ duas semanas, que em tudo vem a ser 44 dias. A obrigaçao d'esta encomendança hẽ na terra sancta, no tempo da Casa sancta; aos homens, e ás mulheres. E na vinha em particular se usa tambem fora da terra sancta. Mas nas outras arvores, naõ; E por isto as fructas do 4º año que produzir à vinha as redimirá por o valor de huá pequena moeda, e a deytará no mar, porque ninguém se aproveyte della, por ser sanctidade. E quem paſſou sobre esta encomendança, e naõ trouxe os fructos do 4º año, ou seu valor à Ierusalaym, no tempo da Casa sancta, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 120. hé,

DExar a rincon del campo, y de los arboles, para los pobres. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I en vueſtro ſegar, a ſegada de vueſtra tierra, no ateméis a rincon de tu campo por ſegar, &cæt. Al pobre, y al peregrino dexarás a ellos, yo A.V.D.* 120. Levítico C. 19. 9.

A substancia d'esta encomendança, hẽ; Que segando o homem seu campo, deyxé hum pouco no cabo delle por ſegar. E este naõ tem medida limitada, de Ley. Porem os Sabios de Israel ordenaraõ que pello menos fosse huá de 60 partes do campo. Esta encomendança se entende tanto com quem ſega, como com quem arranca; porque poſtoque a Ley diſſe em voſſo ſegar, naõ foy mais que por falar, no modo mais coſtumado. ¶ Este rincaõ, e o mais que conçede a Ley, para os pobres no campo; naõ tem poder o dono de dallo à quem quizer, ſenaõ deygallo tomar à qualquero pobre que vier; e fezir o contraryo, furta aos pobres. ¶ Os generos nos quaís hẽ obrigaçao obſervarſe esta encomendança, ſão os que tem estas 5 condiçõns; *asaber*, Toda couſa que hẽ comyda; e que naſce da terra; e que tenha dono que tenha cuidado della; e que dura muyto tempo; e que ſe colhe toda junta. Faltando qualquier destas finco particularidades, naõ hẽ obrigado a deyxar dellas o rincaõ. A obrigaçao desta encomendança hẽ aos machos, e ás femeas, na terra sancta; no tempo que todo Israel está nella. E por encomendança dos Sabios ſe uza tambem fora da terra sancta; e quem paſſou por ella, e naõ deixou o rincaõ na terra sancta, no tempo que hẽ de Israel, anullou esta encomendança de fazer; e o obrigaraõ dar daquelles mesmos fructos aos pobres; a quantidadade daquelle rincaõ.

A Encomendança N°. 121. hé,

DExar à los pobres, las espigas que cahen en el tiempo de la ſegada. Esta nos manda o Senhor, dizendo, *I cogimiento de tu ſegada, no coyas &cæt. al pobre y al peregrino dexarás a ellos, yo A.V.D.* 121. Levítico C. 19. 9.

çia d'esta encomendaçā, hē; Que as espigas que cahem da fouçe, no tempo que se gaô; ou da maô do segador, quando as ayunta para segar, ficaô para os pobres; bem entendido se forem huâ, ou duas espigas juntas; Mas sendo mais, saô para o dono do campo; E tudo o q̄ estiver em duvida, julgarse há da parte do pobre, para afirmar o verso que dis, *Pobre y mendigo justificad.* A obrigaçā d'esta encomendaçā hē como a de à çima.

A Encomendaçā N°. 122. hē,

122.
Deuter.
C. 24. 19

DExar el manoyo, o gavilha que se olvidó en el campo; Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando segares tu segada en tu campo, y olvidares gavilha en el campo, no tornes por tomarla; à el peregrino, à el huérfan, y a la binda será.* A substância desta encomendaçā hē; Que segando hum homem seu campo, e atando os molhos das espigas; qualquier molho (ou pavea) que lhe esquécer, ha de deysaldo para os pobres. Bem entendido que se tiver dous *Seim* que saõ dous terços de huâ fanega; naõ se chama esquêcimento, e assim naõ hē obrigado a deysaldo. Tambem para se chamar esquêcimento, hē neçessario ser esquêçido, tanto do dono do campo, como dos segadores. Porque se hum esquêçeo, e o outro naõ, naõ hē obrigado à deysaldo. A obrigaçā d'esta encomendaçā hē como a de arriba.

A Encomendaçā N°. 123. hē,

123.
Levitic.
C. 19. 10

DExar en la vinha el rebusco. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I tu vinha no rebusques, y grano de tu vinha no coyas; al pobre y al peregrina dexarás a ellos, yo . A. V. D.* A substância desta encomendaçā hē; Que todos aquelles cachinhos de uvas que naõ tem escadeas, e saõ raleados; *asaber* que os bagos naõ estaõ juntos huns com outros, os deyxe o dono para os pobres. E aynda que a vinha seya toda deste modo; toda a deystrará para os pobres. Mas os pobres naõ podem hir a tomar estes cachinhos, até que comesse o dono da vinha a vendimar. A obrigaçā d'esta encomendaçā hē como a de à çima.

A Encomendaçā N°. 124. hē,

124.
Levitic.
C. 19. 10

LOs bagos que se caen en la vinha, dexarlos à los pobres; Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I grano de tu vinha no coyas, Al pobre, y al peregrino dexarás a ellos, yo . A. V. D.* A substância desta encomendaçā hē; Que hum, ou dous bagos que caem dos cachos, quando se vendymaõ, se devem deystrar aos pobres; Porem se cahirem 3 juntos, saõ livres disso. E quem poem o sexto debaxo davide para cahyrem os bagos na hora que vendyma, furtar aos pobres. *¶* Concluisse de todas estas encomendas antecedentes, Que quattro dadivas tem os pobres na vinha, *asaber*, os grãos que cahem; os cachos pequenos; os rincas; e o el-

eo esqueçimento. ¶ E tres dadivas na çéara, *asaber*, o cogimento; o esqueçimento; e o rincaõ. ¶ E duas dadivas nas demais arvores, *asaber*, o esqueçimento, e o rincaõ. ¶ O peregrino que diz em todos elles, hé o peregrino da justedade, Iudeu como os demais; e comtudo naõ impidiraõ aos pobres gentios de colher com os pobres de Israel por respeyto da paz. A obrigaçao desta encom. he como as de à çima.

A Encomendaça N°. 125. hé,

125.

Traher primicias à la Casa sancta. Esta nos manda o Senhor, *Exodo* dizando; *Principio de primicias de tu tierra, traherás à Casa de A. tu Dio.* A C. 23. 18. substançia d'esta encomendança hé; Que de 7 generos de fructos, com que soy louvada a terra sancta que faõ, trigo; cevada; uvas; figuos; romans; azeytomas; e tamaras; os primeyros que apontarem ao madurecer, atarãhes ha o homem hum fio por final, e dirá, *Estes são primicias.* E quando acabarem de madurar, os porá em hum festo, e os levará ao Templo, e os apresentará diante da Ara; e despois de leer sobre elles os versos conforme tratarámos na encomendança de fazer N° 132, os deyxava aly, e se repartyaõ entre os Saçerdotes daquella guarda, como o resto das sanctidades do Templo; e por isto qualquer que naõ for Saçerdote, e comer das primicias, despôs de haverem entrado dentro das muralhas de Ierusalaym, merece morte por maõ d'el Dio, como se coméra apartadura; como se declarará na encomend. de naõ fazer N° 133. ¶ O tempo em que se trazyaõ estas primicias, era desde Sebuoth, até Hanukáh. E se as trouxer antes ou despôs, naõ as receberão delle. A obrigaçao desta encomendança hé no tempo da Casa sancta, só em terra sancta; àos machos, e naõ às femeas; porque ellas naõ podiaõ dizer a terra que desfe à mym, porquanto a terra se repartyo aos machos, e naõ às femeas. E por decreto dos Sabios de Israel se trazyaõ primicias (no tempo da Casa sancta) das cidades de Sihon, e Hog, e de Surya; e quem passou por isto, e naõ trouxe primicias, no tempo sobredito, tendo campo; baldou esta encomendança de fazer.

A Encomendaça N°. 126. hé,

126.

A Partar Terumáh grande, para el Saçerdote. Esta nos encomenda o Senhor, dizando; *Principio de tu civera, de tu mosto, y de tu azeyte darás à el.* A substançia d'esta encomend. hé; Que despôs q̄ o homem segar o renovo da terra, ou apanhar os fructos das arbores apartará d'elles, huâ porçaõ para o kohen; aqual se chama Apartadura grande, e naõ tem medydá limitada de Ley; porem os Sabios de Israel ordenaraõ que fossem 2 por 100. E assim só o trigo, mosto, e azeyte devem esta apartadura por Ley. E por decreto dos Sabios de Israel se daa de tudo o que hé comyda do homem, e q̄ tem dono que o guarda, e q̄ se crie da terra. Esta apartadura, hé sancta, e naõ podem comer della senão os koanim, e compra de sua prata como se declarara na encomendança de naõ fazer N° 133.

Denter. C. 18. 45.

G A obrigaçāo desta encomendaçāo hē na terra sancta , em tempo que Israel estaõ nella; aos homeñs, e ás mulheres. E quem passou por isto, e naõ tirou apartadura do trigo , mosto, e azeyte , baldou esta encomendaçāo de fazer ; E se for no resto das fructas, anullou huā encomendaçāo de sabios.

A Encomendaçāo N°. 127. hē,

127.

Numeros

C. 18. 21.

Levitico.

27. 30.

A Partar diezmo, para los Levytas. Esta nos manda o Senhor, dizendo ; *I à hijos de Levy, hē dy todo diezmo en Israel por heredad, truoco de su servicio &cæt.* E isto alude ao que disse el Dio em outra parte , *Itodo diezmo de la tierra, de semiente de la tierra, de fructo del arbol, à . A. el, sanctidad a . A.* A substância desta encomendaçāo,hē; Que despois que se tirou a apartadura grande, hē obrigaçāo tirar do que fica, huā parte de dez, e dala aos Levytas; E isto se chama, Deçima primeyra; o qual hē como qualquer outro fructo ordinaryo , e o podem comer, aonde, e com quem, e de que modo quizerem. A obrigaçāo desta encomendaçāo hē como a de a çima , declarando que tambem os Saícerdotes , e Levytas hē necessario que tirem dízimo , e apartadura dos fructos que naçerem em seus campos ; porque em quanto o naõ fazem, chamaõse *Tebel* que quer dizer *naõ bom*, que hē hum nome que se daa aos fructos, dos quais naõ se tiráraõ as dadivas que el Dio manda ; e hē prohibydo comer delles, como se tratará na encomendaçāo de naõ fazer N° 153.

A Encomendaçāo N°. 128. hē,

128.

Deuter.

C. 14. 22

A Partar diezmo segundo, para comeren los duenhos en Ierusalaim. Esta nos manda o Senhor, dizendo ; *Diezmando diezmaras a todo renuevo de tu semyente el salien del campo año cada año. I comerás delante de A. tu D. en el lugar que escogera:* e tudo o que segue. A substância desta encomendaçāo, hē; Que despois que apartarmos a Deçima 1^a, que se dava aos Levytas, como se declara na encomendaçāo præcedente; Era obrigaçāo tirar do que ficava outra Deçima, aqual se chamava Deçima 2^a. Esta Deçima era obrigaçāo comerse dentro das muralhas de Ierusalaim. E se fosse o lugar longe , podiaõ os donos redimilla com dinheyro, e acrefçentar sobre ella a 5^a parte, e hir a Ierusalaim, e ahy despender tudo em comyda, e bebyda em companhya do peregrino, do orfaõ, e da veuva, e Levyta. A obrigaçāo desta encomendaçāo hē ; aos homeñs , e ás mulheres no tempo que todo Israel estaõ sobre sua terra, e Ierusalaim sobre seu assento. E por Ley naõ se devem deçimas, e apartaduras fenaõ da terra sancta, e por decreto dos Sabios tambem se traziaõ de Surya, Ægypto, Babel, Amon, e Moab.

A Encomendaçāo N°. 129. hē,

129.

Q Ve los Levytas aparten diezmo , d'el diezmo que reçebieron; para los koanim. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo;

zendo; *I a los Levytas hablaras y dirás à ellos, Quando tomardes de con hijos de Israel al diezmo que dy a vos de con ellos, por vuestra heredad; y apartarédes de el apartadura à . A; Diezmo d'el Diezmo.* A substância desta encomenda hē; Que de todas as Deçimas que os Levijm, recebessem do povo, apartassem de dez hum, para o Sacerdote, qual elles mais envoluntassem; e esta se chama apartadura del diezmo. E commetyão pecado, se naõ dessem do melhor, que assim se diz no mesmo caso, *I no llevarédes sobre el peccado en vuestro apartar a su Meyoria de el.* Esta apartadura era diferente das q̄ apartavaõ os Israelitas; Porque se o Levyta tivesse muitas deçimas em diferentes lugáres, bastava apartar de hum lugar por todos os mais; por quanto assim dis a Escritura; *de todas vossas dadivas apartareis.* Porem as apartaduras de Israel naõ livravaõ se naõ os fructos que estavaõ no mesmo lugar, donde se tirava a apartadura. A obrigaçāo desta encomenda hē como a de à çima.

A Encomenda N°. 130. hé,

DAr diezmo àl pobre, en lugar d'el diezmo 2º; en el 3º. 130.
y 6º año de la Semytáh. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo;
De fin de 3 años, sacarás a todo diezmo de tu renuevo en el año ese, y deixarás en
tus villas, y vendrá el Levyta. E todo o que segue. O caso desta encomenda, hē; Que o primeyro año dos sete da Semytah apartava o homem 2 por 100. do que re-colhyá para o kohen, o qual se chamava, apartadura grande. E despois do que fica-vá, apartava 10 por 100 para o Levy, que se chámava Deçima 1ª. E do que despois ficava, apartava outra Deçima, que se chámava Deçima 2ª, aqual hyaõ os donos comer a Ierusalaym, como fica declarado nas encomendas præcedentes. E com esta ordem se governavaõ o primeyro, e 2º año da Semitáh. Porem no 3º año, despois da apartadura do koen, e da Deçima do Levy; em lugar da Deçima 2ª, se apartava a Deçima do pobre, a qual repartyaõ nas proprias cidades com os pobres Levytas, e veuvas, peregrinos, e orfaõs. Pelloque era livre aquele año de levar a Deçima a Ierusalaym. *Tornavaõ ao 4º, e ao 5º anno, conforme a primeyra regra; e*
ao 6º año fazyáõ como no terçeyro. Demodo que cada 3º año, em lugar da Deçima 2ª, apartavaõ a Deçima do pobre; E no año septimo naõ havya nenhua apartadura, nem Deçima; porque tudo era liberto para todos; como declararémos na encomenda de fazer N° 134. A obrigaçāo desta encomenda hē como a de à çima.

A Encomenda N°. 131. hé.

DIzir la conficion del Diezmo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando atemares por diezmar a todo diezmo de tu renuevo, en el año el terce-ro Etat. y dirás delante . A. tu Dio, escombree la sanctidad de la Casa.* E tudo o que segue, até onde diz, *tierra manante leche, y miel.* A substância d'esta encomenda hē; Que despois de haver apartado, no anno terçeyro da Semitáh, a Deçima do pobre, em lugar da Deçima 2ª, como exactamente declaramos na encomenda præce-

Numer.
C. 18. 26

Deuter.

C. 14. 28

131..

Deuter.
C. 26. 12.

præcedente; no anno quarto, era obrigado o homem de confessar diante de el Dio bendito, dentro da Casa sancta, e dizer porsua boca como havya tirado as Primiçias, Apartaduras, e Deçimas encomendadas; e naõ havya deyxado ficar em sua casa nenhū coufa dellas; e acadahum tinha dado o que lhe tocava, e isto se chama confissão da Deçima. Esta confissão se fazia em Minháh do dia ultimo da Paschoa de Pesach, no año 4º como dixemos, e assim no año septimo. A obrigaçao d'esta encomendança he aos machos no tempo da Casa sancta, e quem passou por isto conforme fica a cima dito, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 132. hē,

132.
Deuter.
C. 26. 5.

Leer sobre las primicias, ciertas palabras q manda la Ley. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I hablarás y dirás delante*. A. tu D. El Siro deperdiente my padre, e tudo o que segue, até onde diz, *y ahora he traxe a primerya defructo de la tierra que diste à my*. A. ¶ A substância d'esta encomendança hé; Que trazendo o homem as primicias à Casa sancta, conforme temos declarado na encomendança N° 125, tinha obrigaçao de leer sobre elles, os versos sobreditos, e se chama, Leytura de primicias. E naõ todos os que traziaõ primicias eraõ obrigados a esta Leytura, porque as mulheres, e aquelles que era duvida serem machos ou femeas, e os Amofroditas, traziaõ, e naõ liaõ; porque todos estes naõ podyaõ dizer, a terra que deste a mym. E assim tutores, os servos, e mensageiros; traziaõ e naõ liaõ; porque traziaõ por outros, e naõ podiaõ dizer, a terra que deste à my. ¶ Os Levytas, e Saçerdotes tambem traziaõ, e liaõ; que posto que, naõ herdaõ igualparte, com os outros tribos, com tudo lhes mandou o Senhor dar 48 cidades, e por ellas podiaõ dizer, *Agora trouxe o fructo da terra que deste à my*. A. ¶ Os peregrinos tambem traziaõ, e liaõ; porque Abraham foy chamado, pay de fonçado de gentes; e à elle foy dada a terra. E todo o que se faz judeu se conta como que forra seu filho. A obrigaçao desta encomendança hé em terra sancta aos machos, e naõ às femeas, e quem passou por isto, e trouxe primicias, e naõ leo sobre ellas, os ditos versos, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 133. hē,

133.
Número
C. 15. 2. t

A Partar Haláh para el koen. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *De principio de vuestras massas darédes à*. A. apartadura à vuestros generancios; A substância desta encomendança hé; Que amassando tanta quantidade como hum Omer, cuya medida declaramos na encomendança N° 44. de finco especies de farinhas que saõ trigo, çeváda, espelta, havea, e fenteo; tem obrigaçao o homem de tirar hum bolo, e dallo ao koen, e este se chama Haláh. Se se esqueçeo e naõ tirou este bolo quando amassou, despois que for paõ apartará hum pedasso; e isto se entende nas massas feytas para comyda de homeñis. Porem massa feyta para comyda de animais, hé livre de apartar della, Haláh. Esta Haláh naõ tem quantidade limytada de

de Ley , mas nossos sabyos ordenaraõ que fosse huã de 24 partes da Massa. Bem entendido que isto hẽ, na terra sancta; em tempo que hẽ povoäda de Israel, que ahy hẽ obrigaçao de Ley tirar a Haláh , como diz o verso no mesmo lugar, *en vuestro comer del pan de la tierra.* Porem fora da terra sancta, que naõ se tira a Haláh, senao por ordenança de Sabios (porque naõ se esqueça em Israel esta encomendança) em tirando tanto como huã azeytona de huã massa , ayndaque grande , tem cumprido com sua obrigaçao , e a deytará no fogo ; e naõ a comerá nenhum kohen, nem pequeno nem grande. A obrigaçao desta encomendança hẽ aos machos, e às femeas; na terra sancta (de Ley.) E nas mais partes, por decreto de Sabios.

A Encomendança N°. 134. hẽ,

DExar àl publico, todo lo que naſciere en la tierra, en el 134. anho seteno. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo ; *I seis años sembrarás a tu tierra, y apanharas a su renuevo; y el seteno la soltaras, y la dexarás.* A substancia d'esta encomendança, hẽ; Deyxar publico tudo quanto produzir a terra, para homeñis, e animais; e por isto se chama año da Semytah , que quer dizer , año da soltura. A obrigaçao d'esta encomendança hẽ, aos machos , e às femeas em terra sancta sómente, e no tempo que Israel está de assento nella; E quem passa por isto , e fechou sua vinha , ou seu campo no seteno año , ou recolheo todos seus fructos para casa no tempo sobredito , anullou esta encomendança de fazer ; e contudo hẽ lícito recolher do seu campo, pouco a pouco, e comello em casa, com tanto que seya igualmente como os demais , e naõ como dono do campo.

Exodo
C. 23. 10.

A Encomendança N°. 135. hẽ,

QVe dexêmos de labrar la tierra en el anho seteno. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *En arada y en segada folgarás.* E em outra parte dis; *T reposará la tierra reposa a . A.* A substancia desta encomendança hẽ; Que neste año, naõ se podia famear, podar, segar, nem vendimar. E assim tambem hẽ recebimento de Moseh de Sinay, que hẽ obrigaçao cessar de lavrar a terra 30 dias,antes do año seteno; e por decreto dos Sabios,faõ tambem prohibidas outras obras; como estercar , ou cavar fossas ao redor do campo ; e até fazer hum perfume para matar os bichos que estaõ nas arvores, hẽ prohibydo este año. A obrigaçao desta encomendança hẽ como a de à çima.

135.
Exodo
C. 34. 21
Levit. C. 25. 2.

A Encomendança N°. 136. hẽ,

SAnctificar el anho del Iubileo. que es de cincuenta , en cincuenta anhos . Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I sanctificarédes a anho de los cincuenta anhos, y apregonaredes alforria en la tierra à todos sus moradores.* A substancia desta

136.
Levit. C. 25. 10

desta encomendaçā hé; Que despois de haver contado o Senado grande de Israel, sete años, sete vezes, que faziaõ em tudo 49 años; O año que seguya que era o de cincuenta, era obrigaçāo sanctificallo. E sua sanctidade era, naõ se lavrar nelle a terra, e fer publico tudo o que produzisse nelle, conforme em tudo ao año seteno, como declarámos nas duas encomendanças præcedentes. E mais alem disto, todos os servos Iudeus sahyraõ à alforrya; e as herdades vendydas, tornavaõ à seus donos.

G Dez e sete Iubileus contaraõ Israel desde que entráraõ na terra, até que ultimamente sahyraõ, porque a primeyra casa durou 410 años; e a 2^a durou 420. **G** No tempo que hay Iubileu, hay os Iuizos do servo hebreo; de casas de cidades de cerca; de campos sanctificados; de campos de possessão; reçebese peregrino moradizo. E no tempo que naõ hay Iubileu naõ se uza nenhūa destas coulas. **G** Quando se sanctificava este año, se ajuntava todo o Senado de Israel, e deziaõ. Este anno hé Sancto, e bendiziaõ sobre elle para sanctificar años. E faziaõ tanger o Sophar por todas as cidades. A obrigaçāo desta encomendaçā hē na terra sancta, em tempo que feus moradores sobre ella; E quem passou por isto, e lavrou sua terra, ou recolheo feus fructos como dono; ou naõ mandou seu servo judeu forro, no año do jubileu, anullou esta encomendaçā de fazer.

A Encomendaçā N°. 137. hē,

137.
Levitico
C.25.9.

T Anher Sophar, en el anho del Iubileo, a diez de Tizri. Que hé o dia das perdoanças. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I harás passar Sophar de aublacion, en el mes el seteno, en diez al mes, en el dia de las perdónanças, baredes passar Sophar en toda vuestra tierra.* A substancia desta encomendaçā hé; Que no dia de kipur do año do Iubileu, tangyaõ o Sophar; e naquelle instante, cada escravo se hya para sua casa livre, e os donos tomavaõ posse de seus campos; porque desdo principio do mes atē dez do dito, os servos comyaõ, e bebyaõ, e estavaõ alegres em casa de feus senhores, e naõ se hyaõ para suas casas, nem seus donos se servyaõ delles; e em tangendose neste dia o Sophar, cada qual se hya para sua casa como dissémos. **G** O modo de tanger, e com que sophar se tangya declararemos na encomendaçā de fazer N° 170. A obrigaçāo desta encomendaçā hē como a de à cima.

A Encomendaçā N°. 138. hē,

138.
Levitico
25.24.

T Ornar todos los campos en el anho del Iubileo à sus duenhos, sin ningun resgâte. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *En toda tierra de vuestra possession, redempcion daredes a la tierra.* O modo da observaçāo desta encomendaçā se declara em diferentes partes, como na encomendaçā de fazer N° 117. E na encomendaçā que segue a esta. A obrigaçāo della hé aos machos, e às femeas em terra sancta, e no tempo que o Iubileu se observa,

A Et

A Encomendaça N°. 139. hé,

Que se puedan redimir las casas que estan en cidades 139.
çercadas de muralha, en termyno de un anho. Esta nos
manda o Senhor, dizendo; *I varon quando vendiere casa de morada de cidade*
de cerca, y será su redempcion hasta atemar año de su vendida; año será sua redempcion. A
substancia desta encomendaça hé; Que quem vender huā casa que seya de grandeza de 4 covados, sobre 4 covados, e dahi para cima, que esteya situada em cidade que primeyro foy cercada de murálhas, e despois habitada; tem tempo o que a vender, para redimylla, todo hum año. E se passar hum año, fica em poder de quem a comprou, e naō sahe no Iubileu; E se chegar o Iubileu durante o año da venda naō sahyrá no Iubileu, mas hirá correndo o año, desde sua compra, como se fora em qualquer outro año. Quando a redimir quem a vendeo, dará todo o dinheyro inteyro naō descontará nada. E aynda que feyto isto em outro sugeyto, hé logro; neste caso a Ley o fez liçito. Tambem naō pode redimir a casa por metade; como se lhe desse a metade do dinheyro, e disesse despois vos darey o resto; Ou se disesse tomay a metade do dinheyro, e dayme a metade da casa. Tambem ha mister que redima elle, e naō seus parentes; porem se morreo no meo do anno, podem seus herdeyros redimilla. E assim se morreo quem a comprou podem redimir da maõ de seus herdeyros. E se a casa for em cidade que naō tiver cerca, ou que primeyro foy habitada, e despois cercada; Pode redimilla quando quizer, descontando o tempo que resta até o Iubileu; e se naō a redimir, em chegando o Iubileu tornará à seus donos. A obrigaçao desta encomendaça hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 140. hé.

Que contém los años del Iubileo; por años, y por Semytoth; Que son semanas de anhos. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I contarás á ti siete semanas de anhos, siete anhos siete veces, y serán á ti, días de siete semanas de los anhos, quarenta y nueve anhos.* A substancia desta encomendaça hé; Que o senado grande de Israel, na entráda de cada año, os contavaõ, hum, dous, tres, até o N° de 7; aonde diziaõ huā semana de años, e deste modo hyaõ segundo até 49 años, q̄ saõ sete semanas de años. Assim como agora fazemos na conta do Omer, aos dias. E sanctificavaõ o anno de 50, para Iubileu; como declarámos na encomendaça N° 136. A obrigaçao desta encomendaça hé ao Senado grande de Israel.

A Encomendaça N°. 141. hé,

DExar libres à los deudores, en el anho de la Semitáh. 141.
Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I este el caso de la dexadura, deixará á su deudor todo aquél que emprestó de su mano, con que adeudó a su proximo, no lo Deuter. C. 25. 2.*

vornará a demandar à su proximo, à a su hermano. A substância desta encomendança hé; Que em chegando o ultimo dia do año seteno, que hē béspora de Ros a sanáh do año oytavo, todas as dívidas de emprestimo ficaõ deyxádas, e soltas; ayndaque seya dívida de q̄ haya escritura; Pōrem se lhe apropiou hum campo particular para se pagar nelle, naõ fica esta dívida solta; E assim quem emprestou sobre hum penhor, ou quem entregou suas escrituras em maõ da justiça antes que chegassem o año seteno, naõ a solta o año seteno. Tambem quem emprestou à seu companheyro, por termo de dez annos, naõ o solta o año seteno. A obrigaçāo desta encomendança hé, à homeñs, e a mulheres, em qualquer lugar, no tempo que o Iubileu se usa; E por decreto dos S̄bios de Israel, tambem se observa neste tempo em qualquer lugar.

A Encomendança N°. 142. hé,

142.

Deuter.

C. 15. 30.

A Pretar al estrangero que pague. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Alestrano apretaras.* A iubitança desta encomendança hé; Que naõ apiademos nem favoreçamos, dillatando a dívida aos Idolatras. A obrigaçāo desta encomendança hé aos homeñs, e ás mulheres em todo lugar, e em todo tempo. E quem passa por ella, e deu espera ao Idolatra para pagar sua dívida, por modo de piedade sómente, naõ por temor, ou por naõ perder sua dívida, ou por outro proveyto semelhante anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 143. hé,

143.

Deuter.

C. 18. 30.

D Ar al Saçerdote, de cada animal que se sacrificava; el braço, y quixâdas, y el coajar. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I este será el juyzio de los Saçerdotes de con el pueblo, de con sacrificiantes el Sacrificio, si buey, si carnero, y dará al Saçerdote el braço, y las quyxadas, y el quayzar.* A substância desta encomendança hé; Que de todos os animais limpos, que degolar cada qual de Israel em sua casa, dee ao koen o braço, e as queyxâdas, e o coalhar; Por o braço se entende o braço direyto, que hē da juntura do juelho atē a planta. E por as queyxâdas se entende, da juntura da queyxada, atē o anel mais grande da garganta, com a linguoa que hay entre ellas; E o coalhar com o leyte que tiver; e isto hé só das quatropesas, e naõ das animanhas limpas. A obrigaçāo desta encomendança hé aos homeñs, e ás mulheres Israelitas; e naõ a Saçerdotes nem Levytas; Nas quatropesas cutias, e naõ nas sanctificádas. E huá filha de koen aynda que seya casada com Israel pode comer estas dadivas, porque naõ tem em sy nenhūa sanctidade. Se se deve uzar esta encomendança tambem neste tempo, hay disputa entre os Sabios, e como o caso hē duvidoso, naõ tem poder o kohen de os tirar por Iustiça. E muito mais fica livre quando o dono da quatropesia que se degola, hē Goy. Estas dadivas pode fazer dellas o kohen o que quizer aynda que seya deytallas aos perros, porque naõ tem em sy nenhūa sanctidade. E em lugar aonde naõ hay koen, estimara o dono

dono o que vallem estas dadiwas , e as comerá ; e despois dará o vallor , a qualquer koen que elle quizer. E quem passou por isto annullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 144. hé,

Que den el principio de la tusquiadura , al koen. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo ; *Principio de tusquiadura de tus oveyas darás à el.* A substância desta encomendança hé; Que todo o que tiver pello menos finco ovelhas , ou finco carneyros , quer grandes quer pequenos , por cada vez que os tusquiar , hé obrigado dar daquelle lam , huā dadiva ao koen . A quantidade desta dadiva naō tem limite na Ley , porem nossos Sabios limitaraō , que seya pello menos huā de 60 partes da tusquiadura . Bem entendido que para ser obrigado a esta encomendança , deve haver em toda a tusquiadura o pezo de 60 siclos ; porque menos naō hé obrigado . E se tiver só finco ovelhas , hé neceſſario que cada huā dee como pezo de 12 siclos ; porque aynda que entre todas , dem o pezo de 60 , ou mais ; quando cada huā naō tem 12 , hé livre . A obrigaçāo desta encomendança hé a homeñs , e a mulheres Israelitas e Levitas ; sómente em terra Sancta ; tanto no tempo que hay casa sancta , como no tempo que a naō hay . E quem passou por isto , annullou esta encomendança de fazer .

A Encomendança N°. 115. hé,

IVzgar en los juyzios del Herem (que es Apartamiento) d'elhos para el Dio , y d'elhos para el koen . Esta nos manda o Senhor , dizendo ; *De cierto todo apartamiento que apartare varon a . A. de todo lo que à el, de hombre y de quatorepa, y de campos de su possession, no scriá vendydo, y no será redimydo; todo será Apartamento; sanctidad de sanctidades el à . A. ¶* A substância desta encomend. hé; Que tudo o que apartar o homem de suas fazendas absolutamente , sem declarar para quem ; como se diser , tal coufa minha Seya Herem (que quer dizer apartamento) tem obrigaçāo de dallo ao koen , que assim diz a Escritura , *Todo Herem en Israel a ti será.* E se declarou que fosse para à Ara , ou para o concerto da Casa sancta , será sanctidad de sanctidades ; e naō para o kohen ; Que assim diz o verso sanctidad de sanctidades el à . A. ¶ Porem hay huā diferença entre hum , e outro , e hé ; Que as apartaduras feytas ao Senhor , se podem redimir por seu vallor ; e ficaõ as fazendas apartadas , cutias ; e o dinheyro entra no Thezouro do Tēmple . Mas os apartamentos quē saõ dos Sacerdotes naō se podem vender , nem redimir ; mas há mister dallos aos Sacerdotes , que servirem na guarda daquelle tempo , e elles podem fazer delles o que quizerem . A obrigaçāo desta encomendança hé no tempo de Casa sancta , à homeñs , e à mulheres ; e quem apartou alguā coufa de suas fazendas , e naō observou nissō a ordem sobredita , annullou esta encomendança de fazer .

144.

Deuter.

C. 18. 4.

145.

Levitico.

C. 27. 28.

Numer.

C. 18. 14.

A Encomendaça N°. 146. hé,

146.
Deuter.
C. 12. 21

D Egollar quattropea, y animanha, y ave. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando se alexâre de ty el lugar que escogiere A. tu D. para poner su nombre ally; y degollarás de tus vaccas, y de tus oveyas que dió. A. aty; como te encomendé.* A substância desta encomendaça hé; Que todo o que quizer comer carne de quattropea, animanha, ou ave; hé obrigaçao que os degole pri-meyro como convem, que assim dis a Escritura *como te encomendé;* donde se vee, que declarou o Senhor a Moseh particularidades sobre o modo da degoladura as quais se encerraõ em 5 casos, que saõ; Detardadura; Carregamento; Escondidura; Resvaladura; e Arrancadura. E alem disto a muyta deligença na agudeza da faça com q̄ degôla que naõ tenha melha, e todos estes generos estaõ declarados largamente em seu lugar. A obrigaçao desta encomendaça hé em todo lugar, e em todo tempo, aos machos, e às femeas; E todo animal que foy degolado faltandolhe qualquer destes requisitos, chamase calabrina, e quem o comer passa esta encomendaça de fazer; alem da encomendaça de naõ fazer que passa o que come calabrina.

A Encomendaça N°. 147. hé,

147.
Levitio.
C. 17. 13

C Vbrir la sangre de la animanha, y ave. Esta nos manda o Señor dizendo; *I varon, varon de hijos de Israel, y del peregrino el peregrinan entre ellos, que caſſare caſſa de animal, o ave que será de comer, y vertirá a ſu ſangre, y cubrirlo hā con polvo.* A substância desta encomend. hé; Que despois de haver degolado animanha, ou ave, hé obrigado cubrir o sangue com poo. E ha mister q̄ ponha poo em cima, e poo debaxo. Advirtindo que se o animal que matar, naõ for conveniente para comer, por qualquer causa, hé livre de se lhe cubrir o sangue; porque a Escritura dis, *que for para comer.* A obrigaçao desta encom. hé à homeñs, e à mulheres em todo lugar, e em todo o tempo; Nas aves cutias, e naõ nas sanctidades, e quem passou por isto, e naõ cubrio o sangue da animanha, ou ave, baldou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 148. hé,

148.
Deuter.
C. 22. 7.

E Nbiar la madre paxara, del nido. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Enbiando, enbiará la madre, y à los hijos tomarás para ty.* A substância desta encomendaça hé; Que quando alguem encontrar hum ninho de paxaros limpos por o camynho em lugar que naõ tenha dono particular, hé obrigado mandar a māy, e despois tomar os filhos. E aynda que tornasse aly muitas vezes, sempre hé obrigado a mandalla. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo o tempo, à homeñs, e à mulheres, e quem passou por isto, e tomou a māy estando sobre os filhos, anullou esta encomendaça de fazer.

A Ent

A Encomendaça N°. 149. hé,

MIrar en las senhales de la quattropea, y animanha antes que se coma. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Esta la animanha que comeredes de toda la quattropea que sobre la tierra ; todo el unhan unha y fendien fendidura de unhas, alçan rumyo en la quattropea, a ella comeredes.* A substância desta encomendaça hé; Que escoadrinhemos os finais das quattropeas, e animanhas antes que as comamos. E estes finais saõ, ter a pata fendyda, e rumyar. ¶ E hé de faber, que toda a quattropea, ou animanha que rumia, naõ tem dentes nem queyxadas de çima. E toda a que naõ tem dentes nas queyxádas de çima, e rumya, tem apata fendyda; excepto o Gamelo, que com ser que naõ tem dentes na queyxáda de arriba, e rumya; naõ tem a pata fendyda. E todos os que tem a pata fendyda rumyaõ, afora o porco. O coelho, e a lebre tem outra natureza, que rumyaõ, e tem dentes nas queyxádas de arriba; mas naõ tem a pata fendyda. ¶ E assim como hé neçessario conhecer as differenças que hay entre as immundas ás limpas, assim hé neçessario conhecer os finais que hay entre a animanha limpa, à quattropea limpa; Porque o sevo da quattropea hé prohibydo, e o sevo da animanha hé liçito. O sangue da animanha se cobre, e o da quattropea naõ. E por isto ha mister faber distinguir huã da outra; Os finais com que se distinguem naõ saõ declarados na Ley, porem de tradiçao de Sinay receberaõ, que se conhecem por os cornos; porque se os tiver enramados como o cervo, hé animanha limpa, e se naõ forem enramados, se saõ tortos como os cornos do boy, e arrugados como os cornos da cabra, e que as rugas seyaõ profundas para dentro, e redondos como os cornos do cervo, saõ limpas. E doutro modo saõ immundas. A obrigaçao desta encomendaça hé em todo o lugar, e em todo o tempo, à homens, e à mulheres; e quem passou por isto, e só por hum final que vio, se asufrio sobre elle, e começo de hum animal, ayndaque despois achou que era limpo; anullou esta encomendaça de escoadrinhar os finais.

A Encomendaça N° 150. hé,

MIrar en las senhâles de la ave, para distinguir la immunda de la limpia. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Toda ave limpia comeredes.* Os finais da ave limpia, naõ forao declarados na Ley, salvo contou as espeçies immundas que saõ 24. e as demais saõ limpas. Todo o que for práctico nestas immundas, e em seus nomes, podera comer qualquer ave que naõ seya dellas; E quem naõ as conhecer, e naõ souber seus nomes, buscará pellos finais que receberaõ noslos Sabios; *asaber*, Toda ave que piza sobre a comyda, e come; hé certo que hé de alguã destas 24 espeçies, e hé immunda; e se naõ pizar, e comer; se tiver juntamente hum destes tres finais que dirêmos, hé limpia; *asaber* hum dedo demazyado como a galinha; e que tenha papo, e que sua muela se descasca que com a maõ. Porque naõ hay em todas as espeçies prohibydas, nenhua ave que pize

149.

Levitic.

C. 11. 2.

150.

Denter.

C. 14. 11

pize sobre a comyda , e tenha algum destes 3 finais ; salvo o Açor, e o Esmerilhaõ; e estes dous naõ se achaõ em povoâdo , seraõ nos dezertos. A obrigaçao desta encomendaça hẽ como a de à cima.

A Encomendaça N°. 151. hē,

151.
Levitico.
C. 11. 21

MIrar en las senhales de las langostas, para distinguir la limpia de la immunda. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Salvo a este comeredes de todo removable del ave, el andan sobre quattro, que à el rodilhas de arriba à sus pies, para saltar con ellos sobre la tierra.* A substancia desta encomend. hē; Que devemos escoadrinhar nos finais da langosta para distinguir entre a limpa à im- munda, e hē deste modo asaber, Que oyto elpeçies de langostas limpas hay, e quem as conheçe ja de tradiçao de seus pais pode as comer; E quem naõ, tres finais tem pa- ra conhecer se saõ limpas; *asaber,* 4 azas que cubraõ a maior parte da longura , e a maior parte da redondeza de seu corpo; E que tenha 4 pees, e 2 juelhos, para saltar com elles sobre a terra; tendo estes finais, saõ limpas. E hay quem diz que hē neçef- saryo que sayba que seu nome hē *Hagan;* porque debaxo deste nome se comprehen- dem todas as limpas. A obrigaçao desta encomendaça hē como a de à cima.

A Encomendaça N°. 152. hē,

152.
Levitico.
C. 11. 9.

Ve miren en las senhales de los peçes. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo ; *A esto comeredes de todo lo que en las aguas , todo lo que à el ala, y escama en las aguas, en los mares , en los arrojos, à ellos comeredes.* A substancia desta encomendaça hē; Que quem quer comer pexe, tem obrigaçao de esqua- drinhar primeyro, se tem ala, e escama. À ala, hē aquillo que tem os pexes nos lados com que nada; e a escama, saõ aquellas cascas que tem apegádas em todo o corpo. E se naõ se lhe achou mais que huã escama, basta. Bem entendido se for debaxo das queyxadas, ou debaxo das perpatanas; que se for no resto do corpo, pello menos ha mister que tenha duas. E em achando escama, certo hē que tem ala ; porem em ten- do ala, hē neçessario busquar se tem escama ; porque muitos pexes immundos hay, que tem ala , e naõ tem escama. E hay pexes que lhes cahe a escama quando os pel- caõ, e com tudo naõ deixaõ de ser liçitos, como as cavallas, e outros; porque ja ati- veraõ na aguoas. A obrigaçao desta encomendaça hē como a de à cima.

A Encomendaça N°. 153. hē,

153.
Exodo
C. 12. 2.

SAnctificar mezes; y contar anhos y mezes , en Bethdin solamente. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *El mes el este à vos, princípio de mezes primero el à vos en meses del anho.* A substancia desta encomendaça hē; Que o senado grande de Israel na terra sancta sendo authorizado com os requisi- tos

tos neçessarios sanctificassem mezes, e fizessem os años de 13 luas que lhes pareçese, conforme aos tempos, e ás occasioñs, para conforme a esta conta se hirem contando as Paschoas do año. E isto hé o que diz, *El mez este à vos.* E alem deste verso, mostraſe esta verdade por outras partes da Escritura; assim dō verso que diz, *I guárdaras al fue-ro este para su plazo de año, en año.* Como tambem de outra parte que dis, *E spera à mes da primavera, y harás Paschua a A. tu D. porque en mez el temprano te sacó A. tu D. de Egypio de noche.* E se naõ se acrecentassem en cada 5 annos, duas vezes hum año de 13 luas, muitas vezes virja a ser a Paschoa, ou no mehyo do inverno, ou no mehyo do veraõ, contra a tençaõ Divina que expressamēte nos manda que seya no mes da primavera, porque antaõ nos tirou de Egypio. E alem disto, fôra do seu tempo, naõ haverya çevada nova para offerecer o Omer, no dia seguinte da Paschoa. *J* O modo com q se observava esta encomend. era; Que vinhaõ douſ judeus congruentes dian-te do Senádo, e testimunhavaõ q haviaõ visto a Lua nova; e por seu dito, ordenavaõ o principio do mez, com dizer, *Oye hé sanctificado.* E as causas perq faziaõ os años de 13 luas, saõ largas de relatar aquy, e em seu lugar diffusamente se trataõ. A obri-gaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo o tempo que tivermos Sabios authorisados, e asufrydos com os requisitos neçessarios. E agora q por nossos pecados naõ os temos, nos governamos por a conta recebyda de Reby Hilel.

A Encomenda N°. 154. hé,

R Eposar en el Sabbath. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En el dia el Seteno reposarás.* As particularidades desta encomenda, declararemos na de naõ fazer N° 320.

A Encomenda N°. 155. hé,

S Anctificar el Sabbath. Esta nos encomenda o Senhor, dizēdo; *Acuerdate del dia del Sabbath para sanctificarlo.* A substânciā desta encomenda hē; Que falemos alguãs palavras no dia de Sabbath tanto ao entrar, como ao sahir delle; nas quais haya lembrança da grandeza do dia, e sua preminênciā, e apartamēto que tem do resto dos dias, que lhe præcedem, e sucçedem. E claramente nos ensinaõ nossos Sabios que estas palavras famos obrigados dizellas sobre hum copo de vinho, e isto hé o kidus que hē bem sabydo entre todos; que dizemos em seu entrar. E antes de se fazer, hē prohibido gostar cousa alguã. E tambem no sahir o apartamos dos dias que segueim, e este apartamento se chama Abdalah. A obri-gaçao desta encomenda hē, em todo lugar, e em todo o tempo àos homeñs, e tambem ás mulhères; ayndaque seya das encomendas que o tempo as causa; e a razaõ hē, Que nos primeyros mandamētos diz, Alembrete do dia do Sabbath; E nos segundos diz, Guarda ao dia do Sabbath; foy comparádo o lembrar ao guardar; e pois as mulhères saõ obriguadas a guardar, saõ obrigadas tambem a lembrar. E quem passou por isto, e naõ sanctificou o Sabbath com palavras, anullou esta encomenda de fazer.

R

A Enco-

Exodo
C. 13. 10
Deuter.
C. 16. 1.

154.
Exodo
C. 23. 12

155.
Exodo
C. 20. 8.

156.

Exodo
C. 12. 15
Exodo
C. 23. 18

A Encomendaça N°. 156. hé,

Escombrar el leudo en Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *De cierto en el dia primero baldar édes el leudo de vuestras casas.* A substância desta encomendaça hé; Que ayndaque diz a Escritura, *En el dia primero baldaredes el leudo.* Naõ quer dizer, no dia primeyro de Pesach, senaõ no dia de antes, que hé 14 do mes de Nisan. E prova para isto hé; O que diz a Escritura em outra parte. *No sacrificiques sobre leudo, Sangre de mi sacrificio,* como se diffira, Naõ degolaras o sacrificio de Paschoa estando aynda o levado em casa. E a degoladura deste sacrificio era no dia de 14. *T*Desdo mehyo dia, hé prohibydo de Ley, o comer levado no dia de 14. E nossos Sabios lhe minguarão aynda huã hora, que hé do principio da hora 6^a, contando desde que amanhesce; e nesta hora hé prohibydo comer, e aproveytar se do levado, de ordem dos Sabios. A hora 5^a tambem naõ se pode comer nella levado, porque naõ aconteça ser hum dia nublado, e se enganem se hé hora 5^a. ou 6^a. Porem pode se a proveytar nesta hora delle. Demodo que até o fim da 4^a hora do dia de 14, se pode comer levado, e naõ mais tarde. A obrigaçao desta encomendaça hé em todo lugar, e em todo tempo, a homeñs, e à mulheres; e quem passou por ella, e naõ escombro o levado, anullou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 157. hé,

157.
Exodo
C. 13. 8.

Recontar en salyda de Ægypto, en la noche primera de Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I denunciarás a tu hijo en el dia esse por dizer; por amor desto hizo. A. à my, en my salir de Ægypto.* A substância desta encomendaça hé; Que a noyte de 15 do mes de Nisan (que hé a primeyra noyte de Pesach) cada hum conforme o que puder, dee louvores, e graças ao Senhor, e discorra, e trate sobre a salyda de Ægypto. E isto ha de ser na hora q̄ comera a Masah; porque dis o pasuck, *por amor desto.* E o mais essencial desta encomendaça hé, denunciallo à seus filhos quando lhe preguntarem a causa d'aquellas cerimonias; E se naõ lhe perguntarem, começará elle à ensinallos. E por esta causa fazemos tantas cerimonias a noyte de Pesach, para dar occasiaõ aos filhos para que perguntem; e ayndaque seya só, e muyto sabio; tem obrigaçao de tratar consigo mesmo nestes casos. E quem multiplicar mais a discursar nelles, hé mais louvádo. A obrigaçao desta encomendaça hé aos homeñs, e ás mulheres; em todo lugar, e em todo o tpõ; e quem passou por ella, anullou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N° 158. hé,

158.
Exodo
C. 12. 18

Comer Masah en noche de Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En el primero, en quatorze dias al mes en la tarde, comededes cençenhas, hasta el dia deveynte y uno al mes en la tarde.* A substância desta encomendaça hé;

hè; Que a noyte de 15 de Nisan, comamos pello menos tanto como huã azeytona de masáh, feyta de alguã das 5 espeçies, que saõ trigo, çevada, avea, çenteo, spelta; tanto que haya ahy sacrificio de Paschoa, como que naõ o haya; porque esta hé encomendança à parte, que naõ depende do sacrificio. Porem todo o resto da Paschoa, o comer afimo (declararaõ nossos Sabios que) naõ hè obrigaçao, com tanto que naõ coma levado, porque se quizer comer arros, ou milho, fructas, ou outras cousas semelhantes hè licito. E o que dis a Escritura sete dias comeras çengenhas (declaraõ que quer dizer) se quizeres comer nestes dias paõ das 5 espeçies sobreditas, ha de ser afimo, e hé prohibido ser levado. A obrigaçao desta encomendança hé à homeñs, e à mulheres em todo lugar, e em todo tpõ; e quem naõ quizer comer a primeyra noyte masáh, à justiça lhe fará dar tantos acoutes até que a coma; e assim todas as encomendanças de fazer, em quanto hay aynda tpõ de se poderem observar, a justiça pode castigar aos que as naõ querem observar, até que o façaõ.

A Encomendança N°. 159. hè.

R Eposar de obra en el primer dia de Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En el dia primero llamadura de sanctidad será a vos, toda obra de servicio na harédes.* A substancia desta encomendança hé; Que naõ façamos nenhua obra no primeyro dia de Pesach, do mesmo modo que em Sabbath, excepto o que for para comyda de toda Alma, e suas circunstancias. A obrigaçao desta encomendança hé em todo o lugar, e em todo tpõ, à homeñs, e à mulheres; e quem passou por isto, baldou esta encomendança de fazer.

159.
Levitico
C. 23. 7.

A Encomendança N°. 160. hè,

R Eposar de obra en el dia seteno, de Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En el dia septimo llamadura de sanctidad, toda obra de servicio no harédes.* A substancia desta encomendança; e a obrigaçao della hé como a de a cima. Declarando que o dia septimo, e o dia primeyro da Paschoa, hé huã mesma cousa, mas naõ se diz nelle a bendiçaõ de que nos abeviguou, porque naõ hé Paschoa nova.

160.
Levitico.
C. 23. 8.

A Encomendança N°. 161. hè,

C Ontar de la segâda del homer 49 dias. Esta nos encomenda o Senhor, dizêdo; *I contaredes à vos del dia siguiente del Sabbath, del dia de vuestro traher a gavilla de la mecedura, siete semanas cumplidas seran.* A substancia desta encomendança, hé; Que no dia de 16 de Nisan, que hé o 2º dia de Pesach, comeſemos a contar 49 dias; dia por dia, semana por semana; nomeando sempre as semanas com os dias. E hé obrigaçao contallos do principio do dia, e por isto se conta em anoyteçendo, paraque sejão perfeytos; e hé neceſſario contaremſe em pee. A obrigaçao

161.
Levitico.
C. 23. 15

gaçaõ desta encomendaçãa hé, em todo lugar, e em todo o tpõ, aos homeñs. E quem passou por isto, e naõ contou, anullou esta encomendaçãa de fazer.

A Encomendaçãa N°. 162. hé,

162.
Levitico.
C.23.21

REPOSAR DE OBRA EL DIA DE LOS CINQUENTA, q̄ ES SEBUOTH. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Il llamaredes en la mesmidad del dia el este, llamadura de sanctidad será à vos; toda obra de servicio no bagádes.* A obrigaçaõ desta encomend. hé como na Paschoa de Pesach q̄ dissemos à cima.

A Encomendaçãa N°. 163. hé,

163.
Levitico.
C.23.24

Exodo
C.12.2.

REPOSAR DE OBRA, EN EL PRIMER DIA DEL MES SETENO, QUE ES ROS A SANAH. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *En el mes el seteno, en uno al mes, será à vos holgança.* Este mes seteno que aquy se trata, hé o mes de Tifry. E postoque por elle se principya o anno, isto hé contando da criaçãao do Mundo, e contudo hé seteno à respeyto de Nisan, por o qual disse o Senhor, *el mes el este à vos principio de meses, primero el à vos, à meses del año.* A obrigaçaõ desta encomendaçãa hé como a de à cima.

A Encomendaçãa N°. 164. hé,

164.
Levitico.
C.23.27

Levitico.
C.16.30

AFFLIGIRSE EN EL DIA DEZENO DEL SEPTIMO MES, q̄ ES KIPUR. Esta nos manda o Senhor, dizédo; *Deciero en diez al mes el seteno el este, dia de perdonanças el, llamadura de sanctidad será à vos, y affligiredes à vuestras almas.* A substancia desta encomendaçãa hé; Que no dia à cima dito, hé obrigaçaõ affligirse, e naõ comer, nem beber, nem lavarfe, nem untarse com azeyles cheirosos, nem calfar çapato de couro, e apartar a cama. E isto desde antes que se ponha o Sol do dia antecedente, até que anoyteça ao dia seginte, porque hé obrigaçaõ acrécentar do cutio ao sancto; e tudo isto hé para nos encaminhar, a affligirmonos, e arreperdermonos de nossos peccados, com contriçaõ verdadeyra, e confessarnos delles com lagrimas diante do Senhor paraque nos perdoe em dia tão mizericordioso, como dis a Escritura; *Que en el dia este será perdonado sobre vos, para alimpiar à vos, de todos vuestras peccados, delante . A. seredes limpios.* A obrigaçaõ desta encomendaçãa hé aos homeñs, e ás mulheres, em todo lugar, e em todo tpõ. E quem passou por isto, e comeo em dia de kipur anullou esta encomendaçãa de fazer, alem de pafsar a encomendaçãa de naõ fazer que nella hay, cuya pena hé talhamento.

A Ent

A Encomendaça N°. 165. hé,

REposar de obra en el dicho dia de kipur. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Sabbath de holgança el à vos.* A substânciâ destâ encomendaça, hé; Que todas as obras que saõ prohibydas a fazerse em dia de Sabbath, saõ prohibydas em dia de kipur; porem hay huâ differença, Que o que faz obra de proposito em Sabbath, merece ser apedreyado, e em kipur merece talhamento; e por erro, tanto em hum, como em outro, hé obrigado trazer sacrifício de peccado. A obrigaçao destâ encomendaça hé como a de à çima.

165.
Levitico.
C. 23. 32

A Encomendaça N°. 166. hé,

REposar de obra en el primer dia de Paschua de Succoth. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *En el dia primero llamadura de santidad, toda obra de servicio no haredes.* A obrigaçao destâ encomendaça hé como nos dias das Paschoas antecedentes.

166.
Levitico.
C. 23. 33

A Encomendaça N°. 167. hé,

REposar en el ochavo dia de la Paschua de Succoth. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En el dia ochavo, llamadura de sanctidad será à vos.* Este dia se chama oytavo de detimento, e hé Paschoa a parte, e se diz nelle abendiçaõ de q nos abeviguou; como fazemos na entrada das mais Paschoas. A obrigaçao destâ encomendaça hé como a de à çima.

167.
Levitico.
C. 23. 36

A Encomendaça N°. 168. hé,

EStar en cabanha siete dias. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *En cabanas estaredes siete días, todo arrayable de Israel estará en las cabanas.* A substânciâ destâ encomendaça hé; Que a 15 do mes de Tisry, todo Israel façaõ cabanas, nas quais saõ obrigados comer pello menos tanto como huâ azeytona de paõ a primeyra noyte da Paschoa; E os demais dias se quizerem comer comyda de paõ, ou dormyr (naõ fendo doente, ou em terra que faça dano à saudé) hé obrigaçao ser na cabana. A obrigaçao destâ encomendaça hé em todo lugar, e em todo o tpõ aos homeis, e naõ às mulheres. E quem passou por isto baldou esta encomendaça de fazer; e ya dissémos que a Iustiça deve constringer aos transgressores à observalla.

168.
Levitico.
C. 23. 42

A Encomendaça N°. 169. hé,

169.
Leviticus
C. 23. 40

T Omar el lulab, En dicha Paschua. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I tomaredes à vos en el dia el primero, fructo de arbol hermoso, palmas de atamarales, y ramos de arbol de murta, y sauzes de arroyo y alegrar vos bedes delante.* A. *vuestro Dio siete dias.* A substância desta encomendaça hē; Que no 1º dia de Paschoa de cabanas, tomémos huā palma, e hum çidraõ (que assim temos por tradiçao que intencionou el Dio em dizer, fructo de arbol hermoso) e ramos de murta, e salgeyros, e com elles nos alegremos sete dias. E em faltando qualquer destas especies impede a encomendaça, e naõ fica observada só com as remanescentes. A obrigaçao desta encomendaça hē em todo lugar, e em todo tpō, aos homeñs, e naõ ás mulheres; e quem passa por isto, e naõ tomou estas 4 especies, no 1º dia da Paschoa de cabanas (naõ cahindo em Sabbath) anullou esta encomendaça de fazer; e na Casa sancta se tomavaõ o 1º dia, ayndaque cahisse em Sabbath.

A Encomendaça N°. 170. hé,

170.
Numeros
C. 29. 1.

O Yr en boz de Sophar en Ros a sanáh. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En el mes el seteno en uno al mes, &cæt. Dia de anblacion sera à vos.* A substância desta encomendaça hē; Que no 1º dia do mes de Tisry, tanjamos com Sophar; e este Sophar hē huā corneta de carneyro, ou de cabra, mas o melhor hē ser de carneyro em memoria do sacrificio de Ischak, e hē necessario que seya taõ grande que pello menos tomadoo o homem na maõ, fique sobejando de huā, e de outra parte. A obrigaçao desta encomendaça, hē em todo lugar, e em todo o tpō, aos homeñs, e naõ ás mulheres. E quem passou por isto, e naõ ouvyo a voz de Sophar no dia sobredito, com a ordem das tangiduras que se declarão largamente em seus lugares, anullou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 171. hé,

171.
Exodo
C. 30. 13

D Ar la mitad del pezo cada año. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Esto daran todo el passan sobre los contados, medio siclo, en el siclo de la sanctidad.* A substância desta encomendaça hē; Que todos os años, todos os de Israel de 13 años para cima, pagasssem mehio siclo deprata, cada hum. A quantidade deste mehio siclo, era pello menos tanto como pezo de 160 grãos de çeváda pura. Porque o siclo inteyro no tpō de Moseh era tanta prata, como o pezo de 320 grãos de çeváda. O Pagamento destes siclos se comeßava a pregoar, no 1º do mes de Adar, para que se comeßasem apagar desde Nisan por diante, q entraõ novo. Este dinheyro se punha em hum thezouro, que estava em a Casa sancta, do qual se compravaõ todos os Sacrificios que tocavaõ ao geral, e suas templações; e o sal com que se salgavaõ; e as lenhas que se queymavaõ sobre a Ara; e o paõ das farzes;

zes; e o Omer; e os dous pains de Sebuoth, e a vacca vermelha ; e o cabrito que era mandado a Azazel; e afita carmesim que lhe atavaõ; os vestydos dos Saçerdotes ; O Salaryo dos mestres que ensinavaõ os modos do serviço aos Saçerdotes ; o salario das guardas da Iustiça , e dos Iuizes que em Ierusalaim julgavaõ aos ladrois. ¶ A obrigaçao desta encomenda h̄e a todos os homeis; e naõ à mulheres , nem à pequenos; Mas se derem, receberaõ delles. Observase no tp̄o da Casa sancta, tanto aos homeis que estaõ na terra Sancta , como aos que estaõ fora della ; E quando naõ hay Casa sancta, nenhum homem h̄e obrigado,nem aynda os que estaõ na terra sancta. E por isto agora que por nossos peccados naõ a temos, uzáraõ todo Israel de ler cada año nas Esnogas, no Sabbath que h̄e antes do mes de Adar, o capitulo aonde se encomenda esta encomenda dos siclos ; e uzaõ tambem em muitas partes, em diferentes tempos do año, dar o valor do mehyo siclo, para repartir aos pobres.

A Encomenda N°. 172. hé,

O Bedeçer à todo Propheta, que fuere en qualquiera generançio, si no anhadiere,ni quitare de las palabras de la Ley. Es-
ta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Propheta entre ty, de tus hermanos, como yo; levantara á ty. A. tu D; á el oyredes.* A substantia desta encomenda h̄e; Que famos obrigados obedecer ao dito de qualquer Propheta, que nos falar em nome do Senhor; despois que tivermos por certo de ser elle Propheta; por suas obras, sanctidade, e sabidoria; e antaõ aynda que nos encomende de fazer ao contrario de algauas encomendas da Ley, só por aquella vez, naõ ja para baldallas da Ley, o obe-
deçeremos ; como Eliahu no monte do Carmel que sacrificou fora de Ierusalaim. E naõ se entende isto no caso da Idolatria, que nisto por nenhum caso obedeceremos, antes por o contrario, o teremos por Propheta falso, e h̄e obrigaçao matallo. A obrigaçao desta encomenda h̄e a homeis, e à mulheres todo tp̄o que ouver Propheta entre nos ; e quem passar por isto , e naõ lhe obedecer , h̄e obrigado à morte por maõ del D. que assim dis a Escritura, *I será el varon que no oyere a mis palabras, que hablare en mi nombre, yo requereré de con el.* ¶ E tres saõ os que saõ comprehendidos nessa pena. O que desobedece ás palavras do Propheta ; e o Propheta que fez ao contrario, do que elle disse em nome de Deos; e aquelle que incubrio sua prophecia.

A Encomenda N°. 173. hé,

C Onstituyr Rey. Esta nos manda o Senhor, dizendo ; *Ponyendo por nás sobrety Rey, que escogiere . A. tu D. en el, de entre tus hermanos por nás sobrety Rey &cæt.* A substantia desta encomenda h̄e ; Que ponhámos sobre nos hum Rey , ao qual obedecâmos , e nos governémos por seu dito , em tudo quanto mandar, naõ sendo contra a Ley. Este Rey, a 1^a vez que se punha,naõ podia ser senão por dito do senádo grande de Israel, e por dito de hum Propheta ; e devya ser homem, e naõ mulher ; E quando o recebiaõ por Rey , o ungyaõ com o azeyte da

172.
Deuter.
C. 18. 15

Deuter.
C. 18. 19

173.
Deuter.
C. 17. 13

da unçaõ, e despois de ungydo ficavalhe o Reyno hereditaryo à toda sua geraçao; e quem præcede na herança præcede no Reyno. E a causa perque ungyraõ a alguñs filhos de Reys, ya a declarámos na encomendaça N° 35. A obrigaçao desta encomendaça hé a companha de Israel em quanto estã na sua terra.

A Encomendaça N°. 174. hé,

174.
Deuter.
C. 17.10

O Bedeçer à qualquero Senado grande que tiver Israel. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I harás conforme a la palabra que te denunciaren de aquell lugar que escogiere. A; I guardarás para hazer, como todo lo que te ensenharen.* A substancia desta encomendaça, hé; Que famos obrigados a obedecer ao Senado grande de Israel em tudo quanto nos mandarem nas coufas tocantes à Ley; no prohibydo, e liçito; no immundo e limpo; no condenado e livre; e em qualquero outra coufa que lhe parecer hé neçessarya para fortificar, e observar a Ley del Dio. E tanto importa que o caso que mandarem seya coufa tirada por seu mesmo parecer; como coufa tirada por alguã das regras com que se declara a Ley; tanto hum, como outro famos obrigados a obedecer; que assim dis a Escritura, *No te tires de lo que denunciaren à ty, à derecha ny à esquiera.* A obrigaçao desta encomendaça, hé aos homeñs, e ás mulheres no tempo q̄ hay o senado grande em Ierusalaim, ou em qualquero outro que houver Sabio, ou Sabios que nos ensinem, o que nos deyxaraõ ordenado, os Senados grandes que ouve em Israel em todos os generançios; que assim dis a Escritura; *I vendrás al Iuez que fuere en aquellos días.* Como se differe, naõ tens que buscar mais, que o Iuiz de teu tempo; porque Iftach no seu, devya ser taõ obedecydo, como Semuel no seu. E quem passar por isto, e naõ obedecer aos conselhos, e mandados dos grandes na sabedorya da Ley, conforme lhe ensináraõ em coufas que toquem à Ley; balda esta encomendaça de fazer, alem da encomendaça de naõ fazer que hay neste caso, que hé a N° 312.

A Encomendaça N°. 175. hé,

175.
Exodo
C. 23.20

A Costar tras de los muchos, en el Iuizio. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Detras de muchos para acostar.* A substancia desta encomendaça hé; Que havendo discordia entre os Sabios de Israel em algum parecer das coufas da Ley, seya caso geral, seya particular de algum pleyto que tenhaõ dous homeñs hum com o outro, sempre se definirá o caso, conforme ao parecer, ao qual acosta a mayor parte. Bem entandydo que todos os que disputão na materya seyaõ Sabios; porque outramente, mais val o parecer de hum sabio, que o de muitas milharyas de ignorantes. E hay diferença entre a mayor parte, que se requere nos casos da fazenda, à major parte que se requere, nos casos de vida. Porque nos casos de fazenda hum só que haya de huã parte, mais que de outra, contra peza; Porem nos casos de vyda, hé neçessaryo que haya pello menos, dous que contra pezem, para condenar à morte. E para absolver, hum só que contra peze basta. A obrigaçao desta encomendaça hé aos homeñs, e ás mulheres em todo lugar, e em todo o tpº.

A En-

A Encomendaça N°. 176. hé,

Ponter Iuezes, y alguaziles, en cada congrega de Israel.

Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Iuezes, y Alguasiles darás à ty, en todas tus villas, &cæt.* A substância desta encomendaça, hé; Que ponhamos Iuizes, e Alguasiles que tenhaõ cuidado de fazer observar as encomendas da Ley; e aos q̄ delas se apartaõ os constranyaõ à q̄ as observem. Estes Iuizes convem q̄ sejão de diferentes graos. Primeyramente em cada çidade 23; os quais se chamaõ Senádo pequeno. E em Ierusalaym era neçessario q̄ ouvesse hum Senádo grande de 70 Iuizes; e hum mais q̄ servia de presidente, o qual se chamava, Cabeça do consistoryo, ou por outro nome, Príncipe. E nos lugares pequenos que naõ eraõ capazes de haver 23 Iuyzes, era neçessario q̄ houvesse pello menos 3. Os quais julgavaõ as coufas façais, e as difficultosas levavaõ aos Iuyzes maiores q̄ elles. Estes Iuyzes deputavaõ Alguasiles que com vara de Iustiça vezitavaõ as ruas, naõ consentindo q̄ ouvesse falsidade nos pezos, e nas medidas, e nos negoçios entre hum homem à outro. *¶* A obrigaçāo desta encomend. asaber de Senado grande; E pequeno; E de tres; hé na terra sancta aonde se qualificaõ os Iuyzes, o que naõ se pode fazer fora da terra sancta, como ya apontâmos na encomend. de fazer N° 153. E contudo naõ tem liçença de julgar juizos de vida, senão no tpō q̄ a casa Säcta hé edificáda; *¶* E esta encomend. de pôr juizes hé geral à toda a Congrega, e por isto tem obrigaçāo, aynda oye no captiveyro, de escolher cada Congrega dos melhores que tiver entre sy, e darlhes poder, e forças, para encaminhar, e governar aos demais à observança da Ley, e apartar delles todas as coufas viçiosas; e por estes tais diz a Escritura (quando fazem seu offício como devem) *Ilos entendidos esclarecerán como la claridad del cielo, y justificantes a los muchos como las estrellas para siempre, y siempre.*

A Encomendaça N°. 177. hé,

Tratar con Igualdad los pleyteantes, quando estan à juizio. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Con justedad juzgaras a tu companhero.* A substância desta encomendaça hé; Que tenha muyto tento o Iuis de naõ honrar huã das partes mais q̄ à outra em nenhum caso; como deystrar falar a hum quanto quer; e ao outro interromperle as palavras no meo; Dizendolhe q̄ seya breve. E assim q̄ naõ mande assentir a hum; e ao outro deyxe estar em pee. e semelhante. Porque com isto hé causa o Iuis, de confundir, e perturbar o entendimento d'aquelle, de que naſce naõ saber arrezoar, e vem a perder o pleyto. *¶* Tambem se comprehende debaxo desta encomend. a regra q̄ deve ter o Iuis, nos casos q̄ tiver para julgar. *asaber,* Primeyro q̄ todos deve julgar o juizo do orfaõ, e da viuva. Despois, o juizo do Sabio præcede ao do ignorante; E o juizo da mulher præcede ao do homem; Porque se envergonha a mulher detendose muyto nos lugares publicos. A obrigaçāo desta encomendaça hé em todo lugar, e em todo tpō, à homeñs, e naõ à mulheres, porque ellas naõ podem ser juyzes.

176.

Deuter.

C. 16. 18

Daniel

C. 12. 3.

177.

Levitico.

C. 19. 15

A Encomendaça N°. 178. hé,

178.
Levitico
Cap. 5.1

A Testiguar testimonyo el que lo sabe, delante la Iustiça de Israel. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I el testigo ovi do, o supo; sino denunciare, y llevará su peccado.* A substância desta encomenda; Que famos obrigados denunciar diante dos Iuizes tudo quanto soubermos. Quer que se figa, daquelle testimonho morte, ou condenação de fazenda; quer que seya para escapar a vida ou a fazenda de alguem; De qualquer modo famos obrigados a testimunhar tudo, diante da Iustiça. Bem entendydo que hay diferença entre os casos de fazenda, aos casos de vida, e mais peccados que hay na Ley. Porque nos casos de fazenda naõ tem obrigaçao o homem testimunhar de sy, se primeyro naõ for requerydo da parte, ou da justiça; Porem nos casos de vyda, e dos mais peccados da Ley, como que vio que hum matou a outro, ou que o fizyo, ou que passou sobre algum dos peccados da Ley; hē obrigado sem ser requirydo, nem chamado, vir a testimunhar diante da Iustiça para tirar o mal de entre nos. ¶ Tambem se exceptuaõ desta encomendaça alguas pessoas, como hum Sabio grande, o qual naõ tem obrigaçao de hir à testimunhar diante de hum senádo que seya menos que elle; porque a encomendaça de fazer, da honra da Ley que tratarémos a N° 209. Supera a esta. E assim o Saçerdote grande naõ tem obrigaçao de testimunhar, senão nos casos tocantes a el Rey. ¶ Dez modos de gente hay, que saõ incapazes de testimunhar, e saõ estes; As mulheres; os servos; os pequenos; os doudos; os mudos; os cegos; os maos; os vys; os parentes; e os intereçados. E cada qual destes tem muitas particularidades, que largamente se trataõ em seu lugar. ¶ A obrigaçao desta encomendaça hē em todo lugar, e em todo tpõ aos homeñs, e naõ ás mulheres; e quem passa por isto, e naõ testimunhou o que soube, conforme à çima declaramos, baldou esta encomendaça de fazer. E se o caso foy de fazenda, e jurou que naõ sabya do caso, fabendoo; hē obrigado trazer hum sacrificio, com os requisitos que declaramos na encomendaça N° 72. Mas se o caso foy de vyda, ou dos mais peccados da Ley, e o encubro; será condenado por maõ del Dio, conforme ao sugeyto; que assim dis a Escritura; y llevará su delito.

A Encomendaça N°. 179. hé,

179.
Denter.
C. 13.14

P Esquirir los testiguos con efficaçia. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I requerirás, y pesquisarás, y demandarás bien.* A substância desta encomendaça hē; Que os Iuizes de Ifrael com todo seu poder, e com muito tento inquirão os testimunhos, e tirem a limpo a verdade, para que naõ venhaõ a justificar ao mao, e condenar ao justo. As interrogaçōes ordinaryas com as quais se devem perguntar os testimunhos, saõ sete, *asaber.* Em qual Semitah das sete do Iubileu, aconteceo aquelle caso; e em que anno dos sete da Semitah, e em que mes do anno; e em quantos dias do mes; e em que dia dos sete da semana; e em que hora do dia;

dia; e em que lugar. E ayndaque dixesse oye, ou ontem aconteçeo isto , hē neçessario perguntarlle todas estas couças, para ver se se conformaõ os testimunhos hum cō outro. E alem destas 7 interrogaçõis, que saõ gerais em todos os testimunhos, hay outras que differem, conforme as differenças dos casos; Como se testimunharaõ de alguém que Idolatrou , perguntarlle haõ que Idolatrya era , ou com que serviço a servyo. Se testimunhar que prophanou Sabbath , perguntarlle haõ com que obra, e de que modo fez aquella obra. E assim em todos os casos semelhantes. E quāto mais particularidades perguntarem os Iuizes aos testimunhos , tanto melhor. Como inquirilos de que vestydo era vestydo o matador, ou o matado. De que cor era a terra aonde o mataraõ. E outras meudezas; tudo para tirar averdade a limpo, para ver se se contradizem. A obrigaçao desta encomendaõ hē, (nos casos de fazenda) em todo lugar, e em todo o tpō; aos homeñs, e naõ ás mulheres. E nos casos de vida, de acoutes , e de condenaçõis, se uza só na terra sancta; no tpō que o Senádo de Israel qualificado estaa em seu luguar.

A Encomendaça N°. 180. hē.

180.

Deuter. C. 19. 19

HAzer a los testiguos falsos, como pensaron de hazer. Esta nos manda o Senhor dizendo; *I harédes à el, como pensó de hazer à su hermano.* A substancia desta encomendaça, hē ; Que famos obrigados de fazer aos testimunhos , quando se acharem falsos, aquillo q̄ cuydavaõ de fazer aquem acuzavaõ. Quer seya em caso de fazenda, quer de acoutes, quer de morte. E o modo de se acharem os testimunhos mentirofos, para serem condenados nesta pena,hē; Quando vierem dous testimunhos, e testimunharem sobre a mesmidade dos testiguos, que saõ falsos. Como por exemplo, Se dous testimunhos differaõ, em tal dia vimos que fulano matou,a fulano em Ierusalaim; e vieraõ outros dous testimunhos, e differaõ; Nos naõ sabemos se fulano matou a fulano , porem bem sabemos que no dia que vos dizeis; estaveis com nosco em Somron, e naõ podieis saber o que succedeo em Ierusalaim; e assim sois testimunhos falsos; Deste modo morreraõ os primeyros testimunhos. E Porem se differem, no dia q̄ vos dizeis, fulano esteve com nosco em outra parte, e naõ podia matar à ninguem em Ierusalaim; este testimunho fica invalido , e naõ se daa credito nem aos primeyros , nem aos segundos ; e aquelle que hē acuzado naõ morre. A obrigaçao desta encomendaça hē na terra sancta, havendo nella Senado qualificado.

A Encomendaça N°. 181. hē,

DEçervigar una bezerra, quando se hallare un matado en el campo. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo ; *Quando fuere hallado matado en la tierra que A. tu D. dan áty por heredad; cahydo en el campo, no fue sabydo quien lo kiryro.* E tudo o que segue. A substancia desta encomendaça, hē; Que achandose hum matado dos filhos de Israel, no campo; sahyraõ 5 velhos, do

Senádo grande de Ierusalaim; e mediraõ, delle até as cidades q̄ estaõ proximas derredor do morto; e ayndaq se achou perto de huã cidade, e hé coufa sabyda q̄ aquella hé a mais proxima ao matado, contudo hé encomēd; medir. E a medyda se comessa a tomar desndo naris do morto. E despois q̄ mediaõ; e se sabya qual era a cidade mais proxima, enterravaõ o matado no luguar aonde o achavaõ, e tornavaõ os velhos de jerusalaim a suas casas; E o Senádo daquella cidade, traziaõ huã bezerra das qualidades q̄ se declaraõ na Ley, aqual era neçessario q̄ fosse cōprada do dinheyro do publico daquella cidade, e a levavaõ à algum Rio q̄ tinha grande corrente, e ahy a desçervigavaõ cō hum machado. E o Senádo, e os velhos daquella cidade (ayndaq fossem cento) se lavavaõ as maõs naquelle Rio, aonde era desçervigada a bezerra, e diziaõ em lingua sancta, *Nossas maõs não vertéraõ este sangue, e nossos olhos não virão;* e os Sacerdotes diziaõ, *Perdoa a teu povo Israël que redimiste.* A. Etat. E a bezerra enterravaõ naquelle lugar aonde a desçervigavaõ. A obrigaçao desta encomend. hé na terra sancta no tpõ q̄ hay nella Senádo qualificado; e assim nas cidades que estaõ allem do Iarden.

A Encomenda N°. 182. hé,

182.
Deuter.
C. 19. 3.

Componer seis ciudades de refugio. Esta nos manda o Senhor dizendo; *Adereçarás át y la carrera, y aterciaras a termino de tu tierra, que te hiziere heredar.* A. tu Dio, y será para huir ally, todo matador. A substancia desta encomend. hé; Que no termo que o Senhor deu a Israel, tanto na terra dos dez tribos, e mehyo, que o Senhor lhes deu em tempo de Moseh; como no termo q̄ deu aos mais tribos em tpõ de Iehosuah, apartassem Israel 6 cidades, q̄ fossem Couto, e Refugio para todo o q̄ matar alma, por erro. E assim Moseh apartou tres. E Iehosuah outras tres. E naõ valeraõ por Couto aos matadores as 3 q̄ apartou Moseh, ateq̄ forao apartadas as 3 de Iehosuah. E quando o Senhor alargar o nosso termo, como nos juntou (que será quando vier o Ungido prometydo) acrescentarémos mais 3 cidades, q̄ assim se diz no mesmo caso; *E acrefentará ás aty, mais 3 cidades, sobre as tres estás.* A obrigaçao desta encomendaçao hé no tpõ q̄ Israël está sobre a sua terra; e hé das encomendas que estaõ à conta d'el Rey, e da Congréga.

A Encomenda N°. 183. hé,

183.
Numeros
C. 35. 2.

Dar a los Livijm, ciudades para estar. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Encomienda á hijos de Israël; y daran á los Levytas, de heredad de su possession, villas para estar.* A substancia desta encomend. hé; Que como os Levytas naõ tinhaõ herdade particular na terra; saõ obrigados todo Israel darlhes de suas herdades 48 cidades, cada huã com tres mil covados, de arrabaldes de derredor. Os primeyros mil para arrabaldes, e os outros dous mil para cãpos, e vinhas. E nestas 48 cidades, entravaõ as 6 de Couto, ditas arriba. A obrigaçao desta encomendaçao hé no tpõ q̄ Israël está nas suas terras.

A Encomendaça N°. 184. hé,

184.

Deuter.
C. 22. 8.

Hazer antipara àl techo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando fraguares casa nueva, y harás reparo a tu techo.* A substância desta encomendaça hé; Que fraguemos parèdes, e repáros ao redor dos telhados, e ao redor dos poços, e covas; porque naõ entropesse alguem, e cahya nelles. E debaxo desta encomendaça se comprehende tambem, concertar qualquer valado, ou parede que estaa para cahir, paraque naõ faça dano. E posto que a Escritura disse, *tu techo;* foy por tratar do mais ordinaryo. Esta obrigaçao hé nas casas que saõ feytas para morada; porem nos almazeñs, e currais; e toda casa que naõ tem 4 covados, sobre 4 covados em quadrado, hé livre de fazerle reparo. A quantidade deste reparo, ou anteparede, ao menos, hé dez punhos. **J** Debaxo desta encomend. tambem se comprehende, guardarse o homem de todas as couzas que lhe podem fazer dano, como de beber desfalentadamente do Rio, porque naõ beba huã sanguesuga; Ou de aguoadas que ficaraõ descubertas, porque naõ haya bebydo dellas algum bicho pessonhento; Ou pôr dinheyro na boca, quiçá o tocou algum leproso, e semelhantes. A obrigaçao desta encomendaça hé à homeñs, e à mulheres, em todo lugar, e em todo tpô. E quem passou por isto, baldou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 185. hé,

Desperder la Idolatrya y sus serviçios. Esta nos encomenda o 185. Senhor, dizendo; *Deperdiendo deperderedes a todos los lugares que servieron ally las gentes que vos heredantes à ellas, a sus Dioses, &cæt.* A substância desta encomendaça hé; Destruyr todas as casas de Idolatrya, com todos os modos de destruiçao, com quebrar, queymar, derrocar, cada genero com aquelle modo q mais presto, e mais facilmente o deperde. A obrigaçao desta encomendaça hé à homeñs, e à mulheres, em todo lugar, e em todo tpô q tivermos poder de fazello, e com tudo naõ famos obrigádos de hir escoadinhando para deperdellos, senão na terra sancta, no tpô que pudermos; e fora da terra sancta quando nos vier à maõ, e quem paßsar por isto, e naõ destruir a Idolatria todo tpô q puder; anullou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 186. hé,

QVemar la ciudad traserrada, y quanto en ella hay, y 186. matar sus moradores. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Heriendo herirás a moradores de la villa essa à boca de espada &cæt. y arderás en fuego à la villa y à todo su despoyo.* A substância desta encomendaça hé; Que qualquier cidade de Israel, que à persuazaõ de maos homeñs, sahyo fora do jugo da Ley devinha, e idolatrou. O Senádo grande de Israel mandara inquirir o caso; e constando

com prova bastante que se preverteo toda a cidade, ou a major parte della, à Idolatria, mandarlhe haõ 2 homeñs fabios, para amoestallos, e reduzillo; Se se reduziraõ, e fizeraõ penitênciâ, está bem; Mas se perfistiraõ em sua maldade, O Senado de Israel encomendaraõ a todo Israel para hir à çercalla, e assim o faraõ até que a prendaõ. E quando for preza, poraõ muitos Iuizes, e julgaraõ aos moradores della, e todo aquelle que tiver contra sy, 2 testimunhos, que idolatrou despois que protestaraõ nelle, o poraõ a parte; e se se achou, que os que servyraõ à Idolatrya era a menor parte da cidade os apedreyaraõ, e suas fazendas se daraõ à seus herdeiros, e o resto da cidade escapará. ¶ Mas se se achou que todos eraõ idolatras, o Senado grande os julgara, e os mataraõ a todos; homeñs, mulheres, e meninos; e quattropeas a fio de espada. E se se achou, que os que idolatraraõ era a mayor parte, os mataraõ a elles, e a suas mulheres, e menynos, e suas quattropeas a fio de espada, e a demais gente escapará. ¶ E tanto em caso que Idolatrou toda a cidade, como que Idolatrou a major parte, sempre apedreyaraõ aos sombaydores, e ayuntaraõ a toda a fazenda que ouver nella, e aynda a dos que naõ Idolatrâraõ, e a queymaraõ, e a toda a cidade. A obrigaçâo desta encomendança hé aos machos, porque a elles toca o juizo; e no tempo que Israel estaa sobre sua terra, e o Senado grande em seu lugar, porque este juizo naõ pode ser feyto senão por elle.

A Encomendança N°. 187. hé,

187.

Deuter. C. 7. 2.

Deuter. C. 20. 15

D E perder los siete pueblos, de tierra de Israel. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Destruyendo destruirás a ellos.* A substância desta encomendança hé; Que os sete povos que eraõ moradores de terra sancta, que saõ o Hitheo; Emorreo; Kenahaneo; Pheriseo; Hiveo; Iebuseo; e Girgaleo os destruyamos a todos, e os desperdamos; em qualquer lugar que os acharmos. E assim el Key de Israel a primeyra guerra que cometer, hé obrigaçâo que seya contra estes povos, ou contra Amaleck ou em defensa de Israel, de algum enimigo que os quis offendre; porque nestes casos, naõ tem obrigaçâo de tomar liçençâa do Senado grande de Israel. ¶ A obrigaçâo d'esta encomendança hé aos homeñs em todo o lugar, e em todo o tpõ que tivermos poder para matallos. E quem passou por isto, e lhe veyho à sua maõ algum destas gentes, e o pode matar, sem seu perigo, e naõ o fez; anullou esta encomendança de fazer. Alem de que passa a encomendança de naõ fazer que dis por elles, *Naõ aviventes nenhâa alma;* da qual se tratará nas encomendanças de naõ fazer a N° 49.

A Encomendança N°. 188. hé,

188.

Deuter. C. 25. 19

T Ajar la semiente de Amaleck. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Arrematarás a memoria de Amaleck debaxo de los cielos.* A substância desta encomendança hé; Que destruamos a semiente de Amaleck, e desperdamos sua memoria do Mundo, machos, e femeas; grandes, e pequenos. ¶ E dizem nossos Sabios

Sabios que 3 encomendanças foraõ encomendadas à Israel, para fazer em entrando na terra Sancta, e tendo folgança de seus enimigos de derredor, as quais saõ. Eleger Rey; fraguar Casa sancta; e destruir a semente de Amaleck. A obrigaçao desta encomendança hẽ como a de à cima.

A Encomendança N°. 189. hé,

189.

Deuter.

C.25. 17

A Cordar continuo, lo que nos hizo Amaleck. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo ; *Miembra lo que hizo aty Amaleck en la carrera en vuestro salir de Ægypto.* A substância desta encomendança hẽ ; Que nos alebrémos sempre, que Amaleck foy o primeyro que se atrevoe, à levantar maõ contra Israel despois que sahyro de Ægypto. E isto hẽ o q̄ dis a Escritura. *Principio de gente Amaleck, y su postrimerya para deperderse.* Como se diffira, O primeyro das Gentes que acometeo batalha contra Israel, foy Amaleck, e por isto sua postrimerya (será) para deperderse. Esta lembrança, hẽ obrigaçao que seya no coraçao, e na boca; e por isso uzaõ todo Israel em hum Sabbath particular, que hẽ o Sabbath antes de Purim, à leer sua historya, para affirmar esta encomendança. E costumouse ser neste dia, por amor do caso de Haman que era de sua semente, o qual aconteçeo entaõ. A obrigaçao desta encomendança hẽ em todo lugar, e em todo o tpõ, aos homens, e naõ às mulheres.

A Encomendança N°. 190. hé,

190.

Deuter.

C.20. 10

H Azer en la guerra voluntarya, como la orden que se declara en la Ley. Esta nos manda o Senhor, dizendo ; *Quando llegares a çidade por pelear contra ella, y llamarás à ella à paz.* E tudo o que segue. A substância desta encomendança, hẽ; Que quando fizermos guerra com qualquer gente do Mundo, quer seya daquellas q̄ o Senhor nos mandou que os matassemos, como Amaleck, e os sete povos, refiridos nas encomendanças præcedentes; quer seya das mais gentes do Mundo; Samos obrigádos, primeyro offereçerlhe paz. E se aceytarem, e receberem sobre de sy, as sete encomendanças dos filhos de Noach, que saõ, Naõ Idolatrar; naõ matar; naõ adulterar; naõ blasphemar; naõ furtar; naõ comer hum membro de animal, cortado delle estando vivo; ter juyzes. Naõ mataremos delles ninguem, e ficaraõ servos, pagando tributo; como dis a Escritura, e saõ aty por peyta, e servirte hão. E se naõ quizerem aceytar a paz; ou que a aceytáraõ, e naõ quizéraõ receber sobre sy as sete encomendanças sobreditas, faraõ com elles guerra, e mataraõ todos os homeñs que forem de 13 annos para riba, e captivaraõ toda a fazenda, e familia; e naõ mataraõ mulheres nem meninos. Bem entendido que este termo se uzará com as çidades que naõ forem de Amaleck, nem das 7 gentes sobreditas, porque estas se naõ aceytarem a paz, e as encomendanças, naõ deyxaraõ delles pessoa com vida. A obrigaçao desta encomendança hẽ no tempo que Israel estaa na sua terra, sómente aos homeñs, porque à elles toca a peleya.

A En-

A Encomenda N°. 191. hé,

191.

Deuter.
C.20.2.

UNgir un Saçerdote para la guerra. Y este se llama ungydo de pelea. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I será como vuestro allegar a la pelea, y allegar se ha el Saçerdote, y hablará al pueblo, y dirá a ellos, Oye Israel etc.* A substância desta encomenda, hé; Que devemos ungir hum Saçerdote com o azeyte da unçaō, cuyo officio era amoestar ao povo no tpō da guerra o que se declara neste proposito na Escritura. E alem disto todas as razoñs que lhe parecerem suficientes para animar aos soldados, e esforçallos. E convem saber que estes qué dis a Escritura que tornavaõ para casa, como o q̄ plantou vinha, ou se desposou aquelle año, &cçet. Se entende nas guerras que emprendia Israel voluntariamente. Porem na guerra de encomenda, como dos 7 Povos, ou de Amaleck, ninguem era livre; porque até o noyvo do Thalamo era obrigado a sahir. E aynda aquelles q̄ tornavaõ da guerra voluntaria, hyaõ a prover mantimentos, e aguoas, e concertar os caminhos a seus hirmaõs que estavaõ no exerçito. A obrigaçao desta encomenda hé como a de a çima.

A Encomenda N°. 192. hé,

192.

Deuter.
C.23.12

ORdenar un lugar en el Real, para sus neçessidades. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Il lugar será aty a de fuera al Real, y saldras aby a fuera.* A substância desta encomend. hé; Que quando os exerçitos de Israel, formarem campo, Aparelhem, e dediquem hum lugar proprio aonde sahyaõ todos os soldados a proverse. E a causa disto declara a Ley. *Porque A. tu Dio anda en medio de tu Real, y será tu Real Sancto.* A obrigaçao desta encomenda hé como a de a çima.

A Encomenda N°. 193. hé,

193.

Deuter.
C.23.13.

APareyar una estaca en el Real; para el mismo effeto. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I estaca será aty, cerca de tus armas; y será en tu sentarte afuera, y cavaras con ella, y tornaras y cubrirás a tu salyda.* A substância desta encomenda, hé; Que cada soldado tem obrigaçao de ter huã estaca com as mais armas, para cavar com ella na terra, e tornar a cubrir quando fizer suas neçessidades. A obrigaçao desta encomenda hé como a de a çima.

A Encomenda N°. 194. hé,

194.

Levit. C. 6. 4.

TOrnar cada uno, el furto que tuyvere robâdo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I tornara al robo que robo.* A substância desta encomenda, hé; Que em quanto estiver o roubo em seer, hé obrigado quem o robou a tornar o proprio, todo tpō que naõ se mudou de substância em seu poder. E naõ

naõ ficará livre tomandoo para sy, e pagando seu valor à pessoa, daqual o furtou. Porem se se mudou despois de roubádo, pagando seu valor fica livre. E naõ he obrigado o ladrão a tornar o furto, senão quando valer tanto, como pezo de meyo graõ de gevada deprata, porque menos que isto, (ayndaque passou sobre o peccado de Ley) naõ entra debaxo desta obrigaçao de restituir; porem em passando desta quantidade, he obrigado restituillo a seus donos, ayndaque esteyão no cabo do Mundo. E se naõ tiver ordem para isso, pollo hâ em maõ da justiça, manifestandolhe de quem hê, paraque o dem à quem pertence, ou à seus herdeiros. Esta materya do furto, tem muitas particularidades, que largamente se trataõ em seu lugar. ¶ A obrigaçao desta encomenda hê em todo lugar, e em todo o tpô, a homeñs, e à mulheres; E quem passa por ella; e naõ restituhi o que furtou, anullou esta encomenda de fazer; Alem da encomenda de naõ fazer, que passou na hora do furto; e guay de quem tem poder em sna naõ para redimillo, e o naõ remedea, antes de morrer.

A Encomenda N°. 195. hé,

Dar Sedaqua; asaber Esmolla. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Por tanto Io te encomendan por dizer, Abriendo abriras tu mano a tu hermano, a tu pobre, y a tu deseoso en tu tierra.* A substancia desta encomenda hê, Que huã, e muitas vezes demos esmollá à nossos pobres, que por isto repete, Abrindo abrillas. E a perfeyçaõ desta encomenda hê; fazella com coraçao alegre. E havendo muitos graos na esmolla, o melhor de todos hê, dalla ao thezoureyro da Congrega, paraque elle a dee, à quem tem neçessidade; Porque com isto, nem quem a daa, sabe à quem a daa. Nem quem a recebe sabe de quem a recebe. ¶ E naõ sómente se faz esta encomenda de esmolla cõ os pobres; Mas tambem com o rico, no lugar aonde naõ o conhecem; ou que tem doença; ou outro caso de neçessidade; Porq quem nestes casos faz bem com elle, affirma este preçeyto. A obrigaçao d'esta encomend. hê em todo lugar, e em todo tpô. ¶ E ayndaque seya hum pobre que se sustente da Sedaca, tem obrigaçao de dalla, se achar quem seya mais pobre que elle; E quem passa por isto, e naõ fez Sedaquá no tpô que lha pediraõ; ou que aconteçeo caso de neçessidade; e podendo acudirle naõ quis; Baldou esta encomend. de fazer.

A Encomenda N°. 196. hé,

Hazer beneficio con el pobre Iudio esclavo, quando aca- 196.
ba de servir. Y ansi con la sierva Iudia. Esta nos encomenda o Senhor, Dizendo; *Cargando cargaras à el, de tus oveyas, y de tu era, y de tu lagar; de lo que te bendixo. A. tu Dio darás a el.* A substancia desta encomend. hé; Que sahindo hum seruo hebreo de nossa maõ a alforria, o aproveytemos, conforme aos beñs que o Senhor nos deu. E omenos q se lhe ha de dar, hé o valor de 30 siclos deprata, tanto q sahya este escravo no fim de 6 años; como no Iubileu; como por morte de seu dono, hé obrigado usar com elle este bem. Porem quem com dinheyro se redimyo descontando o tpô

195.
Deuter.
C. 15. 12

196.
Deuter.
C. 15. 14

tpō que lhe ficava, naõ hé obrigado o dono a darlhe nada. **G** Esta encomendaçā se entende, tanto na serva hebrea, como no servo. A obrigaçāo hé aos homeñs, e ás mulheres no tpō que se observa o Iubileu; e com tudo fará obra muy açeyta ao Senhor, quem tambem neste tpō beneficiar seu criado, ou criada Israélita; quando sahir de cō elle.

A Encomendaçā N° 197. hē,

197.

Exodo

C. 22. 15

Levitico

C. 2. 14.

198.

Deuter.

C. 23. 20

199.

Deuter.

C. 24. 13

E Mprestar al pobre. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando plata prestares à mi pueblo, à el pobre contigo.* A substânciā desta encomendaçā hé; Emprestar ao pobre, conforme sua possibilidade, para livrallo de sua angustia, e neçessidade. E esta encomendaçā de emprestimo, hé maior q̄ a da esmolla, porque com isto se sustenta o pobre que naõ cahya, e hé maior bem que alimento do despois de cahydo. E posto que diga a Escritura; *Quando plata prestares a my pueblo.* Que parece estaa em alvydrio de cada hum emprestar, ou deyxar de emprestar; naõ hé assim a verdade, porque o caso hé for coso; Assim como se acha, *I quando allegares prezente de primícias a A.* Que hé encomendaçā forçosa, sendo que ahy se trata do preçeyto do Omer. **G** A obrigaçāo desta encomendaçā hé a homeñs, e a mulheres em todo lugar, e em todo tpō.

A Encomendaçā N° 198. hē,

E Mprestar al estranho con logro. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Al estranho lograras.* A substânciā desta encomend. hé; Que quando nos pedirem emprestado, algum das gentes do Mundo Idolatras; naõ lhe emprestemos sem logro. E assim hé licito tomar prestado delles com logro. A obrigaçāo desta encomend. hé aos homeñs, e ás mulheres em todo lugar, e em todo o tpō.

A Encomendaçā N° 199. hē,

T Ornar la prenda à su duenho. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Tornar tornarás à el la prenda como ponerse el Sol, y jazerá en su panho, y bendizárte ha.* A substânciā desta encomendaçā, hé; Que quem era acreedor de algum Iudeu, e o penhorou por Iustiça; Se openhor hé couſa que tem neçessidade delle seu dono de dia, como instrumentos de sua obra, e semelhante; lho tornará o acreedor de dia, e o devedor lho restituirá a noyte. Mas se for couſa que tiver o dono neçessidade della de noyte, como cobertor de cama, e semelhante; lho tornará o acreedor de noyte, e o devedor lho restituirá de dia. **G** Porem se for penhor q̄ empenhou o devedor para receber sobre elle dinheyro, e naõ foy penhorado por justiça, naõ tem obrigaçāo de restituir lho, até q̄ naõ lhe dee seu dinheyro. **G** E se openhor q̄ empenhou o devedor para receber sobre elle dinheyro, e naõ foy penhorado por justiça, nem de dia, nem de noyte; guardalla ha o acreedor 30 dias, paraq̄ nelles, possa o devedor procurar seu dinheyro. E se despois de 30 dias, naõ lhe pagou a venderá por Iustiça. A obrigaçāo

çaõ desta encomêd. hê a homeñs, e a mulheres, em todo lugar, e em todo tpô; e quem passou por isto, e naõ tornou o penhor do modo que dixêmos, anullou esta encomendaça de fazer, alem de passar por huã encomendaça de naõ fazer como se ditá em seu lugar.

A Encomendaça N°. 200. hé,

200.

Deuter.

C. 24. 15

P Aguar al jornalero, su jornada, en su tiempo. Esta nos manda o Senhor, dizêdo; *En su dia darás su precio, y no se ponga sobre el, el Sol.* A substância desta encomend. hê; Que tanto ao alquiladizo Israelita, como ao peregrino moradizo; quer seya premyo de trabalho proprio; quer de aluguer de quattropea, ou de atondos; Hé obrigádo pagallo em seu tpô. O qual hê, que se foy alugado de dia, tem tpô de pagarle toda a noyte; e por isto dis a Escritura; *No manará salario del alquiladizo contigo hasta mañana.* E se trabalhou de noyte tem tpô de pagar todo o dia, e por isto dis a Escritura; *En su dia darás su precio.* ¶ Se alugou por huãs tantas horas do dia, tem tpô de pagarle todo aquelle dia, e se era de noyte tem tpô depagarle toda a noyte. E assim se o alugou por semana, por mes, ou por año. Se sahyo de sua casa de dia, tem tpô depagarle todo aquelle dia, e se sahyo de noyte, tem tpô depagarle toda aquella noyte. ¶ Do mesmo modo quem deu alguã coufa à trabalhar a outro em sua casa, em lhe tornando a sua obra feyta; hê obrigádo pagarle naquelle dia. Bem entendido que naõ passa o homem por esta encomendaça senão despois q o alquiladizo lhe pedio seu dinheyro. Porem se naõ lho pedyo, ou que naõ tinha nenhua coufa em sua casa, para pagarho logo; senão com notavel perda do seu; naõ passa por esta encomendaça. E com tudo quem tiver temor do Senhor, naõ dará obras à fazer, se primeyro naõ tiver dinheyro em sua maõ, para afirmar estas encomendaças. A obrigaçao dellas hê aos homeñs, e ás mulheres em todo lugar, e em todo o tpô. E quem passa por isto, e naõ pagou ao seu alquiladizo do modo que dixêmos, passou esta encomendaça de fazer, alem da de naõ fazer que hay no mesmo caso.

A Encomendaça N°. 201. hé,

201.

Deuter.

C. 23. 24

Q Ve dexemos comer à el Iornalero, en el tiempo de su trabajar; dela cosa en que trabaja. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando venieres en la viña de tu companhero, y comerás uvas como tu desejo, à tu hartura.* A substância desta encomendaça, hê; Que deyxemos comer ao trabalhador daquella especie em que trabalha, fendo de coufas que nasçem da terra, em quanto naõ chegaraõ à ultima perfeyçaõ que dellas se requere; E por isto aquelle que munge, ou coalha, ou faz queyos, e semelhante; naõ pode comer daquillo em q trabalha, porque naõ coufas que nasçem da terra. E assim os que tiraõ o vinho do lagar, para o meter nas pipas; E os que trazem o trigo da eira, para os seleyros, naõ podem comer do que trabalhaõ, porque ya neste estâdo alcansou aquella especie a ultima perfeyçaõ que nella se requere, e ya hê obrigaçao tirarse a deçima delas. ¶ Huã diferença hay entre aquelle que trabalha em coufas pegádas ao chaõ, à aquelle

aquelle que trabalha em couſas arrancadas delle, e hē; Que aquelle que trabalha no apegado ào chaō, como o ſegador, e vendimador; naõ pode comer ſenaõ despois de acabar ſeu trabalho. E aquelle q̄ trabalha no arrancado do chaō, como o q̄ debulha, e o que piza no lagar; pode comer em quanto trabalha; mas despois naõ. ¶ Tambem hē prohibido ào lavrador, trabalhando em hum genero, comer de outro; como tra- balhando em figos, comer uvas; e ſemelhante. A obrigaçāo desta encomendaçāo hē à homeñs, e à mulheres. Em todo lugar, e em todo o tpō.

A Encomendaçāo N°. 202. hē,

202.

*Exodo
C.23.5.*

A Yudar à ſu companhero, a descagar la carga de ſobre ſu bestya. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando vieres aſno de tu aborrecedor, yaziſen debaxo de ſu cargo; y te vedarás de ayudar à el?*, ayudando ayudarás con el. A ſubſtañia desta encomend. hē; Que ayudemos a descagar a quattropea do Israelita q̄ estiver cahyda, ou cansada debaxo de ſua cargo, ayndaq̄ feya de noſſo aborrecedor; E tanto hē iſto aſſim, que ſe virmos em hum mesmo tpō, huā de noſſo amigo; e outra de noſſo aborrecedor; hē præceyto del Dio, acudir primeyro à do aborrecedor, que à do amigo, para aprimir a noſſo appetite; Ayndaque a do ami- go feya para defcarregar, e a do aborrecedor para caregar. ¶ A quantidađe de cami- nho q̄ tem o homem obrigaçāo de acudir para obſervar esta encomendaçāo hē, huā das ſete partes e mehyá de huā milha. E nunca hē obrigado o homem a fazer na fa- zenda de ſeucompanheyro, mais do que fizera na ſua; e por iſto, hum velho, ou hum homem muy qualificado, ou ſemelhante, ſão livres desta encomend. porq̄ ſe aquella quattropea fora ſua, naõ haviaõ de hir ao camynho a ayudalla. A obrigaçāo desta en- comendaçāo hē aos homeñs, e ás mulheres; Em todo lugar, e em todo tpō.

A Encomendaçāo N°. 203. hē,

203.

*Deuter.
C.22.4.*

A Yudar a cargar al companhero la carga ſobre ſu bestya. Esta nos manda, o Senhor, dizendo; *Llevantando llevantarás con el.* A ſubſtañia desta encomend. hē; Que quem encontrar por camynho a quattropea de ſeucompanheyro, cahyda debaxo de ſua cargo, que o ayude à alevantar, e hay huā diſerencia da encomend. præcedente que hē ayudar a defcarregar, à eſta que hē ayudar a caregar; Que o defcarregar ſamos obrigados a fazer de balde; e o carregar ſamos obrigados fazello, porem o dono da quattropea deve pagar aqueum o ayudou. A obrigaçāo desta encomendaçāo hē como a de à çima.

A Encomendaçāo N°. 204. hē,

204.

*Deuter.
C.22.1.*

T Ornar lo perdydo a ſu duenho. Esta nos manda o Senhor, di- zendo; *Tornando los tornarás a tu hermano.* A ſubſtañia desta encomend. hē; Que tudo o que acharmos em lugar donde a mayor parte de ſeus morado- res ſão Israelitas, famos obrigados pregoallo, paraque venha ſeu dono, e dee ſinais delle;

delle; e se for couſa que ganha, e come; como hum cavallo, ou hum Boy, guardallo ha em sua casa, e o sustentará de seu trabalho. Mas se for couſa que come, e naõ ganha como hum bugyo, ou hum papagayo, vendellohá, e guardará o dinheyro até que venha seu dono. A obrigaçāo desta encomendaçāo hé como a de a cima.

A Encomendaçāo N°. 205. hé,

205.

Levitico.
C. 19. 17

R Eprehender al peccador. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Reprehendendo, reprenderás a tu companhero, y no llevaras sobre el peccado.* A substância desta encomendaçāo, hé; Que vendo que algum Israelita, naõ se governa como deue, tanto em couſas que tocaõ aos homeñs, como couſas que tocaõ àl Dio; Samos obrigados a reprehendello. E naõ só huã vez, Mas aynda se for neçessario, cento. q̄ por isto dobra a Escritura, *Reprehendendo, reprenderás &cæt.* E convem que nas primeyras vezes o reprehenda em secreto, e com palavras brandas para que naõ se envergonhe. E se se naõ emmendar despois disto, deshonrallo ha em publico, e pregoará seu peccado, ateqüe faça pœnitênciā. ¶ O limite que daõ nossos Sabios a esta encomendaçāo, hé ateqüe chegue o peccador a dar mostras de querer ferir a quem o reprehende. E com tudo differaõ tambem, que se o peccador for hum homem façinoroso, e teme delle que o matte; que em tal caso, melhor hé calarſe, que reprehendelo. A obrigaçāo desta encomendaçāo hé aos homeñs, e às mulheres em todo o lugar, e em todo o tpō.

A Encomendaçāo N°. 206. hé,

206.

Levitico.
C. 19. 18

A Mar toda persona de los Iudios. Esta nos manda, o Senhor, dizendo; *I amaras à tu companhero, como a ty.* A substância desta encomendaçāo, hé; Que deve apiadar o homem sobre a vyda, fazenda, e honra de seu companheyro, como se fosse sua propria. De modo que formaraõ d'aquy nossos Sabios huã regra, dizendo; O que naõ quizeres para ty, naõ faças à teu companheyro; e tambem differaõ, q̄ quem procura honrarse, com deshonra de seu companheyro, naõ tem parte no Mundo vindouro. ¶ Tudo isto se entende em quanto hé nosso companheyro tambem nas obras; Porem hum Iudeu mao, que fez hum peccado, e protestaraõ nelle, e naõ se quis emmendar; hé licito aborreçello. A obrigaçāo desta encomendaçāo hé à homeñs, e a mulhetes, em todo lugar, e em todo tpō.

A Encomendaçāo N°. 207. hé,

207.

Deuteronomio.
C. 10. 19

A Mar al peregrino. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I amaredes al peregrino, porque peregrinos fuisteſ en tierra de Ægypto.* A substância desta encomendaçāo, hé; Que façamos bem, e mizericordia, em tudo o q̄ pudermos, com

os peregrinos; que saõ os que das outras gentes do Mundo, deyxáraõ sua Ley, e receberaõ a noſſia. E postoque ſejaõ comprehendidos na encomendaça de arriba, porque ſaõ noſſos companheyros; contudo acrecentou o Senhor ſegunda encomendaça neste caſo, para mayor advertimento. E nos amoestaõ noſſos Sabios, q nos guardemos de que por nenhum caſo lhe digamos, *Alembrete de tuas obras as primeyras;* Nem desprezêmos ſua naçãõ em ſua prezença; porque ſaõ coſtas que lhe daõ anguſtia. *G* A obrigaçao desta encomendaça hẽ aos homeñs, e ás mulheres; em todo lu gar, e em todo o tpõ. E quem paſſar por ella, e os anguſtias; Ou hẽ pregiçoſo à eſcapallos; ou escapar ſua fazenda; ou que lhes faz pouca honra, porque ſaõ peregrinos, e naõ tem parentes na noſſa naçãõ; anullou duas encomendaças de fazer, esta, e a de à cima.

A Encomendaça N°. 208. hẽ.

208.

Levitico.
C. 19. 36

A Yustar las balanças, y los pezos. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Balanças de Iufedad, pezos de jufedad; hanega de jufedad, y medida de jufedad ſerá a vos.* A ſubſtañia desta encomendaça, hẽ; Que com muyta diligencia ſejaõ as balanças, e os pezos, e as medydas justas. E por iſto diz a Escritura Hanega de jufedad; porque hẽ medyda de coſtas ſecas. E Hin hẽ medyda de coſtas humidas, e assim hẽ obrigaçao acabidarse de qualquier engano que neste caſo haya, por onde naõ tenha cada hum o ſeu. Por oque naõ ſe conſentiraõ pezos de eſtanho, de chumbo, e mais metais, porque crião ferrugem, e vaõ faltando. Porem ſe faraõ de marmore, ou de vidro, ou ſemelhante. Tambem nas medidas guardarfehá de cauſar muyta eſcuma naquillo que mede; E hẽ obrigaçao da Iuſtiça, prepor depurados por todos os lugares, para vezitarem as balanças, e os pezos; E aqueum acha rem falto podem condenallo na fazenda, e no corpo. *G* A obrigaçao desta encomendaça hẽ em todo lu gar, e em todo o tpõ. E quem paſſou por iſto anullou esta encomendaça de fazer, alem de paſſar ſobre as encomendaças de naõ fazer, de engaño, furto, e roubo. E o que hay peor no caſo, hẽ; Que quem falsifica os pezos, ou as medydas lhe hẽ diſcultoſo reſtituyr; porque naõ ſabe a quem furtou. E ſó o remedio hẽ, fazer alguã coſa da qual ſe firva della todo o publico, como poſſos de aguoadas, calsádas, e ſemelhante.

A Encomendaça N°. 209. hẽ,

209.

Levitico.
C. 19. 32.

H Onrar los Sabios. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Delante canez za te llevantarás, y honrarás fazes de vieyo.* A declaraçao deſte verso hẽ; Que famos obrigados reverençear aos homens velhos, tanto de idade, como de entendimento; E por iſto dis a Escritura; *Delante canez te llevantarás*, entendendo por os que ſaõ velhos nos dias, e niſto ſe comprehende qualquier velho ayndaq gen tyo. *T honrarás fazes de vieyo*, entendendo por aquelle que adquirio ſciençia. E a cauſa porque o chamou a Escritura velho, hẽ; Porq o Sabio, poſtoq mançeo alcansou com ſua ſabedorya, o q alcansou o velho com os muitos años. E affim naõ taõ ſómente quem

quem naõ hē Sabyo, hē obrigado honrar aos Sabios; mas aynda o mesmo Sabio, hē obrigado honrar ao outro Sabio. E muyto mais hē obrigaçāo desta honra ao Sabio que hē seu mestre; A tanto, que differaõ nossos Sabios, *Tenor de teu mestre, como temor del Dio.* E o modo da honra, hē; Que naõ se fente em seu lugar; Naõ lhe revolva suas palavras, nem lhas contrádiga; nem ensine diante delle nunca, sem sua liçença. A obrigaçāo desta encomendaça hē em todo o luguar, e em todo o tpō; aos homeñs, e ás mulheres, e quem passa por ella, anullou esta encomendaça de fazer. E sua pena hē grande, porque importa muyto a observança, e respeyto da Ley.

A Encomendaça N°. 210. hē,

210.

*Exodo**C. 20. 12.*

HOnrar su padre, y su madre. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Honra a tu padre, y a tu madre, porque se alarguen tus dias sobre la tierra &c.* A substância desta encomendaça, hē; Honrar seu pay, e sua may com todas suas posses, como darlhe de comer, e de beber; Vestillo, e cubrillo, levallo ás costas se for velho. E tudo isto fará primeyro da fazenda do pay, se a tiver. E se o pay naõ tiver fazenda, nem elle; hē obrigado a buscar o sustento para seu pay, atē chegar á hir pedindo esmola por as portas, e o mesmo pera a māy; Porq em tudo saõ iguais, em quanto naõ se encontrarem. Como se o pay lhe disse, dame hum copo de aguoa, e a māy lhe disse o mesmo, hē obrigado a dar primeyro ao pay; e despois á māy. Porque elle, e sua māy saõ obrigados á honrar á seu pay. E assim como hē obrigado á honrallos em vida; assim hē obrigado a honrallos em morte; como, naõ os nomear nunca por seus nomes; senão dizendo, meu Senhor pay &cāt. ¶ Dos ramos desta encomendaça hē também, honrar a mulher de seu pay, aynda que naõ seya sua māy, e isto em quanto o pay hē vivo. E assim ao marydo de sua māy; aynda que naõ hē seu pay; e isto em quanto sua māy hē viva.. Do mesmo modo hē obrigado honrar seu yrmão major, como a honra de seu pay. A obrigaçāo desta encomendaça hē em todo luguar, e em todo tpō, aos homeñs, e ás mulheres (quando podem) *asaber*, em quanto naõ lho impédem seus marydos; E quem passou por isto, baldou esta encomendaça de fazer, e sua pena hē grande muyto, porque igualou o Senhor a honra do pay, e da māy, á sua.

A Encomendaça N°. 211. hē,

211.

*Levitico**C. 19. 30.*

TEmer a su padre, y a su madre. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo. *Varon á su padre, y a su madre temeredes.* A substância desta encomendaça, hē; Que se guoverne o homem, com seu pay, e sua māy; com muito respeyto, e temor. Como, naõ se assentar em seu lugar; nem falar aonde elles estao sem sua liçença, nem contradizerlhe suas palavras. E aynda que o ferisssem, e lhe cuspissem no rosto, naõ os ha de deshonrar; e contudo, deve acabidarse todo o homem de naõ ferir a seu filho grande, porque naõ o ponha á risco de perderlhe o respeyto; e o pay pecca nisto; por o q̄ dis a Escritura, *Diante do gego naõ dasstrompeço:* ¶ Esta

*Levitico**C. 19. 14.*

G Esta encomendaçā de temer pay, e māy, se entende em quanto naõ encomendar em ao filho, a passar algum preçeyto da Ley; E ayndaque seya huā encomendaçā de Sabios, naõ hé obrigādo a obedecerlos. Isto mostra o Senhor, dizendo; *Varonſiſt madre, y ſu padre temeredes, y mis Sabbatoh guardaredes yo. A. V. D.* A obrigaçāo desta encomendaçā hé a homeñs, e à mulheres em todo lugar, e em todo tempo.

A Encomendaçā N°. 212. hē,

212.

*Genesio**C. 1. 28.*

F Ruchiguar, y muchiguar. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I bendixo à ellos el Dio, y dixo à ellos el Dio, Fruchiguad y muchiguad, y enchid latierra.* A substânciā desta encomendaçā, hé; Que desde Idade de 17 años hé obrigādo o homem de casarse; E em passando a Idade de 20 años, e naõ se casou; anullou esta encomendaçā de fazer. Porem se estava occupado em aprender Ley, e temia que se se casasse naõ poderya continuar com seu estâdo; pode retardar o tempo; porque quem trabalha em huā encomendaçā, hé livre de outra; e quanto mais no apprendimento da Ley. E sempre hé obrigādo o homem nesta encomendaçā, até que tenha pello menos macho e femea. Por o q̄ naõ deve casar o homem com mulher esteril, nem velha, nem pequena de idade, que naõ seya capaz de parir; senão tiver ya de antes affirmado esta encomendaçā; ou que tenha outra mulher que possa parir. A obrigaçāo desta encomendaçā hé em todo lugar, e em todo tpō, aos homeñs, e naõ ás mulheres. E o que passa por isto, e naõ se casa baldou esta encomendaçā de fazer; e sua pena hé grandissima, que mostra que naõ quer cumprir a vontade d'el Dio, que he povoar seu Mundo.

A Encomendaçā N°. 213. hē,

213.

*Deuteronomio**C. 24. 1.*

M Aridar com kedussim. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando tomare varon muger, y la maridare, &c. et cetera.* A declaraçāo desta palavra *tomar*, hé declarada extençāmente em seu lugar, q̄ mostra effeytuarse o matrimonyo com hum de 3 modos; os quais todos significa esta palavra. E faõ com prata, ou coufa que a valha; Ou com escritura; Ou com ayuntamento. **G** E aprata com que fica huā mulher despozada, pello menos ha de valer, huā *Perutah*, q̄ como dissemos em outras partes, hé o valor de mea çevada deprata. A qual dandolha o homem diante de testimunhas capazes; E dizendolhe que com aquele valor, seya à elle desposada, como a Ley de Moseh à Israël. Ou palavras semelhantes; fica sendo sua mulher. E assim se escrever estas palavras sobre papel, ou pergaminto dandolho diante de testimunhas capazes, fica sendo sua mulher. E tudo isto se entende, quando a mulher se contentar; E souber que aquillo que se lhe daa, hé afim de matrimonio; e ella o receiveber. **G** Tambem se adespozar com o 3º modo, que hé com ayuntamento (posto que hé peccado fazerse) hé neçessario que seya com testimunhos, diante dos quais digua, que a esta tençāo se aparta com ella, e q̄ ella sayba disto, e seya contente. Outras muitas particularidades tem esta encomendaçā que larga.

largamente trataõ nossos Sabios em seu lugar. A obrigaçao hẽ, em todo lugar, e em todo tpō; e quem passa por isto, e se casou com algua mulher, sem que primeyro a desposasse, como à cima fica dito, annullou esta encomendaça de fazer.

A Encomendaça N°. 214. hé,

A Legrar el novio a su muger, un año. Esta nos manda o Senhor 214. dizendo; *Quando tomare varon muger nueva Et cet. libre será a su casa año uno, y alegrará a su muger que tomó.* A substancia desta encomendaça, hé; Que Deuter. C.24.5. hum año inteyro desdo dia do recebimento, hẽ obrigado o homem estar em sua casa, e naõ sahir fora da çidade, sem sua mulher; Mas antes estar com ella, e alegralla. E tanto hẽ isto assim, que aquelle año, naõ hẽ obrigado sahir à guerra, nem fazer guarda à çidade, nem aynda prover mantimentos, ao resto do Povo que estava na guerra. *G* A obrigaçao desta encomendaça hẽ, em todo lugar, e em todo tpō. E quem passou por isto, e se apartou de sua mulher no discurso do primeyro año, ayndaque seya com sua licença, baldou esta encomend. de fazer. E contudo quem quizer para algua cousa de misyah, ou para algum passeio cõ seus amigos, para estar fora poucos dias, naõ pareçe q annullou esta encomend. com tanto q seja cõ consentimento de sua mulher.

A Encomendaça N°. 215. hé,

C Ircumcidar al hijo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Este mi fir-mamiento que guardar edes, entre my, y entre vos, y entre tu semen despues ty, cir-cumcidar á vos todo macho.* A substancia desta encomendaça, hé; Que de idade de oyto dias, se circumcide todo macho, *asaber,* cortando o prepuçio, e descubrindo huã pelle delgada que estaá debaxo; e isto tanto nos filhos, como nos servos, nasçidos de casa, e compra de prata. Porem hay huã differenç, Que o nasçido de casa, se circumcida aos 8 dias; E o comprado de prata, se circumcida no dia em que se comprou. *G* A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō, aos homens; porque à elles encomendou o Senhor circumcidar seus filhos, e escravos. E naõ havédo pay, ou senhor; A justiça de Israel hé obrigada a circumcidallos; E quem passa por esta encomend. e naõ se circumcidou, chegando à idade de 13 años, e hum dia, hẽ obrigado a talhamento. Poré o pay q naõ circumcidou seu filho, naõ hé obrigado a talhamento; Mas passa por huã encomend. de fazer. *G* E naõ hay em toda a Ley, encomenda de fazer, por aqual seya condenado o mesmo q a baldou, à talhamento; Senão esta da circumcisão; e a de degolar o Sacrificio da Paschoa de Pesach, em sua hora.

A Encomendaça N°. 216. hé,

A Cunhadar a la muger d'el hermano defuncto. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando estuvieren hermanos a una, y muriere uno de los,* 216. Denter. C.25.5.

dellos, y hijo no à el &cæt. Su cunhado vendrá a ella, y tomarlaha à el por muger, y acunhá darla hâ. A substância desta encomendança, hé; Que aquelle aquem lhe morreo seu hirmaõ, sem deyxar filhos; hé obrigádo casarse com sua mulher, e isto se chama Acunhadamento, na Ley. ¶ Os hirmaõs q̄ tem obrigaçāo desta encomendhum para o outro; saõ os hirmaõs da parte do pay, e naõ os hirmaõs da parte da máy sómente. E que seya ya nasçido quando morreo o primeyro. ¶ A mulher de que fala a Escritura neste preçeyto hé, tanto mulher casada, como desposada. Porem naõ mulher que seya prohibyda ao hirmaõ que ficou vivo. Como, sendo sua filha, ou hirmam de sua mulher, ou semelhantes; que estas tais mulheres naõ saõ atadas à este preçeyto. ¶ Filhos que livraõ à mulher do morto, de acunhadar, saõ, tanto macho, como femea; quer seyaõ filhos, quer netos. E ayndaque seyaõ de outra mulher, e aynda que seya filho adulterino, que chamaõ *mamser*, livra à mulher de seu pay de acunhadar. Bem entendydo que hé neçessaryo q̄ estes filhos seyaõ vivos no tpō da morte do Pay; porque se morreraõ em sua vida, hé como se nunca os ouvera tido. Porem os filhos da escrava, ou da guoya, naõ se contaõ por filhos, e fica a mulher atada, como se nunca os ouvera. ¶ E se hum homem morreo sem filhos, e tinha muitas mulheres, acunhadando o hirmaõ à huã, ou libertando à huã cõ as cerimonias que se requerem, todas ficaõ livres. A obrigaçāo desta encomendança hé em todo lugar, e em todo o tpō, aos homeñs; e ao hirmaõ major principalmente. E quem passou por isto, e naõ casou com sua cunhada que hé o principal desta encomendança, ou naõ a libertou com o modo que se declarará na encomendança seginte, anullou esta encomendança de fazer.

A Encomendança N°. 217. hé,

217. **D**Escalçar àl cunhado, si no quiziere acunhadarse. Esta Deuter. nos manda o Senhor, dizendo; *I si no envoluntáre el varon por tomar a su cunha da &c. y descalçará, su capato de sobre su pie &cæt.* O modo desta cerimonia C. 25. 7. hé; Que naõ querendo o hirmaõ casar, com a mulher de seu hirmaõ defuncto, q̄ ficou sem filhos; se chegará ella aos juyzes de sua çidade delle, e lhes dirá, como seu cunhado naõ quer acunhadar; dôde se escolherão 3 homeñs q̄ saybaõ fazer ler ao cunhado, e à cunhada o que saõ obrigádos, ler; e estes se chamaõ juyzes, os quais acrefentaraõ mais com elles, dous. E farão o N° de 5. ou atê 10. Advirtindo que nenhum delles seya parente do cunhado, nem da cunhada. Estes dedicaraõ hum lugar aonde se haya de fazer este acto, e ahy se assentaraõ, e o cunhado, e cunhada estaraõ em pee, como as partes costumaõ a estar diante dos juyzes; E despois de lhe haverem feyto as preguntas neçessarias, que em seu lugar largamente se tratão, vendo os juyzes que saõ o cunhado, e a cunhada convenientes, hum para outro; O persuadirão os juyzes que case com ella. E se naõ quizer, tomará hum çapáto, e o porá no seu pee direcyto, estando o seu pee descalço, e o atará com duas correas ao redor do pee, e estará assim em pee, encostado à parede, carregando o pec no chaõ, e antaõ farão os juyzes que a mulher diga estas palavras. *Não quis meu cunhado para ale vantar a seu hirmaõ, nome em Israel; não quis acunhadarnas.* E despois farão que diga elle estas palavras. *Não quis to mallas.*

malla. E despois disto, se chegará ella, e desatará as correas do capáto, sem ayuda de ninguem, e cō sua maõ dereyta lhe tirará o çapato de sobre seu pee; e lhe cuspirá diante, e despois lhe faraõ dizer a justiça à ella, estas palavras; *Affim será feyto ao varão que não fraguar a casa de seu irmão;* e será chamado seu nome em Israel, cala do descalçado do çapato. E todos os que estiverem ahy presentes, gritaraõ 3 vezes, *Descalçado do çapato.* Despois de feyto tudo isto, lhe escreveraõ os juyzes huā escritura, q̄ se chama *Guet halisah;* na qual daõ fee, e testimonho de haver passado tudo o a cima dito, paraque se possa casar, com quem quizer. A obrigaçao desta encomendança hé como a de à cima.

A Encomendança N°. 218. hé,

C Afarse el forçador, con la forçada; y que dee a su padre 218. *Denter.*
C 50. pezos de plata. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I dará el varón el yazién con ella, à padre de la moça cincuenta pezos de plata, y à el será por muger, porque la affligio &cæt.* O caso desta encomend. hé; Que toda a que foy jazyda no campo, estaá em posse de haver sido forçada. E toda a que foy-jazida na çidade, estaá em posse de sombayda; em quanto naõ tras testimunhos que foy forçada. Porque os juyzos da sombayda, saõ differentes dos da forçada, como se declarará na encomend. de fazer N° 220. E se naõ quizer casar com a sobreforçada, lho faraõ fazer por força; ayndaque seya çega, coxa, ou leprosa. E nunca lhe pode dar *Guet* em sua vida, excepito em caso de adulterio, como se declarará na encomendança de naõ fazer N° 358. E se esta mulher lhe for prohibida por algum caso de Ley, naõ se casará com ella. E se seu pay a naõ quizer casar com elle, ninguem a pode obrigar. *¶* Quem forçar huā moça, hé obrigado a pagarle 4 couſas, *asaber* 50 siclos de prata que manda a Ley, e isto hé igual em toda sorte de gente. Alem disto a vergonha; e a dor; e a tacha. E estas couſas hé neceſſário serem estimadas por juyzes conforme à qualidade, e condição das partes. E hé neceſſario que pague logo, o em que for condenado; e despois se case com ella. *¶* A obrigaçao desta encomendança hé aos homeñs, no tempo da casa sancta, no que toca ao pagamento dos 50 siclos que hé condenaçao, porque entaõ só, temos liçença de julguar este juyzo. E para o caso de casar com ella, e pagarle a vergonha, a dor, e a tacha; hé obrigaçao tambem neste tempo.

A Encomendança N°. 219. hé,

E Star el que saca mala fama a su muger, con ella todos 219. *Denter.*
E sus dias. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I à el será por muger; no podrá por embiarla todos sus días.* A substancia desta encomendança, hé; Que quando vier num homem à justiça, e differ; *Cazéi com esta moça, e não a achey donzella,* e quando inquiry o caso, sonbe que errou despois de estar desposada a my, e estes saõ os testimunhos do caso; Inquiriraõ os Iuyzes aos testimunhos, e se se achou ser verdade, ferá

apedreyada a moça. E se trouxe o pay outros testimunhos, e falsificaraõ aos primeyros, na forma q̄ declaramos na encomend. N° 180. Seraõ apedreyados os primeyros, e elle será açoutádo, e condenado em sem ciclos de prata. Se tornou o marydo, e trouxe outros testimunhos, q̄ falsificaraõ os testimunhos do pay; A moça, e os testimunhos do pay seraõ apedreyados; q̄ por isto torna a dizer a Escritura, *y si verdad fue la cosa esta Escat.* A obrigaçao desta encomenda, para o que toca aos açoutes, morte, e condenaçao; h̄e em tp̄ da Casa sancta. E para o que toca, que haya de estar com ella, e naõ a possa repudiar senaõ em caso de adulteryo; se uza tambem nesse tempo.

A Encomenda N° 220. h̄e,

220.
Exodo
C.22.16

IVzgar àl que sombaye, en çinuenta pezos de plata, con el resto de sus juyzios. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I quando sombayere varon donzelha, que no fuere desposada, y jaziere con ella; dotar la dotará àl, por muger.* A substânciâ destâ encomenda, h̄e; Que quem sombahyo huâ donzela, até que a alcansou; h̄e obrigâdo casar com ella. E se naõ quizer casar com ella, h̄e obrigâdo dar ao pay della, 50 pezos de prata. E se se casar com ella h̄e livre destâ condenaçao. A obrigaçao destâ encomenda h̄e como a de à cima.

A Encomenda N°. 221. h̄e.

221.
Deuter.
C.22.10

HAzer à la gentya hermosa de forma, captivâda en guerra; como el juyzio escrito en la Ley. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando salyeres a la pelea sobre tus enemigos Escat. y vieres en el captiveryo muger hermosa de forma, e tudo o que segue.* A substânciâ destâ encomenda, h̄e; Que quem for à guerra, e vir huâ mulher fermosa, e a dezeyar; quer seya donzella, quer seya casâda, h̄e obrigaçao antes de se casar com ella, trazella para casa, e mandarle tusquiar a cabeça, e deyxar crescer as unhas, e tirarle os vestydos fermosos com os quais estava vestida na guerra, e que chore a seu pay, e a sua mây hum mes de dias, e despôis disto se poderá casar com ella. E isto se entende despôis de se haver banhâdo, e feyto Iudya. Mas se naõ se quizer fazer Judya, naõ se casará com ella, e trabalhará de persuadilla doze meses. E se acabo delles naõ quizer, mandallaha para onde ella quizer hir. E se ficou prenhe de ayuntamento que ouve antes que se fez Iudia; O filho que dahi nascer, naõ se conta por filho de Iudeu por nenhum caso. E isto foy o caso de Absalom, e Thamar que forao filhos da filha del Rey de Ghesur, tomâda na guerra, por el Rey David. E Thamar nasçeo antes de se fazer a mây Iudia; e Absalom despôis. Demodo que Thamar, e Ammon filho de David, naõ tinhaõ nenhâ hirmandade hum com o outro. A obrigaçao destâ encomenda h̄e em quanto Israel estâo em sua terra.

A Encomendaça N°. 222. hē,

Vitar con carta de Guet. Esta nos manda o Senhor , dizendo; 222.
Deuter.
C. 24. 1.
Quando tomare varon muger, y la maridare, y será si no hallare gracia en sus oyos que hallo en ella descubertura de cosa, y escrivirá a ella, carta de apartamento, y dará en su mano, y la embayará de su caja. O modo da observança desta encomendaça, hē ; Que quem por causa bastante , quizer deytar a sua mulher de sua casa , hē necessario que escreva, ou mande escrever huā carta , na qual com palavras expressas livre a sua mulher para ser senhora de sy , e casarse com quem ella quizer. E esta escritura lha dará em sua maõ , ou em maõ de seu mensageyro della. Ou lha deytará dentro em sua casa estando ella prezente. E isto diante de douis testimunhos; *¶* Dez couisas saõ effençias no Guet de Ley. A 1^a hē; Que há mister que seya por sua vontade do homem, sem sobreforço; posto que há casos que o oprimiraō , até que diga quero, Como se declara em seu lugar; A 2^a hē, Que se repudya cō escrito, e naõ com outra couisa. 3^a, que seya o fugeyto desta escritura, que a repudya, e a tira do seu dominyo. 4^a, que contenha palavras que cortem totalmente entre elle, e ella sem ficarem atádos em nenhūa couisa. 5^a, que seya escrito o Guet em nome della, e intencionandoa. 6^a, que naõ lhe falte ao Guet despois de escrito, nenhum feytio para fazer, senão darlho. 7^a, que lho dee à ella, ou a seu mensageyro. 8^a, que lho dee diante de testimunhos. 9^a, que lho dee com declaraçao, e a nome de Guet. 10^a, que seya seu marydo o mensageyro que lho dee , e naõ outro. E muitas outras particularidades hay nestes dinim, que naõ hē aquy seu lugar. *¶* A obrigaçao desta encomendaça, hē em todo lugar , e em todo o tpō. E quem passou por isto , e repudiou a sua mulher sem seer do modo que manda a Ley ; e como declaráraō nossos Sabios , anullou esta encomendaça de fazer; E sua pena hē grande, porque sendo aynda sua mulher casada, a reputa como repudiada, naõ lhe havendo dado o Guet como convem.

A Encomendaça N°. 223. hē,

**Azer la la muger q la zelló el marydo, como estâ escri-
to en la Ley.** Esta nos encomenda o Senhor , dizēdo; *Varon varon quando atorciere su muger, y falsare en el falsya Escet. y hará venir el varon a su mu-
ger al Sacerdote;* e tudo o que segue. O caso desta encomendaça, hē ; Que dizendo hum homem a sua mulher diante de testimunhos; Naõ te encerres com fulano, e aynaque seya seu pay , ou seu hirmaõ , hum goy , ou hum servo; e aynda hum eunuko ; e ella se encerrou com algum destes diante de testimunhos ; Se se deteve tanto tpō , que se possa assar hum oyo , e bebello ; hē prohibyda a seu marydo, até que beba as agoas amargas , e se faça a experiençia que manda a Ley . E neste tpō que naõ as hay , hē prohibyda à elle para sempre; e ha mister que lhe dee Guet, sem pagarlle nenhūa couisa de seu dotte ; Porem se a vio elle só , despois de protestada , e naõ a vi-223.
Numer.
C. 5. 12.

raõ dous testimunhos ; h̄e prohibyda para elle, e lhe dará Guet, e sua ketubah; mas naõ lhe pode dar de beber as agoas amargas por dito de sy mesmo. As cerimonias que se uzavaõ no dar de beber as agoas à Sotáh largamente se trataõ em seu lugar. A obrigaçao desta encomendaçā, h̄e no tpō da Caſa sancta, em quanto houver Senádo de 70 velhos.

A Encomendaçā N°. 224. h̄e,

224.
Deuter.
C. 28. 2.

Deuter.
C. 28. 58

A çotar, y castiguar a los malos. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I será si merecedor de ser herido el malo, y hazerloha echar el juez, y hazerloha herir delante del, a segun su malicia por cuenta. &cæt.* O modo desta encomendaçā era, Que quem merecia acoutes, atavaõ suas duas mãos, à huâ coluna; e o menistro da justiça puxava por seus vestydos, e os rasgava, até que lhe descubria o coraçāo; e huâ pedra estava detras delle, sobre a qual se punha o q̄ açoutava. E com huâ correia de couro de vitella, dobrada em quatro, de largura de hum punho; com duas correas mais q̄ dependuravaõ della, açoutava o numero dos acoutes que tinha ordenado o Iuiz. E hum dos juyzes estava lendo aquelles versos que dizem; *Sino guardares para hazer a todas palabras de la Ley esta, ate aonde diz, y dolencias malas, y firmes.* A obrigaçao desta encomendaçā h̄e, em todo o tpō, em quanto hay Senádo qualificado; E o Senádo que passou sobre isto, e naõ fez açoutar quem o merecia; anullou esta encomendaçā de fazer.

A Encomendaçā N°. 225. h̄e,

225.
Numeros
C. 35. 25

Hazer desterrar al que mató por yerro. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I haran tornar à el la companha, a la ciudad de su refugio, que huyo a by.* A substancia desta encomendaçā, h̄e; Que quem matar por erro, se o paciente morreo loguo, ou pouco despois de ser ferydo; Ha mister que o matador, fuya à cidade de refugio. E ayndaque mataffe hum escravo, ou hum peregrino moradizo. Porem hum gentyo que matou a outro gentyo, naõ lhe val a cidade de refugio. E hum matador que morreo, antes de se haver acolhido à cidade de refugio, levaraõ seu corpo a enterrar aly. A obrigaçao desta encomendaçā h̄e, em tpō que Israel estaõ sobre sua terra.

A Encomendaçā N°. 226. h̄e,

226.
Exodo
C. 21. 20

Que maten los Iuezes con espada, a quien lo merece. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I quando hiriere varon a su servo, ó a su sierva con vara, y muriere debaxo de su mano; vengar será vengado.* Esta vingança que aquy se trata, se entende morte cõ espâda, e esta resceberão noſſos Sabios por huâ das 13 condiçōis com que a Ley se declara, que h̄e sentença igual. E h̄e;

E hé; q̄ aquy diz, *vengar será vengádo*. E em outra parte diz, *I traheré sobre vos, espada vengante vengança del firmamento*. Assim como esta vingança aquy, se declara que hē cō espada. Assim tambem estoutra q̄ aquy se diz absolutamente, hē com espada. ¶ Os que morrem com esta morte saõ, o que firo a seu servo, ou serva kenahanita, e morre dentro de 24 horas; ou o que matou qualquer pessoa de Israel. ¶ Esta morte de espada hē que lhe cortavaõ a cabeça, como se uza hoye nas gentes. A obrigaçāo desta encomendança hē ao Senado de Israel quando estiver na sua terra.

A Encomendança N°. 227. hē,

Que manden los Iuezes afogar, à quien merece ser afogado. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I hirien su padre, y su madre matar será matado*. E regeberão nossos Sabios por tradiçāo, que todo lugar em que na Escritura se dis, morte, sem declarar que morte seya; se entende que hē afogado. Os que morriaõ com este genero de morte, saõ os segintes. O que firo seu pay, ou sua māy; ou quem furtou huā pessoa de Israel; e quem adulterava com huā mulher casada; e o Sabio rebelde, *asaber* que fazia coufa contra a deliberaçāo do Senado grande de Israel; e o propheta falso; e quem prophetizava por nome de Idolatria. ¶ O modo desta morte era, que fundiaõ ao delinquente no esterquo até os Iuelhos, e no tenro da guarganta lhe atavaõ huā fita, e os testimunhos, cada hum delles tirava para sua parte até que o afogavaõ. A obrigaçāo desta encomendança hē como à de a çima.

A Encomendança N°. 228. hē,

Que manden los Iuezes quemar, à quien era merecedor desta muerte. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I varon que tomare a muger, y a su madre malfechorya ella; em fuego arderan à el, y à ellas*. Os que morriaõ com este genero de morte saõ os segintes. Huā filha de koen que forniquou, sendo casada; Quem adulterou com sua filha; ou com filha de sua filha; ou com filha de seu filho; ou com filha de sua mulher; ou com filha de sua filha della; ou com filha de seu filho della. Ou com sua sogra. Ou com a māy de sua sogra. Ou com a māy de seu fogro. E isto se entende, quando for em vida de sua mulher. Porem se for despois de morta sua mulher, merece talhamento, mas naõ queymada. ¶ O modo desta morte era, q̄ fundiaõ ao paciente no esterquo, até suas rodilhas, e lhe punhaõ huā fita na guarganta, e cada hum dos testimunhos puxava por sua parte, até q̄ abria a boca. E tinhaõ ahy chumbo, ou estanho derretydo, o qual lhe deytavaõ por a boca, e o queymava por dentro. E este hē o modo de queymar que manda a Ley, aprendido de Nadab, e Abiuh, que se queymaraõ por dentro, e ficaraõ seus corpos inteyros. A obrigaçāo desta encomendança hē como a de à çima.

Levitico.
C. 26. 25

227.

Exodo

C. 21. 15

228.

Levitico

C. 20. 14

A Encomendaça N°. 229. hé,

229.

Deuter.

C. 22. 24

Que manden los Iuezes apedrear, aquien era merecedor desta muerte. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I sacaredes a ambos ellos, à la puerta de la ciudad la essa. I apedrearedes a ellos con piedras, y moriran.* Os que morriaõ com este genero de morte saõ os segintes. Quem adulterava com sua mãy, ou com mulher de seu pay. Com sua nora; ou com moça desposada; ou com macho; cu quem jazia com quattropea; o blasphemou; o idolatra; quem deu de sua semente ao Molech; o dono de Ob; e de Idiony; o sombaydor; o empuxador; o feyticeyro; quem prophanou sabbath; quem maldisse seu pay; ou sua mãy; o filho rebelde. O modo com que se executava esta morte, era; Que chegando o delinquente longe 4 covados, do lugar aonde havya ser apedreyado, o despião até que ficava nu, cubrindo sómente as partes vergonhosas. (e à mulher lhe deyxavaõ só a camisa) E faziaõ o subir despois, a huã pedra que era de altura de douos estádos de homem, e tendo as maõs atádas, os testimunhos o empuxayaõ para tras, daly abaxo; E se daquella cahyda, naõ ficava morto, levantavaõ os testimunhos huã pedra que estava ahy, que pezava quanto douis homeñis podiaõ carregar; e lha deytravaõ sobre o coraçao. E se com isto naõ morria, apedreyavaõ o, todo o povo. Destas 4 mortes, a cima nomeadas, a mais grave de todas, hẽ o apedreyar. Despois della o queymar. Despois a espada. E despois o afoguar. E quem tinha feyto peccados, por os quais merecya duas destas mortes, ou mais; era julgádo com a mais pezada. E todos os condenados a diferentes mortes que se misturavaõ huñis com outros; e naõ se conhecia quais eraõ huñis, e quais outros; julgavaõ se com a mais leve. A obrigaçao desta encomendaça hé como a de à cima,

A Encomendaça N°. 230. hé,

230.

Deuter.

C. 21. 22

Que ahorquen àl que es cõdenado à ahorcar. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I quando fuere en varon peccado de Inuyzio de muerte, y será matado, y penduraras à el sobre la horca.* A substancia desta encomendaça, hé; Que todos os que eraõ enforcados, primeyro eraõ apedreyados. E estes eraõ; O Blasphemo; e o Idolatra. O modo com q se observava isto, era; Que despois de apedreyado, fincavaõ huã trave no chaõ, da qual sahya hum pao em cima, e lhe atavaõ as maois huã com outra, e o dependuravaõ por as maois, e o deyxavaõ ahy, até junto de porse o Sol; e logo o tiravaõ, e o enterravaõ. E juntamente enterravaõ com elle, o pao em que foy pendurado; e a pedra com que foy apedreyado; A obrigaçao desta encomendaça hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 231. hé,

231.

Deuter.

C. 21. 23

Enterrar el justiciado, en el dia proprio. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Enterrar lo enterraras, en el dia el esse.* Esta encomendaça hé

hē geral em todos os mortos por justiça; q̄ hē preçeyto enterrallos, no dia em q̄ foraõ matados. E por argumento de maior à menor, se apprende para todos os mais mortos de Israel. Porque se ao peccador que morre por justiça, atenta o Senhor à sua honra, para mandallo enterrar no mesmo dia; Quanto mais hē obrigaçāo aos mais mortos q̄ naõ saõ por justiça? E assim se devem enterrar os mortos no mesmo dia, e naõ guardallos para o outro, senaõ for por causā de enterrallo com major honra; e por isso chamaraõ nossos Sabios ao morto que naõ tem quem o enterre, morto de encomendança, que aynda hum Sacerdote grande hē obrigado à enterallo; aludindo a esta encomend. que aquy tratamos. ¶ Dous enterros tinha o Senado de Israel; hum para os apedreyados, e queymados; que eraõ as mais pezadas mortes. E outro para matados, e afogados que eraõ as mais leves. E despois que se havya consumydo a carne nestes enterros, recolhiaõ os ossos, e os enterravaõ nos enterros de seus pais. A obrigaçāo desta encomendança, para o que toca aos mortos por justica, hē no tpō que Israel está na sua terra. E para o que toca aos mais mortos hē em todo o lugar, e em todo o tpō, aos homeñs, e ás mulheres.

A Encomendança N°. 232. hē,

IVzgar el juyzio del siervo judío, conforme se declara en 232.
la Ley. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando compráres servo hebreo, seis años servirás, y en el seteno saldrás à alforria debalde.* A substância desta encomend. hē; Que o servo judeu que se nos vender, em servindo seis años, o mandemos forro, sem pedirlhe nenhuā cousta; Ou dentro nos 6. años, se primeyro vehyo o Iubileu. Ou se alcansou alguā prata para descontar o seu resgáte, hē obrigado o dono a recebella de sua maõ, e mandallo. Ou morrendo o Senhor, que naõ deixou filho macho, sahirá a alforria. ¶ Hay 2 modos de servos hebreos; hum que se vendeo de sua vontade, e outro que o venderão por haver furtado, e naõ ter que pagar. O q̄ se vendeo por si mesmo, pode venderse por quantos años quizer, e em encontrando o Iubileu, sahirá à alforria. Mas o que vendeo a Iustiça, naõ se pode vender mais que por 6 años. ¶ O que se vendeo por sua vontade, naõ o pode forçar seu senhor a casar com escrava kenahanya; Mas o q̄ se vendeo por Iustiça, hē lhe liçito, todo o tpō que hē escravo. ¶ O q̄ se vendeo à si mesmo naõ lhe buracaraõ a orelha, Mas o q̄ foy vendido por justiça, lhe buracaraõ a orelha. ¶ O q̄ se vende a sy mesmo naõ hē obrigaçāo repartir com elle dadiwas quando sahir, de que tratamos na encom. N° 196. E o q̄ foy vendido por justiça repartiraõ cõ elle dadyas conforme a bendicāo q̄ o Senhor lhe houver dado. A obrigaçāo desta encomēd. hē no tpō q̄ Israel estã sobre sua terra, aos homeñs, e naõ ás mulheres porq̄ a mulher naõ pode comprar servo hebreo.

A Encomendança N°. 233. hē,

APlazar la sierva Iudia. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I quando vendiere varon à su hija por sierva Escrav. Si mala en ojos de su senhor, que no la aplazó*

223.

Exodo

C. 21. 8.

aplazó Etat. A substância desta encomendação, hē; Que aquelle Israelita que comprar huā serva hebrea, hē encomendação, que se case com ella; ou em falta, que a case com seu filho. A obrigação desta encomendação, hē no tempo q Israel estãõ em suas terras,

A Encomendação N°. 234. hē,

234.
Exodo
C. 21. 8.

R Escatar la sierva Iudia. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Si mandas la en ojos de su señor que no la aplazó, y redimirlahá.* A substância desta encomendação, hē; Que qualquer homem de Israel que comprar huā serva hebrea, e naõ se casar com ella, lhe consentirá que se resgáte, deminuyndo de seu preço. Como se a comprou por 60 ducados, por 6 años; e servio 3. e ajuntou 30 ducados, tem obrigação o dono de tomallos, e deyxalla hir. E naõ lhe pode arguir que cumpra o tempo; porque seu dinheyro esteve folgado em sua mão tanto tempo. A obrigação desta encomendação, hē como a de à cima.

A Encomendação N°. 235. hē,

235.
Leviticus
C. 25. 46

S Ervirse del siervo kenahanita. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I harédes heredar á ellos, á vuestros hijos, empos vos, para heredar posesiones, para siempre con ellos vos serviredes.* A substância desta encomendação, hē; Que nos sirvâmos com os servos kenahanitas, e que naõ lhes demos liberdade, senão em caso que lhe tirasse o dono hum dente, ou o olho, ou outro membro como estes; q entaõ hé obrigação mandallo forro; como declara a Ley, em seu lugar. ¶ E se o dono casar seu servo kenahanita cõ alguaõ de Israel; Ou lhe poz Tephilim em sua cabeça, ou q lhe disse q lesse 3 paſſuquim em hum Sepher thorah diante do kahal, ou outras tais couſas como estas, q naõ saõ obligados nellas, senão os forros; O tal servo fica livre, e obligaraõ à seu senhor q lhe escreva carta de alforria. Pelloq deve cada hum guardarse, de naõ fazer nenhua destas couſas, paraq naõ venha à anullar esta encomendação de fazer. Bem entendido se naõ for em caso do qual se figa, alguaõ outra encomendação. Como no lugar em q naõ ha mais q 9 Judeus, e com o escravo se cumpriryo o N° de 10, q se requerem na oraçao, e outros casos; Entaõ pode o senhor dar liberdade ao seu servo; ou em outras occasioñs semelhantes. ¶ A obrigação desta encomendação, hē em todo lugar, e em todo tempo; à homens, e à mulheres. E ayndaq às mulheres hé prohibydo cõprar servos, com tudo se os compráraõ, hé peccado darlhes liberdades; porem os venderaõ. E quem passar por isto, é der liberdade a seu servo, naõ fendo em ocaziaõ de misvah como dixemos; anullou esta encomendação de fazer.

A Encomendação N°. 236. hē,

236.
Exodo
C. 21. 18.

Q Ve el que danha pague por el danho moneda. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I quando barajaren varones, y hiriere varon á su con-*

companhero, con piedra, o con punho, y no muryere. y cayere à jazyda &cæt. Salvo su estar de balde dará, y melezinár ferá meltzinádo. A substânciâ destâ encomendança, hé; Que julguem os juyzes de Israel qualificados na terra sanctâ, quando ferir hum homem a outro, e naõ houver morte, todo aquelle dano, estimandoo em dinheyro. E assim aquelle que firyo a seu companheyro, hé obrigâdo a cinco coufas; que saõ, O dano que lhe fez, como se lhe cortou a maõ ou o pee, estimaraõ como se fosse hum escravo que se vendya na praça, quanto valia antes de ter hum tal dano; e quanto valya despois, e lhe pagará aquella differença. Porque o que dis a Ley olho por olho, entende-se o valor de olho. E para isto hay muitas, e forçosas razõns, das quais naõ tratremos senão duas, porque professamos a brevidade. ¶ A primeyra hé, Que dis a Escritura, I no tomaredes preço por alma de matador, que el condenado para morir; salvo morir morirá. I no tomaredes preço por huir à villa de su acogimento. Seguesse logo que em todos os casos que naõ forem destâ clafe, se pode tomar resgate. E assim a justiça, o condenará em hum olho, ou em huã maõ como foy o caso; Mas despois obrigaraõ à parte, que tome o seu preço em dinheyro, na forma que dissémos. ¶ A 2^a razaõ hé; Que expressamente dis o verso que trouxemos no princípio, que se o espanquado com pedra, ou com punho, naõ morrer; ferá livre quem o firyo, e naõ pagará mais, que seu estar de balde, e a mediciña. E neste caso era forçoso haver tolondro, porque dis que se deytou na cama, e despois de dias, que sahyo sobre seu bordaõ. E com tudo se naõ perigava, naõ lhe pagavaõ ferida, mais que o estar debalde, e a cura; Seguesse que o que diz, Tolondro, em lugar de tolondro; se há de entender, o valor de tolondro; E conseguinte mente os demais. A 2^a coufa que há depagar, hé a dor que lhe deu; A 3^a hé, o estar debalde; A 4^a a mediciña; A 5^a a deshonra, e esta deshonra se julgará conforme quem deshonrou, e quem hé deshonrado. A obrigaçâo destâ encomendança, hé aos homeñs, que elles saõ juyzes, e naõ ás mulheres, que a ellas naõ toca julgar, porem para o caso dos pagamentos, saõ iguais os homeñs, e as mulheres.

A Encomendança N°. 237. hé,

Numeros
C. 35. 32

237.

Exodo
C. 21. 28

IVzguar en danho de quattropea. Esta nos manda o Senhor, dizendo; I quando acorncare bney à varon, o muger. A substânciâ destâ encomendança, hé; Que o boy, ou qualquier outro animal que fizerem dano, tanto em pessloas, como em fazenda; saõ obrigâdos os Juyzes, mandar pagar a cada hum conforme ordena a Ley. *afaber*, Se o boy naõ foy protestado (em seu dono) e matar alguã pessoa; o boy será apedreyâdo, e o dono livre. E se fizer dano em fazenda, pagará a metade do dano, atê valor de seu proprio corpo, e naõ mais. Mas se o boy foy protestado (em seu dono) e matar alguã pessoa; o boy será apedreyâdo, e o dono merece morte por maõ del Dio. E se fizer dano em fazenda, pagaraõ os donos do boy, o dano inteyramente. ¶ E todos os animais ferozes, e salvayes se contaõ por protestados. Estes juyzos tem muitas particularidades, q largamente se trataõ em seu lugar. A obrigaçâo destâ encomendança, hé ao Senâdo qualificado, na terra sanctâ; Porem fora da terra sanctâ, quem fez dano à seu companheyro, hé obrigâdo por decreto d'el Dio, pagarlho. E se travou quem reçebio o dano da fazenda de quem lho fez, em qualquier lugar, naõ lha tiraraõ das mãos.



A Encomendaça N°. 238. hé,

238.
Exodo
C. 21. 33

IVzgar en danho que caufar, quien abriére posso. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando abriere varon posso, ó cavâre varon posso, y no lo cubriere &cæt.* A substancia desta encomend. hé; Que quem cavar hum posso, ou huā cova, que seya funda dez punhos, e naō a cubrir. Ou q̄ descubrio hum posso, que estava cuberto; e cahir ahy algum animal; hé obrigado pagar o que causou o dano, tudo por inteyro. Bem entendido que isto hé, nos animais inrationais; porem se cahyo ahy hum homem, ou atondos; hé livre. Se hum homem comeſſou à cavar hum posso, e naō chegou a esta medyda de dez punhos; e veyho o 2º, e o acabou de cavar, elle deve o dāno. A obrigaçao desta encomendaça hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 239. hé,

239.
Exodo
C. 22. 1

IVzgar en los juyzios del ladron, con muerte, o pagamiento; conforme el caso fuere. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando hurtare varon buey, ó carnero, y lo degollare, o vendiere.* E tudo o que segue. O ladrão de que aquy se trata, hé aquele que toma alguā coufa da fazenda de seu companheyro, de sua casa; Ou da bolsa, em tpō que o dono naō o vee, nem o sabe; este sechama *Ganaf*. Porque se o roubar vendoo o dono, chamase *Gafan*, que querdizer, furtador; e seu juyzo, hé differente. Os juyzos do ladrão, saõ que de qualquer coufa que furtar pagará o dobro. E se furtar hum boy, ou hum carneyro, e os degolar, ou os vender, pagará cinco em lugar do boy, e quattro em lugar da ovelha. E se naō tiver para pagar, vendello haō por seu furto. E se furtar alguā pessoa, e a vender merece morte, como trataremos na encomendaça de naō fazer N° 243. A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à cima, para o que toca às condenaçōes. E neste tpō naō tem poder os Iuyzes mais que para fazer tornar o mesmo furto, ou o seu valor.

A Encomendaça N°. 240. hé.

240.
Exodo
C. 22. 5.

IVzgar en dānho de apascentar el ganado, en campo del companheiro. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando apascentare varon campo, o vinha; y mandare a su ganado, y apascentare en campo de otro; mejoras de su vinha, pagará.* A substancia desta encomendaça, hé; Que quem fez dano a seu companheyro, por meo de seu gado; tanto comendo as fementeyras que estavaõ no campo, como pizando, e refolhando o sameádo; hé obrigado pagar o dano que fez, de melhor parádo de sua fazenda. E aquy naō hé neçessario protesto, porque para os danos que causa o animal com o pee, e com o dente, sempre se conta por protestado. A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à cima.

A Ef

A Encomendaça N°. 241. hē,

IVsgar en danhos de fuego. Esta nos manda o Senhor , dizendo; *Quando saliere fuego, y hallare espino, y fuere quemado faxina, ò mieffe, ò el campo; pagar pagara el encendien a la encendededura.* A substância desta encomendaça, hē; Que famos obrigádos julgar a quem queymou alguā coufa de seu companheyro, e naō sómente quem a queymou com as mãos , senão que açendendo elle fogo em sua casa, e de sy sahyo, e fez dano em fazenda de outro , hē obrigádo o dono do fogo, apagar todo o dano, porque naō o guardou bem. Assim como hē obrigádo a guardar o seu animal ; E comtudo que o fogo naō tem vida , hē sua natureza hir lavrando por sy. A obrigaçāo desta encomendaça hē como a de à çima.

A Encomendaça N°. 242. hē,

IVsgar en Iuyzio d'el que guarda debalde. Esta nos manda o Senhor , dizendo; *Quando diere varon a su companhero plata, ò atuendos para guardar; y fuere hurtado de casa de varon.* E tudo o que segue. A substância desta encomendaça, hē ; Que quem deu a guardar alguā coufa a seu companheyro, e naō lhe pagava nada por a guardar, se lha furtarem hē livre. E ha de jurar que naō estendeou maō naquelle deposito. A obrigaçāo desta encomendaça , hē aos Iuyzes de Israel , em todo lugar, e em todo tpō.

A Encomendaça N°. 243. hē,

IVsgar en juyzios d'el q guarda por dineros, ò que alquila. Esta nos manda o Senhor , dizendo ; *Quando diere varon a su companhero asno, ò bney, ò cordero, ò qualqniera quatropéa para a guardar.* E tudo o que segue; A substância desta encomendaça, hē; Que tanto aquelle que guarda alguā coufa por premio que lhe daō; como aquelle que aluga alguā quatropéa, ou atendos para fazer alguā obra com elles, famos obrigádos a julgar entre elles, em tendo alguā diferença; do modo que segue, *asaber.* Que tanto hum, como outro pagaraō, se lhe foy furtado, ou se foy perdydo; E seraō livres se morreo por sy; ou se se lhe quebrou algum membro; ou lhe foy tomado por maō de ladraō armádo , sobre os quais casos juraraō que afim foy , e ficaraō livres. E assim o que alugou , se alugou tambem os donos da quatropéa com ella , hē livre em todos os casos. A obrigaçāo desta encomendaça hē como a de à çima.

241.

Exodo

C.22. 6.

242.

Exodo

C.22. 7.

243.

Exodo

C.22. 10.

A Encomendaça N°. 244. hé,

244.

Exodo

C.22.14

IVsguar en juyzio del que demanda prestâdo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I quando demandare varon de consu companhero, y fuere quebrado, ò muryere, si el duenho no con el, pagar pagará.* A substância desta encomendaça, hé; Que quem pedir prestâdo à seu companheyo alguã pessa, ou algum animal, sem lhe pagar por isso nada; que julguemos entre elles no modo seguinte. *asaber,* Que se râ obrigádo pagar por qualquer caso que lhe acontecer, furtâdo; perdydo; quebrâdo; morto; ou roubâdo com maõ armâda; E isto se entende, quando os donos naõ estiverem com elle; Mas se os donos estiverem com elle, fica livre como declara a Ley. *E ayndaq* seus donos naõ esteyaõ com elle; se morreo a quattropea na mesma obra que declarou aos donos que para ella a pedia prestâda, ou se quebrou o atondo na mesma obra, hé livre. Porem se mudou alguã coufa d'aquillo que declarou aos donos, hé obrigádo. E se morreo em lugar aonde se achava gente, hé obrigádo a trazér testimunhos, de como morreo na mesma obra, para aqual a pedio prestâda. A obrigaçao desta encomendaça hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 245. hé,

245.

Levitico.

C.25.14

IVsgar en Iuyzio de comprar, y vender. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I quando vendieres vendida a tu companhero, o comprar de mano de tu compa nhero.* e tudo o que segue. A substância desta encomendaça, hé; Que julguemos nos juyzos dos contractos, do modo que nos encomenda a Ley; porque hay casos em que se affirma a venda; e casos em que naõ se affirma. E conforme ocorrerem, assim famos obrigados julgar. Porque os campos, e os servos, effeytuase seu contracto com prata; com escritura; ou com posse; e cada qual destes, tem muitas particularidades que se trataõ em seu lugar. *Os moveis,* seu contracto se effeytua de outro modo; hay alguñs que se possuem com levantallos sómente, e este hé o mais forte modo de posse que hay; e basta para toda sorte de moveis. Outros hay que se possuem, só com sontrahyllos, como as quattropeas. Outras couzas hay que só com entregallas, fica o contracto valido; como hum navyo, ou semelhante. *E* Tambem se effeytua o contracto com troco; como douz que trocarão duas fazêdas, e empossuindo hum, a huã; loguo fica possuindo o outro, á outra, em qualquer lugar que esteya, e fica correndo o risco por sua conta. E outras muitas particularidades que hay nos casos dos contractos, que largamente se trataõ em seu lugar. *A* obrigaçao desta encomendaça hé aos homeñs, porque elles saõ os juyzes. Em todo lugar, e em todo tpõ. E quem passou por isto, e julgou entre quem compra, e quem vende, contra o juyzo que ordena nosla Sancta Ley, anullou esta encomendaça de fazer. Salvo se for por consentimento de ambas as partes; porque temos por maxima, que todo o concerto de fazenda, ayndaque naõ seya conforme a Ley, hé valido.

A Encomendaça N°. 246. hé,

I Vsguar en juyzio de auñor, y reo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Sobre toda cosa de rebelbo sobre bney, sobre asno, sobre carnero, sobre panho, sobre toda perdida que dixiere, que el este; hasta los juezes verna la causa de ambos ellos, &cæt.* A substancia desta encomendaça, hé; Que julguemos os casos de quem pede a seu companheyro alguā coufa que lhe prestou; ou depositou; furtou; sobreforçou; ou enganou; e outros casos semelhantes. E tudo julguemos conforme manda a Ley; E as particularidades destes casos saõ muitas, as quais aquy se trataõ em seus lugares. A obrigaçao desta encomendaça hé como a de à cima.

246.

Exodo

C.22. g.

A Encomendaça N°. 247. hé,

E Scapar el perseguido, y aunque sea matando al perseguidor. Esta nos manda o Senhor, dizédo; *Quando barajaren varones a una, varon y su hermano; y se llegare muger del uno, para escapar a su marido de mano de su heridor, y tendiere su mano, y traváre en sus verguenças, y cortarás a su mano, no apiadarás tu oyo.* A substancia desta encomendaça, hé; Que quem perfiguyo detras de seu companheyro para matallo, sãmos obrigados matar ao perseguidor, para escapar ao perseguido; E ayndaque o perseguidor seya mayor em todos os casos que o perseguido; todos saõ obrigados escapar ao perseguido de sua maõ, ayndaque seya com a vida do perseguidor. Bem entendido, que se podem escapar ao perseguido, com cortar algum membro ao perseguidor, e naõ matallo; derramaraõ sangres se o matarem. Mas quando naõ puderem de outro modo, entaõ o mataraõ; porque assim dis aquy a Escritura, *cortaras su mano, e se naõ puderes, entaõ no apiadarás tu oyo.* E naõ tão sómente se entende esta encomendaça em quem persegue tras seu companheyro para matallo; mas tambem em quem persegue de tras de alguā das descoberturas prohibidas na Ley, para forçallas; Ou detrás de macho; que em tal caso os escaparaõ com a vida do perseguidor. Porem em outros peccados da Ley, naõ o mataraõ até despois de a cometydos; E o traraõ à justiça, e ahy será julgado. A obrigaçao desta encomendaça, hé a homeis, e à mulheres, em todo lugar, e em todo tpõ.

247.

Deuter.

C.25. 11

A Encomendaça N°. 248. hé,

I Vsgar en juyzios de las heréncias. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I à hijos de Israél hablarás por dizer; varon quando muriere, y hijo no à el; y harédes passar su heredad à su hija.* e tudo o que segue. A substancia desta encomendaça, hé; Que sãmos obrigados de julgar, e fazer observar, o caso da herança conforme se declara na Ley; naõ ja que em quanto o pay hê vivo, lhe possaõ impedir que faça de sua fazenda o que quizer; Senaõ que despois de morto, naõ declarando elle o con-

248.

Numer.

C.27. 88

o contraryo, se haya de seguir a ordem da Ley. Ou tambem se declarar em seu testamento o contraryo, e for com palavras que mostraõ hir de todo contra a Ley, naõ terão nenhum vigor. Como quando falar por nome de herdade, *dizendo*, Meu filho naõ herdará. Ou dizendo, minha filha herdará; em lugar aonde hay filho; Estas palavras, e outras semelhantes naõ saõ de nenhum momento, porque contradizem ao que dis a Ley. Porem se deyjar por termo de dadiva, e naõ por herança; pode deyjar à quem quizer; com tanto que naõ diga nada contra a Ley; posto que fas o que naõ deve, em desherdar a aquelles, que por Ley, o herdaõ. *Neste caso hay muitas outras particularidades que se declaraõ em seu lugar; e estes princípios bastaraõ para mover o dezeyo de todo temente d'el Dio, para os hir inquirir à sua fonte, com que farte sua sede, das saborosas aguoas da divina Ley. A obrigaçao desta encomendança, hè aos homens, e às mulheres. Em todo lugar, e em todo tpõ.*

Fim das Encomendancas de Fazer.



E N



ENCOMENDANÇAS DE NAO FAZER, Pella ordem que as conta, Ra- benu Moseh de Agypto.

Todas as encomendanças de nāo fazer, quem as passa à cinte, (havendo sido amocstado, mediante testimunhos, e protesto) merece o castigo que se declar a em cada encomendaça, o qual a Iustiça executava nelle. E nāo se sabendo que as anullou, terá o castigo da maõ del Dño (ao qual tudo hē manifesto) ora seya Talhamento, ora castigos differentes. E se por erro as transgredio, hē obrigado trazer differentes modos de sacrificios, conforme os casos forem; e em algūns, pena pecunyarya. E de qualquer modo destes, sempre hē obrigado na penitencia, e contrição que fará de sy para com o Senhor do Mundo, para que seya perdoado; como mais largamente se declara no fim deste livro.

A Primeyra Encomendaça hē,

Que no suba al pensamyento, que haya Dio, afuera de .A. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No sea a ty Dioso otros delante de my.* A substancia desta encomend. hē; Que ayndaque tenha o homem ao Senhor por seu Deos; todas as vezes que receber, qualquer outra coufa, por Deos; Ou q a servir do modo que a custumaõ servir, os que creem nella; Ou ayndaque nāo seya do mesmo modo, quando a servir com hum destes quatro, *asaber, sacrificar, saffumear, templar, e incurvarse;* logo hē como se negasse em toda a Ley. *J* A obrigaçāo desta encom. hē aos homeñis, e ás mulheres, em todo o lugar, e em todo o tpō. E quem passa por ella, e a servyo do modo a cima dito; Se for com testimunhos, e protesto, ferá apedreyado. E se for por erro hē obrigado a trazer, hum sacrificio de peccado, igual ao pobre, e ao rico. E esta encomendaça, hē geral à todas as gentes do Mundo, porque hē huā das 7 encomendas, dadas aos filhos de Noah.

I.

*Exodo
C.20.2*

Y

A segun-

A segunda Encomendaça hē,

NO hazer Idolo; ni por mano propria , ni por mano de otro. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No harás ar doladizo, y ninguna semejança que en los cielos de arriba &cæt.* A substânciâ destâ encomendaça, hē; Que naõ façamos imageñs que se costumaõ servir por Idolos. E posto que o que as fez naõ as servyo; aynda aquelle feytio sómente, hē prohibydo. E naõ hay diferença tanto em que as faça elle, como que as mandasse fazer a outrem. A obrigaçao destâ encomendaça, hē em todo lugar, e em todo tpô. aos homeñs, e ás mulheres; E quem passou por isto, e fez imagens que se costumaõ servir, sendo à çinte mereçê açoutes.

A terçeyra Encomendaça hē,

NO hazer figura de la Idolatrya ; ny aun que sea para otros. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No catédes a los Idolos; y Dioses de fundicion no bagádes a vos; yo .A.V.D.* **G**A substânciâ destâ encomendaça, hē; Naõ se poder fazer figura de Idolatrya ayndaque seya para outros, porque a declaraçao deste verso que dis, *Dioses defundicion no harédes a vos.* A sua declaraçao recebyda, hē como se differe, *No harédes para otros, ny harédes para a vos.* De modo que quem fizer figura de Idolatria para sy , passa duas encomendaças, huâ em a fazer, e outra em ser para sy. Porem hay huâ diferença, entre a figura de Idolatrya que hē do Iudeu , à que hē do guoy, e hē; Que a do guoy, hē prohibydo de aproveytarse della logo em sendo feyta , que assim dis a Escritura, *Doladizos de sus Dioses arderedes en el fuego.* Desdeque hē esculpida, logo deve ser queymada. E a do Iudeu, naõ hē prohibydo aproveytarse della, fenaõ despois que for servyda, que assim dis a Escritura, *Maldito el varon que hiziere doladizo y fundicion, aborriçion de A; hechura de mano de maestro, y puziere en la encubierta.* Como se differe, naõ hē maldita, em quanto naõ lhe faz obras, que se fazem em encuberto, *asaber servilla.* **G**A obrigaçao destâ encomendaça, hē em todo lugar, e em todo tpô aos homeñs, e ás mulheres. E quem passa por isto , e fez figura de Idolatrya para outros , quer seya para goy, quer seya para judeu ; mereçe ser açoutado huâ vez. E se a fez para sy , mereçe ser açoutado duas vezes. E isto se entende só por o feityo, sem havella servydo; Que se a servir, mereçe ser apedreyádo, como ya dissémos.

A Encomendaça N° 4. hē,

NO hazer figuras por gentileza ; no obstante que no las sirva. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No harédes comigo Dioses de plata &cæt.* A substânciâ destâ encomendaça, hē; Que naõ se por-

Exodo
C. 20. 3

Levitico
C. 19. 4.

Deuteronomio
C. 7. 25.

Deuteronomio
C. 27. 15.

Exodo
C. 20. 23

de fazer figuras deprata, nem de ouro ayndaque naõ sejaõ senaõ para fermosura, porque naõ errem a gente, e cuydem que hé Idolatria. Bem entendydo que isto naõ se diz senaõ por figura de homeñs, Sol, e Lua, e Estrelas, Planetas, Anjos, e as figuras das 4 Alimanhas q̄ vio Iechezchel na quatregua del Dio; Porq̄ o que diz; *No hágades comigo* (declaraõ) Naõ façais figuras de meus servidores que estaõ commigo nas alturas. *¶* Porem hay huã diferença entre estes, que a figura de homem, se for de relêvo hé prohybida; e se for pintáda h̄e liçita; quando for sómente por fermosura. Mas das outras couſas a çima referidas, tanto pintádas, como de relêvo; saõ prohybydas. *¶* Todas as mais couſas afora estas, saõ liçitas, ayndaq̄ seyaõ de relêvo, sendo só para fermosura. A obrigaçāo desta encomendança, hé em todo lugar, e em todo tpō; aos homeñs, e ás mulheres. E quem passou por ella, e fez alguã das figuras sobreditas, sendo só para fermosura; passou por esta encomendança de naõ fazer. Mas naõ merece açoutes.

A Encomendança N°. 5. hé,

NO encovarse a la Idolatrya, Aunque no sea su servicio encorvar. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No te encorves à ellos, y no los sirvas.* A substancia desta encomend. hé; Que naõ devemos incurvarnos à Idolatrya, ayndaque naõ seya costume, dos que servem aquella idolatrya, servilla cõ incurvarse. Porque quando dis a Escritura, *no te encorves à ellos, y no los sirvas.* Naõ hé a tençaõ, dizer; Naõ te incurves com tençaõ de servillos; porq̄ se for sem intençāo de servilos podes incurvarse; q̄ isto naõ pode ser, pois se dis expressamente em outra parte, *Que no te encurvarás a Dios otro.* Pelloque hé forçoso declarar, *No te encorves à ellos, y no los sirvas.* Asaber, Naõ te incurves à elles, porque o incurvarse hé serviço em qualquer Idolatrya que seya. *¶* Em esta mesma altura fica quem sacrificia; safumea; ou templa à qualquer Idolatrya, ayndaque naõ costumem seus sequazes servilla desse modo, porque dis a Escritura; *Quien sacrificare à los Idolos, sera destruydo, sy no fuere a. a. a sus solas.* E apprenderão noslos Sabios; Assim como, o sacrificar que hé serviço apropriado al Dio, quem o fizer a qualquer Idolatrya, ayndaque naõ a costumem servir daquelle modo, merece morte; Assim qualquer dos outros serviços dedicados al Dio, quem os fizer à qualquer Idolatrya, ayndaque naõ seya servyda daquelle modo, merece morte. *¶* A obrigaçāo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō, a homeñs, e à mulheres. E quem passou por ella, e servyo a qualquer Idolatrya com os modos ditos à çima, ayndaque naõ as costumem servir assim, se foy a çinte, sem testimunhos, merece talhamento. E com testimunhos, será apedreyado. E por erro deve hum sacrificio por peccado.

5.
Exodo
C.20. 5

Exodo
C.32. 14

Exodo
C.22. 10

A Encomendança N°. 6. hé,

NO servir ninguna Idolatrya en el Mundo; Con ninguna cosa que sea uzança de su servicio. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no los sirvas.* A substancia desta encomendança, hé; Que tirado o Incurvarse,

6.
Exodo
C.20. 5.

Sacrificar, Safumear, e Templar; que saõ prohibydos geralmente em todas as Idolatrias como à cima dissemos; Hè prohibydo tambem servir qualquer Idolatria, do modo com que a servem os que nella creem; Como descubrirse a Pehor; Deytar pedras a Marcolis. Tusquiarse a kemos. E a este modo todas as outras. A obrigaçao desta encomendaça, hè como a de à cima.

A Encomendaça N°. 7. hé,

7.
Levit. C. 18. 21

NO dar su hijo al Idolo, para haverlo de passar por el fuego. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I de tu semyente no das rás, para hazer passar ál Molech.* O modo desta Idolatria que se chamava Molech, era; Que tomavaõ, parte de seus filhos, ou netos, e os entregavaõ aos ministros daquelle Idolo, e elles o elevavavaõ diante do Idolo; e despois o tornavaõ ao pay. E encendiaõ hum grande fogo diante do Molech, e o pay tomava a seu filho, e o passava por cima da flama, de huã parte para outra, e naõ o queymava, como se fazia em outro modo de Idolatria, q̄ queymavaõ os filhos; Porque só com este passar por o fogo, era este serviço do Molech. *¶* A obrigaçao desta encomendaça, hè em todo lugar, e em todo o tpõ, aos homeñs, e ás mulheres. E quem passar por isto se for à çinte, e com testimunhos, será apedreyado. E se naõ hay testimunhos, merece talhamento. E se for por erro hè obrigado trazer hum sacrificio por peccado. E se fez passar por o fogo a seu hirmaõ; a seu pay; ou a sy mesmo; hè livre destas peñas, porque naõ hè o serviço daquelle Idolo daquelle modo; posto que pecca para cõ o Senhor.

A Encomendaça N°. 8. hé.

8.
Levit. C. 19. 31.

NO hazer Ob. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No Cataredes a los Oboth.* *¶* O caso deste Ob, era; Que safumeavaõ hū certo saffumerio; e faziaõ certas cerimonias com as quais, lhe parecia à quem as fazia, que ouvia huã voz mansa debaxo dos sobacos, que lhe respondya ás perguntas que tinha perguntado; Ou que tomava huã Cáveyra de morto, e lhe fazia, certo saffumerio, e lhe pareçya que lhe respondya ao que lhe perguntava. Qualquer destas maldades, se chama Ob; e saõ prohibidas nesta encomendaça. *¶* A obrigaçao della hè em todo lugar, e em todo tpõ, aos homeñs, e ás mulheres. E quem passou por ella, e fez a mesma obra de Ob; se for à çinte, com testimunhos, será apedreyado; E se naõ hay testimunhos, merece talhamento. E por erro ttará hum sacrificio de peccado. E o que pergunta alguã cousa nelles; naõ fazendo estas obras ditas à cima, passa huã encomendaça de naõ fazer; E se obrou alguã cousa despois, conforme à reposita que lhe déraõ; deve ser açoutado.

A Encomendaça N°. 9. hé,

NO hazer Idionim. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No catédes à los Oborh, ny à los Idyonim.* O caso desta feyticerya, que se chama Idyony, era; Que punhaõ na boca, hum osso de huã ave que se chamava *Idoah*. E safumeavaõ, e faziaõ certas obras, atéque cahya, como quem cahe de gota coral; e falava cousas futuras. A obrigaçao desta encomend. hé; como a de à cima.

9.
Levitico.
C. 19. 31

A Encomendaça N°. 10. hé,

NO mirar en cosas de Idolatrya. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No catédes à los Idolos.* A substância desta encomendaça, hé; Que naõ atentemos por as cousas de Idolatrya, com pensamento, nem com fala, nem aynda com vista; E neste caso se comprehende, que naõ lea o homem nos livros de Idolatrya, em que se trata como se serve, e outras suas historyas. A obrigaçao desta encomendaça, hé em todo lugar, e em todo tpõ; à homeñs, e a mulhereſ; E quem passa por ella, e atentou para a Idolatrya fazendo com isto alguã obra, merece açoutes.

10.
Levitico.
C. 19. 4.

A Encomendaça N°. 11. hé,

NO levantar Estatua. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No llevantes à ty estatua, que aborregió.* A. tu Dio. O caso da estatua que aquy se diz hé, huã fabrica alta, de pedra ou deterra, que costumavaõ os Idolatras fraguar, e ayuntarse ahy, para servir sua Idolatrya. A obrigaçao desta encomendaça, hé em todo lugar, e em todo tpõ; à homeñs, e à mulhereſ. E quem passou por isto, e levantou Estatua com tençao de servir sobre ella, aynda que seya al Dio bendito; merece açoutes.

11.
Deuteronomio.
C. 16. 22

A Encomendaça N°. 12. hé,

NO poner piedra depintura, para incurvarſe. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I piedra depintura no daredes en vuestra tierra para incurvarſe sobre ella.* A pedra depintura que aquy se diz, hé huã pedra lavrada, ou pedra de marmore liza; todas se chamaõ pedra depintura, e hé prohibido incurvarſe sobre ella, ayndaq seya al Dio. A substância d'esta encomendaça, hé; Ser prohibido estenderſe, com maõs, e pees; demodo que se ache todo estendido sobre a pedra; que isto hé, o incurvarſe que se dis na Ley. Porem sendo de outro modo, naõ merece os 40 açoutes, que se chama *Malcut*. Porem será castigado, com menos numero de açoutes que se chama *Mardud*. E no caso da Idolatrya

12.
Levitico.
C. 26. 15

naõ hay esta diferença; senão em abaxando o homem a cara à chaõ diante da Idolatria para se lhe incurvar, logo merece ser apedreyado. **¶** A prohibição de pedra depintura, hé em todos os lugáres, a fora da Casa Sancta; na qual hé licito incurvar-se ao Senhor sobre as pedras. que assim dis a Escritura; *No daredes en vuestra tierra que hé como se differe, em vossa terra naõ, mas em minha casa sim.* A obrigaçao desta encomendação, hé em todo o lugar, e em todo tpõ. à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e se incurvou fora da Casa sancta, sobre pedras; estendendo maõs, e pees; merece 40 açoutes, ayndaque se haya incurvado à Dio.

A Encomendaça N°. 13. hé,

13.

Deuter.
C.16. 21

No plâtar arbol en la Casa sancta. Esta nos encomenda o Senhor dizendo; *No plantarás aty Aladrea de ningun arbol; cerca Ara de A. tu Dio, que harás ary.* A substância desta encomendação, hé; Que naõ se possa plantar, nenhüa forte de arvore, em toda a Azarah, aqual hé hum particular destricto, na Casa sancta, declarado na encomendação de fazer N° 20. **¶** E tanto hé prohibido plantar arvore de comyda, como arvore silvestre. E mais por valado deste præceto, prohibyraõ os Sabios de Israel, fazer alpendres de pao na Casa Sancta, porque dis a Escritura, *Ningun arbol.* Pelloque todas estas fabricas eraõ de pedra. A obrigaçao desta encomendação, hé aos homeñs, e às mulheres. E aynda neste tpõ, quem plantar hum arvore, em todo o destricto da Azarah, merece açoutes.

A Encomendaça N°. 14. hé,

14.

Exodo
C.23. 13

No jurar por la Idolatrya; Ny hazer jurar por ella a otros. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *In nombre de Dioses otros no mentaredes, y no sera oydo sobre tu boca.* A substância desta encomendação, hé; Que naõ jurémos nem votémos em nome da Idolatrya, nem caufémos à outros que por nôla causa jurem, nem votem por ella; E aynda sem ocasiaõ de juramento hé prohibido, nomear nomes de Idolatrya excepito os que estaõ escritos na sagrada Escritura, como Pehôr; Bel, Neboh, e semelhantes. A obrigaçao desta encomendação, hé em todo lugar, e em todo tpõ, à homeñs, e a mulheres. E quem passou por isto, e jurou a nome de Idolatria, e affirmou o que tinha jurado; merece açoutes. E se jurou por a Idolatrya affirmando cousa passada, e era assim verdade, merece açoutes ayndaque naõ fez obra.

A Encomendaça N°. 15. hé,

15.

Exodo
C.23. 13

No commover los Iudios tras la Idolatrya. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No sera oydo por tu boca.* A substância desta encomendação, hé; Ser prohibido persuadir a nenhüa pessoa de Israel a idolatrar; E ayndaq quem persuadio, naõ idolatrou; só com aquella persuazaõ pecou.

cou. E hé de notar, que hay diferença entre sombaydor, à empuxador; porq quem persuade a particulares chama-se sombahydr; E quem sombaye a mayor parte de huá Cidade, chama-se empuxador, e deste tratamos nesta encomendaõ. A obrigaçao hé em todo lugar, e em todo tpõ, à homeñs, e à mulheres ; e quem passa por ella , e por seu empuxamento Idolatraraõ os empuxados ; mereçe ser apedreyado , e elles morrem à espáda.

A Encomendaõ N°. 16. hé,

16.

Deuter.
C. 13. 6.

NO Sombahyr los Iudios tras la Idolatrya. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando te sombayere tu hermano, hijo de tu madre, ò tu hijo, ò tu hija, ò muger de tu seno, ò tu companheiro que como tus alma, en encubierto por dizer. Andemos y sirvâmos Dioses otros; que no conoçiste tu ny tus padres &cæt.* E acaba dizêdo; *I no anhadiran para hazer como la cosa la mala estã, entre ty.* ¶ A substancia desta encomend. hé; Que quem sombahyr a seu companheyro com qualquer linguagem q̄ for, para hir a servir a Idolatrya; Ayndaq naõ Idolatraraõ, nem o q̄ sombahyo nem o sombahydo, Com tudo o Sombahydr, mereçe ser apedreyado. E ayndaq o Sombahydr persuadia esta maldade encubertamente, tinha obrigaçao o sombahydo, de dizerlhe, outros companheyros tenho q̄ faraõ o mesmo; e isto paraq sombahia a dous; e seyaõ testimunhos contra elle, e o levem à justiça a morrer. ¶ E se elle naõ quizer falar diante de dous; hé obrigaçao escôderlhe testimunhos em alguã parte, donde o sombahydo travará outra vez a pratica com o Sombahydr, dizendolhe, Como deyxarémos nosso Deos q̄ estaa nos Ceos, para servirmos paos, e pedras; Se o Sombahydr se arrependeo, ou calou; hé livre. E se disse assim convem fazer, e assim hé razaõ, ou outras praticas como estas, affirmando o que tinha dito; Acuzallohaõ os testimunhos à justiça, e morrera. E a nenhum dos Reos de morte que hay na Ley, se lhe escondem os testimunhos; senaõ ao sombahydr. E despois de condenado por a Iustiça, hé obrigaçao do sombahydo ser o primeyro à matallo, que assim dis a Escritura, *Tu mano será en el en la primerya para matarlo.* A obrigaçao desta encomendaõ, hé em todo lugar, e em todo tpõ. a homeñs, e a mulheres. E quem passa por isto, quer seya homem ordinaryo, quer Sabyo, ou Propheta; e sombahyo qualquer de Israel, homem ou mulher, deve ser apedreyado.

A Encomendaõ N°. 17. hé,

Deuter.
C. 13. 9.

17.

Deuter.
C. 13. 8

NO amar al Sombahydr. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No quieras à el.* A substancia desta encomendaõ, hé; Naõ amar nem favorecer ao sombahidor. A obrigaçao della, hé em todo lugar, e em todo tpõ; a homeñs e à mulheres , e quem passou por isto , e amou ao sombahydr, passou por huá encomendaõ de naõ fazer, e naõ será açoutádo, porq naõ fez obra.

A En-

A Encomendaça N°. 18. hé,

18.
Deuter.
C. 13. 8.

NO dexar de querer mal àl sombahydr. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No oygas à el.* A declaraçāo destas palavras, hé; Que se se apiadar o sombahydr, ao sombahydo, dizendo que naõ o accuse, e que lhe tire o odio do coraçāo; Naõ consinta tal, e por isto dis, *No oygas à el.* A obrigaçāo desta encomendaça, hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 19. hé,

19.
Deuter.
C. 13. 8.

NO escapar al sombahydr, Salvo estar sobre su sangre. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No apiade tu oyo sobre el.* A substânciâa desta encomendaça, hé; Que se o sombahydo, vir ao sombahydr em perigo de morte, Que naõ o escâpe, nem lhe dee socorro, nem favor. A obrigaçāo desta encomendaça hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 20. hé,

20.
Deuter.
C. 13. 8.

QVe no alegue el sombahydo en Iuyzio , ninguna co-
sa en favor del sombahydr. Esta nos manda o Senhor, dizendo;
I no apiades. O caso desta encomendaça hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 21. hé,

21.
Deuter.
C. 13. 8.

QVe no se calle el sombahydo, de alegar contra el som-
bahydr, Todo quanto supiere. Esta nos manda o Senhor, dizendo;
I no cubras sobre el. A obrigaçāo desta encomendaça hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 22. hé,

22.
Deuter.
C. 7. 25.

NO aprovecharse del adorno , y cubertura de la Ido-
latrya. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No cobdiciaras plata, y oro de*
sobre ellos, y tomarás áty. A substânciâa desta encomend. hé; Que aynda-
que se achaõ alguãs Idolatriyas, que naõ hé prohibido aproveytarse dellas mesmas,
como coufas q̄ naõ se pode pegar nellas, *asaber* Hum monte, Huã quatropœa, ou Hum
arvore que naõ foi plantado de principio para Idolatria, que quem se incurvou à el-
les, naõ os fez prohibydos a aproveytarse delles ; Comtudo, da cobertura dellas hé
prohibido aproveytarse. E com ser que geralmente prohibyo o Senhor dizendo; *E*
naõ se apegará em tua mão, nada da escomunhaõ; Quis o Senhor prohibyr em particular
isto

isto das vestiduras da Idolatria, porque costumaõ os torpes, cubicallas. A obrigaçao desta encomendaça, hē em todo lugar, e em todo tpō a homeñs , e à mulheres ; E quem passar por isto, e se aproveystar do adorno, e vestiduras da Idolatria em qual-quer quantidade, por pequena que seya; mereçe açoutes.

A Encomendaça N°. 23. hé,

23.

Deuter.
C. 13. 16

Que no fraguen la ciudad empuxada,nunca. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I será monton perpetuo, no será fraguada mas.* A substância desta encomendaça, hē; Que despois de haver destruydo, e queymado, a cidade empuxada , cuyos casos declarámos largamente na encomendaça de fazer N° 186. Hé prohibido , edificarse mais em figura de cidade , fazendo nella casas; Porem hē liçito fazer nella hortas,e Iardiñs. A prohibyçao deste caso,hé a homeñs , e à mulheres em todo o tpō. E quem fraguou à cidade empuxada , mereçe açoutes.

A Encomendaça N°. 24. hé,

24.

Deuter.
C. 13. 17

Que no se aproveche de la hazienda de la ciudad empuxada. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo ; *I no se apegará en tu mano, ninguna cosa del Herem.* A substância desta encomendaça, hē ; Que de nenhūa coufa mobil, que se ache na cidade empuxada se pode aproveystar,porem os fructos pegádos ao chaõ, e os arvores saõ liçitos. E se se achar nella, Deçima 2^a, ou prata com que foy redimyda, ou Escrituras sagradas, devem se esconder,aonde não se aproveystem dellas. A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 25. hé,

25.

Deuter.
C. 7. 26

Que no se aproveche de la Idolatria, Ny de quanto le llegan, ny del vino que le templan. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo ; *No traherás abominación à tu casa.* A substância desta encomend. hé; Ser prohibido aproveystarse da Idolatria , e de seus sacrificios, aynda em qualquer pequena Quantidade que seya. E só com trazello à casa, passa esta encomend. Tanto, q quem cozinhou algúia coufa,com lenha da Aladrea,mereçe ser açoutado duas vezes; Huá porque passou por o preçeyto de, *Naõ trarás abominación a tua casa.* E outra,porq̄ pas- sou por o que diz, *Naõ se apegará em tua maõ uada da escomunhaõ.* E do mesmo modo, qualquer outro caso semelhante. A obrigaçao desta encomend. hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 26. hé,

26.

Deuter.
C. 18. 20

Não prophetizar, por nombre de la Idolatria. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo; *I el que hablare en nombre de Dioses otros, y morirá*

rirá el Propheta esse. Ayndaque a linguoagem desta encomendaçā, vem em modo afirmativo, que parece encomendaçā de fazer; comtudo aquy naõ se declara mais q̄ a pena que ha de ter aquelle que prophetiza por nome de Idolatria. E ya incluyho el Dio, sua prohibiçāo aonde disse, *y nombre de Dioses otros no mentare des.* *¶* A substânciā desta encomendaçā h̄e, Naõ prophetizar em nome de Idolatrya, ayndaq̄ seya mandar em seu nome fazer alguā das encomendaçās da Ley; e quanto mais, quando for contra ella? A obrigaçāo desta encomendaçā h̄e em todo lugar, e em todo tpō, à homeñs, e a mulheres. E quem passar por isto, e prophetizar alguā cousā por nome da Idolatrya; merece ser afogado.

A Encomendaçā N° 27. h̄e,

27.
Deuter.
C. 18. 20

NO Prophetizar en falso. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *De cierto el propheta que soberviare para hablar palabra en my nombre, la qual no le en comende hablar, y murirá el propheta el esse.* A substânciā desta encomendaçā, h̄e; Que naõ diga nenhum homem que Deos lhe falou em prophecia, naõ sendo assim. E ayndaque Deos haya falado à outrem, e elle o sabe, se differ que Deos lho disse à elle, encorre na mesma culpa. *¶* A prohibiçāo desta encomendaçā h̄e em todo lugar, e em todo tpō, à homeñs, e à mulheres; E quem passou por isto, e prophetizou o que Deos naõ lhe disse à elle mesmo, ayndaque o haya dito à outrem, merece ser afogado. E o modo de conhecer este Propheta, o declara a Ley, nos versos que seguem no mesmo proposito.

A Encomendaçā N° 28. h̄e,

28.
Deuter.
C. 13. 3

QVe no oygan à el que prophetiza en nombre de la Idolatrya. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No oygas à palabras del propheta esse, o à sonhan el suenho esse.* A intenção desta encomendaçā, h̄e; Que quem prophetiza por nome de Idolatrya, naõ lhe pessamos, nem inquirâmos por final, ou maravilha que nos dee, para verificar o que dis, como fazemos à quem prophetiza em nome del Dio; Mas antes por o contrario, o devemos a moestar, e apartar disso, como convem fazer a todo o rebelde. E se for por diante em sua opinião, executarémos nelle a pena que diffemos a cima na encomendaçā N° 26. que h̄e afogallo. *¶* A obrigaçāo desta encomendaçā, h̄e em todo lugar, e em todo tpō, à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto, e ouvir ao propheta que prophetizar em nome da Idolatrya, *asaber,* Que travar praticas com elle, ou lhe pedir final, ou maravilha como fica dito, passa por esta encomendaçā de naõ fazer; Porem naõ merece açoutes, porque naõ fez obra..

A Encomendaça N°. 29. hé,

Q Ve no nos vedemos de matar al Propheta falso, ni temamos de el. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No temas de el.* A substância desta encomenda, hé; Que quem prophetizar em nome do Senhor, naõ o havendo o Senhor mandado, como dissemos na encomendaça N° 27; Que naõ temámos de matallo, duvidando se por ventura o mādou o Senhor. E ayndaq̄ encomendasse de fazer cousas boas, quando for por termo de propheçya, constandonos que hē mentira, por os finais que neste particular nos daa a Ley; fāmos obrigados, a matallo, sem nenhum reçeo, nem medo. **¶** A obrigaçāo desta encomendaça, hē em tpō q̄ Israel estaa sobre sua terra; que entaõ se pode julgar juyzos de alma; E este juyzo do Propheta falso naõ se pode julgar, senão por o Senado de 71.

29.
Deuter.
C.18. 22

A Encomendaça N°. 30. hé,

Q Ve no andémos en furos de los Idolatras, ny en sus uzanças. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No andarédes en furos de la gente, que yo enbyan delante vos.* A substância desta encomend. hé; Que naõ andemos nos custumes das gentes idolatras, *asaber.* Fazer theatros, nem outros iogos que elles usaõ, e com que honraõ à suas Idolatrias. Nem criar topéte, nem quedelhas, nem outras semelhantes cousas que usaõ os gentyos. **¶** A obrigaçāo desta encomendaça, hē em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e fez alguãs cousas das que nomeámos à cima, para se parecer com elles; merece açoutes.

30.
Levitico.
C.20. 23

A Encomendaça N°. 31. hé,

N O hazer devinações. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No sea halhado en ty, hazien passar su hijo, y su hija en fuego, devinan devinações.* O caso desta maldade, hé; Fazer alguãas acloñs, e cerimonyas paraque se desocupe seu pensamento de todas as cousas, e que se aplique a huā particular, atē que della adevinhe cousas futuras. Hay quem fas isto, com esgaravatar na area; ou em huās pedrinhas. Outros que se deytaõ de bursos no chaõ; e se poem à gritar; Outros em hum espelho de osso; ou em huā garrafa, e outras cousas como estas, e adevinhaõ. **¶** A prohibyçāo disto hé, em todo lugar, e em todo tpō, a homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, E fez alguãas acloñs, para adevinhar, merece açoutes. Porem quem perguntou ao adevinhador (posto que faz muy grande peccado) naõ merece ser açoutado de 40 açoutes, porq̄ naõ fez obra. Mas ferá açoutado açoutes de Mardud, q̄ quer dizer de desobediençia; e hé ateq̄ diga q̄ naõ fará mais.

31.
Deuter.
C.18. 10

A Encomendaça N°. 32. hé,

32.
Levitico.
C. 19. 26.

No mirar en horas para obrar, o dexar de obrar. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Lo teonenu*, que quer dizer, *No guardaredes tiempos*. A substância desta encomend. hé; Que naõ asituemos tpós particulares para obrar, ou deystrar de obrar nelles; dizendo tal hora hé boa para principiar tal negocio, e tal hora hé aziága. E comprehendese tambem debaxo desta prohibição, os que enganaõ a gente com obras que pareçem milagrosas, e naõ o faõ. A obrigaçao desta encomendaça, hé em todo lugar, e em todo tpó, à homeñs, e a mulheres; E quem passou por isto, e fez qualquer das coufas ditas à cima, merece açoutes. E quem perguntou ao Astrologo, e por seu dito intencionou suas obras, negocios, ou caminhos, à hum tpó particular; merece açoutes.

A Encomendaça N°. 33. hé,

33.
Levitico.
C. 19. 26

No mirar en agueros. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No aguardenes*. A substância desta encomend. hé. Naõ olhar por agouros; nem tomar boa, nem maa estrea de coufa nenhúa; como que lhe cahjo o paõ da boca; ou avara da maõ; ou hum veâdo lhe cortou o caminho. ou que atente en entrar na casa cõ o pee dereyto primeiro; e semelhantes. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tempo, à homeñs e à mulheres. E quem passou por ella, e fez algúia obra, por respeito de agouro; merece açoutes.

A Encomendaça N°. 34. hé,

34.
Deuteronomio.
C. 18. 10

No hazer hechizos. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No sea hallado en ti, hazien passar su hijo, y su hija, en fuego & car. y heshizero*. A substância desta encomend. hé; Naõ fazer nenhum modo defestiçerias, de tantas invençõis que hay disto, servindose com hervas, pedras, ossos, e outras coufas que uzaõ. E hé neçessario que os Iuizes, que haõ de julgar este caso, hajaõ 2- prendido esta arte, para saber destinguir que coufas saõ as prohibidas, e quais saõ feitas por termos licitos, e naturais. A prohibição desta encomend. hé en todo lugar, e em todo tpó; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, E fez algúia feitiçaria; Se foi em secreto, commeteo hum grandissimo peccado, E se foi em publico, cõ testimunhos, e protesto; merece morte, como declararémos na encomend. de naõ fazer N°. 310.

A Encomendaça N°. 35. hé,

35.
Deuteronomio.
C. 18. 10

No hazer encantamientos. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No sea hallado en ty, hazien passar su hijo, y su hija en fuego, & car. Y encantamientos*.

encantamientos. A substância desta encomend. hé; Ser prohibydo fazer qualquer modo de esconjuros; como encantar hum culebro, ou hum alacran, ou tomar na maõ huã chave; ou huã moeda, para esconjurar alguã cousa. Tudo isto, e semelhante hê prohibydo. Porem quem o mordéo hum culebro, ou hû alacran; hê liçito precantar sobre o lugar da mordedura, ayndaq seya em Sabbath; E isto naõ mais q para satisfazer o pensamento do mordydo, poisq hê em caso de perygo. ¶ Quem precanta sobre huã feryda, lendo algum verso da Ley; E assim quem lee algum verso da Ley sobre hum menino paraque naõ se espavoreça; E o que poem o Sepher thorah, ou Tephilim sobre hum menino paraque durma, naõ taõ sómente saõ agoureyros, e precantadores; mas aynda se podem chamar Ereyes. E comtudo à quem hê faõ, hê liçito leer versos, e spalmos paraque ampare o merecimento de sua leytura sobre elle, e o escape de angustyas, e danos. ¶ A obrigaçao destas encomend. hê em todo lugar, e em todo tpo, à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto, e fizer alguñs precantos, acompanhados com alguã obra, ayndáque naõ seya mais que bulir com hum dedo; merece ser açoutado. E quem consintio q o precantador dissesse sobre elle precantos, será açoutado açoutes de Mardud, q hê ateq diga, que naõ fará mais.

A Encomenda N°. 36. hé,

NO demandar en Ob. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No sea hallado en ty Escat. y demandan en Ob.* O caso desta feytiçerya declaramos à cima na encomend. de naõ fazer N° 8. E ahy dissémos, que o mesmo que a fizer merece ser apedreýado. E agora nesta encomend; Se prohybe que naõ haya em nos, quem vaa à perguntar nesta feytiçerya. A obrigaçao destas encomendas, hê em todo lugar, e em todo tpo; à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto, e perguntou ao Ob, será açoutado açoutes de Mardud, que hê ateq diga q naõ fará mais. E se fez alguã obra por seu dito, será açoutado 40 açoutes.

A Encomenda N°. 37. hé,

QVe no demanden en Idyonim. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No será hallado en ty Escat. y demandan Ob, y Idionim.* O caso desta feytiçerya, declarámos à cima, na encomenda de naõ fazer N° 9. E ahy dissémos, que o mesmo que a fizer, merece ser apedreýado. E agora nesta encomenda se prohybe, Que naõ haya em nos, quem vaa à perguntar, nessa feytiçerya. A obrigaçao, e a pena desta encomenda, hê como a de à cima.

A Encomenda N°. 38. hé,

QVe no demäden à los muertos, q les parescâ en suenho. Esta nos encomenda o Senhor, dizedo; *No será hallado en ty Esc. y requirien a los muertos.* O caso desta prohibyçao hê; Que naõ haya ninguem q faça nenhua

36.

Deuter.
C. 18. 11

37.

Deuter.
C. 18. 11

38.

Deuter.
C. 18. 11

nenhuā obra, paraq venha nenhum morto à falarlhe em sonho, como fazem alguñis, que para isto dormem nos enterros, e jejuaõ, e fazem outras acoñis à este modo; paraque lhe venhaõ os mortos a falar em sonho. A prohibyçaõ disto hé em todo lugar, e em todo tpô; à homeñis, e à mulheres. E quem passar por isto, e fizer alguā obra, paraque venha o morto, e lhe faça saber alguā cousa; merece açoutes.

A Encomenda N°. 39. hé,

39.
Deuter.
C.22.5.

Que no se affeyte muger, con affeyte de hombre. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No será atuendo de varon, sobre muger.* A substancia delta éd, hé; Que naõ se vista a mulher de vestydos de homē; nem se arme com suas armas; nem com outros vestydos que naquelle lugar, se costumaõ vestir os homeñis. E d'aquy se prohybe à Israel que nas suas terras, naõ vaõ os homeñis, e as mulheres, todos vestydos de hum modo. *E* Esta prohibyçaõ se uza em todo lugar, e em todo o tpô. E a mulher que passou por isto, e se vistyo vestydos de homem (ayndaque só naquelle lugar uzem os homeñis, aquelle modo de vestydo) merece açoutes.

A Encomenda N°. 40. hé,

40.
Deuter.
C.22.5.

Que no se affeyte el hombre, con affeyte de muger. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no se vestirá varon, vestido de muger.* A substancia desta éd, hé; Que naõ taõ sómente, hé prohibydo vestirse o homē, com vestydos appropriados à mulheres; Mas aynda enfeytarse, com os affeytes q' ellas costumaõ. Como arrancar os cabelos brancos, de entre os pretos; da cabeça, ou da barba; Ou tingir os cabelos; Ou pintar a cara com alguãs cores, como fazem as mulheres. A obrigaçâo desta encomendaçâo hé em todo lugar, e em todo tpô, aos homeñis. E quem passou por isto, e arrancou, ou tingyo, os cabelos brancos (e aynda que seya hum só) merece açoutes.

A Encomenda N°. 41. hé,

41.
Levitico.
C.19.28

Que no escrivan en el cuerpo, como los que sirven à la Idolatrya. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I Escritura encavacada, no dedes en vos.* A substancia desta encomendaçâo, hé; Que naõ se possa escrever, ou rascunhar na carne huā Escritura cavacada, e tingyda, aqual nunca se arrematta, como fazem hoye os Mouros. E naõ hê esta prohibyçaõ, senão correndo nella estas duas cousas; *asaber,* Que cavacou na carne, e o encheo despois de tinta, ou alcohol, ou qualquer de outras tintas que assinalaõ. Porem se cavacou, e naõ assinalou; Ou assinalou, e naõ cavaçou; postoq' pecca, hé livre dos açoutes; em quanto naõ fas ambos. E esta prohibyçaõ hé em qualquer parte do corpo; quer seya na q' se costuma trazer cuberta, como na descuberta. *E* A obrigaçâo desta encomendaçâo

dança, hē em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e escreveo ayndaque seya só huã letra, em qualquer lugar de seu corpo, mereçe açoutes. E se escreveo outrē nelle, o que escreveo mereçe açoutes; e aquelle em cuyo corpo foy escrito (posto que peccou) hē livre dos açoutes, porque naõ fez obra. E se elle ajudou; tambem elle mereçe açoutes.

A Encomendaça N°. 42. hē.

NO vestir panho texydo, con lana y lino. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No viſtas Sahatnes, lana y lino a una.* A substancia desta encomendaçā, hē; Que naõ nos vistamos de vestydos, que sejaõ tessydos de lam, e linho juntamente. Porem debaxo de sy, se podē ter em quanto forem duros, e naõ haya suspeyta que subiraõ em cima de sy. E para armazôns, e alcatifas de mezas, e semelhante, hē licito. E hum fio só de mistura que haya em hum vestydo, o faz todo prohibydo, ateq̄ se tire. *¶* A obrigaçāo desta encomendaçā, hē em todo lugar, e em todo tpō, aos homeñs, e ás mulheres. E quem passou por isto, e vestyo, ou se cobryo com misturas prohibidas de Ley, que saõ os panos tessydos de lam, e linho, mereçe açoutes. E se se cobryo, ou vestyo cō misturas prohibidas de Sabios, que saõ os vestydos cozydos, lam com linho, ou linho com lam; mereçe açoutes de Mardud, que hē atequre diga que naõ fará mais. *¶* E ayndaq̄ esteve hum dia inteyro vestydo com misturas, naõ mereçe ser açoutado mais que hūa vez. Porem se tirou a cabeça do vestydo, e o tornou a vestir, (ayndaque naõ o ouvesse despydo todo) sobre cada vez que o tornou a vestir, mereçe ser açoutado de novo. *¶* Bem entundydo que o que diffémos, q̄ ayndaque naõ o despicio todo o dia, naõ mereçe mais que huñs açoutes; isto hē quando protestaraõ nelle huã vez. Porem se protestaraõ nelle, e lhe differaõ despete; e se deteve despois tanto, que se podia despir e vestir; mereçe açoutes sobre cada detençā, e detençā, que houve sobre ella novo protesto.

A Encomendaça N°. 43. hē,

NO rahir rinçon de la cabeza. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No arrodeedes à rinçon de vuestra cabeza.* A substancia desta encomendaçā, hē; Ser prohibydo à todo judeu, rapar os cabelos de sua cabeça igualando desde hum canto da testa, até o outro; por detras das orelhas. E tanto o que rapa como aquelle que hē rapado, todo tpō que ajudou à obra, encorre neste peccado; e mereçem açoutes como dirémos. Tambem quem rapa à hum pequeno, hē obrigado à açoutes. E esta prohibyçāo, hē sómente com navalha, porem com tezoura hē licito. *¶* A obrigaçāo desta encomendaçā, hē em todo lugar, e em todo tpō aos homeñs, e naõ ás mulheres. Porque quer que rapáraõ à outrem, quer que foraõ rapadas; saõ livres dos açoutes. E com tudo fazem grande peccado se rapáraõ a algum homem. E a causa pella qual se excluem desta prohibyçāo as mulheres, hē; A maxique temos, Que à todas as encomendas de naõ fazer que hay na Ley, saõ obligados.

42.

Deuter.

C. 22. 11

43.

Levitico.

C. 19. 27

gádos tanto os homeñs como as mulheres, a fora de tres, dos quais as mulheres saõ livres, e saõ, Naõ arrodear o rincaõ da cabeça. Naõ danar o rincaõ da barba. Naõ immundarse por mortos. E quem passou por isto, e rapou o rincaõ de sua cabeça merece ser açoutado huã vez. E se rapou ambos os cantos, ayndaque foy de huã vez, e com hum só protesto, merece ser açoutado duas vezes; e isto tanto que rape toda a cabeça, e os cantos; como os cantos somente, e naõ a cabeça; de qualquier modo entende corre nesta pena.

A Encomenda N°. 44. hé,

44.
Levitie.
C. 19. 27

NO rapar la barba. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No das nhes a rincon de tu barba.* A substância desta encomenda, hé; Ser prohibido rapar com navalha os cantos da barba, os quais saõ 5. *asaber,* O princípio, e o fim do queyxo direyto, e assim no esquerdo, que saõ 4. E o lugar aonde se ajuntaõ os queyxos embaxo, que hé a ponta da barba; hé o 5º. E ayndaque a prohibyçao se entende de Ley, só com navalha; quem se tusquiar à ponta de tezoura, taõ rente que pareça ser com navalha, hé prohibido dos Sabyos. *¶* A obrigaçao desta encomenda, hé como a de à cima, declarando que sobre cada canto que rapar, merece huã vez açoutado; E ayndaque rapou de huã vez todos 5, e com hum só protesto; merece ser 5 vezes açoutado.

A Encomenda N° 45. hé,

45.
Deuter.
C. 14. 1.

Que no se rascunhen. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Hijos vos à. A. V. D; No vos rascunhedes.* A substância desta encomenda, hé; Ser prohibido ferirse, tanto com a maõ, como com instrumento, como declararemos, *asaber;* Por casos de Idolatria ferindose com instrumento, hé condenado; porque assim era o costume dos Saícerdotes dos Idolos, como dis a Escritura, *I rascunhavane como su uzança con espadas, y con lanças, hasta derramar sangre sobre ellos.* *¶* E por causa de morto, tanto que se rascunhe com maõ, como com instrumento, hé condenado; Isto prohibe o Senhor, dizendo; *I rascunho por alma, no daredesen vuestra carne.* *¶* Porem, quem se rascunhar por outra causa q. naõ seya por estas duas, de Idolatria, e morto; Como, porque lhe cahyo a casa, ou se lhe fundyo hum navyo, ou semelhante; posto que he causa abominavel, e prohibida; naõ será açoutado em virtude desta encomenda. A obrigaçao della hé em todo lugar, e em todo tpõ, a homeñs, e a mulheres. E quem passou por isto, e se rascunhou em qualquier lugar de seu corpo, por morto; ou por Idolatria; sobre cada rascunho, e rascunho merece ser açoutado huã vez. E ayndaque se rascunhou huã vez, por causa de 5 mortos, ha de ser açoutado 5 vezes. Bem entendido, se protestaráõ nelle, sobre cada hum, e hum.

A Encomendaça N°. 46. hé,

46.

Deuter.
C. 17. 16

Que no moremos en Ægypto, jamas. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No anhadiredes por tornar en la carrera esta, mas.* A substância desta encomend. hé; Que naõ tornemos a Ægypto a açentar nossa morada ahy. E naõ sómente a çidade de Ægypto entra nesta prohibyçao, mas tambem Alexandrya; e do mar de Alexandrya em longura, e largura de 400 legoas. E só hé prohibydo hir a morar aly de assento; Mas por mercança, ou por paſſayem hé liçito. E se aconteçesse que hum Rey de Israel, com consentimento do Senado grande, sugeytasse à sua obediencia a terra de Ægypto, serya liçito morar aly, porque entaõ serya terra de Israel, e naõ de Ægypto. *¶* A obrigaçao desta encomend. hé em todo o tpó, à homeñs, e mulheres. E quem passou por isto, e assetou sua morada aly, passou por esta encomend. de naõ fazer; e com tudo naõ será açoutádo por isso, porq a entráda hé liçita; E em se affirmar de assento, naõ fez obra; e temos por maxima q toda a encomend. de naõ fazer q em sua prevaricaçao naõ hay obra, naõ açoutaraõ a quem a transgredir.

A Encomendaça N°. 47. hé,

47.

Numeros
C. 15. 39

Que no sigamos tras nuestros coraçones, ny tras nuestros ojos. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no esculquedes empos de vuestros coraçones, y empos de vuestros ojos, que vos errantes em pos ellos.* A substância detta encomend. hé; Que naõ dediquemos nossos pensamentos à contemplar opiniõis q saõ contra à Ley divina. E assim tambem, que naõ se governe o homem por aquillo q lhe parece à primeyra vista a seus olhos; E do mesmo modo, q naõ se entregue aos viçios corporais, porq seu fim hé pessimo. E assim declararaõ nossos Sabis; *I no esculquedes, empos de vuestro coraçon;* Isto hé, por a Eregya. *I empos vuestros ojos;* Isto hé por a luxurya. *¶* A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpó; aos homeñs, e ás mulheres. E quem passar por isto, e se aplicar particularmente à estudar opiniõis estranhas, e se entregar totalmête aos passatempos; sem intencionar nislo o serviçio de seu criador; mas só para fartar seu dezeyo; passa de continuo em quanto anda em tais tratos, por esta encomend. E seu peccado hé grande, postoq naõ mereçe ser açoutádo na justiça, porq naõ hay nislo obra particular, sobre qual possa ser protestado; porquanto isto depende do pensamento o qual hé entregue sómente al Dio.

A Encomendaça N°. 48. hé,

48.

Exodo
C. 23. 32

Que no tajemos firmamiento con los siete Pueblos. Esta nos encomeda o Senhor, dizendo; *No tayes a ellos, ny à sus Dioses firmamien-to.* A substância desta encomend. hé; Que naõ façamos concerto, nem paz com os donos que habitavaõ a terra Sancta, antes que Israel a possuisse; consentindolhes servir Idolatria. Mas se elles a deyxarem, e reçeberem sobre A a de sy

de sy as 7 encomendanças dos filhos de Noah , famos obrigádos à recebellos com paz, como largamente tratámos na encomend. de fazer N° 190. A obrigaçāo desta encomendança, hē à toda a companha de Israel em quanto estaõ na sua terra.

A Encomendança N°. 49. hé,

49.
Deuter.
C. 20. 16

Que no abeviguemos hombre de los siete Pueblos. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo ; *De cierto, devillas de los pueblos estos que A. tu Dio dan aty heredad, no abevigues ninguna alma.* As particularidades desta encomend. declaramos largamente na encomend. de fazer que sobre este caso hay, N° 187. e sua obrigaçāo hē a homeñis, e à mulheres em quanto Israel esta na sua terra , que nos vier à maõ algum dos destes povos , e o pudermos matar sem nosso perigo. E quem passou por isto, e naõ o matou, posto que peccou, naõ será açoutado porque naõ fez obra.

A Encomendança N°. 50. hé.

50.
Deuter.
Cap. 7. 2

No apiadar los que siguen Avodáh zaráh. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No los apiades.* A substânciâa desta encomendança, hē; Ser prohibido favorecer, e apiadar em nenhum caso à nenhum Idolatra ; nem darlle dadivas debalde, nem gaballo, dizendo ser muyto fermoso. Porem se naõ for Idolatra, ayndaque seya gentyo hē bem feysto favoreçello, e apiadallo. E assim disserão nossos Sabios; Que proverão aos pobres dos gentios com os nossos ; por amizade, e paz. *A* obrigaçāo desta encomendança hē em todo lugar, e em todo tpô; à homeñis, e à mulheres ; E quem passou por isto, prevaricou esta encomendança; Porem naõ será açoutado na Iustiça porque naõ fez obra.

A Encomendança N°. 51. hé,

51.
Exodo
C. 23. 33

No dexar poblar en nuestras tierras, los que sirven Idolatrya. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo ; *No esten en tu tierra, porque no hagan pecar aty à my, quando serviran à sus Díoses &cæt.* A substânciâa desta encomendança , hē; Que todo o gentyo que quizer deyjar a Idolatrya, e receber sobre sy, as 7 encomendanças dos filhos de Noah , o consentiremos habitar, e comprar casas , e campos em nossas terras; e este se chama *Guer tosaf*, que quer dizer, *Peregrino moradizo*. Porem , se naõ quis deyjar a Idolatrya , naõ lhe venderão campos, nem lhe allugaraõ casas para morar ; porque certamente porá nellas a Idolatrya. E comtudo lhe podem alugar almazéñis para por suas mercadorias, Mas com tanto que naõ allugue à tres homeñis juntos, porque ya tres hē ajuntamento. A obrigaçāo desta encomendança , hē quando Israel estaa em sua terra , aos homeñis , e às mulhe-

mulheres. E quem passa por isto, e lhes vende o campo, ou alugou casa; passa por esta encomendaça, e comete grande peccado, posto que naõ será açoutado por isto; porque pode vender, e alugar, sem fazer obra.

A Encomendaça N°. 52. hé,

52.

Deuter.
C.7.3.

Que no aparentemos con los que sirven à la Idolatrya. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No te consagraras con ellos.* A substância desta encomendaça, hé; Que naõ se possa aparentar com nenhum dos gentios em quanto naõ forem Judeus; *asaber,* se forem machos, circumcidaremse, e banharemse. E sendo femeas banharemse. E tanto huñs como os outros receberão sobre sy, todas as encomendaças da Ley do Senhor dada por seu servo Moseh. E quem se juntar com qualquer gentya, em publico, diante de dez de Israel; quem for zelloso da honra do Senhor, e o matar no mesmo acto, fará huña obra meritorya, e se naõ o mataráo, levallohaó à justiça, e açoutallohaó açoutes de Mardud. E se naõ o mataraó, nem açoutáraó; Sua pena hé declarada por maõ do Propheta Malachy, que hé cõ talhamento, Que assim diz; *Porque abilitó Iehudah sanctidad de. A; que amo y marydó hija de Dios estranho; Tayará. A. varon que la hiziere.* A obrigação desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpõ, à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto, e se aparentou com algum dos gentyos, merece ser açoutado.

Malaby
C.2. 11.

A Encomendaça N°. 53. hé,

53.

Deuter.
C.23.3

Que no se case Hamony, y Moaby, con hija de Israel; jamas. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No venga Hamonyta y Moabyta en congregacion de. A;* Tambien generacio dezeno no venga a ellos en congregacion de. A. hasta siempre. A substância desta encomendaça, hé; Que os homeñs Hamonytas, e Moabytas; saõ prohibydos a se casarem com Iudias eternamente. Porem as femeas, saõ liçitas logo que se fazem judias. E deraõ nossos Sabyos a causa disto, porque dis a Escritura, *Por causa que no anteciparon à vos con pan y agua &c. y alquiló por amor de iy a Bilkam.* E differeão, o costume dos homeñs hé antecipar, e alugar; e naõ o das mulheres; e por isto a prohibyçao se entende nos homeñs, e naõ nas mulheres. *G* A obrigação desta encomendaça se uzava antes do tpõ de Sancherib, Rey de Assur; q qual confundio, e misturou todas as gentes, pelloque naõ se ficou conhecendo despois, nenhua pessoa de que geração era; E por isto qualquer q se vem a fazer judeu neste tpõ, será liçito logo de aparentarse cõ nosco, e naõ inquiriremos de que povo seya; Porq prosupomos, que quem se aparta; da major parte se aparta.

A Encomendaça N°. 54. hé,

Que no aparenten con semiente de Esau, hasta terçera

54.

A a 2

gene-

Deuter.
C. 23. 7.

generacion. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No abomines Idumeo, que tu hermano el, &cæt. Hijos que fueren nascidos à ellos, generancio terçero verna a ellos en Congregacion de A.* ¶ A substância desta encomendança, hé; Que os Idumeos, tanto homens como mulheres saõ prohibydos de aparentarmos com elles, tê passar duas gerações; e na terçeyra saõ licitos; *Asaber,* O neto do peregrino. E se huã mulher Idumea era prenhe, quando se fez Iudya, o filho se chama ja legunda geraçao, comtudo que era ja conhecido antes que sua mäy se fizesse Iudia, porque dis a Escritura, *Hijos que fueren en nascidos a ellos &cæt.* dependurou o caso no nascimento. Hum peregrino Hamonyta que se casou com huã Idumea, o filho macho hé Hamonyta, e naõ pode vir nunca na companha de A; Porem hum peregrino Idumeo que se casou com huã Hamonyta, o filho macho hé Idumeo, e na 3^a geraçao, se poderá aparentar com Israel; porque nos gentios hirémos detras dos machos. E despois que se fizeraõ Iudeus, julgaremos detras da peor parte, para apesgar. ¶ A obrigaçao desta encomendança, hé em todo lugar, e em todo tpõ, à homens, e à mulheres; E quem passou por isto, e passando duas gerações aos peregrinos da semente de Esau, e por causa de Odio, e Abominaçao que lhe tinha, por ser da tal semente, se retirou de aparentar com elles, passa por esta encomendança; Mas naõ terá açoutes por isto, porq naõ hay obra, em sua prevariçao.

A Encomendança N° 55. hé,

55.
Deuter.
C. 23. 7.

No alexar el Ægyptiano, de aparentar con el, hasta terçera generacion. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No abomines Ægyptiano, que peregrino fuiste en su tierra, hijos que fueren nascidos à ellos, generancio terçero, vendra à ellos en companha de A.* ¶ Os casos desta encomendada do mesmo modo que os de à çima. E naõ cuye de ninguem, q com isto nos manda o Senhor, que em passando as 2 gerações hé obrigaçao aparentarse com esta gente; Senão o caso hé; Que declarra a Ley, ser permitido fazeres, e que naõ os alongemos de nos por causa de odio, e abominaçao.

A Encomendança N° 56. hé,

56.
Deuter.
C. 23. 6.

No llamar à paz, à Hamon y Moab en principio, en hora de la pelea; como el resto de los gentios. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No requieras su paz, y su byen, todos tus dias para siempre.* A substância desta encomendança, hé; Que com ser que el Dio bendito nos mandou offerecer paz primeyro a qualquer gente q acommetermos em batalla, como declararamos na encomendança de fazer N° 190. Exclue aquy el Dio disso, à Hamon, e Moab; aos quais hé prohibydo usar este termo. E comtudo se elles forem primeyros à nos offerecer paz, nos hé permitydo açeytalla. A obrigaçao desta encomendança, hé em tpõ que Israel estaõ sobre sua terra.

A Encomendaça N°. 57. hé,

57.

Deuter.

C. 20. 19.

NO danhar arboles de fructo de comer; y por seimeyante qualquiera otra cosa de que haya danho en ella. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando encastillares a villa, dias muchos por pellear sobre ella, por prenderla; No danbes a su arbol.* A substancia desta encomendaça, hé; Que naõ possamos cortar as arvores de comyda que estiverem ao redor da cidade à qual puzermos cerco; para desgostar, e caufar dor aos seus moradores. Bem entendido que naõ se prohybe isto senão à quem corte por modo de destruir, sem outro proveyto. Porem quem corta as arvores de comyda porque o lenho dellas rende mais assim, que plantadas; ou para fabricar casas naquelle lugar; ou para fabricar com ellas algum instrumento de guerra para tomar à cidade; hé lícito. Nesta prohibiçao se comprehende tambem, quem sem nenhum propósto rompe algum vestydo, ou quebra algum vaso. A obrigaçao desta encomendaça, hé em todo lugar, e em todo tpõ à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e derrocou arvores de comyda, como fica dito, passou por esta encomendaça, e mereçe açoutes. Porem arvores que naõ saõ de fructo aynda sem neçessidade se podem cortar. E assim arvores velhas que daõ pouco fructo. E se danou algña outra coufa que naõ seya arvore de fructo, como vestydos, ou atondos; mereçe açoutes de Mardud.

A Encomendaça N°. 58. hé,

58.

Deuter.

C. 20. 30.

Que no teman en la batalha, ny se espavorescan del enemigo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No vos quebrantedes delante dellos.* A substancia desta encomendaça, hé; Que naõ tenha o homem seu pensamento na hora da batalha, em sua mulher, filhos, e fazenda, nem outra coufa; Senaõ em o Senhor bendito, considerando que elle hé Senhor das batalhas; e com isto fazer todo seu esforço para naõ fugir, propondo q̄ da hy depende a victorya de todo povo. A obrigaçao desta encomendaça, hé no tpõ que Israel estaa na sua terra, e fizerem batalha com seus enemigos.

A Encomendaça N°. 59. hé,

59.

Deuter.

C. 25. 19.

Que no olvidemos del coraçon, el mal que nos hizo Hamalek. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Arremataras a memoria de Hamalek debaxo de los Cielos, no te olvides.* As particularidades desta encomendaça declararamos ja na encomend. de fazer N° 189.

A Encomendaça N°. 60. hē,

60.

*Exodo**C. 22. 28**Levitico.**C. 24. 16**Reyes 2.**C. 18. 37*

NO denostar el nombre d'el Dio Bendito. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Dios no maldigas.* A substância desta encomendaça hé; Prohibyrsé, blasphemar dos nomes d'el Dio, como se diz em outra parte. *I Blasphemā nōmbrē de. A; matar será matado.* O modo que se uzava có quem era culpado neste crime, era; Que examinando o Senádo os testimunhos, lhes perguntavaõ como haviaõ ouvydo; E elles diziaõ o nome do Senhor por metaphora, por naõ dizer aquellas malvadas palavras, por sua boca; E despois que tinhaõ deliberaõ a sentença, faziaõ sahir toda a gente de ahy, e ficavaõ só os Iuyzes, e os testimunhos, e o Réo. E ordenavaõ ao major, que dixesse as mesmas palavras que tinha ouvydo; e elle o dezia. O qual ouvindo os Iuyzes, se levantavaõ em pee, e se rompião os vestydos. E o testimonho segundo, dezia; Eu o ouvy tambem do mesmo modo, sem repetir outra vez o mesmo; E assim hijaõ segiando os mais testimunhos (se os havia). Logo levavaõ ao Blasphemo a apedreyar; ao qual antes disto todos os testimunhos, e Iuyzes, hum à hum, lhe assufriaõ as maõs na cabeça, e lhe diziaõ; Teu sangue em tua cabeça, que tu o causaste; E à este só, entre todos os que morryaõ por Iustiça, se fazia isto, Que assim se diz no mesmo caso; *I assufrian todos los oyentes a sus manos sobre su cabeza, y apedreyavan à el toda la companha.* E assim todo o que ouvir blasphemia do nome do Senhor da boca de Iudeu, hé obrigado romper seus vestydos; mas quem a ouvir de boca de quem naõ hé Iudeu, naõ hé obrigado. E naõ se romperão seus vestydos Eliakim, e Sebnah, ouvindo as blasphemyas de boca de Rabíakêh, senão porque era Iudeu arrenegado. A obrigaçao desta encomendaça, hé em todo lugar, e em todo tpõ, à homeïns, e à mulheres. E quem passar por isto, e blasphemar de qualquer dos nomes propryos do Senhor (ayndaque no Instante se arrepender) será apedreyado, se for na terra sancta em tpõ que hay Senádo qualificado. E fora de terra sancta, o apartaraõ de sy todo Israel, e o escomungaraõ com muito rigor.

A Encomendaça N°. 61. hē,

61.

*Levitico.**C. 19. 12**Levitico.**Cap. 5. 4*

NO passar sobre juramento de pronunçiação. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no jurare des en my nombre a falsedad.* Iura de aclaramento se entende o que se dis na Escritura; *O alma quando jurare por declarar con labios, por enmalecer, ó por abonigar &cet.* E esta se devyde em 4 partes. *asaber*, Duas de futuro, huã negativa, e outra affirmativa; E duas de pretorio, huã negativa, e outra affirmativa. Exemplo por o futuro, hé dizer; Iuro de comer hoye, ou juro de naõ comer hoye. E por o passado, hé dizer; Iuro que comy, ou juro que naõ comy; e semelhantes. Bem entendydo que seya em coufas que esteyá em sua maõ fazellas, ou deyxallas de fazer. Porem se jurou em coufas peccaminosas, ou impossiveys; logo peccou em jurando, como dirémos na encomendaça que segue, e naõ tem obrigaçao de cumprillo. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpõ; a homeïns, e a mulheres. E quem passou por isto, e jurou fal-

fo, em qualquer caso desta jura de declaraçāo; Se foy a sabendas, com testimunhos, e protesto; Será açoutado. E naõ obstante que quando jurou falso sobre o passado naõ fez obra; e temos dito diferentes vezes, que toda encomendança de naõ fazer que em sua prevaricaçāo naõ hay obra, naõ se merece por ella açoutes; comtudo, Tres hay que se exceptuaõ desta regra, e saõ; Quem jura falso; E quem troca o sacrificio que naõ tem macula. E quē maldis a seu companheyro com algū dos nomes d'el Dio. ¶ E se jurou falso por erro, hé obrigado trazer hū sacrificio chamado, q̄ sobe, e dece; Cuyas particularidades declaramos largamente na encom. de fazer N° 72.

A Encomendança N°. 62. hé,

62.

*Exodo
C. 20. 7.*

NO jurar a vanedad. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No jures à nombre de A. tu D. à vanedad.* Este juramento de vaydade q̄ aquy se dis, hé de 4 modos. O primeyro, hé; Quem jura que naõ hé assim huā coufa muy clara, e sabyda; como jurar que hum pilar de marmore, seya de ouro, e semelhante. O 2º hé; Quem jura affirmando alguā coufa clarissima, como de dia jurar que hé de dia; e semelhante. O 3º hé; Quem jura para baldar alguā encomendança; e isto naõ pode elle observar, e chamasse juramento à vaydade. O 4º hé; Que jura de fazer coufas que lhe hé impossivel observar; como naõ dormir 3 dias arreo; e naõ comer 7 dias; e semelhante. ¶ A obrigaçāo desta encomendança, hé em todo lugar, e em todo tpō; aos homeñs, e às mulheres. E quem passou por isto, e jurou algum destes juramentos à sabendas, será açoutado, ayndaque naõ fez obra, pella razão que diffémos na encomendança præcedente. E por erro, hé livre do sacrificio que hé obrigado na encomendança à cima.

A Encomendança N°. 63. hé,

63.

*Levitico
C. 22. 32.*

NO Profanar el nombre del Dio; biendicho el. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no profanarás à nombre de my sanctidad.* As particularidades desta encomendança declaramos largamente na encomendança de fazer N° 9.

A Encomendança N°. 64. hé,

64.

*Deuteronomio
C. 6. 16.*

NO tentar, ny provar al Dio. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No provarédes a A. V. D.* ¶ A substância desta encomendança, hé; Que despoys que tivermos certeza de hum propheta ser verdadeyro, por sua bondade, e verdade; naõ devemos provallo, nem pedirlhe finais, ou maravilhas contra a Natureza; como fizeraõ a Eliahu, em tpō do Bahal, que naõ quizeraõ creer ao que lhes amoestava, senaõ por mehyo dē maravilha. ¶ Debaxo destaa encomendança estaa tambem, naõ fazer as encomendanças por modo de prova, e condi-

Malachy
C. 3. 10.

conditionalmente a ver se Deos lhe daa paga, ou naõ, E só em huã encomendança da Ley, se permite fazer isto, e hé em dar esmola, que assim dis a Escritura, *Traedto do el diezmo á casa del thezoro, y sea govierno en my casa; I provadme agora en esta, dixo A. Zebaoth Eccl.* A obrigaçao desta encomendança, hé aos homeñis, e ás mulheres em todo lugar, e em todo tpó.

A Encomendança N° 65. hé,

65.
Deuter.
C. 12. 4

NO quebrar ninguna cosa de la Casa sancta; y así mismo no rematar ningun nombre d'el Dio, ni romper ningun libro de la santidad. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No hagádes ansy a . A. V. D.* *¶* A declaraçao disto hé; Que despois de haver dito o Senhor, *Deperdiendo deperderedes a todos los lugares que servieron ally las gentes Eccl. y derrocaredes á sus aras, y quebraredes á sus estatuas Eccl. y deperderedes á su nombre del lugar esse.* Dis logo; No hagádes ansy, à A. V. D. *¶* Sete nomes d'el Dio, saõ os que entraõ debaxo desta prohibyçao, *asaber;* O nome inefabil das 4 letras; O nome de A; El; Eloah; Elohim; Saday; Sebaoth; E toda a letra que vem junto dos nomes; Se for antes se pode arrematar, *como Be-Elohim;* E a que hé despois, se conta como o mesmo nome, e naõ se pode arrematar; *como Eloha.* E de Ordem de Sabios hé prohibydo tambem romper, ou queymar qualquer livro sagrádo. *¶* A obrigaçao desta encomendança, hé em todo lugar, e em todo tpó, à homeñis, e à mulheres. E quem passou por isto, e rematou só huã letra dos sete nomes que dixêmos, merece açoutes. E se foy das letras afixas despois dos nomes, merece açoutes de Marduid. E se derrocou só huã pedra da Ara, ou do Templo, ou do resto da Azarah; por modo de derrocar; merece 40 açoutes.

A Encomendança N°. 66. hé,

66.
Deuter.
C. 21. 23

Que no dexen quedar el ahorcado de noche, sobre la horca. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No manirá su calabrina sobre la horca.* As particularidades desta encomendança tratámos largamente na encomendança de fazer N° 231. E quem passar por isto, passa por huã encomendança de naõ fazer; Mas naõ será açoutado, porque naõ fez obra.

A Encomendança N°. 67. hé,

67.
Numer.
C. 18. 5.

NO baldar la guardya del circuyto del Sanctuaro. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I guardarédes a guardia de la Sanctidad.* Ayndaque estas palavras pareçem afirmativas, donde se forma dellas huã encomendança de fazer, e naõ de Naõ fazer; Com a regra que temos de nossos Sabios, se mostra que hé encomendança de naõ fazer. Porque dizem que to-

do lugar aonde diz, Guarda; ou, Porque naõ; ou, Naõ; saõ linguajeis que indicaõ encomendaõ negativa; E assim aquy, podendo dizer, *E guardarão a Sanctidade;* diz, *E guardarão a guarda da sanctidade,* e hé como se differa, Guardarsehaõ, que naõ cesse a dita guarda. ¶ As particularidades desta encomendaõ declararamos largamente na encomendaõ de fazer N° 22.

A Encomendaõ N°. 68. hé,

Q Ve no entre el koen al templo, en toda hora. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I dixo. A a Moïseb, habla a Aharon tu hermano, y no venga en toda hora, a la Sanctidad.* A substancia desta encomend. hé; Que nenhum Saçerdote entre na Casa sancta, senaõ na hora do serviço. E o Saçerdote grande naõ entre na casa da sanctidade das sanctidades, aynda no dia das perdoanças, senaõ na hora do serviço. De modo que se prohíbe por esta encomend. à qualquer Saçerdote, entrar fora de tpõ conveniente. ¶ A obrigaçao desta encomend. hé aos homeis, e ás mulheres, em todo tpõ. Porque tambem neste que a Casa sancta hẽ dessolada, hé peccado entrar no seu destricto; porque dis a Escritura; *I dessolaré a vuestros Sanctuarios.* E naõ dis, *A vuestros Sanctuarios dessolaré;* para nos mostrar que despois de dessolados, aynda saõ Sanctos. E tambem por a razaõ que diffémos na encomend. de fazer N° 21. ¶ E quem passou por isto, e entrou fora de tempo na Casa da sanctidad das sanctidades, merece morte por maõ d'el Dio; E sendo publico, merece ser açoutado; Porque todas as encomendas de naõ fazer, cuya pena hé; Morte por maõ del Dio, Sendo publico com testimonhos, tem açoutes. ¶ E se entrou no resto da Casa, merece ser açoutado.

A Encomendaõ N°. 69. hé,

Q Ve no entre el Saçerdote que tiene macula, de la Ara para dientro. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Deçicrto a la Antípara no vendrá, y a la Ara no se allegará, que macula en el.* Quais sejaõ as maculas que impedem ao Saçerdote entrar no Sanctuario, declararémos na encomendaõ seginte. E quem passou por isto, e entrou aonde naõ lhe hẽ permitido, ayndaque naõ sacrificou; merece ser açoutado.

A Encomendaõ N°. 70. hé,

Q Ve no sacrifique el Saçerdote que tuviere macula. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Habla a Aharon por dizer, Varon de tu semen a sus generançios que fuere en el macula, no se allegará, para hazer allegar pan de su Dio.* ¶ A substancia desta encomendaõ, hé; Que por qualquer macula que tenha o Saçerdote que seya incuravel, naõ poderá sacrificar. Estas maculas que fazem indegentes aos Saçerdotes de servir, saõ todas no extenor

68.

Levitico.
C. 16. 2.Levitico.
C. 26. 31

69.

Levitico.
C. 21. 23

70.

Levitico.
C. 21. 17

ryor do corpo. Porem se tiver algúia falta no interyor, hē liçito servir. ¶ Tres generos de maculas hay; hūas que prohybem aos Saçerdotes de servir, e aos animais de serem sacrificaveis; Outras que prohibē só aos Saçerdotes e naõ prohibem aos Animais. E outras hay que prohibem aos Saçerdotes, e aos animais; Naõ por serem elas em sy maculas, senaõ por o parecerem. As maculas da 1^a classe, que prohibem aos Saçerdotes, e aos animais para Sacrificios, saõ 50. As da 2^a classe que saõ só para os Saçerdotes, e naõ para os animais, saõ 90. Demodo que em tudo se achaõ para o Saçerdote 140 maculas; E as da 3^a classe, q̄ naõ saõ maculas, mas o pareçem saõ duas. E quais seyaõ hūas, e outras se trataõ em seu lugar, e por sua largeza naõ se relataõ aquy. A obrigaçao desta encomendaçā, hē aos Saçerdotes em tpō da casa sancta; e o Saçerdote que passou por isto, e servio tendo macula, se for das 50 primeyras, quer por erro quer à çinte seu sacrificio hē danado. E se foy à çinte mereçe ser açoutado. E se a macula foy das 90 segundas, particulares aos Saçerdotes; seu sacrificio naõ hē danado; mas mereçe ser açoutado. E se foy das maculas da 3^a classe, nem o sacrificio hē danado, nem mereçe ser açoutado.

A Encomendaçā N°. 71. hē,

71.
Levit. C. 21. 22

NO servir el Sacerdote que tiene macula, aunq̄ curable. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Todo varon que en el macula, de semen de Aharon el Saçerdote, no se allegará para fazer allegar a offrendas de . A.* ¶ Coma duplicaçāo, desta encomendaçā tantas vezes, se mostra ser prohibido ao Saçerdote servir, tendo macula ayndaque curavel; e assim o Senado grande estavaõ de continuo inquirindo aos Saçerdotes sobre as geraçōis, e sobre as maculas. E qualquê Saçerdote que se lhe achou falta na sua geraçāo se vestya de doo, e sahya do Templo; E se era achado perfeyto, e bom; se vestya de festa, e hya servir com os outros; E ao q̄ achavaõ com macula do corpo, estava na camara das lenhas; e se occupava, em tirar os bichos das lenhas que havyaõ de ser queymadas na Ara, e partya igualmente com os outros das Sanctidades que se comuyaõ. A obrigaçāo desta encomendaçā, hē como a de a çima.

A Encomendaçā N°. 72. hē.

72.
Numeros C. 18. 3.

Que no trabayen los Levijm en servicio de los koanim, ni los koanim en servicio de los Levijm. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I guardaran tu guardia, y la guardia de toda la raza da. Solamente à los atuendos de la sanctidad, y a la Ara no se allegaran; y no moriran tambien ellos, tambien vos.* A substancia desta encomendaçā, hē; Que naõ se entremetaõ os Saçerdotes no serviço dos Levytas, nem os Levytas no serviço dos Saçerdotes. E assim tambem naõ se pode entremeter hum Levyta no serviço de seu companheyro; como, quem hē Cantor, naõ se entremeterá no serviço do Porteyro; nem o Porteyro no serviço do Cantor. A obrigaçāo desta encomendaçā, hē no tpō da casa Sancta, aos Saçerdotes,

cerdotes, e Levytas. E quem passou por isto se for Levyta , e se entrêmeteo na obra do Saçerdote , ou aynda na obra de outro Levyta; mereçe morte por maõ del Dio. E sendo publico, e com testimunhos; tem açoutes. Porem o Saçerdote que se entre meteo na obra do Levyta; mereçe açoutes, e naõ morte.

A Encomendaça N°. 73. hē,

Que no entre al Sanctuaryo, ny mostre en cosa de Ley, el Saçerdote que es bebedor de vino. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Vino, y si dira no bevas, tu y tus hijos contigo, en vuestro venir en tienda del plazo, y no moriredes, fuenro de siempre a vuestros generançios, y por apartar entre la sanctidad al cutio. Et cæt. y para en senhar à hijos de Israël a todos los fueros Et cæt.* A substânci desta encomendaça, hē; Que nem vinho , nem outra coufa que emborracha , era liçito aos Saçerdotes beber no tpō do serviço; nem aos Sabios , em tpō que davaõ sônia. A quantidade do vinho que faz encorrer neste peccâdo, hē † de hum Locgh, que hē a quantidade de ovo e mehio, bebendoo puro, e de húa vez. E se neste vinho havia algúia aguoa , ou durmyo hum pouco despois que o bebeo , ou caminhou húa milha ; hē liçito à servir. Porem se bebeo mais desta quantidade a çima , naõ lhe aproveyta com nenhúa coufa destas. E esperará atéque naõ sinta em sy nenhum rastô do vinho que bebeo. *¶ A obrigaçaõ desta encomendaça no q̄ toca à entrar na Casa Sancta, hē aos Saçerdotes , no tpō que a Casa sancta estã fraguáda. E no que toca a Ensinlar Ley , despois de haver bebydo ; hē em todo lugar , e em todo o tpō , à homens ; (e à mulheres que puderem ensinar Ley).* E quem passou por isto , e entrou despois de haver bebydo vinho, dentro do Templo; mereçe açoutes. E se sacrificou, mereçe morte por maõ del Dio. E sendo publico com testimunhos , tem açoutes; e seu serviço hē danâdo. E se bebeo outras coufas que emborrachaõ , (que naõ for vinho,) e sacrificou; mereçe açoutes, e naõ morte. E qualquer outra pessoa, seya Saçerdote, ou Israëlista , que ensinou Ley despois de haver bebydo conforme declarâmos à çima ; passa por esta encomendaça de naõ fazer. Mas naõ mereçe açoutes porque naõ fez obra.

A Encomendaça N°. 74. hē,

No servir el estranho en el Sanctuaryo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I estranho no se allegará à vos.* A substância desta encomendaç. hē; Que todo o que naõ for da semente de Aharon, naõ possa sacrificar na Ara que estava no Templo. Esta prohibyçao se entende desde q̄ recebê o sangue do Sacrificio, por diante ; Porque o degolar hē liçito ao Israëlista , e assim o esfoliar ; e desmembrar, e levar lenhas para a Ara; e açender as candeads despois que o Saçerdote as concértou, *asaber*, se estiverem fora do Templo, porque aonde estava a Almenara naõ podia entrar o Israëlista. *¶ E obrigaçaõ desta encomendaça, hē aos homeñs, e ás mulheres em todo tpō.* E quem passou por isto , e servio na Casa sancta algum

73.

Levitico.

C. 10. 9.

74.

Numeros

C. 18. 4.

serviço , devydo aos Saçerdotes mereçe ser açoutádo. Porem se esparzio o sanguem, ou saffumou, ou templou aguoa na Paschoa das cabanas, ou templou o vinho do Sacrifício do continuo; mereçe morte por maõ del Dio.

A Encomendaça N°. 75. hé,

75.
Levitico.
C. 22. 2.

NO servir el Saçerdote immundo. Esta nos manda o Senhor, dizendo ; *Habla a Aharon y a sus hijos , y apartense de Sanctidades de hijos de Israël . y no abilten a nombre de my Sanctidad. &c.* A substância desta encomendaça, hé; Que quem for immundo; E servir na Casa sancta ayndaque naõ se detenha aly , mereçe morte por maõ del Dio. E posto que se se souber naõ o condenara a Iustiça senaõ com açoutes ; contudo se se achava , quem havya servido estando immundo, os Saçerdotes naõ o levavaõ à justiça; mas tiravaõ o , fora do Templo, e lhe fendiaõ a cabeça, e naõ havya quem lho reprovasse.

A Encomendaça N°. 76. hé,

76.
Levitico.
C. 21. 6.

NO servir el Saçerdote banhado de aquel dia, hasta que se ponga el Sol. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Sanctos seran así Dio; y no abiltaran a nombre de su Dio.* A substância desta encomendaça, hé; Que hum Saçerdote que for banhado daquelle dia (quer de immundiçia grave, como de morto, manantyo, e lepra ; quer de immundiçia leve, como de calabrina; que o Senhor manda nellas; *I lavará su carne en las aguas y será immundo hasta la tarde*) naõ possa servir na Casa sancta antes de se por o Sol. E quem passou por isto mereçe morte por maõ del Dio; E se soy sabydo com testimunhos; será açoutado.

A Encomendaça N°. 77. hé,

77.
Numeros
Cap. 5. 3.
Levitico.
C. 21. 4.

Que no entre immundo al patio. Esta nos manda o Senhor, dizendo ; *I no immundaran à sus Reales, que yo moran entre ellos.* E tambem se repetio esta encomendaça, dizendo ; *I al Sanctuario no vendrá.* A substância desta encomendaça largamente tratámos , na encomendaça de fazer N° 31. A obrigaçao della hé em todo lugar , e em todo tpõ. à homeis, e a mulheres. E quem passou por isto, e entrou na Casa sancta estando immundo de immundiçia pella qual hé obrigado lavar seu corpo, hé condenado a talhamento. E se for immundiçia pella qual deve lavar seus vestydos, e entrou na Casa sancta, (sendo sabydo com testimunhos) será açoutado.

A Encomendaça N°. 78. hé,

Que no entre immundo al Real de los Levijm. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando fuere en ty varon, que no fuere llimpio de acon- teçimyento de noche, y saldrá a defuera al Real, no vendrá a entre el Real.* ¶ O Real dos Levytas reprezentava em Ierusalaym todo o Monte da Casa sancta, como declaramos largamente na encomend. de fazer N° 31. A obrigaçao della hé em todo lugar, e em todo o tpô aos homeñis, e ás mulheres. E quem passou por esta encom. merece açoutes.

A Encomendaça N°. 79. hé,

No fraguuar piedras de la Ara, de canto picado. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I quando Ara de piedra hizieres a my, no fra- guaras à ellas de canto picado.* ¶ O canto picado que aquy se diz, se entende pedras que seyaõ lavradas com ferro. E assim qualquer que for deste modo, hé danada para servir na Ara. E qualquer pedra que tenha tanta melha que possa deter a unha, como na faca de degolar; era danada para servir na fabrica da Ara, e na ponte, perque a ella se subya; Que assim dis a Escritura; *De piedras enteras fraguara a Ara de A. tu D.* ¶ E assim qualquer pedra que houvesse tocado nella ferro, ayndaque naõ tivesse melha, era danada para a fabrica da Ara, e da ponte; que assim dis a Escritura; *Que tu espada meneaste sobre ella, y la prophanaste.* A obrigaçao desta encomendaça, hé no tpô da Casa sancta; à homeñis, e à mulheres; E quem passou por isto, e fraguou na Ara (ou na ponte della) pedra q̄ toucou nella ferro; merece açoutes.

A Encomendaça N° 80. hé,

No subir por gradas, à Ara. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No subbirás por gradas sobre my Ara.* ¶ A substancia desta encomêd. hé; Naõ poderse fazer degraos para subir à Ara. Mas para subir a ella havia da parte do mehyo dia como huā parede ingreme, que hia deçendo pouco à pouco ao seu lado da Ara, desda parte mais alta della, atê o chaõ; A qual se chama, Ponte, de que tratamos na encomendaça præcedente. A obrigaçao desta encomendaça, hé em tpô da Casa sancta, à homeñis, e à mulheres. E quem passou por isto, e subyo à Ara por degraos; Ou subyo à ella, com passadas grandes como degraos, fazendoo a sabendas, merece açoutes.

A Encomendaça N°. 81. hé,

No saffumear, ni allegar en la Ara del oro; salvo saffumario de cada dia. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No*

78.

Deuter.
C. 23. 10

79.

Exodo
C. 20. 25Deuter.
C. 27. 6

80.

Exodo
C. 20. 26

Exodo
C. 30. 9.

baredes subir sobre ella saffumerio estranho; Talçacion, y prezente, y templaçion no templares des sobre ella. A substância desta encomendação, hé; Ser prohibido fazer qualquer modo de Sacrificio sobre a Ara de ouro, que estava dentro no Templo, excepto o saffumeryo que o Senhor manda saffumar sobre ella, duas vezes cada dia. E aynda este mesmo saffumeryo, se foy offerecido por algum particular, ou por huā Congrega, e naõ foy do geral de todo Israel, como se costuma a fazer dos mehyos siclos; hé prohibido saffumarse sobre ella. *A obrigaçao desta encomendação, hé em tpō da Casa sancta, aos Saacerdotes.* E quem passou por isto, e sacrificou sobre a Ara de ouro que estava dentro no Templo, qualquer cousa pertencente para sacrifício; ou saffumou saffumeryo que naõ era do dinheyro de todo Israel; merece açoutes.

A Encomendação N°. 82. hé,

82.

Levitico
C. 6. 13.

NO amatar el fuego de la Ara. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Fuego continuo será encendido sobre la Ara, no se amatará.* Esta prohibição se entende ayndaque tirou o fogo de sobre a Ara, e o apagou fora della; Porem fogo que trouxe de fora, e estava na paleta em cima da Ara, para acender as lenhas, ayndaque o apagou ahy mesmo em cima da Ara, hé livre; E assim o fogo da Almenara. Porque por este preceyto, naõ nos foy prohibido mais, que apagar o fogo da Ara. Outras particularidades deste preceyto declaramos ya na encomendação de fazer N° 29. *A obrigaçao della hé, à homeis, e à mulheres em tpō da Casa sancta; E quem passou por isto, e apagou ayndaque foyse só huá braza do fogo da Ara; merece açoutes.*

A Encomendação N°. 83. hé,

83.

Exodo
C. 30. 32.

NO hazer como la conficionadura del azeyte de la unçion. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I como fu conficionadiera, no haveredes como ella.* A substância desta encomendação, hé; Ser prohibido fazer azeyte para unçaõ com as mesmas drogas, e quantidades que mandou a Ley fazer, para ungir à Aharon, e à seus filhos. Outras particularidades deste preceyto tratamos ya, na encomendação de fazer N° 35. *A obrigaçao desta encomendação, hé em todo o lugar, e em todo o tpō, à homeis, e à mulheres; E quem passou por isto, e fez como elle, a sabendas, merece talhamento.* E se foy por erro, hé obrigado trazer sacrifício por peccado.

A Encomendação N°. 84. hé,

84.

Exodo
C. 30. 32.

NO ungir estranho con olio de la unçion. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Sobre carne de hombre no será untado.* Esta prohibição se entende sómente naquelle azeyte que fez Moséh, e naõ em outro que

que fosse feyto ao mesmo modo. E do mesmo que fez Moseh, naõ encorre na pena, atéque se haya untado com tanta quantidade como húa a zeitona. A obrigaçāo desta encomendança, hé em todo lugar, e em todo tpō; aos homeñis, e ás mulheres. E quem passou por isto, se foy a sabendas, mereçe talhamento; E se foy por erro, hé obrigado trazer sacrifício por peccado.

A Encomendança N°. 85. hé,

NO hazer como compostura del saffumeryo. Esta nos māda o Senhor, dizendo; *I el saffumeryo que barás; como su cuento, no hagádes á vos.* A substânciâa desta encomendança, hé; Ser prohibido fazer saffumeryo com aquellas drogas, e quantidades, q manda o Senhor fazer aquelle que se saffumava na Casa sancta. Bem entendido que naõ encorre nesta prohibyçāo, senão quando a fizer para saffumar para si mesmo. Porem quem a fez para ensinarse; Ou para vendello para servir na Casa sancta, hé livre. A obrigaçāo desta encomendança, hé em todo o lugar, e em todo tpō; aos homeñis, e ás mulheres. E quem passou por ella, e compoz saffumeryo, ayndaque naõ seya toda aquella quantidade que diz a Ley, senão parte della, pro rata, conforme aquelles pezos que diz a Ley, e o fez para saffumar com elle; Se o fez a sabendas, mereçe talhamento. E se foy por erro, trará sacrifício de peccado. Porem quem saffumar cō elle sómente, e naõ o compoz, naõ hé obrigado à talhamento; Mas seu juyzo hé como o juyzo d'aquelle q se aproveyta das couisas sanctas; o qual declararemos na encom. de naõ fazer N° 146.

A Encomendança N°. 86. hé,

NO quitar los travesanos de la Arca. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *En las sortijas de la Arca seran los travesanos, no se tiraran de el.* A obrigaçāo desta encomendança hé aos Saçerdotes que podiaõ tocar a Arca; em todo lugar, e em todo o tpō donde se achar. E quem passou por isto, e tirou aynda só hum dos travesanos da Arca; mereçe açoutes.

A Encomendança N°. 87. hé,

NO quitar el Pechoral, de sobre el Espaldar. Esta nos māda o Senhor, dizendo; *Io se tirara el Pechoral, de sobre el Espaldar.* A figura do Espaldar, e do Peytoral ya tratamos na encomend. de fazer N° 33. E nesta agora se prohybe que o Peytoral (que se dependurava por duas cadeas de ouro que sahyaõ dos engastes das duas pedras de Nicolo que estavaõ nas hombreyras do Espaldar, e vinha sobre o peyto do Saçerdote, e ahy por dentro de húas argolinhas de ouro que tinha o Peytoral debaxo, se çingya sobre açinta do Espaldar com hum cordaõ de lam azul) se prohybe por esta encomendança que naõ possa.

85.

*Exodo
C. 30. 37*

86.

*Exodo
C. 25. 15*

87.

*Exodo
C. 28. 28*

possa tirarse, antes esteya firme sobre a çinta do Espaldar. **G** A obrigaçao desta encomendaça, hē a homeñs, e à mulheres no tpô da Casa sancta. E quem passou por isto, e o soltou hum de outro; mereçe açoutes.

A Encomendaça N° 88. hé,

88.
*Exodo
C. 28.32*

NO Romper el manto. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Como
cabeçon de coraça será à el, nosserá rompydo.* A obrigaçao desta encomendaça hé como a de à çima.

A Encomendaça N° 89. hé,

89.
*Deuter.
C.12.13*

Que no hagan Sacrificios, fuera de la Casa sancta. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *See guardado aty, que no hagas subir tus alca-
ciones en todo lugar que vieres.* A substancia desta encomendaça, hé; Ser prohibydo sacrificar, (asaber) queymar sacrificio, fora da Casa sancta. Bem entendydo que o que se prohybe por esta encomendaça hé; Fazerse o sacrificio em Altar; E al Dio; E ser de coufas sacrificaveis. Mas naõ concorrendo estas coufas nelle, ayndaque pecca, naõ encorre nas penas que diremos. **G** A obrigaçao desta encomendaça hé em todo lugar, e em todo tpô. E quem passou por isto, e sacrificou fora da Casa sancta; Se foy a sabendas, mereçe talhamento; E se por erro deve facer sacrificio de peccado.

A Encomendaça N° 90. hé,

90.
*Levitico
C.17.3.*

*Deuter.
C.12.13*

Que no deguelhen Sanctidad, fuera del patio de la Casa Sancta. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Varon varon de Casa de Israel que degollare, buey, o carnero, o cabra en el Real Escat. y a puerta de tienda del plazo no lo traxiere &c. sangre será contado al varon el esse.* **G** Sendo que temos por regra que el Dio bendito naõ declara a pena de nenhuña encomendaça, sem primeyro nos haver acabidado sobre ella; Hé neçessario que o acabidamento desta, fayha de outra parte; porque no verso que a çima allegamos, naõ se trata mais que da pena. Pelloque dizem nossos Sabyos que esta prohibyçao se inclue no verso da encomendaça præcedente, que diz; *See guardado á ty, que no alces tus alcações, en todo lugar que verás.* **G** A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpô, porque aynda quem degolar hoye algum animal sanctificado, fora da Casa sancta, encorre nesta pena. E se o fez à çinte, hé condenado a talhamento. E ayndaque naõ o queymou, desda hora que o degolou encorre na pena. E se passou esta encomendaça por erro, hé obrigado em sacrificio por peccado.

A Est.

A Encomendaça N°. 91. hé,

Q Ve no sanctifiquen para la Ara, animales que tienen macula. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Todo lo que en el macula, no allegarédes.* Por tradiçao temos, que isto q̄ dis aquy a Escritura; *Todo o que en el macula, no baredes allegar;* hé prohibyçao ao sanctificarle; como se differa, todo o que houver nelle macula, naõ sanctificareys. E ayndaque naõ o sacrificou, ja fica peccando com só sanctificallo. E a prohibyçao de sacrificarse o que tiver macula, hé encomend. a parte que segue a esta; e se prova de outro verso q̄ hay no mesmo proposito que diz; *No sacrificaredes estos a . A.* Demodo que hum fala por o sanctificar, e outro por o sacrificar. *¶* A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo o tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e sanctificou algum animal que tinha macula, mereçe açoutes ayndaq̄ naõ fez obra; porq̄ hé como aquelle q̄ troca o sacrificio; Que hé huâ das tres excepçōis, que tem a regra que muitas vezes repetimos *asaber*, Que toda a encomend. de naõ fazer, que na sua prevaricaçao naõ hay obra, naõ mereçe açoutes; como dissemos na encom. de naõ fazer N° 61.

A Encomendaça N°. 92. hé,

Q Ve no deguelhen los animales que tienen macula, en nombre de allegaçion. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No Sacrificaredes estos a . A; y offrenda no daredes de ellos sobre la Ara à . A.* *¶* A obrigaçao desta encomend. hé à homeñs, e à mulheres no tpō da Casa sancta, que entaõ hay sacrificio. E quantas seyaõ as maculas q̄ impedem ao animal ser conveniente para sacrificio, declaramos ya na encomendaça de fazer N° 61.

A Encomendaça N° 93. hé,

Q Ve no viertan el sangre de los animales que tienē macula, sobre la Ara. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I machucádo, ò mayádo, ò arrancádo, ò tayádo; no allegaredes à . A.* *¶* Sendo que os dous versos que citamos nas duas encomendas preçedentes, prohibem naõ sanctificar, nem degolar animais maculados; Este que se repete no mesmo proposito ter-seyra vez, temos por tradiçao que vehyo para prohibir o verter sangue dos animais maculados sobre a Ara. *¶* A prohibyçao desta encomend. hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 94. hé,

Q Ve no saffumeeen los sevos de los animales que tienen maculas, sobre la Ara. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo;

91.
Levitic.
C. 22. 20Levitic.
C. 22. 2192.
Levitic.
C. 22. 2293.
Levitic.
C. 22. 24

94.

Levitico.
C.22.22

I offrenda no daredes de ellos sobre la Ara, à . A. ¶ A obrigaçāo desta encomendança, hē como as præcedentes. Demodo que quem sanctificou hum animal maculado; e o degolou; e verteo seu sangu; e safumou seu sevo sobre a Ara; Merece ser açoutado quattro vezes, por transgredir 4 encomendanças de naõ fazer, que ficaõ declaradas à cima.

A Encomendança N°. 95. hé,

95.
Deuter.
C.17.1.

NO Sacrificar los animales q tienen macula passadera. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No sacrificques a . A. tu Dio; bney, o carnero que fuere en el macula, toda cosa mala.* ¶ A substânciâa desta encomendança, hē; Que os animais que tiverem macula, aynda que seya curavel, naõ se sacrificuem sobre a Ara. E as maculas curaveis, saõ; como, huã farna fresca, e os olhos lagrimaveis. E hay huã diferença entre a macula curavel, à incuravel, e hē; Que o animal que tiver macula incuravel, hē encomendança de fazer redimillo; como declaramos largamente na encomendança de fazer N° 86. E o que tiver macula curavel, e passadeyra, nem se pode sacrificar, nem redemir; e hē neçessario esperar atêque sâre; ou que tenha algúia macula incuravel. A obrigaçāo desta encomendança, hē como as de à cima.

A Encomendança N°. 96. hé,

96.
Levitico
C.22.25.

Que no alleguen los animales que tienen macula, aun que sea de mano de goim. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I de mano de hijo de estranhedad, no allegaredes a pan de vuestro Dio, de todos estos.* ¶ Encomendounos o Senhor esta encomendança por nos desenganar, que naõ digamos; Pois que este Sacrificio hē de gentio, será liçito sacrificallo maculado; Por isto nos encomendou el Dio, Que todas as maeulas que impedem à nosos Sacrificios, as mesmas impedem, aos dos gentyos; àos quais hē permetydo de trazer à el Dio, para sacrificar na Ara da Casa sancta, sacrificios de votos, e promefas; mas naõ outros generos de Sacrificios. ¶ A prohibyçāo desta encomendança, hē como a de à cima.

A Encomendança N°. 97. hé.

97.
Levitico
C.22.21.

No poner macula en las Sanctidades. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Toda macula no seya en el.* A substânciâa desta encomendança, hē; Que por nenhum modo causemos macula, ou falta nos animais sanctificados, ou nos seus trocos; demaneyra que fiquem indecentes para sacrificar. ¶ A obrigaçāo desta encomendança, hē em todo o lugar, e em todo o tpô; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por ella, e causou macula nos animais sanctificados, ou no troco delles, em tpô da Casa sancta merece açoutes. Porque entâo

taõ hé pertencente para sacrificar. Porem quem causou macula nos trocos do primo-genito, ou na Decima dos animais, (posto que pecca) naõ merece açoutes; porque naõ saõ pertencentes para sacrificio, pois saõ todos do Sacerdote.

A Encomendaça N°. 98. hē;

98.

Levitico.

C. 2. 111.

NO Saffumear levadura, ni miel. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Que todo lendo, y todo miel no saffumearedes de el, offrenda à Adonay.* ¶ A substância desta encomendaça, hé; Que nenhum levado, e mel *asaber*, nenhum licor doce que sahya defructas, naõ se podia offerecer sobre a Ara. Por isso todos os presentes de farinha que se offereciaõ na Ara, eraõ astmos. E aynda o que sobrava destes presentes, que comiaõ os Sacerdotes, posto que os podiaõ comer juntamente com qualquer comida de levado; era prohibido de levedallos. E por resguardo desta encomendaça naõ se borrisavaõ os trigos dos presentes, porque naõ se levedassem. ¶ A quantidade de levado, ou mel, pella qual se encorre neste peccado, Hé qualquer cousa que seya. Bem entundydo, se os saffumou com o sacrificio, ou à nome de Sacrificio. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hé no tpõ da Casa sancta, aos Sacerdotes. E quem passou por isto, e saffumou levado ou mel, ou cousas em que estivessem mesturados, merece açoutes. E assim se amassou os presentes de farinha, fazendoos levados, ou lhes deytou agoa; ou os coseo levedados; Por qualquer obra particular destas, merece açoutes.

A Encomendaça N°. 99. hē,

99.

Levitico.

C. 2. 13.

Que no alleguen allegaçion sin sal. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no baldaras sal de firmamento de tu Dio, de sobre tu presente.* A substância desta encomendaça, hé; Que naõ chegem os Sacerdotes nem um Sacrificio à Ara, sem que primeyro lhe ponhaõ sal. E hé bem feysto salgallo bem de ambas as partes, do mesmo modo que se costuma salgar a carne para assar. ¶ O sal com que se salgavaõ os Sacrificios, era do dinheyro da Congregação; assim como eraõ as lenhas que se queymavaõ. E o particular naõ trazia nem sal, nem lenhas. Em 3 lugares se serviaõ do sal. *asaber*, Na camara do sal, aonde salgavaõ os couros dos Sacrificios; E sobre a ponte por onde subiaõ à Ara, que ahy salgavaõ a carne dos sacrificios; E na cabeçeyra da Ara, que ahy salgavaõ o punhado da farinha dos presentes; e o ençenço; e os presentes que se queymavaõ todos; e a alçaõ da ave. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hé em tpõ da Casa sancta, aos Sacerdotes; E quem passou por isto, e sacrificou sacrificio, ou presente, sem sal; merece açoutes. ¶ Outras particularidades desta encomendaça tratámos na encomendaça de fazer N° 62.

A Encomendaça N°. 100. hé,

100.
Deuter.
C.23.18

NO allegar dadiva de muger errada, ni preço de perro. Esta nos encomenda o Senhor, dizédo; *No traigas preço de ramera, y trucho de perro à casa de A. tu D.* ¶ O preço de ramera q aquy se diz, hé aquillo que daa o homem à huá ramera por seu premyo; Quer seya gentya, quer seya judia das que saõ prohibidas ao homem por descuberturas, por as quais merece morte, ou talhamento. Ou por encomendanças de naõ fazer, por as quais merece açoutes. Esta prohibyçāo naõ cahe senaõ sobre a mesmidade do premio; E assim fez o trocou por outra coufa, ou se mudou de sua forma, hé liçito. Pelloque naõ poufa esta prohibyçāo, senaõ sobre as coufas convenientes para se sacrificarem sobre a Ara. ¶ O troco do perro hé, como que trocou hum cordeyro, ou outra quatropéa, ou coufa sacrificavel por hum perro. E ayndaque trocasse mil quatropéas por hum perro, todas saõ prohibidas. Do mesmo modo hé no premyo da ramera. ¶ A obrigaçāo delta encomendaça, hé aos homeñs, e ás mulheres, em tpō da Casa sancta. E quem passa por isto (alem de o Sacrificio ser danado) merece açoutes.

A Encomendaça N°. 101. hé,

101.
Levitico.
C.22.28

QVe no deguelhen madre, y hijo en un dia. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I buey, ó carnero; à el y à su hijo no degolledes en dia uno.* A substância desta encomendaça, hé; Que naõ se possa degolar huá quatropéa com seu filho em hum mesmo dia, ayndaq seya nos animais curios. E isto se entende sómente nos animais limpos. Esta prohibyçāo naõ se entende senaõ do filho com a māy, porque se sabe de certo que hé seu filho; E se conhecer de certo qual hē seu pay, naõ o degolaraõ em o mesmo dia; Mas se o degolou naõ merece açoutes. Porque estā em duvida se esta encomend. comprehende aos pais, ou naõ. E se degolou huá vacca, e despois degolou os dous filhos, merece ser açoutado duas vezes. Poré se degolou os 2 filhos primeyro, e despois a māy, merece ser açoutado huá só vez, porque o peccado cahe só com o ultimo. ¶ O dia hum, que se diz neste caso, o dia vay detras da noyte; *como per exemplo;* Se degolou o primeyro no principio da noyte da 4^a feyra; naõ degolará o 2^o, até o principio da noyte da 5^a feyra. E se degolou o primeyro, no fim do dia 4^o, pouco antes de anoytecer, pode degolar o 2^o; no principio da noyte 5^a. ¶ A obrigaçāo desta encomendaça, hé em todo lugar, e em todo tpō. à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto merece açoutes; e a carne hé liçita para comer.

A Encomendaça N°. 102. hé,

102.
Levitico.
C.5.11.

QVe no pongan azeyte, en el prezente del peccador. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No pornás sobre el azeyte.* ¶ As particularidades

laridades desta encomenda largamente declaramos na encomenda de fazer N° 67. Agora diremos só, Que este prezente do peccador sempre se fazia de húa deçima de fanega; nem mais, nem menos; A obrigaçao desta encomenda, hé no tpô da Casa sancta aos Saçerdotes; E quem passou por isto, e poz azeyte no prezente do peccador; merece açoutes.

A Encomenda N°. 103. hé,

NO poner ençienço, en el sobre dicho prezente. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no pornás sobre el, ençienço.* A substânciâ desta encomenda, hé como a de à çima.

A Encomenda N°. 104. hé,

NO poner azeyte en el prezente de la Sotá. que es la mu-
ger que era zelada de su marido. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo;
No vaziarás sobre el, azeyte. A obrigaçao desta encomenda, hé como a.
de à çima.

A Encomenda N°. 105. hé,

NO poner ençienço, en el sobre dicho prezente. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no pornás sobre el, ençienço.* A obrigaçao desta encomenda, hé como a de à çima.

A Encomenda N°. 106. hé,

Que no truequen las Sanctidades. Esta nos encomenda o Se-
nhor, dizendo; *No lo mudará, y no lo trocará a el bueno por malo, o malo por bue-
no.* A substânciâ desta encomenda, hé; Que hum animal, que hé ya sanc-
tificado para se sacrificar na Ara, Naõ se possa trocar por outro, mas o sa-
crificaraõ, a elle mesmo; E o troco hé dizer, Este animal seya em lugar de estoutro;
ou cousa semelhante. E comtudo que seya prohibydo trocar; se trocou, ambos os ani-
mais ficaõ sanctificados, como declaramos largamente, na encomenda de fazer
N° 87. A obrigaçao desta encomenda, hé em todo lugar, e em todo o tpô; à ho-
mens, e à mulheres. E quem passou por isto, e trocou hum animal sanctificado por
outro, merece ser açoutado ayndaque naõ fez obra, Porque esta encomenda, hé
húa das 3, que se excluem da regra que diz, Toda encomenda de naõ fazer, que
naõ hay em sua prevaricaçao obra, Naõ se merece por ella açoutes; como declara-
mos na encomenda de naõ fazer N° 61.

103.

Levitico.

C. 5. 15.

104.

Numeros.

C. 5. 15.

105.

Numeros.

C. 5. 15.

106.

Levitico.

C. 27. 10.

A Encomendaça N°. 107. hé,

107.
Levitio.
C. 27. 26

Que no muden las Sãctidades, de una allegaçion à otra. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *De cierto primogenito, que fuere primogenito à . A. en la quattropea; No Sanctificará varon a el.* ¶ A substância desta encomendaça, hé; Ser prohibydo mudar as Sanctidades de hum Sacrificio à outro. Como o que for sacrificio de pazes, fazello sacrificio de culpa, ou sacrificio de peccado, e semelhante. E assim o que se sanctificou para sacrificio, naõ se pode mudar para concerto da casa; E se votou para concerto do Templo, naõ se pode mudar para concerto da Ara. Do mesmo modo, hum animal sanctificado que for prenhe, naõ se pode sanctificar o feto para outra sanctidade; por quanto está comprehendido na sanctidade de sua Mây. E com tudo, o primogenito hé differente; Porque dependendo sua sanctidade desda hora que naçe, e naõ antes; hé permitido dizer o homem antes que payra o animal, Se parir macho seya alçaçao. Porem naõ pode dizer, que seya sacrificio de pazes; porque hé menos sanctidade, que a do primogenito. Porque o primogenito era comydo só dos Saçerdotes; E o sacrificio de pazes era comido de todos os homeñis. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hé em todo lugar, e em todo tpô, à homeñis, e a mulheres. E quem passar por isto, e trocar húa sanctidade por outra; passa por esta encomendaça. E naõ mereçe açoutes, porque naõ faz nella obra.

A Encomendaça N°. 108. hé,

108.
Numeros
C. 18. 17.

No redimir el primogenito de la quattropea limpia. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *De cierto primogenito de buey, o primogenito de carnero, ó primogenito de cabra, no redimiras; Sanctidad ellos.* A substância desta encomendaça, hé; Que fendo que encomendou o Senhor para redimir o primogenito do asño; Poderíamos imaginar que tambem nos fosse permetydo, redimir o primogenito da quattropea limpia. Por isto nos prohíbe a Escritura redimirmolo. E ayndaque passou, e o redimio; naõ fica redimydo. E assim comonaõ o podem redimir, do mesmo modo o Saçerdote naõ o pode vender, em quanto estiver perfeyto. Porem quando tiver macula o pode vender; quer seya no tpô da Casa sancta, como agora. Tanto vivo, como degolado; E a qualquer homem que seya. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hé na terra sancta, assim como o sanctificar o primogenito da quattropea limpia, que se usa sómente na terra sancta, conforme a opiniao de diferentes authores. E todos saõ obrigados nesta encomendaça Saçerdotes, Levytas, e Israelitas. ¶ E ayndaq saõ livres os Saçerdotes, e Levytas de redimir os primogenitos do homem, e os primogenitos do asño; comtudo saõ obrigados nesta encomendaça. E quem passou por isto, e redimio o primogenito da quattropea limpia, (Com ser que fica na sanctidade, como de antes) passou por esta encomendaça de naõ fazer. Mas naõ mereçe açoutes porque naõ fez obra.

A ENCO

A Encomendaça N°. 109. hē,

NO rescatar, ni vender, el diezmo de la quatropea. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I todo diezmo de vaccas y oveyas; todo lo que pasará debaxo de la vara, el dezeno será Sanctidad à . A. No pesquerirá entre bueno a malo, y no lo trocará.* A substância desta encomendaça, hé; Que naõ se possa vender, nem resgatar o deçimo da quatropea, nem vivo nem degolado; quer fuya perfeyto, quer tenha macula. Porque quando era perfeyto, comyaõ o os donos, dentro em Ierusalaym , e naõ tinhaõ os Saçerdotes nelle parte. Porem degolavasse no Templo , e sacrificavaõ seus sevos ; e vertiaõ seu sangue ao cimento da Ara , e a carne comyaõ os donos. E se lhe aconteçia macula, comiase em qualquer lugar. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hé aos homeñs, e às mulheres, em qualquer lugar; e em qualquer tpō. E ayndaque nossos Sabios prohibyraõ, tirar o deçimo da quatropéa neste tpō, porque naõ os venhaõ a comer , sendo perfeytos; e encorraõ em pecado de talhamento, que hé degolar as sanctidades fora da Casa sancta. Com tudo, quem passou , e dezimou neste tpō , pouza sobre o tal animal a sanctidade do deçimo. E se o vender, prevarica esta encomendaça. Porem naõ será açoutado por isto, porq suas obras naõ saõ nada; respeyto de que a tal vêda naõ hé valida. Porem quem o redimio mereçe ser açoutado , porque fez obra em ficar sanctificado o troco , que assim dis a Escritura; *I sera, el y su truoco, será sancto.*

A Encomendaça N°. 110. hē,

Ve no vendan el campo, que lo hizieron Herem, sus duenhos .. (que hé, Apartamento.) Esta nos encomenda o Senhor , dizendo; *Dejerto todo apartamento, que apartare varon à . A. de todo lo que à el, de hombre, y quatropea, y de campos de su possession; no será vendido.* ¶ A substância desta encomendaça, hé; Que naõ se possaõ vender campos,nem casas,nem moevis, que os apartaraõ seus donos ; Mas feraõ dados aos Saçerdotes que servem na guarda d'aquelle semana, E aynda ao thezoureyro das couças sanctas, hé prohibydo aos donos venderlhos; porque absolutamente saõ dadas de el Dio-aos Saçerdotes; Bem entendydo que isto hé nos apartamentos, que se fizeraõ sem espeçificar. Porem se seus donos declararaõ que era para o concerto da casa; nenhūa pretençao tem nelles os Saçerdotes. Mas despois de serem entrados em mãos dos Saçerdotes , elles os podem vender como fazendas proprias ; como declaramos largamente na encomendaça de fazer N° 145. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hé à homeñs, e à mulheres, no tpō da Casa sancta. E quem passou por ella, mereçe açoutes.

109.
Levitico.
C.27.32

110.
Levitico.
C.27.28

A Encomendaça N°. 111. hé,

III.
Levit. C. 27. 28

NO rescatar el campo, que lo hizieron Herem sus dueños. (que hé, Apartado.) Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no serás dimido.* A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à cima.

A Encomendaça N° 112. hé,

112.
Levit. C. 5. 8.

QVe no aparten la cabeza del Sacrificio de limpieza, de la ave. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Ifenderá a su cabeza de escuena a su cerviz, y no apartará.* O modo desta fendedura do sacrificio de limpeza da Ave, ya declaramos na encomendaça de fazer N° 64. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hé no tpô da Casa Sancta; E quem passar por ella merece açoutes.

A Encomendaça N° 113. hé,

113.
Deuter. C. 15. 19

QVe no se sirvan de las Sanctidades. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Note sirvas con primogenito de tu buey.* A substancia desta encomendaça, hé; Naõ poder servirse com os animais sanctificados para a Ara, quer seyaõ sanctidade de sanctidades, que saõ os que se comyaõ dentro na Casa sancta, quer as Sanctidades levianas, que saõ as que se comyaõ em toda a Cidade de Ierusalaym. E assim hé prohibydo a qualquer homem, aprovetyarse das cousas sanctas, nem aynda de valor de mehyo graõ de çevada deprata; como declaramos largamente na encomendaça de fazer N° 71. ¶ Húa quattropea sanctificada que lhe aconteceo macula, e foy redimyda, como declaramos na encomendaça de fazer N° 86; Naõ se pode servir com ella; e sempre fica na mesma prohibyçao atéque a degolem. ¶ As sanctidades que forão sanctificadas para o conerto da Casa sancta, hé prohibydo servirse dellas, de palavras de Sabios; por isto quem se servio com ellas peccou, e naõ merece açoutes. A obrigaçao desta encomendaça hé em todo lugar, e em todo tpô; à homens, e a mulheres. E quem passou por isto, merece açoutes.

A Encomendaça N°. 114. hé,

114.
Deuter. C. 15. 19

NO trasquilar las sanctidades. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no trasquilarás primogenito de tus oveyas.* A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à cima; E quem passou por ella, merece açoutes.

A Encomendaça N°. 115. hé,

Que no deguellen el Pesach, estando aynda el hamets en casa. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No sacrificarás sobre leudo, sangre de mi sacrificio.* A substância desta encomendaça, hé; Que naõ se degole o sacrificio de Paschoa de Pesach, a Bespora de Paschoa, em quanto durar a permissão do levado, que hê até meo dia de Ley; como declarámos na encomendaça de fazer N° 156. Pelloque se o degolou antes de meo dia, hê danádo. E ayndaque despóis de meo dia hê seu tpô, naõ se degolava senão despóis de se sacrificar o continuo de entre as tardes. **G**A obrigaçao desta encomendaça, hé em tpô da Casa Sancta; à homeñs, e a mulheres. E quem passou por isto, e deyxou à sabendas tanto como huā azeytona de levado em seu poder, na hora que sacrificou o sacrificio de Pesach (naõ só aquelle que o for sacrificar, mas aynda qualquer da companhyia dos aprazados na quella comyda, que tiver levado em seu domínio, na hora de se offerecer o sacrificio;) merece açoutes.

A Encomendaça N°. 116. hé,

No dexar los sevos del sacrificio de la Paschoa de Pesach, hasta otro dia por la manhana. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no manirá el sevo de mi sacrificio, hasta la manhana.* A substância desta encomendaça, hé; Que tanto os sevos do sacrificio de Paschoa, como de qualquer outro sacrificio, ficaõ danádos para se sacrificarem, se passou húa noite por elles, despóis de degoládos; Pelloque hé encomendaça saffumar os sevos de cada sacrificio, logo despóis de degolado. E se o naõ fez assim, tem tpô toda a noite, para saffumallos, até de madrugáda. Bem entendido que isto hê, quando cahyo bespora de Paschoa em Sabbath, que entaõ os sevos do sacrificio do Sabbath se podem saffumar em Paschoa. Porem, quando cahe bespora de Paschoa em dia cutio, naõ se podem saffumar os sevos d'aquellos sacrificios aquella noite, porque naõ hê licito saffumar em Paschoa sevos, que ficáraõ do dia cutio. **G**A obrigaçao desta encomendaça, hé em tpô da Casa sancta; E quem passou por isto, (posto que pecou) naõ merece açoutes, porque naõ fez obra.

A Encomendaça N°. 117. hé,

Que no hagan sobrar, de la carne del sacrificio de Paschoa de Pesach, hasta otro dia. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no dexare des sobrar d'el, hasta la manhana.* A obrigaçao desta encomendaça, hé no tpô da Casa sancta, àos homeñs, e às mulheres. E quem passou

115.

Exodo

C. 23. 18

116.

Exodo

C. 23. 18

117.

Exodo

C. 12. 10

por isto, (posto que peccou) naõ será açoutádo, porque lhe deu el Dio remedio, dizendo; *I lo que sobrare de el, hasta la manhana; en fuego lo quemaredes.* E temos por maxima, que toda encomendança de naõ fazer, que transgredindo se tem remedyo, com outra encomendança de fazer; naõ se merece açoutes por ella.

A Encomendança N°. 118. hé,

118.

Deuter.
C. 16. 4.

Que no dexen sobrar hasta el dia terçero, de la carne de la Hagigáh. (que hé, do sacrificio q se sacrificava em 14 de Nisan, em companhia do Sacrificio Paschoal.) Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no manirá de la carne que sacrificáres en la tarde en el dia primero, para la manhana.* ¶ A substancia desta encomendança, hé; Que naõ se deyxar de carne que se degolava por sacrificios de pazes, na bespora da Paschoa, em companhia do sacrificio da Paschoa, até o 3º dia de sua degoladura; que vinha a ser, o dia 2º da Paschoa. Mas era obrigaçao comerse nos dous dias de 14 e 15. ¶ Com estes sacrificios de pazes, naõ fahya o homem da obrigaçao que tinha de sacrificar, para festeyar a Paschoa; como declaramos na encomendança de fazer N° 52. Porem lhe valia, por os sacrificios que devya, por alegria da Paschoa, como declaramos na encomendança de fazer N° 54. ¶ A obrigaçao desta encomendança, hé como a de a çima.

A Encomendança N°. 119. hé,

119.

Numeros
C. 9. 12.

No dexar de la carne del Pesach 2º. hasta la manhana. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No dexaran sobrar de el, hasta la manhana.* A obrigaçao desta encomendança, hé como a de a çima.

A Encomendança N°. 120. hé,

120.

Levitico.
C. 7. 15.

No dexar de la carne del sacrificio de manifestacion, hasta la manhana. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I carne de sacrificio de manifestacion de sus pazes, en dia de su allegacion sera comida, no deixara de ella hasta la manhana.* ¶ A substancia desta encomendança, hé; Que naõ se deyxar de sacrificio de manifestacion, até o dia seginte à seu sacrificio. E se o deyxarem, hé obrigaçao queymallo. E dahan apprendemos ás mais sanctidades; que hé obrigaçao queymaremse em sobeyando dellas, despois do tpº permitydo a começarem, como declaramos na encomendança de fazer N° 91. ¶ A obrigaçao desta encomendança, hé como a de a çima.

A Encomendaça N°. 121. hé.

NO quebrar hueso en el sacrificio, de Paschoa de Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I hueſſo no quebrarédes en el.* A substância desta encomendaça, hé; Naõ se poder quebrar osso, no sacrificio de Paschoa, em nemhum tpō. Tanto no tpō de sua comyda como antes, ou despois. Bem entundydo, que naõ se entende esta prohibyçaõ, senão no osso que tiver sobre sy, tanto como huá azeytona de carne; ou que tiver dentro tutano. ¶ Se for o sacrificio de Paschoa, hum cabrito pequeno, e tenro que seus ossos saõ moles; naõ os pode comer, porque isso se chama quebrar. A obrigaçao desta encomendaça, hé no tpō da Casa sancta. à homeñs, e à mulheres. E quem passar por ella merece açoutes. E ayndaque seya hum osso ya quebrado, o que o tornar a quebrar, merece açoutes.

121.
Exodo
C. 12. 46

A Encomendaça N°. 122. hé,

NO quebrar hueso en el Pesach 2º. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I hueſſo no quiebren en el.* A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à cima.

122.
Numero
C. 9. 12.

A Encomendaça N°. 123. hé,

Que no saquen de la carne del Pesach, de la compagnia onde lo comen à fuera. Esta nos encomenda, o Senhor, dizendo; *No saques de la casa, de la carne, à fuera.* A substância desta encomendaça, hé; Que naõ se possa comer o sacrificio de Paschoa de Pesach, senão em húa companhia. E naõ se possa tirar delle daquelle companhia para fora. E se o tirarem, quer seya à sabendas, quer por erro, hé prohibido comerse. E hé como carne de sanctidades levyanas que sahyo fora das muralhas de Jerusalaym, que toda hé obrigaçao queyimarse. E quem a comer merece açoutes. Como declararemos na encomendaça de naõ fazer N° 145. ¶ Se duas companhias comeraõ em húa casa, hé obrigaçao que cada companhia, faça estayo ao derredor; e huns viraraõ a cara para húa parte; e outros para outra, para mais separaçao. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hé no tpō da Casa sancta, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e tirou da carne do sacrificio daquelle companhia, e a poz em outra parte; merece açoutes.

123.
Exodo
C. 12. 46

A Encomendaça N°. 124. hé,

124.
Levitico.
C. 6. 17

Que no hagan leudo, las sobras del prezente. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No sea cosido leudo su parte, la qual dy de mis offrendas.* O sentido deste verso hé; Que aquella parte dos prezentos, que tocava aos Sacerdotes, asaber o que ficava do punhado que delles se saffumava, Naõ se podia cosinhar levado. Algumas particularidades desta encomend. ya tocamos na de fazer N° 67. E na de naõ fazer N° 98. A obrigaçao desta encomend. hé no tpô da Casa sancta, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto merece açoutes.

A Encomendaça N°. 125. hé,

125.
Exodo
C. 12. 9

Não comer carne del Pesach, ni cruda ni cocha. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No comades de el crudo, ni cozinhar cozinado en agua.* A substancia desta encomend. hé; Que naõ se possa comer o sacrificio de Paschoa de Pesach, mal assado, que isto hé o que aquy se diz crû. Porque quem o comer crû totalmente, (posto que pecca de Ley, passando o que diz, *Que salves assado en fuego,*) naõ merece açoutes, porque naõ passa por encomend. de naõ fazer. E assim hé prohibido por esta encomend. comer dito sacrificio cozido em agoa, ou em qualquer outro licor; Tanto que o assasse, e despôs o cozesse; Como que o cozesse, e despôs o assasse; Como que o fizesse assado em tigella, de qualquer destes modos hé prohibido. Porem hé licito untallo com vinho, ou azeyte; ou com outros licores, afora agoa. Outras particularidades desta encomend. tratâmos, na encomend. de fazer N° 56. A obrigaçao hé no tpô da Casa sancta, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo delle tanto como húa azeytuna, mal assado, ou cozido; merece açoutes. E se comeo de ambos estes modos, merece só húa vez ser açoutado; porque ambos saõ húa mesma encomendaça.

A Encomendaça N°. 126. hé,

126.
Exodo
C. 12. 45

Que no dee a comer, carne del sacrificio de la Paschoa de Pesach, à peregrino moradizo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Moradizo, y alquilandizo no coma de el.* O nome de moradizo que aqui se diz, denota hum gentio que observa os sete preçeytos de Noach, pello que lhe consentem morar na terra de Israel. E o alquilandizo que aquy se diz, denota hum peregrino que se circumcidou, e naõ se banhou em forma que costumão os peregrinos; à ambos estes hé prohibido comer do sacrificio de Paschoa. A obrigaçao desta encomendaça, hé no tpô da Casa sancta, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e consentyo a qualquer destes, comer do sacrificio da Paschoa, passou esta encomend. Mas naõ merece açoutes, porque naõ fez obra.

A Encomenda N°. 127. hé,

NO comer el incircumçiso, carne del sacrificio de Paschoa de Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Todo el incircumçiso no coma de el.* A substância desta encomenda, hé; Que naõ taõ sómente hé prohibydo, comer carne do sacrificio da Paschoa de Pesach, à aquelle q à çinte se deyxa de circumcidar; Mas aynda à aquelle que naõ se circumcidou por lhe haverem ya morto dous hirmãos, por causa da circumcisão, que com ser que liçitamente se deyxa de circumcidar, com tudo lhe hé prohibydo comer do sacrificio de Pesach. E assim quem tiver filhos, ou escravos incircumçisos, naõ pode degolar, nem comer, o sacrificio da Paschoa. A obrigaçao desta encomend. hé no tpô da Casa sancta. E o incircumçiso q comeo, tanto como húa azeytuna do sacrificio da Paschoa de Pesach; merece açoutes.

A Encomenda N° 128. hé,

Que no coma carne del sacrificio de Pesach, el Israéli-
ta que renegó. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Este fuero del
Pesach, todo hijo de estranedad no coma de el.* O filho da estranheda que aquy se diz, denota o Israelita que servyo à Deoses estranhos; ou que se fizeraõ suas obras estranhas para com el Dio; à este hé prohibydo darlhe à comer do sacrificio de Pesach. E quem passar por isto, balda esta encomenda de fazer. E naõ merece açoutes, porque naõ fez obra.

A Encomenda N° 129. hé,

NO comer sanctidades, el hombre que se immundó. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En toda Sanctidad no tocará.* Este preçeyto q aquy manda el Dio, dizendo; *En toda Sanctidad no tocará, receberão* nossos Sabios por tradiçao, que sua tençaõ hé como se dissera, De nenhña sanctidade comerá; cuya pena declarou el Dio em outra parte dizendo; *La alma que comeire carne del sacrificio de pazes que a. A; y su immundicia sobre el, y será tayada la alma essa de sus pueblos.* E assim hé prohibydo, à qualquer immundo por inmundicia de Ley, comer sanctidades, atéque se banhe a seu tpô, e que se ponha o Sol aquelle dia; e se for obrigado à sacrificio; atéq traga sacrificio. A obrigaçao desta encomend; hé no tpô da Casa sancta à homens, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo tanto como húa azeytuna de carne de sanctidade, quer feya limpia quer immunda, estando elle immundo; Se for a sabendas antes de se banhar, merece talhamento. E se for por erro, trará hum sacrificio, q se chama que sobe, e dece, Como declarâmos na encomend. de fazer N° 72. E se a comeo despois que se banhou, porem antes q se puzesse o Sol aquelle dia, ou antes que trouxesse seu sacrificio, Se for dos q saõ obrigados traçello; merece açoutes, e naõ talhamento.

127.
Exodo
C. 12. 48

128.
Exodo
C. 12. 42

129.
Levitico
C. 12. 4.

Levitico
C. 7. 20

A Encomendaça N°. 130. hē,

130.

Levitico.

C.7.19.

Que no coman de las sanctidades que se immundaron. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I la carne que tocâre en todo immundo, no será comyda, en el fuego será ardyda.* A substância desta encomendaça, hé; Que naõ coma o homem, nenhúa cousta sancta que se immundou. É assim hé prohibydo immundar as sanctidades de proposito, ou causar lhes immundicia. A obrigaçāo desta encomendaça, hé em tpō da Casa sancta, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo tanto como húa azeytona de coustas im- mundas, mereçe açoutes.

A Encomendaça N°. 131. hē,

131.

Levitico

C.19.6.

No comer remanesçydo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I el remanesçien hasta el dia el terçero, en el fuego será ardido.* A substância desta encomendaça, hé; Naõ se comer, da carne das Sanctidades que foy sacrificada conforme à ordem, despois do tpō limitado à comerse; e isto se entende na carne. Porem se comeo do couro, do caldo, do papo, dos nervos, e semelhante; Naõ encorre neste peccado de remanesçido. **T**ambem nos sacrificios dos gentios, dos quais hé liçito receber sacrificios por promessas, e votos, co- mo dissemos na encomendaça de naõ fazer N° 96; Nos ditos sacrificios naõ hay esta prohibyçāo. A obrigaçāo desta encomendaça, hé em tpō da Casa sancta à ho- meñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo tanto como húa azeytona de remanesçydo, Se foy à fabendas, mereçe talhamento; E se foy por erro, hé obriga- do à trazer sacrificio de peccado.

A Encomendaça N° 132. hē,

132.

Levitico

C.7.18.

No comer Pigul (que es, Danhâdo). Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *El hazien allegar à el, no será contado à el, danhâdo será. I la almalia comyen de el, su peccado llevará.* Este nome Pigul, que se declara dan- ádo, Hé aquelle sacrificio, que pensou sobre elle o Sacerdote que o sa- crificava, pensamento danádo, na hora de o degolar, ou de o sacrificar. E o pensa- mento danádo hé, Como que deliberou na sua maginaçāo no tpō sobredito, que co- merya d'aquelle sacrificio, despois do tpō permitydo à comerse; Ou que saffumea- rya, despois do tpō permetydo a saffumar se. Este tal sacrificio hé o que se prohybe nesta encomendaça, comerse. Bem entendido, que naõ passa por esta encomenda- çāa senão aquelle que come de dito sacrificio da parte que toca aos homeñs, que hé a carne; Ou do que toca à Ara, que saõ os sevos. Porem se comer da parte que naõ hé do homem, nem da Ara, como o sangue; Naõ mereçe talhamento por este preçeyto; posto-

posto que o mereça, por haver comydo sangue. E comtudo, mereça ser açoutado em virtude desta encomendaçā. Outras muytas particularidades, tem esta encomendaçā, que se poderão ver em seu lugar, e as deyxamos por naõ alargar. A obrigaçā della, hè como a de à cima.

A Encomendaçā N°. 133. hé,

Que no coma el estranho Apartadura. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Itodo estranho no coma sanctidad.* A substânciā desta encomendaçā, hè; Que nenhum estranho que naõ seyá da femente de Aharon, possa comer da Apartadura; E aynda à húa mulher da femente de Aharon, que for casada com homem que naõ o seya, lhe hé prohibido comella; Porem as mulheres dos Saçerdotes, ayndaque seyaõ de outro tribo, podem comer Apartadura. E assim os seus escravos compra de sua prata, podē comer Apartadura. E ayndaque fugisse hum servo ao Saçerdote, em qualquer parte aonde estiver, pode comer Apartadura; E se o servo comprou outros servos, tambem podem comer Apartadura; Porem se o 2º, comprou servo 3º naõ lhe hé permetydo comer della. ¶ O servo hebreo do Saçerdote naõ pode comer Apartadura, pois naõ hé compra de sua prata, e há de sahir ao fim de 6 años. A obrigaçā desta encomendaçā, hè em todo lugar aonde se uza Apartadura. Como declaramos na encomendaçā de fazer N° 126. E quem passar por isto; e comeo Apartadura, fendo estranho, ou Saçerdote prophanado, mereça morte por maõ d'el Dio. E isto se entende quando naõ houver testinuinhos; Que havendoos, ou comendo por erro, ferá seu juyzo conforme declaramos na encomendaçā de fazer N° 118.

A Encomendaçā N°. 134. hé,

No comer Apartadura, ni aun el moradizo d'el koen, ni su alquiladizo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Moradizo del Saçerdote, y su alquiladizo, no comerá Sanctidad.* ¶ O Alquiladizo que aquy se dis, hè o servo hebreo do Saçerdote, cuyo serviço se estende atē 6 años. E o moradizo, hè o servo a quem buracáraõ a orelha, cuyo serviço se estende atē o jubileu. E tanto à hum, como à outro hé prohibido comer Apartadura; e se a comerem, seu juyzo hè como o dos outros estranhos, como declaramos na encomendaçā Praçedente.

A Encomendaçā N°. 135. hé,

No comer el incircumçiso Apartadura, ni otras sanctidades. Esta apprenderão nossos Sabios por sentença igual do que dis a Escri-

133.

Levitico.

C.22. 12

134.

Levitico.

C.22. 12

135.

Exodo C. 12. 45

Levitico C. 22. 10

a Escritura no sacrificio da Paschoa de Pesach; *Moradizo, y alquiladizo no comerá en el*
E nas sanctidades diz, Moradizo d'el koen, y alquiladizo; no comerá Sanctidad. Assim como no sacrificio da Paschoa de Pesach, que o moradizo, e alquiladizo naõ pode comer delle, O incircumcisso tambem naõ pode comer delle; Assim tambem na sanctidade que o moradizo, e alquiladizo, naõ pode comer della, O incircumcisso tambem naõ pode comer della. ¶ A obrigaçao desta encomenda, hé aos Saíerdotes. E quem passou por ella, e comeo Apartadura, quer limpia, quer immunda, estando incircumcisso; quer seya incircumcisso à sabendas, quer por erro, ou por força; de qualquier modo que seya, merece açoutes.

A Encomenda N° 136. hé,

136. Levitic. C. 22. 4.

Que no coma koen immundo, Apartadura. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Varon varon de semen de Aharon, y el leproso o manante; en las Sanctidades no comerá, hasta que se alimpie.* ¶ A obrigaçao desta encomenda, nê aos Saíerdotes, à homens, e à mulheres; na terra sancta, aonde se uza Apartadura de Ley. E quem passou por isto, e comeo Apartadura limpia, estando elle immundo, merece morte por maõ del Dio; E se for com testimonhos, será açoutado. Porem se comeo apartadura immunda, (aynda que passou a encomenda de naõ fazer que dissemos a N° 130,) naõ será açoutado, por ser elle immundo; e a Apartadura ya naõ ser sancta.

A Encomenda N° 137. hé,

137. Levitic. C. 22. 12

Que no coma la hija del Saíerdote, que no se casó con Saíerdote; De las sanctidades, ny de Apartadura, ny d'el pecho, ny de la anca. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I hija de Saíerdote quando fuere à varon estranho, y ella en Apartadura de las Sanctidades no comerá.* ¶ A substancia desta encomenda, hé; Que húa filha de koen, que se casar com hum que naõ o seya, Naõ possa comer Apartadura, nem peyto, nem anca das Sanctidades. Com tudo quando for veuva, ou repudiada, naõ tendo filhos poderá tornar a comer Apartadura. Mas no peyto, e na anca das sanctidades naõ hé assim, porque aynda despois de veuva, ou repudiada naõ pode comer delles. ¶ De baixo desta encomenda se comprehende tambem, ser prohibido comer Apartadura nem outra algúia sanctidade em nenhun tpõ, algúia filha do Saíerdote q ouvertido ayuntamento com algum daquelles que lhe prohibe a Escritura casarse com elles, que entaõ se chama ella prophanada. A obrigaçao desta encomenda, hé em todo lugar, aonde hay Apartadura de Ley. E se passou a filha do Saíerdote, e comeo Apartadura, ou peyto, ou anca fendo prophanada; ou se comeo Apartadura, peyto, ou anca, fendo casada com quem naõ hé Saíerdote; Ou se comeo peyto, ou anca depois q foy veuva, ou repudiada delle; Por qualquier destes casos, merece açoutes.

A Encomendaça N°. 138. hé,

NO comer prezente del Saçerdote. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I todo prezente del kohen consumydo será, no será comydo.* As particularidades desta encomendaça tratámos na de fazer N° 67. A obrigaçāo della, hé no tpō da Casa sancta, à homeiñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo dō prezente do kohen, tanto como húa azeytona; merece açoutes.

A Encomendaça N°. 139. hé,

NO comer carnes de los sacrificios de limpieza, que se hizieron dientro en el Templo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I todo sacrificio de limpieza que fuere trahido de su sangre, à la tienda del plazo, para perdonar en la sanctidad; No será comido, en el fuego será ardido.* A substancia desta encomend. hé; Naõ poderem comer os Saçerdotes da carne dos sacrificios de limpeza, cuyo sangue se trazia à estrelhar na Ara do ouro, que estava dentro no Templo; dos quais. tratámos ya na encomend. de fazer N° 64. E assim se houvessem trazido de seu sangue dentro da Antipara, que hé o lugar da sanctidade das sanctidades, Aquelle sacrificio ficava danado. A obrigaçāo desta encomend. hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 140. hé,

NO comer las sanctidades que fueron danadas. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No comas ninguna abominacion.* A substancia desta encomend. hé; Que naõ possamos comer as sanctidades que à çinte, e de propósito lhes causamos macula. E tambem aquy se comprehende, naõ poder comer nenhum sacrificio que lhe acontecer algúia falta, despois de ser degolado; Alem de se incluir debaxo deste verso tambem, A prohibyçāo do danado, e sobeyo; Dos quais. tratámos nás encomendaças de naõ fazer N° 131. e N° 132. E assim todas as comidas prohibydas se comprehendem neste verso; Que assim dizem nossos Sabios, *Não comerás nenhum abominacão;* quer dizer, Naõ comerás neñhúa cousa das que te abominey. E comtudo a principal tençāo deste verso, vem sobre as sanctidades danadas. A obrigaçāo desta encomend. hé como a de à cima.

A Encomendaça N° 141. hé,

NO comer el diezmo 2º. de la çivera, fuera de Ierusalaym. Esta nos encomenda o Senhor, dizédo; *No podrás comer en tus ciudades, el diezmo de tu çivera.* Mostrasse claramente que este verso fala

138.

Levitico.
C. 6. 23.

139.

Levitico.
C. 6. 30.

140.

Deuteronomio.
C. 14. 32.

141.

Deuteronomio.
C. 12. 17.

na deçima 2^a, por o verso que segue dizendo ; *Que salvo delante de . A. tu D. lo com- rás, en el lugar que escogerá . A. tu D. en el. Tu, y tu hijo, y tu hija &cæt.* E isto era só na Deçima 2^a; Porque as outras duas, húa se dava ao Levyta, e outra se comya na pro- pria çidade com os pobres. Como declaramos na encomend. de fazer N° 128, e N° 130. ¶ A substância desta encomend. hé ; Que despois que a civera vehyo do campo, e chegou à vista da casa, hé prohibydo comerse, sem primeyro redimirse. A obrigaçao desta encomendança hé como a de à çima, E quem passar por isto, e co- mer tanto como húa azeytuna delle, fora de Ierusalaym; merece açoutes.

A Encomendança N°. 142. hé,

142.
Deuter.
C. 12. 17

NO comer diezmo 2^o, de mosto, fuera de Ierusalaym. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo ; *No podrás comer en tus ciudades el diezmo de tu civera, y de tu mosto.* ¶ Todos os casos desta encomendança, saõ como os da à çima.

A Encomendança N°. 143. hé,

143.
Deuter.
C. 12. 17

NO comer diezmo 2^o. de azeyte, fuera de Ierusalaym. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo ; *No podrás comer en tus ciudades, el diezmo de tu civera, y de tu mosto, y de tu azeyte.* ¶ Reçeberão noslos Sabios, que cada húa destas espeçes, se conta por húa encomend. a parte; Porque dizendo o Senhor; *I comerás delante de . A. tu D. en el lugar que escogerá para a apozentaf su nombre aby, el diezmo de tu civera, de tu mosto, y de tu azeyte;* Ahy mesmo podia dizer, no podrás comer à ellos en tus ciudades; E pois vemos que fez hum verso a parte, e os nomeou outra vez, por encomend. negativa, todos tres; Nos ensina com isso, se- rem 3 encomêdanças diferentes. ¶ A obrigaçao desta encom. hé como a de à çima.

A Encomendança N°. 144. hé,

144.
Deuter.
C. 12. 17

NO comer primogenito sano, fuera de Iernsalaym. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No podrás comer en tus ciudades, primo- genitos de tus vaccas, y de tus oveyas.* Esta encoménd. comprehende duas cou- las; A 1^a, seer prohibydo ao Saçerdote comer primogenito perfeyto fora de Ierusalaym. E a 2^a hé, seer prohibydo à qualquer Israelita comer primogenito per- feyto tanto em Ierusalaym como fora della. ¶ Os casos das maculas do primogeni- to, e quando seya liçito ao estranho comer delle , ya declarámos na encomendança de fazer N° 79. ¶ A obrigaçao desta encomendança, hé na terra sancta, de Ley; em todo tpô. E de Sabios tambem fora de terra sancta. E o Saçerdote que passar por isto, e comeo fora de Ierusalaym tanto como húa azeytuna de primogenito perfey- to, naçido em terra sancta ; E assim qualquer Israelita que o comeo em qualquer lu- gar; merecem açoutes.

A Encomendaça N°. 145. hé,

NO comer los koanim limpieza , ni culpa , fuera de la hazaráh. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No podrás comer en tus ciudades &cet. primogenitos de tus vaccas, y de tus oveyas.* Receberão nossos Sabios, Que a palavra de primogenitos, q̄ estaa neste verso, se lee sem regimen; E, *tus vaccas, y tus oveyas*, faz oração a parte. E h̄e como se differe, No podras comer en tus ciudades , primogenitos ; Ny *tus vaccas*, ny *tus oveyas*. Donde se forma d'aquy esta encomend. que as *vaccas*, e as ovelhas que aquy se dizem, saõ as offerecidas por sacrificios de limpeza, e de culpa ; os quais naõ se podem comer pella cidade; iénaõ dentro da hazaráh; que h̄e hum apartamento na Casa sancta do qual falamos na encomend. de fazer N° 20. **g** A obrigaçao desta encomendaça, h̄e em todo lugar, e em todo o tpō. E quem passou por ella, E comeo tanto como h̄ua azeytona destes sacrificios, fora de dito lugar; merece açoutes.

A Encomendaça N° 146. hé,

NO comer carne de Alçação. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Itodos tus votos que votáres &cet.* Declaráraõ nossos Sabios, Que ayn daque o principio do verso diz; *No podrás comer en tus ciudades &cet.* O que diz no fim do verso, *Todos tus votos, que votáres*, h̄e como se differe, De nenhum modo, em nenhum lugar, poderás comer teus votos que votáres. E isto só se pode entender da Alçaçao, porque encomendou o Senhor, que toda fosse queymada, como declarámos na encomend. de fazer N° 63. **g** A obrigaçao desta encomend. h̄e em todo lugar, e em todo tpō, à homeñs, e à mulheres. E quem passou, e comeo tanto como h̄ua azeytona da Alçaçao, Se foy à sabendas com testimunhos merece açoutes; E se foy por erro, deve sacrificio.

A Encomendaça N°. 147. hé,

NO comer carne de las sanctidades levianas , antes de esparzir la sangre. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No podrás comer en tus ciudades &cet. y tus offertas.* **g** Sanctidades levianas , saõ como prezente de manifestaçao, e sacrificio de pazes, e semelhantes; Por estes tais sacrificios diz a Escritura, naõ poderas comer em tuas cidades, E declarão nossos Sabios, que h̄e como se differe, Naõ poderas comer em tuas cidades ditos sacrificios, antes de os trazeres ao Templo, e esparzires o sangue na Ara. A obrigaçao desta encomendaça, h̄e em todo lugar, e em todotpō, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto , e comeo tanto como h̄ua azeytona de ditos sacrificios, merece açoutes.

145.

Denter.

C.12. 17

146.

Denter.

C.12. 17

147.

Denter.

C.12. 17

A Encomenda N°. 148. hé,

148.

Exodo
C. 29. 33

NO comer el estranho , carne de la sanctidad, de las sanctidades. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *E estranho no coma, que sanctidad ellos.* A substânciâ destâ encomend, hé; Que aquelle que naõ for Saçerdote hé prohibydo de comer carne da sanctidade das sanctidades (que saõ os sacrificios que naõ se podem comer fora da Azarâh) em tpô que saõ pertençentes para comer àos Saçerdotes. Pelloque qualquer Israëlite que comer delles, tanto como húa azeytona, dentro da Azarâh, despois de se haver esparzido seu sangue, no lugar, e tpô que os Saçerdotes podem comer delles; mereçem açoutes. Porem se os comeo fora da Azarah, será açoutado por comer sanctidades, fora; pella encomend, de naõ fazer N° 145. E naõ por haver comydo sanctidade, pois que naquelle lugar naõ saõ permitydas àos Saçerdotes. ¶ E assim se as comer o q̄ naõ for Saçerdote dentro da Azarah, antes de esparzir o sangue, será açoutado por comer sanctidade antes de esparzir o sangue; em virtude da encomend. præcedente, e naõ por ser estranho; pois antes de esparzir o sangue naõ eraõ permitydas aos Saçerdotes. ¶ E assim se comeo do sacrificio da limpeza da ave, o qual se mataya com a unha por o toutiço, como declarâmos na encomend. de fazer N° 64; mereçe ser açoutado duas vezes; húa por comer calabrina, e outra por comer sanctidade. A obrigaçâo desta encomend. hé como a de à cima.

A Encomenda N° 149. hé,

149.

Deuter.
C. 12. 17

NO comer el Saçerdote primícias,antes de ponerlas en la Azarâh. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No podrás comer en tus ciudades &c. et. y Apartadura de tu mano.* A substânciâ destâ encomend, hé; Seer prohibydo comer das primícias, as quais se traziaõ à Casa sancta, como declarâmos na encomend. de fazer N° 125; antes que se puzeßsem na Azarah. E quem naõ for Saçerdote, quer seya homem, quer seya mulher, se comer primícias por erro, pagará ao Saçerdote o que comeo, e a 5^a parte mais. E se for à fabendas sem testimunhos mereçe morte por mão del Dio; E se for com testimunhos, mereçe açoutes. E esta prohibyçâo hé, desde que saõ trazydas do campo, e chegáraõ à vista da casa; e dahi para sempre. E ào Saçerdote hé prohibydo do dito tpô, atéque se ponhaõ na Azarah; E se passou por isto, e as comeo antes, mereçe açoutes.

A Encomenda N° 150. hé,

150.

Deuter.
C. 26. 14

NO comer diezmo 2º. que se immundó, (ny aun que seya em Ierusalaym) hasta que lo resgate. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no escobré de el, en immundo.* Estas palavras querem

querem dizer, Naõ comy delle fendo immundo: Tanto que o dizimo seya immundo; Como que elle seya limpo, e eu immundo; de qualquero destes douos modos, quem comer do dizimo 2º, dentro de Ierusalaym; mereçe açoutes. A obrigaçao desta encomendança, h̄e à homeñs, e à mulheres, no tpō da Casa sancta.

A Encomendança N°. 151. hé,

NO comer el diezmo 2º. quando estaa en tristeza. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No comy en mi tristeza de el.* A tristeza que neste verso se diz, hé; No dia da morte, e enterro de qualquier dos 7 graos de parentesco que o homem hé obrigado a limunharſe por elles, como declarámos na encomend. de fazer N° 37. No dito tpō h̄e prohibydo comer dízimo 2º; E naõ sómente isto, mas tambem qualquier sanctidade h̄e prohibydo comer com tristeza. A obrigaçao desta encomendança, h̄e no tpō da Casa sancta à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo no dito tpō de tristeza, dízimo 2º, dentro de Ierusalaym; (ou qualquier sanctidade) mereçe açoutes.

I 51.
Deuter.
C. 26. 14

A Encomendança N°. 152. hé,

NO gastar los dineros del diezmo 2º. en cosas que no 152. hay en ellas comer, y beber. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no dy de el por muerto.* ¶ A substancia desta encomend. hé; Naõ poder dispenderse o dinheyro da deçima 2º, em cousa que naõ seya de comer, e beber; aindaque fosse em mercar mortalha para algum morto, que h̄e coufa de tanta mizericordia. E comtudo h̄e licito comprar de dito dinheyro azeyles cheyrosos para untarse, porque tambem isto h̄e hum reguallo, como comida, e bebyda. A obrigaçao desta encomendança, h̄e à homeñs, e à mulheres, em tpō da Casa sancta. E quem passar por isto, baldou esta encomendança. E h̄e obrigado restituyr outro tanto como dispendero, para o gastar como a Ley manda.

Deuter.
C. 26. 14

A Encomendança N°. 153. hé,

NO comer çivera, mosto, ni azeyte, de los quales no se hayan tirado, las dadivas que el Dio māda. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no prophanaran à las sanctidades de los hijos de Israel las quales apartan à .A.* ¶ A tençao deste verso hé, como se differe; Naõ prophanem Israel as sanctidades, as quais devem apartar para .A; em quanto estaõ misturadas com os cutios. ¶ A obrigaçao desta encomend. hé à homeñs, e à mulheres, em todo lugar; Nas fructas que naçerem em terra sancta. E quem passou por isto, e comeo tanto como h̄ua azeytina, de çivera mosto, ou azeyte, antes de se tirar delles

I 53.
Levitic.
C. 22. 15

delles os 2 por 100. que se devem ao Saçerdote como declaramos na encomendaça de fazer N° 126; e assim o levyta que comeo de seu dizimo, antes de tirar delle o dizimo que deve ao Saçerdote, como declaramos na encomendaça de fazer N° 129; Se for sem testimonhos, merece morte por maõ d'el Dio; E se for com testimonhos merece açoutes. ¶ E se comeo tanto como huá azeystona das couças sobre-ditas, despois de se haver tirado dellas as duas Apartaduras sobreditas, porem ficaraõ aynda para se tirar, A deceima do Levyta, ou A deceima 2^a; ou A deceima do pobre; das quais falamos nas encom. de fazer N° 127.e N° 128.e N° 130. merece açoutes;

A Encomendaça N°. 154. hē.

154.

*Exodo
C.22.29*

Que no se den las dadivas de çivera, mosto y azeyte; fuera de su orden, anteçipando las unas à las otras. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Tu llena y tu lagrima no detardes.* A declaraçāo que receberaõ nossos Sabios sobre este verso, hē como se dissera; O que deves, de tu llena (que hē a çivera,) y de tu lagrima (que hē o mosto, e o azeyte) no lo detardes, anteçipādo o que deve hir despois; e atrazando o que deve hir diante. Mas darás cada qual por sua ordem; *Asaber,* Antes de tudo, as primícias; das quais falamos, na encomend. de fazer N° 125. Despois a Apartadura grande, que assim se chamaya a dos 2 por 100. q se davaõ aos Saçerdotes, daqual falamos na encomend. de fazer N° 126. Despois os 10 por 100. ao Levyta, como tratámos na encomend. de fazer N° 127. Despois à deceima 2^a para comer em Ierusalaym, no 1º. e 2º, e no 4º, e 5º año da Semitah. Ou a deceima do pobre, para comer nas suas cidades no 3º. e 6º año; como tratámos na encomend. de fazer N° 130. ¶ A obrigaçāo desta encomend. hē à homeñs, e à mulheres, na terra sancta, quando Israël esteyaõ nella de assento. E quem passou por isto, baldou esta encomend. E receberaõ nossos Sabios, que naõ merece por ella açoutes, porque (ayndaque preverteo a ordem) despois de y^a feyto, hē valido.

A Encomendaça N°. 155. hē,

155.

*Deuter.
C.23.21*

Que no detarde promessas, y Xarifedades que prometyo, y que envoluntó. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando votares voto à . A. tu D; no lo detardes para pagarlo.* ¶ A substancia desta encomend; Conforme receberaõ nossos Sabios por tradiçāo, hē; Que o detardamento que aquy se diz, se entende despois de haver passado tres paschoas, desde tpō que votou. ¶ A obrigaçāo desta encomend, hē à homeñs, e à mulheres, em todo lugar, e em todo tpō. E quem passou por isto, e detardou 3 paschoas, o seu voto; anulou esta encomendaça. Mas naõ será açoutado, porque naõ hay nisso obra, postoq em passando a primeyra paschoa despois do voto, e naõ o cumprindo; ya anullou huá encomendaça de fazer, como declaramos, na de fazer N° 83.

A Encomendaça N°. 156. hé,

Ve no suba a la Paschoa sin allegaçion. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no será aparecido à faze de A. en vazio.* As particularidades desta encomend. declararamos na encomend. de fazer N° 53.

156.
Deuter.
C. 16. 16

A Encomendaça N°. 157. hé,

Ve no passe el hombre, sobre cosas que prohibyo sobre si mismo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No prophanará su palabra, como todo lo que salir de su boca hará.* A substância desta encomendaça, hé; Que naõ demudemos daquillo à que nos obrigarmos com simples palavra, ayndaque seya sem juramento. Bem entendido quando esta promessa for à Dio, Porem em outros caños que promete o homem à seu companheyro, dizendo, farey tal cousa, ou naõ a farey; Posto que em tudo seya mal feito faltar com sua palavra, naõ passa por esta encomend. A obrigaçao della hé em todo o lugar, e em todo tpó, aos homens, e a mulheres. E quem passou por isto, e prometeo al Dio algúia cousa (aynda sem juramento) e naõ a affirmou; anullou esta encomend. Mas naõ será açoutado, porque naõ fez obra. Bem entendido, que para as mulheres neste caso hay algúias excepçoins conforme manda a Ley, como declaramos na encomendaça de fazer N° 95.

157.
Numeros
C. 30. 3.

A Encomendaça N°. 158. hé,

Ve no tome el koen, muger errada. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Muger errada y prophanada, no tomaran.* A substância desta encomend. hé; Que tanto ao Saçerdote grande, como ao Saçerdote ordinaryo, hé prohibydo tomar mulher errada. A qual se entende nos modos segintes. *asaber;* Todas as mulheres que naõ saõ filhas de Israel. E assim; toda a filha de Israel que teve ayuntamento com algum homem que lhe hé prohibydo de Ley, com prohibyçao igual a todos; Como que teve ayuntamento com hum gentyo, Ou com hum mamser; Porem húa veuva que teve ayuntamento com hum Saçerdote grande; Ou húa repudiada com hum Saçerdote ordinaryo; nem por isto se fez errada, porque sua prohibyçao naõ hé igual à todos. E assim tambem se chama errada, toda aquella que teve ayuntamento, com hum Saçerdote prophanado, que hé o que naçeo de ayuntamento inliçito. Tambem se conta por errada, para ser prohibyda de casar com Saçerdote, a filha que naçer de qualquer dos ayuntamentos sobreditos; Porem húa mulher folteyra, que teve ayuntamento com qualquer particular, naõ se chama errada, para ser prohibyda de casar com Saçerdote, em quanto o dito homem naõ lhe hé prohibydo por Ley, conforme à cima declararamos. A obrigaçao desta

158.
Levitico.
C. 21. 7.

desta encomenda, hé em todo lugar, e em todo tpô. E o Saçerdote que passou por isto, e se casou com mulher errada; merece açoutes; e o obrigaraõ à repudialla,

A Encomenda N°. 159. hē,

159.
Levitio.
C. 21. 7

Que no tome el koen, muger prophanada. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Muger ramera y prophanada no tomaran.* A prophanada que aquy se diz, hé a mulher, com aqual o Saçerdote teve ayuntamento, sendolhe prohibyda. E assim tambem a filha que naçer do tal ayuntamento, se chama prophanada. Hum Saçerdote prophanado, que se casou com húa mulher licita, todas as filhas que dahi naçerem saõ prophanadas; e naõ podem casar com Saçerdotes. Potem hum Israelita que se casou com húa mulher prophanada, todas suas filhas saõ licitas para casarem com Saçerdotes. A obrigaçao desta encomenda, hé como a de à cima.

A Encomenda N°. 160. hē,

160.
Levitio.
C. 21. 7.

Que no tome el koen, una quitâda de su marydo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I muger repudiada de su marido, no tomaran.* A substância desta encomenda, hé; Que naõ se possa casar o Saçerdote grande, nem o Saçerdote ordinaryo, com mulher repudiada. Tanto que seya repudiada despois de desposada, como despois de casada. E hum Saçerdote que repudiou sua mulher, naõ a pode tornar a tomar. A obrigaçao desta encomenda, hé como a de à cima.

A Encomenda N°. 161. hē,

161.
Levitio.
C. 21. 14

Que no tome el koen gadol, biuda. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Biuda, y repudiada, y prophanada, ramera, à estas no tomará.* A causa perque repetio a Escritura todas estas mulheres no Saçerdote grande, despois de as haver prohibido. no Saçerdote ordinaryo, recebeuõ nossos Sabios que hé; Para nos ensinar que se acontecer em húa mulher que primeyro for veuva, e despois repudiada, e despois prophanada, e despois ramera, e teve ayuntamento o Saçerdote grande com ella; por hum só ayuntamento, merece ser quatro vezes açoutado. A veuya que aquy se trata, hé; tanto que enviuvasse efectando despozada, como se estivesse casada. *g* A obrigaçao desta encomenda, hé em tpô que hay Saçerdote grande, e se passou por isto, merece ser açoutado duas vezes; húa por baldar esta encomenda, e outra por baldar a que segue.

A Encomendaça N° 162. hé,

NO tener ayuntamiento el Saçerdote grāde, con biuda. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no prophanará si semyente, en sus pueblos.* A obrigaçāo desta encomend. hé quando hay Saçerdote grande. E se pasou por ella, e teve ayuntamento com húa veuva, Se foy com kidussim, se-
rá açoutádo duas vezes; E se foy sem kidussim, ferá açoutádo húa só vez.

162.
Levitico.
C. 21. 15

A Encomendaça N°. 163. hé,

NO entrar el Saçerdote en el sanctuario, con cabello cresçido. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Vuestras cabeças, no deixareis crescer.* Porque a palavra hebraica que diz; (*Tipbráhu*) deriva de *Peráh*, que quer dizer guedelha; e hé como se dissera, No aguedelhedes. E posto que alguñs interpretes, ladinaõ de outro modo, nossos Sabios receberaõ, que neste lugar se deve declarar assim. ¶ A substancia desta encomend. hé; Que os Saçerdotes ordinarios, naõ possão entrar na Casa sancta com cabelo cresçido de mais de 30 dias. E o Saçerdote grande, tanto na Casa sancta, como fora della lhe hé prohibydo deystrar crescer o cabelo mais que o dito tpō. A obrigaçāo desta encomendaça, hé aos Saçerdotes no tpō da Casa sancta, E quem passou por isto, e entrou ao sanctuario, com cabelo cresçido na forma sobredita, e servio, Hé merecedor de morte por maõ d'el Dio. E se for com testimonhos, e protesto merece ser açoutádo. E se entrou ahy, ayn-
daque naõ servyo merece açoutes.

163.
Levitico.
C. 10. 6.

A Encomendaça N°. 164. hé,

NO entrar el Saçerdote en el Sāctuario, roto de panhos. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I vuestras vestydos no rompádes.* Esta en-
comend. foy duplicada no Saçerdote grande, aonde se diz; *Su cabeza no deixara crescer, y sius vestidos no romperá.* E isto foy para nos mostrar, húa pro-
hibyçaõ mais pezada que hay neste caso, no Saçerdote grande, mais que no ordinario; Porque ao Saçerdote ordinaryo lhe hé prohibydo ter os vestidos rotos quando entra no Templo, e ao Saçerdote grande lhe hé prohibydo isto, aynda quando naõ entra no Templo. ¶ A quantidade da rotura do vestido para passar esta encomend, hé tanto como hum punho. A obrigaçāo desta encomend. hé como a de à cima.

164.
Levitico.
C. 10. 6.
Levitico.
C. 21. 10

A Encomendaça N°. 165. hé,

Que no falga el Saçerdote, del pateo de la Casa sancta, 165.
en la hora del servicio. Esta nos manda o Senhor, dizendo;

Levitico.
C. 10. 7.
Levitico.
C. 21. 12

I de pueria de tienda del plazo no salgádes. Duplicouse esta encomendança no Saçerdote grande, aonde se diz; *I d'el Sanctuario no saldrá.* para nos ensinar, que se morreao ao Saçerdote grande, algum seu parente; por o qual os outros saõ obrigados limunharfe, naõ pode hir acompanhar a tumba do defunto; mas antes aquelle dia pode servir na Casa sancta, e naõ se entende nelle, dia de tristeza, do qual tratamos na encomend. de naõ fazer N° 151. ¶ Porem o Saçerdote ordinaryo naõ hé assim, porq no dia que lhe morreao algum dos parentes ditos, lhe hé prohibydo servir na Casa sancta. E em qualquer outra occziaõ que naõ seya esta, naõ pode sahir o Saçerdote da Casa sancta na hora do serviço em que estaa occupiedo, atéque se acabe. A obrigaçao desta encomend. hé no tpõ da Casa sancta; E quem passou por isto, merece açoutes.

A Encomendança N° 166. hé,

Levitico
C. 21. 1.

NO se immundar el Saçerdote por qualquiera muerto; como no sea de los grados declarados en la Ley. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Por alma no se immundará en sus pueblos, que salvo por su pariente el cercano à el.* A substancia desta encomend. hé; Que naõ se immunde o Saçerdote por nenhum morto, senão por seu Pay, por sua Mäy, por seu filho, por sua filha, por seu hirmaõ, e por sua hirmam donzela, e por sua mulher. E a immundiçia, pella qual fica passando o Saçerdote este preçeyto, hé; com tocar, com levar, ou com estar na tenda do morto. O tocar se entende, quer seya cõ a maõ, com o pee, ou com qualquer parte de seu corpo; ayndaque seya com a unha, ou com os dentes se chama tocar, e fica immundo. O levar se entende, levando o homem a immundiçia em çima de sy, ayndaque naõ tocou nella; e ayndaque esteya a immundiçia em çima de muitos atondos, tanto que a levou, fica immundo. ¶ Tambem neste termo de levar, hay outro modo de immundar, que se chama esmover; *como, Se estiver húa immundiçia na cabeçeyra de húa trave, e movendo o homem a trave pello outro cabo, em meneandose a immundiçia, fica logo immundo.* ¶ A immundiçia da tenda hé, Quem esteve com o morto debaxo da mesma tenda, quer que haya estado todo elle dentro da tenda, ou aynda só hum dedo, fica immundo. Outras particularidades desta encomendança ya tratamos na de fazer N° 107. A obrigaçao della, hé em todo lugar, e em todo tpõ aos Saçerdotes machos, e naõ as femeas; Porque à ellias hé permitydo immundaremse por mortos. E quem passou por isto, e se immundou por algum morto, afora dos à çima ditos, merece ser açoutado.

A Encomendança N°. 167. hé.

Levitico.
C. 21. 11

NO se immundar el Saçerdote grande, ni aun por sus parentes. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Por su padre, y por su madre no se immundará.* A substancia desta encomendança, hé; Que naõ se immunde o Saçerdote grande por seu pay, nem por sua mäy. E quanto mais por os outros parentes? A obrigaçao desta encomendança, hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 168. hé,

NO entrar el Saçerdote grande en la tienda, en que es-
tuviere muerto. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I sobre todas al-
mas de muerto, no vendrá.* A substânciâ destâ encomendaça, hé; Que se es-
tiver o Saçerdote em húa tenda, e esperou ahy de propósito, atéque morreo algúia
pessoa na mesma tenda (sendo com testimunhos) mereçe ser açoutado duas vezes;
porque em hum mesmo instante baldou duas encomendaças, *asaber*, a præcedente,
e esta. porque se immundou por morto, e entrou na tenda do morto. ¶ Porem se en-
trou na tenda do morto, despois de estar o morto nella, naõ será açoutado mais que
húa vez; Porque em o ponto que comeßou a entrar, logo fica immundo por morto;
e naõ tem lugar a 2^a encomendaça, de naõ entrar na tenda do morto, para pouzar
sobre elle. A obrigaçao destâ encomendaça, hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 169. hé,

Que no tome todo tribo de Levy, parte en la tierra. Esta
nos encomenda o Senhor, dizendo; *No será a los Saçerdotes y Levytas, todo
tribo de Levy; parte ni heredad con Israel.* A substânciâ destâ encomen-
daça, hé; Que naõ tome todo tribo de Levy, parte na terra sancta,
senaõ nas çidades que mandou o Senhor darlhe para sua morada; como tratâmos na
encomendaça de fazer N° 183. ¶ A obrigaçao destâ encomendaça, hé em terra
sancta, em tpô que Israel estâ nella de assento. E o Saçerdote, ou Levyta que tomou
mais parte na terra, que a sobredita; lha tiraraõ.

A Encomendaça N°. 170. hé,

Que no tome todo tribo de Levy, parte del despoyo.
Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I parte no será a el, entre sus hermanos.* A
substânciâ destâ encomendaça, hé; Que naõ tome todo tribo de Le-
vy parte no despoyo de seus enemigos conquistados, em terra sancta.
Porem fora de terra sancta, se algum Rey de Israel conquistar algúia provinçia, os
Levytas poderaõ ter parte naquelle terra, e naquelle despoyo, como os outros tri-
bos. Assim o escreve Rabenu Moshé no cap. 13. dos Iuyzos do Iubileu. E prova pa-
ra isto, Que do despoyo de Midian, mandou o Senhor dar parte aos Levytas. A obri-
gaçao destâ encomendaça, hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 171. hé,

No pelarse por muerto. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No
pongádes peladura entre vuestros oyos por muerto.* A substânciâ destâ encomend.
F f 2 hé;

168.

Levitic.
C. 21. 12

169.

Deuter.
C. 18. 1.

170.

Deuter.
C. 18. 2.Numeros
C. 31. 30

171.

Deuter.
C. 14. 1.

hē; Que quem pelar húa peladura sobre cinco mortos, será açoutado 5 vezes. E o que pelar 5 peladuras sobre hum morto, será açoutado 5 vezes; havendo se lhe protestado sobre cada húa. Porem, quem puzer os 5 dedos de sua mão, sobre 5 partes de sua cabeça, e fizer 5 peladuras de hum golpe, ayndaque naõ haya mais que hum só protesto, merece ser açoutado 5 vezes; Porque forão feytas todas de huā vez. A obrigaçāo desta encomenda, hé em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E a pena de quem passar por ella, hé como fica dito.

A Encomenda N° 172. hē,

172.
Levitico.
C. 11. o. 4

NO comer quatropéa, ny animanha, immunda. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Salvo à este no comádes, de alçantes el rumyo, y d'uhantes la unha, al camello &cæt.* D'e estes 4 animais que prohibe a Escritura, *afáber*, o camelo, o porco, o coelho, e a lebre, Com sér que tem hum final de limpeza, aprendemos por argumento d' mayor a menor (com virtude de encomenda de naõ fazer, pella qual se merece açoutes) a prohibyçāo dos mais animais, que naõ tem nenhum final de limpeza. A obrigaçāo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por ellā, e comeo tanto como húa azeytona da carne, ou do sevo dos ditos animais immundos; merece açoutes.

A Encomenda N° 173. hē,

173.
Levitico.
C. 11. 11

NO comer pescé immundo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *De su carne no comádes, y a su calabrina abominarédes,* Os finais dos peixes limpos ya declaramos na encomend. de fazer N° 152. **¶** A obrigaçāo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo tanto como húa azeytona de pexe immundo a sabendas, com testimunhos; merece açoutes.

A Encomenda N° 174. hē,

174.
Levitico.
C. 11. 13

NO comer ave immunda. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *estos abominaredes de la ave, no sean comydos &cæt.* **¶** As diferenças das aves limpas, e immundas ya declaramos na encomend. de fazer N° 150. aonde se podem ver. A obrigaçāo desta encomenda, hé como a de a cima.

A Encomenda N° 175. hē,

175.
Denter.
C. 14. 18

NO comer serpible de ave. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Itodo serpible de ave, immundo el à vos; no seran comidos.* A substânciâa desta encomen-

encomendança; hē; Seer prohibydo comerse o serpible da ave; como moscas, abelhas, e abespas. Tambem se comprehendem nesta encomendança as langostas, ou gafanhotos que naõ saõ liçitos; dos quais tratámos na encomend. de fazer N° 151. ¶ A obrigaçāo desta encomendança, hē em todo lugar, e em todo tpō, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e a sabendas comeo tanto como húa azeytuna dos ditos serpibles, ou semelhantes; Ou que comeo hum destes inteyro, aynda que seya tão pequeno como húa lentilha, merece açoutes.

A Encomendança N°. 176. hē,

176.

*Levitico.**C. 11. 42.*

NO comer serpible de la tierra. Esta-nos manda o Senhor, dizendo; *I todo el serpible, el serpien sobre la tierra no será comido.* ¶ Huá diferença hay entre todos os serpibles, que arrastaõ sobre a terra, áos oyto q: a Escritura nomea, dos quais tratámos na encomend. de fazer N° 97. e hē; Que de todos os serpibles, a quantidade q faz seer condenado à açoutes à quem comer delles, hē tanto como húa azeytuna; E dós oyto ditos, tanto como húa lentilha, assim como hē a quantidade que causa sua immundicia; E todas estas quantidades saõ recebidas de Moseh em Sinay. ¶ A obrigaçāo desta encomend. hē em todo lugar, e em todo tpō, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo dós oyto serpibles ditos, que saõ a comadreya; o rato; o sapo; o ouriço; a lagartixa; o caracol; à baboza; e a tóopeyra; Aynda fendo tanto como huá lentilha, merece açoutes. E dos mais bichos da terra, se comer tanto como húa azeytuna, merece a mesma pena.

A Encomendança N°. 177. hē,

177.

*Levitico.**C. 11. 43.*

NO comer serpible que se engendra de la putrefacciōn de la tierra. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no immundedes à vuestras almas, en todo serpible el removien sobre la tierra.* ¶ A substancia desta encomendança, hē; Que alem de serem prohibydos por a encomendança præcedente os serpibles que se geraõ de macho, e femea. Prohibese tambem por esta; os que naçem só da podridaõ. A obrigaçāo desta encomendança, hē em todo lugar, e em todo tpō, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo a sabendas algum dos serpibles que se geraõ da podridaõ da terra, por pequeno que seya, se o comer todo, merece açoutes; E se naõ for inteyro, e comer delle tanto como húa azeytuna, merece a mesma pena.

A Encomendança N°. 178. hē,

178.

*Levitico.**C. 11. 43.*

NO comer el guzano de la fructa, quando sale fuera. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *A todo el serpible que sierge sobre la tierra no comádes, que abominacion ellos.* A substancia desta encomendança,

hê; Que naõ se possaõ comer aquelles bichos pequenos que se criaõ nas fementes, e nos fructos despois de colhidos, despois que sahirem, e serpirem ao ar. E do mesmo modo saõ prohibydos, todo tpô que se criáraõ no fructo, em quanto esteve pegado ao chaõ, ayndaque naõ sahyraõ, e serpyraõ ao ar; mas ficáraõ dentro no fructo. Porem os que se criáraõ nos fructos, despois de arrancados do chaõ, e naõ sahyraõ de seus buracos, saõ liçitos de comerse com o fructo; mas hé bem feyto, por asco, deytállos fera. Pelloque se hay duvyda em huïs fructos que tiveraõ bichos, se se criáraõ em quanto estayaõ apegados, ou despois; Os buscará bem, e os deytrára fora. E se saõ taõ meudos, que naõ os pode buscar, guardará os fructos 12 mezes, e despois os comerá sem outra liçença; por húa maxima certa, que os bichos que se criaõ nos fructos, naõ se sustentaõ 12 mezes; e despois de mortos, se contaõ como poo. ¶ Na mesma prohibyçaõ entraõ os bichos que se achaõ nas entranhas dos pexes. Porem os que se achaõ entre o couro, e a carne; Ou entre a mesma carne, saõ como os que se criaõ no fructo despois de colhido, e naõ serpyraõ ao ar, e saõ liçitos. Mas os que se achaõ no miolo, e na carne da quatropéa, ou da ave; saõ prohibydos. ¶ Os bichos que se criaõ na aguoa saõ liçitos, por quanto naõ se apartáraõ aos lados dos vazos aonde estaõ, e serpyraõ ahy; porque se se apartáraõ, e tornáraõ à cahyr na aguoa, saõ prohibydos; e naõ se pode beber aquella aguoa sem coar. ¶ A obrigaçaõ desta encomenda, hê à homeñs, e à mulheres, em todo lugar, e em todo o tpô. E quem pafou por ella, e comeo à çinte algum destes bichos, por pequeno que fosse, inteyro, merece açoutes. Porem se naõ fosse inteyro, naõ merece açoutes aynda que comeſe tanto como húa azeytuna delles.

A Encomenda N°. 179. hê,

179.
Levitico.
C. 11. 43

NO comer el serpible de las aguas. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No abominaredes vuestras almas en toda la removible la removien, y vos immundedes con ellos, y sereedes immundos con ellos.* A substancia desta encomend. hê; Naõ ser liçito comeremſe os serpibles que se criaõ na aguoa, que naõ saõ em figura de pexes; e naõ se pareçem aos pexes limpos, nem aos immundos, mas antes saõ especies a parte, como a sanguesuga; as rans; o lobo marinho; carmaroñs, e semelhantes. ¶ A obrigaçaõ desta encomenda, hé como a de à cima. E declarase que o que dizemos nestas encomendas, e nas segintes, que sua quan-tidate hé como húa azeytuna, se entende para ser condenado na justiça à açoutes. Porem ayndaque coma menos que isto, comete hum peccado de Ley.

A Encomenda N°. 180. hê,

180.
Denter.
C. 14. 21

NO comer Calabrina. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No comades ninguna calabrina; à el peregrino que en ius ciudades la darás, y la comerá.* As particularidades desta encomenda. E de que modo se chama hum animal, calabrina; y adeclararamos na encomenda de fazer N° 140. ¶

¶ A obrigaçāo desta encomendaçā, hē em todo lugar, e em todo o tpō. à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto, e comer tanto como huā azeytina, de calabrina; mereçe açoutes.

A Encomendaçā N°. 181. hē,

181.

*Exodo
C.22. 31*

NO comer, Terefah. (*que hē Rebatabadura*) Esta nos manda o Señor, dizendo; *I carne en el campo arrebatada, no comádes.* A substânciâ de sta encomend. hē; Naõ poderse comer, quattropea ou ave que a arrebatou hum lobo, ou hum leão, ou huā aguya, ou qualquer outro animal de rapina, e a fírio de modo que morreria em breve tpō. *asaber*, ferida que lhe causará morte, dentro de hum año; este animal se chama Arrebatabadura. E esta hē a diferença que hay entre calabrina à arrebatabadura, *Que a calabrina hē, como dissemos na encomendaçā præcedente, a que morre sem ser morta conforme à ordem que el Dio manda.* E a arrebatabadura hē, a que soy feryda em vida, ayndaque morresse bem degolada, sem primeyro farar daquella ferida. E assim ambas saõ prohibidas a comer; Porem a calabrina, immunda; e a arrebatabadura, naõ. *¶ E hē neçessaryo saber q̄ naõ sómente se chama arrebatabadura, a que for ferida por animal de rapina, como fica dito; Mas tambem todo animal que tiver doença, ou ferida causada por qualquer causa que seya, da qual lhe ha de proçeder a morte, Se chama Arrebatabadura.* E o dizer a Escritura, *I carne en el campo arrebatada, hē porque falou naquillo que hē mais costumado à acontecer.* Pelloque recebêraõ nossos Sabios, haver differentes modos de doenças por cuya causa o animal hē prohibido de comerse; Os quais se trataõ largamente nos Iuyzos da Bediquah. *¶ Tambeim neste verso se comprehende a prohibyçāo da carne tirada do animal em quanto está vivo, porque tambem isto se chama carne de arrebatabadura.* Do mesmo modo se inclue nesta encomendaçā naõ se poder comer carne de sanctidades, que sahyo fora da Azarah. E assim o membro do feto que sahyo fora das entradas de sua māy, antes de degolarse a māy. Porque todos estes se chamaõ carne no campo arrebatabada, *asaber*, que sahyo fora de seus limites. *¶ A obrigaçāo desta encomendaçā, hē em todo lugar, e em todo tpō à homeñs, e à mulheres; E quem passar por isto, e comer tanto como huā azeytina da arrebatabadura, ou de qualquer das sobreditas cousas que sahyraõ fora de seus limites, mereçe açoutes.*

A Encomendaçā N°. 182. hē,

182.

*Deuter.
C.12.23*

NO comer miembro de animal bivo. Esta nos manda o Señor, dizendo; *I no comerás la alma con la sangre.* A substânciâ de sta encomend. hē; Seer prohibido comerse hum membro que se cortou de hum animal em quanto estava vivo, porque isto hē comer a alma com a carne, *asaber*, a carne em quanto tem a alma. E assim o prohibyo o Senhor a Noach, dizendo; *Deçerto carne con su alma, su sangre, no comededes.* Esta prohibyçāo se entende nas quattropeas, e animais, e aves limpas; Mas naõ nas immundas. *¶ O membro do ani-*

*Genesis
C. 9. 4.*

mal

mal que aquy se diz, se entende; quer seya membro que tem carne, nervos, e ossos; como a maõ, e o pec; Quer seya membro que naõ tem osso, como a linguoa, os riñs, o coraçao, e semelhante. Porem hay húa diferença entre elles, e hē; Que o que naõ tem osso, tanto que o cortáraõ todo, como que cortáraõ parte, hē prohibido por membro de animal vivo; e o que tem osso naõ hē prohibido por membro de animal vivo, atéque o corte assim como se gérrou; carne, nervo, e osso. Porque se tira sem do animal a carne sómente, será condenado por a prohibição da Arrebatadura, como declaramos na encomend. præcedente; e naõ por membro de animal vivo. *¶* A quantidade por aqual hē condenado o homem nesta prohibição, hē tanto como húa azeytina; Outras muitas particularidades tem esta encomend. que por a brevidade que professamos naõ as trazemos aquy. A obrigaçao desta encomend. hē em todo lugar, e em todo tpõ; à homens, e à mulheres; E quem passar por isto, e comer tanto como húa azeytina de membro de animal vivo, do modo q̄ diffémos; merece açoutes.

A Encomenda N°. 183. hē,

183.
Genesis
C. 32. 32

No comer el nervio esmovydo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Por tanto no comen los hijos de Israël, el nervio esmovydo, que sobre la palma de la anca, basta el dia este.* A substância desta encomend. hē; Naõ comerse o nervo que está no músculo da coxa das quatropesas, e animanhas limpas; e aynda nas calabrinhas, e arrebataduras delles. Porque alem da prohibição que tem em sy, se lhe acrecenta estoutra. Tambem o feto, que se acha no ventre da māy, seu nervo hē prohibido. *¶* Tambem nas sanctidades; tanto nas que se comem, como nas que naõ se comem, hay esta prohibição. Demodo que quem comer do dito nervo, da Alçaçao; merece feer açoutado duas vezes; húa por comer sanctidades, e outra por comer nervo esmovidido. E esta prohibição se entende tanto na anca direyta, como na esquerda. E hē neçessario que quem o tira, vaa esquadrinhando até as raizes empos d'elle. *¶* A obrigaçao desta encomenda, hē em todo lugar, e em todo tpõ. à homens, e à mulheres. E quem passou por isto, e comeo o dito nervo todo, ayndaque seya menos de húa azeytina. Ou que comeo tanto como húa azeytina de hum grande; merece açoutes.

A Encomenda N°. 184. hē,

184.
Levitico.
C. 7. 26.

No comer sangre. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I toda sangre, no comádes, en todas vuestras moradas, de la ave, y de la quatropea.* *¶* A substância desta encomend. hē; Que o sangue da ave, quatropea, e animanha hē prohibido. Porem o sangue dos pexes limpos, hē licito. E o sangue dos pexes immundos, hē prohibido; por seer como leyte de animal immundo, que por sahir do prohibido, hē prohibido. *¶* No sangue prohibido hay algum, por o qual se merece talhamento; e outro, por o qual se merece açoutes. O que se merece por elle talhamento, hē o sangue das veas, no qual estaa a Alma do animal. E por isto junto

to junto aonde el Dio condenou à talhamento, disse, *Que la alma de la carne, en el sangre ella. E isto despois de haver dito, I dare mis iras en la alma la comiente la sangre, y tayaré à ella de entre su pueblo.* Donde se mostra, que por o sangue da alma se merece talhamento. Porem o sangue dos membros, *asaber*, o do baço, dos riñs, e semelhantes; e assim o sangue que gotea do animal despois de degolado, quem comer delle merece açoutes; E por elle disse a Escritura; *Ningun sangre comeredes.* ¶ Hay outro sangue, que estaa embebido dentro da carne, o qual h̄e liçito, comerse com a carne, em quanto naõ se apartou della, pelloque lavando bem a carne, que naõ tenha nenhum sangue por fora, h̄e liçito comerse crua sem outra deligençia. Porem, quem quizer comer a carne, (fendo q̄ fervendo sahirá o sangue que tiver dentro, e entaõ será prohibydo porque fica ya apartado da carne) h̄e obrigado salgar a carne muyto bem antes que a coxinhe, paraque lhe tire o sangue; e despois naõ fahya com o ferver, e fique prohibydo. ¶ A obrigaçāo desta encomend. h̄e em todo o lugar, e em todo o tpō, à homeñs, e à mulheres. E quem passar por ella, e comer tanto como h̄ua azeytona do sangue das veas, do qual depende a Alma do animal; se for à sabendas, merece talhamento; E por erro trará hum sacrificio. E se comer tanto como h̄ua azeytona do sangue dos membros; Ou do que gotea despois do animal degolado; fendo a sabendas merece açoutes.

A Encomenda N° 185. hé,

NO comer sevo de quattropea limpa. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Todo sevo de buey, y carnero y cabra no comádes.* A substancia desta encomend. h̄e; Seer prohibydo comerse o sevo do boy, carneyro, e cabra. Quer seyaõ suas carnes liçitas para se comer; quer seyaõ arrebataduras, ou calabrinhas; Seu sevo h̄e prohibydo por esta encomendaça. Porem as demais quattropeas, ou animanhas quer seyaõ immundas, quer seyaõ limpas se julga seu sevo, como sua carne; porq̄ se saõ liçitas, seu sevo h̄e liçito; e se saõ prohibydas, seu sevo h̄e prohibydo como sua carne. O feto q̄ se achar nas entranhas de qualquer destas 3 espécies de animais liçitos, naõ tem prohibyçāo de sevo. ¶ Tres sevos hay na quattropea por os quais se merece talhamento, *asaber*, O que está sobre o ventre; e o que sobre os riñs; e o q̄ sobre as ilhargas. Porem a Colla, h̄e liçito comerse, porq̄ naõ se chamou sevo, senão para o sacrificio. ¶ A gordura do coraçāo, e agordura das tripas meudas, saõ liçitas; tirado o principio das tripas que está perto da coalheyra, do qual ha mister deytar fora tanto como hum covado, que h̄e sevo; e assim outro covado no fim das tripas. A obrigaçāo desta encomend. h̄e em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto, e comer tanto como h̄ua azeytona de sevo à sabendas, merece talhamento. E por erro, trará hum sacrificio.

185.
Louvise.
C. 7. 23.

A Encomenda N°. 186. hé,

NO cozer carne con leche. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No cosines cabrito con leche de su madre.* Declaraõ nossos Sabios, por tradiçāo C. 23 19

que recebéraõ; Que este cabrito que aquy se diz, naõ hé a tençaõ sua, sómente cabrito, mas tambem comprehende qualquer novamente naçido, do boy, do cordeyro, e da cabra; qualquer destes, se chama na lingua sancta *Guedy*, perque ladinamos vulgarmente, cabrito. E prova para isto hé; Que quando a Escritura sagrada quer dizer o cabrito das cabras, diz; *Guedy ezim*; que quer dizer cabrito das cabras; Donde se mostra, que hay *Guedy* que naõ hé das cabras. Pelloque, quando disse a Escritura, Naõ cofinhes *guedy* com leyte de sua māy em absoluto, entende de todos estes tres. E uzou nette lugar deste nome, de novamente naçido; por ser assim o ordinario, de quem cose carne com leyte, buscar carne tenra, que se cosa depreça; por ser o leyte cousa que muyto depreça se cose; Mas o mesmo Iuyzo tem a carne dura, como a tenra. De modo que naõ hé prohibido de Ley o cofinhar, senão estes 3 anais; Porem carne de animanha; e carne de ave; hé ligito cozinhar cō leyte, mas hé prohibido comerse, por sentença dos Sabios de Israel. ¶ A obrigaçāo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo o tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e cofinhou carne cō leyte do modo que fica dito, aynda que naõ o comeo, merece açoutes.

A Encomendança N°. 187. hé,

187.
Exodo
C. 84. 26

NO comer carne con leyte. Esta nos manda o Senhor, dizendo 2^a vez na Ley; *No cosines cabrito con leche de su madre*. Recebéraõ nossos Sabios que o duplicaré esta encomend. na Ley, hé para nós mostrar q̄ a carne com leyte, hé prohibido comerse. E a causa q̄ a pronunciou o Senhor com linguagem de cofinhar, e naõ de comer, hé porque nesta prohibyçāo de carne com leyte hay hūa cousa nova que naõ se acha em nenhūa das comidas prohibidas que hay na Ley (excepto nas misturas da vinha) e hé, que naõ se mèrece açoutes por qualquer dellas senão gostando, e aproveytandose de as comer. E nestas duas, ayn-daque as coma sem gostar nem aproveytarse, como que as comeo taõ quentes q̄ lhe queymaraõ a guarganta, mèrece açoutes. E por isto, usou o Senhor na sua comida, linguagem de cofinhar; e nas misturas da vinha, linguagem de sanctificar; como declararémos na encomend. de naõ fazer N° 193. E com tudo naõ será açoudo por Ley, senão quem comer carne cō leyte que for cofinhada. ¶ A obrigaçāo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passar por ella, e comer tanto como hūa azeytona de carne que se cofinhou cō leyte, mèrece açoutes. Porem quem se aproveytou della, postoq̄ baldou esta encomend. naõ será açoudo, porque se pode aproveytar della sem fazer obra. E ya dissemos muitas vezes, que toda a encomend. q̄ se pode passar sem fazer obra, naõ mèrece açoutes por ella.

A Encomendança N°. 188. hé,

188.
Exodo
C. 21. 28

NO comer carne de buey a pedreado. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Apedrear será a pedreado el buey, y no será comida su carne*, A substancia desta encomend. hé; Que tanto o boy, como qualquer outra ani-

animanha ou ave que matarem homem, ou mulher, ou pequeno de Israél, ou dos servos delles (os quais manda a Ley que seyaõ apedreyados como declaramos na encomend. de fazer N° 237.) Hé prohibydo comer de sua carne, aynda que se antecipasse o dono, a degolallo em boa forma. E assim hé prohibydo aproveytarse delle em nenhum modo de proveyto. A obrigaçao desta encomend. hé a homeñs, e à mulheres na terra sancta, aonde se executa o Iuyzo do boy apedreyado. E quem passou por isto, e comeo de ditas carnes tanto como húa azytona; mereçe açoutes.

A Encomendaça N°. 189. hé,

NO comer pan del renuevo nuevo, antes de cumplirse 189.
el dia de 16 de Nisan. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I pan, y
tostado, y tierno no comededes, hasta la mismedad del dia el esse.* A substancia desta encomend. hé; Naõ poderse comer paõ novo, feyto das especies de renovo, que saõ; trigo; cevada, havea, spelta, e senteo; até acabarse o dia de 16 de Nisan. E no tpõ da Casa sancta, até que se a prezente o Omer no dia sobredito. E agora nos lugares que se fazem douis dias de Paschoa por duvida, todo dia de 17 hé prohibydo, até a tarde; de ordem dos Sabios. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpõ; à homeñs, e à mulheres; E quem passou por isto, e comeo tanto como húa azytona do paõ novo de ditas especies, antes do dia da prezentaçaõ do Omer; mereçe açoutes.

Levitico
C.23.14

A Encomendaça N°. 190. hé,

NO comer tostado del renuevo nuevo, antes de 16 de 190.
Nisan. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I pan, y tostado, y tierno no co-
meredes, hasta la mismedad del dia el esse.* A substancia desta encomend. hé;
Naõ se poder comer do renovo novo das finco especies sobreditas torradas no fogo,
tirado o graõ fora das espigas, antes do dia de 16 de Nisan. Ayndaque naõ as mo-
heo, nem fez dellas paõ, só com comer dos seus graõs torrados, passa por esta enco-
mend. E este hé o tostado que diz a Escritura. *T* A obrigaçao desta encomend. hé
como a de à cima.

Levitico
C.23.14

A Encomendaça N°. 191. hé,

NO comer tierno del renuevo nuevo, antes de 16 de 191.
Nisan. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I pan, y tostado, y tierno no co-
meredes hasta la mismedad del dia el esse.* A substancia desta encomend. hé;
No comer espigas torradas do renovo novo, das 5 especies ditas nas encomenda-
ças à cima, antes de 16 de Nisan. Ayndaq naõ haya feyto dellas, paõ; nem as haya
tirado das espigas; senaõ que torrou as mesmas espigas no forno. E este hé o tenro
que diz a Escritura. A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à cima.

Levitico
C.23.14

A Encomendaça N° 192. hé,

192.
Levitio.
C. 19. 23

NO comer fructos de un arbol, desque se plantó, hasta que passen tres anhos. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I quando venéredes à la tierra, y plantar édes todo arbol de comer, y cerrar édes sua cerradura, à su fructo, tres anhos será a vos cerrados, no será comydo.* A substância desta encomend. hé; Que tanto o que planta húa arvore inteyra, como quem planta húa rama de húa arvore, hé prohibydo comer de seu fructo até passarem 3 años, despois de sua plantaçao. Bem entendido, se a plantar cō tençaõ de comer de seu fructo. Porque assim dis a Escritura, *Arvore de comida.* Porem, se plantar por vallado de seu campo, ou para lenha; hé livre desta prohibyçao. E comitudo se tornou, e deliberou que servirse para comyda, fica comprehendido debaxo desta prohibyçao. Os fructos que produzirem estas arvores nestes tres años, hé prohibydo comeremse, nem aprovveytarse delles. E isto hé tanto nos fructos, como nas nascas. A obrigaçao desta encomend. hé a homeñs, e à mulheres, em todo lugar, e em todo tpō. *E aynda que dis a Ley claramente, Quando venyederes à la tierra; recebemos por tradiçao, que tambem se uza fora da terra sancta.* Porem hay huá differêça, Que dentro na terra sancta, hé prohibydo o que estiver em duvida se hé produzido dentro dos 3 años despois de plantado, ou naõ; E fora da terra sancta, hé liçito. E quem passar por isto, e comertanto como huá azeytuna dos fructos de arvores, dentro de 3 anos de sua plantaçao; mereçe açoutes.

A Encomendaça N°. 193. hé,

193.
Deuter.
C. 22. 9.

NO comer misturas de la vinha, ni aprovecharse de ellas. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No sembrarás tu vinha de misturas.* A substância desta encomend. hé; Naõ comer, nem aprovveytarse do que nágeo na vinha sendo das finco especies, que saõ; Trigo, cevada, havea, spelta, e fenteo. E as particularidades da prohibyçao destas misturas se declararaõ na encomend. de naõ fazer N° 216. *E* A obrigaçao desta encomend; de Ley, hé na terra sancta; à homeñs, e à mulheres. E fora da terra sancta, hé de ordem dos Sabios; E quem passar por isto, e comer tanto como húa azeytuna de misturas da vinha, aynda que seya sem ter gosto de sua comyda, mereçe açoutes. O que naõ hé assim em nenhúa das comydias prohibidas de Ley, senão nesta; por dizera Escritura; *Porque no sanctificue la llena a la semiente.* cuya declaraçao hé, porque naõ seya queymada. E assim tambem a carne cō leyte, que ayndaque a coma, sem ter gosto della, mereçe açoutes, como declaramos na encomend. de naõ fazer N° 187.

A Encomendaça N°. 194. hé,

194.

NO beber vino nefach. que es vino de templaçion. Esta nos encomenda

comenda o Senhor a feando à Israël com dizer; *Que sevo de sus sacrificios comen, y beven vino de su templacion* &c. Tambem se apprende do verso que diz; *Porque no tayes firmamento à morador de la tierra* &c. y llamará á ty, y comerás de su sacrificio. A substancia desta encomendança, hé; Que o vinho que foy templado à Idolatria, hé prohibido beberse, e aproveytarse de qualquer pequena quantidade delle. E não sómente o vinho, mas qualquer cousa que se sacrificasse à Idolatria, ou seya carne, ou fructos, e aynda aguoa, tem a mesma prohibição. ¶ O vinho que lhe tocou Goy, o qual se chama *Setam yenam*, que quer dizer seu vinho ordinaryo, hé prohibido aproveytarse delle, assim como de vinho que for templado; E isto por sentença dos Sabios de Israel. E quem beber delle, tanto como ovo emeo, lhe daraõ açoytes de mardud, que hé até que diga que não fara mais. ¶ Se hum gentio que tocou o vinho, hé Idolatra; o vinho hé prohibido beberse, e aproveytarse; e se não for Idolatra, como o peregrino moradizo; o vinho que tocou hé prohibido beberse, mas hélíctio aproveytarse delle. O mosto desde que se piza no lagar, e comeissa a correr, se prohíbe por vinho de goim. ¶ Quem pouifar em casa de algum Iudeu, em qualquer lugar, e em qualquer tpó; e lhe trouxer vinho, ou carne, ou queijo; pode comer sem perguntar-lhe, ayndaque não o conheça, Sabendo sómente que hé Iudeu. E se souber que não atenta nestas cousas, hé peccado pouzar em sua casa. E se passou, e pouzou com elle, não comerá carne, nem beberá vinho; até que lhe atestigue hum homem de credito, que saõ bois. Outras muitas particularidades hay nesta materia, que por professarmos brevidade, as deyxamos. ¶ A obrigaçao desta encomendança, hé à homeis, e à mulheres; em todo lugar, e em todo tpó. E quem passar por isto, e beber qualquer quantidade de vinho, que foy templado à Idolatria, merece 40 açoutes. E se beber, do seu vinho ordinaryo do guoy, merece açoutes de Mardud, por sentença dos Sabios, conforme declararamos à cima.

A Encomendança N°. 195. hé,

NO comer, ni beber a modo de tragon, e embriago. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No comerédes sobre la sangre*. A declaraçao deste verso hé; No comerédes comida que causa derramar sangue. E esta hé a comida do filho tragaõ, e borracho, ao qual manda el Dio que apedreyem; Como dis a Escritura; *Nuestro hijo este, atorçedor, y rebellador* &c. E não hé condenado a esta morte, senão quando furtar do de seu Pay, e comprar carne, e vinho; e comer em companhia de vadyos. ¶ A obrigaçao desta encomendança, hé em terra de Israel sómente, aonde se julgaõ juyzas de almas; aos homeis, e não às mulheres, das quais não hé costume, destragaremse na comyda, e bebyda.

Denter.
C. 32. 38
Exodo
C. 34. 15

195.
Leviric.
C. 19. 26

Deuter.
C. 21. 20

A Encomendaña N°. 196. hē,

196.
Levitico.
C. 23. 29

NO comer, ni bever, en dia de kipur. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Que toda Alma, que no se afigiere en la mismedad del dia este, y será tayada de sus pueblos.* As particularidades desta encomendaña declaramos na de fazer N° 164.

197.
Exodo
C. 13. 3.

A Encomendaña N°. 197. hē,

NO comer leudo, en Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizeôdo; *I no será comido leudo.* Qual seya o levado que nos hē prohibydo comer, na Paschoa de Pesach, ya declarâmos na encomend. de fazer N° 158. A obligaçao desta encomend. hē em todo lugar, e em todo tpō. à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto, e comer tanto como húa azeytuna de levado em Pesach, se for a sabendas sem testimunhos, merece talhamento; E com testimunhos, merece açoutes; E por erro, hē obrigâdo a trazer sacrificio.

198.
Exodo
C. 12. 20

A Encomendaña N°. 198. hē.

NO comer cosa, que estâ mesclado con ella, leudo; en Pesach. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Todo lendum do comâdes.* A substancia desta encomêd. hē; Seer prohibydo comer as couſas nas quais entra levado, ayndaque a substancia dellas naõ seya levado. Com tudo quando houver tanto como húa azeytuna de levado em tanta quantidade como 4 ovos de outra couſa, quem o comer merece açoutes, mas naõ talhamento; pois que se misturou cõ a major parte. E se houver menos desta quantidade de levado, em tanta quantidade, como 4 ovos, de outra couſa, hē prohibydo comerse; Mas naõ merece 40 açoutes; senão açoutes de mardud. Demodo que achamos tres quantidades no levado; A 1^a hē; Quem comér tanto como húa azeytuna de levado por sy, Ou misturado; mas naõ com mayor porçao que elle mesmo, sobre isto merece talhamento, na forma q na encomêd. præcedente se declara. A 2^a hē; Quando for misturado com mais que outro tanto, atéque venha a fert tanto como húa azeytuna de levado em quantidade de 4 ovos; por isto merece 40 açoutes. posto q hay authores que o fazem igual ao primeyro modo. A 3^a hē; Quando houver menos de húa azeytuna de levado, em tanta quâtidade como 4 ovos, quem a comer pecca, e lhe daraõ açoutes de mardud. A obligaçao desta encomêd. hē em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E sua pena ya dissemos à cima.

199.
Deuteronomio.
C. 16. 3.

A Encomendaña N°. 199. hē,

NO comer leudo, despues de medio dia, en dia de 14, del mes de Nisan. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No come-*

ras sobre el, leudo. *Isto que se dis neste verso, sobre elle, referese ao cordeyro da Paschoa nomeado à cima. aonde dis; I sacrificarás Paschoa a A. tu D. e hé como se dissera; Naõ comerás levado, desda hora que chega o tpô de degolar o sacrificio da Paschoa, que hé desdo fim da 6^a hora do dia, por diante. As particularidades desta encomendaçâa, e as ordeñs que nella deraõ nossos Sabios, declararamos na encomêd. de fazer N° 156. *A obrigaçâo desta encomend. hé em todo o lugar, e em todo o tpô, à homeñs, e à mulheres, e quem passou por isto, e comeo levado das 6 horas do dia para riba, à bespora de paschoa, merece açoutes.**

A Encomendaçâa N° 200. hé,

Que no sea appareçido en nuestro dominio, el leudo, en Paschoa de Pesach. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No será appareçido a ty leudo, y no será appareçido a ty levadura, en todo tu termino.* *A substancia desta encomend. hé; Que naõ appareça em todo nosso dominio, todos 7 dias da Paschoa, levado; nem couſa que faça levedar. A obrigaçâo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpô, à homeñs, e à mulheres, E quem passou por isto, e poz levado em paschoa, em seu poder; merece açoutes.*

A Encomendaçâa N° 201. hé,

Que no se halle levado en Paschoa de Pesach, en nuestro poder. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Siete días, levadura no será hallada, en vuestras casas.* A substancia desta encomend. hé; Que tanto o levado, como o que faz levedar; Naõ se ache em nosso poder os sete dias da Paschoa. E ayndaque naõ pareça conforme, à prohibyçâo da encomend. præcedente, pecca. Como que o escondeo; ou poz em outra çidade; ou depositou em maõ de hum gentyo, por qualquier destes casos, e semelhantes; passa por esta encomend. de *No será hallado.* A obrigaçâo della hé como a de à cima.

A Encomendaçâa N° 202. hé,

Não bever el nazareno vino, ni cosa que se mescló con ella vino, ni que su sabor seya como vino. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Vinagre de vino, y vinagre de serveya, no beverá; y toda remoyadura de uvas no beverá.* A substancia desta encomend. hé; Naõ poder o Nazareno comer nem beber, nenhûa couſa do fructo que sahe da vinha. Porem hé lícito as folhas, e os gomos que brotaõ as vides, e o agraço em quanto hé pequeno. E se o Nazareno beber vinho (ayndaque muitas vezes) postoque pecca, e merece açoutes; por cada vez; nem por isso desmancha seu Nazareato; O que naõ hé assim na im-

200.

Exodo

C. 13. 7.

201.

Exodo

C. 12. 17.

202.

Numeros

C. 6. 3

mundiçia, Que se se immundou, todos os dias passados , naõ vaõ em conta; mas hé neceſſario comessar a contar de novo. A obrigaçao desta encomend, hé à homens, e à mulheres, em todo lugar , e em todo o tpô; E quem passar por isto, e havendo votado de ser Nazareno , beber tanto como húa quarta parte de hum Locg de vinho (aqual medida se declarou na encomêd. de fazer N° 44.) Ou comer tanto como húa azeytona de uvas, ou das mais couſas que se declaraõ nas encomendanças segintes; mereçe açoutes.

A Encomendaça N°. 203. hé,

203.
Numeros
Cap. 6.3

Que no coma el Nazareno, uvas verdes. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Uvas verdes, ni secas, comerá.* A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à çima.

A Encomendaça N° 204. hé,

204.
Numeros
Cap. 6.3

No comer el Nazareno, uvas secas. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Uvas verdes ni secas, no comerá.* Com isto nos declara a Escritura, que naõ cuydemos, que por se mudar o nome de uvas em passas, seya licito ao Nazareno comellas, porque tanto de hum modo como de outro hé prohibydo. A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 205. hé,

205.
Numero
C. 6.4.

No comer el Nazareno los bagulhos de la uva. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *De granillo, y hasta el bago, no comerá.* A substancia desta encomendaça, hé como a de à çima.

A Encomendaça N°. 206. hé,

206.
Numero
C. 6.4.

Que no coma el Nazareno , la casca de la uva. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *De granillo, y hasta el bago no comerá.* A substancia desta encomendaça, hé como a de à çima. Declarando que todas estas prohibyçōis do vinho, da uva , do bagulho &cæt. todos se juntaõ para fazer entre todos a quantidade de húa azeytona , para merecer açoutes quem a comer; ayndaque em cada hum delles naõ haya tanta quantidade como húa azeytona. E se hum Nazareno comer uvas frescas, e secas, granitos, e bagulhos, e em cada hum delles ouve tanta quantidade como húa azeytona , e bebeo tanto viño como húa 4^a parte de hum Locg. Mereçe ser açoutado ſinco vezes, por 5 encomendas de naõ fazer, que paſſou.

A En-

A Encomenda N°. 207. hé,

Que no se contamine el sobredicho Nazir por ningun muerto. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Por su padre, por su madre; por su hermano, por su hermana, no se immundará por ellos en su morir.* A substância desta encomend. hé; Que naõ se immunde o Nazareno por nenhum morto, e se se immundar derroca a conta de todos os dias passados, e começará a contar de novo os dias de seu voto. E, nem toda a immundiçia de morto, tem esta mesma força de fazer derrocar ao Nazareno sua conta, porque hay immundiçias de morto, que aynda que immundaõ; naõ deroca por sua causa o Nazareno sua conta. Exemplo da 1^a classe, hé; O movito; E tanto como húa azeytuna do corpo de hum morto; E, a major parte do numero dos ossos do morto; E a caveyra; Ou tanto como meo Locg de sangue do morto; por estas immundiçias (e outras que a ellas se pareçem, e se contaõ em seu lugar, e por haverem mister muyta declaraçao as dey-xamos de trazer aquy) Se tocou em qualquer dellas o Nazareno, ou as levou sobre sy, ou esteve em húa tenda com ellas, hé obrigado a tusquiar se; e trazer o sacrificio q a Ley manda, do qual tratámos na encomend. de fazer N° 93. e derrocar toda a conta passada, e começar a contar de novo. Porem se se immundou em hum campo aonde esteve húa sepultura, e despois foy arada, e esparzido os ossos por todo o campo; ou tocou nas ilhargas, ou tampões de húa caxa em q esteve hum morto; ou em tanto como húa quarta parte de hum Locg de sangue de morto; e outros semelhantes que em seu lugar se contaõ (ayndaq fica immundo de immundiçia de 7 dias) naõ se tusquiará, nem trará sacrificio, nem derrocárá a conta passada. Porem os 7 dias da immundiçia, naõ se lhe levarão em conta nos dias do Nazareato. E naõ sómente se tusquiará quando se immundou por morto; Mas tambem se se fez leproso. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpõ; à homefis, e à mulheres. E o Nazareno que passar por isto, e se immundar (a sabendas) merece açoutes. Outras particularidades desta encomenda tratámos na de fazer a N° 92.

A Encomenda N°. 208. hé,

Que no entre el Nazareno en la tienda del muerto. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Todos dias de su apartarse à . A; sobre alma de muerto no verná.* A substância desta encomend. hé como a que escrevemos a cerca do Saçerdote grande, nas encomendas de naõ fazer a N° 168.

A Encomenda N°. 209. hé,

No trasquilarse el Nazareno. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Todos dias de promessa de su apartadura, navaya no passará sobre su cabeça.* As particularidades desta encomend. tratámos na de fazer N° 92. A obrigaçao della, hé em todo lugar, e em todo tpõ; à homefis, e à mulheres,

Iheres. E quem passou por isto, e se rapou (aynda só hum cabelo) merece açoutes. E se lhe protestaráo muitas vezes, sobre cada cabelo, e cabelo merece ser açoutado húa vez.

A Encomenda N°. 210. hé,

210.
Levit. C. 19. 9.

NO segar todo el campo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I en vuestro segar a segáda de vuestra tierra, no atemes a rincón de tu campo, por segar.* ¶ As particularidades desta encomend. ja tratámos na encomend. de fazer N° 120. ¶ A obrigaçāo della hē em terra sancta, em quanto Israël está nella; à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto, e segar todo seu campo; O forçaraõ a dar delle húa porçāo aos pobres, que pello menos hē húa de 60 partes, do rendimento de cada campo. E se se perdeo o renovo, ou se queymou, antes que fizesse esta restituiçāo; Será açoutado.

A Encomenda N°. 211. hé,

211.
Levit. C. 19. 9.

NO coger las espigas que se cahen, quando segan. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I cogimento de tu segáda, no coyas.* A substânciâa desta encomend. declarâmos na de fazer N° 121. ¶ A obrigaçāo della, hē como a de à çima.

A Encomenda N°. 212. hé,

212.
Levit. C. 19. 10

NO vendimar rebusco de la vinha. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I tu vinha no rebusques.* A substânciâa desta encomend. declarâmos na de fazer N° 123. A obrigaçāo della, hē como a de à çima.

A Encomenda N°. 213. hé,

213.
Levit. C. 19. 10

QVe no cojan los bagos, de la vinha. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I grano de tu vinha no coyas.* A substânciâa desta encomend. declarâmos na de fazer N° 124. A obrigaçāo della, hē como a de à çima.

A Encomenda N°. 214. hé,

214.
Deuter. C. 24. 19

Deuter. C. 24. 20

QVe no tome la gavilla que se le olvidô, ni tan poco, de qualquiera otra fructa, que se haya olvidado. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando segares tu segáda en tu campo, y te olvidares gavilha en el campo; no tornarás a tomarla.* ¶ E para os outros fructos, diz; *Quando sacudieres tu oliva, no desframes empos ti.* A substânciâa desta encomend. declarâmos na de fazer N° 122. ¶ A obrigaçāo della, hē como a de à çima.

A Enco-

A Encomendaça N°. 215. hé,

NO sembrar misturas de diversas sementes. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Tu campo no siembres de misturas.* A substância desta encomendaça, hé; Naõ se poder samear na terra Sancta, dous modos de sementes; como, trigo, e çevada juntamente; Ou feygõis, e lentilhas juntamente. E tanto quem as samea, como quem as cobre despois com terra, saõ iguais neste peccado. ¶ Quem samea em hum vaso, que hê furado por baxo, hê tanto como se samease na terra. ¶ Naõ se comprehendem nesta prohibyçao; senão as sementeyras convenientes para a comida do homem, Porem as que naõ o saõ ayndaq seyaõ para medicação naõ se comprehédem nesta prohibyçao. ¶ Abraça esta encomendaça tambem, seer prohibydo a mistura das arvores de duas espécies, huá com outra. Porem samear a semente de 2 arvores, huá com outra, hê licito. Excepto na vinha, como declararémos na encomendaça seginte. ¶ E ayndaque seya prohibydo as misturas das sementeyras, e das arvores, O que naſcer dahy, pode comersse. A obrigaçao desta encomendaça, pelloque toca à misturas de sementeyras, hê à Homeis, e à mulheres, na terra sancta sómente. E tanto hê prohibydo sameallas, como consentillas despois de sameadas, no seu campo. E pello que toca à mistura das arvores, sua obrigaçao, hê tambem fora da terra sancta. E quem passar por isto, e samear mistura de sementes em terra sancta; merece açoutes. E quem enxertar huá arvore, com outra que naõ seya de sua espécie (aynda fora de terra sancta) merece açoutes.

A Encomendaça N°. 216. hé,

Que no siembre renuevo, ò verdura, en la vinha. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No siembres tu vinha de misturas.* A substância desta encomendaça, hé; Naõ se poder samear na vinha, nem junto da vinha, as 5 espécies de renovo, que saõ trigo; çevada; havea; spelta; senteo; Nem canhamo, nem lupulos; por serem coucas, que cresçem como a vide. E tambem por valado dos Sabios hê prohibydo, samear verduras, e outras espécies, junto das vides; E quem fizer o contráryo (posto que naõ será açoutado) de tudo lhe hê prohibydo aproveystarse, e se deve queymar, até as palhas da sementeyra, e as lenhas da vide. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hê na terra sancta; à homeis, e à mulheres; e por valado dos Sabios, aynda fora da terra sancta. E quem passou por isto, e sameou trigo, e çevada, e granitos de uvas juntamente, na terra sancta; merece açoutes, logo em os sameando. E fora da terra sancta, terá açoutes de mardud, por ordem dos Sabios. Porem para serem prohibydos de aproveystarse delles, e seer obrigaçao queymaremse, naõ o saõ logo que forão sameados; senão despois que prenderão raiz.

215.
Levitio.
C.19.19

216.
Deuter.
C.22.9.

A Encomenda N°. 217. hē,

217.
Levitico.
C. 19. 19

NO ajuntar animales de diversa especie. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Tu quattropea no harás yazer de misturas.* A substância desta encomêd. hē; Seer prohibydo juntar dous animais de diferentes espécies hum com outro, quer seya quattropea, quer animanha, ou ave. Porem hé liçito fechar animais de diferentes espécies, em húa casa; ayndaque dahy se possa seguir ayuntamento. Tambem hé prohibido ao Iudeu, dizer ao gentio, que lhe faça jazer sua quattropea de misturas. E com tudo que hé prohibido fazer jazer diferentes animais de misturas, quem passou por isto, o que nascer delles, hé liçito aproveytarse delle; e fendo ambos animais limpos, hé liçito comereymse. A obrigaçāo desta encomenda, hē em todo lugar, e em todo tpō; à homeis, e à mulhēres. E quem passar por isto merece açoutes.

A Encomenda N°. 218. hē,

218.
Deuteronomio.
C. 22. 10

QVe no hagan obra con dos especies de animales diversos juntamente. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No ares con buey, y con asno juntamente.* A substância desta encomend. hē; Seer prohibido arar, ou fazer qualquer outra obra que seya cō dous animais, que hum seya limpo, e outro immundo. Porque o q̄ diz a Escritura *Arar*, hē por falar na obra mais ordinarya. Porem o mesmo hē no trilhar; ou puxar por húa carreta; ou semelhante. E assim nomea a Escritura *buey, y asno*; por serem os animais mais ordinaryos à serviçō; Porem tambem quais quer outros animais limpos, e immundos se comprehendem nesta prohibyçāo. Porque se forem ambos limpos, como o boy, e chibarro; Ou ambos immundos como asno, e cavallo, naõ hē prohibido fenaõ dos Sabios, que prohibyraõ quais quer espécies differentes. *¶* O homem com qualquer animal lhe hē liçito trabalhar juntamente, e naõ entra nesta prohibyçāo. *¶* A obrigaçāo desta encomend. hē em todo lugar, e em todo tpō; à homeis, e à mulheres. E quem passou por isto, e arou, ou sameou, ou tirou por húa carreta com duas espécies differentes, de que húa hē immunda, e outra limpa; merece açoutes. E aynda o que for assentado na carreta, que for puxada por estes animais differentes, merece açoutes. E ayndaque as guyou com a voz sómente, como hē costume às vezes guyar os animais, merece açoutes. E se guyou com duas espécies differentes, ambas limpas, ou ambas immundas, merece açoutes de mardud, de ordem dos Sabios.

A Encomenda N°. 219. hē,

219.

NO emboçar la quattropea en su trillar, trabayando en cosa que comiendo della se aprovecha. Esta nos encomenda

da o Senhor, dizendo; *No emboçes buey en su trillar.* A substância desta encomend. hē; Deuter. Naō impedir a quatropéa que coma daquillo em que trabalha, fendo seu trabalho C. 25. 4. em couças que nasçem da terra; quer esteyão pegádas à terra; quer ya cortadas della; E tanto os Animais limpos como os immundos, saõ prohibydos nesta prohibyçāo. E tanto o trilhar, como qualquer outra obra, hē prohibydo. Porque não falou a Escritura no trilhar, senão por ser mais ordinaryo. E tanto q̄ seya o animal do Iudeu, como do gentio, Se o Iudeu fizer obra cō elle, hē prohibydo emboçallo. Se trabalhava o animal em couças q̄ lhe farya dano se comeſe dellas, hē liçito emboçallo; Porq̄ não attentou a Ley senão por seu proveyto, e aquillo lhe faz dano. E tanto quem emboçar na hora do trabalho, como antes do trabalho; e despois trabalhou com ella, hē prohibydo. A obrigaçāo desta encomend. hē em todo lugar, e em todo tpō; à homens, e à mulheres; E quem passou por isto, e emboçou sua quatropéa, e trabalhou cō ella, merece açoutes; E ayndaq̄ a emboçou com o voz, como que gritando lhe prohibyo que não comeſe, merece açoutes. E quem allugou huā quatropéa, e a emboçou; e trabalhou com ella (Alem de merecer açoutes) pagará ao dono, para o boy *4 cabim.* que saõ certas medidas, daquelle genero em que trabalhou; E para o asno, 3 medidas.

A Encomendaça N°. 220. hē,

Que no labren la tierra en el anho seteno. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En el año el seteno, Sabbath de holgança será a la tierra, Sabbath a A, tu campo no siembres.* As obras que saõ prohibidas fazerse no año seteno, e suas particularidades, declaramos na encomendaça de fazer N° 153. E quem passar por isto, e fizer algūa das obras prohibidas de Ley, como lá declarámos; merece açoutes.

A Encomendaça N° 221. hē,

No cultivar los arboles en el año el seteno. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I en anho el seteno Sabbath de holgança será a la tierra &c. Tu vinha no podes.* A substância desta encomendaça, hē; Seer prohibido no año seteno lavrar as arvores, com as obras que hē prohibydo lavrar a terra. Porque assim como na terra hē prohibydo samear; e segar; assim nas arvores hē prohibydo o podar, e o vendimar. Porque o podar corresponde ao samear; e o vendimar, ao segar. E aynda que nomeou a Escritura, *vinha*, quis entender todas as arvores, e falou do mais ordinaryo. Quem fizer nas arvores qualquer destas obras no año seteno merece açoutes. Porem por as mais obras afora estas, merece açoutes de Mardud, de ordem de Sabios. A obrigaçāo desta encomendaça, hē como a de à cima.

A Encomendaça N° 222. hé,

222.

Levitico.

C. 25. 5.

Que no siegen los restroyos del año seteno. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Restroyo de tu segada, no siegues.* A substancia desta encomend. hé; Que naõ segemos o que produzir a terra, no año seteno, tanto o que produzir de si mesmo, como o que se houver sameado no año sexto. A segada q aquy se prohíbe hé; Que naõ seya como a dos mais anos, que segaõ, e recolhem para suas casas como donos absolutos; Porem no año seteno hé licito segar, e comer com igualdade, e como couisa comña aos donos, e aos demais. E aynda que passou o homem, e sameou seu campo no seteno, e produzio fructos, (posto que peccou em samear, e merece por isto açoutes) saõ licitos a comerse. Com tal que naõ os sege como dono, senaõ que seyaõ publicos à todos. A obrigaçao desta encomend. hé à homens, e à mulheres, na terra sancta sómente, em tpõ que Israel estaa nella; E quem passar por isto, merece açoutes.

A Encomendaça N° 223. hé,

223.

Levitico.

C. 25. 5.

No coger los fructos del arbol, en el año seteno. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I uvas de tu apartadura no vendimies.* O substancia desta encomendaça, hé como a de à cima. E aynda que disse a Escritura, *uvas.* entiendo, por todas as demais arvores; como à cima dissemos.

A Encomendaça N° 224. hé,

224.

Levitico

C. 25. 11

Que no labren en el año del Iubileo, (que es el año de 50) ni tierra, ni arbol; como los otros años. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Iobel el, anho de los cincuenta años será a vos; No sembrédes.* Posto que no ano do Iubileu naõ se prohibe mais que samear o campo; com tudo dizendose no año seteno, Teu campo naõ samees, e tua vinha naõ podes; que comprehende campo, e arvores; do mesmo modo se deve entender no Iubileu, pois hé mais sancto, que o año seteno; cuya sanctificaçao, e outras particularidades delle tratámos na encomend. de fazer N° 136. E assim hé prohibido lavor nelle, campo ou arvores. A obrigaçao desta encomend. hé como a de à cima.

A Encomendaça N° 225. hé,

225.

Levitico.

C. 25. 11

No segar restroyos del Iubileo, como los otros años. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Ino segarédes sus restroyos.* A substancia, e obrigaçao desta encomend. hé como declarámos na prohibiçao dos restroyos do año seteno, na encomend. de naõ fazer N° 222.

A Encomenda N° 226. hé;

Que no coyan los fructos en año del Iubileo, como 226.
coyen los otros años. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no vendimedes à sus apartaduras.* A substância, e obrigaçāo d'esta encomend. hé como declaramos à cima, na prohibyçāo de recolher os fructos do año seteno, na encomenda de naõ fazer N° 223.

Levitie.
C. 25. 11

A Encomenda N°. 227. hé,

Que no se venda campo en tierra de Israel, à remate. 227.
Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I la tierra no será vendyda à remate, porque à my la tierra.* A substância d'esta encomend. hé; Que naõ possa concertar quem compra, e quem vende entre sy, que o campo vendydo fique para sempre em poder de quem o comprou. E ayndaque o seu concerto hé nullo, porque hé contra o que manda a Ley, e o Iubileu o fará tirar da maõ de quem o possue; com tudo quem contratou de tal modo, passou por esta encomēd. ¶ Bem entendido, que se hum homem vender o seu campo por 60 ou 70 años, naõ passa por esta encomend. Porque a Ley naõ prohibyo senaõ a venda a remate, e o Iubileu derroca a tal venda. Porem o que vendeo por tempo limitado (posto que longo) naõ sahirá no Iubileu. Outras particularidades q tem a venda de casas em cidade cercada de muralhas, ja declarámos na encomend. de fazer N° 139. ¶ A obrigaçāo d'esta encomend. hé a homeñs, e à mulheres em terra sancta, em tpõ q seus moradores estão nella; E quem passou por isto, e vendeo seu campo à remate, seu concerto hé nullo, E naõ será açoutado, porque tem restituiçāo.

Levitie.
C. 25. 23

A Encomenda N°. 228. hé,

No demudar arrabaldes de Levijm, y sus campos. Esta 228.
nos manda o Senhor, dizēdo; *I cāpo de arrabalde de sus ciudades, no será vendydo.* Reçebraõ nossos Sabios, que a palavra *lo imaher*, que em hebraico C. 25. 34
quer dizer, no será vendydo; Se deve entender neste lugar, no será trocado. E disto se segue húa encomēd. de fer prohibydo aos Levytas fazer da cidade, arrabalde, nē do arrabalde, cidade. Senaõ q cada qual esteya em seu sitio como declarámos na encom. de fazer N° 183. ¶ E pronunciou a Escritura neste lugar, esta palavra de *vender*, para nos ensinar tambem outro caso, e hé; Que se hū Levyta sanctificar seu campo, e o vender o Thezoureyro à outro homem; ha de sahir no Iubileu, e naõifica a venda à remate; O que naõ hé assim em qualquer outro homem que naõ fosse Levyta, e sanctificasse seu campo, e o vendesse o Thezoureyro; que este tal campo, no Iubileu hé dos Saçerdotes que servem naquelle guarda, e naõ torna mais à seu dono; como declarámos na encomend. de fazer N° 117. ¶ A obrigaçāo d'esta encomen-

Levitie.
C. 25. 34

mendança, hé à homeñs, e à mulheres na terra sancta , nem tpô que Israël está nella. E quem passou por isto , e mudou ditos lugares do modo em que estavaõ , quando forão repartidas as cidades aos Levytas; passou por esta encomend. de naõ fazer. E naõ será açoutado , porque o obrigaraõ à que os torne ao estâdo primeyro em que estavaõ.

A Encomendaça N°. 229. hé.

229.

Deuter.

C. 12. 19

NO dexar a los Levijm, mas antes les den sus dadivas, y los alegren con ellas, en cada Paschoa. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *See guardado á ty , que no dexes ál Levyta.* A obrigaçao desta encomendaça, hé em tpô que Israel estaa sobre sua terra, É quem passou por isto, e deixou ao Levyta , naõ o alegrando , nem partindo com elle suas deçimas, passa por esta encomend. e pecca gravemente, posto que naõ mereçe açoutes por quanto naõ fez obra; E d'aquy pode apprender quem tiver entendimento , quanto seya a vontade d'el Dio, repartir o homem de seus gostos,e fazer bem nas occaçions que se lhe offerecerem, aos que continuamente estudaõ na sabedoria da Ley divina, porque este era o particular officio dos Levytas, por o qual mandou o Senhor que naõ se esqueçessem delles.

A Encomendaça N°. 230. hé,

230.

Deuter.

C. 15. 2.

NO demandar el prestado , que passó sobre el , el año seteno. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No apriete á su compañero, y á su hermano, que llamó dexadura á . A.* As particularidades destas encomendaças tratamos na de fazer N° 141. E quem passar por isto, posto que pecca, naõ será açoutado, porque naõ fez obra.

A Encomendaça N°. 231. hé,

231.

Deuter.

C. 15. 9.

Que no se vede de prestar ál pobre , por amor de la Dexadura del año seteno. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *See guardado a ty , que no sea cosa con tu coraçon tortavenha, por dizer, llegóste año el seteno, anho de la dexadura, y se emmalescerá tu oyo en tu hermano el de seso, y no darás á el, &cæt.* A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 232. hé,

232.

Que no se dese de abeviguar al pobre ; y darle de lo que hâ menester. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No enforçar*

enfortescas a tu coraçon; y no cierras a tu mano; de tu hermano el dezeoso. Algúas particularidades desta encomend. tratámos na de fazer N° 197. *A obrigaçāo della, hē à homeñs, e à mulheres em todo lugar, e em todo tpō.* E quem passou por isto, posto que peccou gravemente, naõ será açoutado porque naõ fez obra.

Deuter.
C. 15. 7.

A Encomendaça N°. 233. hē,

NO embiar el siervo Iudio a mano vazia , quando sale horro. Esta nos manda o Senhor, dizendo ; *I quando lo embiares libre de contigo, no lo embiarás en vazio.* As particularidades, e obrigaçāo desta encomendaça tratámos na de fazer N° 196.

233.
Deuter.
C. 15. 13

A Encomendaça N°. 234. hē,

QVe no demande al pobre la deuda, si sabe que no tiene por onde pagar; ni lo avexen. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo ; *Quando plata prestáres a mi pueblo, al pobre contigo; no serás a el como a deudan.* A substânciâa desta encomend. hē; Que naõ pessamos a divida do nosso hirmaõ Iudeu , quando sabemos deçerto que naõ tem por onde pagar ; nem procuremos de passar por diante delle muytas vezes para o envergonhar. E assim como hē prohibydo ao homem, pedir ao seu devedor o que lhe deve, quando sabe que naõ o tem, assim hē prohibydo a quem tem por onde pagar, sonegallo ; que assim diz a Escritura, *No digas a tu companhero anda, y torna, y mañana daré, y hay contigo.* E assim tambem comete grave peccado, quem tomar prestado para gastos elcuzados, e para desperdiçallo , e deytallo à mal ; de tal modo que despois naõ ache o acréedor de que pagarse; e quem faz tal, se chama impio, que assim diz a Escritura; *Toma prestado o mao, e naõ paga; e o justo apiada, e daa.* A obrigaçāo desta encomend. hē a homeñs, e à mulheres, em todo lugar, e em todo tpō. E quem passar por isto, faz grandissimo peccado. Mas naõ será açoutado pella justiça, porque saõ coufas que dependem do coraçaõ, e à Dio toca o castigallo.

234.
Exodo
C. 22. 25

Proverb.
C. 3. 28.

Spalmo
C. 37. 21

A Encomendaça N°. 235. hē,

NO emprestar à onzena, al Iudyo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *A tu plata no des à el con logro, y con uzura no des tu comida.* A substânciâa desta encomend. hē; Que naõ possa prestar hum Iudeu à outro, prata, nem comida, nem outra algúia coufa; por logro ou intereçê. O logro que prohibe a Ley, hē; Quem differ à seu companheyro, emprestame çem escudos , que te darey de ganho cada dia húa placa, ou tanto cada mez , ou tanto cada año. Ou que lhe empenhou húa casa, ou hum campo a condiçāo de lhe comer os reditos , ou os fructos em quanto naõ lhe pagava; e semelhantes a estes; que por hum

235.
Levitico.
C. 25. 37

preço sabydo lhe empresta seu dinheyro; E este tal logro, se chama logro cortado; e se restitue por justiça, como qualquer furto. ¶ Alem disto prohibyraõ nossos Sabios Outros modos de logro; vendo quantas vezes prohibyto el Dio na sagrada Escritura o logro. E consideraraõ q̄ era necessaria grande vigilância, e apartamento a taõ grande peccadô; *Como*, dar algum dinheyro a condiçâo de q̄ o cabedal sempre esteya firme para seu dono, e partitem o ganho. E assim, naõ poder comprar fructos novos, antes q̄ sabia o preço na praça; E, naõ poder tomar o escravo do seu devedor, e fazer obra cõ elle; E, naõ mandar presentes à hum homem, cõ determinaçâo de lhe pedir prestado despois. ¶ Poré hê liçito vender hum homem o escrito, ou letra q̄ tem de seu de vedor com perda; com tanto q̄ tome sobre sy quem compra, o risco da dita; porque doutro modo, hê logro de Ley. Porq̄ o logro naõ se entende, senão quando o devedor reçeve dano pagando mais do q̄ reçebio. E assim se hû homem deve à outro cem escudos a termo de hum año, hê liçito ao dono do dinheyro, quitarlhe o que quizer o dono, paraq̄ lhe page logo. Porem hê expresso logro de Ley, dillatar a divida que se deve pagar logo, com q̄ lhe acrecentem dinheyro. E todas estas prohibiçôns dos Sabios, saõ liçitas em dinheyros de orfaõs, e de outras obras pias; Porem o logro de Ley, sempre hê prohibido. ¶ A obrigaçâo desta encom. hê em todo lugar, e em todo tpô; à homens, e à mulheres. E quem passar por isto, e emprestar com logro de Ley, pecca gravissimamente; Mas naõ será açoutado, porque tem restituïçâo como qualquer furto. E se emprestou com logro prohibido de Sabios, naõ o faraõ restituir por justiça; Porem se o devedor reprezar algua fazenda do acreedor, por a somma do logro que pagou; naõ lho tiraraõ da maõ.

A Encomendança N°. 236. hé,

236.

Denter.
C.23. 19

Que no tomen prestâdo con logro. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No hagas lograr à tu hermano, &c.* Na lingua hebraica neste texto, dis; *Lo tasich*. cuyo sentido se pode declarar, Naõ logres; e, Naõ faças lograr. E sendo que pella encomend. præcedente se prohibe, prestar dinheyro a logro; Por este texto se prohibe, tomallo prestâdo a logro; E dirá, Naõ faças lograr a teu hirmaõ. *asaber*, Naõ faças que te tome teu hirmaõ logro. Porque senão houvera esta prohibiçâo; cuidaramos que só encorria no peccado do logro quem o tomava, pois se aproveytava daquelle negocio; Por isso prohibyto el Dio tambem a quem o dava, declarando que ambos igualmente peccâo. A obrigaçâo desta encomendança, hê como a de à cima.

A Encomendança N°. 237. hé,

237.

Exodo
C.22. 25

Que no sea fiador, ni testigo, ni escriviano, entre quien toma à onzena. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No pongádes sobre el logro*. A substancia desta encomend. hé; Que todos os que ajudaõ a fazer este peccado, peccaõ em húa encomend. de Ley. Pelloque, quem faz fiança sobre hum caso de logro; Ou hê testimunho nelle; Ou faz as escrituras do tal negocio; todos

todos passão isto que diz a Escritura; *No pongádes sobre el, logro.* ¶ A obrigaçāo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passa por isto, posto que pecca gravemente, naõ será açoutado, pois que o mesmo que presta a logro naõ o hē, pella causa que dissémos à cima, *asaber,* q̄ pode haver neste caso restituiçāo.

A Encomendança N°. 238. hé,

NO detardar el salario de la obra del jornalero. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No manirás obra del alquiladizo contigo, hasta la manhana.* Este verso fala no alquiladizo de dia, ao qual daa el Dio de tpō para se lhe pagar, tē pella manham do dia seginte. E por o alquiladizo de noyte, diz a Escritura em outra parte, *En su dia darás a su precio, y no se pondrá sobre el, el Sol.* Donde se vee, que o tpō deste, hē todo o dia seguinte. ¶ Outras particularidades desta encomend. declaramos na de fazer N° 200. A obrigaçāo hé em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por ella, e deteve o premio do alquiladizo em sua maõ, mais do tpō limitado de Ley, pecca gravemente, e comtudo naõ será açoutado pois q̄ tem restituçāo, sendo q̄ hē obrigado pagarlhe seu salario em todo tpō.

A Encomendança N°. 239. hé,

NO tomar prendas del devedor por fuerça. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando adendaras en tu companhero, deuda de alguna cosa; no vendrás a su casa por prender su prenda.* A substancia desta encomend. hé; Seer prohibydo penhorar ao devedor por suas mãos, mas hé neçessario proceder contra elle por justiça, e por meio dos ministros della; e naõ executallo por si mesmo, entrando em casa de seu devedor a penhorallo, ou arrebatarlhe na praça algúia coufa de suas mãos. ¶ E hé neçessario saber, que també o ministro da Justiça, naõ pode entrar dentro de casa a penhorallo, porque assim diz a Escritura; *I el varon que tu adendaran en el, sacará atra la prenda a fuera.* Donde parece, que por nenhum caso lhe podem entrar em casa. Porem esta diferença hay, entre o acréedor, ao ministro de justiça; Que o acréedor, naõ lhe pode tomar nada encontrando por a rua; e o ministro da justiça, o pode executar por a rua. ¶ A obrigaçāo desta encomendança, hé à homeñs, e à mulheres, em todo lugar, e em todo tpō. E quem passar por isto, e penhorar elle mesmo a seu devedor com força, pecca gravemente; Mas naõ será açoutado, porque lhe mandaraõ restituir a prenda.

A Encomendança N°. 240. hé,

Que no vede la prēda del pobre, a la hora, q̄ la ha menester. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I se varon pobre el, no jazerás con su prenda.*

238.

Levitic.
C. 19. 13

Deuter.

C. 24. 15

239.

Deuter.
C. 24. 10

Deuter.

C. 24. 11

240.

Deuter.
C. 24. 12

prenda. As particularidades desta encomenda declarámos na de fazer N° 199.
E quem passou por ella (postoquê peccou) naõ será açoutado, porque naõ fez obra.

A Encomenda N°. 241. hē.

241.
Deuter.
C. 24. 17

NO tomar prenda de biuda. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no apenbores panho de binda.* A substância desta encomenda, hē; Seer prohibydo penhorar nenhūa veuva, nem por maõ propria, nem aynda por maõ de justiça. De nenhum modo a angustiaraõ com penhoralla por divida que deva; quer seya a veuva pobre, quer rica. E isto se entende no penhor que lhe tomaõ por naõ querer pagar a divida. Porem se a veuva empenhou algūa cousa para lhe prestarem sobre ella dinheyro, hē liçito reter o penhor até que lhe page. *¶* A obrigaçaõ desta encomēd. hē em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e penhorou a veuva conforme à cima dissemos, passa por esta encomenda. Mas naõ será açoutado, porque tem restituïçaõ, que lhe faraõ tornar o penhor.

A Encomenda N°. 242. hē,

242.
Deuter.
C. 24. 6.

Que no penhoren cosas con que hazen de comer. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No penhorará muela debaxo, y muela de alto, porque alma el penhoran.* A substância desta encomend. hē; Seer prohibydo penhorar a seu devedor, tomadolhe instrumentos com q̄ se faz de comer, *como dizer;* os instrumentos de moer, amassar; e cosinhar; e a faca de degolar, e semelhantes. E esta prohibyçaõ hē, tanto penhorando elle mesmo, como penhorando por maõ de justiça. Bem entendido, que assim como cada qual, pode vender os seus vasos, assim os pode empenhar paraque lhe prestem sobre elles dinheyro; que isto naõ hē prohibydo; Porq̄ o que se prohibe hē, Penhorar ao devedor que naõ quer pagar, nos atondos sobreditos. *¶* A obrigaçaõ desta encomēd. hē em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres; E quem passou por isto, e penhorou a seu companheyro, nos instrumentos sobreditos, Se se queymáraõ, ou se se perdéraõ, com que os naõ possa restituir, mereçe açoutes. E sobre cada atondo, e atondo desta classe em que o penhorou, mereçe ser açoutado húa vez; e aynda se o penhorou em 2 atondos, os quais ambos fazem húa só obra, como molas de arriba, e molas de abaxo que naõ servem húa sem outra; se pareçem hū mesmo atondo; Mereçe ser açoutado 2 vezes.

A Encomenda N°. 243. hē,

243.
Exodo
C. 20. 13

Que no hurtten persona Iudia. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No hurttes.* Posto que neste lugar se diz; Naõ furtes, absolutamente. O seu sentido hē, naõ furtar pessoas, porque assim se mostra-

do propósto em que vem, fendo que arriba deste verso, diz; *No mates; No adulteres;*
E qualquer destes hē caso de morte; e assim o naõ furtes; que se diz despois, fala em
caso de morte. E naõ hay furto por Ley, pello qual se mereça morte, senão quem
furta pessoas; que assim diz a Escritura, Quando fuere hallado varon, hurtan alma de sus
hermanos de hijos de Israël, y se se serviere con el, y lo vendiere; y morirá el ladrón el esse. Este
ladrão naõ hē condenado à morte, em quanto naõ furta hūa pessoa de Israel, e o re-
colhe à seu poder, e se serve com elle qualquer pequeno serviço que seya, e despois
o vende a outro. E isto hē o que diz a Escritura em outra parte. I hurtan varon y lo ven-
dieren, y fuere hallado en su mano; matar será matado. quer dizer, Quem furtar varaõ, e
o vender; e antes de o vender, foy achado por testimunhos que se servio delle, matar
será matado. A obrigaçāo desta encomend. hē em todo lugar, e em todo tpō q hou-
ver senado de Israel qualificado para julgar juyzos de vidas. E isto à homeñs, e à mu-
lheres; E quem passou por isto, como a çima fica dito, Mereçe ser afogado.

Deuter.
C. 24. 7.

Exodo
C. 21. 16.

A Encomendança N°. 244. hē,

244.

Levitico.
C. 19. 11.

NO hurtar hazienda. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No hurtedes.* A substânciâa desta encomend. hē; Seer prohibydo roubar, de va-
 lia de meo graõ de çevada deprata, para riba; tanto que seya a Iudeu co-
 mo a gentyo; e aynda por modo de zombarya hē prohibydo roubar. E hē
 prohibydo comprar da maõ dos ladroõs, porque favoreçem aos peccadores. Pello-
 que o hē tambem, comprar coufa que pareçe ser roubáda; como lam, leyte, e cabritos
 dos pastores alheos, E assim naõ se deve comprar das mulheres, dos escravos, nem
 dos pequenos. *¶* A obrigaçāo desta encomend. hē à homeñs, e à mulheres; em to-
 do lugar, e em todo tpō. E quem passou por isto, e furtou qualquer coufa que seya;
 Se furtou ao gentyo, pagará o mesmo que furtou, ou o valor d'áquillo; E se furtou
 ao Iudeu, pagará dobrado. que assim dis a Escritura; *Pagara dos (tanto) à su compa-*
nhero. Como se dissera; à seu companheyro, e naõ à gentio. Excepto, quem furtar
 ao Iudeu, boy; ou carneyro; e o degolar, ou o vender; que em tal, pagará 5 vaccas
 em lugar de boy; e 4 ovelhas, em lugar de carneyro. E se naõ tiver para pagar, ven-
 dello haõ por seu furto. *¶* As diferenças que hay, entre *Ganaf*, e *Gastan*, (que saõ)
 ladrão, e roubador, e outras particularidades; tratámos na encomendança de fa-
 zer N° 239.

Exodo
C. 22. 8.

A Encomendança N°. 245. hē,

245.

Levitico.
C. 19. 13.

Que no roben. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Inorobaras.* O
 roubador de que aquy se trata, hē; O que tomar por força, e violênciâa, al-
 güia coufa de seu companheyro; e este se chama em linguoa sancta *Gastan*.
 E todos os juyzos delle, saõ como os dô ladrão, que dissemos à çima.
 Afora, que este nunca restitue mais que o mesmo que roubou, ou o seu valor. E se
 negou no roubo, e jurou falsamente; acrescentará a 5^a parte sobre o que roubou, e
 sacrificará hū sacrificiôo de culpa; como declarâmos na encomend. de fazer N° 71.

A Encomenda N°. 246. hé,

246.

Deuter.
C. 19. 14

NO estrechar el termino de su companhero. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No estreches termino de tu companhero, que ateminaron primeros; en tu heredad que heredarás, en la tierra que . A. tu D. dá ay para heredarla.* A substância desta encomend. hé; Que naõ estreytemos os finais dos termos que houver entre o nosso campo ao de nosso companheyro, usurpando o que naõ hẽ nosso. E postoque ja disse, Naõ roubarás, e isto hẽ roubo; Apprédemos d'aquy, que quem estreyta o termo de seu companheyro, passa por duas encomend. de naõ fazer; *asaber*, por a præcedente, que hé, Naõ roubarás; e por esta, q hé, Naõ estreytar o termo. Bem entendido, que isto hé na terra sancta; que assim diz a Escritura, *En tu heredad que heredarás en la tierra &cæt.* Porem fora de terra sancta, passa por húa só encomend. de naõ fazer. **G** Se usurpou este termo em secreto, chama-se *Ganaf*; que hẽ ladrão. E se em publico, chama-se *Gastan*; que hẽ roubador. A obrigaçao desta encomend. hé à homeñs, e à mulheres; em todo lugar, e em todo tpó. E quem passar por isto, (postoque pecca gravemente) naõ será açoutado, porq tem restituiçao.

A Encomenda N°. 247. hé,

247.

Levit. C. 19. 13

Que no hagan fuerça a su companhero. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No sobre fuerças a tu companhero.* A substância desta encomend. hé; Seer prohibydo ficarse o homem com aquillo que naõ hẽ seu, por modo de sobreforço ou engano. Quer seya fazenda que lhe haya vindo a maõ, por modo de emprestimo; quer, por salario que lhe deva. A obrigaçao desta encomenda, hé como a de à çima.

A Encomenda N°. 248. hé,

248.

Levit. C. 19. 11

NO negar lo que tuviere de su companhero, en su mano. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No negaredes.* A substância desta encomend. hé; Seer prohibydo negar o homem, o q lhe tiver dado em guarda seu companheyro. E este hé aynda peor peccado, que o que nega o emprestimo. Porque o dinheyro prestado, ja foy dado com tençao de se dispender; porem o que se deu a guardar, foy dado paraque estivesse sempre em seu ser; E quem o nega, naõ se pode dizer que o faz por naõ ter cõ que pagar, senão por pura maldade; que quer usurpar o que naõ hẽ seu. Pelloque aquelle que nega o que lhe derão a guardar, hé incapaz de testimunho, ayndaque naõ jurou. E o que nega o emprestimo, naõ hé incapaz de testimunho, em quanto naõ jurar. **G** A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo o tpó; à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto pecca gravemente, e naõ será açoutado porque tem restituiçao.

A Enc-

A Encomenda N°. 249. hé,

249.

Levitic.

C. 19. 11

NO jurar, negando lo que tiene de su companhero, en su poder. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no falsaredes varon en su companhero.* A substância desta encomend. hé; Que com ser peccado jurar falso em qualquer caso, quem jurar negando o que tem de seu companheyo em sua maõ, pecca prævaricando 2 encomendanças de naõ fazer. h̄a que diz; *No juraredes a my nombre, a faldedad.* E outra que diz; *No falsaredes varon en su companhero.* A obrigação desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō. E quem passou por ella, e jrou negando sobre o que lhe deraõ a guardar, será açoutádo ayndaq naõ fez obra, porque o juramento se exclue desta regra, como dissemos na encomenda de naõ fazer N° 61.

A Encomenda N° 250. hé,

250.

Levitie.

C. 25. 14

QVe no enganhen en comprar ny vender, varon a su companhero. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I quando venderdes vendida à tu companhero, ó comprar de mano de tu companhero, no enganhedes varon a su hermano.* A substância desta encomend. hé; Que tanto o que compra, como o que vende, sãõ encomendados a naõ enganar hum ao outro. E tres termos tem o engano; O 1º hé; Que se foy menos da 6ª parte do justo preço, naõ hé obrigado à restituiçāo. O 2º hé; Que se o engano foy a 6ª parte, hé obrigado a restituir justamente a somma em que o enganou, E o contrato segue firmemente. O 3º hé, Que se o engano foy mais da 6ª parte, O contrato hé nullo; E isto estará ao alvidrio do enganado; Porem o que enganou, naõ pode desbaratar o contrato. E se o enganado dillatou aquella compra mais tpō, do em que a podia mostrar a pessoas que entendessem daquillo; naõ tem lugar despois para reclamar a dita compra. Porem o que vende tem sempre tpō de reclamar, porque naõ tem en sua maõ a mercânia para a poder mostrar. Todas estas couisas se entendem em fazendas que vendem os mercadores hum ao outro; Porem hum homem que vender as pessas de sua casa, quem as compra delle naõ se pode chamar ao engano; porque cada qual estima as pessas de sua casa em muyto. E assim os chãos; os escravos; e escritos; naõ se entende nelles o engano de q aquy se trata. ¶ Tambem nas mesmas mercâncias em que hay este caso de engano, se disser quem vende, Eu sey que isto val muyto menos, mas se o quereis comprar por este preço, tomayho, e senão deixayho; naõ pode despois chamar se ao engano. E o mesmo milita para o comprador. ¶ Todas estas distincſoēs se entendem no caro, e barato; Porem o engano que procede de conta, pezo, e medida; sendo tanto como valor de meo graõ de çevada deprata, hé obrigado a restituylo, por que entra em termo de furto. A obrigação desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō; a homeñs, e à mulheres. E quem passa por ella, pecca gravemente; Mas naõ será açoutádo porque tem restituyçaõ.

A Encomendaça N°. 251. hé,

251.
Levitico.
C. 25. 17

NO menoscabar, ni magoar con palabras. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No afrontaredes varon à su companhero.* que esta hē a significação da palavra hebraica *Lo tonú*, que se ladina vulgarmente *No enganhedes*. A substância desta encomend. hé; Seer prohibydo dizer a nenhum Iudeu, palavras que o magoem, e lhe causem dor, naõ tendo elle força para se defender. Como por exemplo, à hum penitente naõ diraõ, Lembrate de tuas obras primeyras. E assim a hum homem que tiver trabalhos, e doenças; Naõ lhe diraõ, por teus peccados te vem isto. Tambem se vio alguñis que buscavaõ de mercar algúia cousa, naõ os mandará a quem sabe, que naõ a tem. Do mesmo modo naõ pergunta à hum mercador, Quanto quereis por isto, naõ tendo vontade de comprallo. E muitos outros casos semelhantes, que saõ prohibydos; cuyo fim hē, guardarse em todo poſſivel de naõ magoar a ninguem, nem envergonhallo com remoques, ou satiricamente. Porque mayor peccado hē; menoscabar com palavras, que menoscabar a fazenda. Porque no menasco de palavras, dis a Escritura, *I temeras de tu Dio, que yo . A.V.D.* ¶ A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpõ; à homens, e à mulheres. E quem paſſar por ella, pecca gravemente; E naõ ferá açoutado por maõ de Iustiça, Mas ferá castigado com rigor por maõ d'el Dio.

A Encomendaça N° 252. hé,

252.
Exodo
C. 22. 21

NO menoscabar al peregrino, con palabras. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I peregrino no afrontes.* que esta hē a significação da palavra hebraica *Lo toné*, que se ladina vulgarmente, *No enganhes*. A substância desta encomend. hé; Que com ser que hum gentyo quando se fez Iudeu, fica como os outros em todos os casos, com tudo acrescentou el Dio nova prohibyçao a quem o injurya, alem da que disse em qualquero de Israel, por ser mais ordinaryo enjuriar ao peregrino, por naõ ter parentes nem quem o defenda. As particularidades desta prohibyçao declarámos na de fazer N° 207. ¶ A obrigaçao, hé em todo lugar, e em todo tpõ; à homeñs, e à mulheres. E quem paſſou por isto pecou gravemente; porque em 24 lugares na Ley, nos encomendou o Senhor ao peregrino. E comtudo naõ ferá açoutado pella justiça, porque naõ fez obra.

A Encomendaça N°. 253. hé,

253.
Exodo
C. 22. 21

Que no enganhe en comprar, ni vender, al peregrino. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no lo aprietes.* A substância desta encomend. hé, como dissemos a çima; asaber, Que duplicou o Senhor esta encomend. no peregrino, com ser que a hav yá ja prohibydo no Iudeu, por ser mais façil de acontecer no peregrino, como à çima dissemos. As particularidades do engano da fazenda, e a obrigaçao desta encomenda declarámos a çima na de naõ fazer N° 250.

A Encomendaça N° 254. hé,

Que no haga bolver un esclavo à su senhor , el qual se 254.
huyó a terra sancta, de con su senhor que estava fuera
de tierra sancta. E isto se entende de hum servo gentio que fu-
gio à terra sancta, para se fazer Iudeu. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No en-
tregues siervo a su senhor, que se escapare aty de con su senhor.* A substância desta encomen-
daça , hé ; Que naõ tornemos a seu senhor , hum servo que fugio de fora da terra
sancta para a terra sancta. E ayndaque seu senhor seya Iudeu , naõ lho tornarémos,
mas antes lhe darémos alforria , obrigandoo por huá escritura a q̄ page a seu senhor
o seu valor, quando o tiver. *J* A obrigaçao desta encomêdança, hé aynda neste tpō, à
homeūs, e à mulheres. E quem passou por isto, e pegou de hum servo que havya fu-
gido à terra sancta, e o tornou a seu senhor, passou por esta encomend. E será casti-
gado del Dio.

A Encomendaça N°. 255. hé,

No enganhar à el tal esclavo. Esta nos encomenda o Senhor,
dizendo; *No lo engañes.* Esta palavra, No lo engañes, comprehende en-
ganho de fazenda, e injuria de palavras ; E hum, e outro se prohibe come-
ter no escravo que se trata na encomend. de à cima. E assim a obrigaçao
desta encomêd, hé como dissemos no peregrino, na de naõ fazer N° 252. e N° 253.

255.

Deuter.
C. 23. 15*A Encomendaça N° 256. hé,*

No affigir el huerfano , ni la biuda. Esta nos encomenda o
Senhor, dizendo; *Toda biuda y huerfano no afflijades.* A substância desta en-
comendaça, hé ; Que naõ afflijamos orfaos , nem veuvas, com palavras
nem com obras; Mas antes as tratêmos com brandura, e piedade; porem
se for por seu ensino, como o mestre que lhes ensina Ley, ou offício; hé liçito. E se ti-
verem pleyto com algum homem, hé obrigaçao alegar por elles, muyto mais do que
se seu pay, ou marido fora vivo. E tanto fendo veuvas, e orfaos pobres , como que
fossem veuvas, e orfaos de el Rey; todos entraõ nesta encomendaça. E qualquer
negocio de contrato que tenhaõ, sempre haõ de ser favoreçidos mais que outra par-
te. *J* E o termo de se chamarem orfaos , para se lhes dever este respeyto, e præfe-
rençia, hé ateque saybaõ negoçiar por sy, sem ter neçessidade de ajuda de outros. A
obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō, à homeūs, e à mulhe-
res. E quem passar por isto pecca gravemente , e naõ será açoutado porque a afflic-
saõ do orfao, e da veuva naõ hé limitada; porem el Dio que conheçe os coraçoõs se
Pagará delle; como diz a Escritura no mesmo caso; *I mataré a vos con espada , y serán
vuestras*

256.

Exodo
C. 22. 22

vuestras mugeres bindas; y vuestros hijos huérfanos. pagandolhes na mesma moeda; *af-*
ber, que as mulheres dos que affligem as veuvas, seraõ veuvas; e os filhos dos q affli-
gem os orfaõs, seraõ orfaõs; e naõ acharaõ quem os apiade. E se for mulher a que
transgredio esta encomend; morrerá ella, e seu marido se casara com outra q affligirá
seus filhos.

A Encomenda N°. 257. hé,

257.
Levit. C. 25. 39

Que no se sirvan cõ el siervo Iudio, serviço de esclavo.
Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Quando se empobreçiere tu hermano con-*
tigo, y se vendiere a ty; *No te sirvas con el, Servicio de siervo.* A substância desta
 encomend. hé; Seer prohibydo servirse com o servo hebreo (q hé o q se
 vendeo por 6 años) serviço muytô vil, e humilde; no qual hé costume servirse com o
 servo gentyo. E deraõ nossos Sabios doux exemplos, dos quais podemos apprender
 os mais serviços, e saõ; Que naõ o faça levar detras de sy, hñia cadeyra para se assen-
 tar em qualquer lugar q se achar canfado; E assim q naõ o faça levar os vestidos de-
 trás de sy, ao banho. E declararaõ mais naquelle verso q diz; *Iserá quando dixere ati,*
no saldré de contigo; que te amo, y a tu casa; que bien à el contigo. Differaõ q hé neçessario, q
 o servo hebreo particype do bem cõ seu Amo, na comida, na bebyda, no dormir &c.
Tudo isto se entende no servo hebreo comprado, porem hum Iudeu que se alugou
 com outro, por criado; naõ se entende nenhñia destas cousas cõ elle, Por quanto estaa
 em alvidryo sahirse quando quizer. A obrigaçao desta encomend. hé à homeñis, e à
 mulheres, em tpõ q hay Iubileu. E quem passou por isto, posto que peccou, naõ sera
 açoutado.

A Encomenda N°. 258. hé,

258.
Levit. C. 25. 42

No vender el tal siervo, por venta de esclavo. Esta nos en-
 comenda o Senhor, dizendo; *No serán vendidos vendida de siervo.* A substância desta enco-
 mend. hé; Que naõ se venda o servo hebreo em publico, né
 em pregoão como se faz aos servos gentios, mas antes em secreto, e honra-
 damente. A obrigaçao desta encomenda, hé como a de à cima.

A Encomenda N°. 259. hé,

259.
Levit. C. 25. 43

Que no se sirvan del siervo Iudio, con dureza. Esta nos má-
 da o Senhor, dizendo; *No podestes en el, con dureza.* A substância desta enco-
 mend. hé; Seer prohibydo servirse cõ o servo Iudeu em serviço q naõ tem
 limite; Como dizerle, cava aquy na vinha atéque eu torne; isto hé prohi-
 bydo, porque naõ lhe limitou tpõ. porque hé neçessario limitarle ou quantidade,
 ou tpõ. E assim hé prohibydo, fazello-trabalhar em causa infructifera, e de que o do-
 no naõ tira nenhum proveyto, e o faz só porque naõ folgue o escravo. A obrigaçao
 desta encomenda, hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 260. hé,

Que no dexen a un goy, servirse con dureza, de un sier- 260.
vo Iudio, que se le haya vendido. Esta nos encomenda o Se-
nhor, dizendo; *No lo podeste con dureza á tus ojos.* A substância desta en-
comend. hé; Que naõ digamos, pois este Iudeu foy taõ malvádo, q̄ se
vendeo à hum gentio, deyxemolo, e naõ attentemos por elle; mas por o contrario,
hē prohibydo sofrer que o gentio se sirva delle cō dureza. E os casos da dureza ja de-
clarámos na encomendaça præcedente. E comtudo, naõ se estende esta prohiby-
çāo senão quando o virmos maltratar a nossos olhos. Porque naõ famos obrigádos
a hir escoadrinhar como o trata, das portas para dentro. A obrigaçāo desta encomen-
daça, hé como a de à çima, tendo poder de impedillo quem o vir.

A Encomendaça N°. 261. hé,

No vender la sierva Iudia à otro. Esta nos encomenda o Senhor, 261.
dizendo; *A pueblo estranho no podestar á por venderla, en su falsar en ella.* O Po-
vo estranho que aquy se diz, quer dizer qualquer outra pefsoa, ayndaq̄ seya
de Israel. E chama o a Escritura, Povo estranho, para nos mostrar, Que
quem vēder hūa serya hebrea à qualquero outro judeu, despois que a comprou de seu
pay, hé tanto como se a vendese à povo estranho. A obrigaçāo desta encomend. hé
em tpō que Israel estaõ em suas terras; E quem passar por ella, merece açoutes.

A Encomendaça N°. 262. hé,

Que no falte a la tal esclava (siendo aplazáda) de comer, 262.
vestir, y su devydo tiempo. I por consegiente á todas
las mugeres. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Si otra tomare para
el, su mantenimiento, su cobertura, y su hora no menguará.* Ayndaq̄ este verso fala na
serya hebrea, com tudo se apprende delle para todas as mais mulheres, por argumen-
to de maior à menor, *asaber.* Se com esta que foy escrava obriga el Dio, usar eltes ter-
mos; com as que o naõ forem, quanto mais? A obrigaçāo desta encomend. hé em to-
do lugar, e em todo o tpō. E quem passar por isto, e de proposito naõ corresponder
con sua mulher nestas 3 cousas, pecca; Mas naõ será açoutado, porq̄ naõ fez obra.

A Encomendaça N°. 263. hé,

No vender la muger hermosa, captivada en la pelea. 263.
Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I vendiendo no la venderás por
plata.*

plata. As particularidades da mulher captivada na guerra , ja declaramos na encomenda de fazer N° 221. ¶ A obrigaçāo della, hé quando Israel estava na sua terra. E quem passou por ella, merece seer açoutado.

A Encomenda N°. 264. hé,

264.
Deuter.
C. 21. 14

Que no sobjusgue la sobredicha , por esclava. Esta nos manda o Senhor , dizendo; *No te servirás con ella.* A substânciā desta encomend. hé; Que assim como hé prohibido vender a dita mulher despois de affligyda, assim hé prohibido, tella por escrava em sua propria casa. A obrigaçāo desta encomenda hē como a de à cima.

A Encomenda N°. 265. hé,

265.
Exodo
C. 20. 16

No cobdiçiar lo que es de su companhero. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo; *No cobdigies casa de tu companhero, no cobdigies muger de tu companhero &cæt.* A substânciā desta encomend. hé; Seer prohibido dezeyar o que naõ for nosso ; e movydos do dezeyo, profiar com o dono, e mandarle muitos rogadores paraque o venda. Porque ayndaq dee muito dinheyro ao dono, Sendo que foy violentado por este modo, passa por esta encomend. E nunca se prevarica este preçeyto, senão quando foy acompanhada a cubiçāo obra, *asaber*, que alcansou a pessla que cubiçou. ¶ A obrigaçāo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō; à homeñis, e à mulheres. E quem passou por ella, pecca gravemente; Mas naõ será açoutado, porque tem restituicāo.

A Encomenda N°. 266. hé,

266.
Deuter.
C. 5. 21.

No desejar cosa de su companhero. Esta nos encomenda o Senhor , dizendo; *I no desejes cosa de tu companhero &cæt.* A substânciā desta encomend. hé; Que naõ maquinemos em nossos pensamentos, para adquirir o que hé de nosso companheyo quer seya por troco, quer por venda, ou por força. E esta hé a diferença que hay, entre a encomendaça præcedente, que hé cobiçar , à esta que hé dezeyar; Que o cobiçar como dissemos,naõ hé sem fazer obra; e o dezeyar hé só com appeteçer no coraçāo. E assim dizem nossos Sabios, que do dezeyo se vem à cobiçāo; e da cobiçāo ao roubo; e do roubo a derramar sangue. A obrigaçāo desta encomendaça, hé como a de à cima.

A Encomenda N°. 267. hé,

267.

Que no coma el alquiladizo (no siendo acabada la obra) de la misma obra en que trabaya; Siendo cosa que está apegada

apegada al suelo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I hoz, no meceras, sobre mis-
se de tu companhero.* Em dizer a Escritura, fouse naõ levantarás, mostra que se comprehendem nesta encomend; todas as couzas que se segaõ com a fouçe. E nos ensina tambem que isto se entende no tpô que se servem da fouçe, *asaber,* no tpô da segáda. E tudo isto fala no lavrador, ao qual se permite comer à sua vontade d'aquillo em que trabalha, sem pôr no alforge; como declarámos na encomend. de fazer N° 201. Porque aos outros homeñs, de nenhum modo hé permitydo entrando na vinha, ou no campo de outro, comer sem liçença dos donos; porque o contrario hé roubo. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpô, à homeñs, e à mulhere; E quem passar por isto, e no tpô que trabalha nas couzas que estaõ pegádas ao chaõ, comer dellas; pecca. E naõ será açoutado, porque tem restituçao.

A Encomendança N°. 268. hé.

268.

Deuter.

C. 23. 24.

NO tomar el alquiladizo, demasiado de su comida. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I à tu atuendo no darás.* A substancia desta encomend. hé; Que trabalhando o alquiladizo, tanto em couzas arrancadas do chaõ, das quais lhe hé licito comer no mesmo tpô em que trabalha; como trabalhando em couzas apegádas ao chaõ, das quais naõ lhe hé licito comer, senão despois que acabar a obra, tanto de hum como de outro, hé prohibydo ao trabalhador tomar mais que aquillo que comeo ahy. A obrigaçao desta encomendança, hé como a de à cima.

A Encomendança N°. 269. hé,

269.

Deuter.

C. 22. 30.

NO se encobrir de la cosa perdyda. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No te podrás encubrir.* As particularidades desta encomendança declarámos na de fazer N° 204. A obrigaçao della hé como a de à cima; E naõ será açoutado, porque naõ fez obra.

A Encomendança N°. 270. hé,

270.

Deuter.

C. 22. 30.

Que no dexen una bestia cargáda, cahyda debaxo de la carga. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No veas, a asno de tu hermano, o su buey cahydos en la carrera, y te encubras dellos &cæt.* As particularidades desta encomendança declarámos na de fazer N° 202. A obrigaçao della, hé coma a de à cima.

A Encomendaça N°. 271. hé,

271.

Levitico.
C. 19. 35

NO hazer tuerto en la medida. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No hagádes tuerto en el juyzio; en la medida, en el pezo; y en la mezura.* As particularidades desta encomend. declarámos na de fazer N° 208. A obrigaçao della, hé como a de à cimā.

A Encomendaça N°. 272. hé,

272.

Denter.
C. 25. 14

QVe no sea à nos , dos suertes de pezos, ni de medydas. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No será aty en tu bolsa, piedra y piedra; medida y medida; grande y pequenha.* A substânciâ destâ encomend. hé; Que naõ tenhamos em casa, pezos e balanças faltas, ayndaq naõ nos sirvamos dellas; porque naõ nos seyaõ por entropeço. E ayndaque se sirvaõ delta medida falta, em algum serviço vil , de modo que naõ hay que temer , que venhaõ a medir ou pezar com ella, o que se vende ou compra ; comtudo hê prohibydo terse em casa. A obrigaçao destâ encomendaça, hé como as de a cimâ.

A Encomendaça N°. 273. hé,

273.

Levitico
C. 19. 35

NO hazer tuerto en el juyzio. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No hagádes tuerto en el juyzio.* A substânciâ destâ encomend. hé; Seer prohibydo ao Iuiz, julgar differente d'aquillo que encomendou a Ley, salvo se for com consentimento das partes que lhe deraõ authoridade para os julgar como melhor lhe pareçesse. Assim tambem, o que dillata as sentenças dos casos, sem neçessidade, se comprehende neste peccado de *Hazer tuerto en el juyzio.* E tem obrigaçao o Iuiz de se aconfelhar com maiores que elle em sciencia, antes q̄ dee sentença. *¶* A obrigaçao destâ encomend. hé em todo lugar , e em todo tpô; àos homens, porque elles saõ os q̄ julgaõ. E quem passou por isto, e julgou a sabendas contra o que ordena a Ley, passou por esta encomend. mas naõ será açoutado, porq̄ a tal sentença naõ tem effeyto.

A Encomendaça N°. 274. hé,

274.

Exodo
C. 23. 8.Levitico.
C. 19. 14Denter.
C. 27. 25

NO tomar cohecho. Esta nos manda o Senhor , dizendo ; *I cohecho no tomarás.* A substânciâ destâ encomend. hé; Seer prohibydo ao Iuiz tomar peyta, ayndaque seya para dar razaõ a quem a tem, e condenar a quem o mereçe. E tanto quem o daa, como quem o toma se comprehende neste peccado; Porque quem o daa, passa por a encomend. que diz; *Dante do çego naõ darás entrepeço.* E quem o toma hê maldito; como diz a Escritura *Maldito toman cohecho.* *¶* He prohibydo tambem ao Iuiz dillatar, e estender o pleyto a sabendas, para fazer

fazer ganhar muyto aos notarios, e mais officiais da justiça. E assim em tudo o demais hé prohibydo ao Iuiz, aproveytarse em coufa nenhūa, das partes; Porem se o Iuiz tem algum offício ou trato, o qual deyxa, para se applicar a julgar; hé lhe liçito pedir das partes o premio de seu oçio; com tal que se conheça que o que lhe daõ hé por esta causa, e naõ por outra; e que tome de ambas as partes igualmente. ¶ A obrigaçāo desta encomenda, hé em todo lugar, e em todo tpō; aos homeñs, porque elles saõ os que julgaõ. E quem passou por isto, peccou gravemente, Mas naõ será açoutádo, porque tem restituyçāo.

A Encomenda N°. 275. hē,

NO honrar en el Iuyzio, àl grande. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no honrarás fazes de grande.* A substancia desta encomēd; e algūas particularidades suas, ja declarámos na de fazer N° 177. ¶ A obrigaçāo sua hé como a de à cima; E quem passar por ella, naõ será açoutádo, porque hé possivel transgredirse sem fazer obra.

A Encomenda N°. 276. hē,

QVe no hajan piedad del pobre en el juyzio. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I pobre no honrarás en su barajar.* A substancia desta encomend. hé; Seer prohibydo ao Iuiz, ter piedade do pobre no Iuyzio, por onde venha a julgar contra a verdade; Mas pello contraryo, tem obrigaçāo de julgar cō igualdade, tanto ao rico como ao pobre; como declarámos na encomend. de fazer N° 177. ¶ A obrigaçāo desta encomenda hé como a de à cima.

A Encomenda N°. 277. hē.

QVe no tema el Iuez en Iuizio, del hombre malo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No temerédes delante de varon, porque el juyzio al Dio el.* A substancia desta encomēd. hé; Seer prohibydo ao Iuiz, temer de algūa das partes de modo que por esse respeyto se tire de dar sentença, despois de saber quem tem a razaõ. Porq̄ caso desta encomend. hé; Que o homem diante do qual vierem duas partes à se julgar; hum brando, e outro riſpido; Antes que as ouça, ou aynda despois de as ouvir, e naõ delibera qual delles tem a razaõ; pode dizerlhes que naõ quer ser seu juiz. Porem despois de os ouvir, e estar inteyrádo de que parte estaa a justiça, hé prohibydo por este preçeyto deystrar de dar a sentença, por causa de medo. ¶ A obrigaçāo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō. E quem passou por isto, pecca; E naõ será açoutádo, porq̄ naõ fez obra.

275.

Levitico.
C. 19. 15.

276.

Exodo
C. 23. 3.

277.

Deuteronomio.
*C. 1. 17.**A En-*

A Encomendaça N°. 278. hé,

278.
Exodo
C. 23. 6.

NO atorçer juyzio del hombre peccador. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No atuerças juyzio de tu deseoso en su barajar.* Receberão nossos Sabios, que o deseoso que aquy se diz, naõ hé o deseoso por falta de fazenda, senão o deseoso por falta de virtudes. Porque ao pobre de fazenda naõ se propoem, que por ser pobre lhe acostaraõ seu juyzo; mas ao impio, e mao pode ser que com facilidade se delibere o Iuiz a condenallo, por suas maas obras; A isto manda el Dio, que tal naõ faça; Porque o mao, tem seu castigo particular sobre suas obras; Mas a justiça que tem, delle para com o outro, ha mister que seya recta, e igual como aos mais. A obrigaçao destas encomend. hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 279. hé,

279.
Deuter.
C. 19. 13

NO haver piedad sobre el danhador, en las condenações. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No apiadará tu oyo sobre el. I escombrará el sangre inocente de Israel; y bien aty.* A substancia desta encomend. hé; Seer prohibydo ao Iuiz ter piedade sobre quem matou a outro, ou lhe cortou algum membro. E que naõ diga, este hé pobre; hé hum inocente; naõ o fez de vontade; tem muitas obrigaçōis naõ o matēmos, e semelhantes discursos; Mas antes hé obrigado ter a justiça igual para todos. *A obrigaçao destas encomend. hé aos homeñs, em todo lugar, e em todo tpō aonde tem Israel poder, e mando de condenar as obras maas.* E quem passou por isto, peccou gravemente, E naõ será açoutado, porq naõ fez obra.

A Encomendaça N°. 280. hé,

280.
Deuter.
C. 24. 17

Que no atuerçan Iuyzios de peregrino, y huerfano. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No atuerças Iuyzio de peregrino, y huerfano.* A substancia desta encomend. hé; Que por ser o peregrino, e orfaõ gente abatyda, e sem ter quem os defenda; duplicou o senhora prohibyçao em naõ acostar seu juyzo, alem do que mandou no juyzo geral de qualquer de Israel, como se disse na encomend. de naõ fazer N° 273. Pelloq quem acosta o juyzo do peregrino, e orfaõ, em qualquier lugar, e em qualquier tpō; passa por 2 encomend. de naõ fazer; E com tudo naõ será açoutado, porq tem restituyaçao.

A Encomendaça N°. 281. hé,

281.
Exodo
C. 23. 1.

Que no oiga una de las partes, sin estar la otra prezente. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No recibirás oyda de falsedad.* A substancia desta encomend. hé; Que naõ ouça o Iuiz à hu das partes, sem estar a outra

a outra prezente , pois cada qual conta o caso a seu modo. E se prezume que informará defalso , em quanto naõ estaa prezente a sua parte , paraque o contradiga. E por isto diz a Escritura, *No recibirás oyda de falsedad.* Tambem neste peccado se comprehende a mesma parte q̄ procura enfeytar suas razoñs diante do Iuiz sem estar ahy seu contraryo; Porque o que diz a Escritura neste caso, *Lo tisab*, se entende tambem, *No llevarás oyda de falsedad.* ¶ Tem obrigaçao també o Iuiz, se conjecturar que o caso que se trata diante delle hé enganoso , retirarse de julgallo ; e naõ lhe hé permitydo dizer, darey sentença conforme à informaçao , e vaa o peccado ás costas dos testimunhos. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō; aos homens, porque elles saõ os Iuizes; E comprehende tambem as mulheres, em que naõ digaõ suas razoñs ao juiz, naõ estando a parte prezente. E quem passar por isto, pecá; Mas naõ será açoutado, porque naõ fez obra.

A Encomenda N° 282. hé,

Q Ve no se determine la sentencia en juyzios de alma, 282. conforme a los mas votos, para condenar; quando no supéren los que condenan, à los que libran, mas que en un voto. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No seas empos muchos para enmá-
lecer.* A substancia desta encomend. e suas particularidades, Se declaraõ na de fazer N° 175. ¶ A obrigaçao della, hé na terra de Israel, em tpō que hay senado qualificado para julgar juizos de almas ; E quem passar por ella , sua pena hé gravissima; porque causa morrer hum homem contra os decretos da Ley.

Exodo

C. 23. 2.

A Encomenda N°. 283. hé,

Q Ve ningun Iuez dé voto en Iuizio , segiendo el parecer de otro Iuez que sea major que el; solamente porque aquel ansi lo entendio; O aunque sea tras la major parte de los jueces, quiera sea para condenar, quiera para librarr; Antes tiene obligacion de votar del modo, que el lo entiende. ¶ Esta nos encomenda o Senhor, dizēdo; *No respondas sobre baraja, para acostar.* A substancia desta encomend. hé; Que o Iuiz que naõ entende o caſo, diga Naõ sey; e naõ vote nelle sem o entender, confiandose no parecer alheo. ¶ Comprehendese tambem nesta encomend. Seer prohibydo ao juiz, que húa vez votou em juyzios de vida para livrar , tornar outra vez votar para condenar; porque assim diz o verso, *No respondas sobre baraja, para acostar.* asaber, Naõ respondas para acostar, retirandote do que difeste húa vez; E por tradiçao temos q̄ isto se entende só, em retirarse do bem que havya votado naquelle caſo , para votar para mal, e condenallo. Bem entendido que isto hé em quanto se disputa o caſo; Po-rem quando se der a sentença delle, pode acostar seu voto aonde lhe parecer. E tanto

Exodo

C. 23. 2.

se deve procurar o livrar ao accusado , mais que condenallo em casos devida , Que se hum dos juyzes declarou seu voto , que livrava à aquelle que estava à juyzo , e morreo o dito Iuiz antes que se desse sentença , contaraõ seu voto , como se estivesse vivo ; E se votou para condenar , naõ farão assim . Do mesmio modo , se veyho hum homem sabio de fora , que naõ hẽ dos juyzes ; e quiz alegar provas para condenar aquelle que estava á juizo , fallohaõ calar . E se foy para o livrar , o farão assentar com os mais juyzes para dar sentença . A obrigaçao desta encomendança , hẽ aos homeis , em tpõ que julga Israel juyzos de vida ; E quem passar por isto , pecca gravemente ; Mas naõ será açoutado , porq naõ fez obra .

A Encomendança N°. 284. hẽ,

Deuter.
C. 1.17
D. 1.14. C.

Deuter.
C. 1.13.

Deuter.
C. 16.18

Exodo
C. 20.15

NO poner por juez , à el que no sabe las justicias de la Ley , aunque sea sabydo en otras scienças . Esta nos encomba ña o Senhor , dizendo ; *No conoscades fazes en juyzio.* A substancia desta encomendança , hẽ ; Seer prohibydo à el Rey , ou à Senado grande , ou a quem tem a seu cargo pôr juyzes , Eleger juyz por algum respeyto , como por fermoso , forte , rico , ou semelhante ; antes hẽ necessario que elleyaõ homeis sabios na Ley , e cheyos de virtudes . que assim diz a Escritura ; *Dad à voz varones sabios , y entendidos , y consigdos a vuestras tribos ; y ponerlos hẽ por vuestras cabeceras.* ¶ A obrigaçao desta encomendança em todo lugar , e em todo tpõ . E quem passar por ella , seu peccado hẽ grande , porque causa que todos os juyzos que julgar aquelle que naõ hẽ pratico na sciença da Ley , seyaõ errados ; e hẽ como se levantasse húa estatua . E como se plantasse húa aladrea junto da Ara do Senhor , que assim diz a Escritura ; *Inexes y algnaziles darás ari &c. e logo segue , No plantarás á ty Aladrea. &c. E , No levantarás aty Estatua &c.*

A Encomendança N°. 285. hẽ,

NO testimunhar falso . Esta nos encomenda o Senhor , dizendo ; *Testifiques en tu companheiro te stigo de falsedad.* As particularidades dos casos do testimunho , largamente se trataõ nas encomendanças de fazer N° 178 . N° 179 . N° 180 . ¶ A obrigaçao della , hẽ em todo lugar , e em todo tpõ ; à homeis , e naõ a mulheres , porque ellas naõ valem testimunho . E quem passar por isto , alem de que se lhe fará à elle como pensou de fazer à seu companheyro , como se declara na encomendança de fazer N° 180 ; Será tambem açoutado ; Mas sendo em caso de morte , morrerá ; e naõ será açoutado .

A Enc-

A Encomendança N°. 286. hé,

Ve no dexen atestiguar, el que passa el mandamiento

de la Ley. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No pongas tu mano con malo para a ser testigo de adolme.* A declaraçāo deste verso conforme a tradiçāo, hē como se differa; naõ consintas que o mao , seya testimunho; naõ consintas que o varao de adolme seya testimunho; A obrigaçāo desta encomend. hē em todo lugar, e em todo tpō, aos homeñs; porque elles saõ os juyzes. E quem passou por isto, peccou; mas naõ será açoitado porque naõ fez obra; E ayndaque o Iuiz deu sentença por dito de hū tal testimunho, naõ será açoitado por isto, porq tem restituyaçāo.

A Encomendança N° 287. hé,

No atestiguar pariente. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No moriran padres por hijos; y hijos no moriran por padres.* A declaraçāo desse verso, alem de seu sentido literal, hē; conforme ao que recebemos por tradiçāo, Que naõ morreraõ os pais , por testimunho dos filhos ; nem os filhos, por testimunho dos pais. E isto tanto em casos de vida, como em casos de fazenda. Porque ayndaque a Escritura propos o caso em juyzos de vida, foy por mais encarecer; *como se differa.* Com ser que naõ immaginaremos que hum parente testimunha contra o outro em casos de vida, falsamente; todavia naõ será crydo ; E quanto mais em casos de fazenda, em os quais se pode suspeitar mais falsidade?

Jos graos de parentesco que saõ prohibydos testimunhar, saõ estes; Os hirmãos, hum contra outro; quer seyaõ hirmaõs da parte do pay, quer da parte da máy; e assim o pay com filho; e estes se chamaõ primeyro com primeyro. **J** Os filhos dos hirmãos hum com outro, naõ podem testimunhar ; E assim o pay com o neto, e se chamaõ 2º, com 2º. Porem os filhos, dos filhos dos hirmãos, que saõ 3º, com 3º; podem testimunhar hum contra outro. E assim o Avô pode testimunhar em casos do bisneto. E reciprocamente o bisneto em casos do Avô, e sempre o 3º com o 1º, pode testimunhar; e quanto mais o 3º, com o 2º. **J** Porem o 2º, com o 2º. E o 2º, com o 1º; naõ podem. **J** O mesmo juzo que se diz nos homeñs , hē nas mulheres. Em todas as occaçōes do testimunho, o marido hē como a mulher, porque aquelle que naõ pode testimunhar em casos do marido, naõ pode testimunhar em casos da mulher, e assim pello contraryo. Outras muitas particularidades tem este caso, que se declaraõ em seu lugar. A obrigaçāo desta encomendança, hē como a de à cima.

A Encomendança N°. 288. hé,

No cortar la justicia por dicho de un testigo. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No se levante testigo uno en varon, por todo delito*

286.

Exodo
C.23. 1.

285

287.
Deuter.
C.24. 16

288

C.19. 15

289

C.19. 16

288.

Deuter.
C.19. 15

to, y por todo peccado. A substância desta encomend. hé ; Que naõ executemos nenhúa pena nem corporal, nem de fazenda, por dito de hum testimunho, ayndaque seya o que testimunha, o major propheta que se possa immaginar. E ayndaque naõ basta hú testimunho para condenar a hum homem, Comtudo o obriga a juramento, quando for en caso de fazenda. Tambem hé crydo hum testimunho, sobre se hé húa coufa licita, ou prohibyda a comersese. ¶ Outras particularidades hay neste caso, que se tração largamente em seu lugar. A obrigaçao desta encomend. hé como a de à cima.

A Encomendança N° 289. hé,

289.
Exodo
C.20. 12

NO matar à el innoçente. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No mates.* A substância desta encomend. hé ; Naõ matar nenhúa criatura humana; quer seya fam quer doente; quer seya livre quer escrava; quer seya grande quer pequena, nascida daquelle dia; A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e matou de propósito, será matado com espada. E se foy por erro fugirá ás cidades de refugio, como declarámos na encomendança de fazer N° 182.

A Encomendança N°. 290. hé,

290.
Exodo
C.23.7.

Que no corten la justicia por conjecturas y indícios, hastaque vean la substância del caso, dos testigos. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Libre y justo no matarás.* A substância desta encomend. hé ; Que naõ se julgue nenhum homem à morte, por indícios, e conjecturas; Senão que procurem com toda a diligêcia saber a realidade do caso com expressa certeza porque naõ venhaõ a matar algum innoçente, e justo. E isto hé o que diz o verso, *Innoçente y justo no matarás.* Como se diffira; guardate de naõ matar por indícios, porque será como se matasses innoçente, e justo. E tanto hé isto assim, que daõ por exemplo nossos Sabios, que se douz homeñs virem à hú, correr detras do outro para matallo; e lhe protestaõ dizendo, advirte que se o matas, que te haõ de matar; e os perderaõ de vista, e despois achâraõ ao perseguido, morto e pateando; e a espada goteando sangue na maõ do outro, Naõ podem julgar à morte a este, por o dito daquelles 2 testimunhos; por quanto naõ o viraõ ferir. E assim se vieraõ 2 testimunhos contra hum homem, e hum disse que aquelle prophanou Sabbath; E outro disse, que aquelle idolatrou; Naõ se contaõ por 2 para matallo; E por semelhante caso diz a Escritura *Libre, y justo no matarás.* ¶ Assim tambem naõ valem 2 testimunhos para matar hum homeñ, ayndaque testimunhem em hú mesmo caso, atéque veayaõ a ambos em hum mesmo tpō; e que se veayaõ os testimunhos hum ao outro, no tpō que o delinquente pecca. A obrigaçao desta encomend. hé aos homeñs, em tpō que Israel julgaõ juyzos de Almas; E quem passar por ella, seu peccado hé grande, porque derrama sangue injustamente.

A Encomendaça N°. 291. hé,

Que no sea uno Iuez, en el caso que el fue testigo, sien-
do en casos devida. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I testi-
go uno no atestiguara en alma, para morir.* Receberão nossos Sabios por tra-
diçao, que a declaraçao deste verso hé; Que nem aynda hum testimunho só, possa dar
voto, nem para bem, nem para mal; no caso que elle foy testimunho, sendo o caso
de vida. Porque entenderse, a declaraçao do verso Seer, que hum testimunho só, naõ
val em Iuizos de vida, hé superfluo; porque se em casos de fazenda naõ val, como
dislémos na encomendaça N° 288. quanto mais em casos de vida? A obrigaçao
desta encomendaça, hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 292. hé,

Que no maten a quien haze un delicto, por el qual me-
rece muerte, hasta que lo traygan à justicia. Esta nos en-
comenda o Senhor, dizendo; *I no morirá el matador, hasta su estar delan-
te la companha, à juyzio.* A substancia desta encomend. hé; Que aynda
que hum Senádo inteyro veyaõ cometer à hum, hum crime de morte; naõ o podem
mandar matar logo; Senaõ todos serão testimunhos, e o levaraõ diante de outro Se-
nádo que o julge. Exceptuase desta regra, quem persegue detras de seu coimpanhey-
ro para matallo; ou detras de algúia das descoberturas da Ley, para forçallas; como
declarámos na encomend. de fazer N° 247; que à este tal, podem matar no mesmo
delicto. *¶* A obrigaçao desta encomend. hé a homeis, e à mulheres; em todo lugar,
e em todo tpº. E quem passar por isto, e o matar como a cima fica dito, será matá-
do; como se houvesse morto qualquer inocente.

A Encomendaça N°. 293. hé,

Não apiadar sobre el perseguidor. Esta nos encomenda o Se-
nhor, dizendo; *I cortarás su palma, y no apiadarás tu oyo.* *¶* As particularida-
des desta encom; declarámos na de fazer N° 247. E quem passar por ella,
podendo observalla, pecca. Mas naõ será açoutado, porque naõ fez obra.

A Encomendaça N°. 294. hé,

Não apeñar al que es forçado. Esta nos manda o Senhor, dizен-
do; *I a la moça no será hecho cosa alguna.* A substancia desta encomend. hé;
Que naõ se deve dar nenhüia pena, a qualquer pessoa que commeter algú
delito, sendo constrangydo por outrem à que o cometia, ayndaque seya

291.

Numer.
C. 35. 30

292.

Numer.
C. 35. 12

293.

Deuter.
C. 25. 12

294.

Deuter.
C. 22. 26

em algúns dos peccados, que hé obrigado o homem deyxarse antes matar, que cometellos, como declarámos na encomend. de fazer N° 9. *¶* Bem entendido que se exceptua desta regra o homem, que sendo forçado de outrem, teve ayuntamento cõ algúas das descoberturas prohibidas na Ley, perque se merece morte; que este tal, ayndaque peccou por força, morrerá por a justiça. Porem na mulher naõ hé assim, que sendo forçada, naõ morrerá por justiça. *¶* A obrigaçāo desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō. E quem fez o contraryo, seu peccado hé gravissimo; E naõ será acoutado, porque hay modos para transgredir este præcepto sem fazer obra.

A Encomenda N°. 295. hé,

Nº 295. *¶* Ve no tomen presçio del matador. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no tomaredes presçio, por alma del matador, que el condenado para morir; que salvó morir morirá.* A substância desta encomendança, hé; Seer prohibido perdoar a nenhum matador, ayndaque dee, quanta fazenda hay no Mundo; E ayndaque a parte perdoe, a justiça naõ pode perdoar; porque o caso do matador hé d'el Dio, e os parentes do morto saõ ministros seus, para executar a vingança. *¶* A obrigaçāo desta encomendança, hé no tpō da casa sancta, que entaõ hay luyzos de vidas. E quem passar por ella, tanto o Iuiz, como a parte, pecca gravíssimamente, porque hé causa de muitos derramamentos de sangue.

A Encomenda N°. 296. hé,

Nº 296. *¶* No tomar presçio, por quitar el destierro, à quien mató por yerro. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no tomarédes presçio al que huye à ciudad de su refugio, para tornar a morar en la tierra, hasta morir el Sacerdote.* A substância desta encomendança, hé; Seer prohibido, tanto ao Iuiz, como à parte, livrar do desterro, por nenhum dinheyro, à quem hé condenado, dehir à cidade de refugio; do qual tratámos na encomendança de fazer N° 225. *¶* A obrigaçāo desta encomendança, hé como a de à cima.

A Encomenda N°. 297. hé,

Nº 297. *¶* Levitic. C. 19. 16. No estar sobre la sangre del companhero. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No estarás sobre sangre de tu companhero.* A substância desta encomendança, hé; Que naõ nos vedemos de escapar, qualquer Israelita, quando o virmos em perigo de morte, tendo nos poder de escapallo de algum modo; E tambem se comprehende nesta encomendança quem sabe algum testimunho em favor de seu companheyo, que ao tal lhe hé prohibido calarfe

calar-se, deymando perder a fazenda de seu companheyro. A obrigaçāo desta encomenda, hē em todo lugar, e em todo tpō, a homeis, e à mulheres, e quem passar por ella, pecca gravemente. Mas não será açoutado, porque não fez obra.

A Encomenda N°. 298. hé,

NO poner entropieço. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no pondras sangres en tu casa.* A substânciā desta encomēd; e a obrigaçāo della, declarámos na de fazer N° 184.

A Encomenda N°. 299. hé,

NO hazer entropieçar al çiego en el camino. Esta nos enmenda o Senhor, dizendo; *I delante del ciego no darás entropieço.* A substânciā desta encomend. hē; Seer prohibydo fazer entropieçar nenhum judeu, dandolhe conselhos que lhe saõ perjudiciais, porque hē obrigaçāo aconcelhar à cada hum, conforme o conselho que tomára para sy. E assim tambem hē prohibydo ajudar a nenhum homem em cousa de peccado, ayndaq; elle mesmo não pecça; porque nisto poem entropieço diante do çego.. A obrigaçāo desta encomend. hē em todo lugar, e em todo tpō, à homeis, e à mulheres. E quem passar por isto, hē grave seu peccado. E hē maldito, que assim diz a Escritura, *Maldito fazzen errar ciego en la carrera;* Mas não será açoutado, porque não fez obra.

A Encomenda N°. 300. hé,

Que no anhadan en los açotes, del que es condenado à açotar. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quarenta lo ferirá no acresentará.* A substânciā desta encomēd. hē; Seer prohibydo a quem mereça ser açoutado, darlhe açoutes maiores do que sopertar sua força; nem mais quātidade de 39, como declarámos na encomend. de fazer N° 224. Porque era obrigaçāo do juiz, antes que mandasse açotar a ninguem, considerar sua temperança, força, e qualidade; e conforme à isto limitar a quantidade dos açoutes. E tanto sobre os 39; como sobre o N° que sentençeou o Luiz, hē peccado acresentar. E daquy se apprende quaõ grave delicto seya, levantar a maõ contra seu companheyro; pois q; se hē prohibydo acresentar ao peccador aynda hum açoute, ao que o não hē, quanto mais, e quanto mais? A obrigaçāo desta encomend. hē a homeis, e à mulheres, em todo lugar, e em todo tpō; para o que toca a dar em seu companheyro. E para o açotar da justiça, hē em tpō que Israël está sobre sua terra. E quem passou por isto, peccou gravemente; Mas não será açoutado, porque pagará com fazenda.

298.

Deuter.
C. 22. 8.

299.

Levitico.
C. 19. 14.

Deuter.

C. 27. 18.

300.

Deuter.
C. 25. 33.

A Encomendaça N°. 301. hé,

301.
Levit. C. 19. 16

No andar misturero. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No andes misturero en tus pueblos.* A substância desta encomend. hé; Seer prohibydo a quem ouvir a hum homem falar mal de outro, hirlio a contar. Compre-hendese tambem debaxo deste preçeyto, naõ dizer remoques que offen-daõ, Como diz o proverbio, Em casa do enforcado, naõ mentes o baraço. E assim tambem hé mal feyto, gabar hum homem diante de seu enemigo. E dizem nossos Sabios que a lingua maa, mata tres, *asaber;* quem a diz; e de quem se diz; e a quem a recebe, mais que a todos. *J*A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em to-do tpõ; à homeñs, e à mulheres. E quem passar por ella, e andar mestureyro, pecca gravemente, e o Senhor se ha de vingar delle. Posto que hay tambem occazioñs, que merece morte; Como aquelle que malsina a fazenda dos Iudeus à justiça, que neste caso fizeraõ liçito nossos Sabios, aynda fora de terra sancta, matallo. Porque hé mi-lhor que morra hum homem, e naõ que deyte a perder toda a Republica, ou aynda hum particular. E isto naõ só malsinando em casos de vida, mas aynda em casos de fazenda. Bem entendido que isto hé quando malsinou de sua vontade. Porem se o forcáraõ a malsinar, hé livre. *J*E o caso do malsim, hé deste modo; Que se hum ho-mem disser, eu quero malsinar fulano, na vida, ou na fazenda; lhe protestaraõ, e lhe diraõ Naõ malsines, E se elle desavergonhadamente responder, Naõ quero senão malsinar, hé bem feyto matallo; e quem o mata; primeyro, ganha merecimento. Po-rem se ja malsinou, hé peccado matallo; Salvo se for acostumado diferentes vezes a malsinar, que a este tal mataraõ, porque ja está em habito de malsim. E aynda que o homem aquem malsinou o malsim, era seu enimigo; nem por isso hé livre de sua pe-na. E a quelle que angustya ao kahal, hé liçito entregallo em maõ de goim, paraque o castiguen.

A Encomendaça N° 302. hé,

302.
Levit. C. 19. 17

No aborrecer en el coraçon, a ningun Israélita. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No aborrescas a tu hermano en tu coraçon.* A substância desta encomend. declarámos na de fazer N° 206. E quem pas-sar por ella, e aborreço algum Israélita, encobrindo o odio, passa por esta encomend. e será castigado del Dio que escoadrinha os coraçõs. Porem se lhe mostrou o odio descuberto, naõ passa por este preçeyto, mas prevarica a encomend. de naõ te vinges, e naõ guardes odio, como declararémos nas de naõ fazer N° 304. e N° 305.

A Encomendaça N°. 303. hé.

303.
Levit. C. 19. 17

Que no averguençen fazes de hombre de Israël. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Reprehender, reprehenderás à tu companhero, y no llevarás sobre el, peccado.* A substância desta encomend. hé; Naõ enver-gonhara ninguem em publico; mas se peccar, reprehê dello haõ huâ, e duas

duas vezes em secreto, e naõ aproveytando, antaõ hê lícito publicar seu peccado, e deshonrallo em publico; como faziaõ os Prophetas a Israël. E ja tratámos algúas particularidades desta encomenda na de fazer N° 205. *¶* A obrigaçao della, hê em todo lugar, e em todo tpo; à homeñis, e à mulheres. E quem passar por ella, peca gravemente, alem de passar tambem por a encomend. de naõ fazer, que prohíbe, o afrontar a alguem com palavras, da qual se trata nas de naõ fazer à N° 251. Mas naõ será açoutado, porque hê couisa dependente do coraçao, e isto hê reservado só al Dio.

A Encomenda N°. 304. hê,

304.
Levitico.
C. 19. 18

NO vengarse; tornando mal, por mal. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No te vengues.* A substância desta encomenda, hê; Seer prohibido a todo Iudeu, conservar no seu coraçao algum despeyto q̄ lhe fizeraõ, para se vingar delle tendo occziaõ. Em tanto que se hum pedio prestado de outro húa pessa, e naõ lha quis prestar; E dahi à alguñs dias, este mesmo que naõ lha quis prestar, pedio prestado ao primeyro outra pessa; se naõ lha quizer prestar, só em recompésa de que o outro lhe fez o mesmo; Isto se chama tambem vingança. A obrigaçao dessa encomenda, hê como a de à cima.

A Encomenda N°. 305. hê,

305.
Levitico.
C. 19. 18

QVe no guarden malquerençia. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no guardes malquerençia à hijos de tu pueblo.* A substância desta encomend. hê; Que ayndaque naõ seya para vingarse, hê prohibido guardar o odio no coraçao para lembrallo a seu companheyro quando se lhe offercer occziaõ; *como dizer,* Se hum pedio húa pessa prestada a seu companheyro, e naõ lha quiz prestar; e despois o mesmo que naõ lha quis prestar, pedio outra ao primeyro, e elle lha prestou dizendo, heis aquy vos empresto isto, porque naõ sou como vos, que naõ me quizestes prestar o que vos pedy o outro dia; tal como isto se chama guardar odio. *¶* A obrigaçao dessa encomenda, hê como a de à cima.

A Encomenda N°. 306. hê,

306.
Deuteronomio.
C. 22. 6

NO tomar la madre con sus hijos. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No tomes la madre sobre los hijos.* Algúas particularidades dessa encomend. declarámos na de fazer N° 148. *¶* A obrigaçao della, hê em todo lugar, e em todo tempo à homeñis, e à mulheres. E quem passou por ella, e tomou a māy com os filhos, e morreio a māy antes que a soltasse; Ou estando em seu poder outrem a soltou; ferá açoutado. Porem se a soltou elle antes que morresse, ayndaque naõ a soltou logo quando a tomou com os filhos juntamente, naõ anullou as encomendas de fazer, e de naõ fazer que hay no caso, poisque a Ley

Ihe deu remedio, dizendo; *Embiando embiarás la madre, y los hijos tomarás para ty.* E elle assim'o fez, ayndaque naõ logo; E comtudo naõ hé bem feyto deter em seu poder a māy, e porſe em risco que morra em sua maõ, com que se ſiga transgreſſão deſta encomendança.

A Encomendança N°. 307. hē,

307.
Levitico.
C. 13. 33.

NO rapar el cabello de la tinhā. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I a la tinhā no rapar á.* A ſuſtançā deſta encomendança, hē; Seer prohibydo rapar o cabelo que está em cima do lugar da tinhā; Porque era obrigaçāo rapar ao redor da chaga; e deyxarle dous cabelos ao redor, junto da chaga, paraque ſe conheçeffe ſe creceo, ou naõ. Porque o crescer, hē hum dos finais de ſeer a chaga immunda, como tratāmos na encomendança de fazer N° 101. *¶* Este acto de rapar, ſe pode fazer por maõ de qualquer homem, ayndaque naõ ſeyá Saçerdote. A obrigaçāo deſta encomendança, hē à homeñs, e à mulheres; em todo lugar, e em todo o tpó que houver hum ſaçerdote Sabio, e experimentado pa-ra conhecer as chagas. E quem paſſar por ella, e rapou todo o cabelo da tinhā com navalha, merece açoutes.

A Encomendança N°. 308. hē,

308.
Deuteronomio.
C. 24. 8.

Que no arranje las ſenhales de la lepra. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *See guardado en llaga de lepra, por guardar mucho.* A ſuſtançā deſta encomendança, hē; Seer prohibydo cortar os finais da lepra, ou queymalla, ou fazer nella algum outro artiſcio com que ſe mude de ſua cor, demodo que naõ poſſa julgar della o Saçerdote. E iſto ſe entende, tanto em toda a chaga, como em parte della; tanto na chaga do corpo, como na do veltido, e da caſa; tanto antes que a moſtre ao Saçerdote, como despois de lha ha-ver moſtrado; de qualquier modo destes, paſſa por esta encomendança. *¶* A obrigaçāo della, hē como a de à cima. E quem paſſar por ella, e arrancar, ou demudar os finais da lepra, demodo que pareça limpa; ſerá açoutado de 40 açoutes; Porem ſe arrançou, ou queymou algūa parte da chaga, e por o que ficou della fica aynda immundo, Será açoutado açoutes de mardud; que como declarāmos muitas vezes, hē que o açoutaraõ até que diga que naõ fará mais.

A Encomendança N°. 309. hē,

309.
Deuteronomio.
C. 21. 4.

NO labrar ny ſembrar en el arroyo, que desçervigaron en el la bezerra. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Que no ſerá labrado en el, y no ſerá ſembrado.* A ſuſtançā deſta encomendança, hē; Seer prohibi-

prohibydo fazer algúia obra, no chaõ e terreno do arroyo, aonde foy desçervigáda a bezerra, por causa do morto que acháraõ no campo, como declarámos na encomenda de fazer N° 181. Porem as obras que naõ saõ na mesmidade do chaõ do dito arrojo, Como tasquinhar o linho; ou arrancar pedras, e femelhantes; hé liçito. ¶ A obrigaçao desta encomenda, hé à homeñis, e à mulheres, em todo lugar, e em todo tpõ, quando conheçermos algum arrojo em que se haya desçervigáda dita bezerra. E quem passou por isto, mereçe ser açoutado.

A Encomenda N°. 310. hé,

Que no abeviguen al hechizero. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Hechizera no abevigues.* A substânciâ destâ encomenda, hé; Matar todo feyticeyro; porque ayndaque se diga aquy, *feyticeyra*, hé por seer o mais ordinaryo acharse esta arte nas mulheres, porem o mesmo juyzo hé no homem. E tanto hum como o outro seraõ apedreyados. Outras particularidades destâ encomenda declarâmos na de naõ fazer N° 34. ¶ A obrigaçao destâ encomenda, hé aos homeñis, porque elles saõ os juyzes. E em tpõ que Israël estâ sobre sua terra; porque antaõ se pode julgar juyzos de vida. E o senádo que passar por isto, e naõ matar o feyticeyro; seu peccado hé grande, E el Dio se vingará delle.

A Encomenda N°. 311. hé,

No obrigar al novio en cosas neçessarias à congrega, el primer año; como, guardar cerca, ò salir a la guerra. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Quando tomare varon muger nueva, no salga en el fonsado, ny passará sobre el ninguna cosa.* ¶ As particularidades, e obrigaçao destâ encomenda declarâmos na de fazer N° 214.

A Encomenda N°. 312. hé,

Que no rebelle en el mandado del senádo de Israel. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No te tires de la cosa que denunciaren á ty, à derecha, ny à esquiera.* ¶ A substânciâ, e particularidades destâ encomenda declarâmos na de fazer N° 174. ¶ E quem passar por ella, tem diferentes consideraçõis; Porque se for hum homem ordinario que prevaricar o que declarou o Senádo, ou os Sabios de Israel nos casos da Ley, seu peccado hé grande, porem naõ será açoutado de 40 açoutes, com que castigaçao aos que passaõ as encomendas de naõ fazer de Ley. Porq esta encomend. hé acabidamento sobre

310.
Exodo
C. 12. 18

311.
Deuter.
C. 24. 5.

312.
Deuter.
C. 17. 11

encomendança de crime de morte , como declararémos abaxo ; E temos por maxima, que toda a encomend. de naõ fazer que vem na Ley, para advirtir sobre algum caso de morte; quem a transgredir, (e por alguñs casos exteryores , naõ chega a ser merecedor de morte, como que naõ foy o protesto em forma, ou como o caso de que tratamos, ou semelhantes) naõ será açoutádo por ella. Porem se for algum sabio de Israel, que foy authorizado para poder ensinar , e este tal contradisse contra todo o Senádo, em caso que quem o cometer por soberba , merece talhamento , e por erro hẽ obrigado trazer sacrificio por peccado; ou em coufa que induze à isto; e no tpô q contrariar ao Senádo, estiver dito Senádo no seu lugar acostumado no monte da ca- sa sancta; e fizerem alguñs obra , por seu dito , ou elle mesmo fez obra conforme sua opiniao , no mesmo caso da controversia; tanto que elle aleviane , e elles apesquem; como pello contraryo; Este tal homem merece seer afogado. **¶** A obrigaçao desta encomend. para o caso da morte, hẽ em tpô da casa sancta; E para o caso da obrigaçao de obedecer aos Sabios de Israël, hẽ em todo lugar, e em todo o tpô; à homens, e à mulheres. A pena de hum, e de outro; ja fica declarada a cima.

A Encomenda N°. 313. hé,

313.
Deuter.
C. 12. 32

NO anhadir sobre las encomendanças de la Ley; quer sea en la Ley escrita , quer en la Ley de boca. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *A toda la cosa que jo encomedan à vos, à ella guardaredes por hazer. No acrecentarás sobre ella.* A substancia desta encomend. hé; Que naõ acrecentemos na Ley, nem em a sua declaraçao. O exemplo do acrecen- tamento na Ley, hẽ; como quem puzer 5 parasioth nos Tephilim; Ou que tomar 2 palmas em Paichoas de Cabanas; Ou que estiver na cabana despois da Paschoa, com tençaõ de fazer encomend. de Ley; Isto e outras couzas semelhantes, se chama acre- centar. Porem os jejuñs, e o dia de Purim, e o 8º dia de Paschoa, que se guardaõ com tençaõ que saõ de ordem de Sabios, e naõ como ordenados da Ley; naõ se chama acrecentar. **¶** O acrecentar nas couzas da tradiçao, hé como, Quem declarar que o que dis a Escritura, naõ cosinharás cabrito com o leyte de sua mãy, comprehende tambem a carne da ave; E a tradiçao nos ensina que só se prohibe , carne de quattro- peia limpa; como declaramos na encomend. de naõ fazer N° 186. **¶** A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar , e em todo tpô. E quem anhadir nas encomen- danças, sua pena hẽ gravissima, e hẽ contado por erege, tocando na effençia da Ley que hẽ hum dos fundamentos principais.

A Encomenda N° 314. hé,

314.
Deuter.
C. 12. 32

NO menguar de todas las encomendanças de la Ley. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I no menguarás de el.* A substancia des- ta encomend. hé; Que observando algua das encomendanças da Ley, naõ deminuamos nas suas partes, daquillo que el Dio nos encomendou; Como por

pôr nos Tephilim tres capitulos, havendo el Dio ordenado quatro. Fazer seis dias de Paschoa, havendo el Dio ordenado sete; Destilar só húa vez do sangue dos Sacrificios, dos quais ordenou el Dio que se estelhase quatro, e semelhantes. Porem, quem deyjar de fazer, algúia das encomendanças da Ley, naõ se comprehende neste preçeyto; porque cada qual será castigado conforme a encomendança que transgredir; assim como em cada encomend. declarámos. A obrigaçao e pena deste preçeyto, hé como a de à cima.

A Encomendança N°. 315. hé,

QVe no maldiga al Iuez. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Iuezes no maldigas.* A substânciâ destâ encomend. hé; Que ninguem maldiga aos juyzes. E pronunciou a Escritura esta prohibyçao com nome de *Elohim*, que hé æquivoco al Dio, e aos Iuyzes, para compreender nelle duas prohibyçoñs. *asaber.* A blasphemia, da qual tratâmos na encom. de naõ fazer. N° 60. E o maldizer os Iuyzes, que hé esta prezente encomendança. A obrigaçao della hé, em todo lugar, e em todo tpô; à homeñs, e à mulheres. E quem passar por ella será açoutado duas vezes; húa por maldizer aos juyzes, e outra por maldizer a hum homem de Israel, que hé húa prohibyçao a parte, da qual tratarâmos despois da que segue.

315.

Exodo

C.22. 28

A Encomendança N°. 316. hé,

NO maldizir a el majoral, que es el Rey; ò, al major del Senado de Israël. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Principe en tu pueblo, no maldigas.* A substânciâ destâ encomend. hé; Que ninguem maldiga ao Rey, nem ao Principe, nem à Cabeça do Senado de Israël; Porque todos estes se comprehendem na palavra que diz; *E principe em teu povo naõ maldigas.* ¶ A obrigaçao destâ encomend. hé como a de à cima. E quem passar por ella mereçe ser açoutado 3 vezes, por transgredir 3 encomendanças; A passada, A prezente, E a que segue. E se for o filho do Principe o que o maldiſse, ferá açoutado 4 vezes; por as 3 causas que diffémos; e mais por maldizer a seu pay, da qual tratarâmos despois da que segue.

316.

Exodo

C.22. 28

A Encomendança N°. 317. hé,

NO maldizir, ningun de Israël. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No maldigas surdo.* A substânciâ destâ eucomend. hé; Naõ maldizer a nenhum de Israel, quer seya homem, quer mulher; e ayndaque o maldizado naõ ouve a maldiçao. Porque esta hé a declaraçao do surdo q-aquy se diz; *asaber.* O que naõ ouve quando o maldizem; E quanto mais quando ouve; Tambem o que se maldiz a sy mesmo, passa por esta encomendança. ¶ A obrigaçao

317.

Levitico

C.19. 14

gaçaõ della, hẽ em todo lugar, e em todo tpõ. à homeñs, e à mulheres. E quem paſſar por isto ferá açoutado ayndaque naõ fez obra, porque esta hẽ húa das 3 encomendanças que sahem desta regra, como algúas vezes dissemos.

A Encomenda N°. 318. hē,

318.

Levitico.
C. 20. 9.

NO maldizir padre ny madre. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Que varon varon que maldixiere à si padre, o à si madre, matar será matado.* Poſtoque neste verso se trata de quem maldiz a seu pay, e a sua māy, e temos por regra, que nenhūa pena deu el Dio, sem primeyro acabidár; e aquy naõ achamos verso que diga; Naõ maldigas pay, nem māy. Com tudo, iſto se apprende da encomenda que prohibe o maldizer a qualquer de Israel. Esta prohibyçaõ de maldizer pay, ou māy; Se entende, tanto eſtando vivos, como despois que morreraõ; O que naõ hẽ affim no ferir pay, ou māy; que só em vida hẽ condenado; como declararémos na encomenda ſeginte. E naõ lómente a maldizaõ prohibyo el Dio, mas tambem o desprezallos; porque quem os despreza, hẽ maldito; Que affim diz a Escritura, *Maldito quien despregia su padre, o su madre.* E tem obrigaçāo a justiça de Ifraél condenar ao tal gravemente. ¶ A obrigaçāo desta encomenda, hẽ em todo lugar, e em todo tpõ; aos homeñs, e às mulheres. E ayn-da o filho adulterino ferá apedreyado, se maldirifer a seu pay, ou a sua māy. Porem o filho da escrava, ou da goyá naõ merece morte; mas ferá açoutado açoutes de mardud.

A Encomenda N°. 319. hē,

319.

Exodo.
C. 21. 15

Ve no fieran padre ny madre. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I fierien su padre, o su madre, matar será matado.* Tambem nesta encomenda naõ achamos expresso texto, aonde acabide el Dio antes de dar a pena. E a cauſa hẽ, porque este acabidamento se apprende da encomenda que prohibe ferir qualquer de Israel, como declarámos na encomenda de naõ fazer N° 300. e quanto mais ao pay, e à māy? ¶ A ferida do pay ou da māy pella qual merece o filho, morte; hẽ ferida que faz sangue. Se lha fez por mediçina hẽ livre; e com tudo se deve guardar hum homem de proposito de sangrar, ou fazer algúa outra mediçina em que hẽ neçessario cortar a seu pay, podendo ferir por maõ de outros. Tambem naõ morrerá, se os ferir despois de mortos. ¶ Quando acontecer que hum pay feya sombahidor, hẽ liçito ao filho feer ministro da justiça para matallo. A obrigaçāo desta encomenda, hẽ em todo lugar, e em todo o tpõ; à homeñs, e à mulheres. E quem paſſar por iſto ferá afogado.

A En-

A Encomendaça N° 320. hé,

NO hazer obra en Sabbath. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I el dia seteno sabbath a . A. tu D; no harás ninguna obra.* ¶ A substâcia defta encomendaça, hé; Que naõ façamos obra em dia de Sabbath, Nos, nossos filhos, nossos servos, *asaber os escravos*, e nossas quattropeas; como se mostra do verso que alegamos. E naõ hay duvida que ayndaque nos prohibyo el Dio todos estes estâdos, em hum mesmo verso, Suas penas saõ differentes; Porque se prophanar a mesma pessoa o Sabbath, merece morte. E se seu filho pequeno, ou sua quattropea, ou seu escravo passarem esta encomendaça, O pay, e o dono peccaõ, mas naõ mereçem nem aynda açoutes, porque naõ se pode açoutar a ninguem por delito de outros. ¶ As obras por as quais mereçe (quem as fizer em Sabbath com testimunhos, e protesto) seer apedreyado; e se for sem testimunho, mereçe talhamento, e se for por erro, Sacrificio de peccado; Parte dellas, saõ raizes; E parte saõ ramos. As raizes, saõ as segintes, *asaber*, Arar, samear, segar, fazer paveas, trilhar, padejar, escolher, moer, peneyrar, amassar, cozer, tusquyar, lavar lam, escarduçalla ou cardalla, tingir, fier, fazer as canelas, ordir, tesser, desfiar, atar, desatar, cozer, rasgar, fraguar, derrocar, bater con martello, casiar, degolar, esfoliar, cortir o couro, raspar o couro, cortar o couro, escrever, borrar, regrar, encender fogo, apagallo, e tirar de hum dominio para outro. Estas saõ as 39 obras principais, e raizes. E hay outras que saõ como ellias propriamente, *como por exemplo*. O que cavar húa cova, hê proprio como arar. O que plantar, enxertar, podar, hê proprio como samear. O que vendimar, ou colher o fructo de qualquer arvore, hê proprio como segar; e deste modo nas de mais obras. ¶ Hay outras obras que saõ ramos, e tambem sobre ellas hay as mesmas peñas ditas à çima, Como aquelle que corta as ervas, meudas; com tençaõ de cozellas, Este hê ramo de moer. E assim quem lima algum metal para se aproveitar de seu poo, hê ramo de moer. Do mesmo modo quem puzer coalho no leyte para espremello do foro, hê ramo de escolher; porque aparta o foro do leyte; e se o fez queyoy, hê ramo de fraguar. E assim deste mesmo modo nas mais obras. E tanto nas obras principais, como nos ramos; mereçe apeña sobredita. ¶ Muytas outras particularidades tem esta encomendaça que em seu lugar se podem ver mais largamente. A obrigaçao hê em todo lugar, e em todo tpõ, a homeñs, e a mulheres. E sua pena ja dissemos à çima.

A Encomendaça N°. 321. hé,

Que no salga fuera del termino de la ciudad, como caminante, en Sabbath. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No saldrá varon de su lugar, en el dia seteno.* A substâcia desta encom. hé; Que da ultima casa da cidade, naõ se possa caminhar em Sabbath, alongandose da cidade;

320.

Exodo

C.20.20

321.

Exodo

C.16.29

de; mais que dous mil covados. Bem entendido que a casa ultima da çidade, que dizemos a çima, se entende, que naõ seya distante das outras casas, mais que 70 covados, e $\frac{1}{2}$. porque fendo mais distante, ja naõ se conta seer a tal casa da çidade. Demo-
do que se houver muytas casas arreo distantes, e naõ houver entre húa, e outra esta
medida, todas se contaõ como húa çidade segyda, e se pode caminhar em Sabbath;
com tanto que naõ se cansé o que caminhar. Porque aynda dentro na çidade quem
se cansar caminhando muito em Sabbath, passa por a encomend. de fazer, que man-
da repousar em Sabbath, da qual se trata nas de fazer N° 154. **J** A obrigaçāo desta
encomendança, hé em todo lugar, e em todo tpō; à homeñs, e a mulheres. E quem
passar por ella, será açoutado açoutes de mardud.

A Encomenda N°. 322. hé,

322.
Exodo
C.35.3.

NO executar pena de muerte en Sabbath. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No açenderedes fuego en todas vuestras moradas en dia del Sabbath.* Sendo que geralmente, tinha el Dio mandado, Naõ faras nenhúa obra em Sabbath, superfluo parece especificar, No açenderedes fuego en todas vuestras moradas, en dia del Sabbath. Pois a açēdedura do fogo, hé inclusa nas mais obras. Pelloque receberão nossos Sabios por tradiçāo, q húa das tençoñs deste verso, hé prohibiré, Queymar em Sabbath a quem for condenado a queymar por justiça. E fendo esta húa das 4 mortes com que matava a justiça de Israel aos delinquentes, como declaramos na encomēd. de fazer N° 228; fica por exemplar ás mais mortes, seer prohibydo executaremse em Sabbath. E foy neçessario que expressamente o prohibisse el Dio, porque naõ cuidassemos, que fendo as mortes por maõ de justiça, encomendanças de fazer (como parece da N° 226. até 230) empuxasssem ao Sabbath. **J** A obrigaçāo desta encomēd. hé em tpō da Casa sancta, aos homeñs; E se passárem por isto, e mandarem matar algum delinquente, em Sabbath; Se fizerem obra com as proprias mãos, seraõ apedreyados. E se naõ fizerem obra, el Dio se vin-
gará rigurofamente, delles.

A Encomenda N° 323. hé,

323.
Leviticus
C.23.7.

NO hazer obra en el dia primero de Paschoa de çençē-
nhas. Esta nos encomenda el Dio, dizendo; *En el Dia primero llamadura
de Sanctidad será a vos, toda obra de servicio no bagádes.* Posto que seya liçito em Paschoa, fazer as obras que saõ para neçessidade da comyda, como dis a Escri-
tura, *Solamente lo que fuere comydo a toda alma, el a sus solas será hecho à vos.* Com tudo,
todas as obras que se podem fazer o dia de antes sem ter nenhum detimento no fu-
geyto em que se faz a obra; hé prohibydo fazerẽse na mesma Paschoa; *como segar,
trilhar, escolher, moer, peneyrar, e semelhantes.* As quais todas naõ recebem ne-
nhum detimento feytas do dia de antes. E por isto quem as fizer em Paschoa, sera
açou-

açoutado. Porem o amassar, o degolar, o cozer, o cozinhar, que todas saõ obras que ficaõ milhor, fazendose no mesmo dia, do que antes, Hé permitydo fazeremse em Paschoa. Pelloque hé liçito tambem, pizar adubos em Paschoa, porque os pizádos do dia de antes, se exala seu cheyro, eabor. Outras particularidades tem esta encomendança que em seu lugar se declaraõ largamente. A obrigaçao sua hé em todo o lugar, e em todo o tpõ; aos homens, e ás mulheres; E quem passar por ella ferá açoutado; Alem de prevaricar a encomendança de fazer N° 159.

A Encomendança N°. 324. hé,

NO hazer obra en el dia seteno de Paschoa de çençenhas. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *En el dia el seteno llamadura de sanctidad, toda obra de servicio no hagádes.* A substancia, e obrigaçao desta encomendança, hé como a de à cima; Alem de passar a de fazer N° 160.

324.
Levitic.
C. 23. 8.

A Encomendança N°. 325. hé,

Que no hagan obra, en Paschoa de las semanas. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I llamaredes en la mesmidad del dia este, llamadura de Sanctidad será a vos; toda obra de servicio no hagádes.* A substancia, e obrigaçao desta encomendança, hé como a de à cima. Alem de passar a encomendança de fazer N° 162.

325.
Levitic.
C. 23. 21

A Encomendança N° 326. hé,

NO hazer obra en el primer dia del mes el seteno. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En el mes el seteno en uno al mes, será a vos holgança &cæt. Toda obra de servicio no hagádes.* A substancia, e obrigaçao desta encomendança, hé como a de a cima. Alem de passar a encomendança de fazer N° 163.

326.
Levitic.
C. 23. 24

A Encomendança N°. 327. hé,

NO hazer obra en el dia de las perdonãças. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Deçerto en diez al mes el seteno el este, dia de perdonanças el, &cæt. y toda obra no hagádes.* A substancia, e obrigaçao desta encomendança declarámos na de fazer N° 165.

327.
Levitic.
C. 23. 27

A Encomendaça N°. 328. hé,

328.

Levitio.

C. 23. 35

NO hazer obra en el primer dia de Paschoa de cabañas. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *En el dia el primero, llamadura de santidad, toda obra de servicio no hagádes.* A substância, e obrigaçao desta encomend. hé como as de a çima. Alem de passar a de fazer N° 166.

A Encomendaça N°. 329. hé,

329.

Levitio.

C. 23. 36

Queno hagā obra, en el dia o chavo de Paschoa de cabañas. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *En el dia o chavo, llamadura de santidad será à vos &c. Detenimiento ella, toda obra de servicio no hagádes.* A substância, e obrigaçao desta encomend. hé como as de a çima; Alem de passar a de fazer N° 167. ¶ Incluese tambem nestas encomendas das Paschoas, o naõ fazer algūas obras, nos medianos dellas; E quais seyaõ estas, naõ especificou el Dio na Ley; mas deyxou as à ordem dos Iuyzes de Israël, q por os generançios a diante as fossem governando, E se podem ver em seus lugares, aonde largamente se trataõ.

A Encomendaça N°. 330. hé,

330.

Levitio.

C. 18. 7.

NO descobrir descobertura de madre. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I descobertura de tu madre, no descubras, tu madre ella; no descubras sua descobertura.* A substância desta encomend. hé; Seer prohibydo ter ajuntamento com sua māy, ayndaque naõ foy mulher legitima de seu pay. Porque de qualquier modo, hé sua māy. Porque se for com sua māy, aqual hé mulher legitima de seu pay, mereçe 2 peñias; húa por seer sua māy, e outra por seer mulher de seu Pay; E isto, quer seya em vida de seu pay; como despois de sua morte. E assim hé prohibydo A māy da māy, até mil geraçōis; e o melmo a māy do pay. ¶ Porem a māy do pay de seu pay, hé sómente prohibyda; e naõ mais à çima. E assim a māy do pay de sua māy. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpō. E quem passou por ella, e teve ajuntamento com sua māy à sabendas, merecem talhamento; E se for com testimunhos, Seraõ apedreyados; E se for por erro, traraõ hum sacrifício de pecçado.

A Encomendaça N°. 331. hé,

331.

Levitio.

C. 18. 9.

NO descobrir descobertura de su hermana. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Descobertura de tu hermana hija de tu padre, ó hija de tu madre, nascida de casa, ó nascida de fuera; No descubras sua descobertura.* A substância desta encomend. hé; Seer prohibydo ter ajuntamento com sua hirmam. Quer seya hirmam de parte do pay sómente; quer seya de parte da māy sómen-

sómente; quer seya de mulher liçita a seu pay (que isto quer dizer, naçida em casa) quer seya naçida de mulher inliçita (que isto quer dizer, naçida de fora) De todos os modos se chama hirmam, e hé comprehendida nesta prohibyçao. ¶ E posto que a Escritura diz, *Descobertura de hija de muger de tu padre, naçida de tu padre, tu hermana ella; No descubras su descobertura.* Que parece que duplica esta mesma encomend. sem nenhúa novidade; Com tudo naõ faz argumento, porque a tençaõ hé; Que quem tiver ajuntamento com sua hirmam, quer seya naçida de mulher liçita, quer de mulher inliçita, mas nenhúa dellas casada com seu pay (que assim hé a tençaõ do verso que declarámos a cima) merece húa pena; E se for filha de seu pay, naçida de mulher liçita, e casada com elle, merece duas penas, húa por ser sua hirmam, e outra por ser filha de mulher de seu pay. ¶ A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tempo. E quem passou por ella a sabendas, merece talhamento, tanto o homem como a mulher. E se for por erro, trará sacrificio de peccado.

A Encomenda N°. 332. hé,

Que no descubra descobertura de madrasta. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Descobertura de muger de tu padre, no descubras.* A substânciâ destâ encomend. hé; Seer prohibido ter ajuntamento com a mulher de seu pay, ayndaq naõ seya sua mây; Quer seya mulher de seu pay, só despozâda a elle; quer seya casada com elle; quer seya em vida de seu pay, ayndaq repudiada delle; quer despois d'elle morto; De qualquero modo hé prohibido. ¶ Hé prohibido tambem a mulher do pay de seu pay, ayndaque naõ seya sua Avô delle. E assim até mil geraçõis. Tambem hé prohibido a mulher do pay de sua mây, e naõ mais à cima. A obrigaçao destâ encomenda, hé como a de à cima.

A Encomenda N°. 333. hé,

No descobrir descobertura, de hija de muger de su padre, quiera que sea (esta muger de su padre) su madre, ò su madrastra. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Descobertura de hija de muger de tu padre naçida de tu padre, tu hermana ella; no descubras su descobertura.* Ja na encomend. N° 331. fica declarâda a tençaõ destâ, e hé; Que quem tiver ajuntamento, com sua hirmam filha de seu pay, naçida de mulher liçita, e casada legitimamente com seu pay; merece duas penas. Porque o verso allegado na encomend. N° 331. prohíbe o ajuntamento de su hirmam, naçida de mulher que naõ era casada com seu pay, quer seya mulher liçita, quer inliçita; E esta encomend. que agora tratâmos, vem para duplicar a pena à quem tiver ajuntamento com sua hirmam, naçida de mulher casada com seu pay. Pelloque, quem passar por ella a sabendas, merece duplicado talhamento. E se for por erro, trará 2 sacrificios de peccado.

332.

Levitico.
C. 18. 8.

333.

Levitico.
C. 18. 11

A Encomenda N° 334. hé,

334.
Levitico.
C. 18. 10

NO descobrir descobertura de la hija del hijo. Estano encomenda o Senhor, dizendo; *Descobertura de hija de tu hijo, no descubras.* A substancia desta encomend. hé; Seer prohibydo ter ajuntamento com a filha de seu filho. Quer seya de filho legitimo, quer bastardo; E quer seya a filha do filho, legitima quer bastarda; Tambem hé prohibydo A neta de seu filho ate mil geraçōis. A obrigaçāo desta encomend. hé em todo o lugar, e em todo o tempo; E quem passar por ella, e tiver ajuntamento com a filha de seu filho, a sabendas; merecem ambos talhamento. E se for com testimonhos; merecem ser queymados. E se for por erro; traraõ sacrificio de peccado.

A Encomenda N° 335. hé,

335.
Levitico.
C. 18. 10

NO descobrir descobertura de hija de la hija. Esta nos māda o Senhor, dizendo; *Descobertura de hija de tu hija, no descubras.* A substancia, e a obrigaçāo desta encomenda, hé em tudo igual à de à cima.

A Encomenda N°. 336. hé,

336.

NO descobrir descobertura de su hija propria. Largo discurso fora neçessario para declarar como convinha o caso desta encomenda conforme recebéraõ nossos Sabios; Porque sendo esta descobertura hum infesto taõ grande, Naõ se acha verso na Ley que diga, *Descobertura de tu hija no descubras.* Assim como se disse nas demais descoberturas. Mas o mais brevemente q̄ pudermos, hirémos apontando nesta materia algūia cousa. Fas tambem dificuldade, ver que no cap. 18. do Levitico se descrevem as penas de todas as descoberturas, E naõ se descreve a pena do ajuntamento da filha; e da filha da filha; e da filha do filho. Bem se pode apprender a prohibyçāo do ajuntamento com a filha, por argumento de major à menor, nesta forma. Pois como? Se a filha da filha, que hé segundo grao, hé prohibyda; A filha que hé primeyro, muyto mais? Mas como temos por maxima, que naõ se pode condenar por justiça, a quem prevarica os preçeytos alcansados por argumentos, Naõ merecia pena quem prevaricasse este, se naõ fora que nossos Sabios recebéraõ, que esta prohibyçāo do ajuntamento com a filha se apprende por sentença igual, que hé hum dos 13 modos cõ que a Ley hé declarada. E hé, que dis a Escritura, *Descobertura de muger, y su hija no descubras; a hija de su hijo, y a hija de su hija no tomes para descobrir su descobertura; su carnal ellas, maleficio el.* E em outra encomend. diz; *Descobertura de hija de tu hijo, o de hija de tu hija. No descubras su descobertura, que tu descobertura, ellas.* Differaõ; Esta escrita em hum verso, a palavra de *ellas*, E estaa escrito em o outro verso, a palavra de *ellas*; Assim como no primeyro verso em que se prohibyo a filha da filha, se prohibe expressamente a filha tambem;

Levitico.
C. 18. 17

Levitico.
C. 18. 10

tambem; Assim no segundo verso em que se prohíbe a filha da filha, Se prohíbe a filha tambem. E agora fica a pena tambem manifesta. Porque dizendo a Escritura ; *I van-ron que tomare a muger y a su madre, malfechorya ella; en el fuego quemaran a el, y a ellas.* E dizendo tambem na descobertura da māy, e filha; *malfechorya ella,* fica apprendydo por outra sentença igual, de uzar a Escritura em ambos os lugares de húa mesma palavra de *malfechorya*, que húa mesma hē a pena. E assim quem tiver ajuntamento com sua filha, mereçem ambos talhamento, E se for com testimunhos, mereçem seer queymádos. E se for por erro, traraõ Sacrificio de peccado. E hay algūia destincſão neste caso, entre a filha havyda de mulher que naõ era casada com elle, à filha havyda de mulher que era casada com elle, a qual declararémos na encomend. seginte.

A Encomenda N°. 337. hé,

337.
Levitico.
C.18.17

Que no descubra descobertura de muger y su hija. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo ; *Descobertura de muger y su hija, no des-
cubras.* A substancia desta encomend. hé; Seer prohibydo ter ajuntamen-
to com a māy de sua mulher, ou com a filha de sua mulher; Porque naõ se
comprehende nesta encomend. o que tiver ajuntamento com māy, e filha; senao
quando houver casado primeyramente com húa dellas. E assim quem tiver ajunta-
mento com sua filha naçida de mulher que naõ foy casada cō elle, mereçe húa pena;
que hē o caso que se descreve na encomend. a çima; E quem tiver ajuntamento cō
sua filha, havyda de mulher casada com elle, mereçe duas penas, *asaber* por transgre-
dir a encomend. a çima; e por esta prezente. *¶* A obrigaçāo desta encomend. hé em
todo o lugar, e em todo tpō. E quem passar por ella, ambos seraõ queymados; *asaber*
elle, e a segunda com aqual teve o ajuntamento; Porque a primeyra naõ tem nenhūa
culpa, pois que licitamente se casou com ella. E isto se entende, quando houve testi-
munhos, e protesto. Porem se foy a saber das sem testimunhos, e protesto; mereçem
talhamento. Bem entendido que tudo isto que dizemos, hé; quando no tpō do pec-
cado, a māy, e a filha estavão vivas ambas; Porque se húa dellas no tpō do peccado
era morta, naõ seraõ os delinquentes queymados, porem mereçem talhamento.

A Encomenda N°. 338. hé,

338.
Levitico.
C.18.17

No descobrir descobertura de muger, y hija de su hijo. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *A hija de su hijo no tomarás, para desco-
brir su descobertura.* A substancia desta encomend. hé; Seer prohibydo ter
ajuntamento com húa mulher, e sua neta por parte do filho; Sendo casado
primeyro com húa dellas. Tambem hé prohibydo A filha, do filho do seu filho de di-
ta mulher. Tambem hé prohibydo a māy da māy, do Pay de sua mulher. *¶* A obrigaçāo
desta encomend. hé em todo o lugar, e em todo tpō. E quem passar por ella,
e teve ajuntamento com mulher, e com filha de seu filho della (sendo casado com húa
dellas primeyramente) elle, e a 2^a seraõ queymados; e a primeyra fica livre; porque
se casou

se casou licitamente. E se foy sem testimunhos, e à sabendas; merece talhamento. E se por erro, trará sacrificio de peccado. Bem entendido que isto hé. Se no tpô do delicto eraõ ambas as ditas mulheres vivas; Porque se húa dellas fosse morta, ayndaq̄ seya com testimunhos, naõ merece mais que talhamento.

A Encomenda N°. 339. hé,

339.
Levitico.
C. 18. 17

NO descobrir descobertura de muger, y hija de su hija. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I a hija de su hija no tomarás, para descobrir su descobertura.* ¶ Todas as particularidades desta encomendaçā saõ iguais ás de a cima.

A Encomenda N°. 340. hé,

340.
Levitico.
C. 18. 12

NO descobrir descobertura de la hermana del padre. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Descobertura de hermana de tu padre, no descubras.* A substância desta encomendaçā, hé; Seer prohibydo ter ajuntamento com a hirmam de seu pay; quer seya sua hirmam da parte do pay, como da parte da māy; quer seya sua hirmam naçida de mulher casada com seu Avo, como de mulher que naõ era casada com elle; quer seya naçida de mulher licita, como de mulher inlicita; De qualquier modo destes, se chama hirmam de seu pay, e hē prohibyda. ¶ A obrigaçāo desta encomendaçā, hé em todo o lugar, e em todo o tpô. E quem passar por ella a sabendas, com testimunhos, e protesto; Será açoutado. E se foy sem testimunhos, merece talhamenro; E por erro, trará sacrificio de peccado.

A Encomenda N°. 341. hé,

341.
Levitico.
C. 10. 13

NO descobrir descobertura, de la hermana de la madre. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Descobertura de hermana de tu madre no descubras.* ¶ Todas as particularidades desta encomendaçā saõ iguais ás de a cima.

A Encomenda N°. 342. hé,

342.
Levitico.
C. 18. 14

NO descobrir descobertura, de muger de hermano del padre. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Descobertura de muger de hermano de tu padre, no descubras; à su muger no te allegues; tu tya ella.* A substância desta encomend. hé; Seer prohibydo ter ajuntamento com sua tya mulher de hirmão de seu pay; desdeque a despozou para elle; Quer seya estando seu tyo em vida, e ayndaq̄ a haya repudiado; Quer despois da morte do tyo, de qualquier maneira hé

hē prohibyda. Esta prohibyçaō, de Ley naõ se estende, senão na mulher do hirmaõ de seu pay, da parte do pay, Porem naõ na mulher do hirmaõ de seu pay, da parte da māy. Mas os Sabios de Ifrael, a prohibyraõ por vallado, paraque naõ venha a encorrer no peccado de Ley. E assim prohibyraõ a mulher do hirmaõ de sua māy, quer seya hirmaõ de sua māy de parte de pay; Como de parte de māy. ¶ A obrigaçaō desta encomendança, hē em todo lugar, e em todo tpō. E quem passar por ella, e tiver ajuntamento com a mulher do hirmaõ de seu pay, mereçem talhamento, E se houver testimunhos, e protesto, seraõ açoutados. E se foy por erro, trará sacrificio de peccado.

A Encomenda N°. 343. hē,

Que no descubra descobertura de nuera. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Descobertura de tu nuera no descubras.* A substância desta encomendança, hē; Seer prohibydo ter ajuntamento com a mulher de seu filho; Quer seya sua mulher despozada; quer seya casada; quer seya em vida de seu filho; havendoa repudiado; quer seya despois de sua morte; De qualquer modo hē mulher de seu filho, elhe hē prohibyda; e ayndaque este seu filho seya adulterino. Porem se hē filho de escrava, ou de goyah, naõ se conta por seu filho para nenhum caso. Prohibyraõ nossos Sabios por vallado deste preçeyto, a nora de seu filho; e a nora de seu neto, até todas as geraçõis; e tambem prohibyraõ a nora da filha sómente. ¶ A obrigaçaō desta encomendança, hē em todo lugar, e em todo o tpō. E quem passou por isto, e teve ajuntamento com sua nora, a fabendas, com testimunhos, e protesto, Seraõ apedreyados. E se for sem testimunhos, mereçem talhamento. E se for por erro, traraõ sacrificio de peccado.

A Encomenda N°. 344. hē,

NO descobrir descobertura, de muger del hermano. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *Descobertura de muger de tu hermano, no descubras.* A substância desta encomend. hē; Seer prohibydo ter ajuntamento com a mulher de seu hirmaõ; Quer seya seu hirmaõ de parte de pay, quer de parte de māy. Quer havydo de mulher legitimamente casada, quer de mulher solteira; Ou seya de mulher liçita ou de inliçita, De qualquer modo destes, se chama seu hirmaõ, e a mulher delle lhe hē prohibyda. E desdeque a despozou se chama mulher de seu hirmaõ, e lhe hē prohibyda; tanto em vida de seu hirmaõ, como despois delle morto. E o que dissemos, em vida de seu hirmaõ, hē, ayndaque a repudiasse; porque se estiver casado com ella, entaõ hē prohibyda como qualquer outra mulher casada. ¶ E esta hē a força desta descobertura, e das mais semelhantes, Que naõ abrange sua prohibyçaō, sómente em quanto estaõ casadas; mas aynda despois de repudiadas, e despois da morte de seus marydos. ¶ Só nesta da mulher

343.
Levitice.
C. 18. 15

344.
Levitice.
C. 18. 16

do

do hirmaõ, hay huã distincião, e hẽ, Que despois da morte do hirmaõ, hẽ prohibyda se ficáraõ filhos do hirmaõ defuncto; Porem se naõ ficáraõ filhos, hẽ encomendaça de Ley ao hirmaõ, casar com ella; como declarámos na de fazer N° 216. ¶ A obrigaçao desta encomend. hẽ em todo lugar, e em todo tpõ. E quem passar por ella do modo sobredito com testimunhos e protesto, será açoutado. E se for sem testimunhos, merece talhamento. E por erro, trará sacrificio por peccado.

A Encomendaça N°. 345. hẽ,

345.
Levit. C. 18. 18

NO descobrir descobertura de hermana de su muger; en vida de su muger. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I muger con su hermana no tomarás para combleçar, para descobrir su descobertura sobre ella, en su vida.* ¶ A substancia desta encomend. hẽ; Que casando hum homem com huã mulher, hẽ prohibydo ter ajuntamento com a hirmam della, em quanto for viva a primeyra. E aynda que repudiar a primeyra. Quer seyaõ hirmañs de parte de pay, quer de parte de mäy, quer seyaõ havydas de mulher legitimamente casada, quer de mulher solteyra; Ou seyaõ havydas de mulher liçita, ou inliçita; dequalquer destes modos, se chamaõ hirmans. E hẽ prohibydo ao homem, ter ajuntamento com a segunda, despois que casou com a primeyra. ¶ Prohibyraõ nossos Sabios, por vallado desta encomend. a hirmam, da mulher que estaa atada à elle. *asaber Se seu hirmaõ morreo sem filhos, e ficou sua mulher atada a elle, hẽ prohibydo ao homem casar com a hirmam desta mulher, porque hẽ como hirmam de sua mulher.* Tambem hẽ prohibydo casar com a hirmam de dita mulher, aynda despois que a deu por livre, com o descalsar do sapato. ¶ A obrigaçao desta encomend. hẽ em todo lugar, e em todo tpõ. E quem passou por ella, E teve ajuntamento, com a hirmam de sua mulher a sabendas, merece talhamento, E se hay testimunhos, e protesto sera açoutado. E se for por erro, trará sacrificio por peccado. E com tudo a primeyra hirmam fica casada com elle, e a 2^a deytará fora, sem lhe dar Guet, ayndaque a haya desposado com kidussim, porque naõ ataõ os kidussim nas descoberturas. ¶ Hay outras muitas particularidades nestas materias, que em seu lugar se trataõ largamente, e dahi se poderaõ ver.

A Encomendaça N°. 346. hẽ,

346.
Levit. C. 18. 19

NO descobrir descobertura de menstruosa. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *I à muger en apartamento de su immundiçia no te allegues, para descobrir su descobertura.* A substancia desta encomend. hẽ; Seer prohibydo, ter ajuntamento, com qualquer mulher, que haya sido menstruosa, ayndaque naõ haya visto mais, que tanto como hum grão de mostarda, atéque se banhe em aguas bastantes para tirar a immundiçia; como manda el Dio na generalidade de todos os immundos, assim como declarámos na encomend. de fazer N° 109. ¶ Neste tpõ do menstruo, hẽ prohibydo tocar o homem a sua mulher, de nenhum modo; Nem pode comer com ella em hum mesmo prato. E isto, atéque se banhe,

banhe, Porque em quanto naõ se banha, estaa com a mesma immundiçia como se actualmente estivesse com o menstruo. *¶* A obrigaçao desta encomend. h̄e em todo lugar, e em todo o tp̄o. E quem passar por ella, se constasse que foy a sabendas (havendo precedido, protesto e testimunhos) merece açoutes. Mas naõ os havendo, merece talhamento. E por erro, trará sacrificio de peccado.

A Encomenda N° 347. hé,

NO descobrir descobertura, de muger casada. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No adulterarás.* As particularidades desta encomenda são claras. *¶* A obrigaçao della, h̄e em todo lugar, e em todo tp̄o. E quem passar por ella, tem tres destincōes de morte. *asaber,* Se for mulher casada com qualquer judeu que seya, naõ sendo filha de koen, ambos haõ de ser afogados. E se for filha de koen, ella ferá queymada, e elle ferá a fogádo. E se for moça desposada (quer seya filha de koen, quer naõ) ambos seraõ apedrejados. E tudo isto se entende quando houver testimunhos, e protesto. Mas se for sem testimunhos, e protesto; Fazendose a sabendas, merece talhamento. E se foy por erro, trará sacrificio de peccado.

A Encomenda N° 348. hé,

NO jazer con bestia. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I en toda quattropea no des tu jazyda.* A obrigaçao desta encomend. h̄e em todo lugar, e em todo tp̄o. E quem passar por ella a sabendas, ambos haõ de ser apedrejados. E se for por erro, ou menor de 9 años, e hum dia, Nenhum delles ferá apedrejado. *¶* E se tiver mais de 9 años, e hum dia; A quattropea ferá apedrejada, e elle naõ. Mas se for de idade de 13 años, e hum dia; tambem elle ferá apedrejado. (E com tudo ayndaque seya menos dos 13 años. rezaõ h̄e açoutallo gravemente) E se for o caso sem testimunhos, merece talhamento. E por erro, trará sacrificio de peccado.

A Encomenda N° 349. hé.

Que no tenga muger, ajuntamiento con bestia. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I muger no estará delante quattropea para jazer.* A obrigaçao desta encomend. h̄e em todo lugar, e em todo tp̄o. E quem passar por ella, se for mulher de idade de 12 annos, e hum dia; Ella e a quattropea seraõ apedrejados. E se for menos de 12 annos, e hum dia; A quattropea ferá apedrejada, e a mulher naõ. Mas com tudo ferá razão açoutalla gravemente. E se for menos de 3 annos, e hum dia; nem a quattropea ferá apedrejada.

347.

Exodo

C.20.13

348.

Levitico

C.18.23

349.

Levitico

C.18.23

A Encomendaça N° 350. hé,

350.
Levitio.
C. 18. 22

Que no duerma con macho. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I con macho no jazerás, jazydas de muger.* A obrigaçāo desta encomendaça, hé em todo lugar, e em todo tpō. E quem passar por ella, se forem ambos de 13 años, e hum dia, e dahi para cima, Ambos serā apedreyados. E se hum for de 13 años, e hum dia, e o outro menor; O grande serā apedreyádo. E se for sem testimunhos, mereçe talhamento. E sendo por erro, trará sacrificiço por peccado.

A Encomendaça N°. 351. hé,

351.
Levitio.
C. 18. 7.

Não descobrir descobertura del padre. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Descobertura de tu padre, no descubras.* Esta prohibyçāo acrescenta a de a cima, E quem a passar mereçe duplicada pena; hūa por passar a encomendaça a cima, e outra por passar a prezente. **g** A obrigaçāo della, hé como a de a cima.

A Encomendaça N°. 352. hé,

352.
Levitio.
C. 18. 14

Não descobrir descobertura de hermano del padre. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Descobertura de hermano de tu padre, no descubras.* **g** A substânciā, as particularidades, e a pena de quem passa por esta encomendaça, hé como a de a cima.

A Encomendaça N°. 353. hé;

353.
Levitio.
C. 18. 6.

Que no se alleguen à las descoberturas, con cosas que accarrean à occazion de peccado. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *Varon varon, a todo caronal de su carne no vos allegaredes, por descobrir descobertura.* **g** Naõ diz aquy a Escritura; *No descubrireis descobertura.* Mas, *No vos allegaredes para a descobrir.* E hé como se différa, Naõ façais actos que tragāo a occaziaõ de descobrir descobertura; *Como, beijar, abraçar, e semelhantes.* E por ser que a mulher está ordinariamente com seu marido, e hé mais aparelhada a encorrer em cousas como estas; repetio el Dio, esta prohibyçāo no tpō de sua immundicia; Naõ se contentando de dizer, *No descubras a descobertura de muger, en apartadura de su immundicia;* Mas disse, *I a muger en apartadura de su immundicia no te lieges, para descobrir su descobertura;* Pello que, a qualquer das descoberturas, hé peccado affenar.

assenar com as maôs, ou com os olhos; nem rir com ellas de nenhô modo, nem ayn-da cheyrar perfumes que tenhaõ sobre sy. ¶ E assim hê prohibydo de Ley, fecharse hum homem em húa casa só , com algúa das pessoas prohibidas, quer seya velha, quer moça. Tirado a mây com o filho. E o pay com a filha. E o marydo com sua mu-lher, estando immunda. ¶ A obrigaçao desta encomendança, hê em todo lugar, e em todo tpô, à homeñs, e à mulheres. E quem passou por isto, e se chegou à qual-quer das descoberturas, com beijar, abraçar , ou qualquer acto em que encorra to-car-se hum ao outro, merece ser açoutado 40 açoutes. E se passar por algúa das ou-tras particularidades à cima ditas; merece açoutes de mardud.

A Encomendança N°. 354. hé,

Q Ve no tome Mamzer, hija de Israël. Esta nos manda o Se-nhor, dizendo; *No vendrá Mamzer en companha de . A.* ¶ A substância des-ta encomendança, hé; Que isto que se diz aquy Companha de . A; quer di-zer que naõ casará, com filhas da companha de . A. E assim se for mu-lher, naõ casará com homeñs da companha de . A. ¶ O mamzer (*asaber adulterino*) que aquy se diz; hé o que nascer do ajuntamento de qualquer das descoberturas di-tas na Ley; Afora do que nascer da mulher menstruosa , que o tal hé filho menosca-bádo, mas naõ mamzer. ¶ E este que nascer das descoberturas, tanto que o ajunta-mento que tiveraõ com ellas foy por vontade, Como por força, Ou por erro; O filho que dally procede, se chama mamzer. Outras particularidades tem esta encomend-ação em seu lugar se declaraõ mais largamente. A obrigaçao della, hê em todo lugar, e em todo tpô, à homeñs, e à mulheres. E quem passar por ella, E sendo mamzer ca-sou com húa filha de Israel; Ou algum de Israël casou com húa filha Mamzéret, e ti-veraõ ajuntamento; haõ de ser açoutados. E esta prohibyçao hê para sempre.

A Encomendança N°. 355. hé,

N O haver muger aplazâda, de las hijas de Israel. Esta nos encomenda o Senhor, dizédo; *No sea Aplazada de las hijas de Israel.* A sub-stância desta encomendança, hé; Que naõ haya em Israel mulher publica. E esta prohibyçao abrange, tanto à mulher, como ào que tiver ajunta-mento com ella ; como tambem ào Senado que a consentir; porem com differente pena. Porque quem tiver ajuntamento com aplazada, ambos haõ de ser açoutados, E o Senado que a consentir, pecca, Mas naõ será açoutado , porque naõ fez obra. A obrigaçao desta encomendança, hê em todo lugar, e em todo tpô.

354.

Deuter.
C. 23. 20

355.

Deuter.
C. 23. 18

A Encomendaça N°. 356. hé,

356.
Deuter.
C. 24. 4

Que no torne el que quita su muger, a tomarla; despues que se casô con otro. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No podrá su marido el primero que la embyo, por tornar a tomarla, para ser à el por muger, despues que fue immundada.* A substância desta encomend. hé; Que despois de haver hum homem dado carta de repudio à sua mulher, conforme se declara na encomend. de fazer N° 222. E ella se houver casado com outro homem; Naõ pode o marido primeyro tornar a tomalla, despois da morte do marido segundo; nem despois que o dito a repudye. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpô; Aos homeñs, para fer açoutádo quem passar por ella; porque o principal desta encomendaça hé aos homeñs; E com tudo tambem as mulheres saõ comprehendidas neste peccado.

A Encomendaça N°. 357. hé,

357.
Deuter.
C. 25. 5.

Que no se case cunhada (moriendo su marido sin hijos) sino con su cunhado. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *No será la muger del muerto a fuera, a varon estranco.* A substância desta encomend. hé; Seer prohibydo a todo homem de Israël, ter ajuntamento com algua mulher que seya atada ao cunhado della, antes que dito seu cunhado a livre; na forma da encomend. de fazer N° 217. A obrigaçao desta encomend. hé em todo lugar, e em todo tpô; à homeñs, e à mulheres. E quem passar por isto, tanto o homem, como a mulher, mereçem fer açoutados.

A Encomendaça N°. 358. hé,

358.
Deuter.
C. 22. 29

No quitar el forçan, su forçada. Esta nos encomeda o Senhor, dizendo; *Por quanto la affligio, no podrá embiarla, todos sus dias.* Algúas particularidades desta encomend. declarâmos na de fazer N° 218. A obrigaçao della, hé em todo lugar, e em todo tpô. E quem passou por ella, e repudiou a sua mulher, aqual foy forçada delle antes que se casasse com ella, (salvo em caso de adulterio) sendo Israelita, Naõ será açoutado, porque o forçaraõ a que a torne a tomar. Poré se morrer antes que a torne a tomar, Ou ella se casou com outro, de modo que a naõ pode tornar a tomar (como consta da encomend. de fazer N° 356) entaõ será açoutado. E se for koen, que repudiou sua mulher; aqual foy forçada delle, antes que se casasse com ella; logo será açoutado, porque a naõ pode tornar a tomar; como consta da encomendaça de naõ fazer N° 160. que prohybe, casarse Saçerdote com repudiada.

A En-

A Encomendaça N° 359. hé,

Que no quite a su muger, el que saca mala fama d'ella. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No podrá embiarla todos sus dias.* As particularidades desta encomend. declarámos na de fazer N° 219. *g A obrigaçāo, e pena della, hē como a de à cima.*

359.
Deuter.
C.22. 19.

A Encomendaça N°. 360. hé,

No casarſe Eunuco con hija de Israël. Esta nos manda o Señor, dizendo; *No vendrá Majado de huevo, ny cortado de vertedero, en compaña de .A.* *g A substânciā desta encomend. hē; Seer prohibydo casarſe com nenhūa filha de Israël, nenhum homem q̄ foy capádo por maõ de homem; ou de quattropea; ou de espiño; ou de qualquero outro instrumento. Porem o q̄ for assim de seu nascimento, hē liçito de vir na companha de .A.* *g A prohibyçāo desta encomend. hē em todo lugar, e em todo tpō, aos homeñs. E quem paſſar por isto, e tiver ajuntamento com algūa filha de Israel, fendo deste modo; mereçem ambos açoutes. E com tudo lhe hē permitydo ao tal, Casarſe com algūa peregrina, ou escrava libertada.*

360.
Deuter.
C.23. 1.

A Encomendaça N°. 361. hé,

No capar hombre, ny otro animal. Esta nos encomenda o Señor, dizendo; *I majado, y pizádo; y arancádo, y cortado. No sacrificaredes a .A; I en vuestra tierra no harédes.* A substânciā desta encomend. hē; Que alem de ser prohibydo sacrificar à el Dio; animais que tiverem estas faltas, como declarámos na encomendaça de fazer N° 61. E na de naõ fazer N° 91. e N° 92. Tambem hē prohibydo fazerſe semelhante falta, por algum Israëlitā, em qualquier genero de animal, ou seya homem, ou quattropea; que assim diz a Escritura, *I en vuestra tierra no bagádes*, como se diffiera, Naõ seya feyto tal, em Israël. *g Hē prohibydo tambem, dizer à hum goy, que lhe cape a sua quattropea; porem hē liçito despois de capáda, compralla do goy, e comella.* *g A obrigaçāo desta encomendaça, hē em todo lugar, e em todo tpō; aos homeñs, e às mulheres, porque tambem à ellas hē prohibydo fazer tal obra em algum macho. E quem paſſar por isto, e capar algum animal de qualquier genero que seya; mereçe ser açoutádo.*

361.
Levitico.
C.22. 24.

A Encomenda N° 362. hé,

362.
Deuter.
C. 17. 15

Que no pongan en ningun dominio sobre Israël, hombre estranho. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *No podrás poner sobre ty, varon estranho, que no tu hermano el.* A substância desta encomenda, hé; Que tanto para Rey, como para qualquer cargo que seya, ayndaque fosse para majoral dos que carreão agoa, Naõ pode seer homem que seya peregrino. E isto se entende em toda sua descendência; atêque haya nella quem seya nascido de māy Israëlitá, que antaõ hé permitydo. E muyto mais se for seu pay Iudeu, ayndaque sua māy fosse peregrina. ¶ A obrigaçāo desta encomenda para o caso do Reyno, hé em tpō que Israël estaa sobre sua terra; E para o que toca aos mais cargos, hé em todo lugar, e em todo o tpō. E a Congrega que fizer o contrario, pecca. Porque passa por esta encomenda.

A Encomenda N°. 363. hé,

363.
Deuter.
C. 17. 16

No muchiguar el Rey, Cavallos. Esta nos manda o Senhor, dizendo; *De cierto no muchiguará à el cavalhos.* A substância desta encomenda, hé; Que naõ tenha el Rey muitos cavallos por estádo, e para correrem diante delle à destra, sem ter neçessidade delles. Porem ter muitos cavallos aparelhados para a guerra, isto naõ hé prohibydo, nem se comprehénde nela encomenda. E aquy declara el Dio bendito a razaõ, e hé paraque naõ faça tornar o povo a Ægypto, assentando ahy feytors, e comissarios para lhe mandarem cavallos; cousa que prohibyo, como declarámos na encomend. de naõ fazer N° 46. ¶ A obrigaçāo desta encomend. hé ao Rey de Israel, E se passar por ella, e acrecentar ayndaque seya só hum cavallo, sem neçessidade, só para correr diante delle; Merece açoutes.

A Encomenda N°. 364. hé,

364.
Deuter.
C. 17. 17

No muchiguar el Rey, mugeres. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I no muchigue à el mugeres.* A substância desta encomend. hé; Que naõ tome el Rey muitas mulheres. E por tradiçāo receberão nossos Sabios, que de 18 para cima se chamaõ muitas. E prova desta tradiçāo Samuel 2º se vee em David, que lhe disse o Propheta Natan, quando o reprehendeo de haver tomado a mulher de Uriahu; disse, *I si poco, y anhadiera à ty como ellas, y como ellas.* E naquelle tpō tinha David seis mulheres, como parece no libr. 2º de Samuel cap. 3º. E dizendo como elles, y como elles, saõ 3 vezes seis, que faz dezoito. E certo que naõ havia o Propheta de offerecer a el Rey, cousa peccaminosa. A obrigaçāo desta encomenda, hé como a de à cima.

A Encomendaça N°. 365. hé,

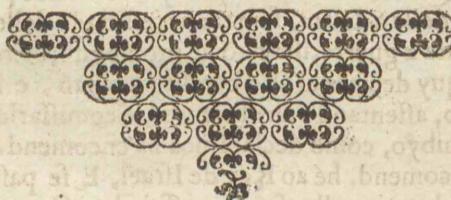
365.

Deuter.
C. 17. 17

Que no muchigue el Rey, plata y oro. Esta nos encomenda o Senhor, dizendo; *I plata y oro no muchiguará à el, mucho.* ¶ A substância desta encomendaça, hé; Que naõ possa enthezourar para sy el Rey, mais que aquillo que tem neçessidade para sua quatregua, e seu governo, e de seus servos que o sirvaõ. E o resto do thezouro, o tenha guardado para provimento, e benefício do povo, para o defender de seus enimigos. Demodo que por esta encomendaça, hé prohibydo ao Rey accumular muyto ouro, e prata para seus gastos exçessivos, e deleytes demaziados, e para ostentaçao, e pompa. ¶ A obrigaçao desta encomendaça, hé como a de a cima; Mas naõ com pena de açoutes, porque hé cosa que depende do coraçaõ, cuyo juyzo compete só à el Dio Bendito.

Fim das Encomendancas

de Naõ fazer. Que seya para louvor,
e gloria do Senhor do Mundo.



Præconium quæque p[er] se dicitur

Et si omnia cuncta sunt p[ro]p[ri]etates p[er] se dicitur
quæcumque ad hanc esse. Et si omnia cuncta sunt p[er] se dicitur
quæcumque ad hanc esse. Et si omnia cuncta sunt p[er] se dicitur
quæcumque ad hanc esse.

Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] O
et regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.

Et si omnia cuncta sunt p[er] se dicitur
quæcumque ad hanc esse. Et si omnia cuncta sunt p[er] se dicitur
quæcumque ad hanc esse. Et si omnia cuncta sunt p[er] se dicitur
quæcumque ad hanc esse. Et si omnia cuncta sunt p[er] se dicitur
quæcumque ad hanc esse. Et si omnia cuncta sunt p[er] se dicitur
quæcumque ad hanc esse.

Onus p[ro]p[ri]etatis et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis
est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.
Est enim regis imperii et servis lib[ertatis] et lib[ertatis] p[ro]p[ri]etatis.



M I S V O T H,

Q V E S A O

Encomēdadas com fazer, e naō fazer, em hūa mesma acçāo.

Das quais no prologo se trata a fol. 13:



O D A S estas encomendanças saõ duplicadas com fazer, e naō fazer; Pelloque observandose, a afirmativa, ficaõ observadas ambas. E prevaricandose a negativa, ficaõ prevaricadas ambas, em hum mesmo tempo. Posto que hay algúas, que se pode dar caso, em que se prevarica a afirmativa, e naō se fege prevaricarse a negativa. Como por exemplo, *Casar o Sacerdote com donzella;* E, *Naō casar com veuva.* Que pode darse caso que naō case totalmēte; com que fica passando a afirmativa; pois naō casou com donzella. E com tudo naō preváricou a negativa; porque naō casou com veuva.

DE FAZER.

- | | |
|---|----|
| 1 Creer que el Dio es uno. à Numer: | 2 |
| 2 Iurar por el nombre del Senhor. | 7 |
| 3 Sanctificar el nombre del Dio. | 9 |
| 4 Guardar a Casa sancta continuo. | 22 |
| 5 Encender fuego en la Ara. | 29 |
| 6 Embiar los immundos de la Casa sacer- | |
| ta. | 31 |
| 7 Que se case el koen gadol con don- | |
| zelha. | 38 |
| 8 Paschoar tres Paschoas, con sacrificiar | |
| Sacrificio. | 52 |
| 9 Comer la carne del sacrificio de Pas- | |
| choa, assada. | 56 |
| 10 Que | |

DE NAŌ FAZER.

- | | |
|---|-------------|
| No creer q̄ hay Dio, a fuentes de. | à N° 1 |
| No jurar por la Idolatrya. | à N° 14 |
| No profanar a nombre del Dio. | 63 |
| No baldar la guarda de la casa sancta. | 67 |
| No apagar el fuego de la Ara. | 82 |
| No entrar immundos en la Casa Sancta. | |
| | à Numer: 78 |
| No casarse el koen gadol con biuda. Nu- | |
| mer: 161 | |
| No parecer en vazio. | à N° 156 |
| No comer el Sacrificio de Pesach, mal af- | |
| sado, ni cozydo. | 125 |
| P p | No |

DE FAZER.

- 10 Que sea toda allegación de la quattropea sana. à Numer: 61
 11 Salar toda allegación. 62
 12 Diezmar la quattropea limpia, e hirla comer en Ierusalaym. 78
 13 Sanctificar el primogenito de la quattropea limpia y sacrificallo. à Numer: 79
 14 Allegar, todas las allegaciones en la Casa sancta. 84
 15 Dexar crescer el cabello, el Nazareno. à Numer: 92
 16 Affirmar el hombre todo quanto votáre. 94
 17 Dexar el rincon del campo, y de las arboles. 120
 18 Dexar el cogimento de la segáda, para los pobres. 121
 19 Dexar la gavilla, que se olvidó. 122
 20 Dexar en la vinha el rebusco. 123
 21 Dexar los bagos que cahen, en tiempo de la vendimia. 124
 22 Apartar décima 2^a, para comerla en Ierusalaym. 128
 23 Dexar todo lo que nasciere en el año seteno, en el campo; para el comun. à Numer: 134
 24 Que dexemos de labrar la tierra en el año seteno. 135
 25 Tornar todos los campos en el año del Jubileo à sus duenos, sin ningun resgáte. 138
 26 Dexar libres à los deudores, en el año de la Semitah. 141
 27 Iuzgar en los Iuyzios del Herem; d'ellos para el Dio; y d'ellos para el koé. à Numer: 145
 28 Degollar quattropea, animanha, y ave. 146

DE NAO FAZER.

- No sanctificar animales que tienen m^acula. à Numer: 91
 No allegar allegación sin sal. 99
 No vender la Décima de la quattropea limpia. 109
 No redimir el primogéito de la quattropea limpia. 108
 No sacrificar fuera de la Casa Sancta. 89
 No rapar el Nazareno el cabello. 209
 No passar el hombre sobre lo que votáre. à Numer: 157
 No acabar de segar el rincon del campo. à Numer: 210
 No coger las espigas que cahen de la segáda. 211
 No tomar la gavilla que se olvidó. 214
 No vendimiar el rebusco de la vinha. à Numer: 212
 No coger los bagos que cahen en tiempo de la vendimia. 213
 No comer diezmo 2^o, de civera, mosto, y azeьте fuera de Ierusalaym. à Numer: 141. 142. 143
 No coger los restrojos, ny los fructos de las arboles que produzriere la tierra, en el año seteno; así como se haze en los mas años. 222. 223
 No labrar la tierra ny los arboles, en el año seteno. 221
 No vender campo en la tierra de Israél, ny remate. N° 227
 No apretar a los deudores, empues que passó el año de la Semitah. 230
 No vender ny redimir el campo del Herem. 110. e 111
 No comer Calabrina. N° 180

DE FAZER.

- 29 Embiar la madre paxara del nido.
à Numer: 148
- 30 Mirar en las senhales de la quattro-pea, y animanha antes que se coman
à Numer: 149
- 31 Mirar las senhales de la ave, antes que se coma. 150
- 32 Mirar las senhales de las langostas, antes que se coman. 151
- 33 Mirar las senhales de los pesçes , antes que los coman. 152
- 34 Reposar en Sabbath. N° 154
- 35 Escombrar el leudo en Pesach. 156
- 36 Comer çençenhas, en la primera noche de Pesach. 158
- 37 Reposar, en el primer dia de Pesach.
à Numer: 159
- 38 Reposar, en el seteno de Pesach. à Nu-
mer: 160
- 39 Reposar, en la Paschoa de las fema-
nas. 162
- 40 Reposar, en el primer dia del mes se-
teno. 163
- 41 Affligirse en el dia dezeno, del mes septimo. 164
- 42 Reposar en el deçimo dia , del septi-
mo mes. 165
- 43 Reposar en el primer dia de Paschoa de Cabanhas. 166
- 44 Reposar en el ochavo dia de Paschoa de Cabanhas. 167
- 45 Obedecer al Propheta, fino anhádie-
re ny quitare de las palabras de la Ley. 172
- 46 Obedecer à qualquiera Senado grande, que tuviere Israël. 174
- 47 Tratar con igualdad las partes, quan-
do estan a juyzio. 177
- 48 Inquirir los testigos, de raiz. 179
- 49 Hazer antipara al techo. 184
- 50 Deperder los siete pueblos. 187

DE NAO FAZER.

- No tomar la madre con los hijos. à Nu-
mer: 306
- No comer quatrophea immunda. 172
- No comer ave immunda. N° 174
- No comer serpible de la ave. 175
- No comer pesçé immundo. N° 173
- No hazer obra en Sabbath. 320
- No se hallar , ny ser aparesçido leudo en Pesach. à N° 200.e 201
- No comer leudo en la primera noche de Pesach,y todos los mas dias. 197
- No hazer obra , en el primer dia de Pe-
sach. à Numer: 323
- No hazer obra , en el seteno de Pesach.
à Numer: 324
- No hazer obra,en la Paschoa de las fema-
nas. à Numer: 325
- No hazer obra, en el primer dia del mes se-
teno. 326
- No comer ni beber, en el deçimo dia, del septimo mes. 196
- No hazer obra,en el deçimo dia, del mes septimo. 327
- No hazer obra , en el primer dia de Pas-
choa de Cabañas. 328
- No hazer obra , en el ochavo dia de Pas-
choa de Cabanhas. 329
- No provar al tal Propheta. 64
- No desobedecer al Senado grande. 312
- No honrar al grande, ny al pobre , en el Iuyzio. 275.e 276
- No dar sentencia por conjecturas. 290
- No poner entropieço. 298
- No aviventar ninguno de los siete pue-
blos. à N° 49

DE FAZER.

- 51 Acordar continuo lo que nos hizo Amaleck. 189
 52 Dar limosna. à Numer: 195
 53 Hazer beneficio, con el pobre judio esclavo, quando acaba de servir. à Numer: 196
 54 Emprestar al pobre. 197
 55 Tornar la prenda à sus duenos. 199
 56 Dar el premio del alquiladizo en su hora. à Numer: 200
 57 Ajudar à su companhero a descargar la carga de su quattropea. 202
 58 Tornar lo perdydo à su dueno. 204
 59 Amar à su companhero. 206
 60 Tener balanças, y pezos justos. 208
 61 Honrar padre y madre. 210
 62 Temer padre y madre. 211
 63 Casar con kidussim. 213
 64 Alegrarse el novio con su muger, el primer año. 214
 65 Casar el cunhado con su cunhada; quando muriere el hermano sin hijos. Numer: 216
 66 Enterrar el matado, en aquel mismo dia. 231
 67 Escapara el persegydo. 247

DE NAÔ FAZER.

- No olvidarnos de lo que nos hizo Amaleck. 59
 No se dexar, de abeviguar al pobre. Numer: 232
 No embiar el siervo hebræo, a mano vazia. Numer: 233
 No vedarse de prestar al pobre por amor del año seteno. 231
 No detener la prenda a sus duenos, quando la ovieren menester. 240
 No detardar el jornal del alquiladizo. Numer: 238
 No dejar la quattropea, cahyda debaxo de su carga. 270
 No encobrirse de la perdida. 269
 No aborrecer à su companhero; No vestirle; No guardar odio. 302
 304. e 305
 No hazer tortura en las medidas. Notener en casa medidas falsas. 271. e 272
 No maldizir padre ny madre. 318
 No ferir padre ny madre. 319
 No haver aplazada. 355
 No obligar al novio en coshas neçessarias a la Congrega, el primer año. 311
 No se casar la cunhada con otro, sino con su cunhado, muriendo su marido sin hijos. 357
 No manir su calabrina sobre la horca. 66
 No pararse sobre sangre de su companheiro; y no apiadar sobre el persegiidor. 293. e 297

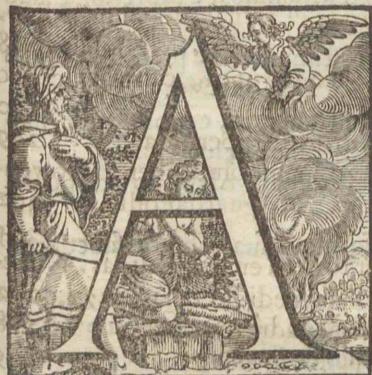


Dif.

Distincſońs das penas,

Em que

Encorrem os transgredores das Encomendanças.



S Encomendanças de fazer de nossa sancta Ley, q̄ saõ 248; Quem prævaricar qualquer dellas, à çinte, e o souberem os da justiça de Israël em tpō conveniente para se poder aynda obſervar aquella encomendança, Açoutaraõ ao prevaricador atéque observe a misvah que transgreddy. Como por exemplo; Morava hum homem em húa casa, e naõ quarya p̄or Mezuzah em suas portas, açoutallo haõ atéque lhe sahya a Alma, ou que ponha Mezuzah. Porem, se a justiça soube efte delicto, despois que elle poz Mezuzah de sua propria vontáde; Naõ o castigaraõ por haver pecado, todos os dias que esteve sem Mezuzah. Mas com tudo deve fazer penitencia, e deve sacrificio por este peccado. E assim nas mais encomendanças de fazer. ¶ Declarando que duas encomendanças de fazer hay, que prevaricadas a sabendas, merece o que as transgredir, morte por maõ d'el Dio; e saõ; O Saçerdote que servyo sem lavar as mãos, e os pees. E quem passou por as palavras do Prophet. Ou o Prophet que prævaricou suas proprias palavras. Ou o Prophet que incubrio sua prophecya, e naõ a quis divulgar. Que todos estes casos saõ ramas desta segunda encomendança. E quem transgredir qualquer dellas, merece morte por maõ del Dio, (que hẽ morrer ante tpō.)

¶ Todas as ditas encomendanças de fazer transgredidas por erro, Naõ se merece nenhūa pena nem sacrificio; porque o dia de kipur as perdoa, sem fazer outra penitencia.

¶ Estas regras que dizemos, se entendem nas Misvoth que saõ encomendadas sómente com fazer; Mas aquellas que juntamente tem Fazer, E naõ fazer, como parece da taboada a fol. 295 deste, Alem de q̄ obrigará a justiça ao transgressor, a que obſerve a mesma encomendança (sendo aynda em tpō conveniente para isto) O açoutaraõ 40 açoutes, por a pena da encomendança de naõ fazer que prævaricou no tpō passado.



S Encomendanças de naõ Fazer, que ſão 365. Quem as prævaricar à çinte, tem nove modos de penas, conforme à qualidade da encomendança que transgredyo.

A primeyra hē;	A pedreyar.
A segunda.	Queymar.
A terçeyra.	Matar a eſpáda.
A quarta.	Afogar.

¶ E todas estas penas, ſe entende; havendo teſtimunhos, e protesto; Porque em caſo que naõ os houver, mereçem talhamento.

A quinta.	Açoutes por Iuſtiça, havendo teſtimunhos, e protesto; E naõ os havendo, mereçe talhamento.
A feyxta.	Açoutes por juſtiça, havendo teſtimunhos, e protesto. E naõ os havendo, mereçe morte por maõ del Dio.
A ſeptima.	Açoutes por juſtiça, havendo teſtimunhos, e protesto. E naõ os havendo, hé obrigado trazer ſacrifício.
A oytava.	Condenaçao pecuniaria, ou reſtituiçao. Alem do caſtigo del Dio.
A nona.	Caſtigos da maõ divina conforme à ſua infinita ſabedorya pareçe.

¶ E com qualquier destes modos de penas, ſobreditos, hē neceſſario a penitencia, e contriçaõ para com o Senhor; para feer perdoado de ſua culpa.

D A primeyra Classe, que hē dos que mereçem feer apedreyados, hay 18. afaber.

- | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 O Idolatra. | 10 Ou com a mulher de ſeu pay. |
| 2 O que daa de ſua femente ao Moleck. | 11 Ou com ſua nora. |
| 3 O Blasphemo. | 12 Ou com moça despozada. |
| 4 O Sombahydor. | 13 O que tem ajuntamento con macho. |
| 5 O Empuxador. | 14 Ou com quatropœa. |
| 6 O que faz Ob. | 15 Ou mulher com quatropœa. |
| 7 O que faz Idiony. | 16 O que prophana Sabbath. |
| 8 O Feytiçeyro. | 17 O que maldis ſeu pay, ou ſua mäy. |
| 9 O q̄ tem ajuntamento com ſua mäy. | 18 O filho preverſo, e rebelde. |

¶ Todos estes mereçem feer apedreyados, tanto o homem como a mulher; pecando com teſtimunhos, e protesto. E fe foys sem teſtimunhos, e protesto, mereçem talhamento. E fe foys por erro, ſão obrigados trazer ſacrifício por peccado. ¶ O modo com que ſe apedreyaya ſe declara na encomendança de fazer N° 229.

DA segunda Classe, que h̄e dos que mereçem seer queymados, hay 10. asaber.

- | | |
|---|---|
| 1 A filha do kohen que adulterou estando casada.
2 O que teve ajuntamento com sua filha.
3 Ou com filha de sua filha.
4 Ou com filha de seu filho. | 5 Ou com filha de sua mulher.
6 Ou com filha de sua filha della.
7 Ou com filha de seu filho della.
8 Ou com sua sogra.
9 Ou com a māy de sua sogra.
10 Ou com a māy de seu sogro. |
|---|---|

¶ Bem entendido que estas 6 ultimas se entende que será queymado, em caso que peccou em vida de sua mulher. Porem se for despois de morta sua mulher, tem só talhamento; E naõ morte por maõ de Iustiça.

¶ Todos estes dez, mereçem seer queymados tanto o homem, como a mulher, peccando com testimunhos, e protesto. Mas naõ os havendo, mereçem talhamento. E se foy por erro, saõ obrigados trazer sacrifício por peccado. ¶ O modo com que se queymava, se declara na encomend. de fazer N° 228. Bem entendido que quem adulterou com a filha do kohen, ella merece seer queymada, e elle afogado.

DA terçeyra Classe, Que h̄e Matar a espáda, hay dous, asaber.

- | | |
|--------------|---------------------------------|
| 1 O matador. | 2 A gente da cidadade empuxada. |
|--------------|---------------------------------|

¶ Por estes dous delictos se merece morte a espada, com as condiçōis declaradas, na primeyra, e na segundā classe. ¶ O modo com que se matava a espada se declara na encomendança de fazer N° 226.

DA 4^a Classe, Que h̄e, Afogar; hay seis, asaber.

- | | |
|---|---|
| 1 O que teve ajuntamento com mulher casada.
2 O que fere a seu pay, ou a sua māy.
3 O que furtou algum Iudeu. | 4 O Sabio rebelde.
5 O Prophetā falso.
6 O que prophetiza em nome de Idolatria. |
|---|---|

¶ Estes mereçem seer afogados, com as condiçōis declaradas na primeyra, e na segundā classe. ¶ O modo com que se afogava, se declara na encomendança de fazer N° 227.

DA 5^a Classe, Que h̄e, Acoutes por justiça, havendo testimunhos, e protesto. E naõ os havendo, tem talhamento, hay vinte e hum. asaber,

- | | |
|---|---|
| 1 O q̄ tem ajuntamento cō sua hirmam.
2 Ou com a hirmam de seu pay.
3 Ou com a hirmam de sua māy.
4 Ou com a hirmam de sua mulher.
5 Ou com a mulher de seu hirmaõ. | 6 Ou cō a mulher do hirmaõ de seu pay.
7 Ou com a menstruosa.
8 O que comer sevo.
9 O que comer sangue das veas.
10 O que comer levado em Pesach. |
|---|---|

11. O que

- 11 O que comer em dia de kipur.
 12 O que fizer obra em dito dia.
 13 O q̄ comer o q̄ sobeyar do sacrificio.
 14 O que comer do sacrificio danado.
 15 O imundo que comeo carne sancta.
 16 O immundo que entrou na Azarah.
- 17 O que degolar sanctidade fora da caſa Sancta.
 18 O que sacrificar sanctidades.
 19 O q̄ cōficionar como o oleo da unçaõ.
 20 O q̄ se untar cō o oleo da unçaõ.
 21 O q̄ conficionar como o saffumeryo.

G Todos estes mereçem feer açoutados, tanto o homem, como a mulher; havendo testimunhos, e protesto. E naõ os havendo, tem talhamento. E sendo por erro, devem trazer sacrificio por peccado.

G Advertindo, que todos os ajuntamentos que se nomeao neste caso, sendo cō mulheres casadas, Naõ seraõ açoutados os transgressores, porque seraõ afogados, conforme fica declarado à cima. E aonde hay morte, naõ hay açoutes. E se foy por erro, hẽ obrigado trazer dous sacrificios por peccado; porque errou em duas prohibições.

G Porem se forem solteyras, veuvas, ou repudiadas; em tal, mereçem açoutes, ou talhamento, na forma que aquy declarámos.

DA 6^a Classe, Cuyo castigo hẽ, Açoutes, havendo testimunhos, e protesto; E naõ os havendo, mereçem morte por maõ d'el Dio; hay 17. aſaber.

- 1 O estranho que comeo apartadura.
 2 O estranho que comeo apartadura da deceima.
 3 O estranho que comeo primicias, despois que entraraõ em Ierusalam.
 4 O estranho que comeo bolo da Halah.
 5 O que comer das fructas, antes de se tirarem as apartaduras que se devem ao Saçerdote.
 6 O que comeo paõ, do qual naõ se tirou Halah.
 7 O Saçerdote immundo, que comeo apartadura limpa.
 8 O Saçerdote que entrou na sanctidade das sanctidades, fora do tpõ do serviço.

- 9 O Saçerdote que sahyo do Sanctuário, na hora do serviço.
 10 O Levyta que servio no serviço dos Saçerdotes.
 11 O estranho, ou o Saçerdote que servio falto de seus vestidos.
 12 O Saçerdote immundo que servio.
 13 O Saçerdote q̄ bebeo vinho, e servio.
 14 O Saçerdote que servir banhado daquelle dia.
 15 O Saçerdote que servio, naõ havendo trazydo seu sacrificio por imundicia.
 16 O Saçerdote que servyo, com o cabelo crescydo.
 17 O Saçerdote que servyo, com os vestidos rotos.

G Todos estes mereçem açoutes, havendo testimunhos, e protesto; tanto homens, como mulheres. E naõ os havendo mereçem morte por maõ d'el Dio; que hẽ morrer antes de seu tpõ. Mas se for por erro ſão livres. Afora, o estranho que comeo sanctidades, Que ayndaque fosse por erro, hẽ obrigado trazer hum Sacrificio, que pello menos valha dous siclos.

D A 7^a Classe, Cuyo castigo hé açoutes, havendo testimunhos, e protesto.
E naõ os havendo trará sacrificio, hay 170. afaber.

- | | |
|---|--|
| <p>1 O que faz Idolo, sem servillo.</p> <p>2 O que faz Idolo por fermosura.</p> <p>3 O que atenta por Idolos com algum acto.</p> <p>4 O que levanta Estantua.</p> <p>5 O q̄ planta húa arvore na Casa sancta.</p> <p>6 O que poem pedra de entalhe.</p> <p>7 O que vota em nome da Idolatrya.</p> <p>8 O que jura em nome da Idolatrya.</p> <p>9 O que se aproveita della.</p> <p>10 O que fragua a çidade empuxada.</p> <p>11 O que se aproveyta della.</p> <p>12 O q̄ faz como os foros dos gentyos.</p> <p>13 O que faz adevinhaçoñs.</p> <p>14 O que atenta em horas, para obrar, ou deyxar de obrar.</p> <p>15 O que faz caso de agouros.</p> <p>16 O que faz encantamentos.</p> <p>17 O que requere aos mortos.</p> <p>18 O que apaga qualquer dos nomes d'el Dio, ou destrue qualquer coufa sagrada.</p> <p>19 O que apaga o fogo da Ara.</p> <p>20 O que sobe à Ara, por degraos.</p> <p>21 O que entra na Azarah, com vestidos immundos.</p> <p>22 O manantyo, ou semelhantes que entráõ no monte da Casa sancta.</p> <p>23 O que tirar as varas da Arca.</p> <p>24 O que tirar o peytoral de sobre o Eſpaldar.</p> <p>25 O que romper o manto dos Saçerdotes.</p> <p>26 O que sacrificar sobre a Ara do Ouro.</p> <p>27 O Saçerdote que entrou ao Templo, naõ sendo hora de serviço.</p> <p>28 O Saçerdote com macula que entrou no Templo.</p> <p>29 O Saçerdote que entrou ao Templo, havendo bebydo vinho.</p> <p>30 O Saçerdote q̄ servyo tendo macula.</p> | <p>31 O Saçerdote que servyo, fendo incircumciso.</p> <p>32 O Saçerdote q̄ servio no serviço dos Levytas.</p> <p>33 O Saçerdote que entrou no sanctuario, cresçido de cabelo.</p> <p>34 O Saçerdote que entrou no Sanctuário, con vestydos rotos.</p> <p>35 O que sanctificar animais maculados</p> <p>36 O que os degolar.</p> <p>37 O que esparzir seu sangue.</p> <p>38 O que saffumar seus fevos.</p> <p>39 O que sacrificar animais maculados, aynda sendo dos gentyos.</p> <p>40 O q̄ puzer macula nos animais sanctificados.</p> <p>41 O que se servir com os animais sanctificados.</p> <p>42 O que os tusquiar.</p> <p>43 O que saffumar levado ou mel.</p> <p>44 O que fizer levedado, o resto dos presentes.</p> <p>45 O que sacrificar sem sal.</p> <p>46 O que sacrificar preço de ramera, ou troco de perro.</p> <p>47 O que puzer azeyte no prezente do peccador.</p> <p>48 O q̄ puzer no dito prezente ençenço.</p> <p>49 O que puzer azeyte no prezente da Sotah.</p> <p>50 O que puzer nelle ençenço.</p> <p>51 O que apartar do corpo a cabeça, do sacrificio de limpeza; na ave.</p> <p>52 O que trocar os animais, sanctificados à Ara.</p> <p>53 O que comer da carne sanctificada, q̄ fe immundou.</p> <p>54 O q̄ comer das sanctidades danadas.</p> <p>55 O Saçerdote que comeo carne da sanctidade das sanctidades, fora da Azarah.</p> |
|---|--|

- 56 O estranho que comeo sanctidade das sanctidades, despois de esparzydo o sanguine.
- 57 O estranho que comeo, carne do Primogenito.
- 58 A mulher filha de Saçerdote, q̄ se casou com estranho, e comeo peyto, ou anca dos sacrificios; aynda despois da morte de seu marydo.
- 59 A prophanada, q̄ comeo Apartadura.
- 60 O q̄ comer sanctidades levyanas, fora de Ierusalaym.
- 61 O que comer sanctidades levyanas, antes de esparzir o sanguine.
- 62 O que comer primogenito, fora de Ierusalaym.
- 63 O que comer fora de Ierusalaym a deçima 2^a, despois que foy trazyda para casa.
- 64 O Saçerdote que comeo primicias, despois que entraraõ em Ierusalaim, antes de se porem na Azarah.
- 65 O Saçerdote que comeo primicias fora de Ierusalaym, despois que se puzeraõ na Azarah.
- 66 O que comeo deçima 2^a, que se imundou em Ierusalaym, antes que fosse redimyda.
- 67 O immundo que comeo deçima 2^a limpa, em Ierusalaym.
- 68 O que comeo deçima 2^a, estando lutoſo, e assim as mais sanctidades.
- 69 O incircumçiso q̄ comeo carne sancta, ou Apartadura.
- 70 O que comer do prezente do Saçerdote, ou de qualquer coufa que devia feer queymada.
- 71 O que comer da carne do sacrificio por peccado, aqual se queymava.
- 72 O q̄ degolar sacrificio de Paschoa de Pesach, tendo levado em casa.
- 73 O que quebrar algum offo do sacrificio de Paschoa de Pesach, tanto do 1º. como do 2º.
- 74 O que tirar da carne de dito Sacrificio fora da companhia.
- 75 O que comer da carne de dito Sacrificio fora da companhia.
- 76 O que comer da carne de dito sacrificio mal assada, ou cozyda.
- 77 O que se aproveytar das coufas sanctas a fabendas.
- 78 O que comer fructos, dos quais naõ se tiráraõ aynda as Deçimas.
- 79 O que comer da carne do animal que foy condenado a feer apedreyado, ayndaque seya primeyro degolado.
- 80 O que comer quatrophea immunda.
- 81 O que comer ave immunda.
- 82 O que comer pexe immundo.
- 83 O que comer serpible da ave.
- 84 O que comer serpible da terra.
- 85 O que comer serpible da agoa.
- 86 O que comer removable da terra.
- 87 O que comer bichos que se criaõ dos fructos.
- 88 O que comer calabrina.
- 89 O que comer arrebataatura.
- 90 O que comer membro cortado de hú animal, estando vivo.
- 91 O que comer o nervo esmovydo.
- 92 O que comer carne com leyte.
- 93 O que cosinhar carne com leyte.
- 94 O que comer do renovo novo, antes detrazer o Omer.
- 95 O que offerecer prezente de renovo novo, antes de trazer os doux pains na Paschoa das semanas.
- 96 O que comer dos fructos, nos 3 años da cerradura.
- 97 O que comer misturas da vinha.
- 98 O que comer coufa, em que se misturou levado.
- 99 O q̄ comer levado na bespora de dita Paschoa, despois de meo dia.
- 100 O q̄ levedou sua massa na dita Paschoa.
- 101 O que bebeo vinho de templaçao.

- 102 O Nazareno q̄ comeo cousa da vide.
 103 O Nazareno que se rapou.
 104 O Nazareno que se immundou por morto.
 105 O que rapar a tinha.
 106 O que cortar, ou queymar os finais da lepra.
 107 O que lavrar no arrojo aonde se desçervigou a bezerra.
 108 O q̄ semea na terra sancta, no 7º año.
 109 O que podar as arvores no 7º año.
 110 O que legar o restojo, no 7º año; sem differencear dos mais años.
 111 O que vendimar no dito año, sem differencear dos mais años.
 112 O que semeiar no año do Iubileu.
 113 O que segar no dito año, sem differencear dos mais años.
 114 O que vēdimar no dito año sem differencear dos mais años.
 115 O que acabar de segar o rincaõ do campo, e naõ o der aos pobres.
 116 O que rebuscar sua vinha; e naõ der o rebusco aos pobres.
 117 O q̄ colher as espigas que naõ cortou a fouçe, e naõ as der aos pobres.
 118 O que colher os bagos que cahyraõ na vēdima, e naõ os der aos pobres.
 119 O que tomar a gavilha esqueçida, e naõ a der aos pobres.
 120 O que tomar no ninho a māy, cō os filhos; e naõ mandar a māy.
 121 O que semeiar misturas de sementes em terra sancta.
 122 O que semeiar misturas com a vinha, em terra sancta.
 123 O que enxertar arvore de misturas, em qualquer lugar.
 124 O que ajuntar quatropéa de misturas, em qualquer lugar.
 125 O que gujar em algūa obra, quatropéas de misturas, em qualquer lugar.
 126 O que emboça a quatropéa, na hora do trabalho.
- 127 O que degola animal, e seu filho, em hum dia.
 128 O q̄ penhorar seu companheyro cō sua propria maõ, e naõ lhe restituir a prenda.
 129 O que penhorar a veuva, e naõ lhe restituir a prenda.
 130 O que penhorar atondos cō os quais se faz de comer.
 131 O testimunho falso, em cuyo castigo naõ hay pena pecuniaria.
 132 O que ferir a seu companheyro feryda, cuyo dano hé menos, que meo graõ de çevada deprata.
 133 O filho preverso, e rebelde no primeyro protesto.
 134 O que levantar fama maa sobre sua mulher; e se achou falso.
 135 O que maldisser a seu companheyro com algum dos nomes d'el Dio.
 136 O que jurar à falsidade.
 137 O que jurar à vaydade.
 138 O que prophanar seu voto.
 139 O que sahir fora do termo em Sabbath.
 140 O que fizer obra em Paschoa.
 141 O que rapar os rincoñs da cabeça.
 142 O que rapar os rincoñs da barba.
 143 O que se rascunhar sobre morto.
 144 O que pellar sua cabeça por morto.
 145 O que escreyer na carne, escritura de encavacadura.
 146 O q̄ vestir misturas de lam, e linho.
 147 O que cortar arvores de comyda, por modo de danhamento.
 148 O homem que vestio, vestydo de mulher.
 149 A mulher q̄ vestio vestydo de homē.
 150 O Sacerdote que se immundou por morto.
 151 O Sacerdote que despoxou mulher ramera, e teve ajuntamento cō ella.
 152 O Sacerdote q̄ despoxou mulher repudiada, e teve ajuntamēto cō ella.

- 153 O Saſerđote que despozou mulher prophanada, e teve ajuntamento cõ ella.
- 154 O Saſerđote grande q̄ teve ajunta- mēto cõ veuva, ayndaq̄ naõ a despozou.
- 155 O q̄ tornar a tomar sua repudyada, despois que for despozada de ou- tro homem.
- 156 O que se casar com mulher atáda a seu cunhado.
- 157 Quem tiver ajuntamento com mu- lher aprazada.
- 158 O filho adulterino que se casou com a filha de Israél, e teve ajuntame- to com ella.
- 159 O majádo de huevo que se casou cõ filha de Israél, e teve ajuntamento com ella.
- 160 O que capar homem, ou qualquer outro animal.

G Todos estes mereçem açoutes, tanto homeñs, como mulheres, havendo tes- timunhos, e protesto. E naõ os havendo, devem trazer sacrificio, e fazer peniten- çia. E fendo por erro saõ livres.

DA 8^a Classe, Cuyo castigo h̄e, Pena pecuniaria, ou restituyçāo, (Alem da pena da maõ divina; hay 22. que saõ os seguintes.

- 1 Quem dispendeo o dinheyro do di- zimo 2º, em couſas quenaõ hay nel- las comer, e beber, Que h̄e obrigá- do restituir outro tanto.
- 2 Os Saſerđotes ou Levytas, q̄ tomareõ parte na terra; que lha tiraraõ.
- 3 Os Saſerđotes, ou Levytas, q̄ toma- rem parte na prea; q̄ lha tiraraõ.
- 4 O q̄ vendeo seu campo a remate; que o obrigaraõ a que o restitua.
- 5 O q̄ demadar arrabaldes, ou campos dos Levytas; q̄ o obrigaraõ à que os torne ao primeyro eſtado.
- 6 O que prestou com logro ao Iudeu; que o obrigaraõ a que restitua o que lhe levou.

- 161 Quem forçou h̄ua mulher, e a repu- diou, e naõ a tornou a tomar.
- 162 Quem se chegou à algūia das desco- bertas, por modo deshonesto, ayn- daq̄ naõ descobriõ descobertura.
- 163 Quem consograr com gentyos.
- 164 O Peregrino Ammonytha que se ca- sou com filha de Israél, e teve ajun- tamento com ella.
- 165 O Peregrino Moabittha que se casou com filha de Israél, e teve ajuntame- to com ella.
- 166 Rey que multiplicou mulheres.
- 167 Rey que multiplicou cavallos.
- 168 Rey que multiplicou ouro, e prata para sy.
- 169 O que fraguar na Ara, ou na ponte della, Pedraq̄ tocou nella ferro.
- 170 Quem comer do sangue q̄ esta em bebydo na carne. Ou do que gotea despois do animal degolado.

- 7 O que tomou prestado com logro do judeu.
- 8 O q̄ for medianeyro, *afaber*, testimu- nho, corretor, eſcrivão, ou fiador, em negoçeo de logro.
- 9 Quem detardou o salario do alquila- dizo.
- 10 Quem furtou fazenda, *afaber* em fe- creto.
- 11 Quem roubou fazenda, *afaber* em pùblico.
- 12 Quem estreytou o termo de seu com- panheyro.
- 13 Quem sobre forçou a seu cōpanheyro.
- 14 Quem sonegou fazenda de seu com- panheyro.
- 15 Quem

- 15 Quem enganar no comprar, e vender.
 16 Quem enganar ao peregrino, no comprar, e vender.
 17 O Alquiladizo, que em quanto trabalhar nas couſas que estão apegadas ao chaõ, comer dellas mesmas.
 18 O Alquiladizo, que comer mais do

- ſeu neceſſario.
 19 O que fizer torto na medida.
 20 Quem tomou cohecho.
 21 Quem tomar preço do matador, para livrallo.
 22 Quem toimar preço para livrar, a quem for condenado a deſterro.

DA 9^a Claffe hay 97, Que ſão os que merecem castigos da maõ deviña, conforme à ſua infenita ſabedorya pareçe, por ferem delictos, nos quais naõ hay acto. E affim naõ pode haver nelles teſtimunhos, nem protesto. Pelloque fiſão ſó reſervados à Dio, que eſcoadrinha os coraçōis; Caſtigando a cada hum conforme mereçe. Outros hay que por fer o peccado de toda húa Congrega, naõ ſe ſuppoem caſtigo de açoutes geral a toda húa Congrega, pelloq fica o caſtigo reſerva-do à Dio. *Como, A Congrega q̄ tajô firmamento cō algū dos 7 Povos;* E ſemelhātes.

- 1 Aquem subir na maginaçō q̄ hay ou tro Dio, afora o Senhor Adonay.
 2 Quem catar tras da Idolatrya com al-gum pensamento; ſem chegar a fazer obra.
 3 Quem amar ao ſombaydor.
 4 Quem deyxar de aborrecer ao ſombaydor.
 5 Quem escapar ao ſombaydor.
 6 O ſombaydo que allegar em favor do ſombaydor.
 7 O ſombaydo que calou de allegar, contra o ſombaydor.
 8 O que ouvir ao que prophetiza em nome da Idolatrya.
 9 O que deyxar de matar, ao Prophetado falso.
 10 O que perguntar ao Mestre de Ob, ſem fazer obra.
 11 O que perguntar ao Mestre de Idiony, ſem fazer obra.
 12 O q̄ morou em terra de Ægypto, de aſſento.
 13 Quem seguir tras de ſeu coraçō, e tras de ſeus olhos.
 14 A Congrega que tajô firmamento cō algū dos ſete Povos.
 15 Quem deu vida a algū dos 7 Povos,

- podendo matallo ſem risco ſeu.
 16 Quem apiadar ſobre os que ferem ao Sol, e à Lua, e ás Estrelas.
 17 Quem conſentir Idolatra morar na terra sancta.
 18 O Peregrino Ammonitha, ou Moabittha, que fe casou com algū filha de Iſraēl, e naõ chegou ater ajuntamento com ella.
 19 Quem alontanar a ſemente de Eſau, de fe misturar com Iſraēl, mais q̄ até 3^a geraçō; despois de feito Iudeu.
 20 Quem alontanar a ſemente dos Ægyptianos de fe misturar cō Iſraēl, mais que até 3^a geraçō, despois de feyto Iudeu.
 21 Quem cometer paz a Ammon, e Moab, em guerra.
 22 Quem temer dos enemigos na guerra, e naõ ſe confiar en el Dio.
 23 Quem ſe eſquêcer, do que nos fez Amaleck.
 24 Quem naõ ſanctificar o nome del Dio na occaziaõ que fe lhe offerecer.
 25 Quem pedir prova ou final, ao Prophetado conhecido por verdadeyro.
 26 Quem deixaſ pernoutar o enforcado ſobre a forca.

- 27 O Saçerdote ou Levyta que cefſar de fazer a guarda à Caſa ſancta , to candolhe ſeu gyro.
- 28 Quem mudar as ſanctidades de hum ſacrificio a outro.
- 29 Quem redimir o primogenito da quattropea limpa.
- 30 Quem vender a deçima da quattropea.
- 31 Quem vender o campo do Herem.
- 32 Quem redimir o campo do Herem.
- 33 O Saçerdote que deyxou os ſeivos do ſacrificio de Paſchoa pernoutar, ſem ſaffumallos.
- 34 Quem deixaſ remanescer da carne do ſacrificio da Paſchoa até pella manham , tanto do 1º. como do 2º.
- 35 Quem deyxar ſobeyar até o 3º dia, do ſacrificio da feita que fe fazya no dia de 14 de Niffan.
- 36 Quem deixaſ ſobejar da carne do ſacrificio de manifestaçao, até pella manham.
- 37 Quem deixaſ comer carne do ſacrificio de Paſchoa, ao peregrino moradizo.
- 38 Quem deixaſ comer carne do ſacrificio de Paſchoa, à hum Iudeu que arrenegou.
- 39 Quem detardou os votos , e promefſas.
- 40 Quem ſubio a Ierusalaym na Paſchoa, ſem ſacrificio.
- 41 O Saçerdote que despozou mulher ramera , e naõ chegou a ter ajuntamento com ella.
- 42 O Saçerdote q̄ despozou mulher repudiada, e naõ chegou a ter ajuntamento com ella.
- 43 O Saçerdote que despozou mulher prophanada , e naõ chegou a ter ajuntamento com ella.
- 44 Quem deixaſ de favorecer aos Levytas.
- 45 Quem pedir a divida, que paſſou ſobre ella o ſeptimo año.
- 46 Quem fe vedar de preſtar ao pobre, por cauſa do año ſeteno.
- 47 Quem fe vedar de dar eſmola , po dendo.
- 48 Quem mandar o ſervo hebræo em va zio.
- 49 Quem apertar ao pobre por a divida, ſabendo q̄ naõ tem cō que page.
- 50 Quem deteve a prenda do pobre em tpó que a havya mifteſ.
- 51 Quem injuriar à ſeucompanheyro cō palavras.
- 52 Quem injuriar ao peregrino com pa lavras.
- 53 Quem reſtituir o ſervo a ſeu ſenhor, que fugio à terra ſancta, de com ſeu ſenhor que estava fora da terra ſancta.
- 54 Quem injuriar ao dito ſervo.
- 55 Quem affligir orphãos, ou veuva.
- 56 Quem fe ſervir do ſervo hebræo com ſerviços baxos.
- 57 Quem vender o ſervo hebræo em pre gaõ.
- 58 Quem fe ſervir do ſervo hebræo ſem ter neceſſidade d'aquelle obra.
- 59 Quem conſentir a hum gentyo, affli gir a hum ſervo hebræo, diante de fy, podendo remediallo.
- 60 O Senhor que vender a ſerva hebræa, despois de naõ a hayer aprazado.
- 61 Quem fe vedar de ſua mulher , a comyda, vestydo, e hora.
- 62 Quem vender a mulher que captivou na guerra, despois q̄ a affligio.
- 63 Quem fe ſervir de dita mulher despois que a affligio.
- 64 Quem dezeyar mulher deyaraõ.
- 65 Quem cubiçar couſas de ſeu compa nheyro.
- 66 Quem fe incubrir, e naõ ſalvat a perda de ſeucompanheyro.
- 67 Quem

- 67 Quem deyjar a quattropea cahydade-
baxo de sua carga.
- 68 Quem tiver em calá pezos falsos.
- 69 Quem atorcer o juyzo.
- 70 O juiz que honrar ao grāde no juizo.
- 71 O juiz que temer do homem mao, no
juyzo.
- 72 O Iuiz que favorecer ao pobre no
juyzo.
- 73 O juiz que se compadecer de quem
fez dano, quando sentençear sén-
tença de condenaçao.
- 74 O que acostar juizo de peregrino, e
orphaõ.
- 75 O que ouyir à húa das partes, naõ ef-
tando a outra prezente.
- 76 Os que deliberarem sén-tença de mor-
te, Contrapezando a major parte
só com hum voto. N° 282.
- 77 Quem votar em juyzo por parecer de
outro, naõ comprehendendo elle
por sy, o caso.
- 78 Quem puzer por Iuiz, homem que naõ
seya sabio na Ley.
- 79 Que naõ deyxem testimunhar ao que
passa mandamento da Ley.
- 80 Quem admitir testimunho de parête.
- 81 Quem determinar a sén-tença por di-
cto de hum testimunho.
- 82 Quem determinar a sén-tença por cō-
jecturas.
- 83 O testimunho que despois de haver
testimunhado, fentençear ; sendo
em casos devida.
- 84 Quem apiadar sobre o persegidor.
- 85 Quem naõ ajudar a seu companhey-
ro, que estiver em occaziaõ de pē-
rigo de morte.
- 86 Quem deixar entropeço.
- 87 Quem puzer entropeço.
- 88 Quem for mestureyro.
- 89 Quem aborrecer no coraçao a algum
Iudeu.
- 90 Quem envergonhar à seu compa-
nheyro.
- 91 Quem le vingar de seu companhey-
ro.
- 92 Quem conservar odio cōtra seu com-
panheyro.
- 93 O juiz que naõ condenar à morte, ao
feytiçeyro.
- 94 Quem obrigar ao noivo o primeyro
afio a sahir à guerra, ou a guardar
cerca, e semelhante. Ou se elle de
sy mesmo o fizer.
- 95 Quem acrescentar ou diminuir algúia
das encomendanças da Ley.
- 96 Quem maldiser a qualquer de Israël.
- 97 A Congrega que consentir que varão
estrano tenha sobre elles algum
mando.

Todas, estas, prævaricadas a sabendas, mereçe o transgressor o castigo, con-
forme parecer ao Senhor do Mundo; E para evitar o castigo divino, hé bom o sacri-
fício, e a penitencia æquivalente ao peccado; **M**as se peccar por erro, o dia de ki-
pur lho perdoa. E se o souber antes, tendo contriçao lhe será perdoado com o dia
de kipur.

E Advirteſe ao Lector, que todos estes numeros referydos nas nove clas-
ses à cima ditas, Naõ saõ as mesmas 365, encomendanças de naõ fazer, escri-
tas na taboada das encomendanças. Senaõ, as diferenças das penas. Porque hay al-
gúias encomendanças, das quais derivaõ diversas penas; E hay penas que compre-
hendem diferentes encomendanças. Exemplo, **Naõ Idolatrar**, hé húa só en-
comen-

comendança que vem a N° 6. E esta só comprehende douſ modos de penas; *asaber* O particular, ou particulares que idolatrarem; os quais mereçem ſeer apedreyádos. E fe for húa cíduade empuxáda à Idolatrya, mereçem ſeer matados à eſpada. E do mesmo modo; **Não ter ajuntamento com mulher de varão**, hé húa só encomendança, que vem a N° 347. Esta só comprehende 3 modos de penas. Porque fe commeter o delicto com moça despozada, mereçem ſeer ambos apedre-yádos; E fe for com filha de koen, casáda. Ella ſerá queymáda, e elle afogádo; E fe for mulher casáda com qualquier judeu, mereçem ſeer afogádos. E assim outras muitas.

H Ay tambem penas; Que húa só comprehende differentes encomendanças. *Exemplo.* Na primeyra claſſe, vē por a primeyra pena, **O Idolatrar**, E esta, comprehende duas encomendanças. *asaber.* Quem servir a Idolatrya cō alguins dos serviços, com os quais fe ſervya al Dio na Caſa sancta; E a 2^a, Quem servir a Idolatrya com os ritos que costumão ſervilla, os que creem nella.

D O mesmo modo, na septima claſſe, vem com pena de açoutes, **O Nazareno que beber vinho**. E esta só pena comprehende ſinco encomendanças, *asaber*, **O Nazareno que bebeo vinho**; Ou que comeo uvas frescas; Ou que comeo o bagaço; Ou que comeo o bagulho; Que cada qual destas, hé húa encomendança de não fazer, por sy. E assim muitas outras. *E* por esta caufa, Os culpados nas penas, que vem nestas nove classes; differein no numero das encomendanças de não fazer, em mais, ou em menos.

E O Senhor Dio de Israel (cuyo nome ſeaya bēdito para sempre) ponha ſeu amor, e ſeu temor em nossos coraçõis, paraque apprendamos, e obſervemos suas encomendanças, com a perfeyçao devyda; paraque por mehyo diſſo, mereçamos ſeer redimydos, e ſeu sancto nome ſeaya sanctificado; E todos os vivos o louvem aeternamente. Amen.

Lo que no quieres para ty, no lo hagas a otro.

